SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4030

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Aquisição de computadores: Computador de mesa ou CPU Processador Intel I5 4ª geração ou superior ou processador equivalente, 8GB de RAM, 240/480 GB SSD Monitor 19 polegadas ou superior, com teclado e mouse sem fio*
VALOR	R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais).
FORNECEDOR	*Ponto com informática*

Boa Esperança, 28 de maio de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:3BECC162

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 009/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 009/2025 - Edital Nº 005/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Registro de Preços Nº 005/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição de 02(dois) veículos tipo caminhão zero km, ano/modelo 2025 ou superior, tração truck 6x2, com caçamba de 10m³ e 01(um) caminhão, zero km, ano/modelo 2025 ou superior, ¾ com carroceria metálica, objetivando a prestação de serviços aos municípios consorciados, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Data de realização do Pregão: 10.06.2025, às 09:00 horas. Informações: Plataforma AMMLICITA e na Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 27.05.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS –
Pregoeiro –

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:A537703D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de diversos veículos para os municípios consorciados do CIMAG.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para a para a aquisição de diversos veículos para os municípios consorciados do CIMAG. Para atendimento dos 29 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 16 de junho de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 06 de junho de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B09B397F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 197/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LTDA**, portadora do CNPJ 08.770.036/0001-6, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELI CRISTINA BRANDES DE ALMEIDA CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 037.603.446-74,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 66.549,00 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A90B0BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 200/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BELOTTE CONSULTORIA E DESIGN LTDA**, portadora do CNPJ 13.120.181/0001-31, neste ato representada pelo Senhor(a) TIAGO
HENRIQUE BELOTTE, portador (a) do CPF Nº 015.467.486-95, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.791,16 (quinze mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:390D5935

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 202/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CONSTRUÇÕES LUCARELLI LTDA. – ME,** portadora do CNPJ nº 11.690.068/0001-66, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCO ANTÔNIO LUCARELLI MARTINS, portador(a) do CPF Nº 581.221.096-91, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EE479BE6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 205/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GIOVANI A. PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 41.763.352/0001-86, neste ato representada pelo Senhor(a) GIOVANI APARECIDO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 074.004.846-56, doravante denominada CONTRATADA , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2269AAE5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 206/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor (a) DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACITEC SERVICOS DE TERRAPLAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.757.250/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS FERNANDO BEZERRA , portador(a) do CPF Nº 623.459.236-87, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 148.115,00 (cento e quarenta e oito mil cento e quinze reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F07917D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 207/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.566,40 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FF74DBDA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 209/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente **Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **VINICIUS GUEDES MARQUES**, portadora do CNPJ nº 36.754.045/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) VINICIUS GUEDES MARQUES, portador(a) do CPF Nº 092.486.526-11, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.677,12 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C45A5856

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 211/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **GULHERME SILVA MACIEL TAVARES**, portadora do CNPJ nº 42.036.432/0001-00, neste ato
representada pelo Senhor(a) GUILHERME SILVA MACIEL TAVARES, portador(a) do CPF Nº 129.264.746-95, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.339,18 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:36BB0B18

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 212/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **OFICINA SAO THOME LTDA,** portadora do CNPJ nº 53.769.053/0001-38, neste ato representada pelo Senhor(a) DOUGLAS FARIA LIMA, portador(a) do CPF Nº 088.404.036-47, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critério , termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 111.330,00 (cento e onze mil trezentos e trinta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F934D16

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 215/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MINAS SERVIÇOS VEICULAR LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.605.507/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL RIBEIRO CABRAL, portador(a) do CPF Nº 059.303.196-26, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.411,52 (mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E40FEB71

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 236/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$67.178,86 (sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:48BE82A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 242/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:61695FA7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 244/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.323.076,46 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e setenta e seis de reais e quarenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95941859

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 245/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 516.201,93 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e um reais e noventa e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF4CE7E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 246/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 608.228,04 (seiscentos e oito mil duzentos e vinte e oito reais e
quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B69E81C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11,, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.268.280/0001-77, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 249/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FF36701A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 253/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4730FFC0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 254/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:745E2761

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO**

JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 256/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 26.132,60 (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FFCBA731

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 257/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 76.417,67 (setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7771A45E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 258/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 14.397,12 (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:77ED6BC4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 010/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E ROUPAS ESPORTIVAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 11 de junho de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:152C20E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2025

MENOR VALOR POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 12 de junho de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D6B5420

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO 620/2022

Processo Administrativo nº 79/2022 – Dispensa de Licitação nº 45/2022
Contrato nº 620/2022
Contratada: 3 Ponto Web e App Solucao De Controle de Ponto Em Nuvem Ltda – CNPJ nº 27.209.158/0001-22

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê como motivo para rescisão do contrato as razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da entidade contratante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I e § 1º da mesma Lei, que autorizam a Administração a determinar a extinção do contrato por ato unilateral e escrito, mediante autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Consórcio AMVAP SAUDE firmou o Contrato nº 620/2022 com a empresa 3 Ponto Web e App Solucao De Controle de Ponto Em Nuvem Ltda, objetivando a locação do software 3Ponto Web - Software de Tratamento de Ponto Web;

CONSIDERANDO, que foi constatado que a atual contratação para locação de software de registro de ponto, com capacidade para até 25 funcionários, tornou-se insuficiente frente ao crescimento da equipe do Consórcio AMVAP Saúde. Atualmente, o Consórcio conta com 24 colaboradores em seu quadro funcional, número que se aproxima do limite da solução vigente, o que compromete a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

CONSIDERANDO, que foi publicado o Processo nº 28/2025 – Dispensa nº 12/2025, que trata da contratação de serviço contínuo de gestão de solução tecnológica para registro eletrônico de ponto, com capacidade ampliada para até 50 funcionários. Essa medida busca acompanhar o crescimento da equipe, garantir a conformidade com as normas legais sobre controle de jornada e assegurar maior segurança e eficiência nos registros.

CONSIDERANDO que**,** por critérios de gestão administrativa e reavaliação dos procedimentos internos, o Consórcio AMVAP SAUDE não possui mais interesse em dar continuidade à contratação prevista no Contrato nº 620/2022, buscando adotar um novo quantitativo de registro de ponto de pessoal para atendimento às necessidades atuais;

CONSIDERANDO que o Consórcio AMVAP SAUDE pretende reestruturar a gestão desses serviços, adotando novos quantitativos e aspectos gerenciais, com enfoque na otimização de custos, flexibilização de métodos de execução dos serviços e adequação à nova realidade administrativa da entidade;

AUTORIZA:

A extinção unilateral do Contrato nº 620/2022, firmado com a empresa 3 Ponto Web e App Solucao De Controle de Ponto Em Nuvem Ltda, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, nos termos do art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

A decisão pela extinção do Contrato nº 620/2022 fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente justificadas e alinhadas aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da supremacia do interesse público, da motivação, da eficiência, da economicidade e da modicidade dos custos, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República e disciplinados na Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública, no exercício do poder-dever de revisar continuamente seus atos e contratos administrativos, deve zelar pela adoção das melhores práticas de gestão e pela busca incessante da eficiência na execução dos serviços públicos. Nesse contexto, o Consórcio AMVAP SAUDE, ao reavaliar suas necessidades institucionais e os quantitativos de registro de ponto contratados, verificou que o modelo atual de contratação, consubstanciado no Contrato nº 620/2022, já não se coaduna com o novo planejamento estratégico da entidade.

As razões de interesse público que ensejam a presente decisão decorrem da necessidade de implementação de novos aspectos gerenciais que melhor atendam às exigências operacionais do AMVAP SAUDE, visando a otimização da gestão dos serviços, a racionalização das despesas, a flexibilização dos métodos de execução e a garantia de resultados mais eficientes e eficazes para a coletividade representada. Trata-se, portanto, de medida necessária para adequar a

prestação dos serviços ao atual cenário administrativo da entidade, com vistas à sua modernização e ao aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços públicos.
Ressalte-se que a extinção contratual atende igualmente ao princípio da motivação, na medida em que a decisão encontra-se devidamente fundamentada em elementos técnicos e administrativos constantes nos autos do processo, os quais demonstram a imprescindibilidade de se reformular a estratégia de gestão dos serviços objeto do contrato. A motivação expressa e consistente confere transparência e legitimidade ao ato administrativo, assegurando o controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Além disso, a medida preserva a supremacia do interesse público sobre interesses particulares, uma vez que a continuidade da contratação atual não atenderia de forma satisfatória aos princípios da eficiência e da economicidade, podendo comprometer o alcance de uma gestão pública mais eficaz, dinâmica e orientada para resultados.

A adoção de novo modelo de contratação permitirá ao AMVAP SAUDE maior controle gerencial, adequação dos custos aos padrões de modicidade exigidos pela boa administração pública e a melhor utilização dos recursos públicos, em estrita observância aos deveres de boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública.

Dessa forma, a extinção do Contrato nº 620/2022 é medida que se impõe, com amparo no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser formalizada por ato unilateral e devidamente registrada nos autos do respectivo processo administrativo.

Publique-se nos autos do Processo Administrativo nº 79/2022 e notifique-se a empresa contratada.

Uberlândia/MG, 26 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19556788

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 26/2025 - NOMEAÇÃO ANALISTA AMBIENTAL

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, publicado em 25 de outubro de 2024, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Thomas Pereira Giozza para o cargo de Analista Ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:045B984A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 21/2025, DISPENSA 16/2025 – 41.736.221 LAURISNEIDE VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: 41.736.221 LAURISNEIDE VIEIRA DA SILVA (CNPJ:41.736.221/0001-00) – Valor Global: R$ 3.960,00 (TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0C5BC8C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 21/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 21/2025 – Dispensa de Licitação Nº 16/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: 41.736.221 LAURISNEIDE VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 41.736.221/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. – **Valor global: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).**

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:54BE4DB4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 19ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

19ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
324	FERNANDA VENÂNCIO SOARES DE SOUSA	3º	FARMACEUTICO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Marcos de Freitas Costa, 626 – Daniel Fonseca – Uberlândia, MG, CEP.: 38400-328
Dia: De 26/05/2025 Á 30/05/2025
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;
j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco do Brasil, credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato pelo wathsapp 34-99827-9524, para agendamento do exame médico;**

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710, (34)99827-9524**.**

Uberlândia, 23 de Maio de 2025.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BF821D83

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 20ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

20ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
1916	RAISSA PEREIRA DA SILVA	4º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Marcos de Freitas Costa, 626 – Daniel Fonseca –
Uberlândia, MG, CEP.: 38400-328
Dia: De 28/05/2025 Á 03/06/2025
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;

j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato pelo wathsapp 34-99827-9524, para agendamento do exame médico;**

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710, (34)99827-9524**.**

Uberlândia, 27 de Maio de 2025.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:57E46CAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público o edital do Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão eletrônico nº 001/2025 em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura pelo período de 12 meses de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, incluso o software Autodesk Autocad, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM, e instalação, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Tipo de Julgamento: Menor preço global. Execução indireta. Serviço contínuo sem dedicação de mão-de-obra exclusiva. Data da sessão de abertura: **10/06/2025, horário de abertura da sessão: 10h.** Plataforma utilizada para o certame: Licitar Digital, na home page ou sítio eletrônico https://licitar.digital/. Íntegra do edital no sítio eletrônico www.amvapmg.org.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2433, e-mail: amvap@amvapmg.org.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.

SRA. DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL.
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B82524FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento nº 09/2025 – Processo Licitatório nº 33/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácredenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames diversos, a serem realizados em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, visando atendimento aos pacientes dos municipios consorciados do AMVAP SAÚDE, sendo:

Exame De Angiofluoresceinografia;
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Arteriografia Vertebral;
Exame de Arteriografia Carótidas;
Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal;
Exame de Cariótipo com Banda G;
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Ecocardiograma Transesofágico;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico;
Exame de Endoscopia Digestiva Alta;
Exame de Eletroencefalograma (EEG);
Exame de Nasofibroscopia;
Exame Patch Test;
Exame De Prick Teste.

A ser realizado em Araguari/MG, Catalão/GO, Ituiutaba/MG, Patrocínio/MG, Prata/MG e Tupaciguara/MG, sendo:

Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 29/05/2025**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 28 de maio de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:47D77CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 10/2025 – DISPENSA 03/2025

Aviso de Contratação Direta - PRC 10/2025 – Dispensa 03/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de grande circulação e Diário do Estado de Minas Gerais, para atender ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de abertura 03/06/2025, das 08:00 às 16:00. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:29F56E77

EDITAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG E GABRIELA PAULINO GIMENEZ SILVA COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

CONTRATO Nº 004/2025/CIMOG

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. Gabriela Paulino Gimenez Silva, brasileira, solteira, Médica Veterinária, inscrita no CRMV sob o nº MG-29873-VP, portadora da Cédula de identidade RG sob nº MG 18.742.557, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 128.993.856-31, residente e domiciliada na Rua Maria Dolores C. Farah, nº 596, Jardim Orminda, Guaxupé/MG, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de Empregado Público Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de MÉDICA VETERINÁRIA, com carga horária de 20 horas/semanais a ser desempenhada no Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, atendidas as determinações do Secretário Executivo.
Parágrafo único. As atribuições do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA constam do Contrato de Consórcio do CIMOG, relativamente ao Programa Ético de Controle de Natalina de Animais de Pequeno Porte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.
Parágrafo único. O presente contrato temporário poderá ser renovado, por igual período, até o prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, além de encargos sociais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício do emprego público temporário, nos limites e obrigações igualmente impostos aos demais colaboradores do CIMOG, respeitadas as peculiaridades de cada função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL
O presente contrato tem como suporte legal a Constituição da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, aliado às normas internas do CIMOG.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
FICHA 15 - 0101 01 18 542 0002 2.003 319004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CASTRÁMOVEL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO
Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pela Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO
O empregado público temporário, por força do presente contrato, estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente ao regime geral de previdência social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé-MG, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO-
Presidente do CIMOG

GABRIELA PAULINO GIMENEZ SILVA-
Médica Veterinária

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:714BBF75

EDITAIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO CIMOG

O **CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana,** torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do CIMOG, observados os termos da Constituição Federal, Lei 11.107/05, do Contrato de Consórcio e das demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empregos Temporários:
Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Assinalar a vaga pretendida EMPREGO TEMPORÁRIO
MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) Assinalar a vaga pretendida EMPREGO TEMPORÁRIO
MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
Período das Inscrições e entrega dos documentos de 10/06/2025 a 27/06/2025

Edital completo publicado em : Diário Oficial dos Municípios da AMM, no site (www.cimog.mg.org.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG;

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:B3D9B3BB

EDITAIS
PORTARIA Nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe Sobre a Designação de Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, para contratação de empregados temporários, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para compor a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, para contratação de empregados temporários:

Membros Cargo Função
Marco Antônio Godoy Secretário Executivo do CIMOG Presidente
Ivan Silva Nascimento Contador Secretário
Leiner Marchetti Pereira Procurador do CIMOG Membro

Art. 2º Fica autorizada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo a adotar
todas as providências necessárias à realização do procedimento previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como fiscalizar, supervisionar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos.
Art. 3º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão
decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 22 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:EEAB640E

EDITAIS
PORTARIA Nº 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Chefe de Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Chefe de Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Sra. Camila de Oliveira Lopes, portadora da carteira de identidade nº. MG-17.145.890-SSPMG e CPF nº. 121.844.886-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:311142FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º 003/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025

A Câmara Municipal de Argirita/MG, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, torna público que a proposta da empresa ACTCON SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ: 07.051.313/0001-18, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso (locação) de Soluções de Softwares prontas para o PORTAL DO LEGISLATIVO, foi a proposta vencedora de menor valor, estando sujeita à apresentação de amostras.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para que a empresa apresente as amostras, conforme especificações do Termo de Referência.

Argirita, 28 de Maio de 2025

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:9B40A1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Contrato nº: 019/2024
Processo nº: 011/2024
Dispensa Nº. 010/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Contratada: Empresa Ewelson Carlinhos Ferreira Bragança LTDA, inscrita no CNPJ nº: **07.337.701/0001-60.**

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de prestação de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviços/conexão de internet ilimitada, através de fibra óptica, tanto para download, quanto para upload, sem a redução da velocidade contratada, que será de 300 (trezentos) megabyte para download, e 210 (duzentos e dez) megabyte para upload, para atender as atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Brasilândia de Minas-MG.
Vigência: 12 (doze) meses. 28 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.
Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:370DA72E

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 020/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

Processo Nº. 012/2024
Dispensa Nº. 011/2024
Contrato: Nº 020/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Center Beer Distribuidora LTDA inscrita no CNPJ: 27.018.425/0002-65
Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de forma parcelada de carga de Gás Liquefeito de Petróleo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.
Vigência: O prazo passa a ter vigência a partir da data de sua publicação. Data de assinatura: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:AC1E83B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO N° 709/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de 0l (um) Controlador Interno para atuar junto à Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Art. 2° A contratação de que trata esta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3° As especificações exigidas para as contratações autorizadas por esta Lei, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei Complementar Municipal n° 210/2023 e suas posteriores alterações.

Art. 4° Os recursos orçamentários necessários a execução desta Lei são os constantes da programação orçamentária vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de maio de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B8ED682C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 703/2025

Dispõe sobre o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO - NAAC

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo, o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC, cujo funcionamento dar-se-á nos termos previstos nesta resolução.
Art. 2º O Núcleo de Atendimento e Apoio e ao Cidadão - NAAC compõe-se de:
I – 01 (um) Procurador Jurídico;
II – 02 (dois) Assistentes Sociais;
~~III – 01 (um) estagiário.~~
III – 01 (um) ou mais estagiários (Resolução 706/2025)

§ 1º A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Belo prestará atendimento jurídico à população junto ao Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão, nos termos desta resolução.
§ 2º Os estagiários serão escolhidos por meio de processo seletivo, nos termos previstos em portaria da Presidência da Câmara Municipal de Campo Belo.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

Art. 3º Compete ao Núcleo de Atendimento e Apoio e ao Cidadão – NAAC, dentre outras atribuições:
I - prestar orientação jurídica a indivíduos economicamente hipossuficientes;
II - encaminhar providência, e prestar orientação social à população carente;
III - orientar e auxiliar a população carente na defesa de seus direitos individuais e sociais;
IV - realizar estudos socioeconômicos, inclusive por meio de visitação, para fins de obtenção benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, e outras entidades.
V - orientar e auxiliar a população carente na resolução de demandas relativas à prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A atuação consultiva da Procuradoria junto ao NAAC conectar-se-á às áreas de direito civil e previdenciário, não prestando qualquer assessoria jurídica consultiva na seara penal.
~~Art. 4º O NAAC prestará serviço jurídico contencioso e consensual na esfera cível, para atender as seguintes demandas:~~
Art. 4º O NAAC prestará serviço jurídico contencioso e consensual, exceto em ações penais, e desde que preencha os requisitos previstos no art. 5º desta resolução: .(Resolução 706/2025)
Ações de medicamento em que o Município não seja parte;
Usucapião Urbano, desde que seja o único imóvel pertencente ao requerente;
Divórcio;
Reconhecimento de União Estável e sua dissolução;
Interdição/ Curatela/Tutela;
Requerimento administrativo de benefícios perante o INSS;
Paragráfo único. É vedado o patrocino pelo NAAC de ações de Divórcio e Dissolução de União Estável em que ocorra partilha de bens.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

Art. 5º O Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC atenderá apenas à população local em situação de hipossuficiência econômica.
Parágrafo único. O NAAC prestará serviço jurídico gratuito, contencioso e consultivo, ao cidadão, desde que:
I - resida no Município de Campo de Campo Belo - MG;
II - esteja inserido dentro dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados;
~~III - possua, no máximo, um único imóvel onde resida com sua família;~~ (Revogado pela Resolução 706/2025)

IV - tenha renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos, ou renda "*per capta*" de até ¼ do salário mínimo.
Parágrafo único. Para fins de apuração do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, poderá ser realizado estudo social a respeito do interessado, se necessário.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

~~Art. 6º O Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC contará com a participação de estagiários, alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito, a partir do 5º período.~~
Art. 6º O Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC contará com a participação de estagiários, alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito, a partir do 5º período, ou que estejam regularmente matriculados e cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)
Parágrafo único**.** Portaria da Presidência da Câmara Municipal regulamentará o processo seletivo dos estagiários mencionados no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO JURÍDICO

~~Art. 7º Todo atendimento jurídico será prescindindo de triagem a qual será regulamentada por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal~~.
Art. 7º Todo atendimento jurídico será precedido de triagem, a qual será regulamentada por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ou por nomeação do juízo da Comarca, sempre de acordo com o estabelecido nesta Resolução (Emenda nº09/2024)
Art. 8º O atendimento ao Cidadão será prescindo de senha por ordem de chagada e haverá dias específicos da semana para o atendimento jurídico.
Art. 9º Diante do pequeno quadro de servidores, as audiências judiciais serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência.
~~Art. 10. É vedada a prestação de serviços jurídicos em outra Comarca ou Município.~~
Art. 10. É vedada a prestação de serviços jurídicos em outra Comarca ou Município, salvo nos casos de ações de medicamento em face da União que compete a Justiça Federal (Emenda nº10/2024)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10**.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo, autorizada a celebrar e manter convênio de estágio supervisionado com instituições de ensino superior, devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação.
Art. 11. Para fazer jus aos serviços jurídicos, o cidadão deverá apresentar, junto ao NAAC:
I - comprovante de renda do requerente e de seus familiares que residirem na mesma moradia;
II - comprovante de residência;
III - cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento;
e) Termo de audiência, quando necessário;
f) Carteira de Trabalho;
g) Certidão de bens expedida pelo Cartório de Registros do Município;
h) Declaração de Hipossuficiência.
Parágrafo único. Poderá o NAAC exigir a apresentação de outros documentos, para fins de prestar os serviços previstos nesta Lei.
Art. 12**.** É defeso aos servidores e estagiários do NAAC, receber qualquer quantia como pagamento ou contraprestação pelo serviço prestado.
Art. 13. Os atendimentos do NAAC serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou excepcionalmente, por motivo justo e mediante prévio agendamento.
Art. 13-A. A Câmara Municipal disponibilizará token de acesso ao Processo Judicial Eletrônico, para os Procuradores do Poder Legislativo, bem como a inscrição em plataformas de pesquisa de jurisprudências (Emenda nº10/2024)
Art. 14. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação constante do orçamento geral da Câmara Municipal de Campo Belo.
Art. 15**.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 625 de 13 de fevereiro de 2023.
Sala das sessões, 20 de janeiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:EE71BB35

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 704/2025

Altera Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 52. […]
I – […];
II – […]
III – […]
IV – Comissão de Educação, Esporte e Cultura:
a) […];
b) patrimônio histórico e esportes;
c) REVOGADO;
d) […];
e) reorganização administrativa da Prefeitura na área de Educação;
f) REVOGADO;
g) […];
V – Comissão de Saúde e Assistência Social:
a) saúde e saneamento básico;
b) assistência e previdência social em geral;
c) reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Saúde e Assistência Social;
d) implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;

Art. 2º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:
Art. 52. […]
[…]
VI – Comissão de Proteção e Defesa dos Animais e Meio Ambiente;
a) meio ambiente e fauna silvestre;
b) políticas públicas de proteção aos animais silvestres e domésticos;
c) adoção e tutela de animais domésticos;

Art. 3º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:
Art. 52. […]
[…]
VII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Família;
a) analisar projetos e debater assuntos relacionados aos direitos das mulheres;
b) promover a igualdade de gênero e combater a discriminação;
c) analisar políticas públicas voltadas às mulheres;
d) analisar projetos de combate à violência contra as mulheres e ao feminicídio;
e) debater temas que impactam a vida das mulheres.

Art. 4º A Resolução nº 525, de 11 de junho de 2018, art. 52, passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:
Art. 52. […]
[…]
VIII – Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial;
a) Receber, avaliar e investigar denúncias de violação de direitos humanos e de discriminação de qualquer natureza;

b) Fiscalizar programas governamentais que protegem os direitos humanos e que promovam a igualdade Racial;
c) Cooperar com entidades que defendem os direitos humanos;
d) Pesquisar e estudar a situação dos direitos humanos no Município.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA	*ANA CARLA DA SILVA CARDOSO MAIA*
Presidente	Secretária

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:65423E34

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 705/2025

Fixa o número de reuniões ordinárias com o respectivo dia e horário.

Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal ocorrerão às segundas-feiras úteis da Legislatura 2025-2028, às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Ficam fixadas em 04 (quatro), o número de reuniões ordinárias por mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:58616927

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 706/2025

"Altera dispositivos da Resolução nº 703, de 25 de janeiro de 2025, a qual Dispõe sobre o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo".

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo.

Art. 2º O inciso III, do art. 2º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
III – 01 (um) ou mais estagiários.
Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O NAAC prestará serviço jurídico contencioso e consensual, exceto em ações penais, e desde que preencha os requisitos previstos no art. 5º desta resolução".

Art. 4º O art. 5º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
III- REVOGADO

Art. 5º O art. 6º da Resolução nº 703, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão - NAAC contará com a participação de estagiários, alunos regularmente matriculados nos cursos de Direito, a partir do 5º período, ou que estejam regularmente matriculados e cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)".
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:F71DDB1B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 707/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Altera Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, que "Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 3º, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:
Art. 3º. […]
Parágrafo único. Fica vedado o transporte de mercadorias de licitantes e/ou particulares, ainda que destinadas à Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Art. 2º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 4º, § 1°, e § 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. […]
§ 1º O controle de abastecimento, quando o deslocamento se der no Município, será realizado através do requerimento do Anexo I, autorizado pelo Diretor Geral, devendo ser registrados pelo condutor o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado, com o respectivo valor
§ 3° Para a comprovação das despesas de combustível, quando for o caso, e de manutenção de veículo oficial fora do Município de Campo Belo/MG, o condutor exigirá a nota fiscal ou cupom, que deverá ser apresentada na seguinte forma:
[…]

Art. 3º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 5° incisos III passa a vigorar acrescido com a seguinte redação
III - vereador e servidor efetivo autorizado expressamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Geral, ou seus substitutos legais, especificando as atividades que serão executadas com o auxílio do veículo oficial.

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do art. 5° da Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023.

Art. 5º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 6°, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6°. O veículo oficial será utilizado em dias úteis.
[…]

Art. 6º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 8°, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. […]
§1° Os registros a que se referem os incisos I a V do caput deste artigo serão efetuados pelo condutor escalado para o transporte e supervisionado pelo Diretor Geral.

Art. 7º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 9°, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
Art. 9º A solicitação de transporte para deslocamento fora dos limites do município de Campo Belo/MG, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, deverá ser encaminhada ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução do serviço, salvo na hipótese de comprovada urgência e excepcionalidade e observada a disponibilidade de motoristas, desde que não comprometa a prestação de serviços.

Art. 8º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 10°, parágrafo único, passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 10. […]
Parágrafo único. Será utilizado o modelo constante do Anexo IV desta Resolução, e ser encaminhado à Diretoria Geral, seguindo as regras estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 9º A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 11°, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Compete à Diretoria Geral, mediante o recebimento da solicitação aprovada a que se refere o art. 9º desta Resolução consolidar as solicitações relativas ao mesmo evento e planejar a viagem, em conjunto com o condutor responsável pela viagem, de forma a racionalizar a utilização dos veículos oficiais.

Art. 10. A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 14, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. […]
Parágrafo único. É vedada a guarda de veículo oficial em garagem de domicílio do vereador ou de servidor, ressalvada a hipótese de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 15, inciso IX, alínea 'c", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 […]
IX – […]
c) Quando existirem ocorrências, sendo que, neste caso, deverá comunicar imediatamente à Diretoria Geral qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento, o ajuste ou conserto necessário.

Art. 12. A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 17°, §§ 1º e 2°, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. […]
§1° Para fins do disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 404, de 12 de junho de 2012, do CONTRAN, o condutor de veículo oficial firmará declaração de que é responsável pelas infrações de trânsito cometidas na condução de veículo de propriedade ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Belo/MG bem como pela pontuação delas decorrentes.
§2° A Diretoria Geral manterá em seus arquivos as declarações a que se refere o § 1º deste artigo com a discriminação dos dados dos condutores e dos veículos.

Art. 13 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 18, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. Na hipótese de notificação de autuação relativa a veículo oficial, incumbe à Diretoria Geral o analisá-la, identificar o condutor e notificá-lo.

Art. 14 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 19, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. Se a notificação não tiver sido efetuada no ato de registro da infração, a Diretoria Geral adotará as providências necessárias à identificação do infrator junto ao órgão de trânsito responsável pela autuação, preenchendo o Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI –, no prazo máximo previsto na notificação, em atendimento ao disposto no § 7º do art. 257 do CTB e na 404, de 12 de junho de 2012, do CONTRAN.

Art. 15 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 20, *caput* e §§ 1º, 3º e 4º, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O condutor infrator deverá comunicar, por escrito, à Diretoria Geral sua decisão de acatar a autuação ou recorrer desta no órgão autuador, em até cinco dias, contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º. Se o condutor infrator acatar a autuação, ele deverá providenciar a quitação da multa na rede bancária autorizada, no prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, e imediatamente encaminhar à Diretoria Geral cópia do comprovante de pagamento.
[…]
§ 3º Caso o recurso seja indeferido, o condutor infrator deverá providenciar o pagamento da multa na rede bancária autorizada no prazo legal e comunicar, formalmente, em cinco dias, à Diretoria Geral, a sua pretensão de recorrer ou não da decisão, em segunda instância, conforme previsto nos arts. 288 e 289 do CTB.
§ 4º. Caso o infrator não efetue o pagamento da multa na forma prevista neste artigo ou sobre ela não se manifeste, a Diretoria Geral tomará as providências relativas a seu pagamento para fins de regularizar a situação do veículo e, com base no disposto no art. 15 desta Resolução, adotará as seguintes medidas:
[…]

Art. 16 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 21, §§ 1º e 4º, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. […]
§ 1º. A Diretoria Geral fornecerá ao servidor a que se refere o *caput* deste artigo cópia da guia de quitação da multa paga por ele para fins de interposição do recurso.
§ 2º. Em caso de provimento do recurso a que se refere o § 1º deste artigo, a Diretoria Geral e o Setor de Contabilidade e Recursos Humanos adotarão as providências necessárias para reembolsar o servidor do valor que for repetido em favor da Câmara Municipal.

Art. 17 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 23, incisos I e V, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. […]
I - comunicar imediatamente a ocorrência à Diretoria Geral;
[…]
V - registrar, em relatório dirigido à Diretoria Gerak, logo após a ocorrência do fato, as circunstâncias e as prováveis causas do acidente ou do abalroamento.
[…]

Art. 18 A Resolução nº 632, de 22 de maio de 2023, art. 24, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. A Diretoria Geral providenciará a avaliação dos danos sofridos pelos veículos e dará ciência do ocorrido, por escrito, à Presidência, para que sejam tomadas, se necessárias, as providências relativas às investigações em torno da ocorrência e para a cobertura securitária dos danos.

Art. 19 Revogando-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de abril de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BF98A57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA
CNPJ: 57.699.252/0001-78
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 06/2025
Processo autuado nº:09/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suprimentos para impressoras, cartão de memória, kit teclado e mouse e outros itens de informática e elétricos para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R$ 1.790,00 (Mil setecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025

Catas Altas, 28 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:FEE17B28

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.689.838/0001-84
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2025
Processo autuado nº:08/2025
Objeto:O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para aquisição de impressoras, notebooks, cooler e HD para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.
Valor:R$ 82.440,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025

Catas Altas, 28 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0BC9B696

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 42.689.838/0001-84
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2025
Processo autuado nº:08/2025
Objeto:O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para aquisição de impressoras, notebooks, cooler e HD para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.
Valor:R$ 5.504,00 (Cinco mil, quinhentos e quatro reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025

Catas Altas, 28 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C4ED62D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 33/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 33/2025, de 23 de maio de 2025.

"Dispensa servidores comissionados do registro de ponto".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 do Regimento Interno do Poder Legislativo, art. 87, II da Lei Orgânica Municipal e arts. 15 e 19, caput e § único da Lei Complementar nº 166/2023;

Considerando os termos do art. 19, § único da Lei Complementar nº 166 de 05 de outubro de 2023:
Art. 19. A investidura em função pública de confiança será efetivada por ato do Presidente, sendo garantida aos seus ocupantes a evolução funcional atribuída ao vencimento básico do cargo.
Parágrafo único. Ao exercício de funções de confiança não será atribuído o pagamento de horas extras, sendo considerado como de dedicação plena a sua execução.

Considerando que, uma vez previsto na legislação o caráter diferenciado e a dedicação plena exigida dos ocupantes de cargos comissionados;

Considerando que a dedicação plena determinada em lei é assecuratória da disposição integral do ocupante do cargo em comissão, tornando dispensável e até contraproducente o registro de ponto;

Resolve:

Art. 1º - Ficam os servidores detentores de cargos em comissão do Poder Legislativo de Conquista dispensados do registro de ponto da jornada diária de trabalho;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogadas disposições contrárias.

Conquista-MG, aos 23 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:487ADA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 DISPENSA Nº 05/2025 CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: CL PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 55.539.404/0001-40

OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliário planejado destinado à Câmara Municipal de Corinto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.05.01.122.0030.1004.4.4.90.52.00 – ficha 25 - 24 – Mobiliário em geral

VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:A3F36805

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" À SENHORA DORALICE BARBOSA MOTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida à Sra. Doralice Barbosa Mota, a Comenda ¨João Guimarães Rosa", pelos relevantes serviços prestados na área cultural, ao Município de Curvelo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:30AA8951

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR NELSON MARQUES DE LIMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor NELSON MARQUES DE LIMA, o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:308A03F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA IVENE MOURA PACHECO SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora Ivene Moura Pacheco Silva o Diploma de Honra ao Mérito.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:D18B570A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE A COMENDA JOÃO GUIMARÃES ROSA AO SENHOR MATHEUS VAZ DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Matheus Vaz da Silva, a Comenda "João Guimarães Rosa", pelos relevantes serviços prestados na área cultural, ao Município de Curvelo.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:7AE4CD2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 26 DE MAIO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR GERALDO ANTÔNIO MAGALHÃES BARBOSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Geraldo Antônio Magalhães Barbosa, o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FED7BF84

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EXTRATO - ARP Nº 08/2025)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ARP Nº 08/2025. Objeto: Retificação de informação. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVII, Edição nº 4028, datado de 27 de maio de 2025, página 11, na publicação com código identificador 4242DC81,
onde se lê:
"CLOVES LOPES NETO - Presidente da Câmara Municipal de Curvelo."
leia-se:

"CLOVES LOPES NETO - Assessor de Planejamento Financeiro."

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:645485FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.373, DE 27 DE MAIO DE 2025

Acresce parágrafo ao art. 2° da Lei n° 6.109, de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação financeira aos servidores públicos municipais e às entidades filantrópicas contratualizadas ou conveniadas SUS, em decorrência de exercício de funções de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nas condições estabelecidas nesta Lei e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.109, de 19 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º [...]

§1º [...]
§2º [...]
§3º [...]
§4º [...]
§5º O repasse de que trata o caput deste artigo deve ser realizado pelo gestor em até 05 (cinco) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS - creditar os valores da assistência financeira complementar em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 27 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:0A7991CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 040/2025, que dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Município de Formiga, e dá outras providências. Autoria: Vereadores Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Relatora
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:1DF43D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/05/2025

Ata Eletrônica da 7ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/05/2025 - 19:32 ; Encerramento: 13/05/2025 - 19:58

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 008 / 2025 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que notifique os proprietários de imóveis localizados neste município para que procedam com a roçada e limpeza dos mesmos, bem como a construção de calçada e muro, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 637, de 23 de fevereiro de 1999, e Lei Complementar Municipal n.º 81, de 17 de abril de 2023, sob pena de multa e execução dos serviços pelo próprio Poder Executivo, com a respectiva cobrança dos proprietários, nos termos da legislação municipal vigente, uma vez que há diversas reclamações dos moradores sobre lotes com matos, causando proliferação de insetos, roedores e peçonhentos. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 009 / 2025 -IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para encaminhe a este legislativo projeto de lei para regulamentar a concessão de espaço público da praça central para o funcionamento de food truck em dias específicos, com horário de entrada e saída, proibindo a permanência destes veículos de forma permanente no local, bem como o estabelecimento de critérios objetivos em processo de seleção através de licitação. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 010 / 2025 - TONY TOSHIO YAMASHITA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste

Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para encaminhe a este legislativo projeto de lei concedendo aumento salarial para as carreiras de operador de máquinas e motoristas, tendo em vista as defasagens salariais que causam dificuldades para a contratação desses profissionais e riscos de desistências daqueles que atualmente estão lotados nos referidos cargos.É o que tem a indicar.

Oradores do Expediente:1- IVONETE BARROS / PL -URL Vídeo:https://www.youtube.com/watch?v=jDr3gXpk4Ss-
Observação:19m47s do vídeo. Inscrita para o Grande Expediente para falar sobre a Indicações n.ºs 08 e 09/2025.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2025, ALTERA A CARGA HORÁRIA E O SALÁRIO BASE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 117, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:950C048F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 007/2024. Processo Administrativo nº 017/2024; Dispensa nº 013/2024, para prorrogação do prazo e reajuste do valor unitário. **CONTRATADA: PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS,** inscrita no CPNJ **04.284.336/0001-84**. Vigência de 12 (doze) meses, valor unitário reajustado **R$3.039,60 (três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de assessoria contábil, orientação aos servidores públicos do legislativo municipal na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, e assistência junto aos Tribunais de Contas destinados à Câmara Municipal Jacuí/MG. Jacuí 26 de abril de 2025,

FLAVIO BERNANRDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:098AE938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC – DE LAGOA DA PRATA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.472.312/0001-47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 14/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, em Lagoa da Prata – MG, cujo objeto é a Contratação de instituição sem fins lucrativos de recuperação social da pessoa presa, para fornecimento de lanche para ocasiões de visitas à Câmara e para programas realizados pela Escola do Legislativo, conforme previsto nos autos do PA nº 39/2025. Valor estimado do contrato: R$ 33.130,50 (trinta e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: De 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Lagoa da Prata, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:41638732

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 102-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 39.782,05 (PEDIDO Nº 047-2025)

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 39.782,05 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
445042 – Auxílios ..... R$ 4.547,00
335041 – Contribuições ..... R$ 35.235,05

TOTAL ..... R$ 39.782,05

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 39.782,05

TOTAL..... R$ 39.782,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:9AF8BA0B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 103-2025 - ALTERA A LEI Nº 3.930-2025

PROJETO DE LEI Nº 103 , DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades

Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023".

Art. 2º O §1º do Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Caso o número de interessados ultrapasse o número de lotes ou frações ideais de lotes a serem doados, os classificados serão hierarquizados conforme disposições estabelecidas na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la, devendo tal classificação e hierarquização ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do poder público e sociedade civil, onde serão seguidas as normas complementares.

Art. 3º Acrescenta o §4º ao Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

§4º No caso de unidades habitacionais subsidiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, deverão ser observados os critérios de elegibilidade e hierarquização estabelecidos na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.930/2023 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:607CC26B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 104-2025 - AUTORIZA SUPRESSÃO DETALHAMENTOS - FONTES DE RECURSOS LOA LDO PPA

PROJETO DE LEI Nº 104 , DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir os seguintes detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO):

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas

319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319013 – Obrigações Patronais
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339030 – Material de Consumo
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

449051 – Obras e Instalações
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

Art. 2º Após a supressão dos detalhamentos, as despesas descritas na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO), constarão as seguintes fontes de recursos:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas

319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.000.0000

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.000.0000

319013 – Obrigações Patronais
1.500.000.0000

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.000.0000

339030 – Material de Consumo
1.501.000.0000

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.000.0000

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000
1.501.000.0000

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.000.0000

449051 – Obras e Instalações
1.500.000.0000

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:EB2B3160

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 105-2025 - AUTORIZA REPASSE - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 1.845.000,00)

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:4C95A7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 106-2025 - AUTORIZA REPASSE - LAR SÃO VICENTE (R$ 215.000,00)

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), através de Convênio com o LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:DBB1A1DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 107-2025 - AUTORIZA REPASSE - ASFER (R$ 20.000,00)

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.083/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:2145DDCF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 108-2025 - AUTORIZA REPASSE - AEFAR (R$ 30.000,00)

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:E6BFFC92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 109-2025 - AUTORIZA REPASSE - ESCOLINHA MTB TEAM (R$ 28.000,00)

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.226/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F88763AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5-2022

ADITIVO: 3º/2025
CONTRATO Nº: 5/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG
CONTRATADA: ASI – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***Sistema Integrado para a Gestão Legislativa***, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido para a Câmara Municipal de Nova Era no exercício financeiro de 2022. Conforme Processo Licitatório Nº5/2022 – Pregão Presencial Nº1/2022.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda e Quarta do Contrato Nº5/2022
VALOR DO ADITIVO: R$97.966.04 (Noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) Global, sendo R$6.184,50 mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato 5/2022
RECURSOS: As despesas decorrentes do 3º Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.01.201.0310.1022.0.0.23.39.04000** – Manutenção do Corpo Legislativo e Complemento do Elemento: **3.3.90.40.02.00.00.00** – Locação de Softwares.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/06/2026
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2022:
Sr. Ronaldo Dias de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra.Camila de Oliveira Guimarães – ASI – Sistemas de Informação Eireli - EPP
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na Internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei nº2.027/2023** e **Portaria Nº30/2023**.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:6192BD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA OSWALDO ZUCONNI FILHO, A RUA N.º 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINODENOMINA OSWALDO ZUCONNI FILHO, A RUA N.º 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2025

Denomina Oswaldo Zuconni Filho, a rua n.º 01, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Oswaldo Zuconni Filho a rua n.º 01, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de maio de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7788DAB4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. MANOEL DOMINGOS DE ANDRAD

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Manoel Domingos de Andrade.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense ao Ilmo Sr. Manoel Domingos de Andrade.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de maio de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:42E5D15A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO 041

MOÇÃO DE APELO N.º 041/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), Nelson Lopes da Silva (REPUBLICANOS), Fábio Tomazoli da Fonseca (NOVO) e Vânia Aparecida Vieira Couto (PODEMOS), com assento nesta Casa Legislativa e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura à augusta Casa e, se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Gabinete do Senador Carlos Viana (Podemos/MG) e aos Chefes do Executivo das cidades de Ouro Fino/MG, Inconfidentes/MG e Monte Sião/MG, sendo eles: Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo), Claudinei Tunes Pereira (Republicanos) e Dr. Maurício Zucato Júnior (União Brasil), a referida MOÇÃO DE APELO para que, dessa união dos Executivos e demais esforços político-administrativos, não sejam medidos esforços

para que a Casa de Caridade de Ouro Fino (Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino) alcance o almejado título de hospital de alta complexidade, com a instalação de um Centro de Terapia Intensiva (CTI/UTI), fazendo com que nosso hospital passe a ofertar cirurgias de alta complexidade a toda a região Sul Mineira, pelas seguintes considerações:

Considerando que a população desta microrregião é de: Ouro Fino – 33.791 habitantes; Monte Sião – 24.089 habitantes; Inconfidentes – 7.301 habitantes; Jacutinga – 25.525 habitantes; Albertina – 3.023 habitantes; e Bueno Brandão – 10.911 habitantes, perfazendo um total de, no mínimo, 104.640 habitantes que poderiam usufruir da CTI/UTI instalada na Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino, alcançando facilmente uma população de cerca de 330 mil habitantes, considerando todos os municípios assistidos hoje pela unidade;
Considerando que esse serviço irá desafogar a alta demanda encaminhada ao Hospital Regional de Pouso Alegre (Samuel Libânio);

Considerando que a Casa de Caridade de Ouro Fino, fundada em 1911, é reconhecida como entidade pública municipal, estadual e federal, além de contar com o certificado das entidades beneficentes de assistência social;
Considerando que a Casa de Caridade de Ouro Fino presta atualmente atendimento a uma população estimada de cerca de 330 mil pessoas em média complexidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com 40 leitos, ofertando atendimento nas especialidades de clínica geral, pediatria, traumato-ortopedia, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, anestesiologia, além de manter um projeto destinado a gestantes e um serviço de fisioterapia;
Considerando que sua atuação é essencial para a regional de saúde de Pouso Alegre, e que a oferta de cirurgias de alta complexidade seria um marco para a população do entorno de Ouro Fino, sendo a efetivação e construção de uma CTI/UTI hoje um desejo da população e um pilar para os serviços que a Casa de Caridade poderá ainda mais ofertar;
Considerando que uma CTI tem como foco o atendimento de pacientes em estado crítico, que necessitam de cuidados intensivos e avançados, geralmente contando com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada para oferecer suporte especializado. Seu objetivo é estabilizar e tratar casos graves, garantindo uma abordagem integrada;
Considerando que uma UTI tem foco em pacientes com condições graves que precisam de cuidados e supervisão contínuos, sendo uma estrutura com abordagem mais personalizada, abrangendo diversos tipos de pacientes, incluindo aqueles com doenças específicas;
Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo 179/2023, que concede à Casa de Caridade de Ouro Fino o título de Patrimônio da Saúde Pública;
Considerando que essa Câmara Municipal de Ouro Fino, juntamente com seus nobres edis, reconhece a importância de mobilizar o maior número de lideranças políticas e administrativas da região, no sentido de fortalecer a luta por uma saúde de excelência, que atenda com dignidade nossa população;
Considerando que, com o apoio dos Executivos e do Senado Federal, poderemos e devemos buscar todas as parcerias necessárias em nível estadual e federal, a fim de somar forças para a efetivação do serviço de alta complexidade em nossa Santa Casa;
Pelas considerações e pela importância dessa propositura para a saúde da população de Ouro Fino e região, conclamamos a nossos nobres pares a votarem a favor desta moção de apelo, que possui caráter social imensurável, e que do deliberado seja dada ciência aos prefeitos da região, ao Senador Carlos Viana (Podemos/MG), e ao Presidente do Conselho Administrativo da Casa de Caridade de Ouro Fino, Sr. Carlos Francisco dos Santos e Souza, reportando que esta Casa de Leis se coloca à disposição para colaborar com as tratativas e mobilizações necessárias sobre o referido tema.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C1B1B65B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 038/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 038/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Nelson Lopes da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS AO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS (IFSULDEMINAS) POR SEDIAR O "III" FÓRUM REGIONAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA, CUJO EVENTO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE MAIS DE 250 JOVENS E TEVE O PROPÓSITO DE INTEGRAR OS ALUNOS DOS PARLAMENTOS JOVEM DE 10 MUNICÍPIOS DA REGIÃO.
Manifestamos nossa satisfação e reconhecimento ao Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS) pela excelência na organização e acolhida ao evento realizado no dia 09/05/2025.
Destacamos, em especial, a atuação do Diretor Geral do campus, Prof. Dr. Luiz Flávio Reis Fernandes, e do membro da comissão organizadora, Prof. Dr. Luís Carlos Negri, cuja liderança e dedicação foram fundamentais para o sucesso do evento. Ambos demonstraram um compromisso exemplar, liderando a equipe com eficiência e dedicação.
Estendemos nossos aplausos a toda a equipe de gabinete e aos setores de apoio que prontamente auxiliaram no evento. O empenho de cada membro foi crucial para proporcionar uma experiência única e memorável a todos os estudantes e participantes.
O envolvimento e a dedicação de todos foram decisivos para promover um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado e à troca de experiências.
Agradecemos e parabenizamos a todos pelo sucesso do evento, que não apenas enriqueceu o conhecimento, mas também fortaleceu os laços entre a comunidade acadêmica e os alunos.
Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 19 de maio de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B013A32E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 039/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 039/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Nelson Lopes da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a referida MOÇÃO DE APLAUSOS À COORDENAÇÃO DO PROEEP (PROGRAMA DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO POLÍTICA) DA UNICAMP.

Expressamos nossa sincera gratidão e reconhecimento ao PROEEP – Programa de Extensão em Educação Política - da Unicamp, pela valiosa participação na organização de atividades educacionais e formativas.
Agradecemos especialmente pela contribuição dos quatro extensionistas que enriqueceram os momentos formativos e dinâmicos:

•
Thawanda Moreira Barbosa

•
Luiz Felipe de Oliveira

•
Luiz Gabriel Natividade Lima

•
Fabiano da Silva Pereira

O empenho e a dedicação de cada um deles foram fundamentais para o êxito das atividades, promovendo o aprendizado e a conscientização política dos participantes. Este gesto de colaboração reflete o comprometimento da Unicamp com a educação e a formação cidadã.
Reiteramos nossos aplausos a todos os envolvidos e esperamos continuar fortalecendo essa parceria em futuros projetos.
Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 19 de maio de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:60850BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 040/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

A signatária da presente, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto (Podemos/MG), com assento nesta Casa Legislativa, amparada no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual Cristiano Caporezzo (PL-MG) a presente MOÇÃO DE APOIO pela iniciativa ao protocolar o Projeto de Lei que visa proibir atendimentos a bonecos reborns nos serviços públicos de saúde, pelas seguintes considerações:
Vimos expressar nosso total apoio ao Deputado Estadual Cristiano Caporezzo pela iniciativa de protocolar um projeto de lei que visa proibir a utilização de serviços de saúde pública para atendimento a bonecos reborns e outros objetos inanimados em Minas Gerais. Este projeto é fundamental para garantir a adequada utilização dos recursos públicos e a seriedade dos atendimentos oferecidos nas unidades de saúde.
A proposta surge em resposta a um incidente recente em que uma proprietária de um bebê reborn buscou atendimento médico para o boneco, alegando que ele apresentava "febre". Tal situação não apenas desvirtua a função dos serviços de saúde, mas, acima de tudo, pode comprometer a atenção que deveria ser direcionada a pacientes reais que necessitam de cuidados urgentes.

Segundo o projeto de lei:
‘Art. 1º- Fica terminantemente proibida a utilização de qualquer serviço público em situações de atendimentos a bonecos reborns ou qualquer outro tipo de objeto inanimado no Estado de Minas Gerais.”
O descumprimento dessa norma resultará em penalidades, com multas que poderão chegar a dez vezes o valor do serviço prestado, e a arrecadação será destinada ao tratamento de pessoas com transtornos mentais. Esta medida é uma importante contribuição para o fortalecimento da saúde mental, além de assegurar que os serviços públicos sejam utilizados de forma responsável.
Apoio a atuação do Deputado Cristiano Caporezzo, que demonstra compromisso com a saúde pública e com a dignidade do atendimento médico. É essencial que a sociedade compreenda a seriedade com que devemos abordar questões relacionadas à saúde e o respeito aos profissionais que atuam neste setor.
Por isso, esta moção de apoio é um passo importante para incentivar a votação e a aprovação do projeto de lei em questão. Convidamos todos a se unirem nessa causa para garantir a responsabilidade no uso dos serviços de saúde e colaborar com a saúde mental da população.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 20 de maio de 2025.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora (PODEMOS)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F8D19E67

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 042/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 042/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1.890/2025, de autoria do Deputado Federal Marcel Van Hattem (NOVO/RS), pelas razões a seguir expostas:
Considerando que o referido Projeto de Lei estabelece a responsabilidade objetiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos danos financeiros causados aos segurados da Previdência Social, quando comprovados descontos indevidos ou fraudulentos em seus benefícios;
Considerando que a proposta visa assegurar maior proteção jurídica aos aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS, que frequentemente são alvos de práticas abusivas e fraudes, muitas vezes perpetradas por meio de consignações não autorizadas;
Considerando que, ao prever a responsabilidade objetiva, o projeto dispensa a necessidade de comprovação de culpa ou dolo por parte da autarquia, exigindo apenas a comprovação do prejuízo e o vínculo com a falha na prestação do serviço, o que representa um avanço significativo na defesa dos direitos dos segurados;
Considerando que a medida também estimula uma atuação mais vigilante e rigorosa por parte do INSS no controle das operações de crédito consignado e na fiscalização das entidades conveniadas, contribuindo para a prevenção de danos futuros e o fortalecimento da confiança da população no sistema previdenciário;
Considerando, por fim, que o projeto responde diretamente às recorrentes denúncias de fraudes contra beneficiários, que vêm à tona em diversos estados do país, revelando a urgência de medidas legais mais firmes para combater tais práticas lesivas;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta apoio total ao Projeto de Lei nº 1.890/2025, por entender que a medida representa uma conquista para a cidadania, especialmente para a população idosa e mais vulnerável, e reforça a necessidade de responsabilidade institucional e transparência na gestão previdenciária.
Que do deliberado seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marcel van Hattem, autor da proposição, reiterando o posicionamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG em defesa da legalidade, da justiça social e da proteção dos direitos dos beneficiários da Previdência Social.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:78B24B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 045/2025

MOÇÃO DE APOIO N.º 045/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,
O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis e amparado pelo art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4.459/2023, de autoria do Deputado Federal Jefferson Campos (PL/SP), pelas seguintes razões:
Considerando que a tramitação do Projeto de Lei nº 4.459/2023 propõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) aceite, para fins de atendimento, exames realizados em laboratórios particulares, mesmo quando pagos diretamente pelos pacientes, como forma de agilizar procedimentos e consultas de baixa, média e alta complexidade;
Considerando que a medida visa diminuir as filas de espera e proporcionar respostas mais rápidas aos cidadãos que dependem dos serviços públicos de saúde, garantindo maior eficiência e aproveitamento dos recursos do sistema;
Considerando que, infelizmente, muitos procedimentos acabam sendo adiados ou até mesmo cancelados por falta de exames básicos que demoram semanas ou meses para serem realizados na rede pública, o que prejudica especialmente aqueles que aguardam cirurgias, tratamentos urgentes ou transplantes;
Considerando que a proposta prevê o devido monitoramento por parte dos gestores públicos para assegurar que os pacientes que não têm condições financeiras de realizar exames particulares não sejam prejudicados, com a manutenção de critérios de prioridade nas filas e mecanismos de controle efetivos;
Considerando que, ainda que muitos profissionais da rede pública já aceitem exames feitos em laboratórios privados, existem casos em que esses laudos são recusados sem justificativa plausível, prejudicando não só os pacientes como também a boa gestão dos recursos públicos, ao gerar desperdício de tempo, estrutura e pessoal;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta apoio integral ao Projeto de Lei nº 4.459/2023, reconhecendo a importância da medida para a melhoria do atendimento à população, para o fortalecimento da rede pública e para a valorização da autonomia do paciente na busca por soluções mais ágeis e eficazes.
Que do deliberado seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Jefferson Campos, autor do projeto; ao Presidente da Câmara dos Deputados; e ao Presidente do Senado Federal, reafirmando o posicionamento do Legislativo Municipal de Ouro Fino/MG em favor de políticas públicas que promovam o acesso universal, ágil e humanizado à saúde.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F5121E11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 043/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 043/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,
O signatário da presente, vereador Fábio Tomazoli da Fonseca (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE REPÚDIO aos órgãos competentes, em especial ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Ministério da Previdência Social, pelas seguintes considerações:
Considerando as recentes denúncias e investigações que revelaram a existência de descontos indevidos nas folhas de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS, sem a devida autorização dos beneficiários, conforme amplamente divulgado pela mídia e confirmado por órgãos oficiais;
Considerando que tais descontos foram realizados por meio de acordos de cooperação técnica entre o INSS e determinadas entidades associativas, resultando em prejuízos significativos aos aposentados, que dependem integralmente de seus proventos para subsistência;
Considerando que a CGU identificou que mais de 97% dos beneficiários entrevistados não autorizaram os descontos em seus benefícios, evidenciando a gravidade e a abrangência do problema;
Considerando que o valor total dos descontos indevidos pode ultrapassar a cifra de R$ 6 bilhões, afetando milhões de aposentados em todo o país, conforme informações divulgadas pela imprensa e por órgãos de controle;
Considerando que tais práticas configuram uma afronta aos direitos dos aposentados, comprometendo sua dignidade e segurança financeira, além de representar uma falha grave na fiscalização e controle por parte dos órgãos responsáveis;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu veemente repúdio aos descontos indevidos realizados nas folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas do INSS, e conclama as autoridades competentes a adotarem as medidas necessárias para:

•
Identificar e responsabilizar os envolvidos nas práticas fraudulentas;

•
Assegurar a devolução integral dos valores descontados indevidamente;

•
Implementar mecanismos eficazes de controle e transparência para evitar a recorrência de tais irregularidades;

•
Garantir a proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas, preservando sua dignidade e bem-estar.

Que do deliberado seja dada ciência ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Ministério da Previdência Social e demais órgãos pertinentes, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos dos cidadãos, em especial dos aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de maio de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:11685B68

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 044/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 044/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Fábio Tomazoli da Fonseca (NOVO), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo

186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE REPÚDIO à Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., pelas seguintes considerações:
Considerando que em diversos trechos das rodovias sob responsabilidade da referida Concessionária, no entorno do município de Ouro Fino/MG, foram identificadas defensas metálicas (guard rails) instaladas de maneira inadequada, posicionadas de forma excessivamente próxima à pista de rolamento e sem a presença de acostamento ou áreas de escape;
Considerando que tal configuração contraria os princípios básicos da segurança viária, uma vez que restringe a mobilidade dos veículos e pode agravar a gravidade de acidentes, especialmente em situações de emergência ou manobras evasivas;
Considerando que o propósito das defensas metálicas é justamente o de proteger vidas e reduzir os riscos em caso de acidentes, e que sua instalação inadequada representa não apenas uma falha de planejamento, mas também uma ameaça direta à integridade física dos motoristas e demais usuários das vias;
Considerando a responsabilidade da Concessionária pela correta manutenção e adequação das condições de segurança nas rodovias sob sua jurisdição, sendo imprescindível o respeito às normas técnicas e diretrizes de engenharia de tráfego amplamente reconhecidas;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu veemente repúdio à localização inadequada das defensas metálicas nas rodovias sob responsabilidade da Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., conclamando a empresa a adotar as medidas necessárias para reavaliar tecnicamente os pontos críticos e promover as correções cabíveis com a máxima urgência.
Que do deliberado seja dada ciência à Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A., ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a segurança viária e a preservação da vida.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 21 de maio de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:3777ADAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°43/2025 DISPENSA N°26/2025 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS E CONFIGURAÇÃO NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 43/2025, Dispensa n° 26/2025, AUTORIZO a contratação para prestação do serviço de colocação de licença de antivírus e configuração nos computadores da Câmara Municipal, da empresa PANICE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 16.777.189/0001-63 no valor de R$ 19.825,00.

Patrocínio, 28 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:24808D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 013/2025, para a Contratação de empresa especializada na confecção de *display* acrílico (porta-folha), para instalação em painel de fotos, com adesivo digital em resolução fotográfica.
. Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 63834. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 03 de junho de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, em regime de execução indireta, por empreitada por preço global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail:*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação, e será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 3.3.90.39.44.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido: 4355.

Pirapora, 28 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:52361801

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025, DISPENSA 90024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG.CANCELAMENTO DE PROCESSO Nº0035/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90024/2025. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto: Aquisição de 20 licenças de uso do Google Workspace Business Starter para uso corporativo de no mínimo 100 (cem) participantes em reuniões online, incluindo garantia de atualização contínua e suporte técnico especializado. Data da Sessão: 27/05/2025 –

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:A17C68DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 90026/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0038/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90026/2025. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto:** Aquisição de 20 licenças de uso do Google Workspace Business Starter para uso corporativo de no mínimo 100 (cem) participantes em reuniões online, incluindo garantia de atualização contínua e suporte técnico especializado. Data da Sessão: 04/06/2025 – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h. C

LAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:47EB20DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Regulamenta a reprodução de músicas que façam apologia a crimes em estabelecimentos públicos de ensino e eventos públicos no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedado ao Poder Público Municipal contratar, subsidiar, patrocinar ou fornecer qualquer forma de apoio financeiro ou material a eventos públicos em que há reprodução de músicas que façam apologia a crimes, ao uso de drogas ilícitas, à violência, ao discurso de ódio ou à discriminação, em estabelecimentos públicos de ensino e em eventos públicos realizados no território do Município de Ponte Nova.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:
I - apologia a crimes: toda e qualquer manifestação musical que enalteça, promova ou incite práticas ilícitas, como o tráfico de drogas, o porte de armas, o racismo, a pedofilia ou qualquer outra conduta considerada criminosa pela legislação vigente;
II – estabelecimentos públicos de ensino: instituições públicas situadas no município que tenham por finalidade a oferta de educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.
III – eventos públicos: qualquer evento artístico, cultural, recreativo ou de entretenimento organizado ou promovido diretamente pelo Município ou em que o Município participe indiretamente, ainda que realizados em locais privados.
§ 2º O Poder Público Municipal deverá incluir, nos instrumentos convocatórios, contratos, convênios, acordos, alvarás ou quaisquer outros ajustes firmados com terceiros para a realização dos eventos previstos no inciso III, § 1º, deste artigo, cláusula expressa sobre a observância das vedações previstas nesta Lei.
Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam a apresentações ou eventos artísticos que abordem temas sociais, políticos, culturais ou históricos, ainda que de forma crítica, desde que não incentivem práticas ilegais e sejam observadas as restrições etárias previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - primeira infração: advertência por escrito;
II - segunda infração: multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município (UFPN);
III - terceira infração: multa no valor de 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município (UFPN) e suspensão imediata do evento.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se como infrator o proprietário, contratado, parceiro, artista ou qualquer outro responsável pela execução da música, os quais responderão solidariamente pelas infrações cometidas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Autoria:

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vereador – Avante

CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador - Avante

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Regulamenta a reprodução de músicas que façam apologia a crimes em estabelecimentos públicos de ensino e eventos públicos no Município de Ponte Nova.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Apresentamos para apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é vedar a execução de músicas que contenham apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência, ao racismo, à discriminação em eventos públicos, bem como a vedação de custear eventos desta natureza, total ou parcialmente, com recursos públicos.
A cultura e a música são instrumentos poderosos de influência na formação da sociedade, sendo essencial que o uso de recursos públicos esteja alinhado com princípios constitucionais e valores que promovam o respeito à dignidade humana, a paz e a inclusão social. A liberdade de expressão é um direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal, porém, deve ser exercida de maneira responsável, sem incentivar práticas ilícitas ou discriminatórias.
Ademais, cabe ao Poder Público garantir que os recursos financeiros da sociedade sejam empregados de forma que promovam o bem comum, o que inclui evitar o incentivo indireto à criminalidade. E essas situações são pautas prioritárias e devem refletir-se também nas políticas de fomento cultural.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 15 de abril de 2025.

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vereador – Avante

CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador - Avante

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:02693393

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 09/2025

Denomina de "Enilda da Silveira Amaro Barbosa", o centro comunitário da localidade do Cedro, zona rural, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Apresento proposta para denominar de "Enilda da Silveira Amaro Barbosa", o Centro Comunitário da localidade do Cedro.
D. Enilda foi casada com José Gonçalves Barbosa, com quem teve os filhos Luana, Leonardo e Lucas.
Nascida em Ponte Nova em 08.08.1963, D. Enilda era Técnica de Enfermagem, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de profissão.
Trabalhou nos últimos anos na comunidade do Cedro, levando seu carisma e amor fraternal como ferramentas de acolhimento e suporte ao cuidado com os pacientes, notadamente os mais humildes. Sempre envolvida nos trabalhos comunitários e sociais, D. Enilda não media esforços na busca do bem comum e nos cuidados com a saúde da população.
Denominar o Centro Comunitário com o nome da D. Enilda, é uma forma simples, porém verdadeira, de prestar uma sincera homenagem à essa servidora, que foi exemplo de mãe, mulher, profissional e cidadã!
Outrossim, apresentamos o projeto substitutivo tendo em vista que a praça a que se fazia referência o projeto original, já possui a denominação determinada pela Lei Municipal nº 2.517/2001, homenageando o srt. Joaquim Teixeira.
Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 09/2025
Denomina de "Enilda da Silveira Amaro Barbosa", o centro comunitário da localidade do Cedro, zona rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Centro Comunitário Enilda da Silveira Amaro Barbosa" o Centro Comunitário da comunidade do Cedro, zona rural de Ponte Nova - MG.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do Centro Comunitário, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Autoria:
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9CCC25F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alécio Neves Ferreira Siqueira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alécio Neves Ferreira Siqueira.
Alécio nasceu no dia 12 de agosto de 1986, em Belo Horizonte. É filho de Maurício Ferreira Sequeira, comerciante, e de Sandra Maria Martins Neves, professora. Embora natural da capital mineira, veio para Ponte Nova com apenas seis meses de idade e estabeleceu raízes, construindo a própria história, cultivando vínculos profundos e desenvolvendo os projetos de vida.
É casado com Paula Murta Campos Neves, pai de Heitor Murta Campos Neves e de Arthur Murta Campos Neves. Cursou a educação básica na tradicional Escola Nossa Senhora Auxiliadora. No ano de 2005, mudou-se para Belo Horizonte para realizar o pré-vestibular e ingressar no curso de Medicina pela Universidade José do Rosário Vellano – Unifenas.
Após a graduação, retornou a Ponte Nova em 2013 e atuou como médico do PSF Santo Antônio, onde consolidou a vocação com escuta atenta, empatia e profundo compromisso com a comunidade. Esse período marcou o início na prática médica com envolvimento humano e dedicação exemplar.
Em seguida, ingressou na residência médica em Anestesiologia, especialidade pela qual se apaixonou e na qual se firmou como referência ética e técnica. Desde 2017, retornou definitivamente à Ponte Nova, integrando o Corpo Clínico do Hospital Arnaldo Gavazza Filho. Na instituição, atua como especialista em Anestesiologia, área essencial da medicina moderna, responsável por garantir a segurança, o controle da dor e a estabilidade clínica de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos. Essa atuação contribui significativamente para a resolutividade da saúde hospitalar nas esferas micro e macrorregional, contextos nos quais Ponte Nova é referência para dezenas de municípios do entorno.
Mais do que exercer a profissão, Dr. Alécio enxerga a Medicina como uma missão de vida. Atua com responsabilidade, ética, zelo e precisão em procedimentos de alta complexidade, sempre buscando não apenas a cura, mas o bem-estar e a dignidade do paciente.
Ele aspira testemunhar o crescimento de Ponte Nova como cidade sustentável e se mantendo como referência em saúde. Com essa motivação, mantém o compromisso diário de fortalecer o sistema de atenção terciária, ampliar o acesso a serviços especializados e lutar pela valorização do cuidado médico de qualidade.
Com toda a trajetória pessoal e profissional ligada a Ponte Nova, cidade que sempre considerou como sua de coração, Alécio afirma que a indicação para receber o Título de Cidadania Honorária representa a possibilidade da formalização de um sentimento que sempre esteve presente: o pertencimento pleno a uma cidade que o acolheu desde os primeiros meses de vida e na qual escolheu criar raízes, formar a família e contribuir, com entrega e orgulho, para um futuro mais justo e saudável para todos.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alécio Neves Ferreira Siqueira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alécio Neves Ferreira Siqueira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:2B1100CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Licitatório nº 009/2025
Contrato nº 008/2025
Contratada: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete do tipo pick-up, tração 4x4, (0) zero km, Ano/Modelo ano de fabricação e modelo 2025/2025 ou versão mais atualizada, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Vigência: 22/05/2025 até 21/05/2026
Valor estimado: R$234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C0FDA7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 05

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2025 14:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/06/2025 12:30
INÍCIO DISPUTA: 13/06/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 76.017,28

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3415-0211. Fundamento legal: art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:833CE946

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 06

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2025 12:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/06/2025 12:30
INÍCIO DISPUTA: 12/06/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.656,36

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3415-0211. Fundamento legal: art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:EC625F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF sob nº 009.463.377-05 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa PLANETA DIVERSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.495.964/0001-30, sediado à Rua Professora Aurora Ribeiro de Freitas nº 08 Centro Simão Pereira -mg doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI** sócia/diretora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14/133, de 1] de abril de 20221, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as clásulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara

1.2- Objeto da contratação:

1.2.1- O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de manutenção mensal, corretiva e preventiva, de 10 (dez)computadores e impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal e para o Centro de Atenção ao Cidadão, conforme se segue: manutenção preventiva em todos os equipamentos (limpeza física e atualização do sistema, acesso remoto e configuração de rede); atendimento primário por acesso remoto e suporte telefônico; configuração de rede WI-FI; instalação de programas e aplicativos; aplicações de atualizações e antivírus; visita técnica quando necessário mediante a chamado pelo contratante.

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1- O Termo de Referência;

1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3- A Proposta do contratado;

1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 1º de fevereiro de 2025 e término em 1º de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.

2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R$17.160,00 (dezessete mil cento e ssenta reais).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***22/01/2025***.

7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).

7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do Contratante:

8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.3- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.4- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.5.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.6- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.7- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados

Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações

A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV- Multa:
1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3- Indenizações e multas.

13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6- O contrato poderá ser extinto:

13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 29 de janeiro de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

SRA. GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:77BA14EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **20.434.072/0001-54**, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF nº **009.463.377-05** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 58.656.196 **RAYANA CORREIA COUTINHO** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.656.196/0001-57** , sediado à Professora Aurora Ribeiro de Freitas, 7 ,8 centro - Simão Pereira - MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Rayana Correia Coutinho**, sócia/diretora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº **013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos Volkswagen Virtus 1.6MSI Flex, Placa RNN1A63 e Volkswagen Novo Gol 1.0 12VFlex, Placa RUX6D44 veículos oficiais da Câmara Municipal de Simão Pereira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Lavagens Simples, sem lavagem de bancos e	50	50,00	2.500,00

	motor			
2	Lavagem completas, com cera, revitalização, lavagem de bancos e motor	20	330,00	6.600,00
3	TOTAL			9.100,00

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1- O Termo de Referência;
1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3- A Proposta do contratado;
1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2025 com término em 19 de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.
2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***18/02/2026***.
7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).
7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do Contratante:
8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.3- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.4- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.5.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.6- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.7- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados

Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara

Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações

A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

4- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

5- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

6- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3- Indenizações e multas.
13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.6- O contrato poderá ser extinto:
13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025 , na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO
17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.
18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 19 de fevereiro de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

SRA. RAYANA CORREIA COUTINHO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:9BA5FD95

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 008/2025
Dispensa de Licitação nº 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF nº 009.463.377-05 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AVENIDA SETE CONFEITARIA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.897.009/0001-57, sediado à Avenida Sete de Setembro, 894 Costa Carvalho – Juiz de Fora-MG CEP 36.070-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ADRIANA TEIXEIRA ESTIGUER**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 008//2025, mediante as clásulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces e bolos, com entrega conforme demanda, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira. O fornecimento incluirá, uma variedade de itens como salgados (empanados, assados, fritos, entre outros produtos) doces (doces finos, brigadeiros, entre outros) bolos decorados, conforme especificações nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Salgados (empanados, assados, fritos, entre outros)	8.400	0,80	6.720,00
2	Doces (doces finos, brigadeiros, entre outras)	2610	1,00	2.610,00
3	Bolos Decorados	25	73,90	1.847,50

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1- O Termo de Referência;
1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3- A Proposta do contratado;
1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2025 com término em 26 de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.
2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de 11.177,50 (onze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).

7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1- O reajustamento se dará através de pedido de realinhamento de preço, onde o Contratado deverá comprovar, através de documentos idôneos, que o custo do produto sofreu acréscimo por áreas extraordinárias.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do Contratante:

8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.3- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.4- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.5.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.6- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.7- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

96- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;

9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados

Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações

A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

4- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

5- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

6- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3- Indenizações e multas.

13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6- O contrato poderá ser extinto:

13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO
17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.
18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 26 de fevereiro de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

SRA. ADRIANA TEIXEIRA ESTIGUER
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:8D69ACD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008 /2025
Processo Administrativo nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF nº 009.463.377-05 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SUPERMERCADO RAIZES DE MATIAS BARBOSA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.400.306/0001-96**, sediado à Avenida Cardoso Saraiva 135 Centro Matias Barbosa -MG CEP 36.120-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **NORIVAL RODRIGUES ZAMPIER**, CPF 621.243.236-87, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento da cozinha, refeitório e demais setores de alimentação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Simão Pereira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1- O Termo de Referência;
1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3- A Proposta do contratado;
1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2025 e término em 17 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.
2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1- O valor total da contratação é de R$ **18.516,41(dezoito mil quinhentos e dezesseis reais quarenta e um centavos)**
5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/02/2026**.

7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).
7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do Contratante:
8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.3- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.4- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.4.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.6- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados
Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações
A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO
11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.**IV- Multa:**

1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3- Indenizações e multas.
13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.6- O contrato poderá ser extinto:
13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco), na dotação discriminada: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 17 de março de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

Supermercado Raizes de Matias Barbosa LTDA
NORIVAL RODRIGUES ZAMPIER
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:27E54715

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF nº 009.463.377-05 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SUPERMERCADO RAIZES DE MATIAS BARBOSA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.400.306/0001-96**, sediado à Avenida Cardoso Saraiva 135 Centro Matias Barbosa -MG CEP 36.120-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **NORIVAL RODRIGUES ZAMPIER**, CPF 621.243.236-87, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fornecimento de Material de Limpeza, para atender a demanda da Câmara Municipal de Simão Pereira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1- O Termo de Referência;
1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3- A Proposta do contratado;
1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2025 e término em 17 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.
2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de **R$ 6.917,20(seis mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**
5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/02/2026**.
7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).
7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do Contratante:
8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.3- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.4- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.4.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.6- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados

Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações

A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV- Multa:
1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3- Indenizações e multas.
13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.6- O contrato poderá ser extinto:
13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco), na dotação discriminada: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002
15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO
17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.
18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 17 de março de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

Supermercado Raizes de Matias Barbosa LTDA
NORIVAL RODRIGUES ZAMPIER
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:FD3C5B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 025/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que teve como objeto a contratação prestação de serviços de **organização e revisão de arquivos contábeis**, a ser realizada **in loco**, ao valor global de R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 30 de abril de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:50616C21

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERTMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2025, referente a contratação da empresa Mobiliza For Rent Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.208.086/0001-27, para prestação do serviço descrito, conforme condições constantes nos autos do processo, ao valor global de R$53.571,36 (cinquenta e três mil quinhentos setenta e um reais e trinta e seis centavos), para 12 (doze) meses nos termos do art. 86, §3º da Lei Federal nº14.133/2021. Simão Pereia (MG), 29 de abril de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:EE7F2082

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025 em favor da formalização do registro de preços com a empresa 49.356.802 JULIA GALVAO MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.356.802/0001-28, para prestação de serviços técnicos de informática conforme discriminado no Termo de Referência, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 27 de maio de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:F73A41D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025 em favor da formalização do registro de preços com as empresas ALTO RIO DOCE COMERCIO LTD, inscrita no CNP sob o no 51.251.651/0001-95 e DIGITALPAR INFORMATICA LTDA inscrita no CNP sob o no 18.861.730/0001-42, para fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e carregadores portáteis objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, no valor total de R$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 27 de maio de 2025.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:EEF9D63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA, CNPJ 09.511.840/0001-93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 28 de maio de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:671EEDDF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor

POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA, CNPJ 09.511.840/0001-93

Montes Claros – MG, 28 de maio de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E2EC7491

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Motivo: alteração na descrição dos itens 21 e 37. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e afins. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 16/06/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –

Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:95B5FD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ATA DA REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Lagos – CISLAGOS, nomeada pela Portaria nº 10/2025, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar e julgar a impugnação apresentada pela empresa AERO ENGENHARIA LTDA ao Pregão Eletrônico nº 02/2025. Após análise, a referida comissão decidiu por ACATAR a referida impugnação, declarando REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 02/2025 para readequação do edital e reabertura em momento oportuno.

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Equipe de Apoio.

RENATA CRISTINA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria nº 10/2025

PASCHOAL PETROCINO
Equipe de Apoio
Portaria Nº 10/2025

ADONIAS SIQUEIRA
Equipe de Apoio
Portaria N°10/2025

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7C0754FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 001/2024 do Processo Administrativo N° 004/2024 – O CISMEV torna público para conhecimento de todos os interessados que o credenciamento Nº 001/2024, que tem como objetivo prestação de serviços médicos, incluindo todos os atos necessários à organização foi prorrogado. Fica prorrogado o credenciamento por mais 2 (dois) meses, finalizando assim em 15 de Agosto de 2025.
Assinatura:28/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:10668F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 20/2025, com a contratada* ***OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA*** *com valor global R$ 89.653,40 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 28de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –

Agente de Contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 21/2025, com a contratada* ***CORI CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA*** *com valor global R$ 89.383,35 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 28de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 22/2025, com a contratada* ***HOSPITAL DE OLHOS RUI MARINHO LTDA*** *com valor global R$ 89.653,40 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 28de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:51FFA9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 73 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse a candidata aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital no 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CISMIV

1º lugar - MARIANA MARQUES MACELINO

Art. 2º. Ao tomar posse na UAES, a candidata reconhece que perderá automaticamente o direito de futura posse no CISMIV. Caso a candidata não tomar posse na UAES na data estipulada, ela continuará com seu direito ao cadastro de reserva no CISMIV, podendo ser convocada futuramente conforme a necessidade.

Art. 3º. A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 4º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal no 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal no 3.927, de 2001;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de
regularização expedido pelo referido órgão);
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 5°. Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa, 28 de Maio de 2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:FE93E1B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/2025
DISPENSA Nº: 02/2025
OBJETO: Aquisição de uniformes sociais, uniformes de faxina e jalecos para os colaboradores do CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Jeferson Viana Oliveira, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização e homologação de dispensa eletrônica de licitação para o processo supracitado. A empresa **LANA & FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.078.685/0001-05 apresentou o menor preço para o objeto em questão.

De acordo com a Lei n.º 14.133/21, após a cotação, verificado o preço compatível com o praticado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Viçosa, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:D6D3EA47

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 CONSOLIDADA EM 28/05/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 –
PROCESSO Nº 26/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa (CISMIV) torna público que, em 28 de maio de 2025, foram realizadas retificações no Edital de Credenciamento nº 14/2024. A alteração consiste na aplicação de um reajuste sobre o valor do procedimento clínico do grupo 2, item nº 70. Para maiores informações, consulte o site do CISMIV.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:86C21958

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h (nove horas), nas dependências da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, situada à Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, no Município de Pará de Minas/MG, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos Entes Consorciados, devidamente convocada nos termos do Estatuto vigente. A sessão foi aberta sob a presidência do Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, Prefeito do Município de Igaratinga e Presidente do CISPARÁ, que declarou instalada a Assembleia após verificação do quórum, constatando-se a presença dos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos seguintes municípios consorciados: Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Pequi, Perdigão, Quartel Geral, São Gonçalo do Pará, configurando-se, assim, o quórum necessário à validade das deliberações. Compuseram a mesa de trabalhos as seguintes autoridades e representantes: senhor Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente do Consórcio e Prefeito do município de Igaratinga; senhora Marília da Conceição de Almeida – Secretária Executiva do Consórcio; senhora Bruna Souza Gouvêa – Assessora Jurídica; senhor Gerson Mariano Lopes, assessor contábil; e senhor Sávio Vinícius Israel, engenheiro e responsável técnico do Cispará. A assembleia teve como ordem do dia: **1- Prestação de contas referente ao exercício 2024:** O senhor Gerson Mariano Lopes, assessor contábil, apresentou os relatórios contábeis e financeiros relativos ao exercício de 2024, bem como pareceres técnicos. Após explanação, os presentes manifestaram-se favoráveis, sendo a prestação de contas aprovada por unanimidade. **2 - Aprovação de abertura de crédito especial para construção da sede própria do CISPARÁ:** Foi apresentada a proposta de abertura de crédito especial para viabilizar a construção da sede própria do Cispará, destacando-se os benefícios econômicos e estruturais. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Nesta ocasião, o senhor Sávio Israel fez uma breve explanação acerca da construção da sede. **3- Análise e aprovação da adesão de novos municípios ao Consórcio:** Apresentaram intenção de adesão ao CISPARÁ os municípios de Araújos, São Sebastião do Oeste, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Carmo do Cajuru e Moema. Foi proposto pelo Presidente que se procedesse à aprovação prévia dos municípios supracitados. Todos os prefeitos presentes manifestaram concordância com a inclusão dos referidos entes, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Na ocasião, foi também feita a apresentação oficial do Município de Juatuba/MG, cuja admissão ao consórcio já havia sido autorizada em assembleia, e que, a partir de agora, passa a participar efetivamente das atividades do CISPARÁ. **4 - Exposição dos novos serviços disponíveis para contratação pelos consorciados:** A Secretária Executiva apresentou os novos serviços e soluções que passarão a integrar o portfólio do CISPARÁ. Não houve objeções e todos os prefeitos manifestaram concordância com a ampliação das possibilidades de contratação. **5- Solene entrega dos novos ônibus do Programa Transporta SUS:** O Senhor Presidente realizou a entrega simbólica dos novos veículos destinados ao transporte de pacientes, adquiridos por meio do Programa Transporta SUS, aos municípios interessados. Os prefeitos parabenizaram a iniciativa e destacaram a relevância do programa para a melhoria da mobilidade sanitária regional. **6- Disponibilização de unidades móveis de vacinação ("vacimóveis") aos municípios consorciados:** A Secretária Executiva informou sobre a viabilidade técnica e logística para disponibilização de unidades móveis de vacinação aos municípios consorciados. A proposta foi bem recebida e aprovada por unanimidade. **7- Visita do presidente da COHAB, senhor Márcio Bernardino, para tratar sobre regularização fundiária e projetos de construção de moradias:** O Presidente da COHAB Minas, Sr. Márcio Bernardino, fez uso da palavra para apresentar o panorama atual da política habitacional do Estado, os programas de regularização fundiária em andamento e as oportunidades de construção de moradias por meio de parcerias com os municípios consorciados. Encerrada a ordem do dia, a palavra foi franqueada aos prefeitos presentes para manifestações e considerações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, reforçou a importância da união e do trabalho conjunto entre os municípios consorciados, e declarou encerrada a reunião,

determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os presentes.

Pará de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

WESLEY MOREIRALIMA,
Prefeito Municipal de Conceição do Pará;

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Florestal;

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA,
Prefeito Municipal de Maravilhas;

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Nova Serrana;

GUMERCINDO PEREIRA,
Prefeito Municipal de Onça de Pitangui;

INÁCIO FRANCO,
Prefeito Municipal de Pará de Minas;

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES,
Prefeito Municipal de Pequi;

JULLIANO LACERDA LINO,
Prefeito Municipal de Perdigão;

GASPAR CARLOS FILHO,
Prefeito Municipal de Quartel Geral;

OSVALDO DE SOUZA MAIA,
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará;

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA,
Prefeito Municipal de Igaratinga.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:2F5FB480

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO 04/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 25/2025. Credenciamento 04/2025. Inexigibilidade 07/2025. OBJETO: Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará. **Alterações:** 1) Altera-se a tabela de valores do termo de refêrencia. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:8232CDE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023

OBJETO: Registro de Preços a contratação de serviços necessários à manutenção e reforma de prédios e espaços públicos, para atendimento das necessidades futuras e eventuais surgidas nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o procedimento licitatório pode ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que torne inoportuna ou inconveniente a sua continuidade;
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 30/2023, referente ao Processo Licitatório nº 39/2023, encontra-se suspenso por decisão liminar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que impede a sua tramitação regular e tempestiva;
CONSIDERANDO que a suspensão do certame ocorreu em 17 de maio de 2025, conforme consta nos autos do processo licitatório;
CONSIDERANDO que a respectiva Ata de Registro de Preços completou o prazo de vigência de 12 (doze) meses em 26 de março de 2025, o que por si só limita sua eficácia e utilidade prática;
CONSIDERANDO que, em razão da morosidade gerada pela suspensão do procedimento e da perda da utilidade do objeto inicialmente pretendido, restou comprometido o interesse público que motivou a instauração da licitação, tornando desnecessária a sua continuidade;

RESOLVE,
REVOGAR, com fundamento no caput do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, cujo objeto consistia no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reforma de prédios e espaços públicos, destinados a atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ.
Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa
Determino, ainda, o encaminhamento deste ato ao Setor de Licitações, para que seja devidamente juntado aos autos do processo e adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.
Pará de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:41F81243

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 365/2025, Dispensa n° 375/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AUDIO CLINICA LTDA ", CNPJ: 17.594.367/0001-83. Objeto: **"CONSERTO DE DOIS MICROONDAS, BASE DE MATEUS LEME, MARCA: MIDEA - MXSA35PI - SÉRIE: 2222B23498609, BASE DE OLIVEIRA, MARCA: MIDEA- MTAG41 - SÉRIE: 2815B21173793. AMBOS TERÃO CONSERTOS PARA FUNCIONAREM ADEQUADAMENTE NO CIS-URG OESTE/SAMU 192.**"Valor

previsto total de R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) . Divinópolis/MG, 28 de Maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:ADCD0EA4

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 361/2025, Dispensa n° 370/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: REGIONAL SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 05.111.495.0001/40 . Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO, NA TESOURARIA E NA BASE DE DIVINÓPOLIS, PARA O CIS URG OESTE/ SAMU 192" .** Valor previsto total de R$723,10 (Setecentos e vinte e três reais e dez centavos) . Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:CC73454F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°359/2025, Modalidade Dispensa Nº 369/2025, do documento de formalização de demanda Nº 176/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **RABELO DE PAULA DIVINÓPOLIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 15.761.527/0001-06** OBJETO: a **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CIS URG OESTE/ SAMU 192".** Valor previsto total de R$551,12 (Quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:75D7DA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de interação digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: UNIVERSO EDUCATION LTDA – CNPJ 56.171.656/0001-21.
Valor da ata: R$ 55.350.000,00.
Data de assinatura da ata: 28/05/2025
Data de vigência da ata: 28/05/2026
Belo Horizonte-MG, 28 de maio de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Gerente de Contrato e Licitações

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:3B9E85CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a utilização do sorteio entre licitantes em caso de empate real nas licitações e contratações diretas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio e da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º – A presente Portaria dispõe sobre os parâmetros para realização do sorteio em caso de empate real entre licitantes nas licitações e contratações diretas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta portaria, considera-se empate real, as propostas e/ou lances que persistirem empatados após a aplicação dos critérios delineados nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2° - Para apuração do desempate, o agente de contratação ou pregoeiro utilizará o sorteio da Loteria Federal realizado pela Caixa Econômica Federal às quartas-feiras e sábados, em data comunicada aos licitantes por meio do sistema compras.gov com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação dos licitantes cujas propostas estejam em situação de empate real, deverá ser utilizado o seguinte procedimento:

I - ficará em 1º lugar, o licitante cujo cinco primeiros dígitos do CNPJ correspondam aos cinco dígitos sorteados no 1º prêmio da Loteria Federal, e os demais colocados em ordem sucessiva, utilizando o mesmo parâmetro de correspondência com o 1º prêmio da Loteria Federal;

II - na ausência de correspondência direta, a ordem de classificação será determinada pelo número mais próximo, seja a maior ou a menor;

III - persistindo o empate entre os licitantes, repetir-se-á o sorteio, com observância do procedimento anteriormente fixado, até que ocorra o desempate.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS
R. Centauro, nº 241 - Santa Lúcia | CEP: 30360-310 - Belo Horizonte/MG
31 97302-1692

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:82649A74

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

Objeto: Contratação da empresa B & F LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA para prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção terminal de ambulâncias para o SAMU Belo Horizonte - Macro Centro. Partes: CIAS X B & F LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA - **Vigência:** 28/05/2025 a 28/05/2026 - **Valor:** R$124.320,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:677F48AE

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 024/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024 – Registro de Preços nº 005/2024. Torna público que ficam mantidos os preços registrados nas Atas de registro de preço nº 008/2025, 009/2025 e 010/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 28.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:D4510A55

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 003/2024 – Dispensa 004/2024 – Registro de Preços nº 004/2024. Torna público que ficam mantidos os preços registrados nas Atas de registro de preço nº 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025 e 020/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 28.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:B077131A

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 031/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024 – Registro de Preços nº 007/2024. Torna público que fica mantido o desconto registrado na Ata de registro de preço nº 007/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 28.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:45CECD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA 59/2025

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAR, designada pela Portaria 38/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - *Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 38/2025.*

Art. 2º *- Mantenha-se os membros da Comissão Processante, como descrito abaixo:*

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**
II. Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de maio de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:3B3D7E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, COMO CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97 empresa sediada na Avenida

Jacarandá, nº200, Bairro Jaraguá, Uberlândia - MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada por seus representantes legais VITOR FLORES DE DEUS, brasileiro, solteiro, maior, especialista de mercado público, inscrito no CPF nº 099.***.***-60, Identidade RG ***.254.*** SSP/MG; FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, brasileiro, casado, gerente de mercado público, inscrito no CPF sob o nº ***.928.626.-** e LUCAS BONFIM BARBOSA, brasileiro, casado, diretor de mercado público, inscrito no CPF sob o nº ***.182.276-**, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, cujo objeto é prestação de Serviços especializado em Tecnologia de Gestão e Gerenciamento da Frota, conforme as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 2.8 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado pelas partes contratantes em 05 de janeiro de 2024, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 6 (seis) meses, a qual passa a ter a seguinte redação:
"2.8 A vigência desta contratação será de 6 (seis) meses contados do dia 10/06/2025 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações". CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos. O contrato nº 02/2024 foi celebrado originariamente em 05/01/2024, sendo renovado por duas vezes por seis meses cada, de modo que até o presente momento o contrato se perdura por 18 (dezoito) meses. Portanto, a renovação está em conformidade com o limite previsto em lei. Ademais, como o contrato com a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda tem por objeto a prestação de serviço de Gestão e Gerenciamento da Frota e, como é sabido que o serviço do SAMU 192 depende para seu funcionamento de uma frota de veículos conservados e em perfeitas condições de uso que viabilize o transporte seguro da população que faz uso do SAMU 192, inegável que o serviço prestado pela empresa Trivale tem natureza contínua e é primordial e indispensável. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. •Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 10 de junho de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº02/2024, firmado em 05/01/2024, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas. O termo aditivo integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:CC4012FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DECRETO Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Qualifica entidades como Organizações Sociais na área da Saúde, e dá outras providencias."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar César Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelas entidades interessadas em obter qualificação como Organizações Sociais no âmbito do CISREC;

CONSIDERANDO a instrução processual que verificou a regularidade documental e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares por parte das entidades requerentes;

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis constantes nos autos;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam qualificadas como **Organizações Sociais na área da Saúde**, aptas à celebração de contratos de gestão com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, as seguintes entidades:
I. ASCOMCER - INSTITUTO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER - CNPJ Nº 21.599.824/0001-08;
II. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS - CNPJ N° 04.309.847/0001-03;
III. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE - CNPJ Nº 14.284.483/0001-08;
IV. BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - CNPJ Nº 50.351.626/0001-10;
V. CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR DA ZONA OESTE - CNPJ Nº 40.426.546/0001-23;
VI. HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE - CNPJ Nº 56.690.662/0001-95;
VII. HOSPITAL MAHATMA GANDHI - CNPJ: 47.078.019/0001-14;
VIII. IBDSOCIAL - CNPJ Nº 05.843.874/0001-24;
IX. INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE - CNPJ N° 14.512.229/0001-10;
X. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH - CNPJ N° 21.843.341/0001-07;
XI. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA - CNPJ Nº 27.450.038/0001-12;
XII. INSTITUTO DE SAÚDE HSVP - CNPJ Nº 22.488.241/0001-64;
XIII. INSTITUTO ESPERANÇA - CNPJ Nº 10.779.749/0001-32;
XIV. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - CNPJ: 03.893.350/0001-12;
XV. INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS - CNPJ Nº 11.344.038/0001-06;
XVI. INSTITUTO ROSA BRANCA - CNPJ N° 10.962.062/0001-38;
XVII. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNPJ N° 47.708.771/0001-00;
XVIII. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES - CNPJ Nº 73.027.690/0001-46;
XIX. SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CNPJ Nº 22.351.316/0001-60;
XX. INSTITUTO BOM JESUS - CNPJ Nº 06.339.994/0001-51;
XXI. INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI - CNPJ N° 53.117.361/0001-89;
XXII. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - CNPJ Nº 72.551.799/0001-15;

Art. 2º - A presente qualificação tem por finalidade permitir às entidades mencionadas a celebração de **contrato de gestão com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC**, com vistas à execução de ações e serviços de saúde, em benefício dos municípios consorciados.

Art. 3º - As entidades qualificadas por este Decreto deverão observar, integralmente, as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à atuação como Organização Social, sujeitando-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário -** CISREC.

Art. 4º - A qualificação ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Presidência do CISREC, nos casos de descumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 15 de maio de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A1397E67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025
PREGÃO Nº. 16/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato
representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 16/2025, Processo Administrativo nº 35/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações
Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 64855
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).
Data de Publicação: 28/05/2025 11:38:08
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/06/2025 13:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 47.900.833,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64855

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4470149D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à seleção, ao Plano de Trabalho e à prestação de contas das Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para seleção, apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas das Organizações Sociais — OS, qualificadas por este Consórcio.
Art. 2º Na hipótese de manifestação de interesse, por parte de qualquer dos Municípios consorciados, na prestação de serviços na área da saúde, incumbirá ao Consórcio promover a convocação das Organizações Sociais previamente qualificadas, para apresentação de proposta e Plano de Trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo edital, que deve ser amplamente divulgado.
§1º Somente poderão participar da seleção as entidades previamente qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do CISREC.
§2º O edital de Chamamento Público deverá conter, no mínimo:
I – descrição do objeto da parceria e metas;
II – critérios objetivos de julgamento;
III – exigências de qualificação técnica e financeira;
IV – forma de apresentação dos Planos de Trabalho;
V – prazos e procedimentos para recursos.

§ 3º O edital de convocação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:
I — Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos nele especificados;
II — Comprovação de qualificação técnica, consoante os critérios estabelecidos no ato convocatório;
III — Plano de Trabalho;
IV — Proposta financeira.

§ 4º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – Objeto definido e forma da prestação dos serviços;
II – metas, indicadores e metodologia;
III – cronograma físico-financeiro, prevendo os desembolsos necessários à execução dos serviços de saúde;
IV – estrutura de pessoal e equipamentos;
V - orçamento detalhado;
VI - quadro demonstrativo dos objetivos propostos, acompanhado da descrição dos processos a serem adotados para o seu alcance;

Art. 3º Será selecionada a Organização Social que atender, cumulativamente, às seguintes condições:
I — comprovação do atendimento a todas as exigências constantes do edital de convocação;
II — apresentação de Plano de Trabalho que melhor atenda tecnicamente ao objeto a ser executado;
III — demonstração de experiência prévia, capacidade técnica e gerencial;
IV — apresentação de proposta financeira compatível com os limites orçamentários da contratação.

Art. 4º Para cada procedimento de seleção, serão constituídas:
I — Comissão de Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas e dos planos de trabalho;
II — Comissão de Monitoramento, incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos objetivos contratados.

Art. 5º O Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social terá vigência máxima de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, observado o atendimento ao interesse público tutelado, a vantajosidade, a sustentabilidade da contratação e os princípios que norteiam as contratações públicas.

Parágrafo único. Observado o "caput", poderá ser celebrado termo aditivo ao Contrato de Gestão, independentemente de nova seleção pública, desde que as alterações não impliquem descaracterização do objeto da parceria e se enquadrem nas seguintes hipóteses:
I — reprogramação de metas e ações, tecnicamente justificada, em decorrência de fato superveniente que altere as condições inicialmente pactuadas, observada a vigência máxima prevista no caput;
II — renovação do objeto do contrato, com a devida atualização do valor inicialmente pactuado;
III — prorrogação da vigência contratual para cumprimento ou ampliação dos objetivos, desde que haja disponibilidade orçamentária por parte do Município consorciado;
IV — necessidade de alteração do projeto ou das especificações técnicas, com ou sem acréscimo de recursos, visando à melhor adequação técnica aos fins pactuados, admitida a utilização de saldo remanescente, quando houver, mediante justificativa da OS ao Consórcio e autorização deste, bem como após prévia consulta e aprovação do município consorciado;
V — restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, mediante demonstração objetiva do desequilíbrio entre as ações necessárias à execução do objeto e os recursos disponíveis, desde que previamente autorizado pela comissão de monitoramento da execução dos serviços.

Art. 6º A prestação de contas será apresentada, no mínimo, trimestralmente pela Organização Social contratada, com a finalidade de demonstrar a execução do objeto pactuado e aferir o alcance das metas estabelecidas.
§ 1º O relatório de prestação de contas deverá ser apresentado trimestralmente e deverá conter, no mínimo:
I – relatório físico-financeiro;
II – balancetes mensais;
III – relatório assistencial e metas;
IV — demonstrativo do cumprimento dos objetivos contratados no período ou, se for o caso, justificativa fundamentada para o seu não atingimento;
V — descrição das ações executadas no período de referência;
VI — documentação comprobatória da execução das atividades, como listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros meios pertinentes, quando aplicável.
VII – parecer de auditoria independente (art. 9º, §1º, III da Lei 9.637/1998).

§ 2º Na hipótese de não cumprimento dos objetivos pactuados, a Organização Social deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada.

Art. 7º As aquisições de bens e contratações de serviços pelas Organizações Sociais, realizadas com recursos transferidos pelo Consórcio, deverão observar os métodos e práticas usuais do setor público, resguardados os princípios da economicidade e da eficiência, devendo-se comprovar as despesas por intermédio de por meio de três orçamentos ou tabelas públicas oficiais.
Art. 8º As Organizações Sociais deverão responder aos questionamentos formulados pelas Comissões de Seleção e de Monitoramento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, permitindo-se a prorrogação por igual período, mediante justificativa prévia e autorização do Consórcio.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento, *ad referendum* do Presidente do Consórcio.
Art. 10. Todos os prazos que se referem esta Portaria, salvo disposição expressa em sentido contrário, serão contados em dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.
Art. 11. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 14.133/21 (quando aplicável) e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de maio de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3B3AC98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 021/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2025. Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, objetivando registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites e dietas para alimentação enteral, bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor**,** para atender a saúde da população usuária do SUS, dos Municípios Consorciados do CISNORTE, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 30/05/2025 às 09h00min horas

WELSON GONÇALVES DA SILVA -
Presidente.

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:F4A4FBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ANULAÇÃO DE PROCESSO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica 001/2025 objeto: REGISTRO O PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDSMEJE. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG CEP: 39.600-000, fone (33) 3731-1129, e-mail cidsmeje@gmail.com ou site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:4AE4A83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025 CREDENC. 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Betania Freitas Sociedade Individual De Advocacia-Me**,** CNJP n° 36.159.695/0001-04- Termo Cred 029/2025- Assina: Maria Betânia de Freitas. Vr. Total est: R$14.208.000,00. Siga Assessoria & Serviços Ltda**,** CNJP n° 10.598.805/0001-32- Termo Cred 030/2025- Assina: Welerson Michel Almeida Freitas. Vr. Total est: R$4.608.000,00.Info Sus– Soluções Em Tecnologia Da Informação Para Sus Ltda, CNJP n° 35.581.280/0001-53- Termo Cred 031/2025- Assina: Jonas Rodrigues Filho. Vr. Total est: R$4.608.000,00. Jonh Cavalcanti Assessoria E Consultoria Ltda**,** CNJP n° 59.332.658/0001-43- Termo Cred 032/2025- Assina: Jonh Anderson Freire Cavalcanti. Vr. Total est: R$13.824.000,00. Augusto Paulino-Sociedade Individual De Advocacia**,** CNJP n° 04.688.063/0001-33-Termo Cred 033/2025- Assina: Augusto Mario Menezes Paulino. Vr. Total est: R$9.216.000,00. Edria Cordeiro Leal-Mei**,** CNJP n° 60.603.906/0001-22- Termo Cred 034/2025- Assina: Edria Cordeiro Leal. Vr. Total est: R$9.216.000,00.Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C9835127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025 CREDENC. 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Segunda lista de Classificados: **Assessoria Em Saúde:** 1º Macena Consultorias Ltda, 2º Silva Tiago Consultoria e Assessoria Ltda, 3º Camposs Soluções e Gestão Ltda. **Assessoria Em Convênios Geral:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2ºMSS Consultoria E Assessoria Ltda, 3º Gildesio Teles Guimaraes Ltda-ME, 4º Macena Consultorias Ltda-ME, 5º BDV Consultoria E Assessoria Ltda, 6º Silva Tiago Consultoria e Assessoria Ltda, 7º Luciana De Fátima Ribeiro Silva Ltda. **Assessoria Em Convênios Na Area Da Educação:** 1º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 2ºGildesio Teles Guimaraes Ltda-ME, 3º Macena Consultorias Ltda, 4º BDV Consultoria E Assessoria Ltda, 5º Silva Tiago Consultoria e Assessoria Ltda. **Assessoria Em Assistência Social:** 3º Giselle Aparecida Vieira Sa-Me, 4º Soluçoes Gestao Social Ltda, 5º Giselle Aparecida Vieira Sa-Me, 6º Soluçoes Gestao Social Ltda, 7º Giselle Aparecida Vieira Sa-Me, 8º Soluçoes Gestao Social Ltda, 9º BDV Consultoria E Assessoria Ltda, 10º Captary Consultoria, Projetos E Produções Ltda-Me, 11º Luciana De Fátima Ribeiro Silva Ltda. **Assessoria E Consultoria Administrativa Na Câmara Municipal:** 1º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 2º Contass Gestão E Tecnologia Ltda. **Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 3º Captary Consultoria, Projetos E Produções Ltda-Me, 4º Luciana De Fátima Ribeiro Silva Ltda. **Assessoria Na Área De Controle Interno:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 3º Asp Consultoria & Assessoria-ME, 4º Silva Tiago Consultoria e Assessoria Ltda, 5º Luciana De Fátima Ribeiro Silva Ltda. **Assessoria Para Icms Cultural:** 1ºDe FILIPPO CONSULTORIA LTDA-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Para Icms Esportivo:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Turístico:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Educação:** 1**º** De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Meio Ambiente:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Produção Alimentos:** 1**º** De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EFA6812E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 INEXIG. 005/2025 CREDENC. 003/2025

PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Rone Douglas Dias-Mei, CNPJ 60.193.223/0001-44-Termo Cred 019/2025- Assina: Rone Douglas Dias. Vr. Total est: R$ 12.280.320,00. Lilian Duarte Peixoto De Araujo-Mei**,** CNPJ 55.216.123/0001-56. Termo Cred 026/2025- Assina: Lilian Duarte Peixoto de Araujo. Vr. Total est: R$20.142.720,00. Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9FA72EB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 INEXIG. 005/2025 CREDENC. 003/2025

PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. Segunda lista de Classificados: **Professor De Execução**: 6º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 7º JDS Serviços E Soluções Ltda, 8º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 9º JDS Serviços E Soluções Ltda. **Professor Formador:** 6º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 7º Mauro Junior Webber Selau-Me, 8º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 9º JDS Serviços E Soluções Ltda, 10º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 11º Mauro Junior Webber Selau-Me, 12º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 13º JDS Serviços E Soluções Ltda, 14º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 15º Mauro Junior Webber Selau-Me, 16º 59.366.311 Millena Mell Oliva. **Oficineiros:** 7º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 8º Mauro Junior Webber Selau-Me, 9º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 10º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 11ºJDS Serviços E Soluções Ltda, 12º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei, 13º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 14º Mauro Junior Webber Selau-Me, 15º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 16º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 17ºJDS Serviços E Soluções Ltda, 18º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 19º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 20º Rone Douglas Dias-Mei. **Analista Ambiental:** 8º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 9º Mauro Junior Webber Selau-Me, 10º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 11º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 12ºJDS Serviços E Soluções Ltda, 13º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei, 14º Gean Lopes Viana-Mei, 15º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 16ºJDS Serviços E Soluções Ltda, 17º Gean Lopes Viana-Mei, 18º Rone Douglas Dias-Mei, 19º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 20ºJDS Serviços E Soluções Ltda, 21º Gean Lopes Viana-Mei, 22º Rone Douglas Dias-Mei.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3EF39DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

Departamento Municipal Autônomo de Águae Esgoto. Extrato de Aditivo Contrato nº 006/2024 – SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.206.647/0001-13. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do contrato para inclusão de software de gestão de pessoas HCM, com controle de ponto e aplicativo para marcação de ponto mais reconhecimento facial em dispositivo móvel. Valor do aditivo de R$ 8.150,00 (Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais). Ouro Fino, 26 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5322541E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 013/2025 – Solar Trafo Transformadores Ltda. CNPJ n.º 33.251.485/0001-45. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Auto Transformador 100kva em baixa tensão à seco para acionamento de bomba de água submersa em poço artesiano para abastecimento de reservatório no bairro do Alto, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – valor total do contrato R$ 8.650,00 (Oito mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 27/05/2025 à 31/12/2025 - Data: 27/05/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:21190E9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - DISPENSA Nº 016/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 014/2025 – HYDRO GOLD ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME. CNPJ nº 33.552.210/0001-41. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em regularização ambiental no Estado de Minas Gerais para realizar todos processos passíveis de licenciamento ambiental do DMAAE de Ouro Fino, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – valor total do contrato R$ 30.400,74 (Trinta mil, Quatrocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025 - Data: 28/05/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:BF8B264A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 95/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR NULA a Portaria IPREM DB 82/2025, que concedeu aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, à servidora Rita de Cássia Silva, matrícula 12242-2, portadora do CPF ***.623.596-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço B 06-00, a partir de 02/05/2025, em razão de verificação de erro formal na referida concessão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:6CDF5CE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 96/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Rita de Cassia Silva, portadora do CPF nº ***.623.596-**, matrícula nº 12242-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço B-06.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Wellington da Silveira
Código Identificador:1C90382D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Indeferimento do recurso apresentado pelas empresas Construtora Carvalho & Oliveira Ltda e Guimarães Construções e Comércio Ltda, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, indefere provimento quanto a sua habilitação. Açucena / MG, 27/05/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DC8C8859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 025/2025, Inexigibilidade nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DANILO E DAVI PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO TORNEIO LEITEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 43.980.224/0001-10. Valor Total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Alagoa, 28 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3F2ED3C2

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 026/2025, Inexigibilidade nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO OPEN FARRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO TORNEIO LEITEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 17.278.190/0001-06. Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Alagoa, 28 de maio de 2025.

S***EBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A502635A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: Aquisição de material para Defesa Civil nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 11/06/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 28 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:22884057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 057/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E WALDIR LOPES GUIMARÃES CNPJ 24.478.859/0001-79, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra o apostilamento ao **Contrato PMAP Nº 057/2021** firmado com a **WALDIR LOPES GUIMARÃES CNPJ 24.478.859/0001-79**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada no Terceiro Termo Aditivo de 08 de Novembro de 2024 e na Cláusula 5.6 do Contrato . Os preços do Contrato PMAP Nº 057/2021 ficam reajustados em 4,8313 % correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Jan/2024 e Dez/2024.Em função do Reajuste anual o valor referente aos preços unitários ficam reajustados ,a vigorar a partir de 22 de maio de 2025, conforme planilha anexa:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
Prótese dental comum (dentadura)	R$ 223,00	R$ 233,77
Prótese parcial comum removível a grampo	R$ 223,00	R$ 233,77
Restauração metálica (RMF alloy)	R$ 133,00	R$ 139,43
Coroa Veneer resina comum	R$ 167,00	R$ 175,00
Coroa unitária com resina acrílica (jaqueta)	R$ 78,00	R$ 81,77
Núcleo metálico (alloy)	R$ 84,00	R$ 88,00
Reembasamento	R$ 156,00	R$ 163,54
Conserto mínimo	R$ 78,00	R$ 81,77
Placa Miorrelaxante	R$ 200,00	R$ 209,66

Além Paraíba – MG,22 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FFF60A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 celebrado entra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA-ME ,** com sede a Rua Cecilia Breves, 218-Morro Nossa Senhora da conceição-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.245.100/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação serviço de sistema de informática capaz de atender as necessidades dos serviços de rotinas do Departamento de Recursos Humanos no controle de ficha funcional dos servidores do município de forma eletrônica e a parte web que permite que o servidor tenha acesso a suas informações funcionais pelo site do município
OBJETO:. Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 24 DE MAIO DE 2025 A 25 DE MAIO DE 2026.**
VALOR : Foi realizado o primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,5297 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.247,78 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) e o valor total anual da contratação é de R$ 26.973,36(Vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração.
Data : Além Paraíba, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3E060DB7

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 127/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 154/2025
DISPENSA 127/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para auxiliar a secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo, na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS esportivo, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**LR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.659.267/0001-75, no valor mensal de R$ 2.800,00, perfazendo o total anual de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos) reais",** para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para auxiliar a secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo, na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS esportivo.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:89760901

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 129/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 156/2025
DISPENSA 129/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 150 pessoas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos;
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado;

RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**CAL FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.081.588/0001-80, com o valor global de R$13.800,00**" prestação de serviços de buffet para 150 pessoas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:D08DDACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMNETO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano em curso, às 14:45 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física CRISLAINE MÍSTICA DE JESUS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações

faltantes. No vinte e sete de maio do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:663F3172

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMNETO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano em curso, às 13:03 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física FERNANDAS FERNANDES TEIXEIRA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No vinte e sete de maio do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AB601A66

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMNETO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano em curso, às 20:44 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física GABRIELA FERNANDA FERREIRA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. No vinte e sete de maio do ano em curso a mesma nos encaminhou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 28 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:8FA0BAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO
08/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/03/2025; O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **TRANSPORTES PECHIM LTDA** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.3 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DA **LINHA 04** DE R$ 12,00(DOZE REAIS) PARA R$14,06(QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS), **LINHA 11 DE R$ 9,04**(NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA 10,58(DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) **LINHA 14 DE** R$12,00(DOZE REAIS), PARA R$ 14,05(QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS) E A **LINHA 21 DE R$ 17,00**(DEZESSETE REAIS) PARA 19,90(DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) SENDO O REEQUILÍBRIO 17,10%(DEZESSETE VÍRGULA DEZ´POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:077F39DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO

DE ARAÇUAÍ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica o poder legislativo autorizado a conceder o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), como base no índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, incidente sobre o vencimento básico de todos os servidores municipais ativos, efetivos e comissionados, a título de recomposição inflacionária - Revisão Geral Anual.
Parágrafo único. O percentual de 4.77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aplicar-se-á às gratificações, constantes da Lei Complementar nº 53 de 05 de maio de 2023(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Araçuaí).
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente, suplementada a despesa, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025,** revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 25 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EA21C7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 685 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 1.483.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 1.483.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com intuito de reforçar dotação orçamentária para a**quisição de 02 (dois) caminhões coletores/compactadores de lixo e aquisição de tubulações para prolongamento da** rede de distribuição de água potável até a Comunidade Curuto, conforme disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:
Órgão: 009 - Secretaria de Meio Ambiente
Unidade 003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 017 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 5512 - Mais Meio Ambiente, mais inovação

Ação: 1751255123.062 - Equipamentos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 1077 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 1.344.000,00
Ficha 1177 – 44905100 – Obras e Instalações	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 139.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 1.483.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:
Órgão: 002 - Secretaria de Administração
Unidade 001 - Administração e Planejamento
Função: 004 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5502 - Mais Planejamento, mais inovação
Ação: 0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 153 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 100.000,00

Órgão: 002 - Secretaria de Administração
Unidade 001 - Administração e Planejamento
Função: 004 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5502 - Mais Planejamento, mais inovação
Ação: 0412255022.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 165 – 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 50.000,00

Órgão: 002 - Secretaria de Administração
Unidade 001 - Administração e Planejamento
Função: 004 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5502 - Mais Planejamento, mais inovação
Ação: 0412255023.015 - Equipamentos Diversos para Secretaria de Administração

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 178 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 100.000,00

Órgão: 002 - Secretaria de Administração
Unidade 001 - Administração e Planejamento
Função: 004 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5502 - Mais Planejamento, mais inovação
Ação: 0412255023.016 - Equipamentos Diversos para Gestão de Pessoas

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 179 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 25.000,00

Órgão: 002 - Secretaria de Administração
Unidade 001 - Administração e Planejamento
Função: 004 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5502 - Mais Planejamento, mais inovação
Ação: 2612255022.022 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 188 – 31900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 100.000,00
Ficha 189 - 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 200.000,00

Órgão: 003 - Secretaria de Fazenda
Unidade 001 - Fazenda
Função: 004 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 5503 - Mais Finanças, mais inovação
Ação: 0412355032.036 - Departamento de Tesouraria

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 245 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 24.000,00

Órgão: 007 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Unidade 001 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Função: 020 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5501 - Mais Sustentabilidade, mais inovação
Ação: 2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 814 – 31900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 200.000,00
Ficha 819 - 33903000 – Material de Consumo	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 100.000,00

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade 001 - Obras e Serviços
Função: 015 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5511 - Mais Urbanismo, mais inovação
Ação: 1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha/Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 947 – 31900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 300.000,00
Ficha 951 - 33903000 – Material de Consumo	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 170.000,00

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade 001 - Obras e Serviços
Função: 015 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5511 - Mais Urbanismo, mais inovação
Ação: 1512255113.053 - Construção/Ampliação e equipamentos para Desenvolvimento Urbano

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 960 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 64.000,00

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade 001 - Obras e Serviços
Função: 026 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 5511 - Mais Urbanismo, mais inovação

Ação: 2678255113.056 - Construção/Ampliação do Terminal Rodoviário

Ficha/ Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
Ficha 1016 – 44905100 – Obras e Instalações	Fonte 1501 – Outros Recursos Não Vinculados	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 1.483.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 07 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EFF81A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ TANURE NETO NO BAIRRO ESPLANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o prolongamento da Rua José Tanure Neto no encontro com a Rua Luciana Teixeira, Bairro Esplanada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 12 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:89879315

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ A REPASSAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA (CISMEJE) RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araçuaí autorizado a repassar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.745.932/0001-63, mediante convênio, em parcela única, a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, proveniente de emendas parlamentares, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei será utilizado no custeio de material de consumo e insumos para a manutenção dos serviços especializados prestados pelo consórcio, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º. A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto ao recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser promovida pelo beneficiário em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do convênio, comprovando a aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 20 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:65F1E327

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.631.906/0001-30, Registro CNAS sob o n° 44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, à título de subvenção social, o valor de R$ 124.842,33 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) acrescidos dos rendimentos ocorridos até a data do efetivo repasse.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado na aquisição de material permanente a fim de garantir a estrutura adequada ao Serviço de Proteção Social Especial para os usuários atendidos pela instituição e suas famílias no Centro Dia da APAE Araçuaí.

§1º. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não serem autorizadas novas transferências.

§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.

§ 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parcerias determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta Lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 27 de agosto de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:256BF01E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 21 DE SETEMBRO PARA O DIA 23 DE SETEMBRO, EXCEPCIONALMENTE NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 23 de setembro, excepcionalmente e apenas neste ano em curso, o feriado municipal do dia 21 de setembro, "dia de São Mateus", em face do interesse público relevante em razão das datas comemorativas e festejos dos 153 anos do aniversário do Município de Araçuaí.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Araçuaí, MG, não obstante seja mantida a vigência plena da Lei Municipal nº 026/2000.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 02 de setembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2F5972B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 28 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUAS DERIVAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. .....
§ 1º - O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 2º. O caput do Artigo 19 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, e seu Parágrafo 6º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Araçuaí, será integrado por 11 (onze) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:(redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024).

I – 05 (cinco) Conselheiros Representantes do poder público, sendo:
01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

II – 06 (seis) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo:(Redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024)
01 (um) representante do futebol amador de campo;
01 (um) representante do Motocross;
01 (um) representante do Futsal;
01 (um) representante dos profissionais de educação física;
01 (um) representante da Terceira Idade.
01 (um) representante do setor das artes marciais (Redação dada pela Emenda nº. 01 de 19 de setembro de 2024).
.....
§ 6º. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal ou alguém por ele indicado para esse ato.

Art. 3º. O Artigo 21 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, acrescido dos §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

§ 1º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria-Executiva.

§ 2º. A Mesa Diretora, formada por Presidente e Vice-Presidente, será eleita por seus pares em sua primeira reunião ordinária.
Art. 4º. Fica revogado o Artigo 22 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022.

Art. 5º. O Artigo 23 da Lei Municipal nº 575 de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. As plenárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Araçuaí têm caráter público, podendo delas participarem convidados e observadores (representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional) sem direito à voto, e serão realizadas em caráter ordinário mensal, e extraordinário quando necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 de setembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:55CB877B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 692 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2005, QUE 'DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 05 de 05 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º. O adiantamento será de, no máximo, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), respeitando o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021."*

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 276 de 20 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 Outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:572B506B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CORAL TROVADORES DO VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para o CORAL TROVADORES DO VALE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 21.297.221/0001-43, localizada na Rua José Antônio Araújo, nº 55, Bairro Centro, Araçuaí/MG, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado na elaboração do projeto de reforma da sede do Coral Trovadores do Vale, bem como no custeio de outros projetos de incentivo e manutenção da instituição.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. O Coral Trovadores do Vale deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado, comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F0CCAA06

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 697 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar à dotação ao orçamento geral, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** em favor da Secretarias Municipal de Meio Ambiente, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 009 – SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE				
0001060	009002.1812255122.122 - Manutenção do Fundo Munic. de Meio Ambiente	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	170600003110	R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00				

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC. DESENVOL. URBANO				
0000986	008001.1545255113.054 – Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais.	44905100000 - Obras e Instalações	170600003110	R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00				

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 12 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FF99FC23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 - LEI MUNICIPAL N° 662/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, destinado exclusivamente à cobertura de despesas destinadas à Folha de pagamento dos Servidores do município até o limite de:

I - de 3% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 1º - A: Ficam obrigado ao Poder Executivo Municipal a encaminhas cópias do Decreto, em até 02 (dois) dias úteis, ao Poder Legislativo, as mudanças decorrentes das alterações a que se referem o art. 1º desta Lei (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 09 de dezembro de 2024).

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/00.

~~**Art. 3**° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024~~(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 09 de dezembro de 2024).

Art. 3º A presentre Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 01 de dezembro de 2024 (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 09 de janeiro de 2024).

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 12 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7035946D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DENOMINA RUA SEBASTIÃO PIMENTA, O LOGRADOURO PÚBLICO NA COMUNIDADE DE ALFREDO GRAÇA, DANDO ACESSO AO CEMITÉRIO LOCAL".

Faço saber, que Câmara Municipal de Araçuaí, por meio de seus Vereadores, legítimos representantes do povo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Sebastião Pimenta, anteriormente denominada de Rua do Cemitério, o logradouro público, localizado na Comunidade de Alfredo Graça, na Zona Rural do Município de Araçuaí/MG.

Art. 2º O Poder executivo, deverá colocar placa de identificação da Rua Sebastião Pimenta, em local de fácil visualização.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 16 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5CAC1E6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINSTRATIVOS PARA FINS DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Faço saber que o povo de Araçuaí, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Para a reparação de danos materiais causados à bens da Administração Pública Municipal, por ação ou omissão de servidor, mesmo em casos de menor complexidade, será imprescindível a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, inclusive no que concerne a desconto direto em folha de pagamento ou equivalente.
§ 1º Não estão abrangidos pelo procedimento administrativo de que trata esta Lei a reparação de danos morais, danos estéticos ou qualquer outra lesão a bens imateriais.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se como de menor complexidade os casos que não exijam a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários.

§ 3º Ao Processo Administrativo Disciplinar, será sempre assegurada a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e o devido processo legal administrativo.

Art. 2º O Processo Administrativo, nos casos específicos desta Lei, será instruído com as provas documentais dos fatos alegados, compreendendo as comprobatórias:
I - do dano causado e do seu montante;
II - do evento causador do dano e do nexo de causalidade;
III - de outras circunstâncias relevantes para a apuração do prejuízo e para o reconhecimento da responsabilidade do servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 16 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2FB1E9FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e repassar ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, para o ano de 2025, o valor total anual de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), em parcelas mensais de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O valor repassado mensalmente, conforme o *caput* do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado da seguinte forma:
I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das atividades de pronto atendimento do hospital, permitindo a manutenção do serviço de assistência médica e ambulatorial à população, através do atendimento de urgência e emergência 24 horas;
II - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para custeio de médicohorizontal.
§1º. O Hospital deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados a cada 60 (sessenta dias), a contar do dia 1º de janeiro de 2025, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A Administração Municipal poderá subvencionar o Hospital nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3A69767E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à título de subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, à Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.641.336/0001-55, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4013 – Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte/MG, ao longo do ano de 2025, o valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Parágrafo único. A subvenção prevista no *caput* terá como finalidade o apoio na execução das atividades institucionais do Batalhão de Bombeiros Militar instalado no Município de Araçuaí/MG, em especial, no apoio e fomento logístico, na aquisição de materiais operacionais, mobiliário e equipamentos de comunicação e telefonia, além de despesas correntes de funcionamento do Batalhão.

Art. 2º. O repasse será feito mediante instrumento específico a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no instrumento, assegurado o interesse público de acordo com o Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em doze parcelas mensais na importância mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4E8F434

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA AEFA - ARAÇUAÍ

(ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I – AEFA ARAÇUAÍ - ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.653.355/0001-05, com o objetivo de apoiar as atividades pedagógicas realizadas pela Escola, em atendimento ao curso profissionalizante ofertado aos alunos do município, no valor anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A AEFA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025, sem nova autorização legislativa.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para AEFA o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em doze parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F3380998

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 704 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 02.631.906/0001-30, REGISTRO CNAS sob o n°44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuai/MG, objetivando a execução de Serviços de Proteção Social Especial aos usuários que utilizam do serviço e acompanhados pela APAE de Araçuaí, no valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em doze parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades e melhorias do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela instituição no Centro Dia.

§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025, sem nova autorização legislativa.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para APAE o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em doze parcelas mensais de R$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C40D9205

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I – ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°

16.986.952/0001-66, situada no sítio colégio, zona suburbana, s/n, Araçuaí/MG, objetivando a execução de serviços de utilização da piscina para desenvolvimento de hidroginástica natação infantil, e da quadra poliesportiva para desenvolvimento de atividades, sendo repassado para Associação o valor mensal de 3.000,00 (Três mil reais), totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 meses.
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das despesas com manutenção e utilização da piscina da instituição para aulas de hidroginástica para tratamento de pessoas necessitadas.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A ASSA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSA o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) em doze parcelas mensais de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CBFE034A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:
I – ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 16.986.952/0001-66, situada no sítio colégio, zona suburbana, s/n, Araçuaí/MG, objetivando a execução de serviços de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A ASSA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSA o valor de 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9F8A29C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°. 02.631.906/0001-30, REGISTRO CNAS sob o n°44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, nº 25, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, objetivando a execução de Serviços de Proteção Social Especial aos usuários que utilizam do serviço e acompanhados pela APAE de Araçuaí, no valor anual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Parágrafo único. O valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades e melhorias do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela instituição.
§1°. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal no: 13.019-2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade

civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2025, sem nova autorização legislativa.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para APAE o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em doze parcelas mensais de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 19 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0D38F516

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art.2º- O orçamento do Município de Araçuaí, estima a receita em R$ 282.376.500,00 (Duzentos e oitenta e dois milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a:
I- A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 (cinco por centro) do total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentaria de 2025, podendo para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingencia, conforme dispõe o art. 43 da lei 4.320/64, vedado a movimentações entre secretarias diferentes e vedado ainda anulação de dotações destinadas a emendas parlamentares do Orçamento Impositivo, previsto no Art. 131-A da Lei Orgânica Municipal (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 03 de 16 de dezembro de 2024);

II- Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação, limitado a 5%(cinco) do valor total do Orçamento (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 03 de 16 de dezembro de 2024);

Ill- Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo para tanto, utilizar o Superavit Financeiro apurado em Balanço

Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, limitado a 5% (cinco) do valor total do Orçamento (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 03 de 16 de dezembro de 2024);

IV- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- Incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI- Contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

VII- Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, demais créditos adicionais e atendimento as emendas individuais do legislativo.

VIII- Conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

§1º A suplementação orçamentária prevista neste artigo, quando relacionada a despesas com pessoal, deverá ser exclusivamente destinada a essa finalidade, vedada sua utilização em conjunto com quaisquer outras ações ou despesas (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 16 de dezembro de 2024).

§ 2º O envio de projetos de suplementação orçamentária, conforme disposto neste artigo, deverá ser acompanhado das peças orçamentárias municipais consolidadas, contemplando a atualização correspondente à data da proposta (Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 16 de dezembro de 2024).

Art. 4º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.
Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 5º- Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 23 de dezembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1A1F6605

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR A LEI MUNICIPAL Nº 680/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE ARAÇUAÍ/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

O Povo do Município de Araçuaí, pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araçuaí, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo de Metas Anuais da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 21 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F22080C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA), DO PERÍODO DE 2022 A 2025. "

O Povo do Município de Araçuaí, pelos representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover adequações no Plano Plurianual do Município de Araçuaí, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas correntes e de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Araçuaí/MG para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo dará publicidade as ações e programas constantes no Plano Plurianual (PPA) vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 21 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4F638A8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 713 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 – LEI MUNICIPAL DO PASSE LIVRE. "

O povo do MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 649 de 30 de Outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Ao agente transportador, entendido como Concessionário/Permissionário do serviço de transporte intramunicipal, cabe o cumprimento desta Lei, especialmente a obrigação de:
I – Conceder gratuitamente 2(duas) passagens às pessoas com deficiência, bem como o desconto de 50% no valor das passagens para seus respectivos acompanhantes, em veículos com até 25 lugares.
II - Conceder gratuitamente 4(quatro) passagens às pessoas com deficiência, bem como o desconto de 50%(cinqüenta por cento) para seus respectivos acompanhantes, em veículos de 26 a 40 lugares.
Parágrafo Primeiro. O acompanhante somente fará jus ao desconto de 50% se houver declaração de "Necessita de Acompanhante" na credencial da pessoa com deficiência.
Parágrafo Segundo. Excedendo as cotas acima citadas a pessoa com deficiência e seu respectivo acompanhante pagarão o valor integral da passagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário, para cumprimento das determinações desta Lei Complementar.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 26 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BE4D4796

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 28 FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 714 DE 28 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o parcelamento de entradas, ingressos, abadás ou similares em eventos com aporte de recursos públicos municipais aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Todo evento que receba aporte de recursos públicos municipais e envolva a venda de ingressos, entradas, abadás ou similares, deve assegurar o direito de parcelamento aos servidores públicos municipais.
§ 1º Entende-se como servidor público municipal o servidor efetivo, contratado e comissionado dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º O parcelamento mencionado no *"caput"* deste artigo será descontado em folha de pagamento ou contracheque do servidor.
§ 3º Entende-se por ingresso, o bilhete ou cartão descartável, que garante ou dá direito a acesso em espetáculos.
§ 4º Entende-se por abadá, a vestimenta, customizada ou não, utilizada para entrada em blocos carnavalescos ou micaretas.
Art. 2º Fica vedada a cobrança de taxas sobre o parcelamento de que trata o *"caput"* do artigo primeiro.
Art. 3º O chefe do Poder Executivo Municipal deve regulamentar esta Lei por meio de Decreto, visando à sua melhor execução.
Art. 4º Nos eventos públicos que exigirem licitação para a contratação de empresas organizadoras, o contrato administrativo deve conter uma cláusula expressa referente ao parcelamento aos servidores municipais, conforme previsto nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 28 de fevereiro de 2025.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Vereador
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FF0ED775

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"CONFERE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ À DENOMINAÇÃO DE VEREADOR LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde de Araçuaí, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Vereador Leonardo dos Santos Oliveira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 12 de março de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6575607F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO VALOR DE R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial suplementar à dotação ao orçamento geral, no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais),** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE				
0000884	009001.1812255123.057– Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	17100003210	R$ 29.700,00
TOTAL R$ 29.700,00				

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. URBANO				
0000841	008001.1545255113.054 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	44905100000 - Obras e Instalações	17100003210	R$ 29.700,00
TOTAL R$ 29.700,00				

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de **R$ 29.700,00 (Vinte e nove Mil e setecentos Reais).**

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 11 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CC9161B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A REGIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM SEDE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta Lei, bem como em normas ou disposições editalícias regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:
I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da referida Lei Complementar Federal;
III - realização obrigatória de licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto aos itens de contratação (produtos ou serviços) cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
VI - possibilidade de adoção de licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou

regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer Edital, quanto a itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para qualificação como EPP.

§ 2º. Na hipótese do inciso VI do § 1º deste artigo, o edital de licitação delimitará o conceito de local ou regional, tendo como parâmetro local os limites territoriais do município ou microrregião estadual e/ou limítrofes, e como parâmetro regional a região estadual e/ou limítrofes ou equivalente à próprio Estado de Minas Gerais.

§ 3º. Nas situações de dispensa de licitação em razão do valor as compras deverão ser feitas preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC Federal 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC Federal 147/2014), ressalvada a indisponibilidade de fornecedores no mercado.

§ 4º. As contratações diretas por dispensas de licitação deverão ser preferencialmente realizadas com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), podendo ser ampliados às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 5º. Os processos licitatórios ou relativos a itens de contratação exclusivos (III, V e VI do § 1º) poderão ser destinados unicamente às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, observada a eventual limitação local ou regional, quando existente número igual ou superior a 03 (três) potenciais fornecedores ou prestadores de serviços assim qualificáveis (ME ou EPP).

§ 6º. Independentemente da adoção do tratamento diferenciado ou favorecido estabelecido no inciso VI do § 1º deste artigo, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC Federal 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal 147/2014).

Art. 1º-A. Para os fins desta Lei, também serão beneficiários os Empreendimentos Econômicos Solidários, conforme definidos na Lei Federal nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024, reconhecidos por sua gestão democrática, finalidade social, autogestão, prática do comércio justo e solidário e inserção comunitária.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

III - poderá ser adotada licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer Edital licitatório, quanto a itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para qualificação como EPP, podendo o procedimento estabelecer valor diverso, limitado ao indicado.

§ 2º. Não será adotado o disposto no *caput* e § 1º, III deste artigo quando impertinente o tratamento diferenciado ou favorecido em benefício de ME's ou EPP's, por exemplo, diante da natureza do produto ou serviço, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 3 (três) potenciais fornecedores considerados de Pequeno Porte, exigência de qualidade específica ou alto de risco ao fornecimento ou prestação de serviço.

Art. 3º. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 43 e 47):

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação, sem prejuízo da exigência de certificação ou documento complementar, conforme estabelecer Edital;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC Federal 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC Federal 147/2014).

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

§ 3º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 5º. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º. O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto na legislação de regência.

Art. 6º. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC Federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 7º. A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - com fundamento no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, poderá estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo *"direto da roça"* destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais;
h) apoiar a constituição e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização de empreendimentos econômicos solidários, especialmente aqueles voltados à inclusão produtiva de mulheres, juventudes e povos tradicionais.
III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas;
IV – deverá priorizar, nos programas de incentivo à comercialização e capacitação, os empreendimentos de economia solidária, conforme disposto na Lei Federal nº 15.068, de 2024;
Art. 8º. Esta Lei será interpretada em consonância com o artigo 179 da Constituição Federal (que determina o dever de conferir tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte), com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Federal nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024 (Política Nacional de Economia Solidária).
Art. 9º. Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 16 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8146FE0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTOS NO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA - REFERENTE À COTA PARTE QUE COMPETE AO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

O povo do município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA — destinada ao Município de Araçuaí aos proprietários de frota e empresas de transportes que comprovem atividade regular no setor há, no mínimo, 5 (cinco) anos e que emplacarem no mínimo 15 (quinze) veículos das suas respectivas propriedades no Município.
Parágrafo Único. A redução incide exclusivamente sobre o valor do IPVA destinado ao Município de Araçuaí, nos termos do art. 158, III da Constituição Federal, e não abrange as parcelas do seguro obrigatório, do licenciamento veicular e de eventuais multas aplicadas aos respectivos veículos.

Art. 2°. A aplicação das disposições desta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 16 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AA694DEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.631.906/0001-30, Registro CNAS sob o n° 44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, à título de subvenção social, o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** acrescidos de eventuais rendimentos gerados até a data do efetivo repasse.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no pagamento de salários dos funcionários da saúde, férias, impostos e demais despesas trabalhistas da Entidade, e aquisição de material de expediente (testes/protocolos de atendimento).
§1º. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não serem autorizadas novas transferências.
§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.
§ 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parcerias determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 08 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:66F38AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, BEM ESTAR, IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, BEM COMO O CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ERRANTES E COMUNITÁRIOS – CÃES E GATOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Considerações Gerais

Art. 1º. Fica instituída a Política de Controle Populacional, Identificação e Registro de animais domésticos, errantes e comunitários – cães e gatos, consistente em ações voltadas para o bem estar dos mesmos, bem como em campanhas de adoção e posse responsável voltadas à população, a fim de combater o abandono e prevenção das principais zoonoses.
Parágrafo único: Para efeito desta lei, entende-se por:
a) Animais domésticos: animais de estimação, com guarda e responsável definidos, com valor afetivo e coabitação com o homem;
b) Animal comunitário: aquele que, apesar de não ter tutor definido e único, estabeleceu com membros da população local vínculos de afeto, dependência e manutenção;
c) Animal errante: aquele animalque seja encontrado na via pública ou em outros lugares públicos fora do controle e guarda dos respetivos detentores ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não possua tutor e/ou identificação;
d) Lar Temporário: pessoa física ou pessoa jurídica que acolhe o animal em fase de tratamento e/ou recuperação e/ou de socialização.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo para tanto, atuar diretamente ou por intermédio de convênios, parcerias e similares.

Art. 3º. A criação, propriedade, posse, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, no Município de Araçuaí, deve obedecer a legislação Federal, Estadual e a presente Lei.

Capítulo II
Das Diretrizes da Política Animal

Art. 4º. Constituem objetivos básicos desta Lei:
I - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;
II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
III - Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população quanto à erradicação dos maus-tratos, e à posse responsável dos animais domésticos.
IV - A prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
V - O resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
VI - Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;
VII - O controle populacional de animais domésticos, errantes e comunitários, a fim de combater o abandono e prevenção das principais zoonoses.

Capítulo III
Do Controle Populacional

Art. 5º. É de competência do Poder Executivo Municipal o controle da população dos animais domésticos e comunitários visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública e o combate ao abandono como forma de proteção e bem estar dos animais.

Art. 6º. O controle populacional de cães e gatos no Município de Araçuaí deverá ser realizado através de programa permanente.
Parágrafo Único. O Programa de controle populacional deve ser oferecido gratuitamente, em conformidade com critérios de vulnerabilidade social a serem definidos em regulamento, e abrangerá os seguintes métodos:
a) Limitação da mobilidade – através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a posse responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas e disciplinamento da criação e venda de animais;
b) Registro e Identificação dos animais;
c) Controle do habitat – especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;
d) Controle da reprodução – através de esterilização cirúrgica de machos e fêmeas.

Art. 7º. O controle populacional poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários.

Capítulo IV
Da Identificação e Registro de Animais

Art. 8º. Os cães e gatos serão obrigatoriamente identificados e registrados no âmbito do município através de um Sistema de Cadastramento Animal.
§ 1º. A identificação deverá ser realizada de forma que individualize os animais, vedado o uso de marcação a fogo ou qualquer outro meio cruel, devendo, conter, obrigatoriamente:
I - Nome do animal, sexo, raça, porte, cor, pelagem, idade real ou presumida, marcas, sinais, cicatrizes peculiares e no mínimo duas fotos de ângulos diferentes;
II - Nome do tutor responsável, qualificação, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e e-mail;
III - Data das vacinações;
IV - Dados referentes a enfermidades do animal e profissional que realizou os diagnósticos.
§ 2º. Sendo possível, adotar-se-á preferenciamento a identificação na forma eletrônica, individual e permanente, através de transponder – microchip para uso animal, implantado por profissional Médico Veterinário devidamente habilitado, cujo procedimento deverá seguir critérios de vulnerabilidade social a serem definidos em regulamento.
§ 3º. O órgão municipal responsável terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a regulamentação desta Lei, para dar início à identificação e registro dos animais do Município de Araçuaí.
§ 4º. Para os cães e gatos nascidos após a regulamentação, serão identificados e registrados até o quinto mês de idade.

Art. 9º. O órgão municipal responsável, após efetuar a identificação e registro, obrigatoriamente expedirá Registro Geral do Animal – RGA, que consistirá em um documento numerado que constará, no mínimo, os seguintes campos:
a) nome do animal;
b) sexo;
c) cor;
d) raça;
e) data de nascimento real ou presumida;
f) nome do tutor com seus dados pessoais;
h) endereço completo e telefone do tutor;

i) data do registro e expedição;
j) foto do animal de corpo inteiro;
k) número de registro, sendo único para cada animal.
§ 1º. O documento RGA – Registro Geral do Animal ficará de posse do tutor do animal, ficando o formulário destinado ao registro do animal arquivado no órgão responsável pela identificação e registro.
§ 2º. Havendo transferência de guarda de animais, tal ato será comunicado ao órgão municipal responsável pelo novo tutor dos animais, para que proceda a atualização dos dados cadastrais, ficando o tutor anterior responsável pelo animal até a atualização do cadastro.
§ 3º. No caso de perda ou extravio da carteira de RGA – Registro Geral do Animal, o tutor deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle populacional, registro e identificação dos animais, a respectiva segunda via, servindo o formulário de solicitação como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até a emissão da segunda via do RGA – Registro Geral Animal.

Art. 10. Animais cujos responsáveis não forem identificados ficarão sob a tutela do poder público, a título de animais comunitários e/ou errantes.

Art. 11. Em caso de óbito do animal registrado, cabe ao tutor comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável.

Capítulo V
Das Responsabilidades e Maus Tratos

Art. 12. São de responsabilidade do tutor do animal, a manutenção do mesmo em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como, a destinação adequada dos dejetos.
§ 1º. Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequada ao seu tamanho e porte.
§ 2º. Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir terceiros ou outros animais.
§ 3º. Os tutores de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água, bem como de caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras de serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda, os transeuntes.
§ 4º. Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

Art. 13. Todo tutor de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato conforme legislação vigente, além de levá-los aos profissionais da área regularmente, para observância da vacinação e vermifugação, bem como, a atender às exigências determinadas pelas autoridades municipais competentes.

Art. 14. Caso não haja interesse do tutor em permanecer com o animal, ficará este responsável pela transferência da guarda do animal para outra pessoa.
§ 1º. No caso de sobrevir doença que impeça o tutor de permanecer com a guarda do animal, ou no caso de seu falecimento, a guarda do animal passará a seus parentes mais próximos, ou a quem o tutor venha a indicar.
§ 2º. É vedado o abandono do animal em vias públicas ou imóveis particulares.

Art. 15. É terminantemente proibido o sacrifício de animais como método de controle populacional.

Art. 16. Dentre outras práticas, são considerados maus-tratos contra cães e gatos:
I - submetê-los a qualquer prática que cause sofrimento, ferimentos ou morte;
II - mantê-los sem abrigo, expostos às intempéries, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
III - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
IV - utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
V - sacrificá-los com métodos não humanitários;
VI - abandoná-los em vias ou logradouros públicos, bem como em propriedades particulares.
Parágrafo único. O responsável pelos maus-tratos ao animal ficará sujeito ao recolhimento e perda da guarda do animal, caso o responsável seja o próprio tutor do animal, além de ficar impedido de ter a guarda de outros animais, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 17. Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do servidor municipal responsável pela fiscalização, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, bem como é obrigado a facilitar a identificação e registro do animal.

Capítulo VI
Da Comercialização de Cães e Gatos

Art. 18. Pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos:
I - providenciarão a identificação do animal antes da venda;
II - atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais;
III - comercializarão somente animais devidamente imunizados e desverminados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada;
IV - disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico-veterinário, na forma da legislação pertinente;
V - fornecerão ao adquirente do animal orientação quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 19. Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos deverão receber autorização do órgão municipal responsável antes de iniciarem suas atividades.

Capítulo VII
Das Penalidades

Art. 20. Quando o órgão municipal responsável pelo controle populacional, identificação e registro de animais domésticos, errantes e comunitários – cães e gatos no âmbito do município de Araçuaí, verificar a prática de maus-tratos, imediatamente deverá comunicar às autoridades competentes, notadamente Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, sem prejuízo da notificação para cessar os maus tratos.

Art. 21. O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções, independentemente daquelas previstas nesta e em outras leis:
I - Advertência formal por escrito, com a estipulação de prazo para a regularização da situação, quando for o caso;
II - Persistindo a irregularidade após o prazo assinalado na Advertência, caberá Multa de 10 UFPA, por animal;
III - Multa em dobro, em caso de reincidência.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Toda pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada neste Município, está sujeita às prescrições, portanto, obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a fiscalização municipal na aplicação da mesma, especialmente em cooperar na identificação e registro dos animais pelo órgão municipal responsável.

Art. 23. Em caso de calamidade pública, situação de emergência, catástrofes, ou demais situações em que o cidadão tenha que ser retirado de sua residência, este tem o direito e o dever de levar consigo seus animais, sob pena de configurar abandono e aplicação da multa prevista.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário, notadamente dispondo sobre as atribuições do órgão responsável pelo controle populacional, identificação e registro

dos animais domésticos, errantes e comunitários – cães e gatos no âmbito do município de Araçuaí, criando critérios para o credenciamento de entidades protetoras dos animais, organizações não governamentais, além de outras atribuições, bem como no que se refere a aplicação e valores das multas e taxas.
Art. 25. O Poder Executivo poderá realizar publicidade institucional quanto à implantação desta Lei.

Art. 26. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar um órgão municipal responsável pelo controle populacional, identificação e registro dos animais domésticos, errantes e comunitários – cães e gatos, que será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá atuar em parceria com o departamento de Vigilância Sanitária/Epidemiológica do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 08 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B8A151FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 08 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARAÇUAÍ-MG."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD de Araçuaí- MG, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá suporte administrativo financeiro e assessoria técnica necessária ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo Único - O secretário Executivo do CMDPD será indicado pelo Prefeito ou pelo gestor da SMDS e será escolhido dentre os servidores municipais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº13.146de 06 de julho de 2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.
V - Transtorno Mental – Gravemente comprometidos psiquicamente e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
VI - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VII - Autismo – na forma da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art.4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência no município;
VII- propor e incentivar a realização de campanhas educativas que visem a prevenção da ocorrência e do desenvolvimento de deficiências, tal como, à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- acompanhar, mediante relatórios de gestão municipal, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
-manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
-elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araçuaí tem a seguinte composição:
I- Representação do poder público municipal:
A) Um .representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

B) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
C) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
D) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
Representante das entidades não governamentais:
Dois representantes de Instituição de Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência. A instituição em questão deve ser devidamente registrada no órgão competente;
B) Dois representantes dos usuários dos serviços públicos municipais quais sejam, pessoas com deficiência ou responsáveis de usuários;

CAPÍTULO III
DAS FUNÇOES

Art.6° A função de conselheiro do CMDPD, não será remunerada, e o seu exercício é considerado serviço de relevância pública prestado ao Município, justificando as ausências a qualquer outro serviço, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único. O regimento interno do CMDPD estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 7° Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou das secretarias municipais à qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art.8° Perderá o mandato o conselheiro que:
I- desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
Il- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
IIl- -apresentar a carta de renúncia do cargo ao CMDPD;
-apresentar procedimento incompatível com as atribuições das funções;
Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria membros do conselho em procedimento iniciado mediante provocação de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9° Perderá o mandato a instituição que:
I -extinguir sua base territorial de atuação Municipal;
II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
-sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria membros do conselho em procedimento iniciado mediante provocação de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo5°.
§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.
§ 3° Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.
Art.11 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subseqüente ao de sua realização;
III- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
-aprovar seu regimento interno;
- aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 342/2015.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 08 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:69D80EC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 723 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 723 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.631.906/0001-30, Registro CNAS sob o n°44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, a título de subvenção social, o valor de **R$ 71.977,00 (setenta um mil novecentos e setenta e sete reais),** acrescidos de eventuais rendimentos gerados até a data do efetivo repasse.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado para implantação do Jardim Sensorial, consistente num espaço de integração e interação, adaptado para intervenções que vão favorecer o desenvolvimento global dos pacientes, por meio do contato com diferentes materiais, buscando estimular os diversos canais sensoriais de forma integrada (visão, tato, paladar, olfato e audição).
§1º.A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não serem autorizadas novas transferências.
§2º. A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.

§ 3º.A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parcerias determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4CA40734

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 724 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECUPERAÇÃO INFLACIONÁRIA SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, AOS PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder "recuperação inflacionária" em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, aos pensionistas e agentes políticos do Município de Araçuaí/MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente à inflação acumulada no exercício de 2024.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput deste artigo, não se aplica sobre os vencimentos, proventos e pensões que já sofreram recomposição inflacionária pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o salário-mínimo a vigorar no ano de 2025, bem como não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério, cuja revisão encontra-se regulamentada pela Lei Complementar nº 45, de 29 de julho de 2021.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para fazer face às despesas desta Lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D1F1D417

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, filantrópica, assistencial, religioso e sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 22 de agosto de 2022, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Augusto da Costa Almeida, nº. 242, bairro Planalto, Araçuaí/MG, com foro jurídico na Comarca de Araçuaí/MG e CNPJ nº. 47.400.228/0001-32.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
II – modificar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6EF31EA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 27 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 27 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 89 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE "*CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA CHAPADA DO LAGOÃO E DEFINE O SEU ZONEAMENTO AMBIENTAL (ECOLÓGICO-ECONÔMICO) NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 89, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**. Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, com área de 10.739,9252 hectares, cujos limites são descritos no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. A APA da Chapada do Lagoão, Unidade de Conservação Municipal, tem por finalidade assegurar o bem estar das populações ali existentes, bem como a de todo o município, a melhoria da qualidade de vida, além de proteger e preservar a fauna, flora e os recursos hídricos, promovendo assim o uso sustentado da área para as gerações futuras."
Art. 2º - Ficam criados os artigos 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L, 1-M, 1-N, 1-O, 1-P, 1-Q, 1-R, 1-S e 1-T, com a seguinte redação:
"**Art. 1-A -** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instituir um Programa Permanente de Conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com previsão de destinação de recursos financeiros próprios em cada exercício orçamentário, visando à proteção dos recursos naturais, o fortalecimento da gestão participativa, a promoção da educação ambiental e a manutenção das funções ecológicas e sociais da unidade de conservação.
Art. 1-B - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, de forma participativa e democrática, garantindo a ampla participação da sociedade civil, associações comunitárias, comunidades tradicionais, instituições públicas, organizações do terceiro setor, órgãos ambientais e do Conselho Gestor da APA.

§1º - Para a execução desta ação, a Administração Pública Municipal deverá empenhar recursos da área ambiental ou buscar a captação de recursos externos, em conjunto com os participantes da elaboração do Plano de Manejo.
§2º - O Plano de Manejo deverá ser construído em diálogo com a realidade local, visando a garantir a convivência harmônica entre moradores, proprietários rurais, a produção agrícola sustentável e a conservação ambiental.
Art. 1-C - Fica instituído o Programa de Monitoramento Constante e Georreferenciado das Nascentes da APA Chapada do Lagoão e de seu entorno, abrangendo a área desde o platô da APA até a cota altimétrica de 500 metros, limitado ao território municipal de Araçuaí-MG.
§1º - O Programa poderá firmar convênios e instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, universidades, instituições de ensino, pesquisa e extensão, bem como organizações da sociedade civil, visando à realização de ações de monitoramento e conservação dos recursos hídricos.
§2º - Deverá ser garantida a participação efetiva dos moradores locais e do Conselho Gestor da APA no acompanhamento e na execução das atividades de monitoramento, com ampla divulgação dos resultados à sociedade.
Art. 1-D - Fica estabelecido que as comunidades tradicionais, os proprietários rurais e os moradores situados na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão terão prioridade no acesso e na implementação de políticas públicas destinadas à convivência sustentável com o semiárido, considerando a proteção ambiental, o desenvolvimento social e o fortalecimento econômico sustentável das comunidades locais.
Art. 1-E - Fica instituído o Programa de Preservação e de Combate aos Incêndios na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com a finalidade de prevenir, controlar e combater incêndios florestais, preservando a biodiversidade e os recursos naturais da unidade de conservação.
§1º - O Município poderá firmar convênios e instrumentos de cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, instituições públicas, organizações do terceiro setor, o Conselho Gestor da APA e a população local para execução das ações de combate e prevenção a incêndios.
§2º - Deverá ser promovida formação continuada para os moradores e proprietários residentes na APA Chapada do Lagoão, abordando técnicas de prevenção e primeiros procedimentos no combate a incêndios.
Art. 1-F - Fica instituído o Programa de Monitoramento de Possíveis Danos Causados à Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com a finalidade de acompanhar, diagnosticar e avaliar os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da nova configuração geográfica da unidade de conservação.
§1º - O Programa deverá propor medidas corretivas, mitigadoras e compensatórias, sempre que identificados danos ou ameaças à integridade ecológica, social ou cultural da APA.
§2º - As ações de monitoramento deverão ser desenvolvidas com a participação do Conselho Gestor da APA, de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil e da população residente.
Art. 1-G - O Poder Executivo Municipal deverá estimular o turismo de base comunitária e ambiental na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, promovendo ações que valorizem a cultura local, a conservação ambiental, o fortalecimento das comunidades tradicionais e o desenvolvimento sustentável do território.
Art. 1-H - Fica instituído o Programa de Formação Continuada Educacional e Ambiental sobre a APA Chapada do Lagoão, destinado a todos os profissionais da educação da rede pública municipal e aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, visando à promoção da educação ambiental, à valorização da APA e à formação cidadã.
§1º - O Programa deverá integrar o projeto pedagógico das escolas municipais, abordando a importância da conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e das práticas sustentáveis no semiárido.
§2º - Poderá ser desenvolvido em parceria com instituições públicas de educação, meio ambiente, universidades, terceiro setor e o Conselho Gestor da APA.
Art. 1-I - Fica instituído o Programa de Pesquisas e Extensão sobre a APA Chapada do Lagoão, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de promover o conhecimento científico, a troca de saberes entre a academia e as comunidades locais e a valorização da importância socioambiental da unidade de conservação.
§1º - O Programa deverá incentivar estudos técnicos, sociais, ambientais e culturais que fortaleçam as políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento sustentável da APA.
§2º - Deverá ser garantida a participação das comunidades residentes na APA nos projetos de pesquisa e extensão, respeitando e valorizando seus saberes tradicionais.
Art. 1-J - Fica instituído o Programa de Incentivo à Cultura Tradicional e Comunitária das comunidades inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de valorizar os patrimônios materiais e imateriais, bem como as manifestações culturais e festivas locais, incluindo festas tradicionais, cavalgadas, celebrações religiosas e expressões culturais rurais.
§1º - O Programa deverá apoiar ações de promoção, preservação e fortalecimento das expressões culturais tradicionais, respeitando a diversidade e a identidade cultural das comunidades residentes.
§2º - Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas, organizações do terceiro setor, universidades e entidades culturais para a execução das ações do programa.
Art. 1-K - Fica instituído o Programa de Incentivo às Práticas Agroextrativistas Sustentáveis na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a proteção ambiental, a geração de trabalho e renda e a valorização dos saberes tradicionais locais.
§1º - O Programa deverá apoiar atividades tradicionais como a coleta de pequi, o trabalho dos raizeiros, dos benzedeiros e outras práticas agroextrativistas, respeitando a sustentabilidade ecológica e a diversidade cultural da região.
§2º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações comunitárias, instituições públicas, universidades e entidades do terceiro setor para fortalecer as práticas agroextrativistas e promover a comercialização justa dos produtos.

Art. 1-L - Fica instituído o Programa de Incentivo à Apicultura na APA Chapada do Lagoão, com o objetivo de fomentar a atividade apícola como instrumento de proteção ambiental, promoção da biodiversidade, geração de trabalho e renda sustentável.
§1º - O Programa deverá apoiar a capacitação dos apicultores locais, promover a instalação de apiários sustentáveis e incentivar a comercialização de produtos derivados da apicultura, em especial o mel.
§2º - O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com instituições públicas, universidades, organizações do terceiro setor e associações comunitárias, garantindo o respeito à biodiversidade e à função ecológica das abelhas na polinização das espécies vegetais da APA.
Art. 1-M - Fica instituído o Programa de Incentivo à Produção Agroecológica na APA Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover práticas agrícolas sustentáveis que integrem a conservação dos recursos naturais, garantam a soberania alimentar das comunidades locais e fomentem a geração de trabalho e renda.
§1º - O Programa deverá apoiar a formação de agricultores em práticas agroecológicas, estimular o manejo sustentável dos solos e da água, incentivar a produção de alimentos saudáveis e promover a comercialização dos produtos locais.
§2º - As ações do Programa poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, universidades, organizações do terceiro setor e associações comunitárias.
Art. 1-N - Fica instituído o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a construção, manutenção e melhoria de estradas vicinais e acessos rurais, utilizando tecnologias e práticas sustentáveis, respeitando as condições ecológicas locais e a proteção dos recursos naturais.
§1º - As obras e intervenções deverão priorizar técnicas de baixo impacto ambiental, proteção do solo e das nascentes, manejo adequado das águas pluviais e utilização de materiais ambientalmente adequados.

§2º - O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e associações comunitárias.

Art. 1-O - Fica instituído o Programa de Segurança Hídrica na Área de Proteção Ambiental (APA) Chapada do Lagoão, com o objetivo de promover a conservação dos recursos hídricos existentes, especialmente córregos e nascentes, e assegurar o acesso à água de forma segura e contínua para as comunidades locais.

§1º - O Programa deverá contemplar ações de proteção e manejo sustentável dos corpos hídricos da região, bem como a implantação de intervenções que ampliem a disponibilidade de água, tais como barragens individuais ou comunitárias, tanques de pedras e outras tecnologias adequadas às características do território.

§2º - As ações previstas neste artigo deverão ser desenvolvidas de forma participativa, com a colaboração dos moradores da APA, associações comunitárias, o Conselho Gestor da Unidade, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

§3º - O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações do terceiro setor.

Art. 1º-P – (Vetado).

§1º. (Vetado).
§2º. (Vetado).
§3º. (Vetado).

Art. 1-Q – (Vetado).

Art. 1-R – (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 1-S – Fica garantido aos proprietários de terras dentro da APA ou nas áreas adjacentes que cumpram os requisitos ambientais previstos neste projeto de lei, o direito de acesso a incentivos governamentais, como:

I - Bolsa Verde, para aqueles que adotarem práticas de conservação e recuperação ambiental em suas propriedades;

II - Participação em Programas de Sequestro de Carbono, visando à compensação de emissões de gases de efeito estufa e ao fomento de práticas sustentáveis de manejo florestal.

Art. 1-T – A implementação das medidas e benefícios previstos nesta emenda será feita de forma justa, imparcial e democrática, respeitando as condições ambientais de cada propriedade e garantindo a participação ativa dos proprietários nas decisões relativas à preservação e ao manejo de suas terras, conforme memorial descritivo do Anexo I da presente emenda, que passa a integrar, como anexo, o PL 02/2025."

Art 3º O ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO da Lei Municipal nº. 89 de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada do Lagoão Araçuaí - MG

Área (ha): 10.739,9252 **Perímetro (m):** 103.333,69

Sistema de Referência de Coordenadas: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S

A APA da Chapada do Lagoão, com uma área de 10.739.9252 hectares, inicia-se coma descrição deste perímetro no vértice **V-001**, de coordenadas **N 8.133.595,04m** e **E 184.116,99m**; 93°00'12,1" e 224,61m até o vértice **V-002**, de coordenadas **N 8.133.583,28m** e **E 184.341,29m**; 108°20'01,7" e 234,43m até o vértice **V-003**, de coordenadas **N 8.133.509,54m** e **E 184.563,82m**; 146°23'38,9" e 327,16m até o vértice **V-004**, de coordenadas **N 8.133.237,05m** e **E 184.744,90m**; 170°21'28,5" e 233,15m até o vértice **V-005**, de coordenadas **N 8.133.007,19m** e **E 184.783,95m**; 171°53'59,3" e 322,90m até o vértice **V-006**, de coordenadas **N 8.132.687,52m** e **E 184.829,45m**; 163°53'15,0" e 178,44m até o vértice **V-007**, de coordenadas **N 8.132.516,09m** e **E 184.878,97m**; 168°15'57,0" e 131,78m até o vértice **V-008**, de coordenadas **N 8.132.387,07m** e **E 184.905,77m**; 175°42'49,3" e 202,78m até o vértice **V-009**, de coordenadas **N 8.132.184,85m** e **E 184.920,93m**; 145°54'38,9" e 220,80m até o vértice **V-010**, de coordenadas **N 8.132.002,00m** e **E 185.044,68m**; 136°00'38,0" e 230,43m até o vértice **V-011**, de coordenadas **N 8.131.836,21m** e **E 185.204,72m**; 155°24'50,4" e 231,58m até o vértice **V-012**, de coordenadas **N 8.131.625,63m** e **E 185.301,07m**; 124°57'34,0" e 171,33m até o vértice **V-013**, de coordenadas **N 8.131.527,45m** e **E 185.441,49m**; 89°36'00,6" e 124,41m até o vértice **V-014**, de coordenadas **N 8.131.528,32m** e **E 185.565,90m**; 106°06'33,7" e 183,93m até o vértice **V-015**, de coordenadas **N 8.131.477,29m** e **E 185.742,61m**; 139°51'50,9" e 197,31m até o vértice **V-016**, de coordenadas **N 8.131.326,44m** e **E 185.869,80m**; 104°04'03,6" e 158,21m até o vértice **V-017**, de coordenadas **N 8.131.287,98m** e **E 186.023,27m**; 75°19'01,8" e 210,76m até o vértice **V-018**, de coordenadas **N 8.131.341,40m** e **E 186.227,14m**; 51°04'59,0" e 86,98m até vértice **V-019**, de coordenadas **N 8.131.396,04m** e **E 186.294,81m**; 42°25'25,5" e 98,09m até o vértice **V-020**, de coordenadas **N 8.131.468,45m** e **E 186.360,99m**; 357°13'33,1" e 108,92m até o vértice **V-021**, de coordenadas **N 8.131.577,24m** e **E 186.355,72m**; 4°34'50,0" e 140,85m até o vértice **V-022**, de coordenadas **N 8.131.717,64m** e **E 186.366,97m**; 18°48'41,7" e 111,85m até vértice **V-023**, de coordenadas **N 8.131.823,51m** e **E 186.403,03m**; 45°15'20,5" e 105,65m até o vértice **V-024**, de coordenadas **N 8.131.897,89m** e **E 186.478,07m**; 48°55'16,2" e 70,70m até o vértice **V-025**, de coordenadas **N 8.131.944,34m** e **E 186.531,37m**; 31°13'41,3" e 71,11m até o vértice **V-026**, de coordenadas **N 8.132.005,15m** e **E 186.568,23m**; 59°01'57,3" e 71,59m até vértice **V-027**, de coordenadas **N 8.132.041,99m** e **E 186.629,62m**; 69°38'24,8" e 85,36m até o vértice **V-028**, de coordenadas **N 8.132.071,69m** e **E 186.709,65m**; 99°03'14,0" e 133,37m até o vértice **V-029**, de coordenadas **N 8.132.050,70m** e **E 186.841,36m**; 122°54'19,5" e 83,43m até o vértice **V-030**, de coordenadas **N 8.132.005,38m** e **E 186.911,41m**; 130°59'52,1" e 114,63m até o vértice **V-031**, de coordenadas **N 8.131.930,18m** e **E 186.997,92m**; 132°42'53,6" e 115,86m até o vértice **V-032**, de coordenadas **N 8.131.851,59m** e **E 187.083,04m**; 130°51'59,6" e 104,24m até o vértice **V-033**, de coordenadas **N 8.131.783,39m** e **E 187.161,87m**; 157°57'21,0" e 119,17m até o vértice **V-034**, de coordenadas **N 8.131.672,93m** e **E 187.206,60m**; 183°52'58,9" e 111,34m até o vértice **V-035**, de coordenadas **N 8.131.561,84m** e **E 187.199,06m**; 160°41'21,9" e 112,64m até o vértice **V-036**, de coordenadas **N 8.131.455,53m** e **E 187.236,31m**; 135°39'49,6" e 62,46m até o vértice **V-037**, de coordenadas **N 8.131.410,86m** e **E 187.279,96m**; 106°25'02,2" e 97,64m até o vértice **V-038**, de coordenadas **N 8.131.383,27m** e **E 187.373,61m**; 79°07'18,4" e 122,09m até vértice **V-039**, de coordenadas **N 8.131.406,31m** e **E 187.493,51m**; 110°05'20,4" e 129,15m até o vértice **V-040**, de coordenadas **N 8.131.361,95m** e **E 187.614,79m**; 129°45'07,3" e 87,87m até o vértice **V-041**, de coordenadas **N 8.131.305,76m** e **E 187.682,35m**; 183°41'53,0" e 154,71m até o vértice **V-042**, de coordenadas **N 8.131.151,37m** e **E 187.672,37m**; 202°27'29,8" e 89,88m até vértice **V-043**, de coordenadas **N 8.131.068,31m** e **E 187.638,03m**; 239°25'46,2" e 88,50m até o vértice **V-044**, de coordenadas **N 8.131.023,30m** e **E 187.561,84m**; 263°40'01,5" e 132,57m até o vértice **V-045**, de coordenadas **N 8.131.008,68m** e **E 187.430,07m**; 208°18'55,7" e 51,99m até o vértice **V-046**,de coordenadas **N 8.130.962,90m** e **E 187.405,41m**; 202°13'01,2" e 116,05m até o vértice **V-047**, de coordenadas **N 8.130.855,47m** e **E 187.361,53m**; 171°28'23,0" e 157,34m até o vértice **V-048**, de coordenadas **N 8.130.699,87m** e **E 187.384,86m**; 149°05'49,5" e 144,37m até o vértice **V-049**, de coordenadas **N 8.130.575,99m** e **E 187.459,01m**; 131°44'44,8" e 238,57m até o vértice **V-050**, de coordenadas **N 8.130.417,14m** e **E 187.637,01m**; 146°34'34,1" e 95,18m até o vértice **V-051**, de coordenadas **N 8.130.337,70m** e **E 187.689,43m**; 138°15'16,7" e 248,88m até o vértice **V-052**, de coordenadas **N 8.130.152,01m** e **E 187.855,15m**; 109°56'20,8" e 159,38m até o vértice **V-053**, de coordenadas **N 8.130.097,66m** e **E 188.004,97m**; 68°45'53,3" e 227,51m até o vértice **V-054**, de coordenadas **N 8.130.180,06m** e **E 188.217,04m**; 39°52'33,7" e

320,80m até o vértice **V-055**, de coordenadas **N 8.130.426,25m** e **E 188.422,71m**; 99°32'11,9" e 154,52m até o vértice **V-056**, de coordenadas **N 8.130.400,65m** e **E 188.575,09m**; 92°22'06,2" e 150,38m até o vértice **V-057**, de coordenadas **N 8.130.394,43m** e **E 188.725,34m**; 45°59'07,4" e 139,38m até o vértice **V-058**, de coordenadas **N 8.130.491,28m** e **E 188.825,57m**; 37°02'46,0" e 222,50m até o vértice **V-059**, de coordenadas **N 8.130.668,87m** e **E 188.959,62m**; 18°08'12,7" e 211,94m até o vértice **V-060**, de coordenadas **N 8.130.870,27m** e **E 189.025,59m**; 351°10'04,1" e 184,39m até o vértice **V-061**, de coordenadas **N 8.131.052,47m** e **E 188.997,28m**; 319°06'05,6" e 206,64m até o vértice **V-062**, de coordenadas **N 8.131.208,67m** e **E 188.861,99m**; 321°32'44,6" e 193,32m até o vértice **V-063**, de coordenadas **N 8.131.360,06m** e **E 188.741,76m**; 289°42'48,7" e 135,81m até o vértice **V-064**, de coordenadas **N 8.131.405,87m** e **E 188.613,91m**; 294°29'32,2" e 116,10m até o vértice **V-065**, de coordenadas **N 8.131.454,00m** e **E 188.508,25m**; 282°37'43,6" e 79,64m até o vértice **V-066**, de coordenadas **N 8.131.471,42m** e **E 188.430,54m**; 319°44'56,5" e 62,59m até o vértice **V-067**, de coordenadas **N 8.131.519,18m** e **E 188.390,10m**; 325°09'32,9" e 95,01m até o vértice **V-068**, de coordenadas **N 8.131.597,16m** e **E 188.335,82m**; 352°03'40,4" e 66,10m até o vértice **V-069**, de coordenadas **N 8.131.662,63m** e **E 188.326,69m**; 324°53'18,5" e 84,12m até o vértice **V-070**, de coordenadas **N 8.131.731,44m** e **E 188.278,31m**; 359°59'52,6" e 102,52m até o vértice **V-071**, de coordenadas **N 8.131.833,96m** e **E 188.278,30m**; 3°21'23,0" e 93,00m até o vértice **V-072**, de coordenadas **N 8.131.926,80m** e **E 188.283,75m**; 53°55'23,0" e 100,68m até o vértice **V-073**, de coordenadas **N 8.131.986,09m** e **E 188.365,12m**; 51°21'33,1" e 23,56m até o vértice **V-074**, de coordenadas **N 8.132.000,81m** e **E 188.383,53m**; 341°45'27,0" e 39,46m até o vértice **V-075**, de coordenadas **N 8.132.038,29m** e **E 188.371,17m**; 321°19'31,3" e 64,78m até o vértice **V-076**, de coordenadas **N 8.132.088,86m** e **E 188.330,69m**; 15°49'44,6" e 56,76m até o vértice **V-077**, de coordenadas **N 8.132.143,47m** e **E 188.346,17m**; 73°38'01,5" e 89,09m até o vértice **V-078**, de coordenadas **N 8.132.168,58m** e **E 188.431,65m**; 91°09'13,4" e 95,84m até o vértice **V-079**, de coordenadas **N 8.132.166,65m** e **E 188.527,47m**; 92°38'29,5" e 138,50m até o vértice **V-080**, de coordenadas **N 8.132.160,26m** e **E 188.665,82m**; 87°44'07,4" e 132,37m até o vértice **V-081**, de coordenadas **N 8.132.165,49m** e **E 188.798,09m**; 119°16'00,3" e 136,09m até o vértice **V-082**, de coordenadas **N 8.132.098,96m** e **E 188.916,82m**; 163°01'05,8" e 124,28m até o vértice **V-083**, de coordenadas **N 8.131.980,10m** e **E 188.953,11m**; 183°00'39,1" e 103,71m até o vértice **V-084**, de coordenadas **N 8.131.876,53m** e **E 188.947,67m**; 191°54'53,2" e 83,77m até o vértice **V-085**, de coordenadas **N 8.131.794,57m** e **E 188.930,37m**; 163°54'23,0" e 102,25m até o vértice **V-086**, de coordenadas **N 8.131.696,32m** e **E 188.958,72m**; 117°04'43,0" e 134,83m até o vértice **V-087**, de coordenadas **N 8.131.634,95m** e **E 189.078,77m**; 91°28'43,4" e 156,39m até o vértice **V-088**, de coordenadas **N 8.131.630,91m** e **E 189.235,11m**; 116°21'11,0" e 110,67m até o vértice **V-089**, de coordenadas **N 8.131.581,79m** e **E 189.334,27m**; 192°01'12,6" e 85,00m até o vértice **V-090**, de coordenadas **N 8.131.498,65m** e **E 189.316,57m**; 143°52'01,7" e 51,39m até o vértice **V-091**, de coordenadas **N 8.131.457,15m** e **E 189.346,87m**; 87°48'42,3" e 118,15m até o vértice **V-092**, de coordenadas **N 8.131.461,66m** e **E 189.464,94m**; 78°26'07,2" e 136,63m até o vértice **V-093**, de coordenadas **N 8.131.489,05m** e **E 189.598,80m**; 109°16'58,1" e 85,62m até o vértice **V-094**, de coordenadas **N 8.131.460,78m** e **E 189.679,61m**; 168°18'31,1" e 87,43m até o vértice **V-095**, de coordenadas **N 8.131.375,17m** e **E 189.697,33m**; 157°53'55,7" e 143,94m até o vértice **V-096**, de coordenadas **N 8.131.241,80m** e **E 189.751,49m**; 136°10'26,6" e 168,15m até o vértice **V-097**, de coordenadas **N 8.131.120,49m** e **E 189.867,92m**; 161°12'52,2" e 118,12m até o vértice **V-098**, de coordenadas **N 8.131.008,66m** e **E 189.905,96m**; 179°09'21,7" e 120,07m até o vértice **V-099**, de coordenadas **N 8.130.888,60m** e **E 189.907,73m**; 177°56'33,7" e 71,32m até o vértice **V-100**, de coordenadas **N 8.130.817,33m** e**E 189.910,29m**; 210°42'11,7" e 69,15m até o vértice **V-101**, de coordenadas **N 8.130.757,87m** e **E 189.874,98m**; 285°55'43,7" e 91,85m até o vértice **V-102**, de coordenadas **N 8.130.783,08m** e **E 189.786,66m**; 280°51'47,7" e 62,00m até o vértice **V-103**, de coordenadas **N 8.130.794,77m** e **E 189.725,77m**; 209°42'37,2" e 89,19m até o vértice **V-104**, de coordenadas **N 8.130.717,30m** e **E 189.681,57m**; 176°05'17,0" e 104,90m até o vértice **V-105**, de coordenadas **N 8.130.612,65m** e **E 189.688,72m**; 158°59'15,0" e 112,74m até o vértice **V-106**, de coordenadas **N 8.130.507,41m** e **E 189.729,15m**; 182°19'21,8" e 93,08m até o vértice **V-107**, de coordenadas **N 8.130.414,40m** e **E 189.725,37m**; 151°12'18,5" e 88,72m até o vértice **V-108**, de coordenadas **N 8.130.336,65m** e **E 189.768,11m**; 116°43'07,4" e 108,83m até o vértice **V-109**, de coordenadas **N 8.130.287,72m** e **E 189.865,32m**; 91°40'04,7" e 125,96m até o vértice **V-110**, de coordenadas **N 8.130.284,05m** e **E 189.991,22m**; 90°44'28,5" e 95,01m até o vértice **V-111**, de coordenadas **N 8.130.282,82m** e **E 190.086,23m**; 157°52'13,3" e 54,72m até o vértice **V-112**, de coordenadas **N 8.130.232,13m** e **E 190.106,84m**; 199°38'35,1" e 54,00m até o vértice **V-113**, de coordenadas **N 8.130.181,27m** e **E 190.088,69m**; 240°00'21,5" e 136,09m até o vértice **V-114**, de coordenadas **N 8.130.113,24m** e **E 189.970,82m**; 217°35'45,0" e 132,60m até o vértice **V-115**, de coordenadas **N 8.130.008,17m** e **E 189.889,92m**; 190°25'56,5" e 150,79m até o vértice **V-116**, de coordenadas **N 8.129.859,88m** e **E 189.862,62m**; 183°39'05,4" e 69,19m até o vértice **V-117**, de coordenadas **N 8.129.790,83m** e **E 189.858,21m**; 159°52'46,3" e 56,97m até o vértice **V-118**, de coordenadas **N 8.129.737,33m** e **E 189.877,81m**; 142°34'31,5" e 78,84m até o vértice **V-119**, de coordenadas **N 8.129.674,72m** e **E 189.925,72m**; 154°32'57,2" e 123,48m até o vértice **V-120**, de coordenadas **N 8.129.563,23m** e **E 189.978,79m**; 149°19'50,2" e 109,94m até o vértice **V-121**, de coordenadas **N 8.129.468,66m** e **E 190.034,86m**; 157°13'17,7" e 87,28m até o vértice **V-122**, de coordenadas **N 8.129.388,19m** e **E 190.068,66m**; 177°19'14,6" e 75,79m até o vértice **V-123**, de coordenadas **N 8.129.312,48m** e **E 190.072,20m**; 204°37'11,4" e 108,82m até o vértice **V-124**, de coordenadas **N 8.129.213,55m** e **E 190.026,86m**; 142°47'31,7" e 80,10m até o vértice **V-125**, de coordenadas **N 8.129.149,75m** e **E 190.075,30m**; 97°34'18,3" e 76,09m até o vértice **V-126**, de coordenadas **N 8.129.139,73m** e **E 190.150,73m**; 105°42'45,0" e 104,72m até o vértice **V-127**, de coordenadas **N 8.129.111,37m** e **E 190.251,53m**; 99°13'37,8" e 122,22m até o vértice **V-128**, de coordenadas **N 8.129.091,77m** e **E 190.372,18m**; 145°44'04,8" e 49,97m até o vértice **V-129**, de coordenadas **N 8.129.050,47m** e **E 190.400,31m**; 174°29'06,4" e 82,88m até o vértice **V-130**, de coordenadas **N 8.128.967,97m** e **E 190.408,28m**; 167°07'12,5" e 63,43m até o vértice **V-131**, de coordenadas **N 8.128.906,14m** e **E 190.422,42m**; 179°48'32,1" e 81,62m até o vértice **V-132**, de coordenadas **N 8.128.824,52m** e **E 190.422,69m**; 160°48'11,0" e 46,88m até o vértice **V-133**, de coordenadas **N 8.128.780,24m** e **E 190.438,11m**; 109°14'24,0" e 52,59m até o vértice **V-134**, de coordenadas **N 8.128.762,91m** e **E 190.487,76m**; 93°52'08,3" e 57,46m até o vértice **V-135**, de coordenadas **N 8.128.759,03m** e **E 190.545,09m**; 61°23'21,0" e 101,36m até o vértice **V-136**, de coordenadas **N 8.128.807,57m** e **E 190.634,06m**; 39°38'24,3" e 74,40m até o vértice **V-137**, de coordenadas **N 8.128.864,86m** e **E 190.681,53m**; 8°05'38,1" e 114,14m até o vértice **V-138**, de coordenadas **N 8.128.977,87m** e **E 190.697,60m**; 347°45'19,3" e 117,87m até o vértice **V-139**, de coordenadas **N 8.129.093,05m** e **E 190.672,60m**; 31°47'12,5" e 131,68m até o vértice **V-140**, de coordenadas **N 8.129.204,98m** e **E 190.741,97m**; 70°33'57,3" e 114,67m até o vértice **V-141**, de coordenadas **N 8.129.243,13m** e **E 190.850,10m**; 96°58'11,5" e 135,94m até o vértice **V-142**, de coordenadas **N 8.129.226,64m** e **E 190.985,04m**; 133°12'22,9" e 109,58m até o vértice **V-143**, de coordenadas **N 8.129.151,62m** e **E 191.064,91m**; 191°49'02,5" e 141,48m até o vértice **V-144**, de coordenadas **N 8.129.013,14m** e **E 191.035,94m**; 218°24'03,6" e 118,05m até o vértice **V-145**, de coordenadas **N 8.128.920,62m** e **E 190.962,61m**; 188°06'19,9" e 82,88m até o vértice **V-146**, de coordenadas **N 8.128.838,57m** e **E 190.950,92m**; 144°48'55,3" e 105,04m até o vértice **V-147**, de coordenadas **N 8.128.752,72m** e **E 191.011,45m**; 115°22'42,4" e 84,33m até o vértice **V-148**, de coordenadas **N 8.128.716,58m** e **E 191.087,64m**; 118°10'29,0" e 66,27m até o vértice **V-149**, de coordenadas **N 8.128.685,29m** e **E 191.146,06m**; 169°37'25,5" e 45,46m até o vértice **V-150**, de coordenadas **N 8.128.640,57m** e **E 191.154,25m**; 190°54'45,4" e 42,91m até o vértice **V-151**, de coordenadas **N 8.128.598,44m** e **E 191.146,12m**; 230°59'46,2" e 57,04m até o vértice **V-152**, de coordenadas **N 8.128.562,54m** e **E 191.101,80m**; 200°53'59,2" e 86,23m até o vértice **V-153**, de coordenadas **N 8.128.481,98m** e **E**

191.071,04m; 177°38'10,0" e 111,15m até o vértice **V-154**, de coordenadas **N 8.128.370,93m** e **E 191.075,62m**; 157°58'06,9" e 85,43m atévértice **V-155**, de coordenadas **N 8.128.291,73m** e **E 191.107,67m**; 139°01'04,0" e 85,37m até o vértice **V-156**, de coordenadas **N 8.128.227,28m** e **E 191.163,66m**; 119°55'40,3" e 93,13m até o vértice **V-157**, de coordenadas **N 8.128.180,82m** e **E 191.244,37m**; 115°11'17,1" e 49,01m até o vértice **V-158**, de coordenadas **N 8.128.159,96m** e **E 191.288,72m**; 87°41'17,8" e 53,66m até vértice **V-159**, de coordenadas **N 8.128.162,13m** e **E 191.342,33m**; 63°20'58,0" e 43,68m até o vértice **V-160**, de coordenadas **N 8.128.181,72m** e **E 191.381,37m**; 95°23'52,9" e 63,02m até o vértice **V-161**, de coordenadas **N 8.128.175,79m** e **E 191.444,11m**; 127°12'46,6" e 64,25m até o vértice **V-162**, de coordenadas **N 8.128.136,93m** e **E 191.495,28m**; 101°37'34,0" e 101,30m até o vértice **V-163**, de coordenadas **N 8.128.116,52m** e **E 191.594,50m**; 93°37'00,2" e 81,40m até o vértice **V-164**, de coordenadas **N 8.128.111,39m** e **E 191.675,73m**; 73°48'40,1" e 69,45m até o vértice **V-165**, de coordenadas **N 8.128.130,75m** e **E 191.742,43m**; 95°15'42,8" e 92,31m até o vértice **V-166**, de coordenadas **N 8.128.122,28m** e **E 191.834,35m**; 156°49'14,9" e 92,25m até vértice **V-167**, de coordenadas **N 8.128.037,48m** e **E 191.870,66m**; 195°15'06,5" e 117,70m até o vértice **V-168**, de coordenadas **N 8.127.923,92m** e **E 191.839,70m**; 180°38'07,2" e 95,78m até o vértice **V-169**, de coordenadas **N 8.127.828,15m** e **E 191.838,64m**; 164°50'55,4" e 103,20m até o vértice **V-170**, de coordenadas **N 8.127.728,54m** e **E 191.865,61m**; 166°08'59,0" e 108,55m até o vértice **V-171**, de coordenadas **N 8.127.623,14m** e **E 191.891,60m**; 138°19'06,1" e 137,50m até o vértice **V-172**, de coordenadas **N 8.127.520,45m** e **E 191.983,03m**; 120°49'17,8" e 91,50m até o vértice **V-173**, de coordenadas **N 8.127.473,57m** e **E 192.061,61m**; 115°47'46,4" e 109,29m até o vértice **V-174**, de coordenadas **N 8.127.426,01m** e **E 192.160,01m**; 98°37'52,4" e 88,29m até o vértice **V-175**, de coordenadas **N 8.127.412,76m** e **E 192.247,30m**; 99°44'08,0" e 117,15m até o vértice **V-176**, de coordenadas **N 8.127.392,95m** e **E 192.362,76m**; 111°11'07,6" e 3,06m até o vértice **V-177**, de coordenadas **N 8.127.391,84m** e **E 192.365,62m**; 87°27'31,0" e 30,46m até o vértice **V-178**, de coordenadas **N 8.127.393,19m** e **E 192.396,05m**; 66°55'20,5" e 42,74m até o vértice **V-179**, de coordenadas **N 8.127.409,95m** e **E 192.435,37m**; 17°16'17,9" e 73,40m até o vértice **V-180**, de coordenadas **N 8.127.480,04m** e **E 192.457,17m**; 25°37'12,2" e 101,54m até o vértice **V-181**, de coordenadas **N 8.127.571,60m** e **E 192.501,07m**; 44°54'31,8" e 67,87m até o vértice **V-182**, de coordenadas **N 8.127.619,67m** e **E 192.548,99m**; 69°15'12,6" e 50,46m até o vértice **V-183**, de coordenadas **N 8.127.637,54m** e **E 192.596,18m**; 70°14'21,6" e 38,59m até o vértice **V-184**, de coordenadas **N 8.127.650,59m** e **E 192.632,49m**; 107°48'19,2" e 47,71m até o vértice **V-185**, de coordenadas **N 8.127.636,00m** e **E 192.677,92m**; 144°45'41,6" e 45,79m até o vértice **V-186**, de coordenadas **N 8.127.598,60m** e **E 192.704,34m**; 143°36'51,5" e 39,50m até o vértice **V-187**, de coordenadas **N 8.127.566,80m** e **E 192.727,77m**; 130°10'33,0" e 59,47m até o vértice **V-188**, de coordenadas **N 8.127.528,44m** e **E 192.773,21m**; 123°35'40,5" e 57,53m até o vértice **V-189**, de coordenadas **N 8.127.496,61m** e **E 192.821,13m**; 112°21'18,7" e 67,83m até o vértice **V-190**, de coordenadas **N 8.127.470,81m** e **E 192.883,86m**; 91°58'18,8" e 53,23m até o vértice **V-191**, de coordenadas **N 8.127.468,98m** e **E 192.937,06m**; 72°50'47,7" e 73,62m até o vértice **V-192**, de coordenadas **N 8.127.490,69m** e **E 193.007,40m**; 118°41'51,3" e 72,07m até o vértice **V-193**, de coordenadas **N 8.127.456,08m** e **E 193.070,61m**; 162°40'35,0" e 63,97m até o vértice **V-194**, de coordenadas **N 8.127.395,01m** e **E 193.089,66m**; 181°06'01,0" e 87,42m até o vértice **V-195**, de coordenadas **N 8.127.307,61m** e **E 193.087,98m**; 166°48'01,7" e 85,55m até o vértice **V-196**, de coordenadas **N 8.127.224,33m** e **E 193.107,52m**; 155°08'55,7" e 104,70m até o vértice **V-197**, de coordenadas **N 8.127.129,32m** e **E 193.151,52m**; 140°11'18,9" e 57,30m até o vértice **V-198**, de coordenadas **N 8.127.085,31m** e **E 193.188,21m**; 57°49'19,3" e 72,58m até o vértice **V-199**, de coordenadas **N 8.127.123,96m** e **E 193.249,63m**; 51°00'06,3" e 78,83m até o vértice **V-200**, de coordenadas **N 8.127.173,57m** e **E 193.310,90m**; 62°23'41,0" e 55,86m até o vértice **V-201**, de coordenadas **N 8.127.199,45m** e **E 193.360,40m**; 39°27'06,9" e 71,59m até o vértice **V-202**, de coordenadas **N 8.127.254,73m** e **E 193.405,89m**; 50°09'58,1" e 97,53m até o vértice **V-203**, de coordenadas **N 8.127.317,21m** e **E 193.480,79m**; 47°06'21,5" e 138,92m até o vértice **V-204**, de coordenadas **N 8.127.411,76m** e **E 193.582,56m**; 32°30'11,1" e 123,13m até o vértice **V-205**, de coordenadas **N 8.127.515,60m** e **E 193.648,73m**; 55°12'45,3" e 110,34m até o vértice **V-206**, de coordenadas **N 8.127.578,55m** e **E 193.739,34m**; 62°47'31,0" e 93,60m até o vértice **V-207**, de coordenadas **N 8.127.621,35m** e **E 193.822,59m**; 65°50'03,3" e 90,18m até o vértice **V-208**, de coordenadas **N 8.127.658,27m** e **E 193.904,87m**; 62°43'51,1" e 90,81m até o vértice **V-209**, de coordenadas **N 8.127.699,88m** e **E 193.985,59m**; 73°44'21,7" e 65,49m até o vértice **V-210**, de coordenadas **N 8.127.718,21m** e **E 194.048,46m**; 65°01'53,0" e 87,87m até o vértice **V-211**, de coordenadas **N 8.127.755,30m** e **E 194.128,11m**; 47°31'25,2" e 109,77m até o vértice **V-212**, de coordenadas **N 8.127.829,43m** e **E 194.209,07m**; 44°52'45,6" e 105,95m até o vértice **V-213**, de coordenadas **N 8.127.904,50m** e **E 194.283,83m**; 64°47'04,8" e 98,13m até o vértice **V-214**, de coordenadas **N 8.127.946,31m** e **E 194.372,61m**; 106°57'07,1" e 111,60m até o vértice **V-215**, de coordenadas **N 8.127.913,77m** e **E 194.479,36m**; 92°29'15,9" e 100,94m até o vértice **V-216**, de coordenadas **N 8.127.909,39m** e **E 194.580,20m**; 69°15'37,3" e 96,07m até o vértice **V-217**, de coordenadas **N 8.127.943,41m** e **E 194.670,05m**; 50°43'46,6" e 101,52m até o vértice **V-218**, de coordenadas **N 8.128.007,67m** e **E 194.748,64m**; 39°42'15,0" e 163,18m até o vértice **V-219**, de coordenadas **N 8.128.133,22m** e **E 194.852,89m**; 48°31'50,5" e 111,03m até o vértice **V-220**, de coordenadas **N 8.128.206,74m** e **E 194.936,08m**; 99°16'07,6" e 63,47m até o vértice **V-221**, de coordenadas **N 8.128.196,52m** e **E 194.998,72m**; 130°36'14,6" e 100,27m até o vértice **V-222**, de coordenadas **N 8.128.131,26m** e **E 195.074,85m**; 112°38'07,0" e 155,27m até o vértice **V-223**, de coordenadas **N 8.128.071,50m** e **E 195.218,16m**; 127°11'28,7" e 186,69m até o vértice **V-224**, de coordenadas **N 8.127.958,65m** e **E 195.366,88m**; 143°36'34,7" e 133,65m até o vértice **V-225**, de coordenadas **N 8.127.851,06m** e **E 195.446,17m**; 129°08'56,6" e 184,34m até o vértice **V-226**, de coordenadas **N 8.127.734,68m** e **E 195.589,13m**; 107°28'07,5" e 142,92m até o vértice **V-227**, de coordenadas **N 8.127.691,78m** e **E 195.725,45m**; 128°50'04,2" e 92,92m até o vértice **V-228**, de coordenadas **N 8.127.633,52m** e **E 195.797,83m**; 141°53'11,2" e 157,29m até o vértice **V-229**, de coordenadas **N 8.127.509,76m** e **E 195.894,92m**; 154°25'57,9" e 154,53m até o vértice **V-230**, de coordenadas **N 8.127.370,36m** e **E 195.961,61m**; 175°40'18,2" e 129,75m até o vértice **V-231**, de coordenadas **N 8.127.240,98m** e **E 195.971,40m**; 195°12'47,6" e 103,27m até o vértice **V-232**, de coordenadas **N 8.127.141,33m** e **E 195.944,30m**; 166°18'39,2" e 117,24m até o vértice **V-233**, de coordenadas **N 8.127.027,42m** e **E 195.972,05m**; 126°07'39,4" e 103,11m até o vértice **V-234**, de coordenadas **N 8.126.966,63m** e **E 196.055,33m**; 107°31'15,9" e 100,66m até o vértice **V-235**, de coordenadas **N 8.126.936,33m** e **E 196.151,31m**; 121°57'37,4" e 108,78m até o vértice **V-236**, de coordenadas **N 8.126.878,75m** e**E 196.243,60m**; 154°00'15,5" e 99,93m até o vértice **V-237**, de coordenadas **N 8.126.788,92m** e **E 196.287,40m**; 162°19'04,4" e 140,17m até o vértice **V-238**, de coordenadas **N 8.126.655,37m** e **E 196.329,98m**; 161°09'01,1" e 110,95m até o vértice **V-239**, de coordenadas **N 8.126.550,37m** e **E 196.365,83m**; 162°19'56,1" e 94,47m até o vértice **V-240**, de coordenadas **N 8.126.460,36m** e **E 196.394,50m**; 169°21'10,8" e 85,00m até o vértice **V-241**, de coordenadas **N 8.126.376,83m** e **E 196.410,20m**; 174°01'30,4" e 64,58m até o vértice **V-242**, de coordenadas **N 8.126.312,60m** e **E 196.416,92m**; 163°51'20,1" e 100,67m até o vértice **V-243**, de coordenadas **N 8.126.215,90m** e **E 196.444,91m**; 160°56'47,7" e 89,76m até o vértice **V-244**, de coordenadas **N 8.126.131,06m** e **E 196.474,22m**; 165°50'45,8" e 73,50m até o vértice **V-245**, de coordenadas **N 8.126.059,79m** e **E 196.492,19m**; 178°09'05,7" e 90,09m até o vértice **V-246**, de coordenadas **N 8.125.969,75m** e **E 196.495,09m**; 183°57'53,7" e 68,59m até o vértice **V-247**, de coordenadas **N 8.125.901,32m** e **E 196.490,35m**; 191°23'06,1" e 60,16m até o vértice **V-248**, de coordenadas **N 8.125.842,35m** e **E 196.478,48m**; 187°34'43,7" e 32,08m até o vértice **V-249**, de coordenadas **N 8.125.810,54m** e **E 196.474,24m**; 162°59'22,6" e 45,45m até o vértice **V-250**, de coordenadas **N 8.125.767,08m** e **E 196.487,54m**; 152°33'01,8" e 43,11m até o vértice **V-251**, de coordenadas **N 8.125.728,83m** e **E 196.507,41m**; 152°43'29,0" e 46,25m até o vértice **V-252**, de

coordenadas **N 8.125.687,72m** e **E 196.528,61m**; 127°25'34,9" e 32,69m até o vértice **V-253**, de coordenadas **N 8.125.667,85m** e **E 196.554,57m**; 148°26'05,6" e 122,83m até o vértice **V-254**, de coordenadas **N 8.125.563,19m** e **E 196.618,87m**; 146°13'11,3" e 137,10m até o vértice **V-255**, de coordenadas **N 8.125.449,24m** e **E 196.695,09m**; 162°17'33,0" e 87,40m até o vértice **V-256**, de coordenadas **N 8.125.365,99m** e **E 196.721,68m**; 166°29'28,8" e 105,22m até o vértice **V-257**, de coordenadas **N 8.125.263,68m** e **E 196.746,25m**; 167°50'56,9" e 82,06m até o vértice **V-258**, de coordenadas **N 8.125.183,45m** e **E 196.763,53m**; 174°54'01,6" e 82,11m até o vértice **V-259**, de coordenadas **N 8.125.101,67m** e **E 196.770,83m**; 177°09'47,6" e 153,44m até o vértice **V-260**, de coordenadas **N 8.124.948,41m** e **E 196.778,42m**; 179°20'20,8" e 139,69m até o vértice **V-261**, de coordenadas **N 8.124.808,73m** e **E 196.780,03m**; 181°36'46,9" e 75,61m até o vértice **V-262**, de coordenadas **N 8.124.733,15m** e **E 196.777,90m**; 188°45'00,1" e 65,24m até o vértice **V-263**, de coordenadas **N 8.124.668,67m** e **E 196.767,98m**; 186°55'02,4" e 51,94m até o vértice **V-264**, de coordenadas **N 8.124.617,11m** e **E 196.761,72m**; 166°11'14,7" e 37,48m até o vértice **V-265**, de coordenadas **N 8.124.580,72m** e **E 196.770,67m**; 166°03'39,1" e 96,27m até o vértice **V-266**,
de coordenadas **N 8.124.487,29m** e **E 196.793,86m**; 147°33'43,0" e 98,92m até o vértice **V-267**, de coordenadas **N 8.124.403,81m** e **E 196.846,92m**; 157°52'12,2" e 28,59m até o vértice **V-268**, de coordenadas **N 8.124.377,32m** e **E 196.857,69m**; 180°38'55,7" e 33,88m até o vértice **V-269**, de coordenadas **N 8.124.343,44m** e **E 196.857,31m**; 194°37'19,9" e 45,69m até o vértice **V-270**,
de coordenadas **N 8.124.299,23m** e **E 196.845,77m**; 201°44'36,9" e 56,29m até o vértice **V-271**, de coordenadas **N 8.124.246,94m** e **E 196.824,92m**; 154°17'30,7" e 61,47m até o vértice **V-272**, de coordenadas **N 8.124.191,56m** e **E 196.851,58m**; 143°11'26,4" e 74,91m até o vértice **V-273**, de coordenadas **N 8.124.131,59m** e **E 196.896,46m**; 174°29'55,8" e 50,88m até o vértice **V-274**,
de coordenadas **N 8.124.080,94m** e **E 196.901,34m**; 187°51'48,9" e 44,85m até o vértice **V-275**, de coordenadas **N 8.124.036,52m** e **E 196.895,20m**; 192°21'35,4" e 45,21m até o vértice **V-276**, de coordenadas **N 8.123.992,35m** e **E 196.885,53m**; 217°41'28,4" e 47,45m até o vértice **V-277**, de coordenadas **N 8.123.954,81m** e **E 196.856,52m**; 218°33'14,0" e 35,19m até o vértice **V-278**,
de coordenadas **N 8.123.927,29m** e **E 196.834,59m**; 231°42'11,5" e 61,14m até o vértice **V-279**, de coordenadas **N 8.123.889,39m** e **E 196.786,60m**; 216°17'11,7" e 51,12m até o vértice **V-280**, de coordenadas **N 8.123.848,19m** e **E 196.756,34m**; 187°58'58,0" e 44,26m até o vértice **V-281**, de coordenadas **N 8.123.804,35m** e **E 196.750,20m**; 173°27'55,9" e 38,38m até o vértice **V-282**,
de coordenadas **N 8.123.766,22m** e **E 196.754,56m**; 167°41'19,4" e 49,42m até o vértice **V-283**, de coordenadas **N 8.123.717,94m** e **E 196.765,10m**; 155°00'31,2" e 40,49m até o vértice **V-284**, de coordenadas **N 8.123.681,24m** e **E 196.782,21m**; 129°47'40,3" e 37,29m até o vértice **V-285**, de coordenadas **N 8.123.657,37m** e **E 196.810,86m**; 130°14'09,1" e 26,09m até o vértice **V-286**,
de coordenadas **N 8.123.640,52m** e **E 196.830,77m**; 168°20'00,5" e 24,40m até o vértice **V-287**, de coordenadas **N 8.123.616,62m** e **E 196.835,71m**; 183°01'12,6" e 23,41m até o vértice **V-288**, de coordenadas **N 8.123.593,24m** e **E 196.834,47m**; 184°32'54,1" e 21,67m até o vértice **V-289**, de coordenadas **N 8.123.571,64m** e **E 196.832,75m**; 250°52'57,5" e 38,62m até o vértice **V-290**,
de coordenadas **N 8.123.558,99m** e **E 196.796,26m**; 259°05'57,1" e 33,16m até vértice **V-291**, de coordenadas **N 8.123.552,72m** e **E 196.763,70m**; 273°37'40,9" e 38,49m até o vértice **V-292**, de coordenadas **N 8.123.555,15m** e **E 196.725,29m**; 268°34'11,8" e 62,03m até o vértice **V-293**, de coordenadas **N 8.123.553,60m** e **E 196.663,28m**; 270°31'34,1" e 58,55m até o vértice **V-294**,
de coordenadas **N 8.123.554,14m** e **E 196.604,74m**; 246°04'32,4" e 77,60m até

•
vértice **V-295**, de coordenadas **N 8.123.522,67m** e **E 196.533,81m**; 229°19'51,0" e 57,49m até o vértice **V-296**, de coordenadas **N 8.123.485,21m** e **E 196.490,20m**; 204°10'47,0" e 50,21m até o vértice **V-297**, de coordenadas **N 8.123.439,41m** e **E 196.469,64m**; 208°43'49,6" e 31,76m até o vértice **V-298**,
de coordenadas **N 8.123.411,56m** e **E 196.454,37m**; 201°06'05,5" e 71,41m até

•
vértice **V-299**, de coordenadas **N 8.123.344,93m** e **E 196.428,66m**; 212°53'58,1" e 60,09m até o vértice **V-300**, de coordenadas **N 8.123.294,48m** e **E 196.396,02m**; 219°56'37,9" e 34,25m até o vértice **V-301**, de coordenadas **N 8.123.268,23m** e **E 196.374,04m**; 198°33'25,5" e 43,71m até o vértice **V-302**,

de coordenadas **N 8.123.226,79m** e **E 196.360,13m**; 165°03'21,6" e 34,77m até

•
vértice **V-303**, de coordenadas **N 8.123.193,20m** e **E 196.369,09m**; 213°14'54,2" e 59,40m até o vértice **V-304**, de coordenadas **N 8.123.143,52m** e **E 196.336,52m**; 240°28'18,6" e 60,09m até o vértice **V-305**, de coordenadas **N 8.123.113,91m** e **E 196.284,24m**; 239°25'16,1" e 89,12m até o vértice **V-306**, de coordenadas **N 8.123.068,57m** e **E 196.207,51m**; 193°13'27,2" e 112,76m

até o vértice **V-307**, de coordenadas **N 8.122.958,80m** e **E 196.181,71m**; 167°36'57,9" e 104,21m até o vértice **V-308**, de coordenadas **N 8.122.857,01m** e **E 196.204,06m**; 172°58'44,4" e 125,38m até o vértice **V-309**, de coordenadas **N 8.122.732,58m** e **E 196.219,39m**; 175°06'59,2" e 85,48m até o vértice **V-310**,
de coordenadas **N 8.122.647,41m** e **E 196.226,67m**; 219°36'17,7" e 60,23m até

•
vértice **V-311**, de coordenadas **N 8.122.601,01m** e **E 196.188,27m**; 212°50'52,6" e 48,94m até o vértice **V-312**, de coordenadas **N 8.122.559,89m** e **E 196.161,73m**; 214°19'26,4" e 99,49m até o vértice **V-313**, de coordenadas **N 8.122.477,72m** e **E 196.105,62m**; 202°45'55,0" e 99,64m até o vértice **V-314**, de coordenadas **N 8.122.385,84m** e **E 196.067,07m**; 175°58'54,1" e 106,79m

até o vértice **V-315**, de coordenadas **N 8.122.279,32m** e **E 196.074,55m**; 164°48'00,8" e 162,32m até o vértice **V-316**, de coordenadas **N 8.122.122,68m** e **E 196.117,11m**; 182°46'31,5" e 145,69m até o vértice **V-317**, de coordenadas **N 8.121.977,17m** e **E 196.110,05m**; 221°04'30,5" e 144,59m até o vértice **V-318**,de coordenadas **N 8.121.868,17m** e **E 196.015,05m**; 216°12'34,0" e 119,93m até o vértice **V-319**, de coordenadas **N 8.121.771,40m** e **E 195.944,20m**; 218°46'25,9" e 87,39m até o vértice **V-320**, de coordenadas **N 8.121.703,27m** e **E 195.889,48m**; 206°41'42,1" e 83,10m até o vértice **V-321**, de coordenadas **N 8.121.629,03m** e **E 195.852,15m**; 201°38'18,2" e 76,35m até o vértice **V-322**, de coordenadas **N 8.121.558,06m** e **E 195.823,99m**; 222°34'03,8" e 52,45m até o vértice **V-323**, de coordenadas **N 8.121.519,44m** e **E 195.788,52m**; 190°24'02,5" e 70,23m até o vértice **V-324**, de coordenadas **N 8.121.450,36m** e **E 195.775,84m**; 145°19'10,8" e 48,08m até o vértice **V-325**, de coordenadas **N 8.121.410,82m** e **E 195.803,19m**; 88°03'04,9" e 55,17m até o vértice **V-326**, de coordenadas **N 8.121.412,70m** e **E 195.858,33m**; 76°58'36,1" e 87,48m até o vértice **V-327**, de coordenadas **N 8.121.432,41m** e **E 195.943,56m**; 93°17'34,3" e 80,04m até o vértice **V-328**, de coordenadas **N 8.121.427,81m** e **E 196.023,47m**; 101°53'34,1" e 69,65m até o vértice **V-329**, de coordenadas **N 8.121.413,46m** e **E 196.091,62m**; 113°54'47,7" e 74,50m até o vértice **V-330**, de coordenadas **N 8.121.383,26m** e **E 196.159,72m**; 145°41'35,1" e 73,44m até o vértice **V-331**, de coordenadas **N 8.121.322,60m** e **E 196.201,11m**; 214°28'33,2" e 117,00m até o vértice **V-332**, de coordenadas **N 8.121.226,15m** e **E 196.134,88m**; 201°25'44,5" e 98,85m até o vértice **V-333**, de coordenadas **N 8.121.134,13m** e **E 196.098,77m**; 205°09'12,1" e 157,30m até o vértice **V-334**, de coordenadas **N 8.120.991,75m** e **E 196.031,91m**; 203°25'00,3" e 122,60m até o vértice **V-335**, de coordenadas **N 8.120.879,24m** e **E 195.983,18m**; 145°04'37,4" e 92,89m até o vértice **V-336**, de coordenadas **N 8.120.803,08m** e **E 196.036,36m**; 129°10'02,4" e 100,71m até o vértice **V-337**, de coordenadas **N 8.120.739,48m** e **E 196.114,44m**; 91°39'09,0" e 95,32m até o vértice **V-338**, de coordenadas **N 8.120.736,73m** e **E 196.209,72m**; 58°33'48,0" e 142,09m até o vértice **V-339**, de coordenadas **N 8.120.810,83m** e **E**

196.330,95m; 66°29'18,4" e 139,81m até o vértice **V-340**, de coordenadas **N 8.120.866,61m** e **E 196.459,16m**; 89°34'33,1" e 129,92m até o vértice **V-341**, de coordenadas **N 8.120.867,57m** e **E 196.589,07m**; 122°58'24,9" e 91,20m até o vértice **V-342**, de coordenadas **N 8.120.817,93m** e **E 196.665,59m**; 124°38'47,3" e 110,44m
até o vértice **V-343**, de coordenadas **N 8.120.755,15m** e **E 196.756,45m**; 131°34'22,5" e 92,93m até o vértice **V-344**, de coordenadas **N 8.120.693,48m** e **E 196.825,97m**; 105°02'37,2" e 84,45m até o vértice **V-345**, de coordenadas **N 8.120.671,56m** e **E 196.907,52m**; 145°21'19,5" e 100,94m até o vértice **V-346**, de coordenadas **N 8.120.588,53m** e **E 196.964,90m**; 154°19'39,1" e 156,22m até o vértice **V-347**, de coordenadas **N 8.120.447,72m** e **E 197.032,58m**; 177°44'50,4" e 145,76m até o vértice **V-348**, de coordenadas **N 8.120.302,07m** e **E 197.038,31m**; 183°09'23,1" e 71,45m até o vértice **V-349**, de coordenadas **N 8.120.230,73m** e **E 197.034,37m**; 216°51'52,0" e 108,16m até o vértice **V-350**, de coordenadas **N 8.120.144,20m** e **E 196.969,49m**; 252°47'10,7" e 123,96m até o vértice **V-351**, de coordenadas **N 8.120.107,52m** e **E 196.851,08m**; 242°48'43,4" e 60,11m até o vértice **V-352**, de coordenadas **N 8.120.080,05m** e **E 196.797,61m**; 215°09'48,3" e 63,32m até o vértice **V-353**, de coordenadas **N 8.120.028,29m** e **E 196.761,14m**; 201°06'06,3" e 64,19m até o vértice **V-354**, de coordenadas **N 8.119.968,41m** e **E 196.738,04m**; 246°55'39,4" e 41,60m até o vértice **V-355**, de coordenadas **N 8.119.952,10m** e **E 196.699,76m**; 277°13'11,4" e 91,75m até o vértice **V-356**, de coordenadas **N 8.119.963,63m** e **E 196.608,74m**; 234°48'07,4" e 104,63m até o vértice **V-357**, de coordenadas **N 8.119.903,33m** e **E 196.523,24m**; 233°35'00,7" e 150,29m até o vértice **V-358**, de coordenadas **N 8.119.814,11m** e **E 196.402,29m**; 221°45'36,0" e 119,61m até o vértice **V-359**, de coordenadas **N 8.119.724,89m** e **E 196.322,63m**; 196°29'33,7" e 140,54m até o vértice **V-360**, de coordenadas **N 8.119.590,13m** e **E 196.282,74m**; 185°28'14,9" e 146,99m até o vértice **V-361**, de coordenadas **N 8.119.443,81m** e **E 196.268,72m**; 196°29'09,3" e 113,67m até o vértice **V-362**, de coordenadas **N 8.119.334,81m** e **E 196.236,47m**; 196°13'55,4" e 64,96m até o vértice **V-363**, de coordenadas **N 8.119.272,45m** e **E 196.218,31m**; 187°13'57,0" e 100,24m até o vértice **V-364**, de coordenadas **N 8.119.173,00m** e **E 196.205,69m**; 195°56'03,5" e 71,66m até o vértice **V-365**, de coordenadas **N 8.119.104,09m** e **E 196.186,02m**; 193°09'29,0" e 58,04m até o vértice **V-366**, de coordenadas **N 8.119.047,58m** e **E 196.172,80m**; 177°05'15,4" e 96,33m até o vértice **V-367**, de coordenadas **N 8.118.951,37m** e **E 196.177,70m**; 157°06'32,1" e 83,30m até o vértice **V-368**, de coordenadas **N 8.118.874,62m** e **E 196.210,10m**; 166°17'00,6" e 34,95m até o vértice **V-369**, de coordenadas **N 8.118.840,67m** e **E 196.218,39m**; 168°36'57,7" e 62,06m até o vértice **V-370**, de coordenadas **N 8.118.779,83m** e **E 196.230,64m**; 193°14'57,7" e 78,11m até o vértice **V-371**, de coordenadas **N 8.118.703,80m** e **E 196.212,74m**; 210°04'57,0" e 69,54m até o vértice **V-372**, de coordenadas **N 8.118.643,62m** e **E 196.177,88m**; 198°35'10,8" e 70,40m até o vértice **V-373**, de coordenadas **N 8.118.576,90m** e **E 196.155,44m**; 189°50'34,4" e 65,21m até o vértice **V-374**, de coordenadas **N 8.118.512,65m** e **E 196.144,29m**; 233°28'11,6" e 52,09m até o vértice **V-375**, de coordenadas **N 8.118.481,64m** e **E 196.102,44m**; 191°52'23,7" e 85,63m até o vértice **V-376**, de coordenadas **N 8.118.397,84m** e **E 196.084,82m**; 175°03'28,3" e 83,48m até o vértice **V-377**, de coordenadas **N 8.118.314,67m** e **E 196.092,01m**; 185°31'12,8" e 68,75m até o vértice **V-378**, de coordenadas **N 8.118.246,24m** e **E 196.085,40m**; 191°26'24,9" e 82,96m até o vértice **V-379**, de coordenadas **N 8.118.164,93m** e **E 196.068,94m**; 185°07'42,0" e 102,14m até o vértice **V-380**, de coordenadas **N 8.118.063,20m** e **E 196.059,81m**; 179°47'05,0" e 216,15m até o vértice **V-381**, de coordenadas **N 8.117.847,05m** e **E 196.060,63m**; 240°49'47,0" e 91,79m até o vértice **V-382**, de coordenadas **N 8.117.802,31m** e **E 195.980,48m**; 218°04'02,3" e 85,60m até o vértice **V-383**, de coordenadas **N 8.117.734,91m** e **E 195.927,69m**; 204°26'11,8" e 64,88m até o vértice **V-384**, de coordenadas **N 8.117.675,84m** e **E 195.900,85m**; 200°31'06,2" e 52,45m até o vértice **V-385**, de coordenadas **N 8.117.626,72m** e **E 195.882,47m**; 218°52'29,5" e 68,60m até o vértice **V-386**,
de coordenadas **N 8.117.573,32m** e **E 195.839,41m**; 216°27'24,6" e 66,84m até o vértice **V-387**, de coordenadas **N 8.117.519,56m** e **E 195.799,70m**; 238°58'39,2" e 70,11m até o vértice **V-388**, de coordenadas **N 8.117.483,42m** e **E 195.739,61m**; 235°48'54,1" e 61,38m até o vértice **V-389**, de coordenadas **N 8.117.448,93m** e **E 195.688,84m**; 201°36'27,6" e 54,51m até o vértice **V-390**,
de coordenadas **N 8.117.398,25m** e **E 195.668,76m**; 154°36'45,6" e 53,09m até o vértice **V-391**, de coordenadas **N 8.117.350,29m** e **E 195.691,52m**; 147°58'03,6" e 55,94m até o vértice **V-392**, de coordenadas **N 8.117.302,88m** e **E 195.721,19m**; 152°34'17,9" e 62,91m até o vértice **V-393**, de coordenadas **N 8.117.247,04m** e **E 195.750,17m**; 195°27'27,0" e 73,45m até o vértice **V-394**,
de coordenadas **N 8.117.176,25m** e **E 195.730,59m**; 203°07'47,8" e 93,96m até o vértice **V-395**, de coordenadas **N 8.117.089,84m** e **E 195.693,68m**; 167°27'49,5" e 94,29m até o vértice **V-396**, de coordenadas **N 8.116.997,80m** e **E 195.714,15m**; 150°56'37,4" e 82,10m até o vértice **V-397**, de coordenadas **N 8.116.926,03m** e **E 195.754,02m**; 165°20'26,8" e 104,18m até o vértice **V-398**, de coordenadas **N 8.116.825,24m** e **E 195.780,39m**; 173°50'05,7" e 92,84m até o vértice **V-399**, de coordenadas **N 8.116.732,94m** e **E 195.790,36m**; 192°59'19,2" e 104,35m até o vértice **V-400**, de coordenadas **N 8.116.631,26m** e **E 195.766,90m**; 175°58'31,4" e 62,71m até o vértice **V-401**, de coordenadas **N 8.116.568,70m** e **E 195.771,30m**; 139°57'44,9" e 81,45m até o vértice **V-402**, de coordenadas **N 8.116.506,34m** e **E 195.823,70m**; 154°38'26,6" e 60,76m até o vértice **V-403**, de coordenadas **N 8.116.451,43m** e **E 195.849,72m**; 215°22'00,2" e 58,51m até o vértice **V-404**, de coordenadas **N 8.116.403,72m** e **E 195.815,86m**; 225°35'48,8" e 77,34m até o vértice **V-405**, de coordenadas **N 8.116.349,60m** e **E 195.760,60m**; 187°58'57,6" e 74,07m até o vértice **V-406**, de coordenadas **N 8.116.276,25m** e **E 195.750,32m**; 147°18'15,1" e 66,48m até o vértice **V-407**, de coordenadas **N 8.116.220,30m** e **E 195.786,23m**; 156°20'56,9" e 64,84m até o vértice **V-408**, de coordenadas **N 8.116.160,91m** e **E 195.812,24m**; 221°08'51,2" e 75,08m até o vértice **V-409**, de coordenadas **N 8.116.104,38m** e **E 195.762,84m**; 223°38'48,8" e 127,26m até o vértice **V-410**, de coordenadas **N 8.116.012,29m** e **E 195.675,00m**; 199°51'33,6" e 123,85maté o vértice **V-411**, de coordenadas **N 8.115.895,80m** e **E 195.632,92m**; 164°14'23,7" e 96,27m até o vértice **V-412**, de coordenadas **N 8.115.803,15m** e **E 195.659,07m**; 114°48'45,3" e 101,40m até o vértice **V-413**, de coordenadas **N 8.115.760,60m** e **E 195.751,11m**; 83°11'29,5" e 96,38m até o vértice **V-414**, de coordenadas **N 8.115.772,03m** e **E 195.846,81m**; 66°46'57,4" e 155,96m até o vértice **V-415**, de coordenadas **N 8.115.833,51m** e **E 195.990,14m**; 112°28'15,0" e 186,35m até o vértice **V-416**, de coordenadas **N 8.115.762,28m** e **E 196.162,35m**; 140°03'22,9" e 139,44m até o vértice **V-417**, de coordenadas **N 8.115.655,38m** e **E 196.251,87m**; 193°27'58,6" e 172,03m até o vértice **V-418**, de coordenadas **N 8.115.488,08m** e **E 196.211,81m**; 202°40'01,3" e 110,43m até o vértice **V-419**, de coordenadas **N 8.115.386,18m** e **E 196.169,25m**; 169°14'45,9" e 290,38m até o vértice **V-420**, de coordenadas **N 8.115.100,90m** e **E 196.223,44m**; 190°52'59,3" e 328,51m até o vértice **V-421**, de coordenadas **N 8.114.778,30m** e **E 196.161,41m**; 248°33'17,2" e 82,39m até o vértice **V-422**,
de coordenadas **N 8.114.748,17m** e **E 196.084,72m**; 247°37'34,9" e 53,97m até o vértice **V-423**, de coordenadas **N 8.114.727,63m** e **E 196.034,81m**; 226°49'08,2" e 93,92m até o vértice **V-424**, de coordenadas **N 8.114.663,36m** e **E 195.966,33m**; 217°02'21,9" e 110,73m até o vértice **V-425**, de coordenadas **N 8.114.574,97m** e **E 195.899,62m**; 203°04'17,5" e 132,12m até o vértice **V-426**, de coordenadas **N 8.114.453,42m** e **E 195.847,85m**; 173°01'27,1" e 127,31m até o vértice **V-427**, de coordenadas **N 8.114.327,05m** e **E 195.863,31m**; 238°38'21,3" e 112,00m até o vértice **V-428**, de coordenadas **N 8.114.268,76m** e **E 195.767,67m**; 264°23'54,2" e 140,01m até o vértice **V-429**, de coordenadas **N 8.114.255,10m** e **E 195.628,33m**; 233°14'00,8" e 168,84m até o vértice **V-430**, de coordenadas **N 8.114.154,04m** e **E 195.493,08m**; 207°07'21,5" e 180,15m até o vértice **V-431**, de coordenadas **N 8.113.993,70m** e **E 195.410,95m**; 201°42'13,0" e 286,04m até o vértice **V-432**, de coordenadas **N 8.113.727,94m** e **E 195.305,17m**; 202°52'51,7" e 286,79m até o vértice **V-433**, de coordenadas **N 8.113.463,72m** e **E 195.193,66m**; 201°55'29,2" e 608,50m até o vértice **V-434**, de coordenadas **N 8.112.899,22m** e **E 194.966,46m**; 296°05'09,3" e 98,97m até o vértice **V-435**, de coordenadas **N 8.112.942,75m** e **E 194.877,56m**; 326°18'56,5" e 348,46m até o vértice **V-436**, de coordenadas **N 8.113.232,70m** e **E 194.684,30m**; 325°13'37,5" e 554,68m até o vértice **V-437**, de coordenadas **N 8.113.688,32m** e **E**

194.367,95m; 317°21'34,4" e 227,01m até o vértice **V-438**, de coordenadas **N 8.113.855,32m** e **E 194.214,18m**; 278°21'24,7" e 298,96m até o vértice **V-439**, de coordenadas **N 8.113.898,77m** e **E 193.918,39m**; 258°41'53,6" e 237,80m até o vértice **V-440**, de coordenadas **N 8.113.852,17m** e **E 193.685,20m**; 241°02'09,4" e 284,00m até o vértice **V-441**, de coordenadas **N 8.113.714,63m** e **E 193.436,72m**; 230°07'40,4" e 520,75m até o vértice **V-442**, de coordenadas **N 8.113.380,79m** e **E 193.037,06m**; 222°20'01,7" e 201,91m
até o vértice **V-443**, de coordenadas **N 8.113.231,54m** e **E 192.901,08m**; 208°55'51,7" e 96,56m até o vértice **V-444**, de coordenadas **N 8.113.147,03m** e **E 192.854,37m**; 230°04'19,2" e 182,33m até o vértice **V-445**, de coordenadas **N 8.113.030,00m** e **E 192.714,55m**; 274°50'28,0" e 76,45m até o vértice **V-446**, de coordenadas **N 8.113.036,45m** e **E 192.638,37m**; 337°27'45,8" e 134,08m
até o vértice **V-447**, de coordenadas **N 8.113.160,30m** e **E 192.586,98m**; 353°47'34,3" e 281,68m até o vértice **V-448**, de coordenadas **N 8.113.440,33m** e **E 192.556,53m**; 322°20'23,6" e 160,24m até o vértice **V-449**, de coordenadas **N 8.113.567,18m** e **E 192.458,62m**; 305°13'51,2" e 327,35m até o vértice **V-450**, de coordenadas **N 8.113.756,02m** e **E 192.191,23m**; 325°25'20,5" e 75,87m até o vértice **V-451**, de coordenadas **N 8.113.818,49m** e **E 192.148,18m**; 338°54'32,7" e 65,54m até o vértice **V-452**, de coordenadas **N 8.113.879,63m** e **E 192.124,59m**; 5°16'12,4" e 212,26m até o vértice **V-453**, de coordenadas **N 8.114.090,99m** e **E 192.144,09m**; 20°34'51,8" e 166,79m até o vértice **V-454**, de coordenadas **N 8.114.247,14m** e **E 192.202,72m**; 17°57'15,2" e 233,66m até o vértice **V-455**, de coordenadas **N 8.114.469,42m** e **E 192.274,75m**; 14°50'10,2" e 180,11m até o vértice **V-456**, de coordenadas **N 8.114.643,53m** e **E 192.320,87m**; 8°36'44,3" e 169,16m até o vértice **V-457**, de coordenadas **N 8.114.810,78m** e **E 192.346,20m**; 11°08'46,6" e 206,16m até o vértice **V-458**, de coordenadas **N 8.115.013,05m** e **E 192.386,05m**; 11°58'58,4" e 279,66m até o vértice **V-459**, de coordenadas **N 8.115.286,61m** e **E 192.444,12m**; 356°38'50,8" e 284,39m até o vértice **V-460**, de coordenadas **N 8.115.570,51m** e **E 192.427,49m**; 337°05'28,1" e 186,14m até o vértice **V-461**, de coordenadas **N 8.115.741,97m** e **E 192.355,03m**; 326°28'26,8" e 175,30m até o vértice **V-462**, de coordenadas **N 8.115.888,11m** e **E 192.258,21m**; 351°58'13,9" e 119,57m até o vértice **V-463**, de coordenadas **N 8.116.006,51m** e **E 192.241,50m**; 355°13'46,1" e 144,33m até o vértice **V-464**, de coordenadas **N 8.116.150,34m** e **E 192.229,50m**; 337°37'50,9" e 213,33m até o vértice **V-465**, de coordenadas **N 8.116.347,62m** e **E 192.148,31m**; 328°29'34,0" e 177,59m até o vértice **V-466**, de coordenadas **N 8.116.499,02m** e **E 192.055,51m**; 356°35'59,7" e 144,09m até o vértice **V-467**, de coordenadas **N 8.116.642,86m** e **E 192.046,96m**; 330°03'39,8" e 74,75m até o vértice **V-468**, de coordenadas **N 8.116.707,63m** e **E 192.009,65m**; 341°55'06,8" e 51,32m até o vértice **V-469**, de coordenadas **N 8.116.756,42m** e **E 191.993,72m**; 327°42'46,6" e 58,90m até o vértice **V-470**,
de coordenadas **N 8.116.806,21m** e **E 191.962,26m**; 335°08'14,3" e 41,16m até o vértice **V-471**, de coordenadas **N 8.116.843,56m** e **E 191.944,96m**; 299°49'10,3" e 70,96m até o vértice **V-472**, de coordenadas **N 8.116.878,84m** e **E 191.883,39m**; 263°12'37,2" e 57,05m até o vértice **V-473**, de coordenadas **N 8.116.872,10m** e **E 191.826,75m**; 278°01'07,5" e 88,22m até o vértice **V-474**,
de coordenadas **N 8.116.884,41m** e **E 191.739,39m**; 299°01'18,5" e 84,75m até o vértice **V-475**, de coordenadas **N 8.116.925,52m** e **E 191.665,29m**; 290°54'36,8" e 73,43m até o vértice **V-476**, de coordenadas **N 8.116.951,73m** e **E 191.596,69m**; 304°24'21,0" e 68,57m até o vértice **V-477**, de coordenadas **N 8.116.990,47m** e **E 191.540,12m**; 315°50'30,3" e 60,14m até o vértice **V-478**,
de coordenadas **N 8.117.033,62m** e **E 191.498,23m**; 285°50'10,9" e 72,68m até o vértice **V-479**, de coordenadas **N 8.117.053,45m** e **E 191.428,31m**; 252°13'43,0" e 81,92m até o vértice **V-480**, de coordenadas **N 8.117.028,45m** e **E 191.350,30m**; 247°47'03,9" e 101,71m até o vértice **V-481**, de coordenadas **N 8.116.989,99m** e **E 191.256,14m**; 266°22'10,3" e 78,84m até o vértice **V-482**,
de coordenadas **N 8.116.985,00m** e **E 191.177,46m**; 283°45'22,6" e 79,11m até o vértice **V-483**, de coordenadas **N 8.117.003,81m** e **E 191.100,61m**; 327°13'49,6" e 48,58m até o vértice **V-484**, de coordenadas **N 8.117.044,66m** e **E 191.074,32m**; 282°20'20,5" e 54,15m até o vértice **V-485**, de coordenadas **N 8.117.056,23m** e **E 191.021,42m**; 252°39'41,2" e 89,19m até o vértice **V-486**,
de coordenadas **N 8.117.029,65m** e **E 190.936,28m**; 269°57'29,4" e 92,39m até o vértice **V-487**, de coordenadas **N 8.117.029,58m** e **E 190.843,89m**; 250°21'53,8" e 93,05m até o vértice **V-488**, de coordenadas **N 8.116.998,31m** e **E 190.756,25m**; 233°50'49,2" e 132,77m até o vértice **V-489**, de coordenadas **N 8.116.919,99m** e **E 190.649,05m**; 237°26'15,6" e 121,95m até o vértice **V-490**, de coordenadas **N 8.116.854,35m** e **E 190.546,27m**; 271°05'45,6" e 82,63m até o vértice **V-491**, de coordenadas **N 8.116.855,93m** e **E 190.463,65m**; 295°40'32,2" e 141,59m até o vértice **V-492**, de coordenadas **N 8.116.917,28m** e **E 190.336,04m**; 297°23'40,5" e 77,22m até o vértice **V-493**, de coordenadas **N 8.116.952,81m** e **E 190.267,48m**; 307°21'49,0" e 175,95m até o vértice **V-494**, de coordenadas **N 8.117.059,59m** e **E 190.127,63m**; 333°49'52,5" e 46,44m até o vértice **V-495**, de coordenadas **N 8.117.101,27m** e **E 190.107,15m**; 343°37'51,6" e 51,88m até o vértice **V-496**, de coordenadas **N 8.117.151,05m** e **E 190.092,53m**; 321°15'34,3" e 42,75m até o vértice **V-497**, de coordenadas **N 8.117.184,39m** e **E 190.065,78m**; 297°55'31,9" e 83,25m até o vértice **V-498**, de coordenadas **N 8.117.223,38m** e **E 189.992,22m**; 295°44'19,0" e 84,65m até o vértice **V-499**, de coordenadas **N 8.117.260,14m** e **E 189.915,97m**; 303°22'16,9" e 98,92m até o vértice **V-500**, de coordenadas **N 8.117.314,55m** e **E 189.833,36m**; 278°06'51,4" e 131,85m até o vértice **V-501**, de coordenadas **N 8.117.333,16m** e **E 189.702,83m**; 281°09'00,7" e 184,60m até o vértice **V-502**, de coordenadas **N 8.117.368,86m** e **E 189.521,72m**; 298°14'26,5" e 102,27m até o vértice **V-503**, de coordenadas **N 8.117.417,25m** e **E 189.431,62m**; 265°03'46,2" e 151,32m até o vértice **V-504**, de coordenadas **N 8.117.404,23m** e **E 189.280,86m**; 257°24'16,3" e 193,49m até o vértice **V-505**, de coordenadas **N 8.117.362,04m** e **E 189.092,03m**; 268°41'53,0" e 179,35m até o vértice **V-506**, de coordenadas **N 8.117.357,96m** e **E 188.912,72m**; 315°01'48,1" e 205,44m até o vértice **V-507**, de coordenadas **N 8.117.503,30m** e **E 188.767,53m**; 342°19'58,4" e 82,59m até o vértice **V-508**, de coordenadas **N 8.117.582,00m** e **E 188.742,46m**; 336°19'02,6" e 200,72m até o vértice **V-509**, de coordenadas **N 8.117.765,82m** e **E 188.661,84m**; 269°06'46,5" e 98,55m até o vértice **V-510**, de coordenadas **N 8.117.764,29m** e **E 188.563,31m**; 243°41'48,9" e 101,20m
até o vértice **V-511**, de coordenadas **N 8.117.719,45m** e **E 188.472,59m**; 252°23'46,1" e 144,32m até o vértice **V-512**, de coordenadas **N 8.117.675,80m** e **E 188.335,03m**; 294°55'51,1" e 43,66m até o vértice **V-513**, de coordenadas **N 8.117.694,21m** e **E 188.295,43m**; 305°20'07,8" e 41,59m até o vértice **V-514**, de coordenadas **N 8.117.718,27m** e **E 188.261,50m**; 325°25'30,9" e 55,27m até o vértice **V-515**, de coordenadas **N 8.117.763,78m** e **E 188.230,13m**; 342°16'19,6" e 20,50m até o vértice **V-516**, de coordenadas **N 8.117.783,30m** e **E 188.223,89m**; 317°42'23,0" e 27,28m até o vértice **V-517**, de coordenadas **N 8.117.803,48m** e **E 188.205,54m**; 307°12'01,7" e 29,75m até o vértice **V-518**, de coordenadas **N 8.117.821,46m** e **E 188.181,84m**; 297°28'31,0" e 85,42m até o vértice **V-519**, de coordenadas **N 8.117.860,87m** e **E 188.106,06m**; 282°02'20,5" e 49,68m até o vértice **V-520**, de coordenadas **N 8.117.871,23m** e **E 188.057,47m**; 291°45'02,1" e 23,66m até o vértice **V-521**, de coordenadas **N 8.117.880,00m** e **E 188.035,49m**; 297°28'00,2" e 30,62m até o vértice **V-522**, de coordenadas **N 8.117.894,13m** e **E 188.008,32m**; 349°20'20,9" e 30,20m até o vértice **V-523**, de coordenadas **N 8.117.923,81m** e **E 188.002,73m**; 4°59'23,9" e 45,64m até o vértice **V-524**, de coordenadas **N 8.117.969,28m** e **E 188.006,70m**; 20°27'53,4" e 67,41m até o vértice **V-525**, de coordenadas **N 8.118.032,43m** e **E 188.030,27m**; 20°01'45,1" e 133,14m até o vértice **V-526**, de coordenadas **N 8.118.157,52m** e **E 188.075,87m**; 33°39'02,9" e 90,80m até o vértice **V-527**, de coordenadas **N 8.118.233,10m** e **E 188.126,18m**; 60°45'07,2" e 70,87m até o vértice **V-528**, de coordenadas **N 8.118.267,73m** e **E 188.188,02m**; 46°00'08,9" e 104,13m até o vértice **V-529**, de coordenadas **N 8.118.340,06m** e **E 188.262,93m**; 50°23'28,4" e 80,78m até o vértice **V-530**, de coordenadas **N 8.118.391,56m** e **E 188.325,17m**; 66°06'40,4" e 80,55m até o vértice **V-531**, de coordenadas **N 8.118.424,18m** e **E 188.398,81m**; 97°59'44,1" e 123,36m até o vértice **V-532**, de coordenadas **N 8.118.407,02m** e **E 188.520,97m**; 94°16'38,8" e 99,13m até o vértice **V-533**, de coordenadas **N 8.118.399,63m** e **E**

188.619,82m; 94°36'54,5" e 93,91m até o vértice **V-534**, de coordenadas **N 8.118.392,07m** e **E 188.713,43m**; 83°20'23,8" e 57,76m até o vértice **V-535**, de coordenadas **N 8.118.398,77m** e **E 188.770,80m**; 96°54'16,5" e 74,88m até o vértice **V-536**, de coordenadas **N 8.118.389,77m** e **E 188.845,14m**; 71°47'07,0" e 75,52m até o vértice **V-537**, de coordenadas **N 8.118.413,37m** e **E 188.916,87m**; 51°07'25,7" e 146,61m até o vértice **V-538**, de coordenadas **N 8.118.505,39m** e **E 189.031,01m**; 76°20'34,4" e 155,19m até o vértice **V-539**, de coordenadas **N 8.118.542,04m** e **E 189.181,81m**; 99°35'35,2" e 102,73m até o vértice **V-540**, de coordenadas **N 8.118.524,92m** e **E 189.283,10m**; 101°55'12,8" e 66,17m até o vértice **V-541**, de coordenadas **N 8.118.511,25m** e **E 189.347,84m**; 100°44'59,4" e 88,72m até o vértice **V-542**, de coordenadas **N 8.118.494,70m** e **E 189.435,01m**; 91°50'50,3" e 91,63m até o vértice **V-543**, de coordenadas **N 8.118.491,75m** e **E 189.526,59m**; 124°42'31,8" e 64,40m até o vértice **V-544**, de coordenadas **N 8.118.455,08m** e **E 189.579,53m**; 87°40'38,2" e 62,78m até o vértice **V-545**, de coordenadas **N 8.118.457,62m** e **E 189.642,26m**; 69°55'32,7" e 67,07m até o vértice **V-546**, de coordenadas **N 8.118.480,65m** e **E 189.705,26m**; 56°44'54,6" e 85,38m até o vértice **V-547**, de coordenadas **N 8.118.527,46m** e **E 189.776,66m**; 74°01'26,1" e 85,96m até o vértice **V-548**, de coordenadas **N 8.118.551,12m** e **E 189.859,30m**; 98°02'33,5" e 154,06m até o vértice **V-549**, de coordenadas **N 8.118.529,57m** e **E 190.011,85m**; 71°24'11,2" e 139,03m até o vértice **V-550**, de coordenadas **N 8.118.573,90m** e **E 190.143,62m**; 89°03'32,9" e 265,81m até o vértice **V-551**, de coordenadas **N 8.118.578,27m** e **E 190.409,39m**; 93°33'31,3" e 211,44m até o vértice **V-552**, de coordenadas **N 8.118.565,14m** e **E 190.620,43m**; 72°36'18,6" e 206,06m até o vértice **V-553**, de coordenadas **N 8.118.626,75m** e **E 190.817,06m**; 350°49'01,0" e 137,46m até o vértice **V-554**, de coordenadas **N 8.118.762,45m** e **E 190.795,13m**; 308°53'53,3" e 141,18m até o vértice **V-555**, de coordenadas **N 8.118.851,10m** e **E 190.685,25m**; 301°02'38,3" e 412,25m até o vértice **V-556**, de coordenadas **N 8.119.063,69m** e **E 190.332,05m**; 302°26'35,8" e 362,72m até o vértice **V-557**, de coordenadas **N 8.119.258,28m** e **E 190.025,94m**; 295°13'36,5" e 189,33m até o vértice **V-558**, de coordenadas **N 8.119.338,98m** e **E 189.854,67m**; 319°25'18,9" e 113,32m até o vértice **V-559**, de coordenadas **N 8.119.425,04m** e **E 189.780,96m**; 348°40'16,0" e 52,96m até o vértice **V-560**, de coordenadas **N 8.119.476,97m** e **E 189.770,55m**; 333°53'14,5" e 62,32m até o vértice **V-561**, de coordenadas **N 8.119.532,94m** e **E 189.743,12m**; 352°22'02,6" e 57,29m até o vértice **V-562**, de coordenadas **N 8.119.589,71m** e **E 189.735,51m**; 49°01'30,3" e 91,67m até vértice **V-563**, de coordenadas **N 8.119.649,82m** e **E 189.804,72m**; 106°49'12,5" e 67,16m até o vértice **V-564**, de coordenadas **N 8.119.630,39m** e **E 189.869,01m**; 114°44'27,6" e 75,66m até o vértice **V-565**, de coordenadas **N 8.119.598,73m** e **E 189.937,73m**; 67°58'42,4" e 66,08m até o vértice **V-566**, de coordenadas **N 8.119.623,50m** e **E 189.998,99m**; 121°18'31,3" e 92,36m até vértice **V-567**, de coordenadas **N 8.119.575,51m** e **E 190.077,90m**; 100°24'05,1" e 58,83m até o vértice **V-568**, de coordenadas **N 8.119.564,88m** e **E 190.135,76m**; 67°17'43,1" e 99,92m até o vértice **V-569**, de coordenadas **N 8.119.603,45m** e **E 190.227,94m**; 76°55'19,4" e 69,89m até o vértice **V-570**, de coordenadas **N 8.119.619,27m** e **E 190.296,02m**; 17°34'01,4" e 95,27m até o vértice **V-571**, de coordenadas **N 8.119.710,09m** e **E 190.324,77m**; 7°44'08,1" e 135,88m até o vértice **V-572**, de coordenadas **N 8.119.844,74m** e **E 190.343,06m**; 65°02'00,7" e 173,03m até o vértice **V-573**, de coordenadas **N 8.119.917,77m** e **E 190.499,92m**; 60°20'30,5" e 171,84m até o vértice **V-574**, de coordenadas **N 8.120.002,80m** e **E 190.649,25m**; 63°48'49,0" e 180,77m até vértice **V-575**, de coordenadas **N 8.120.082,57m** e **E 190.811,47m**; 63°45'49,6" e 105,60m até o vértice **V-576**, de coordenadas **N 8.120.129,26m** e **E 190.906,19m**; 65°41'57,2" e 74,33m até o vértice **V-577**, de coordenadas **N 8.120.159,85m** e **E 190.973,94m**; 74°48'48,4" e 94,03m até o vértice **V-578**, de coordenadas **N 8.120.184,48m** e **E 191.064,68m**; 98°30'18,5" e 160,47m até vértice **V-579**, de coordenadas **N 8.120.160,75m** e **E 191.223,38m**; 113°39'20,2" e 143,41m até o vértice **V-580**, de coordenadas **N 8.120.103,21m** e **E 191.354,74m**; 129°47'15,2" e 116,35m até o vértice **V-581**, de coordenadas **N 8.120.028,75m** e **E 191.444,15m**; 117°04'37,2" e 88,15m até o vértice **V-582**, de coordenadas **N 8.119.988,63m** e **E 191.522,63m**; 161°00'39,1" e 67,03m até vértice **V-583**, de coordenadas **N 8.119.925,25m** e **E 191.544,44m**; 190°51'22,7" e 78,10m até o vértice **V-584**, de coordenadas **N 8.119.848,55m** e **E 191.529,73m**; 223°06'05,8" e 111,25m até o vértice **V-585**, de coordenadas **N 8.119.767,32m** e **E 191.453,72m**; 224°30'07,3" e 109,99m até o vértice **V-586**, de coordenadas **N 8.119.688,87m** e **E 191.376,62m**; 201°00'59,2" e 109,63m até o vértice **V-587**, de coordenadas **N 8.119.586,53m** e **E 191.337,30m**; 167°00'07,6" e 123,22m até o vértice **V-588**, de coordenadas **N 8.119.466,47m** e **E 191.365,02m**; 169°05'05,9" e 72,96m até o vértice **V-589**, de coordenadas **N 8.119.394,83m** e **E 191.378,83m**; 173°58'10,4" e 75,32m até o vértice **V-590**, de coordenadas **N 8.119.319,93m** e **E 191.386,74m**; 128°27'13,3" e 149,24m até o vértice **V-591**, de coordenadas **N 8.119.227,12m** e **E 191.503,62m**; 141°37'32,5" e 293,05m até o vértice **V-592**, de coordenadas **N 8.118.997,37m** e **E 191.685,54m**; 115°14'09,2" e 254,28m até o vértice **V-593**, de coordenadas **N 8.118.888,96m** e **E 191.915,55m**; 110°20'35,6" e 371,00m até o vértice **V-594**, de coordenadas **N 8.118.759,99m** e **E 192.263,40m**; 124°32'11,1" e 262,93m até o vértice **V-595**, de coordenadas **N 8.118.610,92m** e **E 192.480,00m**; 124°20'54,3" e 101,33m até o vértice **V-596**, de coordenadas **N 8.118.553,75m** e **E 192.563,66m**; 107°44'42,0" e 266,96m até o vértice **V-597**, de coordenadas **N 8.118.472,39m** e **E 192.817,92m**; 92°54'18,1" e 240,79m até o vértice **V-598**, de coordenadas **N 8.118.460,18m** e **E 193.058,40m**; 114°49'47,6" e 178,46m até o vértice **V-599**, de coordenadas **N 8.118.385,24m** e **E 193.220,36m**; 121°35'26,6" e 597,67m até o vértice **V-600**, de coordenadas **N 8.118.072,16m** e **E 193.729,47m**; 122°14'35,8" e 224,65m até o vértice **V-601**, de coordenadas **N 8.117.952,30m** e **E 193.919,47m**; 137°16'09,6" e 140,53m até o vértice **V-602**, de coordenadas **N 8.117.849,08m** e **E 194.014,83m**; 158°50'02,9" e 72,43m até o vértice **V-603**, de coordenadas **N 8.117.781,53m** e **E 194.040,98m**; 168°08'09,5" e 127,41m até o vértice **V-604**, de coordenadas **N 8.117.656,84m** e **E 194.067,17m**; 153°38'51,7" e 77,82m até o vértice **V-605**, de coordenadas **N 8.117.587,11m** e **E 194.101,72m**; 155°13'18,4" e 93,92m até o vértice **V-606**, de coordenadas **N 8.117.501,84m** e **E 194.141,08m**; 174°18'56,0" e 63,08m até o vértice **V-607**, de coordenadas **N 8.117.439,07m** e **E 194.147,33m**; 209°58'28,1" e 125,86m até o vértice **V-608**, de coordenadas **N 8.117.330,04m** e **E 194.084,44m**; 214°31'09,6" e 137,26m até o vértice **V-609**, de coordenadas **N 8.117.216,95m** e **E 194.006,66m**; 209°16'27,0" e 76,94m até o vértice **V-610**, de coordenadas **N 8.117.149,84m** e **E 193.969,04m**; 179°12'15,4" e 103,72m até o vértice **V-611**, de coordenadas **N 8.117.046,13m** e **E 193.970,48m**; 130°09'08,0" e 39,95m até o vértice **V-612**, de coordenadas **N 8.117.020,37m** e **E 194.001,02m**; 111°31'19,9" e 79,27m até o vértice **V-613**, de coordenadas **N 8.116.991,28m** e **E 194.074,76m**; 83°30'25,0" e 95,96m até o vértice **V-614**, de coordenadas **N 8.117.002,14m** e **E 194.170,10m**; 133°14'05,2" e 37,93m até o vértice **V-615**, de coordenadas **N 8.116.976,16m** e **E 194.197,73m**; 118°10'30,4" e 50,88m até o vértice **V-616**, de coordenadas **N 8.116.952,13m** e **E 194.242,59m**; 120°38'08,5" e 45,50m até o vértice **V-617**, de coordenadas **N 8.116.928,95m** e **E 194.281,74m**; 126°57'34,2" e 77,35m até o vértice **V-618**, de coordenadas **N 8.116.882,44m** e **E 194.343,55m**; 140°18'08,3" e 59,02m até o vértice **V-619**, de coordenadas **N 8.116.837,02m** e **E 194.381,25m**; 105°19'38,5" e 45,04m até o vértice **V-620**, de coordenadas **N 8.116.825,12m** e **E 194.424,69m**; 57°45'41,4" e 58,48m até o vértice **V-621**, de coordenadas **N 8.116.856,31m** e **E 194.474,15m**; 79°58'26,3" e 68,56m até o vértice **V-622**, de coordenadas **N 8.116.868,25m** e **E 194.541,66m**; 43°17'40,9" e 56,46m até o vértice **V-623**, de coordenadas **N 8.116.909,34m** e **E 194.580,38m**; 5°48'04,2" e 158,65m até o vértice **V-624**, de coordenadas **N 8.117.067,18m** e **E 194.596,42m**; 0°40'36,4" e 328,58m até o vértice **V-625**, de coordenadas **N 8.117.395,74m** e **E 194.600,30m**; 5°25'55,8" e 117,92m até o vértice **V-626**, de coordenadas **N 8.117.513,13m** e **E 194.611,46m**; 40°12'43,0" e 99,89m até o vértice **V-627**, de coordenadas **N 8.117.589,42m** e **E 194.675,95m**; 36°49'00,5" e 105,72m até o vértice **V-628**, de coordenadas **N 8.117.674,06m** e **E 194.739,31m**; 6°35'19,1" e 83,30m até o vértice **V-629**, de coordenadas **N 8.117.756,81m** e **E 194.748,87m**; 33°57'30,6" e 244,47m até o vértice **V-630**, de coordenadas **N 8.117.959,58m** e **E 194.885,43m**; 29°53'17,0" e 215,33m até o vértice **V-631**, de coordenadas **N 8.118.146,27m** e **E 194.992,73m**; 21°56'42,1" e 88,53m até o vértice **V-632**, de

coordenadas **N 8.118.228,39m** e **E 195.025,81m**; 16°15'21,7" e 85,87m até o vértice **V-633**, de coordenadas **N 8.118.310,83m** e **E 195.049,85m**; 51°33'40,7" e 41,56m até o vértice **V-634**, de coordenadas **N 8.118.336,66m** e **E 195.082,41m**; 22°59'12,9" e 54,13m até o vértice **V-635**, de coordenadas **N 8.118.386,49m** e **E 195.103,54m**; 344°28'15,2" e 55,40m até o vértice **V-636**, de coordenadas **N 8.118.439,87m** e **E 195.088,71m**; 346°01'03,9" e 73,60m até o vértice **V-637**, de coordenadas **N 8.118.511,30m** e **E 195.070,93m**; 318°24'16,8" e 79,59m até o vértice **V-638**, de coordenadas **N 8.118.570,82m** e **E 195.018,09m**; 298°29'01,6" e 85,32m até o vértice **V-639**, de coordenadas **N 8.118.611,51m** e **E 194.943,10m**; 314°00'30,7" e 69,28m até o vértice **V-640**, de coordenadas **N 8.118.659,64m** e **E 194.893,27m**; 321°51'03,1" e 80,92m até o vértice **V-641**, de coordenadas **N 8.118.723,27m** e **E 194.843,29m**; 337°59'14,2" e 43,64m até o vértice **V-642**, de coordenadas **N 8.118.763,73m** e **E 194.826,94m**; 7°22'34,7" e 57,94m até o vértice **V-643**, de coordenadas **N 8.118.821,19m** e **E 194.834,37m**; 357°52'16,0" e 63,57m até o vértice **V-644**, de coordenadas **N 8.118.884,72m** e **E 194.832,01m**; 316°20'51,3" e 88,87m até o vértice **V-645**, de coordenadas **N 8.118.949,02m** e **E 194.770,66m**; 288°59'57,3" e 72,14m até o vértice **V-646**, de coordenadas **N 8.118.972,51m** e **E 194.702,45m**; 314°53'46,2" e 83,55m até o vértice **V-647**, de coordenadas **N 8.119.031,47m** e **E 194.643,27m**; 6°04'43,8" e 134,76m até o vértice **V-648**, de coordenadas **N 8.119.165,48m** e **E 194.657,54m**; 26°41'53,7" e 100,41m até o vértice **V-649**, de coordenadas **N 8.119.255,18m** e **E 194.702,65m**; 57°17'49,1" e 73,79m até o vértice **V-650**, de coordenadas **N 8.119.295,05m** e **E 194.764,75m**; 56°07'13,3" e 52,54m até o vértice **V-651**, de coordenadas **N 8.119.324,34m** e **E 194.808,37m**; 46°31'48,1" e 80,36m até o vértice **V-652**, de coordenadas **N 8.119.379,63m** e **E 194.866,69m**; 39°36'12,1" e 62,72m até o vértice **V-653**, de coordenadas **N 8.119.427,95m** e **E 194.906,67m**; 11°11'27,5" e 134,49m até o vértice **V-654**, de coordenadas **N 8.119.559,88m** e **E 194.932,78m**; 10°03'13,3" e 54,74m até o vértice **V-655**, de coordenadas **N 8.119.613,78m** e **E 194.942,33m**; 2°36'52,9" e 106,96m até o vértice **V-656**, de coordenadas **N 8.119.720,63m** e **E 194.947,21m**; 9°00'23,1" e 84,85m até o vértice **V-657**, de coordenadas **N 8.119.804,43m** e **E 194.960,49m**; 335°50'06,3" e 87,52m até o vértice **V-658**, de coordenadas **N 8.119.884,28m** e **E 194.924,66m**; 308°52'33,2" e 75,25m até o vértice **V-659**, de coordenadas **N 8.119.931,51m** e **E 194.866,08m**; 291°21'29,7" e 58,95m até o vértice **V-660**, de coordenadas **N 8.119.952,98m** e **E 194.811,18m**; 278°16'32,4" e 94,69m até o vértice **V-661**, de coordenadas **N 8.119.966,61m** e **E 194.717,48m**; 233°38'34,6" e 93,77m até o vértice **V-662**, de coordenadas **N 8.119.911,02m** e **E 194.641,96m**; 268°06'56,5" e 56,14m até o vértice **V-663**, de coordenadas **N 8.119.909,17m** e **E 194.585,85m**; 306°53'27,0" e 63,25m até o vértice **V-664**, de coordenadas **N 8.119.947,14m** e **E 194.535,26m**; 268°45'06,1" e 56,11m até o vértice **V-665**, de coordenadas **N 8.119.945,92m** e **E 194.479,16m**; 250°38'48,8" e 78,52m até o vértice **V-666**, de coordenadas **N 8.119.919,90m** e **E 194.405,08m**; 237°47'17,3" e 148,66m
até o vértice **V-667**, de coordenadas **N 8.119.840,66m** e **E 194.279,30m**; 252°11'55,8" e 93,38m até o vértice **V-668**, de coordenadas **N 8.119.812,11m** e **E 194.190,39m**; 288°57'59,9" e 47,43m até o vértice **V-669**, de coordenadas **N 8.119.827,53m** e **E 194.145,54m**; 329°35'30,7" e 83,40m até o vértice **V-670**,
de coordenadas **N 8.119.899,45m** e **E 194.103,32m**; 10°13'41,8" e 53,98m até o vértice **V-671**, de coordenadas **N 8.119.952,57m** e **E 194.112,91m**; 41°13'51,4" e 89,50m até o vértice **V-672**, de coordenadas **N 8.120.019,88m** e **E 194.171,89m**; 54°22'33,1" e 96,08m até o vértice **V-673**, de coordenadas **N 8.120.075,84m** e **E 194.249,99m**; 61°11'23,9" e 72,59m até o vértice **V-674**,
de coordenadas **N 8.120.110,83m** e **E 194.313,60m**; 45°53'15,9" e 79,28m até o vértice **V-675**, de coordenadas **N 8.120.166,01m** e **E 194.370,52m**; 11°26'47,9" e 75,91m até o vértice **V-676**, de coordenadas **N 8.120.240,41m** e **E 194.385,58m**; 1°28'16,8" e 139,85m até o vértice **V-677**, de coordenadas **N 8.120.380,21m** e **E 194.389,17m**; 13°45'40,1" e 72,59m até o vértice **V-678**,
de coordenadas **N 8.120.450,72m** e **E 194.406,44m**; 17°34'33,8" e 102,26m até o vértice **V-679**, de coordenadas **N 8.120.548,20m** e **E 194.437,32m**; 328°45'44,6" e 75,71m até o vértice **V-680**, de coordenadas **N 8.120.612,93m** e **E 194.398,06m**; 3°22'48,3" e 86,00m até o vértice **V-681**, de coordenadas **N 8.120.698,79m** e **E 194.403,13m**; 355°15'21,5" e 133,25m até o vértice **V-682**, de coordenadas **N 8.120.831,58m** e **E 194.392,11m**; 321°54'54,7" e 80,89m até o vértice **V-683**, de coordenadas **N 8.120.895,25m** e **E 194.342,21m**; 334°56'24,9" e 143,84m até o vértice **V-684**, de coordenadas **N 8.121.025,55m** e **E 194.281,29m**; 331°17'08,3" e 131,10m até o vértice **V-685**, de coordenadas **N 8.121.140,53m** e **E 194.218,30m**; 328°16'37,5" e 143,48m até o vértice **V-686**, de coordenadas **N 8.121.262,57m** e **E 194.142,86m**; 316°31'37,3" e 94,35m até o vértice **V-687**, de coordenadas **N 8.121.331,04m** e **E 194.077,95m**; 334°37'35,2" e 130,42m até o vértice **V-688**, de coordenadas **N 8.121.448,88m** e **E 194.022,06m**; 300°03'26,6" e 116,29m até o vértice **V-689**, de coordenadas **N 8.121.507,12m** e **E 193.921,41m**; 328°22'24,1" e 132,36m até o vértice **V-690**, de coordenadas **N 8.121.619,82m** e **E 193.852,00m**; 293°35'17,9" e 90,64m até o vértice **V-691**, de coordenadas **N 8.121.656,09m** e **E 193.768,94m**; 274°41'27,9" e 184,18m até o vértice **V-692**, de coordenadas **N 8.121.671,16m** e **E 193.585,38m**; 259°12'53,2" e 208,23m até o vértice **V-693**, de coordenadas **N 8.121.632,19m** e **E 193.380,82m**; 270°06'05,9" e 192,92m até o vértice **V-694**, de coordenadas **N 8.121.632,53m** e **E 193.187,90m**; 260°24'28,2" e 197,25m até o vértice **V-695**, de coordenadas **N 8.121.599,67m** e **E 192.993,42m**; 269°22'12,9" e 92,98m até o vértice **V-696**, de coordenadas **N 8.121.598,64m** e **E 192.900,44m**; 307°39'23,7" e 72,68m até o vértice **V-697**, de coordenadas **N 8.121.643,05m** e **E 192.842,90m**; 322°08'43,3" e 80,14m até o vértice **V-698**, de coordenadas **N 8.121.706,32m** e **E 192.793,72m**; 338°39'43,9" e 48,40m até vértice **V-699**, de coordenadas **N 8.121.751,41m** e **E 192.776,11m**; 309°56'55,4" e 52,83m até o vértice **V-700**, de coordenadas **N 8.121.785,33m** e **E 192.735,61m**; 303°27'56,9" e 52,31m até o vértice **V-701**, de coordenadas **N 8.121.814,17m** e **E 192.691,97m**; 300°47'18,3" e 73,48m até o vértice **V-702**,
de coordenadas **N 8.121.851,79m** e **E 192.628,85m**; 331°02'04,2" e 34,53m até

•

vértice **V-703**, de coordenadas **N 8.121.882,00m** e **E 192.612,13m**; 335°10'23,5" e 40,92m até o vértice **V-704**, de coordenadas **N 8.121.919,13m** e **E 192.594,94m**; 0°43'28,1" e 39,05m até o vértice **V-705**, de coordenadas **N 8.121.958,18m** e **E 192.595,44m**; 345°30'54,3" e 62,71m até o vértice **V-706**,

de coordenadas **N 8.122.018,89m** e **E 192.579,75m**; 358°56'53,4" e 66,10m até

•

vértice **V-707**, de coordenadas **N 8.122.084,98m** e **E 192.578,54m**; 324°07'02,9" e 94,14m até o vértice **V-708**, de coordenadas **N 8.122.161,25m** e **E 192.523,36m**; 295°47'20,5" e 102,47m até o vértice **V-709**, de coordenadas **N 8.122.205,83m** e **E 192.431,10m**; 287°16'32,2" e 147,09m até o vértice **V-710**, de coordenadas **N 8.122.249,51m** e **E 192.290,65m**; 269°22'10,2" e 176,03m até o vértice **V-711**, de coordenadas **N 8.122.247,58m** e **E 192.114,62m**; 292°04'51,9" e 87,33m até o vértice **V-712**, de coordenadas **N 8.122.280,41m** e **E 192.033,70m**; 287°54'28,7" e 131,60m até o vértice **V-713**, de coordenadas **N 8.122.320,87m** e **E 191.908,47m**; 312°00'32,9" e 59,38m até o vértice **V-714**, de coordenadas **N 8.122.360,61m** e **E 191.864,35m**; 351°32'46,6" e 68,37m até vértice **V-715**, de coordenadas **N 8.122.428,24m** e **E 191.854,30m**; 359°18'53,6" e 49,83m até o vértice **V-716**, de coordenadas **N 8.122.478,07m** e **E 191.853,70m**; 319°51'23,5" e 59,33m até o vértice **V-717**, de coordenadas **N 8.122.523,42m** e **E 191.815,45m**; 300°52'19,3" e 104,40m até o vértice **V-718**, de coordenadas **N 8.122.576,99m** e **E 191.725,85m**; 312°14'05,8" e 98,66m até vértice **V-719**, de coordenadas **N 8.122.643,30m** e **E 191.652,80m**; 281°57'59,2" e 130,36m até o vértice **V-720**, de coordenadas **N 8.122.670,33m** e **E 191.525,28m**; 291°28'52,2" e 122,95m até o vértice **V-721**, de coordenadas **N 8.122.715,35m** e **E 191.410,87m**; 289°09'55,1" e 87,47m até o vértice **V-722**, de coordenadas **N 8.122.744,07m** e **E 191.328,25m**; 309°38'52,8" e 79,58m até vértice **V-723**, de coordenadas **N 8.122.794,85m** e **E 191.266,97m**; 292°45'43,4" e 75,98m até o vértice **V-724**, de coordenadas **N 8.122.824,25m** e **E 191.196,90m**; 260°43'27,5" e 68,22m até o vértice **V-725**, de coordenadas **N 8.122.813,25m** e **E 191.129,57m**;

239°56'44,5" e 53,80m até o vértice **V-726**, de coordenadas **N 8.122.786,30m** e **E 191.083,00m**; 203°18'38,7" e 134,95m até o vértice **V-727**, de coordenadas **N 8.122.662,37m** e **E 191.029,60m**; 189°39'00,6" e 132,67m até o vértice **V-728**, de coordenadas **N 8.122.531,58m** e **E 191.007,36m**; 218°26'56,3" e 98,42m até o vértice **V-729**, de coordenadas **N 8.122.454,50m** e **E 190.946,16m**; 276°50'17,4" e 72,25m até o vértice **V-730**, de coordenadas **N 8.122.463,11m** e **E 190.874,42m**; 310°35'34,0" e 104,56m até o vértice **V-731**, de coordenadas **N 8.122.531,14m** e **E 190.795,02m**; 240°42'56,9" e 142,55m até o vértice **V-732**, de coordenadas **N 8.122.461,42m** e **E 190.670,69m**; 225°26'46,4" e 171,65m até o vértice **V-733**, de coordenadas **N 8.122.340,99m** e **E 190.548,38m**; 216°32'03,9" e 139,22m até o vértice **V-734**, de coordenadas **N 8.122.229,13m** e **E 190.465,50m**; 237°38'26,5" e 55,05m até o vértice **V-735**, de coordenadas **N 8.122.199,67m** e **E 190.418,99m**; 261°09'22,6" e 62,36m até o vértice **V-736**, de coordenadas **N 8.122.190,08m** e **E 190.357,38m**; 247°10'57,9" e 69,08m até o vértice **V-737**, de coordenadas **N 8.122.163,29m** e **E 190.293,71m**; 242°39'58,7" e 111,89m até o vértice **V-738**, de coordenadas **N 8.122.111,92m** e **E 190.194,31m**; 252°28'16,1" e 66,05m até o vértice **V-739**, de coordenadas **N 8.122.092,02m** e **E 190.131,32m**; 255°04'17,3" e 74,65m até o vértice **V-740**, de coordenadas **N 8.122.072,79m** e **E 190.059,19m**; 269°27'52,9" e 80,39m até o vértice **V-741**, de coordenadas **N 8.122.072,04m** e **E 189.978,80m**; 267°05'44,6" e 52,72m até o vértice **V-742**, de coordenadas **N 8.122.069,37m** e **E 189.926,15m**; 266°33'41,6" e 86,90m até o vértice **V-743**, de coordenadas **N 8.122.064,16m** e **E 189.839,41m**; 260°01'39,4" e 111,36m até o vértice **V-744**, de coordenadas **N 8.122.044,87m** e **E 189.729,73m**; 252°27'39,4" e 103,12m até o vértice **V-745**, de coordenadas **N 8.122.013,79m** e **E 189.631,40m**; 258°46'16,0" e 113,63m até o vértice **V-746**, de coordenadas **N 8.121.991,67m** e **E 189.519,95m**; 276°55'18,9" e 126,67m até o vértice **V-747**, de coordenadas **N 8.122.006,93m** e **E 189.394,20m**; 273°52'55,6" e 98,92m até o vértice **V-748**, de coordenadas **N 8.122.013,63m** e **E 189.295,50m**; 279°40'22,2" e 67,54m até o vértice **V-749**, de coordenadas **N 8.122.024,98m** e **E 189.228,93m**; 268°41'24,6" e 83,30m até o vértice **V-750**, de coordenadas **N 8.122.023,07m** e **E 189.145,65m**; 272°43'39,8" e 35,98m até o vértice **V-751**, de coordenadas **N 8.122.024,79m** e **E 189.109,71m**; 265°37'47,8" e 45,62m até o vértice **V-752**, de coordenadas **N 8.122.021,31m** e **E 189.064,22m**; 301°36'19,6" e 63,02m até o vértice **V-753**, de coordenadas **N 8.122.054,34m** e **E 189.010,55m**; 275°52'22,7" e 105,18m até o vértice **V-754**, de coordenadas **N 8.122.065,10m** e **E 188.905,92m**; 270°00'56,8" e 91,00m até o vértice **V-755**, de coordenadas **N 8.122.065,12m** e **E 188.814,92m**; 277°35'40,0" e 89,58m até o vértice **V-756**, de coordenadas **N 8.122.076,96m** e **E 188.726,12m**; 276°16'17,2" e 91,38m até o vértice **V-757**, de coordenadas **N 8.122.086,95m** e **E 188.635,29m**; 273°22'59,7" e 108,36m até o vértice **V-758**, de coordenadas **N 8.122.093,34m** e **E 188.527,12m**; 287°55'52,9" e 88,80m até o vértice **V-759**, de coordenadas **N 8.122.120,68m** e **E 188.442,63m**; 281°58'13,3" e 126,89m até o vértice **V-760**, de coordenadas **N 8.122.147,00m** e **E 188.318,50m**; 292°35'30,9" e 34,83m até o vértice **V-761**, de coordenadas **N 8.122.160,38m** e **E 188.286,34m**; 332°12'02,6" e 38,48m até o vértice **V-762**, de coordenadas **N 8.122.194,41m** e **E 188.268,40m**; 6°16'53,9" e 60,77m até o vértice **V-763**, de coordenadas **N 8.122.254,82m** e **E 188.275,05m**; 44°10'08,0" e 57,78m até o vértice **V-764**, de coordenadas **N 8.122.296,26m** e **E 188.315,31m**; 79°24'45,0" e 58,78m até o vértice **V-765**, de coordenadas **N 8.122.307,06m** e **E 188.373,09m**; 73°02'37,6" e 50,90m até o vértice **V-766**, de coordenadas **N 8.122.321,91m** e **E 188.421,78m**; 92°15'35,9" e 101,82m até o vértice **V-767**, de coordenadas **N 8.122.317,89m** e **E 188.523,51m**; 93°20'20,9" e 113,83m até o vértice **V-768**, de coordenadas **N 8.122.311,26m** e **E 188.637,15m**; 65°15'45,0" e 106,47m até o vértice **V-769**, de coordenadas **N 8.122.355,82m** e **E 188.733,85m**; 53°36'53,4" e 85,77m até o vértice **V-770**, de coordenadas **N 8.122.406,70m** e **E 188.802,90m**; 28°40'59,7" e 111,51m até o vértice **V-771**, de coordenadas **N 8.122.504,52m** e **E 188.856,42m**; 35°49'34,7" e 86,32m até o vértice **V-772**, de coordenadas **N 8.122.574,51m** e **E 188.906,94m**; 23°19'48,7" e 75,66m até o vértice **V-773**, de coordenadas **N 8.122.643,99m** e **E 188.936,91m**; 9°31'30,6" e 101,35m até o vértice **V-774**, de coordenadas **N 8.122.743,95m** e **E 188.953,68m**; 61°45'35,5" e 98,68m até o vértice **V-775**, de coordenadas **N 8.122.790,64m** e **E 189.040,62m**; 8°22'24,5" e 46,11m até o vértice **V-776**, de coordenadas **N 8.122.836,26m** e **E 189.047,33m**; 27°47'23,3" e 62,76m até o vértice **V-777**, de coordenadas **N 8.122.891,78m** e **E 189.076,59m**; 1°43'00,9" e 42,26m até o vértice **V-778**, de coordenadas **N 8.122.934,01m** e **E 189.077,86m**; 350°16'10,0" e 79,15m até o vértice **V-779**, de coordenadas **N 8.123.012,03m** e **E 189.064,48m**; 311°27'41,5" e 107,38m até o vértice **V-780**, de coordenadas **N 8.123.083,12m** e **E 188.984,01m**; 304°27'07,9" e 81,94m até o vértice **V-781**, de coordenadas **N 8.123.129,48m** e **E 188.916,44m**; 326°39'58,9" e 93,52m até o vértice **V-782**, de coordenadas **N 8.123.207,62m** e **E 188.865,05m**; 351°30'11,6" e 85,71m até o vértice **V-783**, de coordenadas **N 8.123.292,39m** e **E 188.852,38m**; 25°44'18,4" e 102,30m até o vértice **V-784**, de coordenadas **N 8.123.384,54m** e **E 188.896,81m**; 73°39'27,5" e 63,09m até o vértice **V-785**, de coordenadas **N 8.123.402,30m** e **E 188.957,35m**; 88°07'35,3" e 77,20m até o vértice **V-786**, de coordenadas **N 8.123.404,82m** e **E 189.034,51m**; 94°56'39,0" e 78,59m até o vértice **V-787**, de coordenadas **N 8.123.398,05m** e **E 189.112,81m**; 116°38'57,9" e 64,11m até o vértice **V-788**, de coordenadas **N 8.123.369,29m** e **E 189.170,11m**; 89°20'54,9" e 70,14m até o vértice **V-789**, de coordenadas **N 8.123.370,09m** e **E 189.240,25m**; 67°22'37,3" e 53,16m até o vértice **V-790**, de coordenadas **N 8.123.390,54m** e **E 189.289,31m**; 76°50'41,1" e 57,85m até o vértice **V-791**, de coordenadas **N 8.123.403,70m** e **E 189.345,65m**; 104°37'13,0" e 38,99m até o vértice **V-792**, de coordenadas **N 8.123.393,86m** e **E 189.383,38m**; 98°25'27,7" e 77,80m até o vértice **V-793**, de coordenadas **N 8.123.382,46m** e **E 189.460,34m**; 125°16'27,8" e 44,17m até o vértice **V-794**, de coordenadas **N 8.123.356,95m** e **E 189.496,41m**; 113°37'54,2" e 52,08m até o vértice **V-795**, de coordenadas **N 8.123.336,08m** e **E 189.544,12m**; 81°25'10,1" e 30,19m até o vértice **V-796**, de coordenadas **N 8.123.340,58m** e **E 189.573,97m**; 86°44'51,9" e 38,69m até o vértice **V-797**, de coordenadas **N 8.123.342,78m** e **E 189.612,59m**; 154°35'32,7" e 141,01m até o vértice **V-798**, de coordenadas **N 8.123.215,41m** e **E 189.673,09m**; 158°23'40,8" e 104,28m até o vértice **V-799**, de coordenadas **N 8.123.118,46m** e **E 189.711,49m**; 131°23'38,0" e 114,08m até o vértice **V-800**, de coordenadas **N 8.123.043,02m** e **E 189.797,07m**; 60°43'10,5" e 152,82m até o vértice **V-801**, de coordenadas **N 8.123.117,76m** e **E 189.930,36m**; 30°31'35,6" e 202,03m até o vértice **V-802**, de coordenadas **N 8.123.291,79m** e **E 190.032,98m**; 51°21'19,4" e 206,58m até o vértice **V-803**, de coordenadas **N 8.123.420,80m** e **E 190.194,32m**; 76°41'07,6" e 420,88m até o vértice **V-804**, de coordenadas **N 8.123.517,73m** e **E 190.603,89m**; 48°23'39,5" e 210,81m até o vértice **V-805**, de coordenadas **N 8.123.657,70m** e **E 190.761,52m**; 1°31'22,1" e 258,65m até o vértice **V-806**, de coordenadas **N 8.123.916,26m** e **E 190.768,39m**; 329°56'04,4" e 152,08m até o vértice **V-807**, de coordenadas **N 8.124.047,88m** e **E 190.692,20m**; 284°48'25,0" e 157,50m até o vértice **V-808**, de coordenadas **N 8.124.088,13m** e **E 190.539,93m**; 268°16'03,1" e 172,21m até o vértice **V-809**, de coordenadas **N 8.124.082,92m** e **E 190.367,81m**; 252°48'26,3" e 151,88m até o vértice **V-810**, de coordenadas **N 8.124.038,03m** e **E 190.222,71m**; 279°21'34,2" e 181,90m até o vértice **V-811**, de coordenadas **N 8.124.067,61m** e **E 190.043,23m**; 246°13'29,3" e 169,48m até o vértice **V-812**, de coordenadas **N 8.123.999,28m** e **E 189.888,13m**; 246°36'17,9" e 113,99m até o vértice **V-813**, de coordenadas **N 8.123.954,02m** e **E 189.783,51m**; 273°43'57,4" e 73,03m até o vértice **V-814**, de coordenadas **N 8.123.958,77m** e **E 189.710,64m**; 327°17'02,9" e 131,92m até o vértice **V-815**, de coordenadas **N 8.124.069,76m** e **E 189.639,34m**; 351°37'31,6" e 196,55m até o vértice **V-816**, de coordenadas **N 8.124.264,21m** e **E 189.610,71m**; 324°41'38,3" e 160,66m até o vértice **V-817**, de coordenadas **N 8.124.395,33m** e **E 189.517,86m**; 353°35'13,4" e 162,66m até o vértice **V-818**, de coordenadas **N 8.124.556,97m** e **E 189.499,69m**; 296°46'56,6" e 188,00m até o vértice **V-819**, de coordenadas **N 8.124.641,69m** e **E 189.331,86m**; 312°49'59,6" e 180,88m até o vértice **V-820**, de coordenadas **N 8.124.764,66m** e **E 189.199,22m**; 8°57'32,8" e 133,45m até o vértice **V-821**, de coordenadas **N 8.124.896,48m** e **E 189.220,00m**; 313°04'40,2" e 183,48m até o vértice **V-822**, de coordenadas **N 8.125.021,80m** e **E 189.085,98m**; 260°42'13,0" e 236,71m até o vértice **V-823**, de coordenadas **N 8.124.983,56m** e **E**

188.852,38m; 274°37'21,7" e 310,21m até o vértice **V-824**, de coordenadas **N 8.125.008,56m** e **E 188.543,18m**; 254°16'32,3" e 197,49m até o vértice **V-825**, de coordenadas **N 8.124.955,04m** e **E 188.353,08m**; 267°26'20,1" e 263,35m até o vértice **V-826**, de coordenadas **N 8.124.943,27m** e **E 188.089,99m**; 272°54'00,5" e 349,37m até o vértice **V-827**, de coordenadas **N 8.124.960,95m** e **E 187.741,07m**; 284°39'53,8" e 380,52m até o vértice **V-828**, de coordenadas **N 8.125.057,28m** e **E 187.372,94m**; 278°13'21,3" e 224,11m até o vértice **V-829**, de coordenadas **N 8.125.089,33m** e **E 187.151,14m**; 273°57'52,6" e 167,79m até o vértice **V-830**, de coordenadas **N 8.125.100,93m** e **E 186.983,75m**; 297°51'06,8" e 305,64m até o vértice **V-831**, de coordenadas **N 8.125.243,73m** e **E 186.713,51m**; 278°28'40,3" e 223,50m até o vértice **V-832**, de coordenadas **N 8.125.276,68m** e **E 186.492,45m**; 263°23'15,3" e 288,29m até o vértice **V-833**, de coordenadas **N 8.125.243,48m** e **E 186.206,07m**; 271°38'07,9" e 179,31m até o vértice **V-834**, de coordenadas **N 8.125.248,60m** e **E 186.026,83m**; 261°33'40,9" e 359,52m até o vértice **V-835**, de coordenadas **N 8.125.195,84m** e **E 185.671,20m**; 24°17'59,5" e 269,16m até o vértice **V-836**, de coordenadas **N 8.125.441,15m** e **E 185.781,97m**; 55°17'16,8" e 140,52m até o vértice **V-837**, de coordenadas **N 8.125.521,17m** e **E 185.897,48m**; 25°21'03,7" e 175,87m até o vértice **V-838**, de coordenadas **N 8.125.680,11m** e **E 185.972,78m**; 355°10'50,6" e 173,59m até o vértice **V-839**, de coordenadas **N 8.125.853,09m** e **E 185.958,20m**; 39°08'00,4" e 152,72m até o vértice **V-840**, de coordenadas **N 8.125.971,55m** e **E 186.054,59m**; 47°26'40,5" e 204,56m até o vértice **V-841**, de coordenadas **N 8.126.109,89m** e **E 186.205,27m**; 9°51'52,0" e 173,52m até o vértice **V-842**, de coordenadas **N 8.126.280,85m** e **E 186.234,99m**; 3°52'24,4" e 175,38m até o vértice **V-843**, de coordenadas **N 8.126.455,83m** e **E 186.246,84m**; 336°15'52,5" e 217,94m até o vértice **V-844**, de coordenadas **N 8.126.655,33m** e **E 186.159,12m**; 339°08'42,6" e 130,10m até o vértice **V-845**, de coordenadas **N 8.126.776,90m** e **E 186.112,80m**; 1°01'58,1" e 149,13m até o vértice **V-846**, de coordenadas **N 8.126.926,01m** e **E 186.115,49m**; 353°18'44,0" e 180,27m até o vértice **V-847**, de coordenadas **N 8.127.105,05m** e **E 186.094,50m**; 306°19'13,7" e 255,15m até o vértice **V-848**, de coordenadas **N 8.127.256,18m** e **E 185.888,92m**; 276°52'17,3" e 220,02m até o vértice **V-849**, de coordenadas **N 8.127.282,50m** e **E 185.670,48m**; 269°30'50,7" e 183,65m até o vértice **V-850**, de coordenadas **N 8.127.280,94m** e **E 185.486,84m**; 309°23'43,5" e 354,53m até o vértice **V-851**, de coordenadas **N 8.127.505,95m** e **E 185.212,87m**; 312°18'48,6" e 492,16m até o vértice **V-852**, de coordenadas **N 8.127.837,26m** e **E 184.848,93m**; 308°39'59,1" e 323,57m até o vértice **V-853**, de coordenadas **N 8.128.039,43m** e **E 184.596,29m**; 321°33'56,6" e 311,40m até o vértice **V-854**, de coordenadas **N 8.128.283,35m** e **E 184.402,72m**; 303°04'34,1" e 129,50m até o vértice **V-855**, de coordenadas **N 8.128.354,03m** e **E 184.294,20m**; 284°19'38,6" e 188,53m até o vértice **V-856**, de coordenadas **N 8.128.400,68m** e **E 184.111,53m**; 289°13'40,9" e 121,43m até o vértice **V-857**, de coordenadas **N 8.128.440,67m** e **E 183.996,88m**; 303°27'59,9" e 209,76m até o vértice **V-858**, de coordenadas **N 8.128.556,34m** e **E 183.821,89m**; 274°31'31,0" e 104,28m até o vértice **V-859**, de coordenadas **N 8.128.564,57m** e **E 183.717,93m**; 285°14'26,9" e 64,96m até o vértice **V-860**, de coordenadas **N 8.128.581,65m** e **E 183.655,25m**; 312°38'02,7" e 127,36m até o vértice **V-861**, de coordenadas **N 8.128.667,91m** e **E 183.561,55m**; 337°13'49,1" e 164,94m até o vértice **V-862**, de coordenadas **N 8.128.820,00m** e **E 183.497,71m**; 21°56'45,5" e 93,96m até o vértice **V-863**, de coordenadas **N 8.128.907,15m** e **E 183.532,83m**; 44°31'41,2" e 129,61m até o vértice **V-864**, de coordenadas **N 8.128.999,55m** e **E 183.623,72m**; 25°39'38,5" e 136,61m até o vértice **V-865**, de coordenadas **N 8.129.122,69m** e **E 183.682,88m**; 11°47'03,7" e 143,97m até o vértice **V-866**, de coordenadas **N 8.129.263,62m** e **E 183.712,28m**; 14°32'12,5" e 123,95m até o vértice **V-867**, de coordenadas **N 8.129.383,60m** e **E 183.743,39m**; 343°20'02,4" e 134,36m até o vértice **V-868**, de coordenadas **N 8.129.512,32m** e **E 183.704,86m**; 306°27'37,7" e 234,95m até o vértice **V-869**, de coordenadas **N 8.129.651,95m** e **E 183.515,89m**; 304°11'49,8" e 200,62m até o vértice **V-870**, de coordenadas **N 8.129.764,70m** e **E 183.349,96m**; 319°06'27,3" e 326,76m até o vértice **V-871**, de coordenadas **N 8.130.011,71m** e **E 183.136,05m**; 332°47'48,6" e 405,90m até o vértice **V-872**, de coordenadas **N 8.130.372,72m** e **E 182.950,49m**; 306°35'35,7" e 533,05m até o vértice **V-873**, de coordenadas **N 8.130.690,49m** e **E 182.522,51m**; 333°39'11,6" e 224,41m até o vértice **V-874**, de coordenadas **N 8.130.891,59m** e **E 182.422,92m**; 349°02'17,9" e 254,65m até o vértice **V-875**, de coordenadas **N 8.131.141,59m** e **E 182.374,49m**; 31°54'19,4" e 231,10m até o vértice **V-876**, de coordenadas **N 8.131.337,78m** e **E 182.496,64m**; 66°38'53,5" e 427,70m até o vértice **V-877**, de coordenadas **N 8.131.507,31m** e **E 182.889,30m**; 61°24'08,9" e 439,71m até o vértice **V-878**, de coordenadas **N 8.131.717,78m** e **E 183.275,37m**; 55°52'41,0" e 380,04m até o vértice **V-879**, de coordenadas **N 8.131.930,97m** e **E 183.589,99m**; 358°35'04,8" e 340,35m até o vértice **V-880**, de coordenadas **N 8.132.271,21m** e **E 183.581,58m**; 344°31'17,8" e 216,27m até o vértice **V-881**, de coordenadas **N 8.132.479,64m** e **E 183.523,87m**; 10°36'55,1" e 161,14m até o vértice **V-882**, de coordenadas **N 8.132.638,02m** e **E 183.553,55m**; 14°19'44,6" e 180,94m até o vértice **V-883**, de coordenadas **N 8.132.813,33m** e **E 183.598,33m**; 23°28'19,4" e 93,87m até o vértice **V-884**, de coordenadas **N 8.132.899,43m** e **E 183.635,72m**; 17°27'39,5" e 118,32m até o vértice **V-885**, de coordenadas **N 8.133.012,30m** e **E 183.671,22m**; 342°33'22,9" e 108,57m até o vértice **V-886**, de coordenadas **N 8.133.115,88m** e **E 183.638,68m**; 357°51'45,0" e 76,12m até o vértice **V-887**, de coordenadas **N 8.133.191,94m** e **E 183.635,84m**; 30°05'15,8" e 74,00m até o vértice **V-888**, de coordenadas **N 8.133.255,97m** e **E 183.672,94m**; 22°11'44,6" e 69,13m até o vértice **V-889**, de coordenadas **N 8.133.319,98m** e **E 183.699,05m**; 348°12'06,4" e 98,36m até o vértice **V-890**, de coordenadas **N 8.133.416,26m** e **E 183.678,94m**; 41°47'38,8" e 113,53m até o vértice **V-891**, de coordenadas **N 8.133.500,90m** e **E 183.754,60m**; 68°56'07,8" e 82,39m até o vértice **V-892**, de coordenadas **N 8.133.530,52m** e **E 183.831,49m**; 62°43'59,8" e 130,66m até o vértice **V-893**, de coordenadas **N 8.133.590,38m** e **E 183.947,64m**; 88°25'17,3" e 169,42m até o vértice **V-001**, de coordenadas **N 8.133.595,04m** e **E 184.116,99m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art 4º Os arts. 17, 18 e 19 do ANEXO II - ZONEAMENTO AMBIENTAL (ECOLÓGICO-ECONÔMICO) DA APA DA CHAPADA DO LAGOÃO da Lei Municipal nº. 89 de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ZONA DE USO AGROPECUÁRIO

17 - Consideram-se Zona de Uso Agropecuário da APA da Chapada do Lagoão, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico-Econômico, correspondentes àquelas onde existam atividades agrícolas ou pecuárias (prevista no art. 5º da Resolução CONAMA nº 10, de 14/12/1.988), nas quais são regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Esta Zona possui uma área de 2.495,9587 hectares, ou seja, 23,24% da APA.

Nestas áreas é proibido o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual. O cultivo da terra, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola. E também não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal, aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.

ZONA DE VIDA SILVESTRE

18 - As zonas de vida silvestre da APA da Chapada do Lagoão, são destinadas a salvaguarda e proteção da biota nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, isto é, a manutenção dos ecossistemas naturais. Suas áreas compreendem 76,76% do território da APA, ou seja, 8.243,9665 hectares e subdividem-se em duas categorias:

I – Zonas de Preservação da Vida Silvestre

II – Zonas de Conservação da Vida Silvestre

§ 1º - Consideram-se Zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA da Chapada do Lagoão as áreas assim previstas no zoneamento ecológico- econômico, sendo estas áreas de Preservação Permanente, conforme o art. 7º do Decreto 33.944, de 18 de setembro de 1992, nas quais são proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.

Esta Zona possui uma área de 186,8741 hectares, ou seja, 1,74% da área da APA.

§ 2º - Consideram-se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA da Chapada do Lagoão as áreas assim previstas no zoneamento ecológico- econômico, baseado no art. 4º da Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988, nas quais poderá ser admitido o uso moderado e autossustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

Esta Zona possui uma área de 8.057,0924 hectares, ou seja, 75,02% da área da APA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CATEGORIAS DE MANEJO (GERAL)	ÁREA (ha)	CATEGORIAS DE MANEJO (DISCRIMINADAS)	ÁREA (ha)
Zona de Vida Silvestre	8.243,9665		
→		Zona de Preservação da Vida Silvestre	186,8741
→		Zona de Conservação da Vida Silvestre	8.057,0924
Zona de Uso Agropecuário	2.495,9587	Zona de Uso Agropecuário	2.495,9587
ÁREA TOTAL DA APA	**10.739,9252**		**10.739,9252**

19 - As áreas constantes no Zoneamento da APA da Chapada do Lagoão são as seguintes:

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 27 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B0790D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, na data de 11/06/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar conforme itens descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Secretaria Municipal de Assistência Social.O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 28/05/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:08B0C33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo Licitatório 54/2025, Pregão Presencial 17/2025 – Aviso de Prorrogação: a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, torna público que fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento e demais fases da licitação supra para o dia 11 de junho de 2025, às 13h00min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:49DD02F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

N.º Processo: 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado:
PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.625.494/0001-13. OBJETO: Aquisições de material médico hospitalar e ambulatorial. Valor: R$ 5.680,00. Data de assinatura: 23 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A2C6742D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2025

N.º Processo: 57/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63. OBJETO: Fornecimento de Material Didático Pedagógico Fônico. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 118.984,00. Data de assinatura: 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D14C6E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

N.º Processo: 55/2025 – Pregão Presencial: 18/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BORRACHARIA DO FLAVIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 174.475.157/0001-76. OBJETO: Serviços de Borracharia. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 204.186,00. Data de assinatura: 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:62F7D390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 87, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonenar a Sra. **BRUNA LUANA APARECIDA LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 108.955.036-70, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, a partir da presente data.

Art. 2º A servidora permanecerá no exercício do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, conforme nomeação dada pela Portaria nº 45/2025, a partir de 29/05/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9DC74580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal em provimento definitivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KELLY NUNES SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº: 000.939.316-11, para exercer, em provimento definitivo, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, a partir de 29/05/2025.

Parágrafo Único: Em decorrência da nomeação ora formalizada, a servidora deixa de responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, função que exercia em caráter interino, por força da Portaria nº 56/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C22AD147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 57/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação em favor da contratada **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 47.474.052/0001-63, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BE8B8F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 18/2025
OBJETO: Serviços de Borracharia.
Dia 28 de maio de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

BORRACHARIA DO FLAVIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PNEU RETRO TRASEIRO	125	SERVIÇO	173,00	21.625,00
02	SERVIÇO PNEU RETRO DIANTEIRO	125	SERVIÇO	95,00	11.875,00
03	SERVIÇO PNEU PATROL	362	SERVIÇO	182,50	66.065,00
04	SERVIÇO PNEU CARRO	750	SERVIÇO	35,00	26.250,00
05	SERVIÇO PNEU MOTO	25	SERVIÇO	34,75	868,75
06	SERVIÇO PNEU MCROONIBUS	125	SERVIÇO	70,00	8.750,00
07	SERVIÇO PNEU CARRINHO DE MAO	25	SERVIÇO	20,00	500,00
08	SERVIÇO PNEU ONIBUS	187	SERVIÇO	71,50	13.370,50
09	SERVIÇO PNEU VAN	125	SERVIÇO	65,50	7.812,50
10	SERVIÇO PNEU CAMINHAO	375	SERVIÇO	81,25	30.468,75
11	SERVIÇO PNEU TRATOR DIANTEIRO	62	SERVIÇO	77,75	4.820,50
12	SERVIÇO PNEU TRATOR TRASEIRO	62	SERVIÇO	190,00	11.780,00
TOTAL GLOBAL:					**204.186,00**
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8C03287E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 18/2025
OBJETO: Serviços de Borracharia.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 52/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 28 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:73E6ED56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 198/2025 - PREGÃO ELETRONICO 053/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

PL 198/2025
Pregão Eletrônico 053/2025
Registro de Preço 043/2025
Objeto refere-se à: **contratação de empresa para fornecimento de enxoval, cama, mesa e banho, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Integração**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 10/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9EA07F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 30/05/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Anos Iniciais	09h30	1	Manhã
Professor de ACLTA – Apoio	09h45	2	Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 28 de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS
1 – Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EACE6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 257/2025

PORTARIA nº 257–27/05/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUILHERME NEWTON DE OLIVEIRA GARCIA,**Maspm nº **9859/0,** para ocupar o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26AC7E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de Empresa para realização da XVIª Edição do Campeonato de Futsal de Ruas/Bairro de Argirita, contemplando a organização completa do evento, incluindo contratação de equipe de arbitragem, divulgação do evento, sonorização e fornecimento de estrutura, materiais, prêmios e de equipe de apoio, contemplando as 9 (nove) rodadas com 25 jogos na edição, entre outros, para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme descrição e demais condições estipuladas no termo de Referência, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 29/05/2025 às 08h até o dia 03/06/2025 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 031 0405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 28 de maio de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:4563F11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa MATHEUS MENDES COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Morumbi, nº61, Bairro Morumbi na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.828.312/0001-30 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, treinamento, acompanhamento e assessoria ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Argirita por dispensa de licitação em atendimento as secretarias municipais, pelo valor de R$ 7.680,00(sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Argirita, 28 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:9F96ACAF

GABINETE
DECRETO 148/2025

DECRETO Nº 148/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação e uso do sistema de controle eletrônico de frequência para os servidores públicos do Município de Argirita e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDOa importância de garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos humanos;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a implantação e o uso do sistema de controle eletrônico de frequência para os servidores da Administração Pública do Município de Argirita, incluindo os ocupantes de cargos em comissão, excetuando-se os Secretários Municipais e os Assessores Jurídicos.
Parágrafo Único. As exceções previstas no caput deste artigo para Secretários Municipais e Assessores Jurídicos se justificam em razão da natureza de seus cargos, que exigem disponibilidade, flexibilidade de horários e atuação contínua, para o adequado exercício de suas

funções, em conformidade comas diretrizes dos Conselhos competentes e com as normas federais que regem a matéria.

Art. 2º. O controle eletrônico de frequência será utilizado para registrar os horários de entrada, saída e intervalos dos servidores (período destinado ao almoço), bem como para apurar a sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º. O sistema de controle eletrônico de frequência será composto por:

I. Relógios de pontos eletrônicos, instalados em locais de fácil acesso aos servidores;
II. Sistema informatizado de gestão de frequência, responsável pelo registro, armazenamento e processamento dos dados;
III. Outros equipamentos e softwares que se fizerem necessários.
Parágrafo Único. Para todos os efeitos legais e administrativos, será adotado como referência o horário oficial de Brasília (horário de Brasília/DF), independentemente do local de residência ou atuação do servidor.

Art. 4º. Os relógios de pontos eletrônicos deverão utilizar tecnologia biométrica para garantir a identificação precisa dos servidores.

Art. 5º. A instalação e a manutenção dos equipamentos e sistemas de ponto eletrônico serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO

Art. 6º. Os servidores deverão registrar seus horários de entrada, saída e intervalos nos relógios de pontos eletrônicos, de acordo com o seu horário de trabalho.

Art. 7º. Será tolerado um atraso de até 10 (dez) minutos no registro do ponto, desde que justificado pelo servidor.

Art. 8º. As ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser justificadas pelo servidor, mediante a apresentação de documento comprobatório.
Art. 9º. As justificativas de ausência serão analisadas e aprovadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. São responsabilidades dos servidores:

I. Registrar corretamente seus horários de entrada, saída e intervalos;
II. Justificar as ausências, atrasos e saídas antecipadas;
III. Zelar pela conservação dos equipamentos de ponto eletrônico.

Art. 11. São responsabilidades das chefias imediatas:

I. Supervisionar o registro de frequência de seus subordinados;
II. Analisar e aprovar as justificativas de ausência;
III. Informar ao setor de Recursos Humanos eventuais irregularidades.

Art. 12. São responsabilidades do setor de Recursos Humanos:

I. Gerenciar o sistema de controle eletrônico de frequência;
II. Orientar os servidores e as chefias sobre o uso do sistema;
III. Apurar a frequência dos servidores e fornecer os dados para a folha de pagamento;
IV. Adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES

Art. 13. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. O descumprimento injustificável das obrigações relativas ao controle eletrônico de frequência poderá acarretar, além das sanções disciplinares cabíveis, a revisão da jornada de trabalho cumprida pelo servidor, com reflexos proporcionais na remuneração percebida, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Administração e demais chefias imediatas, promoverá todas as orientações pertinentes aos servidores para o uso do sistema de controle eletrônico de frequência.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único. As disposições estabelecidas neste Decreto produzirão efeitos a partir da competência de junho de 2025, a começar, impreterivelmente, no primeiro (1º)dia do mês supracitado.

Argirita, 28 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8D58585F

GABINETE
DECRETO 149/2025

DECRETO Nº 149/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo para pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, objetivando otimizar a organização administrativa e garantir a previsibilidade aos servidores;
CONSIDERANDO a implantação do sistema de controle de frequência por meio de ponto biométrico no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de gestão para aferição da jornada de trabalho dos servidores e parâmetro para a elaboração da folha de pagamento;
CONSIDERANDOo princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, e a necessidade de compatibilizar o prazo de pagamento com o planejamento financeiro do Município;
CONSIDERANDOa ausência de disposição legal específica que defina o prazo máximo para o pagamento da remuneração dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º.O pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Argirita será efetuado até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Art. 2º.Para os efeitos deste Decreto, considera-se dia útil todo aquele em que haja expediente bancário na sede do Município.

Art. 3º. Caso o quinto (5º) dia útil recaia em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

Art. 4º. Este Decreto não se aplica aos servidores cuja data de pagamento seja definida por legislação específica.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único. As disposições estabelecidas neste Decreto produzirão efeitos a partir da competência de agosto de 2025, ou seja, com pagamento até o quinto (5º) dia útil do mês de agosto, correspondente ao período laborado em julho de 2025.

Argirita, 28 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2C38AC48

GABINETE
PORTARIA 177/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 177/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Alex Martins para exercer o cargo em comissão de Chefe de departamento do Município de Argirita/MG, a partir de 01 de Maio de 2025.
Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 01 de Maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:057D312E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 116/2025, Credenciamento n.º 011/2025, Objeto: prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Clínica Vieira Magalhães- Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 49.161.710/0001-92, valor lobal R$ 592.963,50. Vigência: 12 meses. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F6F71966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Valdir Pereira Santana, CNPJ nº 08.660.756/0001-79, credenciado nos itens 01 e 02. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F81BCB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do edital de credenciamento nº 011/2025. com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da lei n° 14.133/2021, acolho o relatório da agente de contratação, Ajudico e homologo o credenciamento acima identificado, em favor da a empresa Clínica Vieira Magalhães Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 49.161.710/0001-92, nos itens 01 a 23. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciadas: Edione Ferreira da Rocha, inscrito no CPF sobre o nº 133.343.896-69 no item 15, Jessica Luana Martins Ribeiro, inscrita no CPF sobre o nº 145.420.076-69 no item 04, Helen Carla Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF sobre o nº 135.284.526-17 no item 05, Adriano Pereira Dos Santos Silva, inscrito no CPF sobre o nº 047.029.811-10 no item 04. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física Maria Antônia Oliveira de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 021.374.271-33, credenciada no item 03. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 016/2025.Adjudica-se a Empresa: Delta Locação, Transportes e Serviços Ltda, CNPJ: 19.095.287/001-09, itens 01. Arinos, 28 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8D6A36B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

DECRETO Nº 2.712 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato nº 104/2023, celebrado entre o Município de Arinos/MG e a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, e pelo art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO que o Contrato nº104/2023, celebrado entre o Município de Arinos/MG e a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.631/0001-94, tinha por objeto a execução de obra de engenharia na reconstrução da Ponte Mista na Comunidade São Gonçalo/Piratinga, com prazo de execução previsto até //____;
CONSIDERANDO que, mesmo após notificações formais e oportunidades para a regularização das obrigações assumidas, a contratada deixou de cumprir integralmente o contrato, descumprindo cláusulas essenciais, em especial como demolição e limpeza da obra antiga;
CONSIDERANDO que o recurso foi destinado pela DEFESA CIVIL com prazo de execução definido;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 137, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a rescisão unilateral do contrato administrativo, no interesse público, quando houver descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
CONSIDERANDO que a contratada não retomou a obra há mais de 100 dias corrido;
CONSIDERANDO o interesse público na regularidade, continuidade e qualidade dos serviços/obras contratados, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio público municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º**.** Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº /, firmado entre o Município de Arinos/MG e a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.631/0001-94, com sede na rodovia MGT-122, S/N – São Bento -Mato Verde-MG, por descumprimento de cláusulas contratuais essenciais, nos termos do art. 137, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Ficam aplicadas à empresa PINHEIROS CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA as sanções previstas no contrato, bem como as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as descritas nos arts. 156 a 159, sem prejuízo da apuração de danos ao erário e da eventual cobrança de indenizações devidas.
Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria-Geral do Município que adotem as providências necessárias para o registro e publicação deste Decreto, bem como para a notificação formal da contratada, a apuração de eventuais responsabilidades e a cobrança de valores devidos, caso constatados.
Art. 4º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 28 de maio de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4B8F2C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Revogação de licitação. Proc. Licitatório nº 055/2024 – Pregão Presencial n° 030/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e uniformes. Torna público a revogação do processo acima descrito, nos termos do inciso II, art. 71 do artigo da Lei nº 14.133/2021. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG. Ataléia, 08 de janeiro de 2025.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:EBD0A3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 038/2025, PP: 016/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de material e equipamento odontológico. Empresa: COMERCIAL SOARES & VARDIERO LTDA - CNPJ: 13.774.681/0001-97, Ata: 023/2025, com valor global de R$ 208.770,50 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), CAPARAO MEDICAL LTDA – CNPJ: 57.218.958/0001-70, Ata: 024/2025, com valor global de R$ 202.510,14 (duzentos e dos mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos), ITAMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.369.310/0001-90, Ata: 025/2025, com valor global de R$ 176.866,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.813.237/0001-40, Ata: 026/2025, com valor global de R$ 432,06 (quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal – 12/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EEE9862A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas para as secretarias e demais setores do Município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 028/2025 – TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, R$ 18.547,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência do Contrato: 28/05/2025 a 27/05/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 28/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EC206BF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO: 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 013/2025 da Adesão nº 002/2025. Objeto: e o acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato 013/2025, nos termos do artigo 124, inciso I, letra ‘b’ da lei 14.133/21, O valor da prestação de serviços do contrato, que era de R$ 110.657,40 (Cento e dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), passa a ser de R$ 134.927,70 (cento e trinca e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) em razão do acréscimo do valor de R$ 24.270,30 (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Contrato nº

013/2025 - PMBMA/ DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 26.614.327/0001-47 Validade 06/07/2025.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 28/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8A49084A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO 051/2024 PROCESSO 051/2024

Município de Barroso torna públicoa **prorrogação da vigência Ata de Regiatro de Preços051/2024 Processo nº 051/2024 Pregão Eletronico nº 013/2024.**Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de câmeras e aquisição e instalação de equipamentos, postes e rede fibra óptica para vias públicas e prédios públicos do Município de Barroso – MG, incluindo-se também a reserva técnica de manutenção e a tabela de peças e partes que poderão ser utilizadas pelo Município de acordo com sua futura e eventual necessidade, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Empresa detendora da Ata de Registro : Vencer Comércio e Serviços Ltda- EPP
Fica prorrogada a Ata de Registro Nº 051/2024 : 13/05/2025 a 13/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BCF6648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 PREGÃO Nº 024/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0024/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0024/2025 referente ao processo 00006825, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SANDERSON S. VILHARGA LTDA	PRÓPRIA	3.000,0000	28/05/2025
2	Item -IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE	SANDERSON S. VILHARGA LTDA	PRÓPRIA	3.000,0000	28/05/2025

28 de maio de 2025 13:07:19

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:BB34544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 0157/2025 PROCESSO 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0157/2025 Pregão Eletrônico nº 024/2025 para contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Barroso em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

SANDERSON S. VILHARGA LTDA- CNPJ: 53.432.883/0001-75.

Valor total:R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0780EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO Nº 024/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0024/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00242025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	28/05/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	SANDERSON S. VILHARGA LTDA	PRÓPRIA	3.000,0000	28/05/2025
2	Item -IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE	SANDERSON S. VILHARGA LTDA	PRÓPRIA	3.000,0000	28/05/2025

28 de maio de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:071C9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 009/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO CNPJ: 19.241.974/0001-95DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 033/2025oriundo do Processo Licitatório nº 009/2025Pregão Presencial nº 002/2025objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de carnes e frios para atender às Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é a da Secretaria de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar.

CARNE MOIDA
*Solicitação de revisão R$ 17,69 para R$ 21,92

PERNIL
*Solicitação de revisão R$ 16.97 para R$ 19,80

ACEM EM CUBOS
*Solicitação de revisão R$ 21,20 para R$ 28,48

FILÉ DE SASSAMI
*Solicitação de revisão R$ 15,99 para R$ 18,50

PEITO DE FRANGO (FILÉ)
*Solicitação de revisão R$ 15,00 para R$ 18,90

BACON
*Solicitação de revisão R$ 28,99 para R$ 34,00

MORTADELA
*Solicitação de revisão R$ 19,69 para R$ 16,90

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F4C8E965

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 007/2023 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivovalorao contrato007/2024Processo240/2023Tomada de Preços 011/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

Inacio de Carvalho Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Valor: R$ 179.504,47 (cento setenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E6042394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para suprir as Unidades de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 085/2025
Detentora: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40
Valor da ARP: R$ 465.803,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 086/2025
Detentora: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor da ARP: R$ 20.629,00 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 087/2025
Detentora: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 41.391.411/0001-32
Valor da ARP: R$ 10.137,40 (dez mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 088/2025
Detentora: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS CNPJ: 10.651.667/0001-08
Valor da ARP: R$ 36.802,00 (trinta e seis mil cento e oitocentos e dois reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 089/2025
Detentora: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91
Valor da ARP: R$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 090/2025
Detentora: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41
Valor da ARP: R$111.899,55 (cento e onze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 091/2025
Detentora:GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ: 28.215.470/0001-91
Valor da ARP: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 092/2025
Detentora: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70
Valor da ARP: R$ 24.031,00 (vinte e quatro mil e trinta e um reais)
Vigência: De27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços:Nº093/2025
Detentora:MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 02.305.767/0001-54
Valor da ARP: R$51.830,00 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 094/2025
Detentora: MAGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 41.057.228/0001-03
Valor da ARP: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 095/2025
Detentora: MARTINS RODRIGUES COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.452.557/0001-80
Valor da ARP: R$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 096/2025
Detentora: ICELL LTDA CNPJ: 20.510.061/0001-06
Valor da ARP: R$4.009,20 (quatro mil e nove reais e vinte centavos)
Vigência: De 27/05/2025 a 27/05/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F4A4CCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.

A) Processo Licitatório nº 49/2025. Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, artesanato e itens afins, em atendimento às Secretarias Municipais e unidades vinculadas de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 11/06/2025 às 9h.

B) Processo Licitatório nº 51/2025. Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e utensílios domésticos em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 17/06/2025 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações

da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 28 de maio de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:53FDF33B

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 050/2025 Concorrência 003/2025 -Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de reforma e construção de uma cobertura da Quadra Poliesportiva existente na Escola Municipal Antônio Firmino, localizada na Rua Francisco Monteiro de Oliveira, Distrito São Sebastião de Braúnas, no Município de Belo Oriente/MG
Abertura do julgamento será no dia 16/06/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 28 de maio de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:402E5F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (28/05/2025) e **HOMOLOGA** (28/05/2025) o Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais, bem como doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, com as empresas vencedoras:
COMERCIAL SANTA CLARA DE BOM JESUS, CNPJ: 06.014.711/0001-00, estabelecida na Rua do Amparo, nº 66, loja, bairro: Padre Pessoa, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, com valor global de R$ 2.402.071,15 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setenta e um reais e quinze centavos).
FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 13.857.945/0001-76, estabelecida na Rua Antônio Quintiliano, nº 328, galpão FX, bairro: Nova Aparecida, Nova União/MG, CEP: 34.990-000, com o valor global de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).
SUPERCONSTRU BJA LTDA, CNPJ: 06.242.856/0001-50, estabelecida na Praça Cardeal Motta, nº 356, bairro: Centro, Bom Jesus do Amparo /MG, CEP: 35.908-000, com o valor global de R$ 6.006.693.50 (seis milhões, seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/60428
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-8-2025/999898

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A02506A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Rodeio para realização do Rodeio Show de Bom Jesus do Amparo, que será realizado nos dias: 03/07/2025 (quinta-feira), 04/07/2025 (sexta-feira) e 05/07/2025 (sábado), juntamente com a XXX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2025, no Parque de Exposições "Tiné Motta".
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 28/05/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 11/06/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:B5CED9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
Objeto: Registro de Preço para Contratação de serviços de empresa especializada, para transportar, coletar, efetuar, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" provenientes de suas operações produtivas normais e classificatórias de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RCD AVISA 306/04 no município de Bom Jesus do Amparo/MG. ***Retificação***: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 28/05/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/06/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:456BBAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Errata. Processo Licitatório 96/2025. 1ª Retificação ao Pregão Presencial nº 37/2025. Pela presente ERRATA, ficam substituídas as especificações dos itens: 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 23. Fica redesignada a sessão de julgamento para o dia 10/06/2025 às

13h:30min; na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Consulta a errata em inteiro teor no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:45045A17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Errata. Processo Licitatório 95/2025. 1ª Retificação ao Pregão Presencial nº 36/2025. Pela presente ERRATA, ficam retificados os itens 2.2; 6.2 do instrumento convocatório, bem como o valor estimado da contratação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Fica redesignada a sessão de julgamento para o dia 06/06/2025 às 13h:30min na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Consulta a errata em inteiro teor no sítio bomrepouso.mg.gov.br e em documentos anexos da respectiva plataforma.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4B03887E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 24/2023. Dispensa n. 05/2023. Contrato n. 45/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CHRISTIANO CESAR PEREIRA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/01/2025. Vigência: até 30-01-2026. Valor R$ 32.760,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339036.0060 –

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:899751CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
ASSINATURA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Município de Bonfinópolis de Minas, com o objetivo de conferir maior transparência aos atos da Administração Pública e dar ciência a todos os interessados na Gestão Municipal 2025/2028, informa que, em 24 de fevereiro de 2025, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
O referido TAC foi celebrado entre as partes com fundamento no procedimento relacionado ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, e estabelece, entre outras disposições, a realização de Concurso Público no exercício de 2025, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Bonfinópolis de Minas (MG), 28 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D26F40CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 053/2025 - Inexigibilidade 026/2025** – **Objeto:** Credenciamento de Empresas para Prestação De Serviços De Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, E Outros Para Atender A AdministraçãoMunicipal, conforme especificações contidas no edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 29.05.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de maio de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:53A8360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de criação de vídeos, arte de posts, planejamento de postagens em redes sociais, para a divulgação do evento Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 20 e 21 de junho de 2025, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.009.116/0001-95,** com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, Unaí/MG, CEP: 38.613-443, pelo preço de **R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 27 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6CFDD5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **Extrato De Contrato nº 178/2025**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de criação de vídeos, arte de posts, planejamento de postagens em redes sociais, para a divulgação do evento Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 20 e 21 de junho de 2025, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.009.116/0001-95,** com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, Unaí/MG, CEP: 38.613-443, pelo preço de **R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).** Inicio: 27.05.2025. Vigência: 03 meses.
27 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CF0F153B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 069/2025 -OBJETO: contratação de licença de uso do software RHiD para controle de ponto eletrônico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, visando garantir a gestão eficiente da frequência, com acesso via web e mobile, suporte técnico online e integração com o relógio de ponto biométrico.CONTRATADA: ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 39.914.097/0001-83.VALOR ESTIMADO: R$ 1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 004/2025 e no art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021.Braúnas/MG, 26 de maio de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Divisão de Compras, Licitação,Patrimônio e Serviços Gerais

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:586FD9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Licitatório nº 072/2025– Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025)
Trata-se de demanda para contratação direta da empresa OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA-EPP – CNPJ 07.102.698/0001-03, para a aquisição de prótese ocular pintada e moldada, personalizada conforme as características anatômicas e estéticas do paciente L.F.C.N., conforme determinação judicial nº 5000185-28.2020.8.13.0417, para atendimento das necessidades de saúde e bem-estar do paciente residente no município de Braúnas/MG. Acontratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.O valor estimado para pretendida contratação é de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a aquisição e adjudico o objeto a empresa OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA-EPP – CNPJ 07.102.698/0001-03, para a aquisição de prótese ocular pintada e moldada, personalizada conforme as características anatômicas e estéticas do paciente L.F.C.N., conforme determinação judicial nº 5000185-28.2020.8.13.0417, para atendimento das necessidades de saúde e bem-estar do paciente residente no município de Braúnas/MG.
Braúnas, 28 de maio de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ávila Andrade Fernandes
Código Identificador:6C8B95E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023. Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 031/2023 que visa à renovação da contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas. Contratada: **HELDER DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.455.912/0001-60. Valor total: R$ 49.903,20 (quarenta e nove mil, e novecentos e três reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses; data: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:6B1687F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 072/2025. CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025. Objeto: Credenciamento de laboratório especializado na execução de moldes e confecção de próteses dentárias, conforme demanda, observando-se as normas técnicas e protocolos clínicos aplicáveis, ao preço estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações correlatas em vigor, conforme solicitação. Contratada: **PATRICIA G. FRANCO**, inscrita no CNPJ nº 23.891.269/0001-00. Valor global: R$ 70.875,00 (Setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 meses; Data: 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:362FC2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 23/2025. Processo nº 74/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para contratação via registro de preços de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para os veículos da frota municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 12/06/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:9347A0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para a **Aquisição de reagentes compatíveis com o analisador automático de hemostasia ECL 760, da marca Erba. Serão adquiridos materiais de controle de qualidade, reagentes para ensaios de Prothrombin Time (TP), Activated Partial Thromboplastin Time (TTPA), quantificação de fibrinogênio e solução de limpeza para manutenção do analisador**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**.** Com abertura prevista para o dia 06/06/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e

https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 28 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3FE7E125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PRORROGA, ATÉ 26/05/2026, A CONTAGEM DE TODOS OS PRAZOS DESCRITOS E ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 008/2023 E 072/2024, RELACIONADOS AO "LOTEAMENTO MORADA DO SOL", DE PROPRIEDADE DE VGF INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 044/2025= 26/05/2025

Prorroga, até 26/05/2026, a contagem de todos os prazos descritos e estabelecidos no Decreto nº 008/2023 e 072/2024, relacionados ao "Loteamento Morada do Sol", de propriedade de VGF Incorporadora e Construtora Eireli e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido formulado, pela interessada, protocolado sob o nº 00414/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, até 26/05/2026, (trezentos e sessenta e cinco dias), todos os prazos descritos e estabelecidos nos Decretos nº 008/2023 e 072/2024, relacionados ao andamento dos trabalhos no "**Loteamento Morada do Sol"**, de propriedade de VGF Incorporadora e Construtora Eireli (Valdir Gonçalves de Figueiredo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0F1CA735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 - DISPENSA N.º 021/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 071/2025*** como ***Dispensa n.º 021/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de serviços especializados para elaboração de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP para a Festa da Fogueira de São Pedro 2025,* com a pessoa jurídica ***MAXSHELL PLATINNY RAYMUNDO MARIANO DOS SANTOS,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.045.076/0001-00, no valor total de R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Cachoeira de Minas, 28 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:66F73B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 076/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 025/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação do Duo "SAX BEATS" para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 1º de junho de 2025*, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 28 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8F393B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 069/2025 – Dispensa n.º 020/2025,*** para a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.* Após análise, verificou-se que a melhor proposta encaminhada foi da empresa: ANDRE LUIS NESIO, no valor total de R$ 36.162,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais), porém a empresa solicitou sua desclassificação do processo. Posteriormente, os documentos de habilitação foram solicitados por e-mail à segunda colocada, a pessoa jurídica LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695, que submeteu os documentos dentro do prazo, porém após verificação, foram identificadas irregularidades nos documentos exigidos. Ficando assim, a pessoa jurídica LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695, considerada inabilitada do processo. Dessa forma, não havendo mais nenhuma proposta, considera-se este processo como encerrado SEM VENCEDOR.
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CA5D8ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 071/2025 – Dispensa n.º 021/2025,*** para a *contratação de serviços especializados para elaboração de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP para a Festa da Fogueira de São Pedro 2025.* Foram constatadas a existência das seguintes propostas: GTS OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.955.770/0001-59, no valor de R$ 6.990,00 (seis mil,

novecentos e noventa reais); MAXSHELL PLATINNY RAYMUNDO MARIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 24.045.076/0001-00, no valor de R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais); MARCOS DE SOUZA ROCHA, inscrita no CNPJ n.º 08.428.962/0001-58, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); e ELLION ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.103.439/0001-07, no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). A empresa ELLION ENGENHARIA LTDA apresentou os documentos de habilitação junto à proposta, tornando desnecessária a solicitação formal. Após verificação, constatou-se que um dos documentos exigido não foi apresentado, ficando assim, a pessoa jurídica ELLION ENGENHARIA LTDA, considerada inabilitada do processo. Posteriormente, os documentos de habilitação foram solicitados por e-mail à segunda colocada, a fim de dar andamento ao processo. A pessoa jurídica MAXSHELL PLATINNY RAYMUNDO MARIANO DOS SANTOS submeteu a documentação dentro do prazo, e após a verificação, não foram encontradas irregularidades. Sendo assim, fica declarado como vencedor do certame, no valor total de R$ 6.349,00 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Cachoeira de Minas, 27 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA26AB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. EDSON GONÇALVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte ao sr. EDSON GONÇALVES DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito da segurada **IRANI DA SILVA SANTOS**, em atividade na data do óbito ocorrido 10 de julho de 2018, no cargo Auxiliar de Serviço I, Símbolo NE- A, cuja última remuneração foi no valor de R$ 1.448,91 (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos);
CONSIDERANDO a sentença transitada em julgada nos autos que tramitou na Comarca de Capinópolis nos autos 0002074-39.2019.8.13.0126, bem como a Ação de Cumprimento de Sentença em tramitação naqueles autos;
CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II, §§ 8º e 12; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e c/c Art. 7º I, Art. 34, II, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018; a Portaria ME nº 9, de 15 de janeiro de 2019; a Portaria SEPRT/ME nº 914, de 13 de janeiro de 2020; a Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021; a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022; a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023; a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024; e a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE,** sem paridade, ao Sr. **EDSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.596-34, companheiro da segurada Sra. **IRANI DA SILVA SANTOS** (instituidora da Pensão), inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.826-53, **falecida no dia 10 de julho de 2018**, **em atividade na data do óbito**, segurada do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, servidora lotada no Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, matrícula nº 146, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I, Símbolo NE-A, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II, §§ 8º e 12; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e c/c Art. 7º I, Art. 34, II, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração percebida pela servidora instituidora na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, c/c Art. 34, II da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.093,48 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.
I – Remuneração percebida na data do óbito: R$ 1.448,91;
II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS em 2018 (Portaria MF Nº 15, de 2018): R$ 5.545,80;
III – Reajustes promovidos pela Portaria ME nº 9, de 2019; pela Portaria SEPRT/ME nº 914, de 2020; pela Portaria SEPRT/ME nº 477, de 2021; pela Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 2022; pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 2023; pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 2024; e pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 2025: R$ 2.093,48;
IV - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS em 2025 (Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, de 2025): R$ 8.157,41;
V - Total da Pensão: R$ 2.093,48 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º A revisão da pensão concedida nesta Portaria será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos art. 40, § 12, da CF/88.
Art. 3º Fica determinado à Tesouraria do IMPREVICAD a promover o cálculo dos valores retroativos, objeto da Ação de Cumprimento de Sentença autos 0002074-39.2019.8.13.0126.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 28 de maio de 2025.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:CFD1B31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado do Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18132456000170, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Lucas Ladeira Cardoso, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **PROCESSO 061/2025** para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento,** objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição do tipo (prato feito e marmitex) para atender as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG,** conforme especificações contantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA designada pelo decreto 1934/2021, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 001/2024.

O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 11 de JUNHO de 2025.**

1.3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08h01min do dia 11 de JUNHO de 2025.**
1.3.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 11 de JUNHO de 2025.**

LOCAL: https://bnc.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D11063BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO Nº 87/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: 019/2025
PROCESSO: 62/2025
CONTRATO: nº 87/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025
CONTRATANTE: Município de Cajuri, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado pelo Prefeito Sr. Lucas Ladeira Cardoso.
CONTRATADA: Aline Penna de Souza.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, coordenação e apoio administrativo junto à Secretaria de Assistência Social, com atuação nos programas e projetos de habitação social, inclusive com a COHAB, abrangendo elaboração e revisão de projetos, captação de recursos, gestão de risco, capacitação, treinamento e acompanhamento dos programas sociais e habitacionais, com atendimento presencial in loco duas vezes por semana.
VIGÊNCIA: Até 27/05/2026, contados da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 meses, com valor mensal de R$ 3.200,00.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Maria Eliza de Assis Silvia, Secretária de Assistência Social do Município de Cajuri.
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Viçosa/MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1B93B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N ° 62/2025 DISPENSA N °19/2025 RATIFICAÇÃO

Processo n° 062/2025
Dispensa n° 019/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de assessoria, coordenação e apoio administrativo junto à Secretaria de Assistência Social, atuando e apoiando à gestão em todos os programas e projetos de habitações sociais, inclusive com a COHAB

Ratificação

CONTRATANTE: Município de Cajuri, inscrito
no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado pelo Prefeito Sr. Lucas Ladeira Cardoso. CONTRATADA: Aline Penna de Souza. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, coordenação e apoio administrativo junto à Secretaria de Assistência Social, com atuação nos programas e projetos de habitação social, inclusive com a COHAB, abrangendo elaboração e revisão de projetos, captação de recursos, gestão de risco, capacitação, treinamento e acompanhamento dos programas sociais e habitacionais, com atendimento presencial in loco duas vezes por semana.
VIGÊNCIA: Até 27/05/2026, contados da assinatura.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Maria Eliza de Assis Silvia, Secretária de Assistência Social do Município de Cajuri.

ALINE PENNA DE SOUZA - CPF: 047.216.206-32 Valor Total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 28 de Maio de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6DC7CD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 00070/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS)- Valor Est. R$ 60.320,41** (Sessenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**– dot 2025:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **Data**: **11/06/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 27 de maio de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A93414BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 00072/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - Estimado - R$ 579.321,25** (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos) **– dotação 2025:** 02.06.02-3390.39.00-10.301.0015-4.051; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.051; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.051-**Data**: **12/06/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 27 de maio de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9EE46E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00123/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00123/2022

Referência: Edital n° 27/2022 - Processo n° 00055/2022 – Pregão Presencial n° 00024/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vivver Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida do Contorno n° 7069 , 10° andar – Sala 1001 a 1006 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG – 30.110-043, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.381.389/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Tadeu da Conceição Cruz**,** inscrito no CPF n° 478.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato n.º 00123/2022,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - Fica alterada a vigência para até 09/06/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – Conforme solicitação feita através do Memorando n° 101/2025 da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n° 100/2025**.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasado na Cláusula Décima do Contrato n° 00123/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos no CONTRATANTE, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como na adequação a qualquer nova legislação Brasileira sobre Licitações e Contratações Públicas que entre em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 28 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.381.389/0001-50
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura :_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7142E2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 49/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 00049/2023 – Contratada: **Auto Posto Sheep Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Carlos Luz n° 229 - Centro - Campanha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13- Objeto: o **fornecimento de combustíveis, óleo diesel comum e s-10, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal da Campanha e conveniados - 2.1 –** Altera do Valor unitário do litro do diesel comum e diesel s-10 (supressão), a partir do dia **30/04/2025**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Percentual em desconto (%)	Preço de Bomba	Preço Atualizado
4	ÓLEO DIESEL S 500	Litro	0,33 %	6,42	6,27
4	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	0,16 %	6,53	6,38

Campanha/MG, 30 de abril de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BCB2D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00100/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

Referência: Processo n° 0064/2022 – Dispensa n° 0020/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa responsável legal **Clara Turismo Ltda – ME,** com sede em Campanha/MG, à Rua Desembargador Manoel Vilhena, nº 83 A, Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.591.253/0001-26, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **André Luiz Pinto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0020/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00100/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Ofício n° 040/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato

n°. 00100/2022, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada e no Parecer Jurídico nº 136/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2025 a 06/05/2026**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

ANDRÉ LUIZ PINTO
Clara Turismo LTDA - ME
Locador

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FD13D27F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00123/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº00123/2022

Referência: Edital n° 27/2022 - Processo n° 00055/2022 – Pregão Presencial n° 00024/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vivver Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida do Contorno n° 7069 , 10° andar – Sala 1001 a 1006 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG – 30.110-043, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.381.389/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Tadeu da Conceição Cruz**,** inscrito no CPF n° 478.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato n.º 00123/2022,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS:

Item	Descrição	Unid	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
1	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA.	HORA	119,79	125,56
2	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM.	MES	3.224,25	3.379,45
3	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO	MES	3.223,45	3.378,61
4	TREINAMENTO, IMPL.CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO	MES	3.324,26	3.484,28

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – Conforme solicitação feita através do Memorando n° 101/2025 da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico n° 100/2025**.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasado na Cláusula Décima do Contrato n° 00123/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - A fim de evitar que os serviços prestados e o uso dos sistemas informatizados sejam interrompidos no CONTRATANTE, as partes concordam na formalização de termo aditivo específico ao contrato vigente na ocorrência de qualquer alteração das descritas no artigo 78 Inciso VI da Lei 8666/93, bem como na adequação a qualquer nova legislação Brasileira sobre Licitações e Contratações Públicas que entre em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 28 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVVER SISTEMAS LTDA
CNPJ: 03.381.389/0001-50
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3E3691FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00256/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00256/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00093/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00016/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado

de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ALVARINA FROTA, 70 - APT 401 - Santa Luiza - Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.803.116/0001-79,** neste ato representada por sua Responsável Legal, Thais Moreno Rodrigues, inscrita no CPF nº 091.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 06/09/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 178/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 132/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 28 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI
CNPJ nº. 37.803.116/0001-79
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:75290B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00100/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2022

Referência: Processo n° 0064/2022 – Dispensa n° 0020/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa responsável legal **Clara Turismo Ltda – ME,** com sede em Campanha/MG, à Rua Desembargador Manoel Vilhena, nº 83 A, Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.591.253/0001-26, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **André Luiz Pinto**, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0020/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – O reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio financeiro renovação ao Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento traz vantagens para Administração Pública, conforme **Ofício n° 040/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00100/2022, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada e no Parecer Jurídico nº 136/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1 – Altera o valor de **R$ 3.758,03** (Três mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e três centavos) para **R$ 3.965,84** (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação
de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

ANDRÉ LUIZ PINTO
Clara Turismo Ltda - ME
Locador

Visto Jurídico:
__

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:40FC6C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2025 – DISPENSA 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 084/2025 – Dispensa 084/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto de complementação de rede de distribuição aérea com iluminação pública para atender a Avenida João Muniz Filho.

Contrato_068/2025/DL – **IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA**, CNPJ 27.500.765/0001-47, com valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). O presente contrato tem sua vigência de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B13C7FA7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 049/2025 – Inexigibilidade 016/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Campestre, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Contrato_065/2025/DL – **LEIS LTDA**, CNPJ 03.725.725/0001-35, com valor de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DBF3898F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 035/2025 – Registro de Preços 020/2025, que tem por finalidade o registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, descartáveis e saneantes, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital. Data limite para envio de proposta: Até às 8h30 do dia 11/06/2025. Sessão pública de disputa: Às 08h30 do dia 11/06/2025. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA -
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FD7AB91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2025, Processo n.º 68/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA (12 MESES) DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG, IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO**, com abertura prevista para o dia 12/06/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 28/05/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:24D2D92D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2025, Processo n.º 70/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS PARA SUPORTE CLINICO A SEREM USADOS NA UNIDADE CASTRAMOVEL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 11/06/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 28/05/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:4D03D70B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
EMPRESA: WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA – ME – CNPJ nº xx.856.981/0001-xx.

I-FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se o presente feito de inexecução contratual associada à Ata de Registro de Preços nº 15/2025, firmada com a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA – ME, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 064/2024, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene às secretarias do Município de Campos Altos/MG. Constatou-se que a empresa deixou de realizar as entregas solicitadas por meio das NAFs 00461 e 00746, tampouco apresentou justificativas plausíveis para a inércia na execução contratual.

Inicialmente, cumpre consignar que a presente decisão se fundamenta nos princípios da supremacia do interesse público, moralidade, eficiência, legalidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando-se a responsabilização da contratada nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial para garantir a integridade das contratações públicas municipais.

O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado no âmbito das contratações públicas, conforme se depreende do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, esse direito deve ser exercido com boa-fé, lealdade e objetividade, não podendo ser instrumentalizado para retardar o curso do processo ou comprometer a eficiência administrativa.

Devidamente instada a se manifestar nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a licitante protocolou a defesa que se revelaram notoriamente protelatórias, sem qualquer comprovação objetiva de fato impeditivo superveniente que justificasse a inexecução contratual.

Com efeito, infere-se da legislação em evidência do art. 158, § 3º, da Lei de Licitação, na qual configura manifesta intenção protelatória a apresentação de defesa genérica, ou que não enfrente os fundamentos da acusação, sendo assim, o conteúdo apresentado pela contratada se enquadra precisamente nessa definição.

Nesse sentido, a referida conduta da licitante caracteriza inexecução contratual grave, nos termos do inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tendo causado prejuízos diretos à Administração Pública e o pleno comprometido à continuidade de serviços essenciais.

Assim, a rescisão unilateral do contrato está devidamente amparada no art. 137, inciso I, da referida lei.

Ante o exposto, considerando o inadimplemento contratual, a ausência de justificativas válidas e a apresentação de defesa protelatória, DECIDO:

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, determinar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, firmada com a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA – ME.

Aplicando a penalidade de multa no valor de R$ 60.587,99 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 30% do valor total contratado, nos termos do art. 156, II, § 3º da referida lei, a ser quitada no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme subitem 15.4 do edital, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas outras medidas que assegurem o resultado prático pretendido.

Determinar a comunicação da presente decisão à licitante e sua imediata publicação no Diário Oficial do Município, com os efeitos legais decorrentes, para que dê cumprimento à presente decisão.

Publique-se

Intima-se.

Campos Altos/MG, 28 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:876811D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora efetiva LARYSSA NAZARÉ FERREIRA, do CARGO: TÉCNICA DE APOIO E.B. SECRETARIA ESCOLAR** a partir do dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de maio de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DE2B1FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 09 e 15, perfazendo um valor final total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); ITANET INFORMATICA LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 20, 36, 42, 44 e 47, perfazendo um valor final total de R$ 26.571,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e um reais); e, EMPREENDIMENTOS WG LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46 e 48, perfazendo um valor final total de R$ 548.275,42 (quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), visando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 27 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:903978D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: MULTIMIDIA INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA – ME, ITANET INFORMATICA LTDA – ME e EMPREENDIMENTOS WG LTDA – ME, visando a "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 27 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:46B163FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 532/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 064/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de gêneros alimentícios, especificamente itens de padaria (como pães, bolos, tortas e similares), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretarias Municipal de Gestão Pública e Governo e demais setores vinculados. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 24/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 24/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:195066C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 61 PREGÃO ELETRONICO 29_2025

Pregão Eletrônico nº 29/2025, P.A.L 61/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Carbonita/MG.Data:11/06/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:3870D032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024. PRC – 95/2023. Pregão Presencial 016/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Jump Promoções LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 066/2024. **Vigência**: 02/04/2025 à 30/05/2025. **Data do Aditivo**: 01 de abril de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:008F77A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 2° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024. PRC – 112/2022. Pregão Presencial 018/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e LF Logística e Eventos Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 012/2024. **Vigência**: 01/04/2025 à 31/07/2025. **Data do Aditivo**: 31 de março de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:71015E44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 7° TERMO ADIVITIVO AO CONTRATO 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2023. PRC – 48/2023. Tomada de Preços 02/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Alves e Ferraz Urbanização LTDA. **Objeto do Aditivo**: acréscimo do valor contratual. **Valor do Aditivo**: R$ 10.995,34 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Data do Aditivo**: 03 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:57B18E91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020. PRC – 36/2020. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Luciano Ruas Vilas Boas - ME. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2020. **Vigência**: 01/04/2025 à 31/05/2025. **Data do Aditivo**: 24 de março de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D98FA017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ARP 58.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Santos e Bonfim Locações de Equipamentos Ltda. Processo N°. 20/2025 – referente ao Registro de Preço para eventual futura contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado bem como serviços de manutenção de freezer, bebedouro e geladeira para as diversas secretarias municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 58/2025 – Santos e Bonfim Locações de Equipamentos Ltda. Data da Assinatura: 26/05/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 19 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6CF5AA28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 04/2025 – Processo Licitatório nº. 33/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos para atender nos eventos de diversas secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Jonatian Soares Morais – Me, 54.396.039 João

Vieira Rodrigues, 26.428.926 Aderbal Pereira Do Nascimento Junior, Etivaldo Dias Da Silva E Jump Promoções Ltda. Data da Homologação: 28 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4AFF0051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços N°.28/2024. PRC – 11/2024. Pregão Eletrônico 03/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e LF Construções e Serviços Ltda. **Objeto do Aditivo**: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Vigência**: 24/05/2025 à 24/07/2025. **Data do Aditivo**: 23 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:46E07CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento O Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (toner e cartuchos), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata/MG; Valor: 24.239,00 data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:D4737FAE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento O Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (toner e cartuchos), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata/MG; Valor: 13.522,50 data: 20/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:E2A6956E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTE EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM TROCA INCLUSA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA AUDATEX, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 12 de junho de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 28 de maio de 2025.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS –
Membro de Equipe de Apoio de Licitações.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:617846FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - AQUISICAO DE EPI E EPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 109/25 – PREG ELETRÔNICO 022/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's) para a Segurança no Trabalho dos Servidores Municipais", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 13 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5724 (Franciely – Assessora em Segurança do Trabalho) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 28 de MAIO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D7395628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025

PE SRP nº 36/2025, PRC 87/2025. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Sessão pública: 12/06/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 28/05/2025.

UILSON RODRIGUES –
Sec. M de Adm. e Fazenda.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:30512C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Processo autuado nº 003/2025
Contrato nº 134/2025
Contratada: 58.568.384 FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência: até 31/12/2025

Catas Altas, 28 de maio de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:0C3F2FF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 002/2025
Processo nº 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato: nº 135/2025
Contratado: **58.869.476 PAULA DUARTE NEVES**
Valor: valor estimado de **R$ 18.975,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: **23/05/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 26/05/2025

Catas Altas, 28 de maio de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Mun de Agric. e Meio Ambiente

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:72EC6398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 070/2024 referente ao Processo Licitatório nº 038/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATO Nº 070/2024
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
LOCADOR: ROBERT DEIVISSON CAMARGOS DE ASSIS – CPF: 135.255.666-97.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Do Cruzeiro, nº 200, Centro, Chapada do Norte-MG para instalação e funcionamento de Almoxarifado Central do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 28p de maio de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3F1D86AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: ALCIDES RAMALHO DA COSTA – CPF: 085.116.258-44.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.486,16 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:15127B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: ANTÔNIO SOARES DA SILVA – CPF: 063.068.728-50.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.425,57 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:0B6E6ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: BENEDITO ALVES BARREIROS – CPF482.722.056-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 6.923,68 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FC026BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: CARLINDO TEODORO DE MATOS – CPF: 068.153.526-17.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 7.223,82 (Sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C7D67C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO – CPF: 064.762.476-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 9.453,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:97B272E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: CÉLIO GERALDO DE SOUSA – CPF: 082.762.718-12.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 3.761,78 (Três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:235AB12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: CEZOMAR FERREIRA SOARES – CPF: 109.209.626-45.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 741,75 (Setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D50D31B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA LTDA – COOAPIVAJE – CNPJ: 11.894.415/0001-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 21.620,00 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:93CBFB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 040/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CORINA COSTA DE MATOS – CPF: 916.643.306-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.770,18 (Dois mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D9328405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CREUZA SOARES MARTINS DA ROCHA – CPF: 048.019.846-22.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 1.336,96 (Mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:ACF67B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: DAVID PEREIRA CHAGAS – CPF: 031.561.656-38.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 10.152,42 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:308C4105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ELIZABETH DE MATOS OLIVEIRA PEREIRA – CPF: 029.316.236-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.532,74 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:171A8B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 044/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ELIZETE FERREIRA SOARES SILVA – CPF: 070.518.416-10.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.301,50 (Quatro mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:CC6A890E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: EVANDRO GODINHO PEREIRA – CPF: 071.153.576-09.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.107,00 (Trinta e sete mil, cento e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:18D318F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: GIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA AMARAL – CPF: 047.655.826-39.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.430,12 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8C4992E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: HERNANDES SOARES DE ALMEIDA – CPF: 159.894.838-56.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 6.807,05 (Seis mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A66CA4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 048/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS – CPF: 138.539.598-22.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 867,61 (Oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BCCFFB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 049/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: JOSÉ JOÃO GOMES ARAÚJO – CPF: 085.117.128-10.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 5.533,27 (Cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:3F695AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 050/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: JOSÉ JOÃO LEMOS DE MATOS – CPF: 093.843.318-05.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.305,99 (Dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4AB5F6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 051/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA – CPF: 358.713.776-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 6.545,78 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:311576C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: LOURIVAL ALVES DE SOUSA – CPF: 233.016.786-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 1.302,81 (Mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4A107B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA VAZ MARTINS OLIVEIRA – CPF: 916.642.846-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.168,71 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:77BEE941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MARIA DO ROSÁRIO SOARES SILVA – CPF: 473.622.786-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 3.888,91 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:622197F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 055/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MARIA VALDECI DA SILVA SOARES – CPF: 055.912.506-29.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.884,26 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D8BBBBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 056/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: MURILO FERREIRA MACHADO – CPF: 026.344.248-92.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.386,94 (Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D1773405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: NAIR LEMOS FERREIRA – CPF: 006.787.456-84.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.311,86 (Quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:45A1BFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 058/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: NANETE DE MATOS ROCHA – CPF: 116.082.438-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.461,04 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D40231BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 059/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: NELI APARECIDA ROCHA – CPF: 064.530.876-50.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 5.731,02 (Cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A7C19793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ RODRIGUES – CPF: 150.540.648-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.107,00 (Trinta e sete mil, cento e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:1D6BE8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 061/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: OLIDIO SOARES RODRIGUES – CPF: 715.684.506-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.006,28 (Dois mil, seis reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:65F27661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 062/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADO: PAULO LAGES PEREIRA – CPF: 154.719.618-11.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.494,96 (Doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:33214F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2025 – Dispensa nº 007/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 007/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: VILMA DE OLIVEIRA LEMOS MACHADO – CPF: 042.810.276-02.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.575,83 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:30F3A76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 091/2025 - PE 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº. 017/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de seguro veicular para atender a secretaria de saúde, educação e planejamento e gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 29/05/2025, será realizado no dia 12/06/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 28de maiode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:33DEDB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 121/2025 - PE 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº. 028/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais fisioterapêuticos, equipamentos e eletrodomésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 03/06/2025, será realizado no dia 16/06/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 28de maiode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:351140A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 130/2024 - PRC 016/2024 - PE 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Peças de Madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP N° 130/2024**,**NEYLO JOSÉ SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.634.678/0001-26**. Objeto do aditivo: Fica fica prorrogado até 07 de junho de 2026.Cláudio, **28**de **maio**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:543B5AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N 010/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, concede à empresa **SEABRA & SANTA BARBARA POSTO LTDA, CNPJ: 44.105.281/0001-12, LICENÇA AMBIENTAL** para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7** e Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas, **Código H-02-05-0 da DN 217/2017 COPAM,** localizada na Rodovia MG-010, nº 598, Bairro Saudade, Zona Urbana, no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo nº 426/2022.

Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4(quatro) anos, com vencimento em 21/09/2026.

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 21 de setembro de 2022.

EDILEIA MARIA UTSCH JORGE
Secretária de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:C6A5D804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	081/2025
Pregão Eletrônico	026/2025
Registro de Preços	017/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**Em conformidade com a Lei 123, 14/12/2006, artigo 48, inciso I alterado pela Lei Complementar 148, de 07/08/2014.**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 205.150,00(duzentos e cnco mil cento e cinquenta reais)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ROTULADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Data da Sessão Pública	**Dia 12/09/2025 às 029:30h (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 9995-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C85AFDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	085/2025
Pregão Eletrônico	029/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$63.275,20** **(sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
Data da Sessão Pública	**Dia 11/06/2025 às 09:30 h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0C59A6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

Contratação de empresa especializada e autorizada para realizar vistoria nos veículos Caminho da Escola e Vans Escolares (especificados abaixo), de acordo com a Portaria do DETRAN-MG nº. 134, de 21 de janeiro de 2019, que estabelece critérios para a inspeção dos veículos de transporte escolar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
CONFORME ARTIGO 48 LEI 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/06/2025 às 08:00h
Até 05/06/2025 às 08:00H

PERÍODO DE LANCES
De 05/06/2025 às 08:05h
Até 05/06/2025 às 14:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951-9202.**

Conquista, 28 de maio de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Comissão de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7741FAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços em realização do exame ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO , com finalidade diagnóstica, contemplando um usuário do SUS do Município de Conquista- MG, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
CONFORME ARTIGO 48 LEI 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 29/05/2025 às 08:00h
Até 06/06/2025 às 08:00H

PERÍODO DE LANCES
De 06/06/2025/2025 às 08:05h
Até 06/06/2025 às 14:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951.9202.**

Conquista, 28 de maio de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Comissão de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8D116DF0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4616/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE DE CÁSSIA TAGLIATI GALES** é nomeada em comissão, para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo de vencimento: **SC-03**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5455888A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4618/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica, a partir de 23 de maio de 2025, revogada a aposentadoria por invalidez, da servidora abaixo relacionada, conforme decreto nº 031/96, tendo em vista seu óbito ocorrido no dia 23/05/2025.

NOME	**FUNÇÃO**
FLAUSINA RODRIGUES DA SILVA	*GARI*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de maio de 2025, revogados as disposições contrárias.

Conquista/MG, 28 de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:4F106E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Proc. Licitatório nº. 031/2025. Pregão Eletrônico nº. 007/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a Aquisição de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, Coqueiral/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Munícipio. Homologado em 20/05/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 088/2025 com a empresa: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14, valor total estimado: R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência de 26/05/2025 à 26/05/2026. Coqueiral/MG, 26 de maio de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EBCD871A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

Processo Licitatório nº 057/2025 – ***Chamada Pública Eletrônica nº 002/2025*** - Fundamento Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação – Chamada Pública que tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o FECAFÉ 2025 – Festival da Cachaça e do Café, a ser realizado no Município de Coqueiral/MG, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025. **Data de recebimento dos documentos conforme edital a partir do dia 29/05/2025 às 16h até a sessão de julgamento/análise que se dará no dia 13/06/2025 às 08h00min** - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. 28 de maio de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:87C277FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025– CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025– CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO, critério de seleção art. 79, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e/ou correspondentes bancários autorizados pelo Banco Central do Brasil, interessados em prestar serviços de arrecadação de faturas e demais receitas emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG (SAAE), por meio de Documento de Arrecadação no padrão FEBRABAN e débito automático registrados para a prestação de serviços bancários relacionados à arrecadação de faturas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. O recebimento das faturas deverá ser realizado por boca de caixa, caixa rápido (autoatendimento), caixa eletrônico, internet banking e convênios extra banco. Valor máximo é de R$ 102.102,00 (Cento e dois mil e cento e dois reais). **Data da abertura do credenciamento: 29/05/2025 às 09h - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Coqueiral/MG, 28 de maio de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6E65B0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 76/2025:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: RB soluções Tecnológicas.
CNPJ: Nº 27.027.673/0001-91

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA/ REMOTA, COMPOSTO POR: 10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	serviço	1,00	19.990,00	19.990,00

VALOR TOTAL: R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 07 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 28/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3C5C51AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **48/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
RB soluções Tecnologicas - 27.027.673/0001-91 robsonbatistacarmo@gmail.com - (31) 99177-9393	25.327,82	19.990,00	5.337,82 Proveito (21,07%)
Totais	**25.327,82**	**19.990,00**	**5.337,82 Proveito (21,07%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RB soluções Tecnologicas - **CPF/CNPJ:** 27.027.673/0001-91	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2025 08:12:08**
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR:	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	1,00	servico	19.990,00	19.990,00
Marca: RB SOLUÇÕES	**Fabricante:** RB SOLUÇÕES	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 28 de Maio de 2025.

Autoridade Competente:
JOSE CARLOS MOTA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F921975F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **48/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS,DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RB soluções Tecnologicas - 27.027.673/0001-91 robsonbatistacarmo@gmail.com - (31) 99177-9393	25.327,82	19.990,00	5.337,82 Proveito (21,07%)
Totais	**25.327,82**	**19.990,00**	**5.337,82 Proveito (21,07%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RB soluções Tecnologicas - **CPF/CNPJ:** 27.027.673/0001-91				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2025 08:12:12**			
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	1,00	servico	19.990,00	19.990,00
Marca: RB SOLUÇÕES	**Fabricante:** RB SOLUÇÕES	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 28 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:714D19D4

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE LOTES DESERTOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **0006/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0014/2025**

Lote	Descrição
4	Borracha de silicone para panela de pressao com capacidade para 10lts. Com selo de aprovacao do INMETRO.
6	Caixa de plastico. Caixa de plastico resistente para mantimentos/alimentos, em polipropileno, atoxico, incolor, empilhavel, com tampa hermetica do mesmo material, capacidade 05 litros,
9	Coador para cafe. Caracteristicas: em pano. Diametro do aro: 18 cm -Altura: 21 cm - Comprimento do cabo: 10cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade
15	Copo dosador de plastico. Copo plastico resistente graduado, capacidade 01 litro. Embalagem individual, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade
16	Copo Infantil, com tampa em plastico, bico escolar, 220ml . Cores Sortidas
30	GUARDANAPO DE PAPEL EM COR BRANCO, 32,5 X 32,5 CM
33	Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade
34	Mamadeira atoxica 240ml, Bico de silicone. Produto certificado pelo INMETRO
35	Marmitex de aluminio. Caracteristicas: marmitex de aluminio rendoda numero 08 para alimentos, com tampa, fechamento manual, capacidade para ate 1200ml, dimensoes: 180mm de diametro x 70 mm de altura x 0,035 mm de espessura, acondicionada em saco plastico
39	Pegador para saladas e massas, em aco inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher ea outra em formato de colher vazada.
42	Peso para Panela de Pressao.
46	Tabua para cortar carnes, em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas. tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm
47	Valvula de seguranca para panela de pressao.

Homologação Parcial: 0 de 47 lote(s).

Documento gerado em Coração de Jesus, 26 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C49C3647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de maio de 2025 sobre o vencimento, aos servidores:

I – Bernardo Costa Leão - 20% (vinte por cento);
II – Bárbara Daiane de Mesquita Barbosa - 30% (trinta por cento);
III – Marília Gabriela Alves Guimarães - 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:530ECF1C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 137, DE 28 DE MAIO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Alexsandra Fernandes, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
II - Bernardo Costa Leão, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
III – Bruno Henrique da Silva Gontijo, exercente do cargo público de Agente de Administração, letra **C**, correspondente ao período de 02/03/2022 a 02/03/2024;
IV – Carina Fernanda Lopes de Araújo - exercente do cargo público de Assistente Social do CRAS, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
V – Cassiano Pereira da Silva - exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
VI – Cinthia Maria Elias Correa - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
VII – Denise Reis Afonso - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;

VIII – Emerson de Sousa Moreira Rosa - exercente do cargo público de Vigilante, letra **B**, correspondente ao período de 02/01/2022 a 03/01/2024;
IX – Eni das Graças Melo Corrêa - exercente do cargo público de Monitor, letra **I**, correspondente ao período de 06/04/2023 a 06/04/2025;
X – Fabiano Gonçalves de Freitas - exercente do cargo público de Gari, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 16/01/2024;
XI – Gabrielle Malaquias Gontijo - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares, letra **B**, correspondente ao período de 10/03/2022 a 10/03/2024;
XII – Geraldina Rodrigues de Jesus - exercente do cargo público de Assistente Social II, letra **I**, correspondente ao período de 15/04/2022 a 15/04/2024;
XIII – Gisele Rodrigues da Silva Cardoso - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:219F2C3B

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, DISPENSA Nº 012/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 27 de maio de 2025., Edição nº4028, Código Identificador nº 354B7CA0 conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

VALOR:R$ 31.045,40 (TRINTA E UM MIL E QUERENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR:R$ 31.283,40 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Córrego Danta/MG, 28 maio de 2025

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2E8E18EE

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, DISPENSA Nº 012/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 27 de maio de 2025. Edição nº4028, Código Identificador nº 962AEF86 conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

VALOR:R$ 31.045,40 (TRINTA E UM MIL E QUERENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR:R$ 31.283,40 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Córrego Danta/MG, 28 maio de 2025

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8D3B19C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 051/2025

PL: 057/2025
DL: 007/2025

Objeto:Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Contratante:Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:HARPIA CONSULTORIA LTDA
Data da assinatura:27/05/2025.
Vigência: 31/12/2025
Valor:R$ 32.853,40 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 28 de Maio de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULO RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:EDEC39F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 041/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: INVERTER CLIMATIZAÇAO LTDA
CNPJ: 58.241.343/0001-28
Valor: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)
Assinatura: 28/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços:058/2025
Processo licitatório:nº 046/2025
Pregão eletrônico:nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada:PROSPERAR PRODUTOS LTDA
CNPJ: 30.802.043/0001-51
Valor: R$ 16.880,00 (dezeseis mil e oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 28/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Couto de Magalhães de Minas, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:017EBA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** Abertura da sessão: 11/06/2025 às 09h00min. Edital disponível através do PNCP e pelo site: http://www.cristalia.mg.gov.br/–

LETÍCIA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BB473D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos para realização do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.415.599/0001-03,** nos lotes 02 e 04, com o valor total de R$ 77.560,00. **J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 25.785.874/0001-22,** nos lotes 01 e 03, com o valor total de R$ 537.938,00. Em 28//05/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:96FD0072

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 038/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pacientes eletivos e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, bem como transporte de doadores de sangue através do Programa da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, denominado “Transporta SUS”, visando garantir aos usuários do SUS melhores condições nos seus deslocamentos, no trajeto Curvelo/Sete Lagoas/Belo Horizonte e vice-versa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 887.660,00. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por

iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias:**
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.1.500.000.0000 – 837 / 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.1.600.000.0000 – 837. **Data:** 27/05/2025. **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E63C57A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, por mais **12** meses a partir de **17/06/2025** passando o seu término para **17/06/2026**. – Impacto Financeiro: **R$17.646,96** – Data:26/05/2025. – **Parte: SÔNIA MARIA ROCHA DINIZ – CPF: 322.xxx.xxx04 E JOSÉ GIOVANNI DINIZ – CPF: 339.xxx.xxx-53.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F82B428E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui ao Contrato nº 035/2022 o valor de **R$504.398,55**, definido pela Resolução SES/MG n° 10.073, de 16 de abril de 2025, qual autorizou o pagamento a título de ressarcimento da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024 períodos de outubro a dezembro. Inclui ao Contrato nº 035/2022 o valor de **R$3.966.535,10**, considerando decisão liminar proferida no processo nº 1004389-25.2023.4.01.3400, a qual pleiteia a reavaliação dos repasses efetuados pelo SUS em razão da defasagem dos valores atualmente praticados.– Impacto Financeiro: **R$4.470.933,65** – Data:26/05/2025. – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:033CEE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: Revisa o valor unitário registrado para o Item 03 (emulsão asfáltica de petróleo – Ruptura lenta R1 1C norma DNIT 165/2013) EM, e Item 04 (emulsão asfáltica de petróleo – Ruptura lenta R1 1C norma DNIT 165/2013) registrados na Ata de Registro de Preços nº 230/2024, passando os valores de **R$3.537,46** para o valor de **R$3.656,14**, correspondente ao percentual de 3,3549%, **retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2025.** – Impacto Financeiro: **R$142.416,00** – Data:26/05/2025. – **Parte: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.472.805/0025-05.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B29E4A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço especializado de segurança desarmada para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais . Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Valor: R$552.600,00 – Data: 27/05/2025 – **PARTE: MUNCK SOLUCÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME – CNPJ: 51.393.996/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:17149409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.238, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 1142 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$40.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 1144 Equipamento e Material Permanente R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A3E6365A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.239, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$460.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$460.000,00
TOTAL: R$460.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$460.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8CC7DC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.242, DE 28 DE MAIO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 5.605, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 7/2025/SPOG, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 2º do Decreto nº 5.605, de 19 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IX – planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar todas as ações relacionadas à política de habitação popular no Município."

Art. 2º Altera o inciso II do art. 4º do Decreto nº 5.605, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

II – Gerência de Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação Popular:"

Art. 3º Dá nova redação ao caput do art. 11 do Decreto nº 5.605, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Gerência de Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação Popular tem as seguintes atribuições:"

Art. 4º Fica acrescido o inciso VI ao art. 11 do Decreto nº 5.605, de 2023, com a seguinte redação:

"VI – planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município, as ações relativas à política de habitação de interesse social, com ênfase na implementação de projetos habitacionais populares, inclusive os vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e outros congêneres, articulando-se com órgãos federais, estaduais, municipais e demais parceiros institucionais."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:367FCFD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá.
– DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o representante legal da OSC, passando a ser Luiz Augusto de Souza.
– DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B6C1E82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.737, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.520, de 17 de março de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 352/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Antonio Marques de Souza, com inscrição no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-09, classificado em 7º lugar para provimento do cargo público efetivo de Operador de Máquinas, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.520, de 17 de março de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C5FF2DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.738, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 352/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato David Moreira Santos, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-31, classificado em 33º lugar para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:430F93FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.739, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 352/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação das candidatas abaixo relacionadas para provimento do cargo público efetivo de Monitor de Creche, nomeadas, respectivamente, nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Marilia Alves de Souza, CPF nº 765.xxx.xxx-20, classificação: 98º lugar;

II – Dayane Grazilene Verissimo Gonzaga, CPF nº 129.xxx.xxx-06, classificação: 99º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DD91FA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.740, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no art. 1º da Portaria nº 13.608, de 22 de abril de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 352/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Fabiana Regina Lima, com inscrição no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-66, classificada em 2º lugar para provimento do cargo público efetivo de Fiscal Sanitário, nomeada no art. 1º da Portaria nº 13.608, de 22 de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:31FFA633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.741, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.611, de 22 de abril de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 352/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Lais Menezes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-37, classificada em 10º lugar para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.611, de 22 de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3F517B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 470.472,63

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49DD18BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, em substituição,membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3940, de 26 de dezembro de 2016, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR - E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o Decreto nº 581, de 31 de outubro de 2023, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial –COMPIR de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno de número 608/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,o qual aduz quanto a necessidade de recomposição do referido conselho referente ao mandato de 19/10/2023 a 19/10/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição,os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, para o mandato de 19/10/2023 a 19/10/2025:

I - Representantes da Administração Pública Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Débora Maria Fernandes Rocha
Suplente: Jhonnatan Vieira de Ataíde

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maximara Silva
Suplente: Kátia Victória Santos Cruz

c) Representantes da Secretaria Municipal deSaúde
Titular: Maria Solonge Moreira
Suplente: Otavio Pereira Moreira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Titular: Evelle Fabiane Nascimento
Suplente: Marina Victória Santos Cruz

Art. 2º -As demais disposições do Decreto nº 581, de 31 de outubro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5ED5B9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.215, de 07 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED do Município de Diamantina, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

E considerandoo Memorando Interno n° 600/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício nº 13/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED para o mandato de 22/05/2025 a 22/05/2027:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Carolina Bomfim Simões.
Suplente: Jhonnathan Vieira de Ataide.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lorena Pacheco de Oliveira Martins.
Suplente: Aretusa Ribeiro Simões.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:
Titular: Cinara Lemos Meira Souza
Suplente: Marcus Vinicius Baracho Santo Araújo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maximara Silva.
Suplente: Carolyne Santos Maia.

e) Representantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM:
Titular: Hamanda Lucyde Rocha Mascarenhas.
Suplente: Adriana Kátia dos Santos Silva.

f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alaisma Pereira da Silva.
Suplente: Margarete Aparecida Costa.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
g) Representantes dos usuários:
Titular: Valney de Jesus Silva.
Suplente: Nilda Martins.

Titular: Valdeni dos Santos Gabriel.
Suplente: Edivan de Jesus Ferreira.

h) Representantes das Entidades Sociais:
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Diamantina/MG
Titular: Ozânia Joaquina dos Reis.
Suplente: Mônica Oliveira Santos Lafetá.

Associação das Pessoas com Deficiência e ou Mobilidade Reduzida de Diamantina/MG (AMORE)
Titular: Erivaldo Mauro Nascimento de Jesus.
Suplente: Maria Elizabeth do Rosário Guedes Fernandes.

i) Representantes de prestadores de serviços:
Hospital Nossa Senhora da Saúde - HNSS/Centro Especializado em Reabilitação - CER:
Titular: Idelvane Leite.
Suplente: Fabricia Heelaine Ferreira Fernandes.

Clínica Multidisciplinar Crescer:
Titular: Rita de Cássia Cordeiro de Souza.
Suplente: Ana Carolina Monteiro Lima Duarte.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED será de 2 (dois) anos, para o mandato de 22/05/2025 a 22/05/2027, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos retroativos a data de 22 de maio de 2025.

Diamantina, 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:40DD163C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 170, de 03 de abril de 2024, que "Nomeia membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 524, de 16 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno de número 607/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ**.

Art. 2°. As demais disposições do Decreto nº 170, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:05A1C41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto nº 171, de 03 de abril de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 518, de 12 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno de número 606/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição,os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Débora Maria Fernandes Rocha
Suplente: Nathália Gomes Silveira Porto

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ana Paula Fernandes
Suplente: Franciely Mayara Dias Porto

III) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Clara Pimenta de Souza
Suplente: Jaqueline Layara Rodrigues Ramos

IV) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Ozânia Joaquina dos Reis
Suplente: Mônica Oliveira Santos Lafetá

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 171, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4DB9A2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando nº 201/2025 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio ao servidor especificado não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à servidora abaixo relacionado férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mesesdas Férias-Prêmio
Urácia Melissa de Lima	Professora P1	2006/2011	1 mês	06.05.2025 a 06.06.2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A4B04275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia substituta para servidor durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 207/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando Interno de nº 035/2025 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada a servidora **SOFIA HELENA DUARTE SUDRÉ** para substituir a servidora Bhia Ellis Fernandes Castro, titular do cargo de Diretora de Arrecadação e Receita,no período de 13 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:844AFD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia substituto para servidor durante período de afastamento por motivo de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III,da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 207/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando Interno de nº 036/2025 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **KLEBERSON HENRIQUE MEIRA RANULFO** para substituir o servidor Rubens Vinícius Fonseca, titular do cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário, no período de 07 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025, em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de afastamento por motivo de saúde.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B51E1753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 064/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01º de maio de 2025, o servidor **JOÃO LUIS DE JESUS TOLENTINO** da função gratificada de Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de maio de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:923F16EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 524, 543 e 556/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16 de abril de 2025, a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR** do cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 05 de maio de 2025, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ** do cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habitação de Interesse Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Fica exonerada, a partir de 14 de maio de 2025, a servidora **SAMILLI TAMARA SILVA** do cargo comissionado de **Gerente de Compras e Licitações SUAS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B113EAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 543/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16 de abril de 2025, a servidora **MARIA LÚCIA SIQUEIRA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A94AB740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 542, 544 e 557/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 17 de abril de 2025, a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR** do cargo comissionado de **Coordenador do Setor de Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e Medidas Socioeducativas,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Fica nomeado, a partir de 06 de maio de 2025, o servidor **PEDRO PAULO DA CRUZ** do cargo comissionado de **Gerente de Política Habitacional,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º- Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2025, a servidora **ANA MARIA SANTOS ROCHA** do cargo comissionado de **Gerente de Compras e Licitações SUAS,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de abril de 2025.

Diamantina/MG, 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:37082F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 544/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 17 de abril de 2025, a servidora **MARIA LÚCIA SIQUEIRA,** matrícula 210, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Políticas Públicas para Idosos, Benefícios Socioassistenciais e Juventude**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:96933D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 133/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13 de maio de 2025, a servidora **CINARA LEMOS MEIRA DE SOUZA** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de maio de 2025.

Diamantina/MG, 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CAB4D100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 277/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01º de maio de 2025, o servidor **ANDRÉ FRANCISCO CALDEIRA** para ocupar o cargo de **Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de maio de 2025.

Diamantina/MG, 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6D46773E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 206/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 081/2025 da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de maio de 2025, o servidor **ADAIR MUNIZ JÚNIOR,** para ocupar o cargo de **Gerente do Posto Avançado da Prefeitura,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2025.

Diamantina/MG, 26 demaio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4A88DD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM no âmbito do município de Diamantinae dá outras providencias correlatas.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1°- Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2°-O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art.3°-Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados:
II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações,a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art.4°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:
I. Coordenador-Geral;
II. Secretário Executivo;
III. Assessor de Coordenação;

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art.5°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes representantes titulares das instituições abaixo listadas e seus suplentes:

1. Guarda Civil Municipal de Diamantina;
2. Policia Militar;
3. Polícia Civil;
4. Corpo de Bombeiros Militar;
5. Defesa Civil Municipal;
6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Diamantina;
7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Diamantina;
8. Serviço Municipal de Trânsito e Transporte;

Art.6°-As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.7°-O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se à estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art.8°- Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I. Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
II. Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
III. Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.9°-O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.10-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6A8C3A36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.320, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Sociedade Orquidófila Diamantinense (SOD).

A Câmara Municipal de Diamantina/MG decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, por força desta lei, a associação Sociedade Orquidófila Diamantinense (SOD), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.571.022/0001-19, localizada na sede do municípiode Diamantina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7C4A5F2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.321, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de logradouros situados no bairro Mirante da Palha neste município de Diamantina.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos situados no bairro Mirante da Palha, na sede deste município de Diamantina/MG, descritos no anexo I, parte integrante desta Lei, passam a ter a seguinte denominação:

NOME	METROS LINEAR
Avenida 01: Avenida São José Operário	617 Metros
Rua 01: Rua Beija-flor	398 Metros
Rua 02: Rua Bem-te-vi	207Metros
Rua 03: Rua Cardeal	52 Metros
Rua 04: Rua das Andorinhas	507 Metros
Rua 05: Rua das Araras	132 Metros
Rua 06: Rua das Corujas	63 Metros
Rua 07: Rua do Sabiá	112 Metros
Rua 08: Rua dos Canários	557 Metros
Rua 09: Rua dos Papagaios	63 Metros
Rua 10: Rua João-de-barro	57 Metros
Rua 11: Rua Tico-tico	198 Metros
Rua 12: Rua Trinca-ferro	165 Metros

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:726DD773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.322, DE 28 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A CONCEDER SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA O SISTEMA
DE TRANSPORTE PÚBLICOCOLETIVO
URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINAE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL (MEIO PASSE), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, O CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, garantindo a instituição do denominado "meio passe estudantil", a generalidade e qualidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Parágrafo único-A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º- O subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageirosserá concedido em duas modalidades, sendo:

§1º- Subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano estudantil (meio passe), no importe de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, cuja fonte de pagamento decorrerá de recursos próprios do município ou outras fontes legalmente permitidas, em caráter permanente, garantido o pagamento do correspondente à metade da tarifa do transporte público coletivo destinado aos estudantes cadastrados previamente junto ao setor responsável da prefeitura municipal, segundo critérios a serem definidos por Decreto do Executivo.

§2º -Subsídio tarifárioao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros para manutenção da modicidade da tarifa, no importe de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cuja fonte de pagamento decorrerá de recursos de emendas parlamentares, convênios e entre outras, devendo ser avaliada a necessidade novo aporte para equilíbrio econômico-financeiro do contrato após o prazo de 12 (doze) meses, através autorização legislativa.

§3º - O subsídio indicado no §1º deste artigo será atualizado ao final de 12 (doze) meses através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A abertura de crédito adicional especial para custeio do subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano, nas duas modalidades, será apresentado em projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - O Subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano estudantil (meio passe) instituído por esta lei deverá ser concedido aos estudantes do município de Diamantina, de toda a rede de ensino regular, pública e privada, federal, estadual e municipal, bastando para acesso ao benefício, que os estudantes estejam devidamente matriculados, frequentes e constem no cadastro municipal.

Art. 5º – O subsídio do serviço público de transporte coletivo urbano estudantil (meio passe), corresponderá à metade do valor da tarifa relativa ao percurso de ida-e-volta (residência-escola) por dia letivo para o o beneficiário.

§1º –O benefício instituído por esta lei será válido exclusivamente para utilização no sistema integrado do transporte coletivo urbano da cidade de Diamantina/MG.

§2º – A estruturação para implementação do passe estudantil, bem como a geração e controle dos créditos eletrônicos,serão responsabilidade da empresa concessionária do serviço de transporte público, que deverá prestar contas trimestrais ao Município, Poder Executivo e Poder Legislativo, com apresentação de balanço patrimonial a ser publicado no portal da transparência.

Art. 6º –Fica criado o Fundo Municipal de Subsídio ao Transporte Público Coletivo, de natureza contábil, com a finalidade de captar e gerenciar os recursos necessários à execução desta lei, sendo a responsabilidade por gerir tal fundo do Secretário Municipal da Desenvolvimento Social.

§1º – Constituem recursos do Fundo Municipal de Subsídio ao Transporte Público Coletivo:

I - Recursos provenientes de emendas parlamentares;
II -Recursos provenientes de empresas, instituições e/ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, bem como governamentais, a título de doação em favor do Fundo;
III -Recursos provenientes do retorno de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
IV -Recursos provenientes do retorno das amortizações dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo;
V -Recursos oriundos do Orçamento das instituições de ensino de Diamantina que forem expressamente destinados para este fim;
VI -Recursos provenientes dos governos Estaduais e Federal que forem expressamente destinados para este fim; e
VII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§2º – Fica criado o Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo, que terá a função de acompanhar a concessão dos benefícios e a gestão do Fundo Municipal de Subsídio ao Transporte Público Coletivo, e será composto de 14(quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I. 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV. 1 (um) representante da Superintendência Regional de Educação de Diamantina;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI. 1 (um) representante do Órgão Municipal de Trânsito;
VII. 1 (um) representante da empresas de transporte coletivo urbano de Diamantina/MG;
VIII. 3 (três) representantes discentes das instituições de ensino superior e técnico estabelecidos no município,sendo escolhidos e indicados dentre aqueles que componham os respectivos diretórios acadêmicos:
a) 1 (um) representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM;
b)1 (um) representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;
c) 1 (um) representante do Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG;

Art. 7º -O Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo será assim estruturado:
I -Plenário;
II -Diretoria Executiva;
III -Conselho Fiscal; e
IV -Secretaria Executiva.

§ 1ºO Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução, por igual período, mediante nova eleição.

§ 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro, que serão eleitos pelos seus pares em reunião do plenário convocada exclusivamente para esta finalidade.

§ 3ºO Conselho Fiscal será formado por 03 (três) conselheiros, com ressalva ao representante da concessionária, que serão eleitos pelos seus pares em reunião do plenário.

§ 4ºA Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo será exercida por um servidor público municipal, que deverá ser indicado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Incumbe à Secretaria Executiva assessorar as reuniões, divulgar as deliberações e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, sendo que suas atribuições específicas deverão constar no Regimento Interno do Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo.

§ 6º A participação dos conselheiros no Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo é considerada de interesse público e de relevante valor social, não sendo remunerada.

Art. 8º – O artigo 22 da Lei Municipal 3.667 de 09 de setembro de 2011 passa a vigorar acrescida do inciso XIX, o qual terá a seguinte redação:

XIX - praticar tarifas reduzidas para estudantes cadastrados pelo poder concedente, 50% inferiores as tarifas ordinárias fixadas.

Art. 9º – O artigo 48 da Lei Municipal 3.667 de 09 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Será concedido transporte gratuito aos maiores de 65 anos, e os portadores de necessidades e tarifas reduzidas aos estudantes.
§1º. 10% dos assentos de cada veículo serão reservados aos maiores de 65 anos, devendo estar identificados com a inscrição "reservado preferencialmente para idosos".
§2º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará por decreto, no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta Lei, os critérios quanto à concessão do passe gratuito aos portadores de necessidades especiais.
§3º. O Poder Concedente subvencionará financeiramente a operadora dos serviços de transporte para fins de fomento da tarifa reduzida de que dispõe o caput deste artigo bem como o inciso XIX do artigo 22 da presente lei.

Art. 10–O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 11– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a LEI Nº 4.282, DE 21 DE JUNHO DE 2024 e todas as demais disposições em contrário.

Diamantina/MG, 28 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:32D12B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 07/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
168942	PARTIDO LIBERAL - DIAMANTINA - MG - MUNICIPAL	09.XXX.XXX/0001-09	TAXAS	2020 A 2024
107280	PEDRO PEREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-06	IPTU	2021 A 2024
142333	SEBASTIAO FLORA CLEMENTINO- ESPOLIO MARIA DE FATIMA CLEMENTINO	791.XXX.XXX-00 090.XXX.XXX-03	IPTU	2021 A 2024
161315	NELSON ODEON FONSECA	733.XXX.XXX-44	IPTU	2022 A 2024
108942	ANTONIO GONCALO DOS SANTOS SILVA	156.XXX.XXX-91	IPTU	2022 A 2024

DIAMANTINA, 28/05/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:6F0D4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 078/2025, Chamamento Público n.º 002/2024. Objeto: Chamada Pública, **na forma eletrônica**, para contratação de médico psiquiatra para atender o CAPS AD. Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,** na plataforma eletrônica: **https://ammlicita.org.br/, a partir das 09:00h, do dia 29/05/2025.** Análise da habilitação: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento inserção na plataforma digital. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 28 de maio de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FA63D1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 622/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99022449	MARIELLE BATISTA	SEMUSA	24/08/2009	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - P.S.F.	CE	CF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53E6C1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 624/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99022449	MARIELLE BATISTA	SEMUSA	24/08/2009	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - P.S.F.	CE	CF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5C9CB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 553/2025 DE NULIDADE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna nula a promoção horizontal para as servidoras listadas abaixo, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, sendo nulas em função de terem sido lançadas em datas inoportunas, devendo ser enquadradas nos **seguintes níveis**, **com efeitos a partir de 01/07/2025:**

MATRÍCULA	NOME	GRUPO/ NÍVEL
2014087	NANCI APARECIDA BARBOSA	CK
16014095	RODRIGO DOS REIS	CK
99018577	ALAIDE ANTONIA ALVES RIBEIRO	BG
99022512	ANA PAULA DE MIRANDA PRADO	BF
99022616	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	BF
2013315	ERNESTINA CUNHA NOGUEIRA MARTINS	BK
99018880	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	BG
2032220	LUCIA ANTONIA CARDOSO DE PAULA	CJ
97036803	QUITÉRIA APARECIDA PINTO DA SILVA	CH
97013366	JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO	AK
97037338	LUCINES DE SOUZA CHAVES CARVALHO	BI
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	BH
97012530	PAULO SERGIO DOS PRAZERES	AK
99015242	ROBSON JOSE CORREA	CH
97014133	ROZELI DA SILVA	AK
97013854	SUELI APARECIDA SILVA MORAES	BJ
2037176	CLECIO REGINO ASSUNÇÃO	CI
99022495	EDUARDO CARRILHO AMARAL	CF
99022563	NEVISCHER THADEU SANTOS	CF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98E5EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 623/2025 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) Telma Aparecida Alves Pinto, matrícula 97012610, detentor(a) do cargo efetivo de atendente de consultório dentário, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de licenças para acompanhamento e de faltas da referida servidora, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	C	27	01/01/2025

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	C	27	01/07/2025

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84BE839E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 213/2021

Servidor(a): G.A.L. - Cargo: Oficial de Serviços Pedreiro - Matrícula: 99030975

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria voluntária da servidora (fls. 104) determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0006C5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 224/2022

Servidor(a): H.S.S. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 99014619

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria voluntária da servidora (fls. 71) determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5D2D6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 225/2022

Servidor(a): E.D.C. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 2016616

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria voluntária da servidora (fls. 32) determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8316F08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90017/2025, tipo menor valor, objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica de vias em diversos bairros no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>

Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FA20C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 44 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/ 2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/ 2025

- Contratado: KELLEN KAREN DE OLIVEIRA PSICOLOGIA- Objeto: Contratação de empresa para prestação de consultas especializadas de psicologia para atendimentos de demandas presenciais aos pacientes do CISVI. Valor total: **R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**. - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFD9950C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 45 / 2025

– Processo Licitatório n. 20/ 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 14/ 2025 - Contratado: WERLEY INACIO FIRMINO- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de proteção solar (insulfilm), da sede provisória do CISVI. Valor total: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.122.0003.2.005.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84940AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 46 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/ 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/ 2025

- Contratado: ZENITE COMERCIAL LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes para os colaboradores do CISVI. Valor total: **R$ 17.688,90 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).** - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.39
e 06.01.02.10.302.0002.2004.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E1BBD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025

- Contrato n.º 36 / 2023 – Chamamento Público n. 02 / 2023 – Processo Licitatório n. 13 / 2023 – (VALOR DE SERVIÇOS VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS) - Contratado: **INNCOM INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CENTRO OESTE DE MINAS LTDA.**- Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 11 (onze) de abril de 2024 a 10 (dez) de abril de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato conforme pesquisa mercadológica e justificativa em anexo, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber pelos serviços prestados, conforme os valores demonstrados no quadro em anexo. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante na Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 28 de maio de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

PLANILHA DE REAJUSTE DE VALORES

1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU S/ CONTRASTE	**R$ 200,00**
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM OU S/ CONTRASTE	**R$ 200,00**
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 200,00**
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 200,00**
5	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	**R$ 200,00**
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA E ABDOME	**R$ 200,00**
7	TOMOGRAFIA COMPUTATORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	**R$ 200,00**
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERMA E PÉ)	**R$ 200,00**
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	**R$ 200,00**
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	**R$ 200,00**
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	**R$ 200,00**
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	**R$ 200,00**
13	TOMAGRAFIA HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	**R$ 200,00**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5310955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
133º	JOSIANY MARQUES DOS SANTOS ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.
143º	DINAMAR MARQUES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:866626DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
109º	SUELEM KEZIA DA SILVA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
165º	PRICILLA ALVES BONIFACIO DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
175º	JOÃO CARLOS CORDEIRO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E960409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
74º	ANA TERESA SANTOS RABELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EA3FB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
148º	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA0
149º	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA
150º	VANILZA AFONSO DO NASCIMENTO AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:401924A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
181º	NAYARA DE ABREU SILVA RIBEIRO
183º	DENISE CARLA ALVES RAMALHO
185º	RAYSSA STEFANY DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88389F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.680/25 (RETIFICADO[1])

Nomeia os membros para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, ambos da Estrutura Administrativa do DIVIPREV, realizadas no âmbito da Câmara Municipal e do SINTRAM,

DECRETA:

Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Administrativo, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Cristina Maria dos Santos;
b) efetiva: Jussara Aparecida Dias Avelar;
c) efetiva: Vanessa Cristina Resende Xavier;
d) suplente: Weverton César Resende;
e) suplente: Jonas de Souza Menezes Filho;
f) suplente: Demétrio Bento da Cruz.
II - representantes do Poder Legislativo:
a) efetivo: Marco Antônio Pinto Silva;
b) suplente: Alexsandro Alves Vasconcelos.
III - representantes dos servidores, eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
a) efetivo: Bruno Alves Camargos;
b) efetivo: Anderson César de Oliveira;
c) efetiva: Luciana Aparecida dos Santos;
d) suplente: Cássio Henrique Ferreira de Moraes;
e) suplente: Márcio Vieira Lopes;
f) suplente: Dirceu Sebastião Francino Dias.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal, da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV:
I - representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Júnia Custódio Ferreira, matrícula 99020795;
b) efetivo: David Luiz Duarte;
c) efetivo: Breno Xavier Campolina;
d) suplente: Keila Adriana Silva;
e) suplente: Jéssica Teodoro Xavier;
f) suplente: Reinaldo José Pimentel;
II - representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) efetivo: Vander Lúcio Gomes Penha;
b) suplente: Antônio Sérgio Garcia Ferreira.
III - representantes dos Servidores eleitos pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM:
a) efetiva: Sônia Maria do Canto;
b) efetivo: João Renato Souza Cintra;
c) efetivo: Wellington da Silva de Oliveira;
d) suplente: Nívia da Silva Faria;

e) suplente: Daniel Otaviano de Araújo;
f) suplente: Silas Rodrigues.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.025/22.
Divinópolis, 09 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção de nomes em: alínea "b" do inciso I e alínea "a" do inciso II, do art. 1º; e alínea "c" do inciso I do art. 2º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:858127D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.685/25 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pelo o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e pela referência técnica na capacitação e gestão de custos em Unidade de Pronto Atendimento;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Suzana Maria Santos Xavier (matrícula 99014244), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, e assessoramento como Referência Técnica em Capacitação e Gestão de Custos em Unidade de Pronto Atendimento.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4FE030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.698/25

Altera o Decreto nº 16.430, de 13 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de adequação do regime de plantão dos Conselhos Tutelares, diante de circunstâncias operacionais verificadas,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 7º e 8º do Decreto 16.430/25 passam a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselhos Tutelares do Município de Divinópolis funcionarão em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso, da seguinte maneira:
I - nos dias úteis, de 18h00 as 08h00 do dia subsequente;
II - aos sábados e domingos:
a) o plantão de sábado será iniciado as 8h00 do sábado e encerrado às 8h00 do domingo subsequente;
b) o plantão de domingo estende-se das 8h00 de domingo até as 8h00 da segunda-feira imediata.
III - em dias de feriado e/ou recesso, terá início às 8h00, estendendo-se até as 8h00 do dia subsequente.
Parágrafo único: No horário compreendido entre 19 horas de um dia até as 08 horas do diasubsequente,quando possível, o plantão deverá ser realizadoem dupla.
.....
Art. 7º A(o)s Conselheira(o)s Tutelares em regime de sobreaviso, aos sábados, domingos e feriados, para fins de plantão, que forem acionados em defesa dos direitos da criança e do adolescente, terá direito a folga semanal compensatória, não cumuláveis, que deverão ser gozadas na semana subsequente ao plantão realizado.
§ 1º A folga a que se refere o *caput* será de um dia por dia de plantão efetivamente realizado.
§ 2º Ao acumular dois plantões sob condição de sobreaviso, sem atuação efetiva por falta de acionamento, o(a) conselheiro(a) tutelar fará jus a um dia de folga compensatória, a ser gozada no próximo dia útil subsequente ao último período de sobreaviso.
Art. 8º O gozo de folga condiciona-se à efetiva atuação da(o) Conselheira(o), durante o plantão, e dependerá do regular lançamento do caso atendido no SIPIA, com relatório formal a ser registrado e arquivado pela coordenação de cada Conselho Tutelar e pelo órgão a cuja estrutura administrativa fizerem parte os Conselhos Tutelares."

Art. 2º O art. 9º do Decreto 16.430/25 passa a vigorar com a renumeração do parágrafo único como § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...
§ 1º Deverá ser encaminhada mensalmente a escala de plantão ao Ministério Público Estadual, ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Divinópolis, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos: equipamentos do SUAS, do SUS e os demais de Saúde, de Educação, às Policias Militar e Civil, ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil e outros que couber.
§ 2º Deverá ser afixado em local visível e na área externa na sede de cada Conselho Tutelar, informativo contendo número(s) de telefone/celular(es) e os horários de funcionamento do plantão, sem

prejuízo da inclusão de tal informação noutros locais, inclusive, no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até o último dia útil do mês anterior ao de referência."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV, do art. 7º do Decreto 16.430/25.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C74230F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.710/25

Atualiza o Anexo III da Lei 9.330/24.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o § 1º do art. 26 da Lei 9.330/24, o qual autoriza a atualização da listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE, contida no Anexo III dessa mesma Lei, sempre que necessário, via regulamentação por decreto executivo, após anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo;
- que nos termos da Ata publicada aos 22.05.2025, correspondente a 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 do corrente mês, a proposta de atualização do Anexo III da Lei 9.330/24 foi aprovada pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a listagem de atividades permitidas em cada categoria de uso, correlacionadas aos códigos e descrições da CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, contida no Anexo III da Lei 9.330, de 03 de janeiro de 2024, o qual passa a vigorar conforme arquivo que integra este Decreto como anexo.
Parágrafo único. A planilha que compõem o Anexo III, com seu conteúdo atualizado, está disponível por meio do link:
https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2025/2525/anexo_iii_09.05.2025.pdf
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.05.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.245, de 09 de julho de 2024
.
Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91DBAD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.712/25

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar não processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o que predispõe sobre a inscrição de restos a pagar não processado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª edição de 2024;
- as prescrições presentes na Lei Federal nº 4.320/1964 em seus art. 83, 89, 90 e 103;
- o Ofício SEMFAZ-DCGPC Nº 048/2025, contendo a solicitação e validação para se proceder ao cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados relacionado abaixo;
- o Ofício SEMED- GACCO Nº 671/2025, que constatou por meio de documentos comprobatórios a necessidade de cancelamento na inscrição como restos a pagar não processados do empenho relacionado abaixo;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento da despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no ano de 2023, da seguinte nota de empenho:

Empenho	Credor	Saldo
10284/2023	CTHT BRASIL LTDA	R$ 4.645,51

Art. 2º O pagamento de eventual diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de "despesas de exercícios anteriores", com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de maio de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1D77A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.715/25

Regulamenta o § 2º do art. 190 da Lei nº 6.907/08, que cuida do Código de Posturas do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, diante do que preconiza o § 2º do art. 190 da Lei 6.907/08 e considerando:

- que a Lei Federal 13.425/17, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em

estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público - "Lei da Boate Kiss" estabelece em seus artigos 2º, 3º e 4º, *caput* e § 2º, que:
Art. 2º O planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.
Art. 3ºCabe ao Corpo de BombeirosMilitarplanejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar efiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.
Art. 4º O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal,voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:
I - o estabelecido nalegislação estadualsobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas na forma do art. 2º desta Lei;
II - as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;
III - a prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio;
IV - (VETADO); e
V - as exigências fixadas no laudo ou documentosimilar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar,por força do disposto no art. 3º desta Lei.
§ 2º A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo poder público municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade do laudo referido no inciso V do caput deste artigo.
- com a finalidade de estabelecer uniformidade e segurança jurídica aos procedimentos pertinentes à emissão de Licença Prévia Facilitada e de Alvará de Localização e Funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regulamentação do § 2º do art. 190 da Lei 6.907/08, que cuida do Código de Posturas do Município de Divinópolis, não será impedimento à emissão de licenças para funcionamento a ausência de AVCB quando a edificação já contar com Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico anteriormente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar ou diante de procedimento de atualização e/ou renovação de AVCB em andamento, contando com documento proveniente do CBM-MG consignando-se a concessão de prazo para conclusão do processo.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* poderá ser emitida a licença para funcionamento, desde que inserida condicionante de validade diretamente vinculada ao prazo que for estabelecido no documento emitido pelo CBM-MG, sem prejuízo de eventuais prorrogações por esse.
§ 2º A concessão de licença condiciona-se à exibição de PSCIP – Projeto de Segurança Contra Incêndio e ao Pânico devidamente aprovado e, se pendente a execução, acompanhado de decisão administrativa de deferimento da prorrogação de prazo de execução, bem como de ART/RRT de execução das medidas de prevenção, firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 2º Para incidência do art. 1º, será admitido como documento idôneo para suprir o AVCB, laudo ou documento similar proveniente do CBM-MG, como Dispensa de Licenciamento para imóvel com área edificada de até 200 m²; Certificado Provisório de Funcionamento para imóvel com área de 200 m² a 930 m²; CLCB – Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros "autodeclaratório", e/ou Despacho de Prorrogação de Prazo de Execução contendo deferimento, sem impedimento expresso ao funcionamento.
Parágrafo único. Não será aplicado o *caput* quando o documento proveniente do CBM-MG apresentar qualquer tipo de óbice ao funcionamento do estabelecimento, sobretudo, na hipótese de evidenciar risco iminente.
Art. 3º Satisfeitos os requisitos contidos neste Decreto, mediante análise pelos órgãos competentes poderá ser emitida a Licença Prévia e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, com as seguintes condicionantes:
I - *"O prazo deste alvará fica acondicionado ao prazo de validade do despacho de prorrogação de prazo de execução emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, sem prejuízo de eventual renovação, desde que devidamente comprovada.";*
II - *"Deverá garantir as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas, conforme normas estabelecidas,";*
III - *"Deverá assegurar que osmateriaisempregados nos interior da edificação sigam o exigido em instrução técnica especifica do Corpo de Bombeiros Militar, e de preferênciacom baixa inflamabilidade";*
IV - "*Deverá garantir a evacuação com segurança de PCD – Pessoas com deficiências, do interior de edificações e locais de reuniões de público, com sinalização e orientação para fuga e alerta.".*
Art. 4º Expirado prazo assinalado pelo CBM-MG ou demonstrada inércia ou omissão por parte do responsável, sem apresentação do AVCB/CLCBatualizado, a licença para funcionamento deverá ser imediatamente revogada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 6.907/08, assegurado o contraditório.
Art. 5º Ainda que ocorra prorrogação do prazo no despacho proferido pelo CBM-MG, a validade da Licença Prévia Facilitada não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, conforme Lei 8.770/20.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97796ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Diante de erro material constante na PORTARIA SEMDS Nº 21 DE 16 DE MAIO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 4.024, no dia 21 de Maio de 2025, retifica-se:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as lotados no CREAS – Centro Especializado de Assistência Social estão autorizados a encerrarem sua jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, quando ocorrerá o fechamento desta para realização de Dedetização.
ANEXO I
Autorização para encerramento da jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, aos servidores do CREAS – Centro Especializado da Assistência Social, por motivo de dedetização**:**

SERVIDORES/AS, ESTAGIÁRIOS/AS E TERCEIRIZADOS/AS		
SERVIDOR		**MATRÍCULA**
01	ADRIANA EVA CARDOSO	99021319
02	ANA LAURA CANEDO GOMES – ESTAGIÁRIA	99043991/1
03	ARTHUR LIMA SPOLTI – ESTAGIÁRIO	99044008/1
04	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	99039318
05	ERNANI LEMOS	99025144
06	JOELMA AMARAL DE FARIA	99024730
07	LARISSA FREITAS ALMEIDA	99043792/1
08	MARCO TÚLIO RIBEIRO	99043930/1
09	MADALENA ALVES CAETANO - EMOP	90848667
10	MARIA IRENE ROMANO GOMES	99041123
11	MARIA LETICIA SILVA GOUVEA	99042336
12	WELITON LOPES PEREIRA	99041146/1

LEIA-SE:
Art. 1º Servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as lotados no CREAS – Centro Especializado de Assistência Social estão autorizados a encerrarem sua jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, quando ocorrerá o fechamento desta para realização de Dedetização; servidores/as e estagiários/as com carga horária diária de 04 e 06 horas mediante compensação de horas.

ANEXO I
Autorização para encerramento da jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, aos servidores do CREAS – Centro Especializado da Assistência Social, por motivo de dedetização**:**

SERVIDORES/AS, ESTAGIÁRIOS/AS E TERCEIRIZADOS/AS			
SERVIDOR		MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
01	ADRIANA EVA CARDOSO	99021319	08 HORAS
02	ANA LAURA CANEDO GOMES – ESTAGIÁRIA	99043991/1	04 HORAS
03	ARTHUR LIMA SPOLTI – ESTAGIÁRIO	99044008/1	06 HORAS
04	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	99039318	04 HORAS
05	ERNANI LEMOS	99025144	04 HORAS
06	JOELMA AMARAL DE FARIA	99024730	04 HORAS
07	LARISSA FREITAS ALMEIDA – ESTAGIÁRIO	99043792/1	04 HORAS
08	MARCO TÚLIO RIBEIRO – ESTAGIÁRIO	99043930/1	04 HORAS
09	MADALENA ALVES CAETANO - EMOP	90848667	08 HORAS
10	MARIA IRENE ROMANO GOMES	99041123	04 HORAS
11	MARIA LETICIA SILVA GOUVEA	99042336	06 HORAS
12	WELITON LOPES PEREIRA	99041146/1	08 HORAS

Divinópolis, 23 de Maio de 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21654747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Santos Dumont, tipo II, localizado na Avenida Fábio Botelho Notini, s/n, Bairro Santos Dumont, no município de Divinópolis/MG.Extrato do Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresaArte e Beleza Construção e Acabamento Ltda, inscrita no CNPJ de nº32.117.791/0001-20. Divinópolis, 27 de maio de 2025.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6965B8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1022/2025/SEMED.

Contratada:FERNANDA ALVES DA COSTA **,** a partir de 28 de MAIO de 2025 - Cargo: PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:585A610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 280/2025/SEMED.

Contratado: PAULO ROBERTO DE SOUZA ANASTACIO **,** a partir de 02 de junho de 2025 - Cargo: PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Lotação: EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85EA07C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 796/2025/SEMED.

Contratada:: **JULIANA SILVA MADEIRA ,** a partir de 27 de MAIO de 2025 - Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA- Lotação: CETEPE E EM. SÃO JOSÉ . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC88DCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.542, DE 28 DE MAIO DE 2025

Revoga o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.110, de 04 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.110, de 04 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Munícipio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC33CB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.543, DE 28 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública o "Lions Clube de Divinópolis Bike", com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Lions Clube de Divinópolis Bike", inscrito no CNPJ sob o nº 52.031.024/0001-01, com sede e foro neste município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º

Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Munícipio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:385CF5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 101/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Hedilamar Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **HEDILAMAR SILVA**, matriculada sob o nº 02016764, portadora do CPF ***.***.776-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Divinópolis, 27 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63B9DAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 026/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 27/05/2025 a 27/11/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de movimentos repetitivos MMSS, carregar peso acima de 03 quilos, realizar atividades acima da linha dos ombros, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99034966	JULIANO FERNANDES BARBOSA	Oficial de Serviços Coveiro	Período de 06 meses, a partir de 27/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53612B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0052/2025

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0052/2025 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 424 – Bairro Sagrada Família", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/05/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAE6ED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0053/2025

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0053/2025 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 204 – Bairro São Simão", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/05/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93B07643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 0054/2025

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi

instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 0054/2025 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 235 – Bairro Residencial Quinta das Palmeiras", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/05/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:937ABB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 3ª e 4ª vagas considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.
VAGA 1

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/06/2025 - Término: 02/12/2025
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Necessária contratação até o provimento do servidor efetivo pelo concurso público (Edital 001/2024), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de fisioterapeuta conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/06/2025 - Término: 02/12/2025
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Necessária contratação até o provimento do servidor efetivo pelo concurso público (Edital 001/2024), em razão da necessidade de funcionamento da equipe da Gerência de Regulação, cuja composição depende da atuação de. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vagas para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 3ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/06/2025 - Término: 02/12/2025
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Necessária contratação até o provimento do servidor efetivo pelo concurso público (Edital 001/2024), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de psicólogo conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
8º	Viviane Gontijo Augusto
9º	Lilian Maria Da Silva
10º	Brenda Da Silva (suplente)
11º	Giselle Saldanha Chagas (suplente)

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
13º	Paula Cristina De Melo Gonçalves
14º	Deborah Santos Leão (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B781D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0561/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000026845/2025, datado de 21/05/2025, concede a servidora **VALERIA DA SILVA PINTO CLEMENTINO PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Matemática, com matrícula nº 2034460, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 05/12/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 562/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81A34E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0562/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000026728/2025, datado de 21/05/2025, concede a servidora **SANDRA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 97027391, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 26/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 561/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D59CBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0563/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000026188/2025, datado de 19/05/2025, concede a servidora **JULIANA DIAS TEIXEIRA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99018530, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988, c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 27/03/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 563/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DF9DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0564/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000027193/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **LOIANA VIANA GONTIJO**, matriculada sob o nº 99021244, detentora do cargo efetivo de Técnico em Informática, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/06/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86BBF958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº 095/2025, MAIO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Tarefa OFIC-21289-2025, de maio de 2025, que solicita o cancelamento de gratificação de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº 6.655, de 1º novembro de 2007", com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Governo, da servidora **CRISTINA MARIA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99017689, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01/06/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0994A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1854/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Jamila Wiermann Braga. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 59ª colocação. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70631088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 011/2025

Contratado (a): Andenine Fayt dos Santos Salvino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E962186A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025

– Programa Adote Um Bem Público – Conveniado: Supermercado Compre Mais Divinópolis LTDA. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass. 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1C03003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CONVENIADO: WELERSON ANTÔNIO GONÇALVES.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass. 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55881DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 085/2025

SEMAG – Extrato do Termo de Convênio 085/2025 que celebram o município de Divinópolis e a Faculdade UNA Divinópolis, mantida pela Ânima Educação, CNPJ º 05.648.257/0018-16. Objeto: formalizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMAG – Secretaria Municipal de Agronegócios, e a Faculdade UNA Divinópolis, para a realização de um projeto de extensão universitária no qual alunos do curso de Medicina Veterinária participarão de atividades de levantamento e consultoria técnica junto às indústrias de produtos de origem animal registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando auxiliar na adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Elemento de despesa A concedente não possuirá despesas para execução do projeto de extensão. Prazo: 06 meses. Ass.: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D1F8614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 093/2025

SEMC – Extrato do Termo de Fomento 093/2025 – que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 e SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 16.762.429/0001-56. Objeto: tem por objeto deste instrumento a realização de evento gratuito durante a programação da 53° Divinaexpô que será realizada no período de 23 de maio à 01 de junho de 2025, com entrada franca no dia 01 de junho de 2025, garantindo que a população de Divinópolis compareça ao evento e participe de todas as atividades: rodeio, rancho do peãozinho, shows e etc. Valor: R$ 300.000,00. Dot. Orçamentária 2.210 – Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais – Ficha 290 – Fonte 1.500.911.0000/1.500.919.0000. Prazo: 03 meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B169A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT DE LOCAÇÃO 007/2022 – PL 126/2022.

Contratada: PALUMA IMÓVEIS EIRELI. Objeto: Acrescenta a alínea "m" à Clásula V – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO, do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Sergipe, 1.179, Bairro Vila Belo Horizonte, nesta, firmado entre o Município de Divinópolis-MG, Sra. Ana Luiza Oliveira Vilela e Sr. João Vitor de Oliveira Macedo, através da PALUMA IMÓVEIS EIRELI, por meio deste termo de apostilamento com a seguinte redação: (...) m) Sendo de responsabilidade do Locatário pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, na data estipulada no item III deste contrato, fica também o Município responsável pelo pagamento do valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) referente à renovação do seguro contra incêndio no ano de 2025. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E239C91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LILIA FERREIRA AMARAL, TCE 041/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1F3FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 188/2025 – PL 68/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025.

Empresa: Minas Soluções em Imagens Ltda, CNPJ 33.791.137/0001-60. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gel lubrificante íntimo na apresentação de 50g, visando garantir a continuidade e ampliação do acesso aos insumos na rede de saúde, bem como subsidiar as ações de controle, prevenção e execução das ações de educação em saúde na promoção e controle de infecções e agravos à saúde, conforme preconizado pelo ministério da saúde. Valor: R$ 249.200,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C33750B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1208/2025 – SEMED.

CONTRATADO:LORENNA MONTEIRO DE LIMA **CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL.**a alteração na lotação da **EM. SÃO GERALDO** para **CETEPE** a **partir de 27 de maio de 2025**, tendo como **justificativa conveniência administrativa** , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BA04DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1275/2025 – SEMED.

CONTRATADO: LILIANE CRISTINA LIMA MIRANDA : PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Lotação: EM. ORIBES BATISTA LEITE,a prorrogação do prazo contratual de 05 **de junho de 2025 até 18 de julho de 2025**, tendo como justificativa conveniência administrativa a substituição de Leticia Silva Diniz, de licença médica, matrícula 99040713/2 , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A4307A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1213/2025 – SEMED.

CONTRATADO:LUCAS NATÃ ANDRADE BOLINA CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A alteração passando a atuar EM. SÃO JOSÉ e CETEPE , a **partir de 04 de junho de 2025**, tendo como **justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Kenia Grazielle de Sousa, matricula 99014793 na direção escolar;a** alteração do prazo contratual, **prorrogando de** 04 **de junho de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, **tendo como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) Kenia Grazielle de Sousa, matricula 99014793 na direção escolar**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC7B591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 742/2025

– CARGO: PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. **CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 Onde se lê:A alteração na lotação do CMEI HERBERT DE SOUZA PARA O CMEI ISAURA FERREIRA Leia- se: A alteração na lotação da EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA PARA O CMEI ISAURA FERREIRA. Justificativa: erro material**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF89FA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 796/2025TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 796/2025

– CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA **CORREÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (PAGINA 1) Onde se lê:03/02/2015 e término no dia 19/12/2025 Leia- se: 03/02/2025 e término no dia 19/12/2025 Justificativa: erro material .**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A055F6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da SEMFAZ – Extrato do 1º TA – Ct 070/2024 – Pl 107/2024. CONTRATADO: TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 19/07/2025. Ass.: 22/05/2025, publicada no dia 27/05/2025, Edição 4028, Pág. 74.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:349B2348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025

Processo administrativo licitatórion° 050/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA** inscrito sob o N° de CNPJ: 13.704.844/0001-65. OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-médico-hospitalares, calibração e qualificação conforme normas regulatórias, gestão do parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios, treinamento de operadores, suporte na aquisição e incorporação de novas tecnologias e implementação de um sistema informatizado para rastreamento das intervenções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Dom Bosco. Vigência 28/05/2025 a 28/05/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/05/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8291839B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025. CONTRATADO: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA** inscrito sob o N° de CNPJ: 13.704.844/0001-65. OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-médico-hospitalares, calibração e qualificação conforme normas regulatórias, gestão do parque tecnológico, fornecimento de peças e acessórios, treinamento de operadores, suporte na aquisição e incorporação de novas tecnologias e implementação de um sistema informatizado para rastreamento das intervenções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Dom Bosco. VALOR GLOBAL: R$ 107.880,00 (Cento e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 26/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8F26AD97

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Saúde e Até a conclusão do processo seletivo simplificado 001/2025 dessa administração.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28/05/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fontes 1.600, 1.605 e 1659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 113/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
CPF 817.332.086-15
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4F53AF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 064/2025, Pregão Eletrônico n. º 023/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **10/06/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá-MG, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6F59C63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO SITUADO NA AVENIDA PADRE JOSÉ BENJAMIN CERQUEIRA, 980, DISTRITO DE DOLEARINA, PARA DESENVOLVER O PROJETO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E TAMBEM ABRIGARÁ COOPERATIVAS OU DE OUTRA FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES FORMADAS POR PESSOAS FISICAS DE BAIXA RENDA, decorrente do Processo Nº 45/2025. Empresa Contratada: JONAS DIAS DE MELO. O valor deste contrato é R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7A9ED2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 30/2025. Empresa Contratada: UDI AUTOMOTIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor deste contrato é R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinqüenta reais). Vigência do contrato: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1D9F850D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo Nº 42/2025. Empresa Contratada: DELICIDA LTDA. O valor deste contrato é R$ 94.575,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AF08F202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 30/2025. Empresa Contratada: JEAN CARLOS ONOFRE GARCIA. O valor deste contrato é R$ 123.400,00 (Cento e vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E112A058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo Nº 42/2025. Empresa Contratada: MARGOT – BISTRO E CAFÉ LTDA. O valor deste contrato é R$ 15.015,00 (Quinze mil e quinze reais). Vigência do contrato: 22/05/2025 a 22/06/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:68B4B154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 30/2025. Empresa Contratada: PIETRO TURBOS MECANIZA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. O valor deste contrato é R$ 99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais). Vigência do contrato: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4AA2AAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA FRED E FABRÍCIO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS), NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025 NA TRADICIONAL E CULTURAL 24º FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 303 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 46/2025. Empresa Contratada: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. A Vigência do contrato: 28/05/2025 a 30/09/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4D6FA6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor.
Aviso de Contratação Direta.
Dispensas de Licitação nº 003/2025.
Exclusivo ME/EPP.
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais de gênero alimentício;
O Termo de Referência pode ser obtido gratuitamente:
1) na sede do Instituto Previfor no endereço Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga/MG;
2) mediante solicitação através do e-mail previforlicita@gmail.com;
3) no site do Instituto Previfor, através do endereço eletrônico https://previfor.mg.gov.br/aviso-de-dispensa-de-licitacao-03-2025/
4) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/05121894000191/2025/3
Inf.: (37) 3329-1832.

Formiga, 28 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77D7BE9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.744, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.695, de 24 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º do Decreto nº. 10.695, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§2º** Os valores pelo uso do estacionamento rotativo serão de:
I – Carros: R$ 2,00 (dois reais) para a permanência de até 1 hora. A renovação poderá ser feita uma única vez, por mais 1 hora, ao custo adicional de R$ 2,00 (dois reais).
II-Carros: R$ 3,00 (três reais) para permanência de até 2 horas. A renovação poderá ser feita uma única vez, por mais 1 hora, ao custo adicional de R$ 3,00 (três reais).
III – Motos: R$ 1,00 (um real) para a permanência de até 1 hora. A renovação poderá ser feita uma única vez, por mais 1 hora, ao custo adicional de R$ 1,00 (um real).
IV - Motos: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para permanência de até 2 horas. A renovação poderá ser feita uma única vez , por mais 1 hora, ao custo adicional de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).....(NR)"
Art. 2º O art. 7º do Decreto nº. 10.695, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Após o tempo máximo de permanência, o veículo deverá ser removido, sob a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: As renovações deverão ser efetuadas dentro do tempo vigente da permanência, mediante utilização do aplicativo digital, pontos de venda credenciados ou outro meio oficialmente disponibilizado .....(NR)"

Art. 3º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº. 10.695, de 24 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de junho de 2025.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4ADE44C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 062/2025

EXTRATO DOCONVÊNIONº 062/2025– CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE:PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Objeto:Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Vigência:22/05/2025 a 22/05/2030.Dotações Orçamentárias:**04.122.0001.2.448; 04.122.0001.2.449; 04.122.0001.2.568; 04.124.0001.2.450; 04.122.0001.2.039; 04.122.0001.2.451; 04.122.0001.2.452; 04.122.0001.2.453; 04.122.0001.2.454; 10.122.0001.2.489; 04.122.0001.2.455; 12.122.0001.2.457.**Data:22/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B52F742

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui o Alvará Simplificado, dispõe sobre a forma de apresentação de projetos de edificações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído no Município de Formiga o Alvará Simplificado destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social, por meio da desburocratização e agilização dos procedimentos relativos às edificações, conforme disciplina esta Lei Complementar.

Art. 2º O Alvará Simplificado será facultativo e equivale para os efeitos legais ao Alvará de Construção, em que o profissional habilitado e o proprietário do imóvel assumem a inteira responsabilidade da conformidade do projeto de edificações com as legislações urbanísticas e edilícias vigentes neste Município, com as Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as legislações Estaduais e Federais pertinentes ao assunto.

§ 1° O Alvará Simplificado se aplicará aos projetos:

I – residenciais unifamiliares;
II - não residenciais até o limite de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;
III - uso industrial até 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

§ 2° O processo de análise simplificada não se aplica as obras já iniciadas e aos projetos de reforma e ampliação, substituição de projeto ou legalização de imóveis já concluídos.

Art. 3º Poderá fazer uso do Alvará Simplificado o imóvel que:

I - não esteja localizado em área de risco;
II - não esteja localizado em Zona Especial de Proteção Ambiental ou Área de Proteção Permanente (APP);
III – não esteja no entorno de imóvel tombado pelo patrimônio histórico;
IV - esteja localizado em loteamento regular ou regularizado, liberado para construção.

Art. 4° Os processos protocolizados como Alvará Simplificado devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - requerimento conforme modelo padrão disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Formiga;
II - cópia do documento de identidade proprietário do imóvel contendo o número do CPF, quando pessoa física e cópia do documento de identidade do representante legal e cópia do Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, quando pessoa jurídica;
III - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável com as respectivas atividades exigidas pelos Conselhos de Classe;
IV - documento comprobatório da propriedade do imóvel cadastrado no nome do requerente no Cadastro Municipal Imobiliário:

a) certidão de registro expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, original ou cópia autenticada;
b) escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ou cópia autenticada, com até um ano;

c) escritura pública não registrada acompanhada da certidão de registro expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada em nome do vendedor, original ou cópia autenticada;
d) contrato de compra e venda particular ou outro documento equivalente acompanhado da certidão de registro expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em nome do vendedor.

V – duas vias do projeto arquitetônico e do memorial de cálculo de área, conforme modelo padrão;
VI – declarações de responsabilidades preenchida pelo proprietário e Responsável Técnico conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
VII – laudo ambiental;
VIII – comprovação do recolhimento das taxas pertinentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana poderá requisitar outros documentos que julgarem necessários ao Processo de Alvará Simplificado.

Art. 5° Para todo projeto de edificação, a declaração de responsabilidade mencionada no art. 4º desta Lei conforme modelo padrão deverá ser anexada e conter os seguintes itens:

I – que o autor do projeto, o responsável técnico pela obra e o proprietário da construção são responsáveis, sob as penas de lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas;
II - que o autor do projeto, o responsável técnico pela obra e o proprietário da construção são responsáveis, sob as penas de lei, pelo atendimento às Normas Técnicas de Acessibilidade;
III - que o autor do projeto, o responsável técnico pela obra e o proprietário da construção são responsáveis, estão cientes e cumprirão todos os dispositivos da Lei Complementar 214, de 22 de dezembro de 2020 e demais normas pertinentes à edificação.

Art. 6º A apresentação da documentação indevidamente preenchida, sujeita o processo ao indeferimento.

Art. 7º O Alvará Simplificado somente será concluído após efetuado o pagamento das taxas previstas na legislação municipal.

Art. 8º Os projetos deferidos por meio do Alvará Simplificado, terão validade de 2 (dois) anos, devendo a obra ser iniciada em até 3 (três) meses a contar da data de emissão do Alvará Simplificado, sob pena de cancelamento automático.

§ 1º Decorrido o prazo de validade sem que a construção tenha sido concluída o Alvará Simplificado poderá ser revalidado por igual período, desde que o projeto ainda atenda a legislação vigente no momento da solicitação da revalidação.

§ 2º Decorrido o prazo de validade sem que seja solicitada a renovação do alvará Simplificado dentro do período de validade o documento será automaticamente cancelado.

Art. 9º A Administração Municipal por meio da Seção de Análise de Projetos fará a conferência apenas dos documentos constantes no artigo 4º desta lei, da Planta de Situação, Memorial de Cálculo da Área e do Selo com os valores referentes área construída, e poderá, a qualquer momento, proceder à análise do projeto, bem como proceder diligências para fiscalização.

§ 1º Constatado o descumprimento da legislação municipal urbanística e edilícia ou a inveracidade nas declarações apresentadas para emissão do Alvará Simplificado, será feita a notificação ao proprietário do imóvel para regularizar a construção/obra no prazo de 20 (vinte) dias, apresentando um projeto substitutivo de acordo com as normas vigentes.

§ 2º O projeto substitutivo passará por processo de análise completa de todos os documentos e peças gráficas.

§ 3º Quando da irregularidade da construção por não estar de acordo com as legislações vigentes, fica o proprietário e o profissional habilitado sujeitos a:

I – anulação ou cassação do Alvará Simplificado;
II – embargo imediato da obra;
III - aplicação de multa constante no artigo 52, II da Lei Complementar 214/2020, ao proprietário e ao responsável técnico pelo projeto e/ou execução da obra;
IV - caso não seja apresentado o projeto substitutivo de acordo com as normas vigentes, deverá ser demolido aquilo que não estiver de acordo com as normas.

§ 4º Em hipótese alguma será concedido HABITE-SE para as edificações que não atendam aos parâmetros construtivos estabelecidos pelo Código de Obras e demais normativos pertinentes.

§ 5º Durante as vistorias da equipe de fiscalização serão toleradas diferenças nas dimensões lineares das construções de até:

I - Cinco centímetros para medidas lineares de até dez metros;
II - Dez centímetros para medidas lineares acima de dez metros;

§ 6º As variações toleradas no §5º não se aplicam às medidas do terreno.

Art. 10. O alvará simplificado será emitido em até dez dias úteis contados da comprovação do pagamento da respectiva taxa de protocolo e atendidas as exigências desta lei, bem como o pagamento da taxa final.

§ 1º Caso o processo apresente erro, o responsável técnico deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, efetuar as devidas correções e reapresentar o projeto, a partir do qual começará a contagem de novo prazo de aprovação.

§ 2º O processo que não for corrigido e reapresentado a administração municipal dentro do prazo estabelecido, será devolvido ao interessado com os esclarecimentos necessários e o protocolo será cancelado.

Art. 11. Para a retirada do Habite-se, o responsável técnico e o proprietário deverão apresentar no ato da retirada, declaração que as águas pluviais foram direcionadas para a sarjeta, a fim de atender ao artigo 76 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-MG.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0BAD7FE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 28 DE MAIO DE 2025

Cria novos cargos de provimento efetivo para assistente previdenciário, amplia suas competências alterando a Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O número de cargos, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 157, de 31/03/2016, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, passa a vigorar acrescido da seguinte quantidade de cargos:

CARGO	*Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS*
Assistente Previdenciário	*2*

Art. 2º Ficam acrescentadas ao cargo de Assistente Previdenciário as atribuições relacionadas a licitações e contratos, constante no Anexo I, do quadro de cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016.

Denominação do Cargo	*Síntese das Atribuições*
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	Digitar sob orientação, correspondências e relatórios observando a estética e apresentando-os para apreciação do superior imediato, cuidando de sua distribuição e arquivamento; receber, protocolar, fichar e encaminhar documentos aos setores interessados; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; auxiliar a Superintendência Executiva e demais setores, sempre quando solicitado; confeccionar Folha de Pagamento. Executar atividades de instrução de processos previdenciários, atendimento aos usuários do instituto; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes às competências do PREVIFOR. Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços. **Executar atribuições relacionadas a licitações e contratos**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:27A187A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.374, DE 28 DE MAIO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Apaixonados por Animais A3 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Apaixonados por Animais A3, inscrita no CNPJ sob o nº 53.691.012/0001-76.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 071/2025, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa.
.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E9DA503

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.375, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 113 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.113.....

IV – 1 (um) membro efetivo indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE. [NR]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7DAB8DC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.376, DE 28 DE MAIO DE 2025

Cria Gratificação para Função de Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores efetivos do quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, nomeados para atuar como Agente de Contratação, bem como os servidores, com vínculo efetivo ou não, nomeados para atuar no âmbito da Equipe de Apoio dos processos licitatórios do Instituto, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, farão jus ao recebimento de gratificação pelo encargo.

§ 1º A gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação será de R$600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 2º A gratificação pelo exercício da função no âmbito da Equipe de Apoio será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 3º Os valores das gratificações previstas nesta Lei serão reajustados anualmente pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 4º Em caso de ausência do trabalho, inclusive para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença prêmio, o servidor fará jus a gratificação mensal de maneira proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

§ 5º São aptos para atuar como agente de contratação ou membro da equipe de apoio, os servidores nomeados pelo Superintendente Executivo, com base na discricionariedade administrativa, exceto a indicação de controlador interno, tesoureiro, advogado previdenciário e contador, respeitada a segregação de funções.

Art. 2º A concessão e a percepção da gratificação instituída e prevista na presente Lei são de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos, sendo o pagamento realizado apenas no período de nomeação do servidor para a função respectiva.

Art. 3º O Instituto poderá nomear 01 (um) servidor para as funções de Agente de Contratação e no máximo 03 (três) servidores para as funções da Equipe de Apoio.

Art. 4º As regras relativas à atuação e regimento das funções previstas na presente Lei serão estabelecidas em normativo infralegal próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:25D7F3F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **HC.SERVIÇOS E PROJETOS LTDA,** CNPJ nº.28.104.425/0001-60, com sede de suas atividades na Rua Ibirité - nº 1.430 – bairro Alvorada – Divinópolis - MG, - CEP – 35.502-121, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 29 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BB29C29C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **DANIELA JOICE ALVES FERNANDES SILVERIO,** CNPJ nº.51.159.814/0001-04, com sede de suas atividades na Rua Polônia – nº 205 – bairro Jardim Montreal – Monte Carmelo - MG, - CEP – 38.500-000, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 29 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EFBEB992

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0739/2025

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 26/05/2025 a 25/05/2027, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1888/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A17450E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.059, DE 27 DE MAIO DE 2025

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº. 165/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa RV EMPREENDIMENTOS DE BARBACENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.946.851/0001-95, vencedora no Processo Licitatório nº 77/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2024, a fim de apurar eventuais irregularidades pela contratada.

Art. 2º Fica designada a servidora Raphaela Alves Pinheiro Goulart Simplicio para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no referido Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7CDD124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 053/2025 PE. Nº 009/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **11 DE JUNHO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas à Serem Destinadas à Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Francisco Sá/MG, em Atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < www.licitacaofranciscosa.com.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **11/06/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **11/06/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6E0AC29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 054/2025 CE. Nº 004/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **12 DE JUNHO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Contratação de Empresa Qualificada Objetivando a Execução de Obra de Conclusão da Construção da PROINFÂNCIA (TIPOB-2008) Mun. Francisco Sá/MG**.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < www.licitacaofranciscosa.com.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **12/06/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **12/06/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:BB440095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 484, DE 29 DE ABRIL 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 484, DE 29 DE ABRIL 2025.

Concede gratificação a servidor público.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando, a relevância e a complexidade das atribuições exercidas no setor de Recursos Humanos, que envolvem atividades técnicas, administrativas e estratégicas relacionadas à gestão de pessoal;

Considerando, a responsabilidade pela organização funcional da administração pública direta, incluindo controle de frequência, admissões, exonerações, aposentadorias, folha de pagamento, encargos trabalhistas, e cumprimento da legislação pertinente;

Considerando, o volume expressivo de demandas diárias e a necessidade de constante atualização normativa e procedimental;

Considerando, o interesse da Administração em valorizar o desempenho de funções essenciais ao bom funcionamento da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, ao servidor José Maria Martins, inscrito no CPF/MF nº 598.274.676-20, ocupante do cargo de Administrador de Pessoal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 29 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4C4D02DC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 485, DE 05 DE MAIO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 485, DE 05 DE MAIO 2025.

Concede gratificação a servidor público.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando, que a servidora lotada na Defensoria Pública Municipal vem, atualmente, exercendo atividades jurídicas em apoio à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a complexidade e a relevância dos serviços prestados, consistentes na propositura de ações judiciais voltadas à obtenção de medicamentos de alto custo, cirurgias especializadas e outros procedimentos de alta complexidade, contra o Estado e a União, conforme a competência;

Considerando, o interesse público e a necessidade de reconhecer o desempenho de funções de natureza especial, com responsabilidade técnica e jurídica, além das atribuições ordinárias do cargo efetivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a servidora Andiara Guimarães Nascimento e Sousa, inscrita no CPF/MF nº 096.198.826-60, ocupante do cargo de Defensor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de maio de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D5EB5290

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 486, DE 05 DE MAIO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 486, DE 05 DE MAIO 2025.

Nomeia a Sra. Juliana Esteves Silva Pascoal para ocupar o cargo de Coordenador de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 30 de abril de 2025:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora **Juliana Esteves Silva Pascoal**, inscrita no CPF/MF nº 132.534.696-97, nomeada para ocupar o cargo de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o seu salário base.

Art. 3º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 05 de maio de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9A0B9224

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 487, DE 15 DE MAIO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 487, DE 15 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal, art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 606, de 28 de junho de 2006 e Lei Federal nº 8.609/90, e

Considerando, o disposto no Decreto nº 320, de 10 de janeiro de 2024, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município para o mandato vigente;

Considerando, as renúncias expressamente formalizadas pelos suplentes José Geraldo de Oliveira Cruz, Thamara Aparecida da Silva e Alsiane Ferreira de Sousa, tornando-se necessário suprir a vacância no quadro de suplentes;

Considerando, a ordem de classificação no processo de escolha unificado realizado no ano de 2023, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer a função de suplente do Conselho Tutelar do Município de Grão Mogol/MG, **Denise Avelino Bicalho Silva**, em substituição aos suplentes anteriormente nomeados que formalizaram sua renúncia, conforme previsto no Decreto nº 320, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3°. Constitui parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Grão Mogol.

Art. 4º. Este Decreto retroage seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 15 de maio de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:337CC7B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISCIPLINA O RECOLHIMENTO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS NAS PRAÇAS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS TERRESTRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina o recolhimento, guarda e destinação de animais de grande porte soltos nas praças, logradouros e vias públicas terrestres no âmbito do Município, visando à segurança, saúde pública e bem-estar dos animais.

Art. 2º. O animal de grande porte encontrado solto nos locais que menciona o artigo anterior desta lei será recolhido e seu proprietário, posseiro ou tratador, autuado e multado.
§1º. Para fins desta lei, proprietário, posseiro ou tratador, doravante, ficam designados apenas pelo termo "responsável".
§2º. Considera-se animal de grande porte solto, para fins desta Lei, todo aquele que:
I – Estiver desacompanhado ou sem supervisão de seu responsável em locais públicos;
II – Não possuir identificação ou meios que permitam a imediata identificação de seu responsável.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, ou órgão equivalente, a execução das seguintes atribuições:
I – O recolhimento dos animais de grande porte soltos encontrados em vias públicas, praças ou logradouros;
II – A guarda temporária e o cuidado necessário aos animais de grande porte recolhidos;
III – A destinação dos animais de grande porte conforme as disposições desta Lei.

Art. 4º. O recolhimento deverá ser realizado por equipe capacitada, utilizando-se meios que garantam o bem-estar do animal e a segurança de todos os envolvidos.

Art. 5º. Após o recolhimento, os animais de grande porte serão encaminhados para local adequado, previamente definido pelo município, onde receberão os cuidados necessários, incluindo:
I – Alimentação;
II – Avaliação e tratamento veterinário;
III – Identificação e registro.

Art. 6º. O recolhimento e manutenção do animal de grande porte poderá se dar em instalação pública ou privada, mediante convênio, termo de parceria ou contrato com particular.

Art. 7º. As multas aplicáveis ao responsável serão definidas em decreto executivo, devendo possuir caráter pedagógico e graduação, conforme a gravidade e reincidência.

Art. 8º. O responsável, sem prejuízo das multas aplicadas, sujeitar-se-á, ainda, ao:
pagamento de taxa concernente à apreensão do animal, estadia e aos serviços prestados;
pagamento dos danos materiais eventualmente causados ao erário.
§1º. Os valores concernentes ao contido nos incisos I e no *caput* serão estabelecidos mediante decreto executivo.
§2º. Os valores concernentes aos danos materiais verificados na forma do inciso II, do *caput*, serão apurados por mero cálculo aritmético ou arbitramento.

Art. 9º. O responsável terá, após notificado da autuação, o prazo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, para providenciar a retirada do animal, mediante:
I – Apresentação de documento que comprove a posse ou a propriedade;
II – Comprovação de pagamento de multa administrativa e das taxas referentes ao serviço de apreensão, estadia e aos serviços prestados.
§1º. O responsável ainda sujeitar-se-á ao pagamento dos danos materiais apurados, mediante a assinatura de termo de responsabilidade e compromisso de pagamento, quando da restituição do animal.
§2º. Fica condicionada a restituição do animal ao integral pagamento de eventual débito anterior do responsável, decorrente de infração de mesma natureza, inadimplido, ainda que parcialmente, junto ao erário municipal.

Art. 10. Findo o prazo mencionado no artigo anterior, sem a manifestação do responsável ou sem o recolhimento dos valores apurados, ocorrerá o perdimento do animal em favor do Município, após o que será disponibilizado para:
I - Adoção responsável, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II – Transferência a organizações não governamentais de proteção animal, mediante termo de cooperação;
III - O abate, na hipótese em que o animal seja destinado ao consumo humano e sua saúde seja atestada por médico veterinário;
IV – Outras destinações definidas pelo município, desde que garantido o bem-estar animal.

Art. 11. É vedado o sacrifício de animais saudáveis, salvo nos casos de risco sanitário ou zoonoses, devidamente atestado por médico sanitário.

Art. 12. A notificação que trata o artigo 9º poderá ocorrer por qualquer forma usual de comunicação, sendo, preferencialmente, por:
aplicativo de mensagem instantânea, em sendo identificado o responsável;
edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na hipótese de não identificação do responsável ou frustrada a notificação na forma do inciso anterior.

Art. 13. O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis por animais soltos às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa administrativa, de acordo com a gravidade da infração;
III – Outras medidas previstas na legislação vigente.

Art. 14. As medidas estabelecidas nesta lei não obstam a tomada de outras medidas legais aplicáveis às hipóteses cabíveis.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 20 de maio de 2025.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9154C16E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 156, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE N° 156, DE 15 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do inciso LX, do Art. 6º e Art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo e ainda, nas Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, nos termos da Nova Lei de Licitações:
I - Fica nomeado como Agente de Contratação e Pregoeiro o Sr. Edilson Braz de Souza;
II - Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:
Itamires Medeiros Lopes;
Eliane Oliveira Porto.
III - Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:
Maria Aline Vieira de Souza;
Gabriela Gonçalves Dias.

Art. 2º. O agente de contratação, tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, como prevê o §5º do artigo 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O pregoeiro será o agente de contratação responsável pela condução de licitações na modalidade pregão, podendo ser o mesmo agente de contratações que conduz as outras modalidades.

Art. 6º. A comissão de contratação será formada por um conjunto de servidores, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de bens ou serviços especiais, substituindo o agente de contratação, como indicado no §4º do artigo 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. A comissão de contratação será formada pelos membros indicados nos §§§ 1º, 2º e 3º, do artigo 1º desta Portaria, com no

mínimo, três membros, em conformidade com os requisitos do art. 9º, da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. A comissão de contratação conduzirá ainda, os procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades.

Art. 9º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 10. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei.

Art. 11. Nos certames cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 144/2025, 145/2024 e 146/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 15 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso LX, art. 8º,*caput* § 1º.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E55C1DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.214 DE 27 DE MAIO DE 2025

FIXA NORMAS E REGULAMENTA APRESENTAÇÃO PROJETOS PARA RECONHECIMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas e regulamenta a apresentação de projetos de lei que visem à declaração de utilidade pública de instituições, associações e/ou entidades sem fins lucrativos em atividade no Município de Guarani/MG.
Parágrafo Único – É de competência do Poder Público Municipal a elaboração de uma lei específica para cada entidade, sendo vedada a apresentação de projetos em blocos.

Art. 2º - Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as instituições, associações e/ou entidades que atendam aos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica;
II – estar em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos;
III – não ter fins lucrativos;
IV - não remunerar seus dirigentes e demais membros dos órgãos consultivos ou deliberativos, bem como não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto
V - prever o destino dos bens (acervo patrimonial) em caso de dissolução, assegurando a transferência desse acervo para uma entidade afim que atenda aos mesmos pré-requisitos.

Art. 3º - Os projetos de lei que visem à declaração de utilidade pública de instituições, associações e/ou entidades sem fins lucrativos em atividade no Município de Guarani/MG deverão conter em anexo os seguintes documentos:
I - cópia do estatuto social;
II - certidão de registro do Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IV - relatório descritivo das atividades desenvolvidas pela entidade nos dois últimos anos;
V - certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 21/99, de 25 de abril de 1999.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 27 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:AC569D0C

JURÍDICO
LEI Nº 1.215 DE 27 DE MAIO DE 2025

DENOMINA RUA NO TRECHO ENTRE A RUA FELISBERTO VIEIRA E A RUA 25 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova, e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Fica denominado "Rua Jorge Tristão" o logradouro público localizado entre a Rua Felisberto Vieira e a Rua 25 de Março, próximo ao Clube dos Repentinos, no município de Guarani.

Art. 2º Esta denominação é uma homenagem ao senhor Jorge Tristão, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento social, educacional e urbano do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 27 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:FEE6D124

JURÍDICO
LEI Nº 1.216 DE 27 DE MAIO DE 2025

Denomina antiga rua Ipê no Bairro Bela Vista, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a antiga rua Ipê, no Bairro Bela Vista, denominada ‘’Rua Gerson Oliveira da Silva”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 27 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:652E1078

JURÍDICO
PORTARIA Nº 91 DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei n° 629/2013 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE**, com os provimentos de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.096 de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 26 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B5D277EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2025
Processo 40/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 13/2025
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00.2.500.000 ficha 439

Data da Adjudicação: 26 de Maio de 2025.
Data da Homologação: 26 de Maio de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTAO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA O MUNICIPIO DE GUARDA MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
Valor Total do Certame: R$ 18.361,32 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 26 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D090B315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTAO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA O MUNICIPIO DE GUARDA MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

Contratado:

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Valor Total do Certame: R$ 18.361,32 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Dotações orçamentarias:

02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00.2.500.000 ficha 439

VIGÊNCIA: 26/05/2025 até 26/05/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0364BA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3011

DECRETO N.º 3011

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3187 de 09/04/2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 4.941.027,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta e um mil e vinte e sete reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços de At. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.600.000- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)		R$	3.958.000,00
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	983.027,00
TOTAL		**R$**	**4.941.027,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 4.941.027,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta e um mil e vinte e sete reais), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos:	2.600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	3.958.000,00
Fonte de Recursos:	2.621.000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	983.027,00
TOTAL.....				**4.941.027,00**

3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 10 de abril de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5B75A61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 014/2025 –EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 154/2025.**Tipo: **Menor Preço por Lote.** Objeto:**Aquisição e instalação Drywall com fornecimento e instalação de portas para adequação de imóvel locado destinado à nova unidade da Farmácia Municipal.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 04 de junho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 29 de maio de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:4928F390

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, originado da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 97.564,59** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a inclusão do item: "RUE Estadual – 07º parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017", ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, e nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 e Processo Administrativo nº 125/2025, cujos elementos integram este instrumento contratual independentemente de transcrição, especialmente o Documento Descritivo e a pactuação de metas nele constante. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 28/05/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AC987414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, originado do Pregão Presencial nº 006/2023, firmado com a empresa **J BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), referente à inclusão do serviço de banco de dados Oracle em nuvem, do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo os serviços de Implantação, conversão, migração, treinamento, licença de uso, suporte e manutenção. **Fundamento Legal:** Artigo 65, I, "a", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/05/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:47381F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, originado da Concorrência Pública nº 011/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores no importe de **R$ 3.495,10** (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), que corresponde a 1,40% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma da edificação do anexo ao prédio da prefeitura e revitalização do estacionamento, situado à Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "a" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 28/05/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6ADCB2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2025:
Termo de Concessão de Uso Temporário de Espaço Público que celebram o Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa Venda do Café na Roça Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.031.440/0001-23, que tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do espaço localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante o evento "Guaxupé Café Festival", no período de 30 de maio de 2025 a 29 de junho de 2025.

Guaxupé, 28 de maio de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2C482B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 583, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 583, de 26 de maio de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,
Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
35763	CASSIA GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
35764	LEONARDO DE SOUZA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
35788	MARIA ANTONIETA JABER RAPOSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6AEC1040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 584, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 584, de 27 de maio de 2025

Nomeia BIANCA MARQUES DE SOUZA para a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de junho de 2025, **BIANCA MARQUES DE SOUZA,** para a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30%, definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:82E0DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA nº 003/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que a CONCORRÊNCIA nº 003/2025 - Processo nº 102/2025. Ampla Participação. Forma de realização: ELETRÔNICA, Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Modo de Disputa: MODO FECHADO e que tem por objeto a **Doação, com encargos, de lotes no loteamento industrial Polo da Moda no Município de Guaxupé/MG** e que estava SUSPENSA teve sua **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **22 de julho de 2025 às 09:00 horas.** Os Documentos de Habilitação, Proposta e Plano de Instalação serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de julho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de HABILITAÇÃO, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de maio de 2025** no site www.ammlicita.org.br e no e no site www.guaxupe.mg.gov.br. **VISTORIA OPCIONAL:** A vistoria para conhecer, *in loco*, os terrenos que serão doados É OPCIONAL e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1088 para ser realizada entre os dias **30 de maio de 2025 a 21 de julho de 2025**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:C5054657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo Administrativo nº 052/2025
Objeto: Aquisição de pneus para manutenção da frota municipal de Pneus de Gurinhatã.
Impugnante: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01

O Município de Gurinhatã-MG, através de sua autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita., torna pública as seguintes retificações ao Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2025,** cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Retificar o Termo de Referência para retirada da exigência de pneus com fabricação nacional para os itens 30 e 35.

Onde se lê:

30	PNEU 14.9-28. 12 LONAS 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	8,00	2550,770000	20406,16
35	PNEUS 215/75, R17C, RADIAL LISO, 14 LONAS. 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	24,00	721,650000	17319,60

Leia-se:

30	PNEU 14.9-28. 12 LONAS 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	8,00	2550,770000	20406,16
35	PNEUS 215/75, R17C, RADIAL LISO, 14 LONAS. 1ª LINHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	24,00	721,650000	17319,60

II – Prorrogar a data e horário de abertura de licitação, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/**05/2025** às 08**h (horário de Brasília)**

Leia-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/**06/2025** às 08**h (horário de Brasília)**

III - As demais disposições constantes do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2025,** permanecem inalteradas.

Gurinhatã, 28 de maio de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5400323A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025.

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025.

O Município de Gurinhatã-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO -** AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA E DE DESINSETIZAÇÃO**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2025. Edição 4025. **Código Identificador:** A30D1823. **ONDE SE LÊ:**"Início da Disputa: 04/06/2025 às 09h*"*,**LEIA-SE:** "Início da Disputa: 09/06/2025 às 09h". A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:502D7DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2024.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 21 de maio de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 12. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 20 de maio de 2025, prorrogando-se para a data de 20 de maio de 2026. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CJ VIAGENS LTDA - CNPJ nº 29.207.816/0001-72.
VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 171.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais).
DATA DO ADITIVO: 19 de maio de 2025

Ibiá (MG), 19 de maio de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3B5D8596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 007/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato**,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRV / VRF (climatização e renovação mecânica de ar) para atender o Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no memorial descritivo e projetos anexos ao edital. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/05/2025 para 14/08/2025, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/08/2025 para 30/11/2025**.**
CONTRATADA: BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 19.246.038/0001-77
DATA DO ADITIVO: 13 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 13 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:377CCB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 009/2025

Origem: Pregão Eletrônico 009/2025
P.A.L: 029/2025
Objeto: Contratação de clinica especializada em tratamento de dependência química, psiquiatria e saúde para adolescentes de ambos os sexos e translado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG.
Vencedor: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 25.534.201/0001-08 Valor Total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura acerca do Lote 02 do respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.

Ibiá (MG), 28 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A6876FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 010-2025

Origem: Pregão Eletrônico 010/2025
P.A.L: 030/2025
Objeto: Contratação de empresa para acolhimento de usuário ou dependente de álcool e drogas em comunidade terapêutica, para ambos os sexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG.

Vencedor: GALVANI DE OLIVEIRA – CNPJ: 24.964.995/0001-79 Valor Total: R$ 645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura acerca do Lote 01 do respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do contrato.

Ibiá (MG), 28 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:6F6B5A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024. DISPENSA 070/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 125/2024. Dispensa 070/2024. Contrato administrativo N° 075/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria presencial para às políticas públicas municipais referentes a lei aldir blanc, atendendo a secretaria municipal de cultura e turismo de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X AZ PRODUÇÕES LTDA-ME. Inscrita no CNPJ: 20.081.175/0001-88. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 28 de maio de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:090C8D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 117/2024. Pregão eletrônico 038/2024. Contrato administrativo N° 102/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637. Inscrita no CNPJ: 26.585.867/0001-40 Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 28 de maio de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BFF19671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 67/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 100/2025 à seguinte empresa AMAZING COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 41.773.743/0001-81, pelo valor total de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:F2B58A83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 098/2025 - Inexigibilidade 011/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 264, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. MATHEUS HENRIQUE SILVA SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA. EDIVANIA GONÇALVES DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E6FA0741

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 099/2025 - Inexigibilidade 012/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 119, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D37DD83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do contrato nº 152/2025. **Contratada: LEANDRO PEREIRA DIAS 04682900609. Objeto:** Contratação da banda TRIO OUVIRÁ através do empresário exclusivo LEANDRO PEREIRA DIAS 04682900609, para apresentação de show durante o evento "23º Festival de Inverno", no dia 13 de julho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 110/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025. **Valor**: R$ 8.000,00. **Vigência:** 28/05/2025 a 27/08/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 28/05/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:02C33B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 153/2025. **Contratada:** Banco Bradesco S.A**. Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais de Itaguara, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta, termo de referência, edital e demais anexos do Processo Licitatório nº 89/2025, Credenciamento nº 10/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025. **Valor estimado:** R$ 20.097,13. **Vigência:** 28/05/2025 a 27/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 28/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:33A90CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 89/2025 INEXIGIBILIDADE 33/2025 CHAMADA PÚBLICA 10/225 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Licitatório 89/2025 Inexigibilidade 33/2025 Chamamento Público de Credenciamento 10/2025. Aviso de homologação. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais de Itaguara. Entidade credenciada: Banco Bradesco S/A, com valor total de R$20.097,13. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 031-3184.1232. Itaguara, 27 de maio de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:24906ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 100/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 53.512.423/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, Paulo José de Souza.

Espécie: Contrato nº 101/2025

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.438.403/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, Denilson Martins da Silva.

Espécie: Contrato nº 102/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78
VALOR TOTAL: R$ 91.147,41 (Noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DENTECK LTDA**, Jeferson Luís Eckhardt.

Espécie: Contrato nº 103/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, Franciele Formigari.

Espécie: Contrato nº 104/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 25.488,47 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**, Jose Neymar Mendes Goncalves.

Espécie: Contrato nº 105/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 4.121,15 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, Adriano da Silva.

Espécie: Contrato nº 106/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA
CNPJ: 42.339.589/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 22.885,08 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, Janalva Munique Sampaio Alves Rosa.

Espécie: Contrato nº 107/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 9.739,72 (Nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, Viviane Lopes Fraga.

Espécie: Contrato nº 108/2025

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 14.159,97 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, Gustavo Bagatoli.

Espécie: Contrato nº 109/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 38.094.484/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Eletrodomésticos e Materiais de Escritório, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Administração, Planejamento e Transporte e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, Grazieli Bidoia Zandona.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8A943C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESGOTO DOMÉSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, PARA A MANUTENÇÃO DE ETE'S E FOSSAS SÉPTICAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO."

MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 11/06/2025.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:C7FFA14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3236E316

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor JANAINA MENDES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FA58140F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus

Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A6917B07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GILCILENE APARECIDA PETRONILHO DOS REIS, do cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5B7B53E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. FABIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, do cargo de Chefe de Divisão de Saneamento , de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:70F7E377

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. THIAGO COSTA GUIDA, do cargo de Assessor Técnico de Esporte, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7D3A1CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JACQUELINE RODRIGUES MOTA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01/04/2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,01 abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:48FDB4BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a CAMILA CRISTINE DE ARAUJO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6577E4B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor NAYRA COTTINI RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A7A56493

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor RICARDO RODRIGUES GUIMARAES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E13662D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR E SECRETÁRIO DO SIM NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 1.283, de18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de Novembro de 1989 e Decreto Federal nº 5.741, de 30 de Março de 2006;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.866, de 21 de Setembro de 2017. Que aprova o regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, no Município de Itanhandu;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Coordenador e Secretário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Lucas Alves da Silva Freitas	Superior Completo	Secretário do SIM
Natália da Silva Guedes	Superior Completo	Coordenador

Parágrafo Único - Para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Equipe de Inspeção do SIM Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Art. 2º - Os servidores designados, exercerão todas as atividades inerentes a função de Médica Veterinária e Secretário do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 3º - Este portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Itanhandu, 07 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2D016A53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

ALTERA A PORTARIA N° 137, de 21 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS"

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - A Portaria N° 137, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1° .....
.....
Tibério Mota Fleming – Secretário Municipal de Obras – Engenheiro Civil;
.....

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7BECE933

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, a Sra. DANIELLI CAMPOS DIVINO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Esporte.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1D8DAB24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. SANDRO FERREIRA COELHO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8FDC138D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ALINE RABELO SOARES, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CA7E0AA1

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 03/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, em razão da devolução de saldo do Convênio nº 1217/2009, fora do prazo devido, sobre a qual incidiu correções monetárias, efetuada através da ordem de pagamento OP nº 942, de 10/12/2021, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 03/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:7F4DB915

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 15/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, tendo em vista a violação do artigo 167, II da Constituição Federal e artigo 60 da Lei nº 4.320/64 e elucidação dos fatos nas despesas sem prévio empenho, com pagamento efetuado através das ordens de pagamentos OP nº 1452, de 05/09/2023 e nº 1490, de 28/09/2023,

RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 15/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:40BDC8D4

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 21/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, em razão da devolução de saldo do Convênio nº 1491000421/2016, pela não execução de rampas e de sarjetas nas ruas Crispim Bonani Pinto e Travessa Ari Carneiro – Bairro Vila Carneiro, objeto do Convênio, através da ordem de pagamento OP nº 1684, de 20/12/2019, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 20/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8F546BC7

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico n° 033/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de reagentes para a Estação de Tratamento de Água do município de Itanhandu. O pregoeiro informa aos interessados que confeccionou adendo alterando disposições do Edital. Sessão de disputa mantida para o dia 05/06/2025, as 09:30h. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/

MERCEDES CORRÊA LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A3256817

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico n° 037/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo da secretaria municipal de saúde de Itanhandu/MG. O pregoeiro informa aos interessados que confeccionou adendo alterando disposições do Edital. Sessão de disputa mantida para o dia 10/06/2025, as 09:30h. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/

MERCEDES CORRÊA LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5DA83531

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de hortaliças, para atendimento ao programa de agricultura urbana e apoio ao pequeno produtor rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa será às 09h30min do dia 16/06/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:702579C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-ProcessoLicitatório 057/2025-Pregão Eletrônico 029/2025.**Objeto:**Aquisição de um veículo, tipo minivan, destinado a atender a demanda da Comunidade Indígena da Aldeia Muã Mimatxi, localizada no Distrito de Lamounier, neste Município de Itapecerica/MG.Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**RETIFICA-SE**a descrição do veículo, objeto do certame em referência.As demais cláusulas e condições do edital, incluindo o preço de referência e todos os demais itens que não foram expressamente retificados nesta ocasião, permanecem inalterados. Considerando que a retificação do objeto impacta diretamente na elaboração das propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, e a sessão será adiada para o dia 17/06/2025, mantendo-se os mesmos horários anteriormente definidos. O Termo de Retificação na íntegra encontra-se disponibilizado nos sites:https://pncp.gov.br/,https://comprasbr.com.br/ewww.itapecerica.mg.gov.brClélia

BATISTA RACHID ARAÚJO -
Pregoeira.

Itapecerica/MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:745D1051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU/MG: Processo administrativo nº 248/2025 - processo licitatório nº 248/2025 - modalidade dispensa nº 25/2025. Torna-se público, a **"**Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços, pelo período de até 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de pagamento dos servidores". No presente caso que se trata da venda da folha de pagamento, a Caixa Econômica deverá transferir um montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) para a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG. Tendo como Fundamentação Legal, todos os requisitos previstos no art. 75, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61E56C09

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Edital de Convocação.

Prezados Conselheiros,

A Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu - COMDEC, Rosiane Aparecida da Cunha, nos termos da Lei nº 1.455 de 10 de novembro de 2022 e do Decreto nº 4.514, de 19 de fevereiro de 2025, convoca para 2ª reunião extraordinária do ano de 2025, que realizar-se-á no dia 05/06/2025, às 09:00hs, à rua Anísio Chaves de Mendonça, nº 15, Centro, Itatiaiuçu/MG, para deliberarmos sobre assuntos relacionados ao Fundo de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente;

ROSIANE APARECIDA DA CUNHA
Presidente do COMDEC

Itatiaiuçu/MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7AEFCE43

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.173/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 233/2025 - processo licitatório nº 233/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.173/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 10/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.173/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preço** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de milho e calcário, para fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 10/06/2025, às 08h:30min, no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD167BD0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025, PROVENIENTE DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.164/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Itatiaiuçu, 28 de maio de 2024.
Referência: Processo licitatório nº 218/2025, proveniente da modalidade pregão eletrônico nº 90.164/2025.
Assunto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços1 de coleta de resíduos domésticos e resíduos de construção civil e varrição de vias públicas II, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Considerando o teor do Ofício nº 052/2025 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, no qual foram apontadas irregularidades no processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos domésticos, resíduos de construção civil, varrição de vias públicas, entre outros; Considerando que o TCEMG identificou possível ausência de detalhamento adequado das composições de custos unitários dos serviços, comprometendo a transparência e a isonomia do certame, o que pode acarretar prejuízo ao interesse público; Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público; Diante disso, esta Secretaria decide: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Processo licitatório nº 218/2025, proveninte da modalidade pregão eletrônico nº 90.164/2025, pelo exposto acima, a fim de adequar o termo de referência e abrir um novo procedimento licitatório.
Publique-se.
Após as providências cabíveis, arquive-se.

LUCAS LIMA ANDRADE BELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 812

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC23B1CD

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 09/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Retiro Colonial, em especial sobre **Lote 17 (dezessete) da Quadra 06 (seis)**, endereço Rua A, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 200,64 m² (duzentos vírgula sessenta e quatro metros quadrados), área edificada de 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados); conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 27 de maio de 2025.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE45BC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo Licitatório: nº 098/2024;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2024;

Requerente: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG;
Requerida: IMPACTO EMPREENDIMENOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 08.862.539/0001-61.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DO TELHADO DO BEM IMÓVEL TOMBADO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE JACUÍ/MG E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O município de Jacuí/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face dos pareceres emitidos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **IMPACTO EMPREENDIMENOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada em 2º (segundo) lugar no lote global, sendo a proposta final no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, em conformidade com a ata de disputa. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa na execução dos serviços constantes na planilha orçamentária, sendo mantido o preço proposto à época da sessão. Para a manifestação positiva de interesse, assinatura de ata, e execução dos serviços, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação. A falta de manifestação será entendida como recusa, sendo desde então instaurado novo processo licitatório, com reabertura de todos os prazos de publicidade.

Jacuí/MG, 28 de maio de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7E679F94

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00020/2025, Processo Administrativo nº 00035/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa prestadora do serviço de arbitragem para manutenção e realização de atividades esportivas do município de Jacuí. **Data da Homologação: 28/05/2025.** Vencedor: **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ME,** no valor de **R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1507DE47

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETICICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº:37/2025
PREGÃO Nº:21/2025

Objeto: Constitui o objetivo da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxometro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente.

JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade de retificação do edital , a data do certame será alterada , conforme aviso abaixo :

Onde se lê :
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 37/2025 Pregão Eletrônico nº. 21/2025. Tipo: **Menor valor por LOTE**. Objeto: **Constitui o objetivo da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxometro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente.** Início do recebimento das propostas em **20/05/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **29/05/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **29/05/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Leia-sê:
Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 37/2025 Pregão Eletrônico nº. 21/2025. Tipo: **Menor valor por LOTE**. Objeto: **Constitui o objetivo da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxometro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente.** Início do recebimento das propostas em **30/05/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **10/06/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **10/06/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Jacuí, 28 de Maio de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FBBF94CF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EXECEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADAS A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 04/2025. Obj:**Contratação Temporária de Psicóloga:** R$ R$ 3.454,36. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273. V

IVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F7D1116E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 98/2024; Pregão Eletrônico nº 52/2024; Contrato nº 55/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 55/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUÍ, REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL E A EMPRESA ADRIANO CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Jacuí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.056/0001-48, com sede na Praça Presidente Vargas, nº72, Centro, Jacuí/MG, Cep. 37.965-000, através de sua prefeita municipal, Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, portadora do RG-M-6.822.912-SSP/MG e CPF 846.538.096-15, residente na cidade de Jacuí/MG, ora **CONTRATANTE**, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** Nº 55/2024, firmado com a empresa **ADRIANO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 33.918.495/0001-91, Inscrição Estadual: 282.150.528.113, com sede na Rua Ademar Messias, 482, Lote 05, Quadra K – Bairro Portal Da Mantiqueira – Cidade Cruzeiro – SP, CEP 12.759-899, neste ato representado pelo Sr. Jerry Adriano Xavier Ribeiro**,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n°: 29.216.051-2 e do CPF n°: 065.513.386-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº98/2024; Pregão Eletrônico nº 52/2024; Contrato nº 55/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 55/2024, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura para execução de obra de restauro do telhado do bem imóvel tombado Paço Municipal, para atender em caráter de urgência, as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Jacuí/MG e o Departamento de Cultura, nos termos da tabela em anexo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira Extinção Contratual do Contrato nº 07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O Contrato e será rescindido unilateralmente a partir de 28 de maio de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. Não caberá à **CONTRATADA** o direito de percepção de nenhum valor correspondente ao serviço contratado, tendo em vista que nenhuma Autorização de Fornecimento fora emitida e consequentemente nenhum serviço foi executado.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações administrativas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a **CONTRATADA** das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte **CONTRATANTE**.

Jacuí, 28 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2CA87D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 001/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 08 de julho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhoria no Centro Comunitário da Comunidade Rural de São Domingos do Cruzeiro". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 28 de maio de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A8BE77B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 45/2025 Pregão Eletrônico nº 15/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 60/2025**. Licitante Proponente: Cirurgica Santa Joana Darc, Assinatura 21/05/2025, Valor: R$ 3.170,04 (três mil e cento e setenta reais e quatro centavos)período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 61/2025**. Licitante Proponente: : TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, Assinatura 21/05/2025, Valor: R$ 16.730,50 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 62/2025**. Licitante Proponente: : TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, Assinatura 21/05/2025, Valor: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 63/2025**. Licitante Proponente: Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial, Assinatura 21/05/2025, Valor R$ 7.725,06 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) ,período 12 meses .A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:B0C8068D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2022 – **JAIR LOPES COELHO MEI, CNPJ nº 14.911.893/0001-31.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 8,50%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor hora	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor hora	Valor total
Locação de 01 (Uma) Caminhonete cabine dupla com capacidade de carga mínima de 1.000,00 Kg Carga horária mensal estimada: 195 horas; Carga horária total estimada (12 meses): 2340 horas. Ano de Fabricação: 2012 ou superior Veículo em bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança e com interruptor de ré (sinalização sonora). Motorista devidamente habilitado na categoria "D" ou superior.	**R$ 29,54**	**2.340 horas**	**8,50 % IGPM**	**R$ 32,05**	**R$74.997,00**

O valor do presente contrato passará de **R$ 29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a hora** para **R$ 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos) a hora**, estimando-se para o total referente a este termo aditivo, 2340 horas, **R$ 74.997,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 30/05/2025 até 30/05/2026.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AB207C67

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2022 – **LUBTRANS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA,, CNPJ nº 24.331.946/0001-07**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 8,50%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor hora	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor hora	Valor total
01 (Uma) Caminhonete cabine dupla com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg. Carga horária mensal estimada: 195 horas; Carga horária total estimada (12 meses): 2340 horas. Ano de Fabricação: 2012 ou superior Veículo em bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança e com interruptor de ré (sinalização sonora). Motorista devidamente habilitado na categoria "D" ou superior.	**R$ 29,54**	**2.340 horas**	**8,50 % IGPM**	**R$ 32,05**	**R$74.997,00**

O valor do presente contrato passará de **R$ 29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a hora** para **R$ 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos) a hora**, estimando-se para o total referente a este termo aditivo, 2340 horas, **R$ 74.997,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 30/05/2025 até 30/05/2026.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8D2854FA

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 01/2025
EDUCADOR SOCIAL / CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, Sr.ª Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025 Educador Social / Cuidador, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 01/2025 Processo Seletivo Simplificado – Educador Social / Cuidador.

CONSIDERANDO o disposto no Edital n°01/2025 do Processo Seletivo Simplificado – Educador Social / Cuidador e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(um) ano, contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado – Educador Social / Cuidador não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.
Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela Internet no endereço www.pmjm.mg.gov.br e através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.

João Monlevade / MG, 28 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4718913F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 315/2025e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 91/2025, com fundamento no Inciso II, do art.75da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto:CARTILHAS PARA OFICINAS-ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prestador: EDITORA GRALHA AZUL LTDA
CNPJ:42.860.641/0001-66
Valor Global:R$30.997,78 (trinta mil , novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deAssistencia Social.

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária:

João Monlevade,28 de Maio de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88BB9333

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO 01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 254/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 56/2025, com fundamento na alínea "c' do inciso l, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS VETERINARIAS PREVIAMENTE CREDENCIADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Prestador:Prestador: Terra Animal Empreendimentos LTDA
CNPJ:25.510.700/0001-57
Clinica Veterinaria São Vicente LTDA
CNPJ:45.094.440/0001-93
Clinica Veterinaria Vida Vet LTDA
CNPJ: 42.012.683/0001-47

Valor Global:R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deMeio Ambiente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA:02014002.1854118012.142 , 33903900000, Ficha 410, Fonte: 15010000000.

João Monlevade, 27de Maio de2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ABAABFE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 - PROCESSO 88/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 23/2025 - Processo 88/2025**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf e 300 kgf e SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ESTACIONÁRIA PARA CONCRETO, que visa otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 16/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64597; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B06CFDD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 - PROCESSO 95/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 24/2025 - Processo**

95/2025. Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas. **Data de abertura: 12/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64916; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB38F75B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 - PROCESSO 96/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 25/2025 - Processo 96/2025**. Objeto: Registro de preços para a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA NA URINA, destinadas ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **Data de abertura: 12/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64909; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7571672B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 – ITAÚ UNIBANCO S.A

Objeto: *"Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta)",* decorrente do Credenciamentonº 01/2023, Inexigibilidade n° 09/2024, Processo nº 036/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21.– **Valor:R$ 3.257,40– DotaçõesOrçamentárias:** 1545104012.084 / 33903900000 – Ficha: 376, Fonte de Recurso: 17520000000- **Data**: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:754D8428

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 – TOP CENTER TECNOLIGIA LTDA

Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel"*, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário", Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, com fundamento no Artigo 125 da Lei 14.133/21.– **Valor:R$ 41.958,32– DotaçõesOrçamentárias:** 1030210032.102 / 33904000000 – Ficha 464, Fonte de Recurso:150000001002;1030110022.100 / 33904000000 – Ficha 442, Fonte de Recurso: 262100000000;1236112022.046 / 33904000000 – Ficha 144, Fonte de Recurso: 150000001001; 1236512022.052 / 33904000000 – Ficha 168, Fonte de Recurso: 150000001001; 0412604022.038 / 33904000000 – Ficha 91, Fonte de Recurso: 150000000000.- **Data**: 21/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49C02EF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023 – VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAAVENIDA CÂNDIDO DIAS, Nº 753, BAIRRO LOANDA EM JOÃO MONLEVADE/MG, PARA EXTENSÃO DO CEMEI LUZ AOS PEQUENINOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"***,**decorrente Processo Administrativo nº 193/2023, Dispensa nº 15/2023, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 56.986,20– DotaçõesOrçamentárias:** 1536512022.052 / 33903900000 – Ficha: 167, Fonte de Recurso: 15000001001- **Data**: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E814C6C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2025 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E LICENÇA DE USO".*Fundamentado na Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025.- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 90.326,86**- **Dotação Orçamentária:** 03004.001.0412204012.153, 33903900000, Ficha 007, Fonte 15010000000 - **Data:**20/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD8A81D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2025 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOSDESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE".*Em conformidade com o processo de credenciamento eletrônico n° 002/2025, inexigibilidade n° 16/2025.- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 65.792,88- Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS / Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços

de Terceiros de Pessoa Jurídica / Ficha: 496 - Fonte de Recurso: 16000000000.- **Data:**21/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24EE3A27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 49/2025 – SUELLEN MARTINS COTA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE* SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOSDESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*"*.Em conformidade com o processo de Credenciamento Eletrônico n° 002/2025, Inexigibilidade N° 16/2025.- **Vigência:** 12 meses - **Valor:**R$ 65.792,88- **Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS / Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / Ficha: 496 - Fonte de Recurso: 16000000000.- **Data:**21/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9E31A45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 50/2025 – ÂNGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE* SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOSDESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE*"*.Em conformidade com o processo de Credenciamento Eletrônico n° 002/2025, Inexigibilidade N° 16/2025.- **Vigência:** 12 meses - **Valor:**R$ 225.971,50- **Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS / Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / Ficha: 496 - Fontes de Recurso: 16000000000 – e2621000000.- **Data:**21/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:60D022FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 548/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2025/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes governamentais e não-governamentais, abaixo designados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular :	Tatiana Meireles Siqueira
Suplente:	Edna da Consolação Martins Pedro

Secretaria Municipal de Educação	
Titular :	Vanise Pena Guimarães
Suplente:	Carla Maria de Abreu

Secretaria Municipal de Saúde	
Titular :	Júlia Lima Linhares de Assis
Suplente:	Reginaldo Pereira Muniz

Fundação Municipal Crê-Ser	
Titular :	Raiza Naghay Marcele Gonzaga
Suplente:	Miriam Virgínia Campos Ferreira

Procuradoria Jurídica	
Titular :	Eduarda Canazart Valadares
Suplente:	Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

Secretaria Municipal de Esportes	
Titular :	Geraldo Miguel de Souza
Suplente:	Hilário Quaresma Júnior

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AMAS – Associação Metodista de Assistência Social	
Titular :	Carlos Magno Ribeiro
Suplente:	Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão

AME- Associação Maria Efigênia	
Titular :	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Suplente:	Ana Elizabeth de Oliveira Santos

ACAZUMP- Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares	
Titular :	Silvio Claudio Araújo
Suplente:	Jamili Correia Souza Albano

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de J. Monlevade	
Titular :	Iula Leci Pereira
Suplente:	Aimeé Brumane de Souza

APAS-MON- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região	
Titular :	Maria Waldete Leite da Cruz
Suplente:	Sara Tavares Oliveira Vasconcellos

FACON- Associação de Esportes Fazendo Acontecer	
Titular :	Welson Eustáquio Soares Nonato
Suplente:	Natália Fernandes Silva Paula

Art 2°Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3°Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2BDD637

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 550/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 27 de Maio de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Patrícia Carneiro Braga Pereira, Matrícula 006115

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de Maio de 2025.

João Monlevade, em 27 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo diado mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:530D9414

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 551/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **26 de Maio de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Marcos Vinícius Araújo, Matrícula 5767

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:76F33086

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 552/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

CONCEDE A LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **15 de Maio de 2025,** licença sem vencimento, de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Letícia Mara Taveira de Lima, Matrícula 10606

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em27 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8FFAC3E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 10/2025 FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Credenciamento Público n°10/2025 referente ao credenciamento de restaurantes, bares e/ou ambulantes para comercialização de comidas, bebidas e outros no 3° Festival Baobá - Pretas Tradições, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho. As incrições foram encerradas no dia 26 de maio de 2025, a analise das propostas foi realizada pela comissão nomeada, e assim, no dia 29 de maio de 2025 publica-se o resultado preliminar sendo classificadas/habilitadas as propostas abaixo, divididas por categoria:

Alimentação – Comida

Habilitados para uso de barraca:

Vitória Araújo Silva – 10 pontos

Rúbia Itamara Lima de Oliveira – 9 pontos

Madineia Júnia da Cruz – 9 pontos

Joana Alves da Silva Tomaz – 9 pontos

Alexandra Mara Felipe Fernandes – 9 pontos

Talita Oliveira Lacerda – 8 pontos

Silvana Mendes Pontes – 8 pontos

Rosimeire dos Santos Soares – 8 pontos

Habilitada para uso de veículo (foodtruck):

Lilian Campos Gonçalves Oliveira – 8 pontos

Alimentação – Doce

Habilitada para uso de barraca:

Natália Cristina Santos Campos – 10 pontos

Bebidas – Drinks

Habilitados para uso de barraca:

Samir Campos de Oliveira – 2 pontos

Gabriela Emília da Costa – 0 ponto
Observação: Inscrição como pessoa física

Bebidas – Chopp

Habilitados para uso de barraca:

Eyder Moreira Augusto – 3 pontos

Pedro Ferraz Ayres – 3 pontos

Habilitado para uso de veículo (beertruck):

Carlos Henrique Silva – 2 pontos

Habilitado como 1º suplente*:

Wilmar Antônio Lopes (Regional Distribuidora – Ecobier) – 2 pontos

Desclassificado:

Danilo César Guimarães
Motivo: Faltou documentação obrigatória (Anexos II ao V e VIII)

Bebidas – Bebidas em Geral (Observação: Não há critério de pontuação para essa categoria)

Habilitados para uso de barraca:

Jordham de Campos Lisaldo

José Márcio Cordeiro Lima

Breno Duarte Leite

Habilitados como suplentes:

Pedro Henrique Gonçalves Gomes (Distribuidora SOS Beer) – 1º suplente*

Ítalo Soares Demont – 2º suplente*

Lázaro Sena Pires – 3º suplente*

Ambulantes (Observação: Não há critério de pontuação para essa categoria)
Habilitados:
Adilson Campos de Souza – Brinquedos

Liliane da Silva Mourão Oliveira – Batata Chips

** De acordo com o item 4.9, foram classificados, em primeiro lugar, os participantes que possuem CNPJ cadastrado no ramo do segmento, com alvará de localização e alvará de vigilância sanitária; conforme o item 6.2, foi considerada a seleção preferencial de residentes em João Monlevade; e, nos termos do item 5.1, foi observada a prioridade para a seleção de pessoas negras em todas as modalidades, assegurando-se o percentual mínimo de 60% das vagas totais disponíveis.*
Assim sendo, de acordo com o Edital nº 10/2025, a quantidade de vagas para comercialização de produtos está representada abaixo. Ressalta-se que, para os interessados nas vagas do dia 6 de junho, conforme o item 6.7, será realizado sorteio das 10 vagas de barraca disponíveis entre os participantes previamente habilitados:

Quantitativo de Vagas e Propostas Habilitadas por Produto

Chopp

Vagas disponíveis: 3

Propostas habilitadas: 4 (sendo 2 para barracas, 1 para beertruck e 1 suplente)

Água, refrigerantes, sucos, garapa, água de coco, cerveja, vinho, etc.

Vagas disponíveis: 3

Propostas habilitadas: 6 (3 vagas preenchidas e 3 suplentes)

Drinks

Vagas disponíveis: 2

Propostas habilitadas: 2

Literatura negra

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 0

Vestuário

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 0

Artesanato

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 0

Doces (sorvetes, açaís, bolos, etc.)

Vagas disponíveis: 3

Propostas habilitadas: 1

Alimentação (conforme especificações do edital)

Vagas disponíveis: 11

Propostas habilitadas: 9 (sendo 8 para barracas e 1 para foodtruck)

Brinquedos

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 1

Doces/Petiscos (pipoca, pururuca, batata, algodão doce, banana frita, etc.)

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 1

Picolé/Sorvete

Vagas disponíveis: 1

Propostas habilitadas: 0

No total temos 20 vagas preenchidas, sendo 16 barracas, 2 veículos, 2 ambulantes. Além disso , há 4 propostas habilitadas como suplentes. Como a quantidade de vagas total não foi preenchida, e conforme previsto nas cláusulas 6.6 e 13.1 do Edital de Credenciamento nº 10/2025, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que, diante do não preenchimento da quantidade total de vinte e oito (22 barracas,3 veículos e 3 ambulantes) vagas previstas, será realizada convocação direta de participantes que atendam aos pré-requisitos estabelecidos. A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C48023B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMESMI

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Sra. da Conceição, João Monlevade - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo de adesão do Processo Licitatório 11/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do

Extremo Sul de Minas – **CIMESMI para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO EM OBRAS, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**, conforme Parecer nº 304/2025 da Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, contratou junto à **Ata de Registro de Preços**do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, conforme especificações do Edital e seus anexos, à empresa vencedora **ViaVoz Ltda ,** inscrita sob o CNPJ 05.874.447/0001-03 no valor de R$ R$ 1.453.555,03 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquemta e cinco mil reais e três centavos). Vigência: 12 meses.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6EA28CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 246/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Delícias da Walquíria Ltda ME
Objeto: A aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 044/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor: R$ 221.881,62 (duzentos mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.30.00 Ficha 035
04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 Ficha 088
04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha 170
10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha 264
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha 315
10.304.1004.2040 3.3.90.30.00 Ficha 333
10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 Ficha 342
10.301.1002.2697 3.3.90.30.00 Ficha 359
10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha 367
10.302.1002.2946 3.3.90.30.00 Ficha 387
10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha 406
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha 417
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha 441
13.122.1301.2458 3.3.90.30.30 Ficha 612
27.812.2701.2065 3.3.90.30.30 Ficha 626
13.392.1301.2074 3.3.90.30.30 Ficha 646
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha 674
20.691.2201.2082 3.3.90.30.00 Ficha 696
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha 764
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha 780
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha 792
Vigência: De 23 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:46FC681B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA No 074/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº 093/2025/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 041/2025 que autorizou a cessão da servidora **CAROLINE FREITAS CÂNDIDO,** ocupante do emprego público de Agente de Serviços Administrativos, à Polícia Civil de Minas Gerais – 8ª Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata, nos termos do Convênio nº 002/2025.

Art. 2º A servidora retornará à execução de suas atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata a partir de 26/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:14E88107

PORTARIAS
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.425/2021 e suas alterações e considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lagoa da Prata, através do Ofício nº 008/2025/CMDM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025-2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliete Marques Silva
Suplente: Alessandra de Morais Borges

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lívia Maria de Melo Lacerda
Suplente: Ana Patrícia Bernardes Rodrigues
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carolina Faria Silva
Suplente: Sandra Cristina da Silva Caetano

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Elizete Rosa Clariano
Suplente: Aracele Teixeira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Adircilene Lerilda Batista e Silva
Suplente: Caroline Teixeira Rodrigues

Representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: Jéssica Castro Morais
Suplente: Marina Gontijo Goulart

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante de Entidade Socioassistencial:

Titular: Débora Pereira da Silva Ramalho
Suplente: Rosimeire das Dores

Representante do Segundo Setor, Associações e Cooperativas afins:

Titular: Roberta Mariano Silva Mesquita
Suplente: Nilsa Miranda

Representante de Instituições Religiosas:

Titular: Miriã Siqueira Sousa Antunes
Suplente: -

Representante de Partido Político:

Titular: Janeany Cristina de Castro Almeida
Suplente: -

Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Raquel de Souza Neves Castro
Suplente: Claudine Rezende Ribeiro

Representante de Usuárias:

Titular: Denise Perpétua da Silva Costa
Suplente: -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 132/2022.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:18655F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 073/2023 – DISPENSA 034/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **TEREZINHA BORGES DE ALMEIDA CAMPOS -** CPF nº ***.572.266-**

Finalidade: Resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de exclusão do Sr. Ivo Assis Campos como locador, por motivo de óbito, prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com manutenção do valor do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5EDAC78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 167/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME**- CNPJ nº 04.328.780/0001-54.

Finalidade: Determina o apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 167/2023, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA no percentual de 3,2376% referente ao período acumulado de 09/2023 a 08/2024, de acordo com a Cláusula Terceira do referido Contrato, passando o valor total a ser R$ 426.985,94 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) retroagindo seus efeitos à 28/09/2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:49949079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4027, página 141 de 26/05/2025, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 047/2025.

Onde se lê:

"...Pregão Eletrônico nº 010/2024 ..."

Leia-se:

"... Adesão nº 011/2025..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2C35DB42

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.201.601/0001-13 –** Contrato nº: **86/2022**. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1941/2025.** Em 28/05/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5EACC0AD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME - CNPJ: 09.583.388/0001-75** - ARP Nº 087/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2759/2025.** Em 28/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:F13BEB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO 01/2025

Partes: Município de Leopoldina e Esporte Clube Ribeiro Junqueira
Objeto: Alteração do parágrafo terceiro da cláusula sexta.Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 27/05/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Hudson Rodrigues de Jesus - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Rodrigo Baptista Ramos - Presidente - Esporte Clube Ribeiro Junqueira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:45675F89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato da Ata de Registro de Preços nº.26/2025 – publicado no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros - página nº.134/135, no dia 27/05/2025.

Onde se lê: Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº.26/25 – PRC
nº.100/2025
Leia-se: Extrato da Ata de Registro de Preços por Inexigibilidade de Licitação nº.26/25 – PRC
nº.100/2025
Permanecem inalteradas as demais informações contidas na publicação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A42365FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 21 de fevereiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – CIRURGIÃO DENTISTA ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	BERNADO COSTA TORRES	65

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:12DE44C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 25 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ALEKSANDRA DE L. ROSA DE FREITAS	10

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7781AA44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	BEATRIZ LIMA C. SANTOS	20

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º IRCE TATIANE SILVEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A1117C2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	EMILIANA SOUZA B. ANDRADE	30

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D118F327

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/25 – PRC Nº.28/2025

Ata de Registro de Preços nº.19/25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação
de empresa especializada em SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme especificado
nos itens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte
integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado,
independentemente de transcrição.
Empresa: RAPHAEL DE SA FRANCO 07083788626 - CNPJ nº. 34.804.458/0001-15
Valor Total: R$8.970,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a
partir da data de divulgação no PNCP.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Raphael de Sá Franco
Data da assinatura :07/05/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5569AEE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.30/25 – PRC Nº.60/2025

Ata de Registro de Preços nº.027/25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de
empresa para aquisições de RECARGAS DE OXIGÊNIO para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a
proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Empresa: OXIGÊNIO FACÍL LTDA – CNPJ nº.00.429.047/0001-75
Valor Total: R$ 290.220,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data
de divulgação no PNCP.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Maria Torres
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4AF729BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - 086/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AXON ENTERPRISE, INC. US86-741227
Objeto: Aquisição de Dispositivos de Condução de energia (DCE), também
conhecidos como arma de incapacitação neuromuscular e seus componentes,
a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Leopoldina.
Valor: USD 37.390,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa dólares)
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 meses a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 05 de maio de 2025.
Processo Licitatório – Adesão à Ata de Registro de Preços 044/2024 da
Polícia Rodoviária Federal – PRC do Município de Leopoldina n° 83/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Franco Giaffone

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1E14D486

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014.

Dispensa de Licitação nº 007/14 - Processo Licitatório nº 0277/14.
Partes: MARIA APARECIDA FREIRE REZENDE e Prefeitura Municipal de
Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência
do Contrato Original até 02/06/2026, podendo contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/05/2025.
Signatários: Maria Aparecida Freire Rezende.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG .

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5752D991

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014.

Dispensa de Licitação nº 007/14 - Processo Licitatório nº 0277/14.
Partes: MARIA APARECIDA FREIRE REZENDE e Prefeitura Municipal de
Leopoldina.
Objeto: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser
de R$1.716,05 (mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2025 e sua correspondente para 2026.
Data de assinatura: 23/05/2025.
Signatários: Maria Aparecida Freire Rezende
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E7B6CE94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025.

Pregão nº 086/24 - Processo Licitatório nº 0253/24.
Partes: ARG COMERCIAL LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo sobre o reequilíbrio
econômico-financeiro contratual, em consonância com os preceitos legais
contidos no art.124, II, alínea "d" da Lei Federal nº.14.133/21,
passando a vigorar os seguintes valores:
ITEM 12, ITEM 53 → CARNE I - VALOR UNITÁRIO R$29,00.
ITEM 14 - CARNE SUÍNA → VALOR UNITÁRIO R$19,50.
ITEM 32, ITEM 55 → FILÉ DE PEITO DE FRANGO - VALOR UNITÁRIO R$ 24,08.
Data de assinatura: 20/05/2025.
Signatários: Artur Ribeiro Gontijo.
Lúcia Lopes Horta - Secretária Municipal de Educação.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG .

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5FFAE4C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, PRC 44/2025

Objeto: O presente instrumento é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classe I (conforme a NBR 10.004) resíduos do serviço de saúde - RSS (conforme Resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018), de acordo com as condições contidas no Termo de Referência. **REABERTURA DA LICITAÇÃO COM RETIFICAÇÃO NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Dia da Licitação: 12/06/2025, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 28 de maio de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:84319324

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 259, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 249, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245, da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 249/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:618A0E77

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 260, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245, da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 250/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5C0317D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 285, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA PARA GESTÃO DE MAIO/2025 A MAIO/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 3.703 de 17 de maio de 2006 e nº 4.605 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Membro nato: Márcio Vieira Machado
b) Suplente: Virginia Machado Pimentel Valverde

c) Titular: Ricardo Alexandre Marinato
d) Suplente: Pauly Cristina N. Monerat

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Titular: Maria José Zangirolani Meguitte
Suplente: Denise Aparecida dos Reis Cruz Lima

b) CEAE
Titular: Natalia de Souza Lima
Suplente: Tarcília Rodrigues Fernandes

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

a) GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Wagno da Rocha Antunes
Suplente: Aline Andries e Arantes

b) APAE
Titular: Cleonize da Cruz Alves
Suplente: Débora Valentim Duarte

c) CASA DE REPOUSO ASILO SANTO ANTÔNIO
Titular: Maria Aparecida Fernandes
Suplente: Naate Gorradini Gonrado

d) MEDCLIN WORK
Titular: Fernanda Brandão Costa
Suplente: Rejiane Lima de Oliveira
IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) CENTRO ESPÍRITA TINTINO PIRES
Titular: Vera Maria do Valle Pires
Suplente: Ana Maria Cândida Vargas

b) LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL
Titular: Antônio de Souza Filho
Suplente: Frederico Campos Domingues

c) CASA AMIGOS DA PAZ – COMUNIDADE ESPÍRITA LEGIÃO AZUL
Titular: Claudia Conte dos Anjos Lacerda
Suplente: Carine Rocha Martins

d) SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SINDUTE
Titular: Rosimar Franco Soares Celestino
Suplente: Vânia Bittencourt Azevedo

e) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – SINSERPU
Titular: Monique Caetana Araujo
Suplente: Sebastiana Célia Robert Tavares

f) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Thiago Ferreira de Campos
Suplente: Maria Lucia Robert Tavares

g) PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Titular: Guilherme Peres Pereira
Suplente: Douglas de Souza Oliveira

h) APIL
Titular: Maria Célia Gama Peres
Suplente: Sonia Terezinha Barbosa Brandão

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CF73E4ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 286, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor Sr. Higor Andrade Correa da Silva, do cargo de coordenador de manutenção dos laboratórios de informática.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DB41DCB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor Sr. Eder Rufino Alves, do cargo de Chefe do Departamento de Imprensa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:21577FFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor Sr. Darlan Lúcio de Mendonça, da Função Gratificada de Motorista do Gabinete.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2B0C74A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 289, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora Sra. Erica Pereira Bedim, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:983EB121

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 290, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora Sra. Ana Paula Nóbrega Mendonça de Oliveira, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A70B032D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0279/2022.

Processo Licitatório nº 01024/22.
Partes: RZD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e Prefeitura Municipal de
Leopoldina.
Objeto: Fica rescindido o contrato em epígrafe, amigavelmente, a partir
da presente data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em
conformidade com o art.79, II, da Lei nº.8.666/93.
Data de assinatura: 16/04/2025.
Signatários: Alan Pereira dos Reis.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7EF9FEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DA AUTORIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 055/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2025.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 055/2025.
Pregão Presencial n.º: 007/2025.
Data: 25/04/2025.
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação Para os Servidores da Prefeitura Municipal de Luz, Por Meio de Cartão Eletrônico Individual, Contendo Microprocessador Com Chip ou Magnético Para Validação de Transação, para Recarga Mensal.
Recorrentes: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., que entendeu pela nulidade do processo face a existência de erro insanável;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.195/2025, de 26 de Maio de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.
Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que entendeu pela nulidade do processo face a existência de erro insanável, julgando improcedente o recurso interposto pela licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 26 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D6B69454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 055/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2025.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 055/2025.
Pregão Presencial n.º: 007/2025.
Data: 25/04/2025.
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação Para os Servidores da Prefeitura Municipal de Luz, Por Meio de Cartão Eletrônico Individual, Contendo Microprocessador Com Chip ou Magnético Para Validação de Transação, para Recarga Mensal.
Recorrentes: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca do recurso administrativo interposto pela empresa licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, haja vista que os valores de referência parametrizados não aludiram à taxa, mas, sim, as especificações contidas no item 6 do Edital.

DA ANÁLISE DO RECURSO.

A recorrente argumenta que o erro material no cadastro da proposta, decorrente da parametrização equivocada do sistema para considerar o valor unitário em vez da taxa de administração, gerou uma falha de conteúdo na informação, evidenciando um desacordo entre a vontade da Administração e o que de fato foi expresso no documento. Alega, ainda, que a Pregoeira, ao constatar a incongruência, não oportunizou aos licitantes que cadastraram proposta no valor de R$ 188,60 (equivalente à taxa de 0,00%) a adequação de seus valores ao patamar de R$ 0,00, em clara violação aos princípios da razoabilidade e isonomia. Sustenta que a exclusão do desempate dos licitantes que apresentaram o valor de R$ 188,60 foi indevida, uma vez que suas

propostas estavam em conformidade com o que previa o edital, sendo o valor passível de retificação.

Diante desse cenário, a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. requer a admissão e o provimento do recurso administrativo, com a consequente anulação da decisão da Pregoeira e a realização de um novo desempate entre todos os licitantes empatados, tanto os de R$ 0,00 quanto os de R$ 188,60, em razão da equivalência das propostas. Requer, ainda, a observância dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em síntese, a controvérsia reside na análise da legalidade do procedimento licitatório, em face das alegações de erro material no cadastro das propostas, da inércia da Pregoeira em sanar a incongruência e da violação aos princípios da razoabilidade, isonomia e objetividade no julgamento das propostas. A análise jurídica a seguir se deterá sobre esses pontos, a fim de verificar a procedência ou não das alegações da recorrente.

A ocorrência de erro material na parametrização do sistema eletrônico de licitações, consubstanciada na divergência entre o critério de julgamento definido no edital (taxa de administração) e o campo exigido para o cadastro das propostas (valor unitário), configura vício insanável, apto a comprometer a isonomia entre os licitantes e a validade do certame. A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, assegura o tratamento isonômico entre os participantes da licitação, garantindo a igualdade de condições para concorrer.

De fato o equívoco na parametrização do sistema não se limita a uma mera irregularidade formal, mas atinge a essência do processo licitatório, impedindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A impossibilidade de comparar as propostas em termos de taxa de administração, em razão da disparidade nos valores cadastrados, compromete a objetividade do julgamento e a busca pela melhor oferta, sendo que a correção *a posteriori* das propostas, nesse contexto, afigura-se inviável, porquanto implicaria em evidente quebra da isonomia, beneficiando alguns licitantes em detrimento de outros.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 12, inciso III, estabelece que "na condução da licitação, o agente público deverá (...) assegurar a igualdade entre os licitantes e a justa competição". A conduta do pregoeiro, ao não oportunizar a correção dos valores, contraria frontalmente este dispositivo, prejudicando a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa.

A condução do desempate no presente certame revela uma inobservância aos critérios legais estabelecidos para tal finalidade, em especial aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A validação apenas das propostas cadastradas com o valor de R$ 0,00, em detrimento daquelas equivalentes cadastradas com o valor de R$ 188,60 (taxa de 0,00%), configura uma distorção que compromete a isonomia entre os licitantes e a objetividade do processo.

Assim, entende-se que o erro material ocorrido não é passível de correção, razão pela qual enseja a nulidade do processo.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, entendendo pela anulação do processo face a existência de erro insanável.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Luz, 26 de Maio de 2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DB1FE410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025

O Prefeito Municipal de Luz/MG, Ailton Duarte, torna público aos interessados que promoveu a seguinte RETIFICAÇÃO DE EDITAL: Pregão Eletrônico **N.º012/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. Alterado os itens 2.5, 2.6.1, 2.6.2, 4, 9, 17 e Anexo II. Edital retificado disponibilizado no site www.luz.mg.gov.br, Luz/MG, 28.05.2025.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:143CC84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.828/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 3.828/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 896/97, de 04 de julho de 1997.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG, na estrutura administrativa da Prefeitura de Luz/MG, como órgão autônomo de controle da administração pública, vinculado ao Poder Executivo Municipal, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal de Luz/MG.
Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG será assim identificada:
I- nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG; e
II- sigla: OGML.

Parágrafo único - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG é um órgão de assessoramento superior junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º - O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;

XXII - conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;

XXIII - ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e

XXIV - ter sensibilidade social.

Art. 6º - A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§1º - O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§2º - A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§3º - Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7º - São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Art. 8º - Compete à Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG:

I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c) mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura de Luz/MG;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;

IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;

V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;

VI - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura de Luz/MG;

VII - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura de Luz/MG as mudanças por ela almejadas; e

VIII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura de Luz/MG, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§1º - O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§3º - Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9º - O cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

I - qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;

II - impostos e taxas municipais;

III - morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;

IV - fiscalização e gestão urbanística;

V - trânsito e transportes públicos locais;
VI - poda de árvore e limpeza de terreno particular;
VII - falta de médicos e medicamentos;
VIII - perturbação do sossego;
IX - buracos em vias públicas;
X - direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;
XI - tratamento e coleta de lixo; e
XII - sugestões de projetos de lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 10 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º - Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.
§2º - Os agentes públicos que desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.
§3º - O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.
Art. 11 - Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.
Art. 12 - No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.
Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
Art. 13 - As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 14 - O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único - A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.
Art. 15 - As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:
I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e
III - quando o denunciante:
a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V
DO CARGO DE DIRETOR DE OUVIDORIA

Art. 16 - A Ouvidoria será exercida pelo Controlador Interno, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.
§1º - O (A) Ouvidor(a) Geral será substituído(a), nos seus impedimentos, por um servidor efetivo municipal, com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria Geral e seu funcionamento.
§2º - Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um substituto.
Art. 17 - O perfil do(a) Ouvidor(a) Geral deverá contemplar:
I - conduta ética;
II - perfil autônomo, proativo e transparente;
III - imparcialidade;
IV - competência técnica e gerencial; e
V - sigilo e resguardo que a posição exige.
Art. 18 – A(o) Ouvidor(a) Geral compete:
I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG e de demais leis;
II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
III - representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e
IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.
Art. 19 - As informações solicitadas pelo(a) Ouvidor(a) Geral devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.
Art. 20 - As reclamações e representações formuladas ao(a) Ouvidor(a) Geral não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.
Art. 21 - As reclamações e denúncias recebidas pelo(a) Ouvidor(a) Geral serão registradas no sistema próprio utilizado e disponibilizado pela Prefeitura de Luz/MG.
Art. 22 - O(A) Ouvidor(a) Geral está sujeito(a) às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA

Art. 23 - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG compreende-se pelo Gabinete da Ouvidoria.
Parágrafo único - Os serviços auxiliares do(a) Ouvidor(a) Geral serão efetuados por servidores municipais, mediante remanejamento interno e/ou por cargos de livre nomeação e exoneração, quando necessários em razão da complexidade e extensão dos fatos sob averiguação.

CAPÍTULO VII
CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 24 - Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG, serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:
I - manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento; e
II - estabelecimento de termos de cooperação técnica com órgãos que tenham capilaridade na região de implantação da Ouvidoria Geral, para que seja ampliada a rede de recepção de manifestações.
Parágrafo único - Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.
Art. 25 - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.
Art. 26 - Será criada disponibilidade de linha telefônica, e acesso à internet e e-mail institucional na Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG.
§1º - A linha telefônica e o e-mail institucional de que trata o *caput* deverá estar disponível para o atendimento ao cidadão e por meio dos quais o cidadão possa fazer contato com a Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG.
§2º - Os canais de comunicação de que trata o *caput* deverão estar divulgados ainda no Portal da Transparência do Município de Luz/MG.

§3º - Na hipótese de recursos financeiros disponíveis, serão desenvolvidas outras ferramentas tecnológicas facilitadoras do acesso à Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG.
§4º - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG deverá criar um sistema informatizado que possibilite a inserção das manifestações de maneira a viabilizar o encaminhamento e acompanhamento virtual das manifestações.
Art. 27 - Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

CAPÍTULO VIII
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 28 - A Prefeitura de Luz/MG divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§1º - A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o *caput* tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§2º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas.
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço; e
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§3º - Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
VI - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
VII - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§4º - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Luz/MG na internet.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 29 - A Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.
Art. 30 - O relatório de gestão de que trata o art. 29 deverá indicar, pelo menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 31 - O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32 - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da restação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, que será regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 33 - Os órgãos e entidades públicas abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§1º - A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.
§2º - O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Prefeitura de Luz/MG disponibilizará espaço físico e a infraestrutura de apoio necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG.
Art. 35 - É expressamente vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município de Luz/MG divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.
Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 23 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FCA095C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 069/2025 - LICITAÇÃO Nº 010/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2025
LICITAÇÃO Nº 010/2025-PREGÃO
DATA: 27.05.2025

OBJETO: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025 – Pregão nº. 10/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.190/2025, de 26 de Maio de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Valor Global da Adesão: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:38DA3CE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 108/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 071/2025

Processo nº: 108/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 071/2025
Data: 28/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.193/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: VAN – 16 LUGARES, MICRO-ÔNIBUS – 28 LUGARES E ÔNIBUS – 50 LUGARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

TRANSXAVIER TURISMO LTDA.
CNPJ: 05.528.317/0001-19

Valor Global do Processo: R$ 230.040 (duzentos e trinta mil e quarenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 28 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8AA7ED0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, informa aos interessados a reabertura da sessão pública do PROCESSO 040/2025 CONCORÊNCIA 001/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MAR DE ESPANHA, para a seguinte a data:
Data de reabertura: 11/06/2025
Hora: 10:00 horas
Local: Prefeitura de Mar de Espanha

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:80B6F268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 41/2025 – Pregão Eletrônico 15/2025. Objeto: **aquisição de veículos 0km para atender as demandas das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **10/06/2025, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1210 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

***VILMAR MARTINS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:FEF59D3B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 071/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-III** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **BH FARMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm, nº257 Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250. Valor: **R$13.531,12 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AE508181

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 073/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-V** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **CHIESE FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º61.363.032.001541, com sede à Rodovia Fernão Dias, S/N Módulo B Galpão CD Area 1 dos Pires, Extrema/MG CEP 37.640-000. Valor: **R$14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:987CEEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.213, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o procedimento administrativo para entrega e admissão de atestados médicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao E-Social em prazo determinado pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão/Confiança), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os atestados médicos originais deverão ser entregues das 08:00 horas até 15:30 horas, de segunda à sexta-feira, diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, até o 3º (terceiro) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

Art. 3º. Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

I – Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II – Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III – As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.
Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.

Art. 4º. O próprio servidor deverá protocolar o atestado médico no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e, caso não seja possível, um representante deverá realizar a entrega do documento, não sendo responsabilidade de seu chefe imediato.

Parágrafo único. Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o servidor ou seu representante deverá comunicar o fato por telefone ao superior imediato e ao Secretário Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, sendo-lhe fornecido número de protocolo, o qual servirá para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção de saúde ocupacional.

Art. 5º. O servidor poderá ser submetido a consulta com o Médico do Trabalho, durante ou depois de finalizada a vigência do atestado, para acompanhamento de seu estado de saúde.

Art. 6º. O servidor que atestar afastamento para tratamento de saúde por período igual ou superior a 16 (dezesseis) dias consecutivos ou que intercalados e somados num período de 60 (sessenta) dias totalizem mais de 15 (quinze) dias será encaminhado a perícia médica previdenciária, após consulta com a equipe de saúde ocupacional.

§ 1º. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica previdenciária ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize, ficando também suspenso o pagamento de seus vencimentos.

§ 2º. Na hipótese dos atestados médicos decorrentes de problemas de saúde da mesma natureza, ainda que CID's distintos, serem iguais ou superiores a 16 (dezesseis) dias intercalados ou não, mas emitidos em período não superior a 60 (sessenta) dias, o servidor estará sujeito a exame pericial por junta médica oficial ou por empresa de medicina do trabalho contratada para essa finalidade, a critério do Poder Executivo.

§ 3º. Identificada fraude na utilização de afastamentos mediante atestados médicos, a autoridade competente deverá comunicar o Poder Executivo para adoção das providências legais, notadamente instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas dos servidores e de todos os que deram causa à fraude, inclusive os médicos e odontólogos.

§ 4º. Os procedimentos a que se refere o parágrafo 3º deste artigo deverão obedecer ao regramento constante do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mendes Pimentel/MG.

Art. 7º. Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, caberá à Secretaria Municipal de Administração averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias, caso confirmada a fraude.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo deverá ser igualmente adotado para as hipóteses de afastamento em que o servidor seja denunciado por praticar qualquer ato incompatível com a limitação de saúde.

Art. 8º. O afastamento, para acompanhamento de familiar ou do próprio servidor (a), em realização de exames clínicos e de diagnósticos, psicoterapia, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de trabalho ou nas folgas de direito.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, com autorização da chefia imediata, que se responsabilizará subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor (a) para as hipóteses previstas no caput deste artigo, condicionado ao abono ou compensação das horas não trabalhadas.

Art. 9º. Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 10. Não serão objeto de desconto do servidor, os seguintes casos:

I – Dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou exames complementares, durante o período de gravidez devidamente comprovada;

II – Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

III – Até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

IV – Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – Outros casos expressamente previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mendes Pimentel/MG.

Art. 11. São atribuições do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal da Administração:

I – Verificar se o atestado apresentado está em conformidade com os termos deste Decreto, recebê-lo e emitir um comprovante de entrega do atestado ao servidor.

II – Emitir relatório periódico de entrega de atestados.

III – Orientar o servidor em caso de afastamento Previdenciário.

Art. 12. A substituição dos servidores afastados por licença médica ou por força de benefício previdenciário deverá ser promovida exclusivamente pelo Secretário Municipal competente ou por autoridade a quem for delegada essa função, vedada qualquer iniciativa do próprio servidor para essa finalidade, mesmo que o pretenso substituto seja servidor municipal.

Art. 13. Não se inclui no presente decreto os membros do Conselho Tutelar, que seguirão os termos da regulamentação própria em vigor.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 28 de abril de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS

Declaro que apresentei este atestado médico ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mendes Pimentel no dia _____/_____/_____, emitido pelo médico Dr. (a) _____, que me atendeu no Hospital/Clínica _____, localizado no endereço _____, sendo que me foram prescritos _____ (_____) dias de afastamento em razão da moléstia/doença CID _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mendes Pimentel/MG, _____/_____/_____.

Assinatura: _____
Nome legível: _____

Recebido no DGP em ___/___/_____

_____
Departamento de Gestão de Pessoal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:409E3C39

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.215, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Gestora Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Mendes Pimentel/MG, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família de Mendes Pimentel/MG, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação, além de conceder apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família de Mendes Pimentel:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II – Realizar reuniões, sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para acesso a programas sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º. A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. A Comissão Gestora Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu representante, e deverá se reunir, conforme necessidade, a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º. Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Keila Silva Martins Rocha, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Larissa Vieira de Souza Lopes, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Edson Mendes da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Bettânia Ribeiro Ramos, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Ocimar Gonçalves Soares, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Thaís da Silva Sotta Vaz, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6206A146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **179/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.872.663/0001-36. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Iniciando tal prorrogação em 25/05/2025 pelo período de 04 (quatro) meses (até 24/09/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0870E608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 12º Termo aditivo ao contrato nº **015/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **EDMO ALVES DO NASCIMENTO 69819947634**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.221.420/0001-54. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 19,1302137%** sobre o valor **mensal** do contrato primitivo que é de **R$ 81.099,46 (Oitenta e um mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)** e que, corresponde a R$ 15.514,50 (quinze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) em razão da crescente demanda de coleta e operação da usina de triagem e compostagem, onde foi necessário o investimento por parte do município, em equipamentos para suprir a demanda, consequente, resultando na necessidade de contratação por parte da empresa em mais mão de obra para atender a nova realidade da coleta de resíduos do município, assim operando a usina e fazendo a coleta com maior eficiência; conforme solicitação/justificativa, planilhas e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura deste Município; e ainda ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer (documentos em anexo). Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira – Mirabela, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6C2ED2A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao contrato nº 64/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.538.909/0001-38. Objeto: Contratação de serviços de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, baseado em licitações e registro de preços adjudicados e homologados pela administração pública, compras governamentais, sites de domínio amplo e de cotações com fornecedores, com suporte on-line (chat, e-mail, WhatsApp e telefone) e treinamento ilimitados. Iniciando-se a prorrogação em 21/05/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 24/05/2026).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:135ABFB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025 – PREGÃO 018/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGEM E DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG . Contratado: 60.579.556 JULIO CESAR FREITAS MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.579.556/0001-06, no valor de R$ 364.171,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 28 de maio de 2025.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C53DACBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 026/2025 – Processo nº 082/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Através do credenciamento 003/2025.** Contratada: J**ESSICA REIS COSTA, CPF: 138.280.286-24**. no valor de R$ 3.000,00. Mirabela, 28 de maio de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:82D6D372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 8º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA: **JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo, Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. R$ 91.310,30 (noventa e um mil, trezentos e dez reais e trinta centavos) Vigência do Contrato : 27/05/2025 a 29/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:49D49ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2024. Pregão Eletrônico N.º 011/2024. EMPRESA **BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA.** Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e brigadistas (para atender eventos e festividades promovidas pelo município de Miradouro). Vigência: 17/05/2025 a 17/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E65006A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: S.C.A INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 12/05/2025 a 12/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E61EEDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Produto modificador de propriedades geotécnicas para melhoria da capacidade de carga, com aplicação no tratamento de camadas estruturais e atuação sobre partículas minerais.” Com acompanhamento técnico e análise das partículas minerais a serem realizadas a aplicação do produto e Composto de material viscoelástico semi solido, impermeável a água, incluindo a aplicação no solo com uma espessura de 0,05 mt. Abertura dia 11/06/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 30/05/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ACFBD83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 497/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 497/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 497/2025; Processo n° 58/2025. **Objeto**: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme descritos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Farmácia Municipal da Prefeitura de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:585DAF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 500/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 500/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de junho de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 500/2025; Processo n° 60/2025. **Objeto**: Refere-se à aquisição de portas e janelas em alumínio, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, para atender à reforma do Pronto Socorro Municipal de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AEE8649D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 38/2025 – Processo nº 59/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 38/2025 – Processo nº 59/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Materiais e Plantas Ornamentais, Compreendendo Mudas Diversas e Insumos Correlatos**, destinados às ações de revitalização e paisagismo urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo. Licitação Regionalizada, com cota e reserva de itens para participação exclusiva das Microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/05/2025. Monte Carmelo, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:855E5B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 39/2025 – Processo nº 61/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de junho de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 39/2025 – Processo nº 61/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança não Armada, Socorristas e Serviços de Ronda Noturna**, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/05/2025. Monte Carmelo, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8D0286BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.522, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 13.159 de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDORA
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	*CCE 1.7.9*	*Maria Jose Freire Silva*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A58E0144

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.523, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto nos Decretos nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025 e nº 13.186, de 15 de janeiro, e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Governo;*

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 30 de maio de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDORA	
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	*Assessor II*	*CCE 2.6.24*	*Anna Carolina de Carvalho Alves de Oliveira*	

Art. 2º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDORA	
GABINETE DO PREFEITO	*Assessor III*	*CCE 2.7.27*	*Anna Carolina de Carvalho Alves de Oliveira*	

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E2CD86A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13. 524, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
Adiciona: 55.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3391.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
Reduz: 55.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:88F17A64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.525, DE 27 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.39.00 8*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 4.020,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.39.00 57*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 14.770,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.39.00 107*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 500,00

03 – DEMSUR
10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 ***3390.39.00 130*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.710,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 60.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 ***3190.91.00 17*** *SENTENÇAS JUDICIAIS*
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 60.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 27 DE MAIO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6BC0A03B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.526, DE 27 DE MAIO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso das atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 95, §2º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Muriaé.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas cujo valor não supere o montante de R$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), e deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas".

§ 1º Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado como fundamento legal o presente Decreto e justificada, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a necessidade de pronto pagamento.

§ 2º O valor disposto no art. 2º será atualizado anualmente por decreto do Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o valor acima previsto foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 3º Enquadram-se no conceito de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras que não foram planejadas.

Parágrafo único. É vedada a aquisição de patrimônio caracterizado como permanente, salvo contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos, equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programadas que afetem a continuidade do serviço público.

Art. 4º As despesas planejadas, inclusas no Plano de Contratação Anual, devem ser submetidas ao procedimento licitatório, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens e/ou serviços a serem adquiridos.

Art. 5º As contratações regulamentadas neste Decreto ocorrerão por rotina de adiantamento.

Parágrafo único. Considera-se adiantamento a disponibilização de recurso financeiro, a servidor, destinado à realização de despesas que, por suas características, não se subordinam ao processo normal de pagamento.

Art. 6º O pedido de adiantamento deverá conter Comunicação Interna solicitando a abertura de processo de adiantamento bancário, identificando o Responsável pela solicitação, seus dados pessoais (CPF e MASP) e bancários, o período e o valor, devidamente assinada e autorizada pela Autoridade competente;

§1º O pedido deverá ser efetuado com antecedência mínima de 05 (cinco dias).

§2º Em casos de urgência ou devidamente motivados, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser não observado.

Art. 7º O pedido será encaminhado ao agente financeiro respectivo, que deverá ser nomeado por meio de Decreto, para realização dos trâmites processuais necessários ao adiantamento.

Art. 8º Realizada a contratação, deverá o pedido ser instruído, dentre outros e no que couber, com os seguintes documentos para a prestação de contas:

I – Notas de reserva, empenho e liquidação;

II – Notas fiscais de venda ou notas fiscais de serviços, devidamente quitadas pelo fornecedor ou prestador de serviço por meio de recibo de pagamento ou de aposição de carimbo identificador da empresa, datado e assinatura pelo preposto.;

Parágrafo único. O prazo para apresentação dos documentos exigidos no caput deste artigo será de 10 (dez) dias.

Art. 9º O responsável pelo adiantamento deverá transferir o saldo não utilizado para a conta da Prefeitura, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do período de realização do adiantamento.

Art. 10º Após a análise da prestação de contas a ser realizada pela autoridade competente, caso a mesma não esteja em condições ainda de ser aprovada, deverá ser devolvida ao Responsável pelo Adiantamento para regularização, contendo a discriminação clara e objetiva do(s) item(ns) a ser(em) regularizado(s).

Art. 11º Sendo a prestação de contas aprovada, o processo deverá ser arquivado.

Art. 12º Em caso de não aprovação da prestação de contas, o responsável pelo pedido de adiantamento será intimado para se manifestar em 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar manifestação.

Art. 13º Não sendo acolhida a manifestação apresentada, com a autoridade competente ratificando a decisão pela reprovação das contas, o processo deverá ser encaminhado para o setor responsável para abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 14º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, devendo ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei Federal nº 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento

Art. 15º Fica dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Muriaé, sendo passível de utilização pelas autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.757 de 13 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0AAE1C21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.527, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei nº 3.824/2009, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o requerimento, apresentado à Secretaria Municipal de Administração, com pedido de exoneração de cargo público e a impossibilidade de deferimento da vacância por posse em cargo inacumulável, conforme decisão proferida no Processo Administrativo de autos nº 31.834/2025.

DECRETA

Art.1º Fica a servidora KATIA CARRIELO PARADELLA, RG 21892923-0, inscrita no CPF nº 124.308.337-94, MASP 008.378-001, exonerada, a pedido, do cargo efetivo de Professor I no Município de Muriaé/MG, declarando a vacância do referido cargo, com fundamento no art. 55, inciso I e art. 56 da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:16109714

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.529, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados executivos de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Secretário Municipal de Administração"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOque o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os Senhores, abaixo relacionados, exonerados do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Secretário Municipal de Administração, a partir de 30 de maio de 2025:

CARGO	CODIGO	NOME
Secretário Municipal de Administração	CCE - 18	DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Relações Institucionais	CCE - 18	CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:12AA14D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO 1º SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

Torna público o resultado do primeiro sorteio de desempate de candidatos que, após a aplicação dos critérios de desempate para classificação previstos no Edital de Abertura nº 01/2024 permaneceram na mesma colocação.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o resultado do primeiro sorteio de desempate de candidatos que, após a aplicação dos critérios de desempate para classificação previstos no Edital de Abertura nº 01/2024, permaneceram na mesma colocação, conforme subitem 11.2.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º O resultado do primeiro sorteio público para fins de desempate da nota, realizado em 28 de maio de 2025, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Maestro Sanção,

nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36880-002, é o que se segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES				
Nome	Inscrição	Ordem de numeração	Sequência sorteada	**Classificação**
Celiana Ferreira da Silva Cerqueira	340801	1	2º	**96º**
Rita de Cassia Guedes	345805	2	1º	**95º**

Art. 3º Os candidatos que não estiverem de acordo com sua classificação terão o prazo de 05 dias úteis, iniciado no primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado do sorteio de desempate, para interpor recurso direcionado à Comissão de Concurso Público, nos moldes previstos no item 12.1.10 do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

Muriaé/MG, 28 de maio de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A147202

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.281 /2025

"Institui a Política Municipal de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Institui a Política Municipal de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município de Muriaé com o objetivo de promover a mobilidade urbana sustentável, saúde, lazer e a integração modal.

Art. 2º- São diretrizes desta Política:
I - Promover a bicicleta como modal de transporte eficiente, econômico, não poluente e promotor de saúde;
II - Integrar a malha cicloviária com os demais modais de transporte, especialmente o transporte público coletivo;
III - Garantir a segurança e o conforto dos ciclistas;
IV - Conectar áreas residenciais, comerciais, de serviços, educacionais e de lazer através da rede cicloviária;
V - Priorizar a implantação da infraestrutura cicloviária em vias com maior volume de tráfego motorizado e onde há grande circulação de ciclistas;
VI - Promover a educação e a conscientização de motoristas, ciclistas e pedestres sobre o compartilhamento seguro do espaço viário;
VII - Prever a instalação de paraciclos e bicicletários em locais estratégicos, como órgãos públicos, escolas, parques, praças e terminais de transporte coletivo;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D41435C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Leni Ventura da Silva Fidelis.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 12 de março de 2025 concluiu que a servidora Leni Ventura da Silva Fidelis deverá ficar em readaptação provisória por 03(três) meses ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Leni Ventura da Silva Fidelis, MaSP 003.392-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso superior a 5kg, equivalente à sua carga horária, por 06(Seis) meses a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 12 de março de 2025.

Muriaé, 14 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C61326B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz .

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 12 de março de 2025, concluiu que a servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz;, deverá ser readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Cristiane Carla de Carvalho Cruz, MaSP 000.883-001 e 000.883-011 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função fora da sala de aula e contato com alunos, por 12(doze) meses a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Muriaé, 14 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A6FA9CBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Claudia Alves Miranda.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de março de 2025, concluiu que a servidora Claudia Alves Miranda, deverá ser readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Claudia Alves Miranda, MaSP 000.418-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não tenha que fazer força com o punho direito, seja até 10kg punho direito, por 06(seis) meses a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Muriaé, 14 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3B5AE7E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Flavia Nunes Fonseca .

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de março de 2025, concluiu que a servidora Flavia Nunes Fonseca, deverá ser readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Flavia Nunes Fonseca, MaSP 000.795-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função de ajudante de cozinha cortar legumes e verduras e lavar louça, não pode trabalhar serviço braçal como faxina, por 12(doze) meses a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Muriaé, 14 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1E8C5F01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Cristina Santos .

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 19 de março de 2025, concluiu que a servidora Maria Cristina Santos, deverá ser readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Cristina Santos, MaSP 003.208-010 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não pegue peso, podendo ajudar na cozinha cortar legumes e verduras e lavar louça, não pode trabalhar serviço braçal como faxina, por 06(seis) meses a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Muriaé, 14 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B765D325

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 36, DE 19 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória do servidor José Carlos Moreira.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de março de 2025, concluiu que o servidor José Carlos Moreira deverá ficar em readaptação provisória por 12(doze)meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, o servidor José Carlos Moreira, MaSP 001.809-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não pegue peso ou tenha que agachar para fazer a limpeza, pelo período equivalente à sua carga horária, por 12(doze) meses a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025
.

Muriaé, 19 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:68B6871F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Salomé Cristiane Coser.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 26 de março de 2025, concluiu que a servidora Maria Salomé Cristiane Coser deverá ficar em readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Salomé Cristiane Cose, MaSP 001.972-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não faça limpeza com pano de chão e pegue peso superior a 05 kg, equivalente à sua carga horária, 12(doze) meses retroativo a partir de 09 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2025.

Muriaé, 19 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87848139

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 19 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Nize Maria Torres Batista Falci

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 09 de abril de 2025, concluiu que a servidora Nize Maria Torrs Batista Falci, deverá permanecer em readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Nize Maria Torres Batista Falci, MaSP 002.654-009 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula e com programa de computador que o mesmo donimio, pelo período equivalente à sua carga horária, por 12(doze) meses a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2025.

Muriaé, 19 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87AC4854

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Alessandra Braga Breder Peixoto.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 07 de maio de 2025, concluiu que a servidora Alessandra Braga Breder Peixoto, deverá ser readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Alessandra Braga Breder Peixoto, MaSP 000.533-001 e 000.533-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não tenha que permacer por muito tempo em pé, trabalho sentado por todo tempo por todo, por 12(doze) meses a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48ADE43E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de maio de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
29	TATIANA CARLOS DE SOUSA
45	TALLYS GERALDO ANDRADE BASTOS
74	LORRANY GOMES GAMA
57	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO
59	FLAVIANA DOS SANTOS VENANCIO
14	THAMARA MARCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO
32	LOYSLAYNY SILVA SOARES
69	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA
18	INGRID LUCIA DE ALENCAR FERREIRA DE SOUZA
60	ERIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA
28	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
11	SAMARA APARECIDA SANTOS NUNES

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
13	RENATA MARTINS PEDROSA
21	NORMALENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA
6	MARISE SANTOS DE ANDRADE

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
27	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ
7	TAYNARA HELENA DE SOUZA
37	DAYANE MANHANINI DE BARROS
34	LUIZ PEREIRA DA MATTA
33	VANIA DA SILVA SOUZA
44	GILSILANE APARECIDA DE PAULA

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
39	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES
14	ESTER CAROLINA DA SILVA VENANCIO
29	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORREA
35	DENISE APARECIDA TEIXEIRA THOMAZ
43	LIVIA DE PAULA CIULDIN
34	ROBERTO CARLOS DE FARIA
5	SONIA MARIA DE ALMEIDA
2	CARLA RAMOS ARAÚJO FARIA
31	BRUNA CRISTINA COSTA FERREIRA
21	MARIA BERNADETE DE BARROS
8	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA
17	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS
10	CELIO DE ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

Classificação: ampla concorrência

	FACILITADOR DE OFICINA – CAPOEIRA
N.º	**CANDIDATO**
4	ANNA ELIZA VELOSO APOLINARIO
1	PAULO SÉRGIO GUIMARAÊS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de maio de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:15704463

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Ireni Maria da Silveira.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 22 de abril de 2025, concluiu que a servidora Ireni Maria da Silveira, deverá ser readpatada provisório por 04(quatro) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Irene Maria da Silveira, MaSP 003.457-003 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função fora da sala de aula, por 04(quatro) meses a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:41484F93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Marcia Donária de Jesus.

A Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 06 de novembro de 2024, concluiu que a servidora Marcia Donária de Jesus. deverá ficar em readaptação provisória por 06(Seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Marcia Donária de Jesus, MaSP 000.759-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seja readaptada em função fora do serviço de limpeza, equivalente à sua carga horária, 06(Seis) meses retroativo a partir de 12 de abril de 2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EC01DD69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Andrea Aparecida Flauzino.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de maio de 2025, concluiu que a servidora Andrea Aparecida Flauzino deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Andrea Aparecida Flauzino, MaSP 003.867-006 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada em função que não faça limpeza com pano de chão e pegue peso superior a 05 kg, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0AA69FDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Kênia Filo Fintelman.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de maio de 20025, concluiu que a servidora Kênia Filo Fintelman, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis)meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Kênia Filo Fintelman, MaSP 004.598-002 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não pegue peso ou faxina pesada, por 06(seis) meses a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8F58A508

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 27 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidor Fabio Almeida Vieira.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de maio de 2025, concluiu que a servidor Fabiao Almeida Vieira deverá ficar em readaptação provisória por 12(doze) meses;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, ao servidor Fabio Almeida Vieira, MaSP 001.114-001 ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, seja readaptada em função que não tenha que se deslocar do trabalho, deverá trabalhar na secretaria em função do seu cargo, pelo período equivalente à sua carga horária, por 12(doze) meses a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2025.

Muriaé, 27 de maio de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:866CE579

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 83, DE 28 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de maio de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
25º	Aline Lacerda Ramos Pereira Carlos	09/12/85	13	65

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5894FE34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - LEI Nº 7.282 /2025

"Cria o Conselho dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+ do município, composto por representantes da administração pública e da sociedade civil.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art.2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBTQIA+;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art.3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
I -participar da elaboração de políticas públicas que visem assegurar a efetiva promoção dos direitos e cidadania LGBTQIA+;
II -propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+;
III -apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQIA+;
IV -efetuar e receber denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
V -propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBTQIA+ e ao enfrentamento à discriminação LGBTfóbicas;
VI -prestar colaboração técnica em sua área de atuação a órgãos e entidades públicas do Município;
VII -elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação;
VIII -propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e do direito da população LGBTQI;
IX -pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC);
X -colaborar na defesa dos direitos da população LGBTQIA+, remetendo aos órgãos competentes as notícias de fato que tenha chegado ao seu conhecimento;
XI -promover canais de diálogos institucionais entre o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e a sociedade civil organizada; e
XII -elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de composição paritária, compõe-se de cinco representantes, titulares e suplente, sendo:
I – cinco representantes da administração pública municipal, mediante indicação, nos seguintes termos:
um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
um representante da Secretaria Municipal de Educação;
um representante da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

II – cinco representantes, mediante processo eletivo, de entidades da sociedade civil, legalmente constituída com atuação no Município.
§ 1º Os representantes da administração pública serão indicados no âmbito de cada Secretaria e nomeados pelo Prefeito do Município.
§ 2º O mandato dos representantes do inciso II será de dois anos, sendo permitida uma recondução, por meio de processo eletivo da sociedade civil.
§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não remunerado.
§ 4º Para cada Conselheiro titular será indicado um suplente, observado os mesmos procedimentos e exigências estabelecidas para a escolha do titular.
§ 5º O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades que estejam vinculadas, e em caso de vacância ou desligamento do representante, a entidade designará o substituto para o complemento do mandato.

Seção II
DA ESTRUTURA
Art.5º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho;
Parágrafo único: As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Seção III
DO PLENÁRIO
Art.6º - As funções do plenário serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBQIA+, observadas as competências do capítulo II.
Seção IV
DA MESA DIRETORA
Art.7º A Mesa Diretora, de natureza colegiada e partidária terá mandato de dois anos, permitida uma recondução, possuindo a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário (a);
IV – Tesoureiro;
Parágrafo único: A Presidência será exercida, em alternância de mandato de dois anos, permitida uma recondução, entre conselheiros titulares da administração pública e da sociedade civil.
Art.8º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – assinar as deliberações e os demais atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
III – constituir câmaras especializadas, comissões ou grupos de trabalho;
IV – decidir, “ad referendum” do Conselho, caso urgente ou inadiável, de interesse ou salvaguarda do Conselho;
V – delegar atribuições na área de sua competência.

Art.9º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, substituir o Presidente em sua ausência e/ou impedimento, auxiliando-o no cumprimento de suas atribuições;
Art.10. Compete ao Secretário do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua ausência e/ou impedimento, auxiliando-o no cumprimento de suas atribuições;
Art.11. Compete ao Tesoureiro acompanhar e fiscalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
Art.12. Em caso de renúncia de qualquer membro da mesa diretora, o Presidente ou o seu substituto legal deve convocar a realizar novas eleições na primeira plenária subsequente.

Seção V
DO FUNCIONAMENTO

Art.13. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno, observadas as seguintes normas:
I – As sessões plenárias serão públicas e realizadas ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinária, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros;
II – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão consubstanciadas em Deliberações e publicadas no Diário Oficial do Município.
Art.14. A Secretaria Municipal cuja temática se encontrar vinculada, prestará todo o apoio técnico/operacional necessário ao seu funcionamento.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.15. A escolha dos membros a que alude o Art.4º deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art.16. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados após a posse dos membros do Conselho.
Art.17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de maio de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AAB24504

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - LEI Nº 7.283 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Projeto Cultural Capoeira Ressignificar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Projeto Cultural Capoeira Ressignificar, associação privada, com sede no Sítio Boa Esperança, S/N, Km 4 da Estrada do distrito de Vermelho, Muriaé-MG, CEP 36.892-500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.074.210/0001-50, para transferência de recursos financeiros no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) como repasse financeiro para viabilizar a participação de atletas do projeto no Campeonato Mundial de Capoeira que ocorrerá na cidade de Brasília-DF, nos dias 24 a 28 de junho de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio de responsabilidade do Município de Muriaé correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 28 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:49BF5063

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Dispõe sobre o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais de estudantes nas Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino no município de Muriaé, em conformidade coma Lei 9394 de 20/12/1996, na Lei nº 14.533 de 11/01/2023, Lei Federal nº 15.100 de e o Decreto nº 13.324, de 14/02/2025.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Federal de nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025, tem por objetivo dispor sobre a utilização por estudantes de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei dispõe que o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógico ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação, além das situações de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior, bem como para garantir a inclusão, atender às condições de saúde dos estudantes, e garantir os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que as Redes de Ensino e as ecolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos,os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos portáteis e o acesso a conteúdos impróprios;

CONSIDERANDO que as Redes de Ensino e as escolas deverão oferecer treinamentos para detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

RESOLVE:

Art.1º. A Secretaria Municipal de Educação de Muriaé e as Unidades Escolares(rede privada) de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, deverão elaborar no Regimento Escolar, regulamento para disciplinar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis em seus espaços contemplando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – definição dos momentos e das modalidades de atividades pedagógicas, didáticas ou lúdicas em que será permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis em sala de aula e fora dela, podendo-se estabelecer restrições ou vedações, conforme a necessidade pedagógica;

II – O descumprimento reiterado das normas previstas nesta Resolução poderá acarretar medidas disciplinares previstas no regimento escolar da Unidade de Ensino;

III- Definição sobre a disponibilização ou não de guarda-volumes para armazenamento voluntário de aparelhos eletrônicos portáteis;

IV – regulamentação do acesso ao telefone celular em situação de estado de necessidade ou força maior, bem como para assegurar a acessibilidade , a inclusão, o atendimento a condições de saúde dos estudantes e a garantia de direitos fundamentais;

Parágrafo único: As unidades escolares deverão promover ações de orientação dirigidas a pais, responsáveis e alunos sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis, tanto em sala de aula quanto em outros espaços escolares

Art.2º. Para efetivo cumprimento da Lei nº 15.100 de 13/01/2025 e demais normas de proteção aos direitos individuais, recomenda-se que:

I – a posse do celular não seja proibida, desde que o aparelho permaneça desligado ou no modo avião e guardado em bolsas ou mochilas, salvo quando autorizado para fins pedagógicos ou em situações excepcionais previstas no regulamento;

II- seja facultado ao docente o uso de estratégias pedagógicas que envolvam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, dentro ou fora da sala de aula, desde que alinhadas ao planejamento educacional da unidade escolar;

Art.3º. As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão regulamentar em seu Projeto Politico Pedagógico, no Regimento Escolar uma ação voltada para a saúde mental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ-MG, 28 de maio de 2025

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CF284AB3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/06/2025 E ENCERRA-SE EM 31/07/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01DD4A60

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 19.256,00 – CONTRATADA: W. M FERREIRA SEGURANÇA – PRAZO: INICIA-SE EM 28/05/2025 E ENCERRA-SE EM 31/12/2025 –

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A13DB153

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CONJUNTO JEFFERSON GONÇALVES & BITTENCOURT DUO NO DIA 06/06/2025 NA 13ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: JEFFERSON GONCALVES DA COSTA - VALOR: R$ 13.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 29/05/2025 E ENCERRA-SE EM 06/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:71B85D3B

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência nº 008/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para reforma de edificação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada em Muriaé – MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/06/2025 as 13:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:80035693

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 047/2025, por meio eletrônico – Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP), incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/06/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:92FF9D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 11 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto Registro de preços para aquisição de materiais , equipamentos e acessórios de informática, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 28 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:6AF6CBA0

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025 – Com o objeto Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de ensino de música, com ênfase em aulas de violão, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Naque/MG. - Dotação Orçamentária 267 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 e 339 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.39.00 - UALL CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 57.633.319/0001-71, Sediada Na Endereço: Brig. Faria Lima, 1572, Sala 1022, Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01451-917, Cidade: São PAULO/SP, representada por Lucas Adir Schuster – Valor total estimado a R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 28 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:745DD444

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2025 – Com o objeto Contratação de empresa especializada em produção de conteúdo audiovisual com repórter para cobertura jornalística e institucional dos eventos realizados pelo Município de Naque/MG - Dotação Orçamentária 203 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00 - 53.445.784 REJES SALOMAO GUSMAO MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 53.445.784/0001-28, Sediada Na Endereço: Antônio Sales, 156, Bairro: Centro, CEP: 35138-000,Cidade: Alpercata / MG, , representada por Rejes Salomão Gusmão Moreira – Valor total estimado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 28 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F613484C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025 – Com o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em ministrar aulas de costura, para a execução do Projeto Social Costurando sonhos - Dotação Orçamentária 08.241.0003.3.3.90.39.00- ficha 115 - a SCHERLEY MARQUES DA SILVA SANTOS 11846015693, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 28.147.399/0001-57, sediada Na Endereço: Rua Rio De Janeiro 43,Bairro: Centro, CEP: 35117-000, Cidade: NAQUE/MG, representada por Scherley Marques Da Silva Santos – Valor total estimado a R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 28 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6F8A1CDB

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 095/2023, Concorrência Pública nº. 002/202**3** – RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por Luiz Fernando Ribeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **13 de agosto de 2026**, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, art.57 e inciso II e § 1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data da assinatura 20 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:73CBC1D8

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2024, Processo Administrativo N° 035/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 009/2024 – Sra. Nilma Pereira Gualberto Martins, CPF nº 386.028.576-91, residente e domiciliado à Av. Alberto Giovannini, 81-Bethânia, Ipatinga, Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **16 de maio de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Valor do aditivo 20.832,84 (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), O valor mensal da locação será de R$1.736,07 (mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos)). c) Conforme clausula sétima do contrato 068/2024, foi aplicado o primeiro reajuste de preços, na ordem de 8,50%, conforme índice combinado IGP-M/, conforme previsão contratual original. Data da assinatura 15 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F9E50189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 038/2023. Dispensa n° 014/2023. Processo Licitatório nº 062/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a sediar a o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em 12 (Doze)

meses, passando a vigorar até 23/05/2026, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor Mensal: R$ 1.627,66 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), após reajuste de 8,51% através do IGPM, resultando o valor global de R$ 19.531,92 (Dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Antônia Regina Marcelino de Carvalho CPF nº 485.828.756-49. Nepomuceno, 21/05/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0ABB6B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0159/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas art.124, da Lei 14.133/21. Pregão Presencial nº 016/2024, denominada CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas seguintes descritas no presente, decorrente do ato autorizado constante do procedimento licitatório nº 045/2024; modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, Ata de Registro de Preço nº009/2025. – ADESÃO CARONA 007-2025
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor dos procedimentos que passará a ser: Gasolina Comum Valor. R$ 5,82 Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas Valor R$ 5,91
CONTRATADA	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda
DATA	Nova Ponte – MG, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:12358CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 037/2025 de Dispensa de Licitação nº 020/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA,** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas das copiadora RICOH, ao preço global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 14 de março de 2025.

Município de Nova Ponte
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Município de Nova Ponte
LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BDCE9884

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 059/2025 de inexigibilidade 008/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, II, da Lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, para prestação de serviços para realização de show ao vivo pela dupla sertanjea conhecida pelo nome artístico DI PAULO E PAULINO, nas comemorações dos festejos tradicional festa da cavalhada 205 do munícipio de Nova Ponte, ao preço global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de abril de 2025.

Município de Nova Ponte
SERGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6331C80C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 058/2025 de inexigibilidade 007/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, II, da Lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCACOES LTDA, para prestação de serviços para realização de show ao vivo, nas comemorações dos festejos do aniversário da cidade do munícipio de Nova Ponte, ao preço global de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de abril de 2025.

Município de Nova Ponte
SERGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EB71EB86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 038/2025 de Dispensa de Licitação nº 021/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: ALGAR TELECON S/A, para o serviços de banda larga 600mbps para atendimento ao bairro almeida campos, ao preço global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 14 de março de 2025.

Município de Nova Ponte
MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CB44029B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 039/2025 de Dispensa de Licitação nº 022/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **AUDO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA,** para prestação de serviços de Licença de uso do sistema de PACS, manutenção e suporte técnico, ao preço global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 14 de março de 2025.

Município de Nova Ponte
RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:70BEEABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 041/2025 de Dispensa de Licitação nº 023/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTO LTDA,** para prestação de serviços para capacitação de servidores municipais correspondente a educação patrimonial, difusão cultural e elaboração, produção de vídeo aulas, conforme deliberação do IEPHA/CONEP, ao preço global de R$ 29.054,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 19 de março de 2025.

Município de Nova Ponte
SERGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3CBF8BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 067/2025 de Dispensa de Licitação nº 024/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **LCA – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** para prestação de serviços especializados em assessoria técnica de segurança do trabalho, ao preço global de R$ 59.850,72 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 08 de abril de 2025.

Município de Nova Ponte
MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CBE5FD7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 068/2025 de Dispensa de Licitação nº 025/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso VIII, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** para prestação de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde do Grupo A, B e E, de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 09 de maio de 2025.

Município de Nova Ponte
RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2DFC0704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 073/2025 de Dispensa de Licitação nº 027/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso II, da lei federal14.133/21) **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa: **ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** para prestação de serviços de assessoria e realização de processo seletivo e eleição dos membros para preenchimento de vagas de conselheiros tutelares, ao valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 27 de maio de 2025.

Município de Nova Ponte
ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:14DA58BE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DE SILMON FERNANDES DE ANDRADE NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 04/2025, de 23 de maio de 2025, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0131816/2024-78, que recomenda que o Município de Nova Ponte:

assegurados o contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), instaure processo administrativo contra a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**;

b) acaso constatada a inexecução total/parcial do objeto do contrato, sejam aplicadas as sanções determinadas na Cláusula nº 7.2 do Contrato nº 029/2023.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o regime jurídico das sanções administrativas aplicáveis aos contratados que derem causa à

inexecução total ou parcial do contrato, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a condução regular do procedimento, com observância aos princípios da legalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante, incumbida de conduzir os atos instrutórios e elaborar relatório conclusivo no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente: **Allan Johny Barsanulfo Valdo**;
Secretário: **Fabiano Ferreira Cardoso**;
Membro: **Gilmar Abadio de Rezende**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Conduzir todos os atos instrutórios do processo, inclusive diligências, oitivas e produção de provas;
II – Garantir ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;
III – Emitir relatório final circunstanciado, com proposta fundamentada quanto à aplicação ou não de sanção, conforme o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:92E7B277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 272/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R$ 97.447,91 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta sete reais e noventa e um centavos), tendo em vista a ampliação das metas aplicadas a parceria, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 28/05/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5C821B55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DE OURO BRANCO E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO, PARA O APERFEIÇOAMENTO DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA ÉTICA PÚBLICA, PARA O FOMENTO DO CONTROLE SOCIAL E PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGM e a CGE, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para o aperfeiçoamento da auditoria interna governamental, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública. Vigência: Sessenta meses.Assinatura: 27/05/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7DBE4C4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.870, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O PALLADIUM IATE CLUB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Palladium Iate Club, associação sem fins lucrativos, situada na Avenida Mariza de Souza Mendes, nº 3383, Bairro Inconfidentes, Município de Ouro Branco/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 23.963.382/0001-54, por cumprir todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 1.515, de 26 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4F280C6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.871, DE 23 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SPARTA TÊNIS CLUBE .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Sparta Tênis Clube, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Patriótica, nº 950, Bairro Siderurgia, Município de Ouro Branco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 35.603.874/0001-18, em razão de cumprir todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 1.515, de 26 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F97946C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.872, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2022, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.793/2024, QUE "CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (...) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º.Aalínea "a" do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 2.650/2022 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º. (...)
§1º (…)

a) Unidade Empresarial e Administrativa: área de uso misto, localizada na Gleba - G67, situada no Setor 01, perímetro urbano do Município de Ouro Branco, matrícula n° 426 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, instituída pela Lei nº 1.793, de 27 de maio de 2010, para fins de instalação de empresas não poluentes e de equipamentos e serviços da Administração Pública, sendo esta última dispensada de autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico, embora prescindindo de expressa e prévia anuência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável." (NR)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9252A3F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/268, DE 27 DE MAIO DE 2025 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA PMOB/268, DE 27 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 227/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana no qual solicita a nomeação de servidora na função de Fiscal dos serviços de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal a servidora Eliza Gomes Medeiros para fiscalizar o seguinte contrato:

- Prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos (topografia), geotecnia, projeto de infraestrutura via urbana, rural, drenagem, projeto de edificação, projetos complementares gerenciamento, e apoio administrativo, conforme contrato n° 042/2021 e seus termos aditivos com a empresa Objetiva Projetos e Serviços Ltda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Ouro Branco, 27 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:853C55E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SEABRA GESTÃO E CONSULTORIA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PRC Nº 115/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/07/2025 a 27/07/2026. Data de assinatura: 28/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:35799A03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Vem Ser Robótica", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 71.720,35 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Vigência:30/04/2026.Assinatura: 28/05/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4BC769D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE. Objeto:A presente Parceria destina-se a realização da manifestação cultural da Festa de Santo Antônio 2025, conforme metas e detalhamento do plano de trabalho anexo que, independente de transcrição, faz parte da presente parceria. Valor total:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 30/06/2025. Assinatura: 28/05/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D1B1428A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PRC Nº 035/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PRC Nº 035/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADERNOS 17X24 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as 08:30 horas do dia 12/06/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 12/06/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.
Ouro Branco, 28 de Maio de 2025.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:45A76BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024. PREGÃO Nº 029/2027. CONTRATO Nº 075/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 067/2024. Pregão nº 029/2027. Contrato nº 075/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 3.588,02 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Data assinatura: 27/05/2025. Vigência: 05/06/2025 à 05/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D4356160

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024. PREGÃO Nº 040/2027. CONTRATO Nº 078/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 089/2024. Pregão nº 040/2027. Contrato nº 078/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 685,94 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data assinatura: 27/05/2025. Vigência: 08/07/2025 à 08/07/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B6148FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023. PREGÃO Nº 070/2023. CONTRATO Nº 082/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 082/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – R$ 61.369,97 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Data assinatura: 22/05/2025. Vigência: 31/05/2025 à 31/05/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70685D19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023. PREGÃO Nº 070/2023. CONTRATO Nº 083/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 083/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 5.028,15 (cinco mil, vinte e oito reais e quinze centavos). Data assinatura: 22/05/2025. Vigência: 31/05/2025 à 31/05/2026 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FDD668B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 096/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025- Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Contrato nº 059/2025 – Contratada: Gente Seguradora S.A – Valor R$ 1.407,00 - Assinatura: 23/05/2025 – Validade de (12) meses após assinatura do Contrato –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:62489C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.358/2025

DECRETO Nº 4.358/2025

Regulamenta as instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando a necessidade de regulamentação das instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário em observação à Lei Estadual 13.317/99;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado as instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário, que observará as normas, formalidades e prazos constantes do presente Decreto, consoante a Lei Estadual 13.317/1999.

Art. 2º As instâncias julgadoras compreendem, respectivamente:
I – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde;
II – Diretor Municipal de Saúde;
III – Junta Administrativa Recursal de Processo Administrativo Sanitário.

Art. 3º O prazo para interposição do recurso, em cada instância julgadora, será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão.
Art. 4. A Junta Administrativa Recursal do Processo Administrativo Sanitário será composta por 03 (três) membros, a serem nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EA1C57F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.258/2025

LEI Nº 3.258/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal , no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.02.01.04.122.0001.1055 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	820	2.500.000.0000	200.000,00
02.06.02.10.301.0009.1058 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	821	2.500.000.0000	70.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	270.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:068DC38F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.259/2025

LEI Nº 3.259/2025

Dispõe sobre a ampliação e extinção de vagas para cargos de provimento efetivo e, ampliação de vagas para estágio do Poder Executivo de Ouro Fino

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º Ficam extintas as vagas para os seguintes cargos que não estejam providas por meio de concurso público conforme Anexo I dessa Lei.
Art. 3º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo II dessa lei.

Art. 4º Ficam ampliadas as vagas para estágio, conforme Anexo III dessa Lei.

Art. 5º Os Anexos I e II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS EXTINTAS NO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas extintas	Total de vagas para o cargo
Auxiliar de Serviços Públicos	150	Lei nº 1.751/97 Lei nº 3.008/22	30	120
Médico	10	Lei nº 2.330/08 Lei nº 3.008/22	06	04
Técnico em Enfermagem	15	Lei nº 2.330/08	05	10
Técnico em Enfermagem Pronto Atendimento	13	Lei nº 2.859/19 Lei nº 3.008/22	02	11

ANEXO II
VAGAS CRIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas criadas	Total de vagas para os cargos
Agente de Saúde	15	Lei nº 1.750/97	04	19
Enfermeiro de Pronto Atendimento	06	Lei nº 2.859/19 Lei nº 3.185/2024	01	07
Agente de Combate às Endemias	18	Lei nº 1.815/98 Lei º 2.439/11 Lei nº 2.855/19 Lei nº 3.008/22	04	22

ANEXO III
VAGAS DE ESTÁGIO CRIADAS

Cargo	Nº de vagas existentes	Leis anteriores	Nº de vagas criadas	Total de vagas para estágio
Estagiário da Administração Direta do Poder Executivo	25	Lei nº 2.111/2005 Lei nº 2.795/2018	10	35

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DFBC73FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.260/2025

LEI Nº 3.260/2025

Dispõe sobre a criação de função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária para atuação na Policlínica Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, a função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária, destinada ao atendimento da população em áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com atuação na Policlínica Municipal.

Art. 2º A contratação para a função de que trata esta Lei será realizada por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º Os profissionais contratados exercerão suas atividades em regime de plantão, nas seguintes modalidades e valores:
I – Plantão de 06 (seis) horas – R$ 800,00
II – Plantão de 08 (oito) horas – R$ 1.066,66
III – Plantão de 12 (doze) horas – R$ 1.600,00

§ 1º A carga horária e a escala de plantão serão definidas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos serviços.
§ 2º Os valores dos plantões serão reajustados na mesma data e índice aplicados aos servidores municipais.

Art. 4º A contratação terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º O processo seletivo para contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Os requisitos mínimos para o exercício da função de Médico Plantonista da Atenção Primária são:
I - Curso Superior em Medicina
II - Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina

Art. 7º São atribuições dos médicos plantonistas contratados:

I - realizar atendimentos médicos presenciais a usuários da rede municipal de saúde, em regime de plantão, nas áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco na atenção primária;
II - diagnosticar e tratar doenças e agravos mais comuns, compatíveis com a atenção primária, incluindo acompanhamento de condições crônicas e queixas agudas de baixa complexidade;
III - solicitar e interpretar exames complementares, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde;
IV - realizar encaminhamentos a outros níveis de atenção à saúde, quando necessário, com base em critérios clínicos;
V - registrar todas as ações e atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, de forma legível e padronizada;
VI - participar das atividades de educação em saúde, orientação aos usuários e ações de promoção da saúde quando pertinente ao plantão;
VII - atuar em conformidade com os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade da atenção primária;
VIII - zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos;
IX - colaborar com a equipe de enfermagem e demais profissionais da unidade, mantendo comunicação clara e postura ética;
X - executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função e de acordo com as necessidades da unidade de saúde.

Art. 8º Ficam criadas 10 (dez) vagas para a função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 2.098 de 29 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DD0BCA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.261/2025

LEI N° 3.261/2025

Institui a semana municipal de conscientização sobre a violência obstétrica no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Ouro Fino/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Violência Obstétrica", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro.
Art. 2º A referida semana tem como objetivo informar e conscientizar a população, especialmente as mulheres, sobre a violência obstétrica, que pode ocorrer durante a gestação, o parto, o nascimento, o pós-parto e no atendimento ao abortamento.
Parágrafo único. As ações da semana deverão ser divulgadas principalmente em hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde, informando quais condutas se caracterizam como violência obstétrica, bem como os canais disponíveis para reclamações e denúncias.
Art. 3º A realização da "Semana Municipal de Conscientização sobre a Violência Obstétrica" poderá ocorrer por meio de ações conjuntas entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo, empresas privadas, entidades da sociedade civil, conselhos, secretarias municipais, órgãos interessados e profissionais capacitados, através de reuniões, palestras, seminários, debates e outros eventos pertinentes.
Parágrafo único. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão voluntárias e bilaterais, não havendo remuneração pelo envolvimento nas atividades.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário para sua execução e implementação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FA0DC1ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.262/2025

LEI Nº 3.262/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agroeconômico de Ouro Fino a TRATORADA, realizada anualmente no mês de abril, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agroeconômico de Ouro Fino a TRATORADA, realizada anualmente no mês de abril neste Município.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D986B088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.263/2025

LEI Nº 3.263/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico e religioso do Município de Ouro Fino as romarias, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural, histórico e religioso do Município de Ouro Fino as romarias realizadas em seu território.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FD6CB269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 094/2025

PORTARIA N° 094/2025

Nomeia membros da Junta Administrativa Recursal de Processo Administrativo Sanitário e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Estadual 13.317/1999 e o Decreto Municipal 4.358/2025;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Junta Administrativa Recursal de Processo Administrativo Sanitário, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Adriana Alves de Souza Baganha
II – Maísa Gonçalves de Almeida
III – Richard Aparecido da Silveira

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DAA3D928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 082/2025 (REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO)

PORTARIA N° 082/2025

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Quadriênio 2025 – 2029"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal e conforme Resolução do FNDE n° 06/2020 e a Lei Municipal nº 1748/97,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio 2025 - 2029, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Rafael Junqueira Alexandre
Suplente: Larissa Silva de Lima

Representantes de Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação:
Titular: Fabiana Rodrigues
Suplente: Adenisia Aparecida de Almeida Andrade
Titular: Hélide Aparecida Ferreira da Silva
Suplente: Carla Simone de Couto Oliveira

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Warlei Nino de Almeida
Suplente: Fabiana Cristina de Souza Rodrigues
Titular: Sulamita Israele da Silva de Pádua
Suplente: Maria Vitória Correa Carvalho

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Dirce Freitas Garcia
Suplente: Márcia Maria Ribeiro Lemes
Titular: Angélica Benedita de Cássia Alves Goulart
Suplente: Louise Helena Gonçalves Félix Valls Soteras

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D995DD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.152/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.152/2025

Município de Paineiras - Subsídios Agentes Políticos - Revisão Geral e Anual -Art. 37, X, e Art. 39, § 4", da CF/88-Concessão - Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º- O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.
Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de publicação desta Lei, aplicando-se o índice INPC/IBGE, no percentual de **4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento)**, nos termos e limites definidos nesta lei.
§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, aplicando-se a mesma a partir da competência de publicação desta Lei.
§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de dezembro de 2024.
Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar a nova tabela dos agentes políticos e seus respectivos vencimentos que vigorarão a partir do exercício de 2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paineiras, 28 de janeiro de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:0140B169

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.155/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.155/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS PARA 0 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Biquinhas, visando à cooperação mútua para a realização do transporte de estudantes do ensino superior para os Municípios de Abaeté/MG e Bom Despacho/MG.
Art. 2º - O convênio a ser firmado entre os entes municipais terá como objeto a disponibilização do transporte dos estudantes, sendo que:
I - O Município de Biquinhas será responsável pela disponibilização do veículo e do motorista para a realização do transporte;
II - O Município de Paineiras arcará com os custos do combustível utilizado no transporte, mediante repasse financeiro ao Município de Biquinhas, conforme os termos do convênio.
Art. 3º - O reembolso dos custos do combustível será efetuado mensalmente pelo Município de Paineiras, conforme os requisitos estabelecidos nesta Lei e no Termo de Convênio, mediante a apresentação, pelo Município de Biquinhas, da documentação comprobatória da despesa, composta pelo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente ao valor devido, notas fiscais e relatórios de utilização do veículo.
Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os termos do convênio e as normas complementares para a execução desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 18 de março de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:94FEA6DA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.156/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.156/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras -APAE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.106/0001-09, com sede na Rua Hipólito Rosa, nº 700, Bairro Centro, CEP 35622-000, em Paineiras - Minas Gerais, visando à execução de ações voltadas à assistência e inclusão de pessoas com deficiência no Município de Paineiras.
Art. 2º - O Acordo de Cooperação Técnica terá por objeto a cooperação mútua entre as partes, sem repasse de recursos financeiros, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e terapêuticas destinadas às pessoas com deficiência, mediante:
I - Cessão temporária de servidores municipais, efetivos e/ou contratados, para apoio administrativo e operacional na APAE, observada a conveniência administrativa e disponibilidade do quadro funcional do Município;
II - Fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da APAE, incluindo produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros:
III - Disponibilização de gêneros alimentícios para atendimento nutricional dos assistidos;
IV - Fornecimento de combustível para o veículo da APAE, exclusivamente para o transporte dos usuários em atendimentos assistenciais.
Art. 3º - A APAE, como contrapartida ao Município, compromete-se a:

I - Oferecer atendimento especializado nas áreas de assistência social, educação especial e saúde, incluindo serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional aos usuários da entidade;
II - Manter e gerenciar adequadamente a estrutura física e equipamentos necessários à prestação dos serviços assistenciais;
III - Desenvolver projetos e ações voltadas à inclusão social das pessoas com deficiência no Município;
IV - Disponibilizar suporte técnico e operacional, garantindo a execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;
V - Apresentar ao Município relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos insumos recebidos e o impacto das ações desenvolvidas;
VI - Permitir e colaborar com a fiscalização do Município, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da correta execução do Acordo.
Art. 4º - O Acordo de Cooperação Técnica será formalizado por meio de instrumento próprio, contendo Plano de Trabalho, no qual serão especificadas as metas, os prazos de execução, as responsabilidades de cada parte e os critérios de monitoramento e avaliação.
Art. 5º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes, por meio de Termo Aditivo, desde que mantidas as condições pactuadas.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual, sem que haja repasse direto de recursos financeiros à APAE.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 18 de março de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:24AF9624

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.157/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.157/2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0068.2096 – Participação em Consórcio Público – CIMGEP – 3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação e Consórcio Público	1.500.00.1002	15.066,00
02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.0068.2096 – Participação em Consórcio Público – CIMGEP – 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.00.1002	4.374,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.1002**	**19.440,00**

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais):**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.16.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.272.0069.2012 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 98	1.500.000.2002	19.440,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.1002**	**19.440,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos l e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 31 de março de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:100F5268

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.159/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2025

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, à Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paineiras**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.106/0001-09, entidade privada sem fins lucrativos.
§ 1º - Os recursos a que se refere o caput têm como origem o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito do cofinanciamento estadual destinado a municípios com unidades de atendimento a pessoas com deficiência na modalidade Centro-Dia.
§ 2º - A transferência de recursos será destinada exclusivamente à estruturação da Unidade de Centro-Dia no Município, sendo permitida a aquisição de bens permanentes, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.
§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos em obras, despesas correntes e pagamento de pessoal.
§ 4º - Os valores transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica em nome da entidade beneficiária.
§ 5º - A execução dos recursos será precedida de processo licitatório ou procedimento equivalente, conforme regulamento próprio da entidade, observados os princípios da Administração Pública, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
§ 6º - Os rendimentos eventualmente obtidos com a aplicação financeira do saldo dos recursos transferidos poderão ser igualmente repassados à entidade beneficiária, desde que tal transferência esteja prevista no plano de trabalho aprovado, observando-se os mesmos critérios e finalidades estabelecidos para os recursos originários.
Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único: Fica dispensada a realização do chamamento público, nos termos do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.
Art. 5º - Além das disposições legais pertinentes, a execução dos recursos deverá observar as normas expedidas pelo Município de Paineiras e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, 21 de maio de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:DB616878

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.160/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, BEM COMO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo no âmbito do Município de Paineiras-MG, a ser celebrado anualmente no dia 02 de abril.
Parágrafo único - Nos termos do caput, fica determinado que a semana compreendida no dia 02 de abril de cada ano, deverá ser destinada conscientização sobre autismo em toda a rede municipal de ensino do Município de Paineiras-MG.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, 21 de maio de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:673D1563

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.161/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.
Parágrafo único - Nos termos do caput, fica determinado que a semana compreendida no dia 21 de março de cada ano, deverá ser destinada conscientização sobre a Síndrome de Down em toda a rede municipal de ensino do Município de Paineiras-MG.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, 21 de maio de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:7F1BFE72

GABINETE
LEI N° 1153/2025

LEI Nº 1153/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA "TEA" DENOMINADO "TEAbraçar". DORAVANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no âmbito do Município de Paineiras/MG, o Centro de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que terá o nome de TEAbraçar.
Art. 2º- O Centro de Referência de Atendimento Especializado às Pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA) promoverá:
I - Atendimento psicossocial;
II - atendimento médico e agendamento de consultas;
III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
IV - ações de inclusão social;
V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
VI - ações e programas que integrem pessoas dentro do espectro autista em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) (em terapias com animais, inclusive cavalos, cães);
VIII - Atendimento nas seguintes especialidades médicas e terapêuticas:
a) Pediatria;
b) Neurologia;
c) Neuropediatria;
d) Psiquiatria;
e) Fonoaudiologia;
f) Fisioterapia;
g) Psicologia,
h) Terapia Ocupacional;
i) Psicopedagogia.
j) Entre outras especialidades médicas ou terapêuticas que se fizer necessário.
Art. 3º - O Centro de Referência de Atendimento Especializado às Pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA), deverá:
I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;
II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 4° - O Centro de Referência de Atendimento Especializado às Pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA) poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 5º - Para implantação do Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios.
Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições contrarias.
Paineiras/MG, 19 de fevereiro de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:E6E6D751

GABINETE
LEI N° 1.154/2025

LEI Nº 1154/2025

AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E APLICAÇÕES COOPERATIVA CREDINACIONAL FINANCEIRAS DE LTDA NA CRÉDITO SICOOB CREDINACIONAL BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DAS QUAIS A COOPERATIVA FOR SÓCIA E ASSOCIADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Municipais, autorizados a efetuar movimentação bancária e aplicações financeiras das disponibilidades junto à Unidade de Atendimento Local da Cooperativa de Crédito Credinacional Ltda Sicoob Credinacional, bem como em instituições das quais a Cooperativa for sócia e associada.
Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras/MG, 19 de fevereiro de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:8E2E3731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065-2025 PREGÃO 021-2025 SRP 018 - SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMA, Estado de Minas Gerais,** inscrito no CNPJ: 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, n. 26, bairro Centro, Palma/MG, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N. 021/2025**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, em face de deferimento parcial de pedido de impugnação ao Edital.

Retifica-se o presente Edital, realizando o acréscimo do item 6.10.6, com o seguinte texto:
"6.10.6 – Prova de inscrição da empresa participante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)."

Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos, realizando a republicação do Edital com designação de nova data para realização da sessão pública do Pregão em 12/06/2025 às 09:30h, na Sala do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

Palma, 27 de maio de 2025

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C0335463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 8091/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARACATU**, inscrita no CNPJ n°: 42.478.184/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de maio de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretario Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:64944700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO PRELIMINAR**do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 001/2025 (FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS) - ALDIR BLANC** > Arquivos.

Paracatu, 27 de maio de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:06831DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO O FOMENTO A ESPAÇOS E INICIATIVAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO FINAL**do Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.
O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu: www.paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 002/2025 (FOMENTO A ESPAÇOS) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Paracatu, 27 de maio de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4EBA12BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.
A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO PRELIMINAR**do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025.
O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu: www.paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 003/2025 (PONTOS DE CULTURA) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Paracatu, 27 de maio de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D1FD5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esther Siqueira Tillmann**. DATA**:** 20/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7386/2025. **OBJETIVO:** Realização da XII Exposição Especializada Manga Larga no Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2025**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:938C7D23

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3705/2025
Processo de Compras nº 39/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. **08.942.423/0001-32**, com sede no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O n°110, Salas 336, 337 e 601, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.340-000, no valor global de **R$49.497,00(quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **3.705/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de maio de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 3705/2025
Processo de Compras nº 39/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Paracatu - MG, 28 de maio de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 0145/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CC287338

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2025 – Processo de Compra nº 34/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 08/2025**, anteriormente marcada para o dia **04 de Junho de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **10 de Junho de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 28 de maio**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1EE61CF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 143/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12075/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 143/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFINALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE PARACATU/MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 30/05/2025 VENCIMENTO: 27/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS VENANCIO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5056865D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 5401/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA,** Art.6, XLVI da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 19.601/2024. OBJETO**: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO: PLANILHA E CÁLCULO DO BDI EM ANEXO, DATA: 22/05/2025. VENCIMENTO: 28/05/2025. VALOR**: **R$ 6.973.691,72. ASSINATURAS GUSTAVO VAZ DE MELO** pela contratante e **COMERCIAL OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F34AC49E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3997/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e CAIO SILVA QUIRINO** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM", DATA: 27/05/2025. VENCIMENTO: 28/05/2026. VALOR**: **R$ 465.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **AGROPECÚATIA CAXAMBU UNAÍ LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2946A11

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2025

AVISO DE ERRATA
PROCESSO FINANCEIRO Nº: 3394/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO).
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a emissão do **Ofício SEAGRO N° 326/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, datado de 27 de maio de 2025 fica retificado o item 4.6. do Termo de Referência.
No item 4.6 do Termo de Referência, onde se lê:
4.6. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) retroescavadeira com operador para todas as regiões.
Lê-se:
4.6. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) retroescavadeira com operador, serviço (livre de óleo diesel) para cada item, conforme as regiões descritas no item 4.4.7. do Termo de Referência.
O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **04 de junho de 2025** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **ALTERADA** para o dia **10/06/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.
Paracatu-MG, 28 de maio de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:98363BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA REPAROS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM UTILIZADOS PELA BANDA FANFARRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Data da abertura da sessão: 04/06/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15.
Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9A69BD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas,** situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;

citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO:

MONIELLE DOMINIQUE DUVAL DE ALMEIDA

PERDIGÃO/MG, 28 DE MAIO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:55641F8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MONITOR

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas**, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os

exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: MONITOR

CANDIDATO:

ALESSANDRA DO COUTO
JUCIELMA PIRES DOS SANTOS
JUNIA MARIZE LOPES DE MACEDO
ODETE DE OLIVEIRA ALVES

PERDIGÃO/MG, 28 DE MAIO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A60106C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR PEB I

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas**, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)

Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: PROFESSOR PEB I

CANDIDATO:

LARISSA APARECIDA MACHADO SILVA
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
GENILZA RUFO PARENTE ALVES
ISABELLA ASSUNÇÃO VITOR

PERDIGÃO/MG, 28 DE MAIO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:735075A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SERVENTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas,** situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;

Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

CANDIDATO:

CRISLAINE CRISTINA DE FARIA

PERDIGÃO/MG, 28 DE MAIO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:83CF10FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.418/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.807/2022, 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.895/2024, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2025, do Secretário Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Superintendente Municipal" responsável pela Coordenação de Enfermagem do Pronto Atendimento, a partir de 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **RAFAEL FLAVIANO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº ***.681.956-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**'' responsável pela Coordenação de Enfermagem do Pronto Atendimento, símbolo "E", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 29/05/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I – Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
II – Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
III – Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
IV – Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
V – Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos, identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
VI – Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
VII – Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:47AC2577

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº116, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022 e 1.844/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2025, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação da Sra. Elivânia Freire Alves para a função de Supervisora de Área "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ELIVÂNIA FREIRE ALVES**, inscrito(a) no CPF nº ***.881.276-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERVISOR(A) DE ÁREA**'' responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, símbolo "J", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 02/06/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envios de documentos;
II - Supervisionar e atuar conjuntamente com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Responsabilizar-se pela criação das oficinas desenvolvidas pelas crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV;
IV - Organizar o ambiente sob sua supervisão de forma a facilitar a realização das oficinas de interação dos participantes;
V - Desenvolver oficinas diversificadas e atividades coletivas, seguindo os eixos norteadores do SCFV: Convivência Social, Participação e direito de ser; além de temas transversais que são incorporados no cotidiano dos usuários atendidos e suas famílias, que são elementos que tendem a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e promover a prevenção de vulnerabilidades sociais;
VI - Planejar, acompanhar, supervisionar e monitorar os usuários do SCFV na execução de suas atividades;
VII - Promover a organização de eventos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF e outros programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII - Apoiar na organização de eventos artísticos, culturais, lúdicos e sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tanto nas unidades quanto na comunidade;
IX - Prestar auxílio às atividades do CRAS e do PAIF, participando de reuniões de equipe para planejamento das atividades, organização do fluxo de trabalho, avaliação de processos de trabalho e resultados;
X - Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado(a) pelo superior imediato para a melhoria contínua de suas competências;
XI - Supervisionar o fluxo de uso de equipamentos de seu Departamento, bem como realizar o atendimento e orientação dos usuários na recepção nos intervalos das oficinas;
XII - Realizar a marcação de agendamentos, a elaboração de documentação necessária para a rotina de trabalhos e a orientação sobre benefícios eventuais;
XIII - Acompanhar, controlar e registrar a assiduidade dos usuários participantes dos serviços, por meio de instrumentais específicos como listas de frequência, atas, fichas e sistemas eletrônicos próprios, conforme procedimentos operacionais definidos;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
XV - Desempenhar as competências da Supervisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:80102383

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AF89ADB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PL41/2025

Processo Licitatório nº: 00041/2025, Pregão Eletrônico nº: 00009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 12/06/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de maio de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DBD1F6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.516/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA E. M. JOSE NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA CARVALHO SIMONE.

PORTARIA Nº 10.516/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA E. M. JOSE NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA CARVALHO SIMONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **VICE Diretora da E. M. José Norberto de Andrade,** a **Sra. TANIA MARIA CARVALHO SIMONE,** a partir de 26.05.2025, retornando a servidora ao seu cargo efetivo de Professor II-A dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a pubicação anterior conter erro no número da Portaria.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D6DFB17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.517/25 DE 26 DE MAIO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 10.517/25 de 26 de maio de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Coordenadora do Pré-Escolar Favo de Mel,** a **Sra. SABRINA CARVALHO PEREIRA,** a partir de 26.05.2025, retornando a servidora ao seu cargo efetivo de Professora II-B dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a anterior conter erro no núnero da portaria.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5739B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.522/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELE FRANCINE DA SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 10.522/2025 de 27 de maio de 2025.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELE FRANCINE DA SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA,** no período de 26/05/2025 A 22/09/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5C697DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.514/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10.514/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a **Sra. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS,** a partir de 26.05.2025, retornando ao seu cargo efetivo de **Professor III (Inglês)** a partir de 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a publicação anterior conter erro na data da portaria.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8FD916B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.515/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

PORTARIA Nº 10.515/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **VICE DIRETORA do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a **Sra. RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA,** a partir de 26.05.2025, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-B dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a publicação anterior conter erro no número da portaria.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B93B3999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2025
PROCESSO LICITATORIO 034/2025

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Engenharia, em atendimento às necessidades do Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12
Contratado: MONIQUE BRUM PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.248.047-40.
Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E63E61A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025
PROCESSO LICITATORIO 033/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12
Contratado: CLÍNICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.617.303/0001-13
Valor do Contrato: R$ 25.536,00 (Vicente e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)
A vigência é até o dia 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E051844D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A prefeitura municipal de Piedade de Ponte Nova, torna pública através deste aviso a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ: 21.466.841/0001-69**, pelo valor global de R$ 293.712,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e doze reais) e a respectiva homologação do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21. Diante do interesse público, o prefeito municipal emitiu autorização para contratação conforme consta dos autos do processo licitatório. Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - DISPENSA nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a escolha da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 293.712,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e doze reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 293.712,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e doze reais), o objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de

esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:528936D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 080/2025, Pregão Eletrônico nº. 90027/2025, Registro de Preços nº. 022/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA. Contratada: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA - CNPJ: 48.450.303/0001-32, Valor Total de R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais); DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45, Valor Total de R$ 7.619,66 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos); DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04, Valor Total de R$ 5.232,50 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); EPORT LTDA - CNPJ: 46.964.118/0001-30, Valor Total de R$ 51.425,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); GUERRA MED FARMA LTDA - CNPJ: 46.279.635/0001-70, Valor Total de R$ 10.054,50 (dez mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); JN DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.513.088/0001-97, Valor Total de R$ 264.656,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14, Valor Total de R$ 62.728,18 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7BB3B1C9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 107/2025, Dispensa nº. 025/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL DO MUNÍCIPIO. Contratada: SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMPRE. DE MG SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0036-93, Valor Total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Prazo: até 31/12/2025
Piranga/MG, 28/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7426A5BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 099/2025, Inexigibilidade nº. 031/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "SAMBA A LA CARTE" EM VIRTUDE Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU - 4° EDIÇÃO", PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2025'. Contratada: AUDISOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO - CNPJ: 08.611.910/0001-12 no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 27/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:64822B3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 101/2025, Inexigibilidade nº. 032/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "SAMBAIÃO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU - 4° EDIÇÃO", PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2025. Contratada: 50.458.798 JOSE TEOFILO RODRIGUES DE MIRANDA NETO - CNPJ: 50.458.798/0001-98 no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 27/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:81848DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 28 de Maio de 2025.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo: 071/2025
Modalidade de Dispensa nº 026/2025
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção diária de grupo gerador, incluindo testes e check-list nas unidades que possuam câmaras frias para armazenamento de vacinas. O serviço deve abranger também a manutenção, instalação, limpeza e higienização de condicionadores de ar, bem como a manutenção de aparelhos elétricos e a distribuição de oxigênio para home CARE.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para contratação de empresa especializada em manutenção diária de grupo gerador**,** incluindo testes e check-list nas unidades que possuam câmaras frias para armazenamento de vacinas**.** O serviço deve abranger também a manutenção, instalação, limpeza e higienização de condicionadores de ar**,** bem como a manutenção de aparelhos elétricos e a distribuição de oxigênio para home CARE, através da empresa **VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO**, inscrita no CNPJ sob o n° **38.315.621/0001-37**, valor total de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais**), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a adjudicação e homologação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9384C48D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 114/2025
DATA: 02 de MAIO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) ALICE GRANJA DE FARIA, portadora da carteira de identidade nº MG 19.725.722, SSP/MG, CPF. Nº 134.453.556-90, residente e domiciliado SÍTIO HARAS CORAÇÃO VALENTE, ZONA RURAL, PIRAPETINGA - MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/05/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3431314C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 115/2025
DATA: 02 de MAIO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº MG 21.880.210-6, DETRAN/RJ, CPF. Nº 069.577.366-60, residente e domiciliado RUA: NORMA A PIRES, 41, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO DE PADUA - RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/05/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:83B0C443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 116/2025
DATA: 02 de MAIO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) MARIANA DA ROCHA COSTA, CPF. Nº 192.888.357-50, residente e domiciliado, RUA: WANDER DA SILVEIRA, 150, BAIRRO: CHALE, SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/05/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7A26F4FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 117/2025
DATA: 02 de MAIO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) CAMILLE GOULART DOS SANTOS, CPF. Nº 084.167.716-69, residente e domiciliado, RUA: JOSÉ DE FREITAS, S/N, BAIRRO: CENTRO, PIRAPETNGA, MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/05/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BAD4E879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 122/2025
DATA: 19 de MAIO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) KARINA MARCHIOTE SANTANA, CPF. Nº 020.979.056-33, residente e domiciliado, RUA: DIDIMO B. DA SILVA, S/N, BAIRRO: IBITINEMA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, RJ.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.663,92 (Treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/05/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0AF9A8C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 083/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **UERICA DA SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 127.238.936-77.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6B8B95B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 084/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 030.588.007-11.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4F5602C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 085/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ELAINE PEREIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 054.367.116-00.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FD44E071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 086/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **CRISTIANE CELIDÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 050.659.326-62.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E344A14A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 087/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **EDILENE MIGUEZ GRANJA, inscrito no CPF sob o nº 140.215.746-03.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C31B42C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 088/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ELIANE FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 117.419.977-63.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:39C0A608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 089/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ROBERTA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 076.162.626-35.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:973D5DE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 090/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO, inscrito no CPF sob o nº 076.086.507-88.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A199B92A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 091/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHÂES, inscrito no CPF sob o nº 800.648.096-68.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:74933EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 092/2025
DATA: 28 de ABRIL de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **VERONICA DE MELLO INOCÊNCIO, inscrito no CPF sob o nº 912.570.006-59.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/04/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0C1C6AC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025

CONTRATO Nº 118/2025
DATA: 13 de Maio de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **FRANCYELLE GRIPP CARDOZO, inscrito no CPF sob o nº 142.872.787-63.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D1359088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 120/2025
DATA: 26 de Maio de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **ELIETE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.944.887-09.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.968,20 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/05/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ED96241D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 049/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº 121/2025
DATA: 26 de Maio de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 113.713.366-01.**
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.968,20 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/05/2025 à 13/12/2025
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:873135B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025 DISPENSA 026/2025 CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025
DISPENSA 026/2025
CONTRATO Nº 126/2025
DATA: 28 de Maio de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção diária de grupo gerador, incluindo testes e check-list nas unidades que possuam câmaras frias para armazenamento de vacinas. O serviço deve abranger também a manutenção, instalação, limpeza e higienização de condicionadores de ar, bem como a manutenção de aparelhos elétricos e a distribuição de oxigênio para home care, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa
CONTRATADO: VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.315.621/0001-37, sediado(a) na R OTTO RUBACK, 171, DOIS MIL, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, CPF nº 088.957.106-65.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.000.1002
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:779C4A15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 071/2025

Dispensa n° 026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção diária de grupo gerador, incluindo testes e check-list nas unidades que possuam câmaras frias para armazenamento de vacinas. O serviço deve abranger também a manutenção, instalação, limpeza e higienização de condicionadores de ar, bem como a manutenção de aparelhos elétricos e a distribuição de oxigênio para home care.

Ratificação

RATIFICAÇÃO
VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO - CNPJ: 38.315.621/0001-37
Valor Total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 28 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9B8C94E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 2

Processo n° 049/2025
Inexigibilidade n° 019/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CRISTIANE CELIDONIO FERREIRA - CPF: 050.659.326-62
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

EDILENE MIGUEZ GRANJA - CPF: 140.215.746-03
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELAINE PEREIRA DE CAMPOS - CPF: 054.367.116-00
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

ELIANE FERREIRA - CPF: 117.419.977-63
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

FRANCYELLE GRIPP CARDOZO – CPF: 142.872.787-63
Valor Total de R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais)

LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHAES - CPF: 800.648.096-68
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Roberta Fernandes da Silva - CPF: 076.162.626-35
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO - CPF: 076.086.507-88
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS - CPF: 030.588.007-11
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Uerica da Silva Gomes - CPF: 127.238.936-77
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

VERONICA DE MELLO INOCENCIO - CPF: 912.570.006-59
Valor Total de R$ 11.334,40 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 13 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1D9BD27E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 5

Processo n° 012/2025

Inexigibilidade n° 010/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 17.749,70 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA - CPF: 134.196.486-85
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA - CPF: 089.462.386-90
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNA CAETANO ALVES ARAUJO IEDO - CPF: 079.539.266-44
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69

Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIS TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 18.084,60 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ERMELINDA DA SILVA BASTOS - CPF: 724.171.456-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho - CPF: 017.462.347-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JULIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS - CPF: 125.011.486-14
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KATIA SILENE PENA PEREIRA BASSANI - CPF: 075.538.936-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KISCILA CABREIRA MARTINS PEREIRA - CPF: 094.813.577-83
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

NADIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

SANDRA CONSTANT DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 17.347,82 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 089.416.316-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WANESSA LUANY SALVADOR DE CARVALHO - CPF: 082.875.366-00
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 02 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BC6C9518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 6

Processo n° 012/2025

Inexigibilidade n° 010/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 17.749,70 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA - CPF: 134.196.486-85
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA - CPF: 089.462.386-90
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNA CAETANO ALVES ARAUJO IEDO - CPF: 079.539.266-44
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIS TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 18.084,60 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ERMELINDA DA SILVA BASTOS - CPF: 724.171.456-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho - CPF: 017.462.347-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JULIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS - CPF: 125.011.486-14
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 13.663,92 (Treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

KATIA SILENE PENA PEREIRA BASSANI - CPF: 075.538.936-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KISCILA CABREIRA MARTINS PEREIRA - CPF: 094.813.577-83
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

NADIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

SANDRA CONSTANT DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 17.347,82 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 089.416.316-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WANESSA LUANY SALVADOR DE CARVALHO - CPF: 082.875.366-00
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 19 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DAB4F5AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A SR(A) SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A Sr(a) SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS

.

PROCESSO Nº 49/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025

Município de Pirapetinga, *pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga,* e;

CONTRATADA: Sr(a) **SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 030.588.007-11**.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 084/2025, referente ao Processo Nº nº 049/2025, CREDENCIAMENTO 003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 26 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

Credenciada
SILVANA DE SOUZA ABRANTES MARTINS
CPF. Nº 030.588.007-11

_____
CPF/MF nº
Gestor do contrato

_____
CPF
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A2089542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A SR(A) EDILENE MIGUEZ GRANJA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E A Sr(a) EDILENE MIGUEZ GRANJA

.

PROCESSO Nº 49/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga*, e;

CONTRATADA: Sr(a) **EDILENE MIGUEZ GRANJA, inscrito no CPF sob o nº 140.215.746-03**.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 087/2025, referente ao Processo Nº nº 049/2025, CREDENCIAMENTO 003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG..

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA
É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 21 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga

Credenciada
EDILENE MIGUEZ GRANJA
CPF. Nº 140.215.746-03

_____
CPF/MF nº
Gestor do contrato

_____
CPF
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8B6A0FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE PIRAPORA - **AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 049/2024- Processo Licitatório nº 135/2024.**A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o registro de preços para aquisição AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS PÚBLICA, na seguinte forma: Tipo – menor preço por lote. Data/horário: 16/06/2025 às 08:00h(horário de Brasília-DF). A íntegra do Edital e anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos: rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 28/05/2025 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:C3C1020B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PIRAPORA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 025/2025 – Pregão eletrônico com registro de preçosnº: 005/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PROTEÇAO E CENTRO POP/SEFAM. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este pregão em favor da empresa: ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL EVENTO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 31.281.483/0001-73, no valor global de R$ 201.340,62 (duzentos e um mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) . Pirapora/MG, 27/05/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:CA00459F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Pirapora, através de registro de preços, da empresa: FANAG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.174.869/0001-41. Valor global da contratação: R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/SEINFRA**:** 28,10%; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 27/05/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A96BC6C2

DIRETORIA DE CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 59/2024; Pregão Eletrônico n° 013/2024 – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2024 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada: DATA*** **TECH CONSULTORIA E INOVAÇÃO B2B LTDA** *– CNPJ:* **58.003.492/0001-01***–* ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência da execução do contratual por 18 (dezoito) dias a contar da data de 28/05/2025 e encerrar-se-á no dia* ***13/06/2025****.* ***Data de assinatura:*** *28/05/205.*

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:A30B3FB0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39 / 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 39 / 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31/07/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 23 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 31 de julho de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREDOR	VALOR
4553/2022	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	R$ 73.937,50
4554/2022	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	R$ 177.100,00
7982/2022	FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 15.260,00
5238/2024	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 0,02
8266/2024	FANAG ENGENHARIA LTDA	R$ 75,00
TOTAL		R$ 266.372,52

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EMPENHO	CREDOR	VALOR
1516/2024	PIRAPORA CONCRETO LTDA	R$ 6.272,84
0481/2024	LIARTH RESIDUAS EIRELI	R$ 0,03
TOTAL		R$ 6.272,87

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E1082671

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.752/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 2.752/2025.

Institui o Programa Municipal de Acesso ao Tratamento Odontológico, direcionado às pessoas com deficiência, respeitando as especificidades e garantindo a assistência clínico-odontológica, na Rede Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de acesso ao Tratamento Odontológico, direcionado às pessoas com deficiência respeitando as especificidades que abrangem as doenças intelectuais e o autismo, garantindo a assistência clínico-odontológico, na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O Programa será implementado na Rede de Saúde Bucal por meio de parcerias, convênios entre outros, na forma da legislação vigente.

Art. 2ºO Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações de capacitação dos seus profissionais, com o objetivo de realizar o atendimento odontológico, multiprofissional e especializado às pessoas com deficiência.

Art. 3ºO Poder Executivo poderá acrescentar nos protocolos de Atenção Primária a Saúde (APS), através da Coordenação de Saúde Bucal, o tratamento direcionado a pessoa com deficiência, com o intuito de oferecer orientações aos profissionais e qualidade de atendimento, principalmente quanto ao manejo e cuidados odontológicos.

Parágrafo único.O Poder Executivo efetuará o cadastramento, acolhimento, controle da distribuição conforme a demanda e fluxos

estabelecidos, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.

Art. 4ºO programa de acesso ao tratamento odontológico direcionado as pessoas com deficiência funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município, em parceria com os serviços da rede de cuidado à pessoa com deficiência e os serviços habilitados como reabilitação física e intelectual, sendo a Estratégia de Saúde da Família (ESF) a porta de entrada prioritária.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e com a complementação de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde à Rede de Saúde Bucal (PNE), Atenção Especializada e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Art. 6ºO Poder Executivo poderá firmar contrato e convênios com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição, implementação e assessoria técnica para o funcionamento do programa.

Parágrafo único. Se estabelecidos, os convênios serão firmados nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 e do artigo 12, parágrafo 3º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que trata das subvenções sociais, que consistem na transferência de recursos públicos para cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa respectivamente.

Art. 7ºO Poder Executivo implementará o programa de acesso ao tratamento odontológico direcionado as pessoas com deficiência no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.752/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:102DA9C0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2025

Dispõe sobre isenção de laudêmio, foro e pensão no resgate enfitêutico dos imóveis localizados nos bairros Nossa Senhora Aparecida e Santos Dumont, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de laudêmio, foro e pensão os possuidores dos 400 (quatrocentos) imóveis enfitêuticos regularmente cadastrados no Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (REGMEL), situados no bairro Nossa Senhora Aparecida, bem como os possuidores de imóveis aforados localizados no bairro Santos Dumont que formalizarem o resgate do domínio útil perante a Presidência da Comissão Mista de Regularização Fundiária e habitação do Município de Pirapora , nos termos do art. 693 do Código Civil de 1916, com redação alterada pela lei nº 5.827, de 1972.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos imóveis enfitêuticos regularmente cadastrados junto ao Município até a data de sua publicação.

Art. 3º Para usufruir da isenção, os beneficiários deverão formalizar requerimento perante o órgão competente da Prefeitura Municipal, instruído com a documentação comprobatória da propriedade enfitêutica e situação do imóvel.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista da Regularização Fundiária e Habitação do Município de Pirapora poderá expedir Instrução Normativa com vistas a regulamentar aos procedimentos administrativos necessários à completude do ato administrativo de resgate, bem como a exigência de documentações adicionais, considerando a complexidade e especificidade da matéria tratada.

Art. 4º Os casos omissos e/ou excepcionais serão decididos em sessão especial da Comissão Mista de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Pirapora.

Art. 5º O impacto financeiro e orçamentário decorrente desta Lei está detalhado no Anexo Único.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:5043180B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

PROCESSO N° 0189/2025 – DISPENSA 0149/2025
OBJETO: **Aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido, com letras de alto relevo no tamanho 70x60, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados.**
CONTRATO: **032/2025**
DATA DO CONTRATO: 20/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **PLACAS NOVO HORIZONTES LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00

VIGENCIA: 20/06/2025 A 20/06/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2362C755

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 011/2024

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2024
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.315.226/0001-47, cuja prefeitura se encontra instalada à Rua Padre Belchior, 51, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP 35.650-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, resolve EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2024, firmado com a pessoa jurídica GLG SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (atual denominação: RIX SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA.), inscrita no CNPJ sob n.° 33.204.438/0001-40, com sede à Rua José Ferreira Campos, n° 165, bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte, MG, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica extinto, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo n° 11/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUI e a pessoa jurídica GLG SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., aos 18 de janeiro de 2024, nos autos do Processo Licitatório nº 159/2023 - Tomada de Preços 010/2023. 2.3.

Na hipótese de eventualmente ser apurado qualquer crédito que possa caber à CONTRATADA, fica determinado, nos termos do art. 138, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a retenção de todo e qualquer valor que possa lhe ser devido, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, apurados em procedimento próprio.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:78B480BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 179/2025 – PREGÃO ELETRONICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :115/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$600,00(seiscentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: TERABAYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:03D2260C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 179/2025 – PREGÃO ELETRONICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :116/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.401,00(mil e quatrocentos e um reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: RONIA APARECIDA ALVES MENDONÇA.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AB16EEED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 179/2025 – PREGÃO ELETRONICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :114/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$7.683,48(sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DE03CA56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 179/2025 – PREGÃO ELETRONICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :113/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$55.467,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6864932A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 179/2025 – PREGÃO ELETRONICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :111/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, SENDO TONNERS, CARTUCHOS E OUTROS,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 20/05/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$13.350,50(treze mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS EPP.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:99A28D92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG**, por intermédio daDivisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, tem como objeto o registro de preços para aquisições de materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde Pitangui constantes em documentos complementares do edital.

PROCESSO LICITATÓRIONº 210/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/06/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 12/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM
LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:960385B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000090/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0060/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES 25 X 25 X 8 CM PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS SPÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ n° 48.983.401/0001-35. Valor global estimado de R$ 1.020.000,00. Data da assinatura: 22/05/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 22 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:94229CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 152/2024
Processo Licitatório nº 48/2021
Contratado: RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/05/2026.
Data: 24 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D466C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 71/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 115/2025, Pregão Eletrônico nº 71/25, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**.A data de abertura será dia 12 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:42A13406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-66/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
BIMBO DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 35.402.759/0115-43 | CNPJ nº 35.402.759/0110-39

CONSIDERANDO que a empresa ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA firmou, em 26 de setembro de 2018, um Protocolo de Intenções junto ao município de Pouso Alegre, que em 26 de março de 2021 realizou o 1º Termo Aditivo e que em 16 de agosto de 2022 foi realizado um 2º Termo Aditivo uma vez que a empresa estava passando por um processo de incorporação ao

GRUPO BIMBO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.402.759/0115-43 e 35.402.759/0110-39, que assumiu os compromissos anteriormente firmados com o município;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "h", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 09 de maio de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 07/2025 emitido em 22 de maio de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-57/2025 emitido em 20 de maio de 2024;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 da empresa **BIMBO DO BRASIL LTDA.**

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:79BA6978

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-67/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS S.A.
CNPJ nº 18.171.483/0001-52

CONSIDERANDO que a empresa **ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 18.171.483/0001-52 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 11 de outubro de 2015 e o 1º Termo Aditivo de Re-ratificação em 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que em 13 de julho de 2023 foi promulgada a Lei nº 6.828 em que passou a conceder os benefícios de isenção de tributos as empresas coligadas SPE 1 (CNPJ nº 32.117.705/0001-80) e SPE 2 (CNPJ nº 46.847.439/0001-55);

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Protocolo de Intenções supramencionado e também na Cláusula 3ª do Termo Aditivo, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou nos dias 31 de março e 28 de abril de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Finanças através do parecer nº 05/2025 emitido em 20 de maio de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-52/2025 emitido em 07 de maio de 2025;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 da empresa **ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS S.A.**

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:94684C97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 28 DE MAIO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria Nº 179/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 179/2025, que encontra-se na fase de procedimentos para elaboração do relatório circunstanciado e conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 017/2025/SME/csa, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 29 de maio de 2025, para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 179/2025.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de maio de 2025.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:31FBB78C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021/SMPS.

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2021/SMPS decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição 3116.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.
OBJETO: Acolhimento Institucional de idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito à pessoa idosa, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 03/2021/SMPS.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$118.821,08 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos).
PERÍODO ANALISADO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVA.
MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: devendo-se dar ciência a OSC do teor do Parecer Técnico e deste Parecer para empenhar esforços a fim de

dar cumprimento integral às metas 3 e 5 no período ainda vigente da parceria, que vai até 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relação de Funcionários custeados com Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:841B9BCC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024/SMPS/CMDCA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024/SMPS/CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024/SMPS/CMDCA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024 Edição 3722. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob nº. 23.953.730/0003-74.
OBJETO: prorrogação da parceria pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do dia 25/06/2025, com término em 24/09/2025 e apostilamento ao Plano de Trabalho para ajustes na execução da meta 1 e substituição da aquisição dos itens: quadro branco, flauta profissional e drywal para a sala destinada às atividades, pela aquisição de TV, ventilador de teto, móvel planejado para a guarda de materiais, mesa redonda com cadeiras, cadeiras de policarbonatos e notebook; redução do quantitativo de estantes para partitura que passa de 50 para 25 unidades; e alteração do item "microfones para flauta" para "microfones com pedestal"; sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria, ratificando-se as cláusulas e demais itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Aditivo e Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Wellington da Silva Teófilo – Vice - Presidente – Associação De Caridade De Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora De Lourdes. O Extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:297E22DC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025/SMPS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho no item Previsão de Despesas para alteração do quantitativo de aquisição de caixa de som que passa de 1 (uma) para 2 (duas) caixas, mantendo-se o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) da rubrica para as aquisições, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria, ratificando-se as cláusulas e demais itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Ivan Albers - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE de Pouso Alegre.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:592F11BF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/SMPS/CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025/SMPS/CMDCA decorrente do Chamamento Público n°. 02/2024/SMPS/CMDCA. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: realizar a integração entre crianças/adolescentes através da inserção do cinema por meio de uma visão multidisciplinar, como meio de aproximação dos participantes, trabalhando as emoções e os sentimentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0243.0022.2025.33390390000000000000.27590000000 - Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1459 - Recursos Vinculados a Fundos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 27/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, Marcello Eduardo Pascoal Rosa - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Régina Silva de Sousa - Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:055DA6A0

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO

SANITÁRIO Nº 042/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - POUSO ALEGRE/MG

A Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a prolação da Decisão de 2ª Instância Administrativa do epigrafado Processo Administrativo Sanitário, instaurado em desfavor de ALFA TRANSPORTES LTDA, considerando não ter sido interposto recurso administrativo em 3ª instância, conforme art. 125, § único, da Lei n°13.317/1999, tornar-se-á definitiva a referida decisão, nos termos do art. 123, da Lei Estadual 13.317/99.
O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123, § único da Lei Estadual 13.317/99), conforme abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº. 042/2021

RAZÃO SOCIAL: ALFA TRANSPORTES LTDA
CNPJ:82.110.818/0026-80
ENDEREÇO: Rod. JK (BR 459), n°380 – **Bairro:** Jardim São Fernando, km 106, Pouso Alegre - MG
AUTO DE INFRAÇÃO: 027277 de 25/01/2021
LEGISLAÇÕES TRANSGREDIDAS: Incisos I, IX, XXXVI e XXXVII do artigo 99 da Lei Estadual nº 13.317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).
PENALIDADE: "INTERDIÇÃO TOTAL, já aplicada anteriormente durante a inspeção sanitária", por ocasião da lavratura do Auto de Imposição de Penalidade nº 042/2021. Decisão proferida e mantida em 1ª e 2ª Instância Administrativa.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Pouso Alegre/MG, 22 de maio 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

RENATA REZENDE BORGES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:CBB9F650

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 28, DE 27 DE MAIO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lívia Rocha Martins Mendes, Enfermeira, matrícula funcional nº 16.667-1, para exercer a função de Coordenadora de Atenção à Saúde da Mulher no âmbito de competência desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de maio de 2025.

Pouso Alegre, 27 de maio de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:3781C587

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA QUE REORGANIZA O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Reorganiza o Comitê Técnico Municipal de Equidade de Pouso Alegre

Considerando a Resolução SES/MG Nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que, atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

Considerando a Resolução SES/MG Nº 9.076, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023.

Considerando a Portaria nº 4130 de 30 de novembro de 2021 que institui o Comitê Técnico Municipal de Pouso Alegre;

RESOLVE
Artigo 1: O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade constitui-se um espaço Consultivo e deliberativo para a gestão municipal, com caráter participativo para a discussão de elaboração e implementação de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas a redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso à saúde integral.

Artigo 2: São atribuições e competências fundamentais do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade:

I- Planejar, executar, implementar, acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas nos indicadores indicador 04, 06 e 07 da POEPS-MG;

II- Elaborar e atualizar o diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III- Acolher e dar os encaminhamentos necessários às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

IV- Planejar e implementar ações de educação permanente em saúde e educação popular;

V- Acompanhar o uso dos recursos públicos destinados às ações correlatas à equidade, promoção da paz e justiça social.

§ único: Poderão ser instituídas outras atribuições e competências, por meio de pactuação entre seus membros e a secretaria municipal de saúde.

Artigo 3: A secretaria municipal de saúde será responsável pela organização e infraestrutura necessária para os encontros e funcionamento do Comitê.

Artigo 4: O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade será composto com a participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas das Secretarias Municipais de Saúde e de outras Secretarias Municipais, observando a recomendação da Nota Técnica número 10/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2024, sendo que deverá, obrigatoriamente, haver a constituição de diretoria executiva.
Artigo 5: A diretoria executiva deverá ser composta por:
I- Presidente, que deverá ser escolhido dentre os membros representantes da sociedade civil;
II- Vice-presidente, que deverá ser escolhido dente os membros representantes das Secretarias Municipais;

III- Secretário, que deverá ser escolhido dente os membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º: Poderá ser escolhido 2º Secretário, a critério do Comitê, que poderá ser tanto membro da sociedade civil, quanto representante de qualquer Secretaria Municipal.

Artigo 6: Os representantes dos cargos do artigo 5º serão escolhidos, preferencialmente, por consenso entre os membros do Comitê.

§ 1º: Na impossibilidade de decisão consensual, a decisão será por votação com quórum de maioria simples.

§ 2º: O nome dos membros do Comitê, bem como dos ocupantes dos cargos definidos no artigo 4º deverão ser formalizados na ata da primeira reunião após a definição.

§ 3º O mandato dos cargos descritos no artigo 5º será de 1 ano, sendo possível reconduções sem número limitado.

Artigo 7: A participação da sociedade civil se dará por membros:

Representantes da população negra;
Representantes da população LGBT+;
Representantes da população do Campo, Águas e Florestas;
Representantes da população cigana;
Representantes da população em situação de rua;
Representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais;
Representantes da população de migrantes, refugiados e apátridas;
Representantes dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
Representantes da sociedade civil que demonstre vasto saber técnico e experiência profissional em Políticas de Promoção de Equidade na Saúde.

Artigo 8: O Comitê, deverá se empenhar para obter no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros representantes dos incisos de I a IX do artigo 6 º.

Artigo 9: Todos os membros representantes da sociedade civil, independente da forma de ingresso, deverão demonstrar domínio nos assuntos ligados ao escopo do comitê para que sua presença seja considerada necessária ou pertinente ao cumprimento das atribuições do comitê.

Artigo 10: A escolha dos membros representantes da sociedade civil, deverá ocorrer por meio de processo de inscrição dos interessados, que se submeterão a entrevista realizada pela diretoria executiva.

Artigo 11: Não havendo inscrição para a representatividade dos grupos descritos no artigo 6º, o representante da sociedade civil poderá ser convidado diretamente pela diretoria executiva do Comitê.

Artigo 12: Os representantes da sociedade civil não poderão ter vínculo de trabalho ou serviço com qualquer órgão público vinculado à gestão municipal.

Artigo 13: O membro que contiver três ausências injustificadas e consecutivas em reuniões do Comitê, será automaticamente substituído, do mesmo modo o membro que participar de menos de 5 reuniões no período de 12 meses.

Artigo 14: Independente da ocorrência do disposto no artigo 5º, poderá ocorrer a desvinculação de membro que, porventura, não esteja alinhado com o propósito do Comitê ou que esteja dificultando os trabalhos.

§ único: A desvinculação de que trata esse artigo, será definida por consenso dos demais membros.

Artigo 15: As decisões do Comitê serão, preferencialmente, tomadas por consenso.

Artigo 16: O presidente poderá decidir de maneira autônoma nos casos de:
I- Impossibilidade de consenso entre os membros;
II- Situações de Urgência.

§ único: Em qualquer caso, a decisão do presidente poderá ser vetada pelo voto da maioria dos membros.

Artigo 17: O Comitê deverá ter encontro mensal, sendo possível reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente.

§ 1º: Será divulgado calendário anual das reuniões, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

§ 2º: As datas das reuniões, poderão ser previamente alteradas tendo em vista atender a necessidade de quórum ou outro motivo justificável.

Artigo 18: A critério da Administração Pública, poderá ser criada outra instância institucional para ampliar as prerrogativas e autonomia do Comitê Técnico Municipal de Equidade.

Artigo 19: Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:823ECD32

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 329/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 329/2023.** Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO BAIRRO SAÃO JOÃO, INCLUINDO MATERIAL, MAÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS .** Contratada: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 383.051,97(trezentos e oitenta e três mil cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), representando 3,41% do valor do contrato. Data assinatura: 27/05/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.1125.3.3.90.51.00 – ficha 719.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD912B3D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CANCELAMENTO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 88/2024 – Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Atender ao Programa Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre. Detentora: INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n° 021/2025 – Itens 16 e 17. Vanessa Moraes Skielka Silva - Pregoeira Municipal. Pouso Alegre 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8FA8E0BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 273/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do dia 02/01/2025. Assinatura em 21/05/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS e NEXUS VIGILANCIA LTDA. Valor R$: 5.842.906,08 (cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e oito centavos). Dotações orçamentárias: 02.020.0004.0122.0045.2708.3.3.90.39.00– ficha 1057 / 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.40.00 – ficha 1351 / 02.016.0008.0244.0025.2029.3.3.90.40.00 – ficha 1278 / 02.016.0008.0244.0025.2034.3.3.90.40.00 – ficha 1282.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1D15C034

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 – CONTRATO Nº 275/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA DE RENOME NACIONAL FREJAT EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "ROCK IN PA". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 22/05/2025. Contratada: RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.369.942/0001-28. O valor do contrato é de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
220	15000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:ECEE510B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA CREDENCIAMENTO nº 06/2025 – Onde se lê : Credenciamento de interessados para participação com food trucks nos eventos públicos "P.A ARRAIÁ, ROCK IN PA E ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, leia a se Credenciamento de interessados para participação com food trucks e beer trucks no evento publico P.A ARRAIÁ, realizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro - Agente de Contratação. Pouso Alegre 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F391FE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 016/2024 - O

Processo Licitatório nº 116/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do preço registrado para o do **item 148** – ETNA 2,5+1,5+1,0mg 50 cps. - Acetato de hidroxocobalamina+citidinamonofosfato+dissodico+uridina 2,5+1,5+1,0mg 50 cps - GROSS, de R$116,00 (cento e dezesseis reais) para **R$124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos)**, a partir de **01/05/2025**, cujo processo licitatório tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER POSSÍVEIS AÇÕES JUDICIAIS** Partes: Município de Prata e **TERENCIO FRANCO MAMEDE** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.676.254/0001-48.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021 c/c sub cláusula 1.4 da cláusula primeira da ata original.
Valor global termo aditivo: R$5.957,76 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$2.421.092,99 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil noventa e dois reais e novena e nove centavos).
Data da assinatura: 30/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:802D6B6B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Processo Licitatório nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CPF/ME sob o nº 06.926.928/0001-88.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X, PARA O EQUIPAMENTO ALTUS NÚMERO DE SÉRIE 1634, PATRIMÔNIO Nº 13.958, INCLUINDO FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM**".
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2025 a 07/05/2026.
Valor: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 07/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3F01A655

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

Processo Licitatório nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CPF/ME sob o nº 06.926.928/0001-88.
Objeto: **REAJUSTE** do valor mensal do contrato **a partir de 08/05/2025**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X,**

PARA O EQUIPAMENTO ALTUS NÚMERO DE SÉRIE 1634, PATRIMÔNIO Nº 13.958, INCLUINDO FRETE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato original.
Valor mensal reajustado: De R$900,00 (novecentos reais) para R$949,77 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Valor total global do contrato: R$11.397,24 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 07/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:603EB75D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 011/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 90004/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e produtos para confecção de lanches, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 10:30 do dia 02/06/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica 90004/2025 – Tipo menor preço por grupo –O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/12
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

LARA VILELA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:1C8E0E29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/06/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte e placas de identificação, para serem usados nos prédios das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 28 de maio de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:086AAFCD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 13/06/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação e suporte para fornecimento de equipamentos para oxigenoterapia e suporte ventilatório, para atender os pacientes que são acompanhados pelo SAD, Unidades Básicas de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde do Prata/MG e para Ações Judiciais. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 28 de maio de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:0C5BF7B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do município do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 054/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025, datado de 25/04/2025, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para cobertura de eventos, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG, em virtude dos preços ofertados estarem acima do estimado pela Administração, sendo declarado FRACASSADO. Prata-MG, 28 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:0341FED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 059/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Us Agro Boy", para o evento Festa do Peão 2025, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, Prata/MG, com início às 23h59min e duração de 1h20min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **US AGROBOY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº46.348.950/0001-02.**

Valor Total Global: **R$110.000,00 (cento e dez mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/05/2025.
Data da Assinatura: 22/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D377F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 121/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANA PAULA REZENDE VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ERNESTINA CANDIDA DE CASTRO,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.124.082.001 QUADRA F LOTE 08 IMOVEL NUMERO:16326
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C0AA5E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 122/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANA PAULA REZENDE VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ERNESTINA CANDIDA DE CASTRO,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.124.072.001 QUADRA F LOTE 07 IMOVEL NUMERO:16325
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C1821CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 123/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANTONIO LEONALDO CAMPOS FERREIRA JUNIOR PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ERNESTINA CANDIDA DE CASTRO,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.123.336.001 QUADRA K LOTE 03 IMOVEL NUMERO:16448
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os

proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:53386CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 124/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) BRUNO DE ALMEIDA MAMEDE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMILDA MARIA DE CAMARGOS CUNHA,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.118.238.001 QUADRA G LOTE 08 IMOVEL NUMERO:15864
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:763F72E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 125/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANE CAROLINE BORTOLOTTO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HERMES TEODORO DOS REIS,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.123.082.001 QUADRA E LOTE 08 IMOVEL NUMERO:16463
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:6259C186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 126/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANE CAROLINE BORTOLOTTO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HERMES TEODORO DOS REIS,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.123.072.001 QUADRA E LOTE 07 IMOVEL NUMERO:16462
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em

dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

Alexandre De Oliveira Borges
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A679863B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 127/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LAIS EVANGELISTA DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HERMES TEODORO DOS REIS,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.123.217.001 QUADRA K LOTE 35 IMOVEL NUMERO:16479

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5E581887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 128/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) BRENDA ALVES VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HERMES TEODORO DOS REIS,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.123.208.001 QUADRA K LOTE 34 IMOVEL NUMERO:16478

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 28 DE MAIO DE 2025.

Fiscalização de Postura

Alexandre De Oliveira Borges
Matricula: 08173
Stéfany Caetano Ribeiro
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:593CB283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL, PROCESSO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL, PROCESSO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL. O edital passou por retificação, sendo a data de abertura alterada para o dia 10/11/2025 aas 09:00. Edital de retificação encontrasse disponível no site www.licitanet.com.br, site www.pratinha.mg.gov.br, e no departamento de licitações sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220. Pratinha-MG, 28 de maio 2025 -

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0B01469B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CONTRATO Nº 056/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA JÂNIO E JÚNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO PADROEIRO PRATINHA/MG, PROGRAMADO PARA O DIA 13/06/2025, A PARTIR DAS 22:00 HORAS

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: VILARINHO CARVALHO PRODUCOES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 60 (sessenta dias) dias a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 28 de maio 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:02C0A90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 006/2024 – PROCESSO Nº 071/2024 – CONTRATO N°034/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 006/2024 – PROCESSO Nº 071/2024 – CONTRATO N°034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL ENVOLVENDO O USO DE MÓDULOS ESPECIALIZADOS E SISTEMA OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OBJETIVO É IMPLEMENTAR UM SISTEMA ABRANGENTE, SEGURO E EFICIENTE, COMPOSTO POR DIVERSOS MÓDULOS ESPECIALIZADOS, CADA UM GERENCIADO POR ESPECIALISTAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS. ESSA SOLUÇÃO DEVE PERMITIR O ATENDIMENTO REMOTO, POSSIBILITANDO INTERAÇÕES EFICIENTES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE FORMA PROATIVA. A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS E A PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES SERÃO ELEMENTOS CHAVE PARA GARANTIR UMA RESPOSTA ÁGIL E EFICAZ ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO.

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 28/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 25.960,32 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 29/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 28 de maio 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:390AF1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 007 DE 16/05/2025.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, na sala do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, após convocação, reuniram-se os servidores Silvana Alves Fiuza– Mat. 04200-2 – Deusvania Magela da Cruz Peniche- Mat. 00248-6, Lucioa Lelia Assis Nunes – Mat.15032-0, nomeados para compor a Comissão Eleitoral, nos termos da Portaria **FUNDOPREV nº 09/2025**. Presente na reunião o Superintendente do FUNDOPREV, Aline Alves fiúza, e o assessor jurídico Nestor Henrique Mendes, (OAB/MG- 129.819). Aberta a reunião a Superintendente do FUNDOPREV explicou que o Edital nº 01/2025 de convocação de eleição dos conselheiros administrativos e fiscais do FUNDOPREV será amplamente divulgado, no site do FUNDOPREV e publicado na AMM na forma da legislação municipal. Que foi publicado por afixação em todas as repartições públicas do Município, para conhecimento de todos os servidores vinculados ao FUNDOPREV. Transcorrido o prazo para inscrição de candidatos, nos termos do capítulo IV do Edital nº 01/2025, não houve registro de interessados. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião. Redigida esta ata que vai assinada pela Superintendente e pelos membros da Comissão Eleitoral. Quartel Geral, 19/05/2025.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV

SILVANA ALVES FIUZA
Mat. 04200-2

DEUSVANIA MAGELA DA CRUZ PENICHE
Mat. 00248-6

LÚCIA LÉLIA ASSIS NUNES
Mat.15032-0

NESTOR HENRIQUE MENDES
OAB/MG- 129.819

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:73858E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 – DISPENSA DE Nº 100/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **SISAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** – Objeto: **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA – PLATAFORMA DIGITAL ON-LINE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DO MARCO REGULATÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC. Vigência: 26/05/2025 a 30/04/2026.** Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) global. Publicado em 27/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71BF621A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº 085, de 26 de outubro de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral que ficará responsável pela direção do processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do **FUNDOPREV**:

•
Silvana Alves Fiuza– Mat. 04200-2

•
Deusvania Magela da Cruz Peniche- Mat. 00248-6

•
Lucia Lélia Assis Nunes – Mat.15032-0

Art. 2º. Os trabalhos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e contábil da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 16 maio de 2025.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDA2A2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 104/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 CONTRATO Nº 049/2025

Processo Administrativo n ° 104/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 011/2025
Contrato nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 104/2025; Modalidade Inexigibilidade nº 011/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição 4023, no dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco, referente á empresa ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA, onde se lê Processo Administrativo n ° 086/2025 - Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025, passa-se a ler-se Processo Administrativo n ° 104/2025 - Modalidade Inexigibilidade nº 011/2025. Onde se lê vigência: 05/05/2025 á 04/12/2025, passa-se a ler-se 09/05/2025 á 09/12/2025. Onde se lê Dotação Orçamentária: Especificação: Outros Serviços 3º. P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 305, passa-se a ler-se lê Dotação Orçamentária: Especificação: Outros Serviços 3º. P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 394.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 28 de maio de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:67BE9008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº5841/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 5841/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 230/2025 DE 28/05/2025
Processo instaurado dia 28/05/2025
SEMED

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1101ECED

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº5836/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 5836/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 229/2025 DE 28/05/2025
Processo instaurado dia 28/05/2025

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:679B5468

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº5840/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 5840/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 232/2025 DE 28/05/2025
Processo instaurado dia 28/05/2025

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3A5B1613

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº5835/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 5835/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 227/2025 DE 28/05/2025
Processo instaurado dia 28/05/2025
INDENIZATÓRIO SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues E
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:084324A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2025

Regulamenta o procedimento administrativo para obtenção de isenção de pagamento das Taxas Municipais das entidades previstas no inciso IV e V do art. 316-A, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 84, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a obtenção da isenção de pagamento das Taxas Municipais, estabelece o procedimento para abertura de processo administrativo eletrônico ou digital e define os requisitos e os documentos comprobatórios, referente as entidades previstas no inciso IV e V, do art. 316-A, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, quais sejam:

I - as Caixas Escolares, sem fins lucrativos, instituídas para administrar os recursos recebidos pela unidade escolar oriundos da União, do Estado e do Município;

II - as entidades assistenciais beneficentes, culturais, filosóficas, educacionais, representativas de classe e associação de moradores que se dediquem exclusivamente à consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único. A isenção do pagamento das Taxas Municipais será concedida apenas mediante comprovação documental idônea, por meio de processo administrativo específico que será analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º As taxas passíveis de isenção são:

I - Taxa de Licença ou Fiscalização Sanitária;

II - Taxa de Licença ou Fiscalização Ambiental;

III - Taxa de Licença ou Fiscalização para Funcionamento;

IV - Taxa de Licença ou Fiscalização de Anúncio;

V - Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público;

VI - Taxa de Limpeza Pública;

VII - Taxa de Serviços de Trânsito e Transportes.

Art. 3º Para abertura e protocolização do pedido de isenção das taxas municipais, as Caixas Escolares, sem fins lucrativos, instituídas para administrar os recursos recebidos pela unidade escolar oriundos da União, do Estado e do Município, deverão apresentar o Livro fiscal comprovando:

I – escrituração de todos os serviços tomados;

II – encerramento da escrituração dos serviços tomados nos prazos exigidos no regulamento municipal;

III – o recolhimento do ISS retido na fonte, quando exigido pela legislação municipal, referente aos serviços tomados pela Caixa Escolar;

Art. 4º Para abertura e protocolização do pedido de isenção das taxas municipais, as Entidades Assistenciais beneficentes, culturais, filosóficas, educacionais, representativas de classe e associação de moradores, deverão apresentar as documentações que comprovem a escrituração contábil completa, revestida das formalidades exigidas pela legislação vigente, contendo:

I - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), demonstrando de maneira clara e específica que:

a) a instituição não distribuiu, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) a instituição aplicou integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

II – Livro Diário e Razão, contendo a escrituração contábil das receitas e despesas da entidade, de forma a garantir a exatidão e a transparência das operações realizadas;

III – Balanço Patrimonial do exercício anterior ao requerimento da isenção;

IV – Livro fiscal de registro dos serviços prestados e tomados, demonstrando de maneira clara e específica:

a) a escrituração de todos os serviços prestados e tomados;

b) o encerramento da escrituração dos serviços prestados e tomados nos prazos exigidos no regulamento municipal;

c) o recolhimento do ISS retido na fonte, quando exigido pela legislação municipal, referente aos serviços tomados pela entidade.

Art. 5º Durante a análise do pedido, e a critério do Fisco Municipal, poderão ser solicitados documentos adicionais e complementares que se façam necessários, especialmente para elucidar dúvidas quanto à regularidade fiscal, contábil ou estatutária da entidade requerente, para verificar a correta aplicação dos seus recursos e o atendimento das condições estabelecidas neste Decreto, ficando a entidade obrigada a apresentar tais documentos dentro do prazo estabelecido pela autoridade fiscal.

Art. 6º A renovação da isenção de pagamento das taxas municipais deverá ser solicitada a cada 4 (quatro) anos, com a apresentação obrigatória da documentação exigida neste Decreto para cada ano que se pleiteia o reconhecimento da isenção.

§ 1º As Caixas Escolares deverão apresentar os documentos previstos no art. 3º, referentes aos exercícios anteriores ao pedido de renovação.

§ 2º As entidades assistenciais, beneficentes, culturais, filosóficas, educacionais, representativas de classe e associações de moradores deverão apresentar os documentos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste decreto, referentes ao exercício anterior ao pedido de renovação.

Art. 7º O primeiro pedido de reconhecimento da isenção de pagamento das taxas municipais deverá ser protocolado até a data do vencimento da taxa referente ao exercício para o qual se pleiteia a isenção.

§ 1º Os pedidos protocolados após o vencimento da taxa somente produzirão efeitos para o exercício subsequente ao da solicitação, sem direito à restituição ou compensação de valores eventualmente pagos ou lançados.

§ 2º A entidade que deixar de solicitar a isenção no prazo estabelecido neste artigo ficará sujeita ao recolhimento integral da taxa correspondente ao exercício vigente, não cabendo pedido retroativo de isenção.

Art. 8º O pedido de renovação da isenção do pagamento das taxas municipais deverá ser protocolado até a data de vencimento da taxa referente ao quarto ano após a concessão ou a última renovação da isenção.

§ 1º A não apresentação da documentação necessária para a renovação da isenção dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática do benefício, sujeitando a entidade ao recolhimento integral das taxas devidas a partir do exercício subsequente ao da última concessão.

§ 2º Caso a entidade regularize a documentação posteriormente, a isenção somente será concedida a partir do exercício subsequente ao da regularização, sem efeito retroativo.

§ 3º A ausência da renovação da isenção dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a cobrança retroativa das taxas, conforme previsto no art. 9º deste Decreto.

Art. 9º Caso a entidade beneficiária deixe de apresentar a documentação exigida para a renovação da isenção ou após o prazo estabelecido no artigo 8º, ou apresente documentação incompleta ou insuficiente, o Fisco Municipal poderá proceder ao lançamento retroativo das taxas municipais devidas, considerando o período não devidamente comprovado.

§ 1º A ausência da documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática da isenção, sem necessidade de notificação prévia, sujeitando a entidade ao recolhimento integral das taxas devidas desde a data da última concessão ou renovação do benefício.

§ 2º Caso a entidade regularize a situação posteriormente, apresentando a documentação necessária, a isenção somente será concedida a partir do exercício subsequente ao da regularização, sem efeito retroativo.

§ 3º O lançamento retroativo das taxas municipais poderá ser realizado a qualquer tempo, dentro do prazo decadencial previsto no Código Tributário Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 142/2013 e na legislação tributária aplicável.

Art. 10. Os referidos documentos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede ou nas regionais pelo e-mail: protocolo.fazenda@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou através de programa eletrônico específico regulamentado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Maio 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6F163E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 031/2025

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Laboratório Spina Mendes LTDA, Processo de Licitação nº 037/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024, referente a concorrência nº 056/2024, Processo nº 037/2024, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em gerenciamento técnico e administrativo de seis leitos de unidade de terapia intensiva adulto;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, Processo nº 037/2024, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestor de execução do Contrato: Weslley Alves G. R. dos Santos, matrícula nº 515.640;

II - Fiscais do Contrato:

a) Raquel Dias de Oliveira, matrícula nº 18.581;
b) Elizangela do N. Rodrigues, matrícula nº 39.441;
c) Rafael Fernando dos Santos, matrícula nº 42.060.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EA0F3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 029/2025

Designa membros para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, para atuar nos processos de sua competência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso IV, do art. 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 77 da Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, implementado pela Lei Municipal n°4.068, de 21 de janeiro de 2020, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes através do Memorando nº 397/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros titulares e suplentes para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, conforme disposto na Lei n° 2.965, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º A Comissão Processante da Guarda Civil Municipal terá a seguinte composição:

I - Titulares:

a) Presidente: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, matrícula nº 27.994;

b) 1° Secretário: Ana Flávia Esteves da Silva, matrícula nº 29.943;

c) 2° Secretário: Ricardo Aníbal de Almeida, matrícula nº 17.723.

II - Suplentes:

a) 1° Secretário: Flávia Figueira de Lima Cardoso, matrícula n° 20.412;

b) 2° Secretário: Dilson José da Silva, matrícula n° 20.222.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1D16A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1510/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIENE MARIA GONÇALVES DE FREITAS**, no cargo de **COORD. TÉCNICO DA REDE AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEC49B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1511/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSE GLADSTONE DUMONT VIANNA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M. JOSÉ ANTONIO PESSOA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0154270C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1512/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBSON ROCHA DO NASCIMENTO**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09747A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1513/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DAYSE DE SOUZA MALTA**, no cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77052D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1514/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KARINE MELO SOARES TORRES**, no cargo de **COORDENADOR DE PROCESSOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:428530D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1515/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE ALMEIDA CHAVES**, no cargo de **COORD. ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC69364F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1516/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RONNIE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB20C798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1517/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALINE VIANA DE CASTRO**, no cargo de **COORD. EQUIPE E-MULTI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F685A22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1518/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIO MARCIO DE AQUINO**, no cargo de **COORD. DE REGISTROS FUNCIONAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BDDB85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1519/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO PIAZZA**, no cargo de **GERENCIA TÉCNICA DE GEOINFORMAÇÃO EM SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E6DA22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1520/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALANA IARA JANUÁRIO**, no cargo de **GERENTE TÉCNICO REGIÃO V**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32A64A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1521/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE BRITO ROMAGNOLI**, no cargo de **COORD. GESTÃO DE CONTRATOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92BC40AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1522/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAVIO VINÍCIUS CARVALHO SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50795EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1523/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FABIANO GONÇALVES SANTOS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB6D71A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1524/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **THIAGO HENRIQUE LOPES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:773BFD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1525/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TALYANNE THAYS DINIZ**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F1646AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1526/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DIEGO ALVES SANTOS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF4EFAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1527/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HENRIQUE INACIO LOPES**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26431CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1528/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RONALDO DA SILVA GLICERIO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2A2D1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1529/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CALLITHA BARBYERE MAXIMIANO NASCIMENTO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E3FA05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1530/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA LUCIA PEREIRA**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E929E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1531/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VALDILENE BRITO NOVAIS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF2DFE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1532/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JAINE CRISTINA DE SOUSA FREITAS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE**

SAÚDE, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61C2AA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1533/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIELE LUZIA B. DE OLIVEIRA**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30A06139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1534/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TATIANE DE OLIVEIRA CLER**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F7B552B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1535/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSIANE VIDAL DE JESUS FERREIRA**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D68BB844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1536/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA GABRIELA SOUSA DO ESPIRITO SANTO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7AF0DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1537/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GEISIANE RODRIGUES DE JESUS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF876AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1538/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GILBERTO LOPES JUNIOR**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08F8AFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1539/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CAMILA MORAIS DE SOUZA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46878BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1540/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RIAN KENNED PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20B51FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1541/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANDREA FERREIRA BARBOSA MARTINS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6854F443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1542/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MERIELLY DA SILVA EDUARDO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E02E21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1543/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EMILIANA MARIA DOS SANTOS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:799D3AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1544/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JESSICA GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8E56B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1545/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIA APARECIDA SILVA VIVEIROS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC864A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1546/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SHIRLEY CRISTINA RAMALHO NEVES**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BD6402D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1547/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MELYSSA EVELYN CAMARGOS DOS SANTOS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED800B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1548/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA ANGELICA FARIAS VIEIRA GOMES**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF8C60A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1549/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RICHARD DE FREITAS MORAIS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFA57690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1550/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA SANTOS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3695AB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1551/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MYRIAN JOYCE COSTA NETO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B1F6CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1552/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LAIS DRUMOND SANTOS MARTINS**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F96FB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1553/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANDRE BEZERRA CHAGAS**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 28 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:515214F7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 029ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 029ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº001/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB-SMST/Nº001/2025. Constaram da pauta do dia 03 (três) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
12	MARINEAU PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	20/05/2025
14	VICTOR ALKIMIM DE OLIVEIRA-PESSOA JURIDICA	DEFERIDO	20/05/2025
16	CRISTIANE DE PAULA MARTINS SANTANA	DEFERIDO	21/05/2025

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator (a): Michele Viana Freitas;
Secretário (a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:555FDBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 05/06/2025, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MELISSA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO GOMES	302 – EDUCADOR SOCIAL	04/08/1995	19º
MARIA DAS GRAÇAS GOMES SOUZA DOS SANTOS	302 – EDUCADOR SOCIAL	26/09/1989	20º
RITA ARLINDA GOMES ASSIS	505 – ASSISTENTE SOCIAL	11/08/1971	21º
MARCELO CHAPA GUZMAN	522 - PSICÓLOGO	21/06/1993	19º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal

nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/06/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACD611F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 197/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO N.° 91/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Dolores kícila Alves Carlos**, **Secretário Municipal de Administração, Alex de Almeida Ferreira Silva**, **Secretária Municipal de Saúde – Gestora SUS Local, Marla de Souza Guimarães Neves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Maria Gláucia Costa Brandão, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/ Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Marcílio Rodrigues de Sousa**, **Secretário Municipal de Obras**, **André Alexandre da Silva Motta, Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretaria de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Erik Lucas da Fonseca**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° 24.104.071/0001-00, com sede na Rua das Esmeraldas n.º 329, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.015-660, neste ato representada pelo sócio, **MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**, brasileiro, CPF 005.483.286-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 197/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente termo consiste da Repactuação referente aos itens constante ao Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2019, com efeito retroativo a Convenção Coletiva com data-base de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
Considerando o valor acrescido aos itens do Contrato supramencionado formalizado através do **(9°)** termo aditivo, publicado em **05 de maio de 2025**, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, fica compreendido referente ao **período retroativo de 01**

de abril de 2024 à 31 de março de 2025, para as funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM INSALUBRIDADE, VIGIA 12X36 (NOITE), VIGIA 12X36 (DIA), MOTORISTA B, MOTORISTA D, MOTORISTA ESCOLAR, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, AJUDANTE DE OBRAS** e **JARDINEIRO,** seguindo os quantitativos e funções listados no período a ser considerado, apresenta o valor total de **R$ 1.038.229,38 (um milhão e trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias abaixo:

Desp. 772 – MANUT. ATIVIDADES SUP. APOIO LOGISTICA E PATRIMÔNIO – 10.008.10.122.0101.2845.3.3.90.39.00/ 1.500.000.1002 — Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)**Desp. 137–** MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO – 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 396 – MANUT. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 08.002.12.122.0101.2218.3.3.90.39.00 / 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Desp. 248 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 07.002.08.122.0101.2852.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Desp. 210 – MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 07.001.08.422.0101.2662.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Desp. 332 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 07.002.08.243.0104.2253.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 498 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS – 09.001.15.122.0101.2623.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 998 - MANUT. GAB. SEC. SEGURANÇA TRANSITO TRANSPORTE - 14.001.06.122.0101.2270.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 36 – FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO - 03.004.04.122.0111.1815.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 1129 – ESPORTE E CULTURA – 16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 967 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE – 13.001.18.122.0101.2798.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 77 – MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA – 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 939 – MANUT. SUP. ORDENAÇÃO TERRITORIAL – 11.001.04.127.0108.2797.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ribeirão das Neves, 06 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA
Prestar Service Serviços LTDA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NOVO VALOR UNITÁRIO
1	AJUDANTE DE OBRAS	48	R$3.859,90
6	ASG SEM INSALUB. 44 HRS	144	R$3.929,63
9	AUX ADMINISTRATIVO 44 HRS	34	R$5.392,50
11	JARDINEIRO	4	R$5.037,39
14	MOTORISTA CAT. B	12	R$5.943,47
15	MOTORISTA CAT. D	5	R$6.032,87
18	MOTORISTA DE AMBULANCIA 44 HRS	6	R$8.756,31
19	MOTORISTA ESCOLAR	5	R$7.314,05
26	VIGIA 12X36 DIA	50	R$4.504,57
27	VIGIA 12X36 NOITE	60	R$5.106,84

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98242756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO N.° 03/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Dolores kícila Alves Carlos**, **Secretário Municipal de**

Administração, Alex de Almeida Ferreira Silva, **Secretária Municipal de Saúde – Gestor SUS Local, Marla de Souza Guimarães Neves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Maria Gláucia Costa Brandão, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/ Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Marcilio Rodrigues de Sousa**, **Secretário Municipal de Obras**, **André Alexandre da Silva Motta, Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretaria de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Erik Lucas da Fonseca**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.° 24.104.071/0001-00, com sede na Rua das Esmeraldas n.º 329, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.015-660, neste ato representada pelo sócio, **MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA**, brasileiro, CPF 005.483.286-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 005/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo consiste da Repactuação referente aos itens constante ao Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2020, com efeito retroativo a Convenção Coletiva com data-base de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando o valor acrescido aos itens do Contrato supramencionado formalizado através do (8°) termo aditivo, publicado em 27 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, fica compreendido referente ao **período retroativo de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025**, para as funções de **AJUDANTE DE OBRAS, ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 12X36 DIA, ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 12X36 NOITE, ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 44 HRS, ASG SEM INSALUB. 12X36 DIA, ASG SEM INSALUB. 44 HRS, AUX ADMINISTRATIVO 12X36 NOITE, AUX ADMINISTRATIVO 12X36 DIA, AUX ADMINISTRATIVO 44 HRS, AUX. DE COZINHA 44 HRS, MOTORISTA 20% INSALUB SAMU DIA, MOTORISTA 20% INSALUB SAMU NOITE, MOTORISTA CAT. B, MOTORISTA CAT. D, MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 DIA, MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 NOITE, MOTORISTA DE AMBULANCIA 44 HRS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE MOTOSERRA I, OPERADOR DE MOTOSERRA II, RECEPCIONISTA 12X36 DIA, RECEPCIONISTA 44 HRS, RECEPCIONISTA12X36 NOITE**, seguindo os quantitativos e funções listados no período a ser considerado, apresenta o valor total de **R$ 1.053.939,33 (um milhão e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias abaixo:

Desp. 772 – MANUT. ATIVIDADES SUP. APOIO LOGISTICA E PATRIMÔNIO – 10.008.10.122.0101.2845.3.3.90.39.00/ 1.500.000.1002 — Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)**Desp. 137–** MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO – 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 396 – MANUT. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 08.002.12.122.0101.2218.3.3.90.39.00 / 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Desp. 248 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 07.002.08.122.0101.2852.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Desp. 210 – MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 07.001.08.422.0101.2662.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Desp. 332 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 07.002.08.243.0104.2253.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 498 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS – 09.001.15.122.0101.2623.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 998 - MANUT. GAB. SEC. SEGURANÇA TRANSITO TRANSPORTE **-** 14.001.06.122.0101.2270.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 36 – FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO **-** 03.004.04.122.0111.1815.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 1129 – ESPORTE E CULTURA – 16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 967 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE – 13.001.18.122.0101.2798.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

Desp. 77 – MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA – 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 939 – MANUT. SUP. ORDENAÇÃO TERRITORIAL – 11.001.04.127.0108.2797.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ribeirão das Neves, 02 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA
Prestar Service Serviços LTDA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NOVO VALOR UNITÁRIO
1	AJUDANTE DE OBRAS	2	R$3.859,90
2	ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 12X36 DIA	30	R$4.631,12
3	ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 12X36 NOITE	20	R$5.799,36
4	ASG COM INSALUBRIDADE 40% - 44 HRS	62	R$ 5.013,16
5	ASG SEM INSALUB. 12X36 DIA	15	R$3.929,63
6	ASG SEM INSALUB. 44 HRS	106	R$3.929,63
7	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 NOITE	5	R$6.795,81
8	AUX ADMINISTRATIVO 12X36 DIA	5	R$5.038,30
9	AUX ADMINISTRATIVO 44 HRS	24	R$5.392,50
10	AUX. DE COZINHA 44 HRS	15	R$4.125,69
12	MOTORISTA 20% INSALUB SAMU DIA	5	R$8.564,48
13	MOTORISTA 20% INSALUB SAMU NOITE	4	R$9.721,21
14	MOTORISTA CAT. B	9	R$5.943,47
15	MOTORISTA CAT. D	2	R$6.032,87
16	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 DIA	8	R$8.544,93
17	MOTORISTA DE AMBULANCIA 12X36 NOITE	8	R$9.721,21
18	MOTORISTA DE AMBULANCIA 44 HRS	3	R$8.756,31
20	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	R$6.085,08
21	OPERADOR DE MOTOSERRA I	1	R$8.131,63
22	OPERADOR DE MOTOSERRA II	2	R$8.131,63
23	RECEPCIONISTA 12X36 DIA	12	R$5.730,16
24	RECEPCIONISTA 44 HRS	7	R$6.112,39
25	RECEPCIONISTA12X36 NOITE	10	R$7.785,62

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8141A020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 168/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de contratação (emergencial) nos termos do inciso VIII, art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de empresa para Locação de aparelhos de Raio-X para as UPA's com instalação e manutenção preventiva e corretiva.

Considerando conforme MEMO 60/2025, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA dia 06 de Maio de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:20833DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024 PROCESSO Nº 182/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 91/2024 no Processo Nº 182/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **CONSORCIO NEVES MAIS LIMPA** (contratada). **Objeto do aditivo:** alteração do CNPJ do contratado. Data da assinatura do aditivo: 02 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC2DA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2018 PROCESSO Nº 269/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 192/2018 no Processo Nº 269/2015. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **CONATA ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** reprogramação contratual, ficando o valor do contrato reduzido em 24,63%.

Data da assinatura do aditivo: 21 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC17A019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Correção do nome da rua licitada.

CONTRATO Nº 135/2024
Contratada: LEO PAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Processo nº 124/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA JOSÉ GOLDINO DE PAULA NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para correção do nome da rua licitada pela Secretaria Municipal de Obras**:

• Rua licitada: Rua José Goldino de Paula, Bairro Areias.

• Rua correta conforme projeto: Rua José Januário, Bairro Areias.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 26 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A755CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS- RN Nº 10 DE 26 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde e **Considerando:**

• Lei Municipal 3357, de 01 de março de 2011, Art. 2º, § 4º – Os 12 (doze), representantes das entidades dos trabalhadores….

O Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Aprovar Estender o prazo de inscrições para delegados (as) e conselheiros(os) usuário da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves
Gestão Local do SUS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9201246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Aprova a Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Aprovar Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde, conforme documento anexo desta resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

REUNIÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO- REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde terá por finalidades:

I – Eleger os candidatos(as) representantes dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde para os cargos de:
A- Conselheiro(a) Municipal de Saúde;
B- Delegado(a) para 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º – A Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde, convocada pelo Executivo Municipal pelo Decreto nº 054/2025 pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3357 de 01 de março de 2011, será realizada no dia 30/05/2025 no período de 09:00 as 12:00 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III – DO TEMA E SUBTEMAS

Artigo 3º – A 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá como tema: ***"AVANÇOS E DESAFIOS DOS SUS LOCAL COM FINANCIAMENTO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: RUMO Á INTEGRALIDADE"*** e os seguintes subtemas:

I – Atenção Primária
II – Urgência e Emergência
III- Atenção Psicossocial
IV- Atenção ambulatorial especializada
V- Atenção Hospitalar
VI- Vigilância em Saúde
VII- Financiamento
VIII- Gestão Estratégica e Participativa

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º – A Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal

Artigo 5º – A Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde será presidida pelo Presidente Municipal de Saúde e na sua ausência por um membro da comissão organizadora por ela designado.

Parágrafo único: Após a abertura será feita a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Artigo 6º – Será realizada uma explanação sobre o processo da 10ª Conferência Municipal de Saúde para contextualização dos representantes dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º - São participantes da Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde:

I - Prestadores de Serviços da Área da Saúde
III - Conselheiros de Saúde.
IV- Observadores

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 8º- O processo eleitoral dos Conselheiros (as) Municipais e dos Delegados (as) para 10ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

§1º - O disposto na lei Municipal nº. 3357 de 01 de março de 2011
§2º O disposto no regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º- O disposto no Regimento Interno da Reunião dos Prestadores de Serviços da Área da Saúde

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Artigo 9º- O processo de votação dos candidatos (as) aos cargos de Conselheiro Municipal de Saúde e Delegado à 10ª Conferência Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

§1º- Os prestadores de serviços indicarão seus representantes para os cargos de Conselheiro Municipal de Saúde e Delegados à 10ª Conferência Municipal de Saúde;
§2º Os candidatos indicados serão apresentados para os participantes da reunião, logo após será realizada a votação por aberta;

§3º- Os primeiros candidatos mais votados serão titulares e os seguintes suplentes, respeitando-se o número de vagas.

CAPÍTULO VIII – DAS VAGAS EXISTENTES

Artigo 10 – O processo de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, criou as seguintes vagas:

§ 1º- Conselheiros(as) Municipais de Saúde, (4 quatro) vagas, sendo 2 (dois) Titulares e 2 (dois) Suplentes.

§ 2º- Delegados(as) para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, até 12 vagas, sendo:
- 04 (quatro) delegados natos conselheiros municipais de saúde
- 04 (quatro) delegados eleitos como conselheiros na Reunião dos Prestadores de Serviços.
- 04 (quatro) delegados (as) eleitos pelos prestadores.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11- Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F96C3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 061.2024 – AQUISIÇÃO DE KIT ATLETA – ATA Nº 102/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:

10.004.10.301.105.2827 – Equipamento e Material Permanente – 3.3.90.39 – Ficha: 614 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de maio de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E60BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 97/2024 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – CONTRATO Nº 99/2024 E CONTRATO Nº 100/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:

10.010.10.302.105.2626 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52 – Ficha: 895 – Fonte: 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de maio de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4591D263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025 EDITAL Nº 026/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
EDITAL Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/06/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5F25D442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.
RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Sieg Apoio Administrativo Ltda ME, CNPJ no 06.213.683/0001-41, solicitando a retificação do mesmo para ampliar o prazo de entrega para 15(quinze) dias úteis, o prazo de intenção de recurso para 30 minutos e apresentação de catálogo em vez de apresentar amostra, ou apresentação de amostra por videoconferência ou dilação do prazo para 30 (trinta) dias.
Alega a impugnante que o prazo de 07 (sete) dias para entrega se mostra exíguo e impõe uma série de desafios insuperáveis à grande maioria dos licitantes, o que potencialmente fere os princípios que norteiam a Lei de Licitações.
Que diferentemente de itens de papelaria, por exemplo, que são produtos de pronta entrega, os equipamentos em questão, neste caso, os quadros escolares, possuem características que os tornam personalizáveis.
Que o TCU proferiu diversas decisões e, inclusive, recomendação, para que seja conferido tempo mínimo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso em Pregões eletrônicos.
Que cabe a exigência da apresentação da amostra somente nas hipóteses em que a análise meramente formal da proposta contra o edital não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar.
A impugnante por diversas vezes argumenta que o Município está licitando equipamentos, mas trata-se de equivoco, pois conforme itens do processo, os mesmos são materiais escolares e de escritório.
Quanto a alegação dos quadros serem personalizados, a mesma também não procede, pois as medidas e especificações são comuns, podendo o produto ser encontrado facilmente para pronta entrega no mercado do ramo pertinente.
De fato todos os materiais são comuns, não justificando portanto, um prazo maior para entrega.
O prazo é razoável, em virtude do tipo de material que está sendo licitado e não restringe a competitividade, pois existem várias empresas que conseguem atender ao edital. Prova disto, é que na última licitação para satisfação do objeto, tiveram 22 (vinte e dois) participantes, mesmo sendo o certame presencial.
Quanto a alegação que o prazo para intenção de recurso de no mínimo 10 (dez) minutos é exíguo, como disposto no próprio texto do edital é prazo mínimo. Ademais, neste tempo o fornecedor terá apenas que manifestar intenção através de um comando na plataforma, tendo o prazo legal de 03(três) dias úteis para razões de recurso, motivo pelo qual na fase intenção não requer maior esforço do licitante, tendo apenas que manter conectado, condição esta que é obrigação de todo fornecedor, conforme item 5.11 do edital:

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Por fim, quanto as alegações referentes as amostras, temos que o edital traz texto padrão caso seja solicitada, mas esta comissão entrou em contato com as secretarias demandantes e as mesmas optaram por não pedirem amostras e fazer uma análise minuciosa das propostas quando da realização do certame, haja vista a necessidade de entrega dos itens com urgência.
Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade de alteração do edital, estabelecendo-se os requisitos que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação de acordo com as necessidades e interesse público.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Sieg Apoio Administrativo Ltda ME, CNPJ no 06.213.683/0001-41, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 28 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BDCB18C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO ENDOSSO DE INCLUSÃO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Extrato do Nono Termo Aditivo Endosso de Inclusão

Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: VEÍCULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2 ANO/MODELO: 2025/2026. CHASSI 93ZK61BDZT8710996.
Conforme proposta de endosso de inclusão 114900392. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal

de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 5.395,40 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 28/05/2025

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Jarbas de Medeiros Baciano - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1B8D711E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5255/2025

PORTARIA N. 5255/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória às servidoras:
Joelma Rufino Doriguetto, matrícula nº 2688, por meio período em 03/06/2025;
Euridice Cristina Roberto de Souza, matrícula nº 2839, por 01 dia em 30/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4956A30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Adjudicação da Concorrência Eletrônica n°. 02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global com finalidade de construção da escola em tempo integral em Rubelita-MG-FNDE escola de 9 salas-térrea, conforme TC nº 958385/2024. A Sra. Prefeita Osmary David Miranda Adjudica em favor da empresa: FM ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 25.320.870/0001-79, Valor global: 8.357.000,00(Oito milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

Rubelita/MG, 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6B6AAC0F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação da Concorrência Eletrônica n°. 02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global com finalidade de construção da escola em tempo integral em Rubelita-MG-FNDE escola de 9 salas-térrea, conforme TC nº 958385/2024. A Sra. Prefeita Osmary David Miranda Homologa em favor da empresa: FM ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 25.320.870/0001-79, Valor global: 8.357.000,00(Oito milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

Rubelita/MG, 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:9CA850EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico: 016/2025
Ata de Registro de Preços nº: 041/2025

Promitente Fornecedora: JS DOS REIS LTDA, CNPJ/MF nº 02.628.117/0001-40.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 2.452.700,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Data assinatura: 28 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:397F8871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 074/2025

Processo n.º 089/2025
Inexigibilidade n° 023/2025
Contrato n.º 074/2025

Contratada: INSTITUTO ALBERIONE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.781.423.0004-03.

Objeto: Apresentação musical da banda Vida Reluz para o dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira), como parte das comemorações da festa do

padroeiro Santo Antônio. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação sito a Rua da Estação Centro em Santa Bárbara/MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 20/05/2025 a 30/06/2025

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:010229DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

Processo: 087/2025.

PregãoEletrônico: 028/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio - edição 2025, a realizar-se no período de 07 a 13 de junho de 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32

Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio - edição 2025, a realizar-se no período de 07 a 13 de junho de 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Portal de Entrada Festa Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 26.244,95	R$ 26.244,95
Corredor da Promessa - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 10.984,73	R$ 10.984,73
Oratório de Santo Antonio - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 22.199,68	R$ 22.199,68
Pista de Dança - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 19.068,70	R$ 19.068,70
Bandeirolas, Balões e LED - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 36.164,09	R$ 36.164,09
Fachada e Cenografia do Palco - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 17.430.86	R$ 17.430.86
Espaço Gourmet - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 38.906,99	R$ 38.906,99
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais).

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E10214A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6296/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 7ª (SÉTIMA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º. O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único: O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
I. Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II. O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV. O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º. A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º. Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o

respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15587686	MARIA LUIZA ALVES ARAUJO	30/09/1964	24°
15589438	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	19/07/1984	25°
15576179	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA MENDES	28/07/1988	26°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2D62F17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 17/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os servidores Kátia Natália da Cruz Silva, Gestor Administrativo, matrícula nº 12593, Marina Moreira Gonçalves de Oliveira, Escriturário, matrícula nº 3054 e Claudio Jucelino Batista, Diretor, matrícula nº 12050, sob a presidência daprimeira, para compor a Comissão Especial para supervisionar a realização de Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b)Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no certame;

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 26 de maio de 2025 e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6° - Cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9DE4DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG N° 02/2025

Altera as datas referente ao Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho de Alimentação Escolar do município de Santa Bárbara/MG n° 02/2025

O Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, nos termos da Lei n. º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal n, ° 1676, de 1º de julho de 2013, e da Resolução FNDE/MEC n. º 06, de 8 de maio de 2020, torna público o Edital de Convocação de Eleição para a Composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Bárbara/MG.

Ficam alterados os itens do edital, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 1° Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Bárbara/MG, para o mandato que se inicia em 15 de maio de 2025 e se estende até 02 de junho de 2029, assim como convocar os interessados a participar do processo seletivo.

Art. 2° Os representantes titulares e suplentes das Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br ou entregar o formulário preenchido no Setor de Alimentação Escolar , no endereço rua Francisco Arcanjo São Melo, s/n - Centro, Santa Bárbara - MG, 35960-000 até o dia 02 de junho com a indicação dos respectivos candidatos.

Art. 3° Os representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas

indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br ou entregar o formulário preenchido no Setor de Alimentação Escolar , no endereço rua Francisco Arcanjo São Melo, s/n - Centro, Santa Bárbara - MG, 35960-000 até o dia 02 de junho com a indicação dos respectivos candidatos.

Art. 4°. Os representantes de entidades civis organizadas que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br ou entregar o formulário preenchido no Setor de Alimentação Escolar , no endereço rua Francisco Arcanjo São Melo, s/n - Centro, Santa Bárbara - MG, 35960-000, até o dia 02 de junho com a indicação dos respectivos candidatos.

Art. 5°. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG em até 01 (um) dia útil após o término do período das inscrições.

Art. 6°. As eleições serão realizadas por meio de assembleia, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro - Prédio do Dom Bosco, Santa Bárbara - MG, sala 10.

SEGMENTO	DIA	HORÁRIO
Representantes titulares e suplentes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	12/06/2025	8h30
Representantes titulares e suplentes de Pais de Alunos		
Representantes titulares e suplentes de Entidades Civis Organizadas		

Art. 07. O prazo de impugnação referente aos membros eleitos será de um dia após a divulgação do resultado.

Art. 08 Fica alterado o Cronograma anexado do edital.

Art. 9° As demais prescrições do Edital permanecem válida.

Art. 10° As alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 28 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/05/2025	Site oficial da Prefeitura e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.
Período de Inscrição	15/05/2025 a 02/06/2025	Envio de formulário para o Setor de Alimentação Escolar ou pelo e-mail alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	03/06/2025	Site Oficial da Prefeitura
Apresentação de Recurso contra o Deferimento e Indeferimento das inscrições	06/06/2025	Envio para o Setor de Alimentação Escolar ou pelo e-mail alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br
Homologação das Candidaturas e divulgação da lista nas redes sociais da Prefeitura.	09/06/2025	Site oficial da Prefeitura e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.
-Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Pais de Alunos -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades Civis Organizadas	12/06/2025	Secretaria Municipal de Educação. Localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro - Prédio do Dom Bosco, Santa Bárbara - MG. Sala 10.

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária de Educação, a assinatura no documento é do Chefe do Executivo.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:4672EFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2024
Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 10.637,97 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 18.013,46 (Treze mil, treze reais e quarenta e seis centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 8.509,77 (Oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **JOÃO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **CAROLINE DISQUE DA SILVA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **FKS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 3.199,02 (Três mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 19.757,92 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa dois centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 5.435,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **VITOR ALGREDO THOMAS LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 809,91 (Oitocentos e nove reais e noventa e um centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ALLSETE TECNOLOGIA LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 20.228,84 (Vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 12.182,05 (Doze mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **WR CARVALHO LTDA**
Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor Estimado: R$ 26.268,24 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C87580EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025
Objeto: Pregão para registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, luvas e chuteiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **E F LUCENA FILHO**
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026
Valor Estimado: R$ 17.989,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **36.809.375 VITÓRIA SALDANHA NASCIMENTO**
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026
Valor Estimado: R$ 9.899,58 (Nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SSS SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026
Valor Estimado: R$ 4.799,92 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B6A522B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.634/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos públicos e Secretarias Municipais da

Prefeitura de Santa Vitória/MG com sede no PAÇO MUNICIPAL e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO *a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, no âmbito federal, de dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante redação do artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição da República, aplicável aos municípios por força do princípio da simetria;*

CONSIDERANDO *que, de conformidade com os artigos 18 e 39, ambos da Constituição da República, os Municípios são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;*

CONSIDERANDO *a competência privativa do Município de dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais, nos termos do artigo 7º, IX da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO *que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da Administração Pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;*

CONSIDERANDO *inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e nos artigos 76 e seguintes da Lei Municipal PM/N.º 2.529, de 14 de julho de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;*

CONSIDERANDO *que o dever de controle e acompanhamento do cenário econômico e orçamentário do Município de Santa Vitória exige constante adequação das contas e despesas públicas;*

CONSIDERANDO *que a adequação do horário de expediente dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal contribuirá para a redução de despesas de custeio e dos gastos operacionais, tais como consumo de energia elétrica, telefone, água e outros;*

CONSIDERANDO *que a alteração da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e a efetividade, eficiência e eficácia dos serviços ofertados à comunidade, sobretudo os serviços essenciais;*

CONSIDERANDO *a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público; e*

CONSIDERANDO*, oportunamente, o interesse público em questão.*

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos públicos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Vitória/MG com sede no **PAÇO MUNICIPAL**, a partir do dia 02 de junho de 2025, obedecerá ao expediente de 12h00min às 18h00min.

§1º. O horário de funcionamento das demais Secretarias Municipais, departamentos, setores e repartições públicas vinculadas permanecerão inalterados.

§2º. O Departamento de Rendas e o Departamento de Cadastro Físico obedecerão ao mesmo expediente estabelecido para o funcionamento do Paço Municipal, **EXCETO** durante o prazo determinado para os trabalhos anuais de lançamento e notificação dos devedores mediante emissão/distribuição de guias de arrecadação do IPTU do exercício, ocasião em que o expediente será das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00m;

§3º. As reduções do horário de expediente e de despesas com custeio previstas neste Decreto não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos;

Art. 2º. Os órgãos da Administração Municipal, em função das especificidades dos serviços públicos que prestam, deverão organizar as suas atividades, visando a adoção das medidas constantes deste Decreto, sem prejuízo da produtividade e qualidade, adotando, conforme as peculiaridades do trabalho e da atividade profissional, regime de escala, compensação, revezamento ou plantão.

Art. 3º. Poderão as Secretarias Municipais afetadas, em razão da necessidade administrativa ou de excepcional interesse público, de modo a preservar a sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos, disciplinar horário diferenciado do estabelecido neste Decreto, podendo ser o servidor convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação e posse, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno à jornada anterior.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e função de confiança deverão estar à disposição da Administração Pública Municipal a qualquer tempo, quando de sua convocação pelo dirigente do órgão ou seu superior imediato.

Art. 5º. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal PM/N.º 9.263/2020, de 25 de novembro de 2020 e suas respectivas alterações.

Santa Vitória-MG, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5DFFB05A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 023/2024, PL nº 058/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Ilson Flauzino da Silva Ltda, CNPJ nº 16.480.413/0001-50. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026. Valor renovado: R$ 111.795,90. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BFE0D840

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2024, PL nº 048/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Marcenaria e Serraria Dom Alexandre Ltda, CNPJ nº 36.180.810/0001-14. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026. Valor renovado: R$ 500.249,90. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A014E9BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022,

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público a 3ª Alteração Contratual **- Termo Aditivo** ao **Contrato nº 057/2022**, firmado entre o **Município de Santa Vitória/MG** e **Hospital Genésio Franco de Morais Ltda**, **CNPJ nº 18.156.893/0001-24**, referente à **locação de imóvel urbano, situado na Av. Reinaldo Franco de Morais nº 1722, Centro, no município de Santa Vitória - MG para instalação e funcionamento da Escola São José. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.
Data da Assinatura: 21/05/2025
Nova Vigência: 19/05/2025 até **19/05/2026**, conforme permitido pelo **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.
Valor do aluguel mensal: R$ 1.818,00
Valor total do contrato após a prorrogação: R$21.816,00 correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 29 de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8636B076

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Extrato Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico RP nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME, CNPJ: 10.329.641/0001-48. Objeto do contrato: Prestação de serviços de CONFECÇÃO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS para utilização em ações/campanhas de utilidade pública da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Vitória, MG. Valor: R$ 185.290,00. Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Dotação Orçamentária: 432 FR: 1.600– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:9EB49F21

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2025

Extrato Contrato nº 035/2025, Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico RP nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME, CNPJ: 10.329.641/0001-48. Objeto do contrato: Prestação de serviços de CONFECÇÃO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS para utilização em ações/campanhas de utilidade pública da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Vitória, MG. Valor: R$ 185.290,00. Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Dotação Orçamentária: 432 FR: 1.600– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:EF017566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 033/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 033/2022, firmado com a empresa Arivaldo José Pacheco/MEI, prorrogado mediante o Termo Aditivo 033TA03/2025, o reajuste contratual no patamar de 5,53%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 1.512,34 (um mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos) acrescido do valor de R$ 83,63 (oitenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor mensal em R$ 1.595,97 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9D742B4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 042/2021. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 042/2021, firmado com o Sr. Fabrício Martins Madeira, prorrogado pela última vez mediante o Termo Aditivo 042TA04/2025, com o reajuste contratual no patamar de 8,50%, em consonância com o IGPM/FGV acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 2.568,67 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) acrescido do valor de R$ 218,33 (duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) de acordo com a cláusula terceira do Contrato e do Termo Aditivo em referência, totalizando o valor mensal em R$ 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6F032897

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 017/2025, na modalidade Concorrência nº 002/2025, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34. Processo homologado e adjudicado nesta data. MARCOS AURÉLIO BRAGA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 34.453.733/0001-01 no valor de total de R$ 780.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de maio de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B06D28C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 046/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Credenciamento nº 002/2022. Termo Aditivo 036TA04/2025 (4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2022). Contratada: Pet By Vet Clínica e Comércio de Produtos Veterinários Ltda. – EPP. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços veterinários especializados, que compreendem a castração de animal (cão e gato, macho ou fêmea). Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 27.000,00. Justificativa: cláusula quarta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 19/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C8C29B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 035/2024. Pregão Presencial nº 008/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 028/2024. Contratada: THAILUAN MOREIRA VIEIRA DA SILVA/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZ, CONVITE, CRACHÁ, FAIXA, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Valor: Mantém-se o valor para o saldo da Ata de Registro de Preço ora prorrogada. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 26/05/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1EDBB319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 022/2024. Pregão Presencial nº 005/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 027/2024. Contratada: ELOÍSIO GOMES GARCIA/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de realizar sobretudo o transporte de bambu para atender munícipes que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento da produção destes produtores. Valor: Mantém-se o valor para o saldo da Ata de Registro de Preço ora prorrogada. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 25/04/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9FC79723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0070/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0026/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/11/2024 — **Vigência:**28/11/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD095124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, **tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/06/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 28 de Maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:43452C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h do dia 12 (doze) de junho de 2025, às 10 (dez) horas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 057/2025, tendo como objeto o "registro de preços para o registro de preços para possível e futura aquisição de computadores de alto desempenho e processamento gráfico para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG." Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 28 de maio de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 28/05/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:200C2A11

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 13 de junho de 2025, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 0560/2025, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de material de construção para diversos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 28 de maio de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 28/05/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9ADD986F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. **LICITANTES ARREMATANTES: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA,** pelos itens: 237, 238, 258, 259, 260, 279, 280, 281; **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA,** pelos itens: 86, 88, 89, 90, 167, 169, 170, 171, 561; **ALFALAGOS LTDA,** pelos itens: 142, 426; **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,** pelos itens: 386, 387; **ALMED LTDA,** pelos itens: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 140, 141; **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,** pelo item: 489; **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pelos itens: 325, 337, 338, 339, 341, 343; **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pelo item: 116; **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 12, 14, 16, 39, 62, 64, 67, 68, 71, 75, 139, 145, 150, 159, 160, 166, 168, 202, 207, 208, 214, 222, 251, 253, 289, 315, 316, 317, 318, 323, 324, 351, 356, 358, 359, 361, 385, 404, 405, 491, 494, 496, 497, 498, 530, 573, 587, 588; **CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA,** pelo item: 421; **CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA,** pelos itens: 41, 84, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 321, 322; **CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA,** pelos itens: 158, 161, 162, 163, 164, 527; **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 183, 191, 192; **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA,** pelo item: 206; **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 610; **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 129, 130, 136, 268, 336, 347, 349, 350, 352, 353, 360, 362, 369, 370, 371, 495, 499, 531, 548, 549, 563; **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** pelos itens: 143, 189, 562; **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA,** pelos itens: 004, 008, 009, 010, 019, 020, 021, 022, 261, 383, 507; **DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** pelos itens: 003, 005, 007, 023, 024, 025, 035, 037, 056, 060, 081, 082, 128, 135, 138, 186, 190, 210, 236, 245, 246, 247, 249, 250, 264, 277, 278, 287, 310, 311, 312, 313, 314, 333, 389, 399, 400, 401, 402, 403, 406, 408, 409, 410, 412, 430, 432, 433, 435, 436, 439, 440, 441, 442, 444, 445, 455, 457, 466, 476, 478, 482, 504, 505, 506, 508, 517, 519, 520, 521, 522, 536, 537, 544, 545, 546, 547, 557, 558, 575; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

LTDA, pelos itens: 319, 335, 607, 608, 612; **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA,** pelos itens: 015, 182; **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pelos itens: 212, 213; **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelo item: 225; **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 149, 151; **HOLISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 233, 234, 483, 484, 564; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 027, 028, 029; **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pelo item: 492; **L FORASTIERI MACHADO LTDA,** pelos itens: 201, 566; **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA,** pelo item: 040; **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA,** pelo item: 076; **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** pelos itens: 137, 288; **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** pelos itens: 101, 114, 115, 239, 291, 303, 304, 305, 306, 381, 448, 474, 479, 542; **MEDIOCENTER LTDA,** pelos itens: 001, 026, 036, 072, 110, 111, 112, 132, 134, 204, 205, 270, 271, 485, 486, 487, 594; **MG FLEX LTDA,** pelos itens: 031, 038, 093, 094, 095, 096, 097, 146, 180, 188, 215, 223, 226, 252, 366, 452, 453, 454, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 467, 470, 472, 525, 528, 529, 533, 559, 565, 574, 589, 590, 591, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606; **MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA,** pelos itens: 200, 218, 219, 220, 221; **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA,** pelos itens: 582, 583, 584; **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pelos itens: 002, 017, 018, 057, 058, 059, 066, 074, 131, 148, 152, 153, 175, 176, 185, 193, 194, 209, 211, 224, 227, 228, 229, 230, 255, 256, 263, 265, 266, 283, 286, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 307, 309, 326, 327, 328, 329, 330, 340, 375, 384, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 407, 420, 425, 427, 503, 553, 611; **NEO HOSPITALAR LTDA,** pelos itens: 576, 577, 578, 609; **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 269, 331, 332, 490, 579; **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pelos itens: 061, 063, 065; **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 147; **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pelos itens: 342, 550; **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 006, 011, 013, 033, 034, 051, 052, 080, 098, 099, 100, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 184, 203, 232, 240, 241, 254, 257, 267, 272, 273, 274, 282, 320, 346, 348, 354, 355, 357, 363, 364, 367, 368, 372, 373, 379, 388, 398, 411, 422, 423, 424, 438, 447, 449, 451, 473, 488, 493, 500, 501, 502, 509, 523, 524, 534, 535, 538, 539, 540, 541, 543, 556, 560, 570, 571, 580, 592, 593, 613; **VALE COMERCIAL LTDA,** pelos itens: 030, 032, 053, 054, 055, 073, 133, 231, 244, 248, 262, 285, 290, 344, 345, 380, 382, 413, 414, 428, 429, 431, 434, 437, 443, 446, 450, 468, 469, 471, 475, 477, 480, 481, 510, 511, 512, 514, 518, 551, 568, 572, 581, 586; **QUATTRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA,** pelos itens: 113, 216, 217, 235, 374, 376, 377, 378, 554, 555; **TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** pelos itens: 298, 299, 300, 301, 302; **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 069, 070, 365, 569, 585; **Itens considerados DESERTOS:** 077, 078, 079, 083, 085, 087, 091, 092, 144, 165, 195, 196, 197, 198, 199, 242, 243, 275, 276, 308, 415, 552; **Itens considerados FRACASSADOS:** 154, 155, 156, 157, 187, 284, 334, 416, 417, 418, 419, 513, 515, 516, 526, 532, 567; São Francisco/MG, 23 de Maio de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:64DFC036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Reagentes e Materiais para Laboratório de Análises Clínicas,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. **LICITANTES ARREMATANTES: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/EPP,** pelos itens: 009, 035, 065, 066, 096, 105, 106; **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pelos itens: 029, 030, 069, 070, 071, 072, 073, 087; **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA,** pelo item: 0052; **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA,** pelos itens: 007, 054, 055, 062, 067, 077; **JP CIRÚRGICA LTDA,** pelos itens: 008, 031, 032, 036, 039, 040, 043, 048, 063, 088, 093, 099, 100; **LAB COMPRAS LTDA,** pelos itens: 013, 015, 016, 019, 020, 038; **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA,** pelos itens: 021, 022, 053, 064, 074, 075, 078, 079, 080, 081, 086, 092, 097, 101, 102; **QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pelos itens: 027, 076, 082; **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA,** pelos itens: 001, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 014, 018, 023, 024, 025, 026, 028, 033, 034, 037, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 056, 057, 058, 060, 061, 068, 083, 084, 085, 091, 094. **Itens considerados DESERTOS:** 017, 059, 089, 090, 095, 098, 103, 104. **Itens considerados FRACASSADOS:** 002, 003. São Francisco/MG, 23 de Maio de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1CFCBA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o agente de contratação que iremos realizar o cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025/DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025.

Considerando que foi constatada divergência entre o horário fixado no edital para a realização da sessão pública do certame e o horário que foi registrado e disponibilizado na plataforma eletrônica de licitações, o que pode ensejar prejuízo à ampla participação e comprometer a legalidade do procedimento, decide-se pela anulação da presente licitação.

Tal medida visa resguardar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e ampla competitividade, conforme preceitua o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A divergência de informações pode ter afetado a transparência e previsibilidade do certame, sendo prudente a anulação do processo para que se evite eventuais impugnações, recursos ou nulidades futuras.

Dessa forma, declara-se anulada a presente licitação, com a devida republicação do novo edital contendo correção das informações e novo cronograma, garantindo-se tempo hábil e condições equitativas para participação de todos osinteressados.

São Francisco do Glória, 28 de maio de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:56C95F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 013/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:28/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:29/05/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:09/06/2025 08:59(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000034/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen para atendimento do Programa Mais Leite, inserido dentro da lei fomento do São Geraldo Mais Produtivo, vinculado à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Geraldo/MG – Agente de Contratação/Pregoeiro: Jander Jossué Lima Silva.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E51C4A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA LGBTQIA+, DIREITOS DAS PESSOAS LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, PESSOAS NÃO BINARIAS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 38 DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA LGBTQIA+, DIREITOS DAS PESSOAS LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, PESSOAS NÃO BINARIAS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dilson de Fatima Moreira, Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto -MG; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lesbicas, Gays, Bissexuais, travestis, transexuais, Pessoas Não Binarias, Intersexos, Assexuais, e outras -LGBTQIA+ com o tema "Em Defesa da Democracia e dos Direitos LGBTQIA+; Promoção da Igualdade, Fortalecendo e Interiorizando as Políticas Públicas", no Município de São Gonçalo do Rio Preto -MG
DECRETA:
Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lesbicas, Gays, Bissexuais, travestis, transexuais, Pessoas Não Binarias, Intersexos, Assexuais, e outras -LGBTQIA+, em São Gonçalo do Rio Preto -MG sob a coordenação e organização do (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Em Defesa da Democracia e dos Direitos LGBTQIA+, Promoção da Igualdade, Fortalecendo e interiorizando as Políticas Públicas" em São Gonçalo do Rio Preto -MG
Art. 3º- As despesas com a organização e realização da 1ª Conferencia Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, serão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.
Art. 4º - A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas - LGBTQIA+ será realizada no Galpão do CRAS, Situado a Rua Tininha Rocha no Município de São Gonçalo do Rio Preto -MG
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo do Rio Preto -MG 28 de maio de 2025

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:29B41EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 415.500,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:615ED7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 059/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores públicos municipais, quando do seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro de n.º 14.921.665/0001-42, estabelecido na cidade de Diamantina, MG, na Av. Silvio Felício dos Santos, n.º 681, Bairro Bom Jesus, CEP 39100-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ FLORÊNCIO RIBEIRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 092120.608.0035.2036 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Pecuária; 101012.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 131008.122.0002.2113 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 131114.122.0012.2114 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transporte; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 28 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4DD4AC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER À DEMANDA EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (TEMA: "PRIMEIRO A GENTE COMEÇA, DEPOIS A GENTE MELHORA - O SUS CONSTRUÍDO NO DIA A DIA"), CONTRATADA: ROSANGELA ALVARES DE QUEIROZ 0486532669, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26/05/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D8F050B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER À DEMANDA EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (TEMA: "PRIMEIRO A GENTE COMEÇA, DEPOIS A GENTE MELHORA - O SUS CONSTRUÍDO NO DIA A DIA"), CONTRATADA: ROSANGELA ALVARES DE QUEIROZ 0486532669, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 31/08/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:840EDFAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC COLLECTION, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DOS SETORES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-F/SUBGGC N/ 91075/2025 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO''. DATA :27/05/2025. VIGÊNCIA: 27/05/2025 A 27/05/2028. CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 134.360,64 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:20713E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 05/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 05/2025, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025–

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91075/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, DESTINADO À "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC COLLECTION, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DOS SETORES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-F/SUBGGC N/ 91075/2025 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 134.360,64 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025 .

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C433CED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2025- CASA DE APOIO DANIELE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CASA DE APOIO DANIELLE "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 03/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CASA DE APOIO DANIELLE cujo objeto é a manutenção dos serviços da Casa de Apoio Danielle.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF Nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a manutenção dos serviços da Casa de Apoio Danielle, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CASA DE APOIO DANIELLE , inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08,, neste ato representada por seu Presidente Sr REGINALDO MARTINS com sede na situada a Rua Governador Valadares, nº 438, Bairro Centro , Uberaba , CEP 38010-380 .
Valor do Termo de Fomento: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência do Termo de Fomento : 06 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: CASA DE APOIO DANIELLE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a manutenção dos serviços da Casa de Apoio Danielle.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da CASA DE APOIO DANIELLE , ser a única entidade voltada à assistência aos pacientes do município.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da CASA DE APOIO DANIELLE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 06 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Dotação Orçamentária : Ficha 707- 02 007 001 08 122 0119 2222 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 36.000,00 será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a CASA DE APOIO DANIELLE, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 06 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:63B84EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2025- FUNDAÇÃO PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " FUNDAÇÃO PIO XII "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 04/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO PIO XII , cujo objeto é o apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos , com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 04/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PIO XII , inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, representada por seu Presidente Sr. HENRIQUE DUARTE PRATA com sede na Rua 20, nº 221-, bairro centro , em Barretos/SP, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 25 de abril de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: FUNDAÇÃO PIO XII , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados conforme segue :

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 828 de 10 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da FUNDAÇÃO PIO XII , ser a única entidade voltada à assistência dos munícipes de São Gotardo.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da FUNDAÇÃO PIO XII e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 25 de abril de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Dotação Orçamentária : Ficha 933- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 25 de abril de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C0A1A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2025- LAR DA CRIANÇA - LEI 2834

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " LAR DA CRIANÇA "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 05/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil LAR DA CRIANÇA , cujo objeto é o apoio financeiro destinado a viabilizar a aquisição de merenda escolar e materiais de limpeza.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é viabilizar a aquisição de merenda escolar e materiais de limpeza, necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 05/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: LAR DA CRIANÇA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, representada por sua Presidente Sra. IRINEIDE ALVES DOS SANTOS , situada na Rua Rio Solimões, nº 55 , bairro Jardim Ana Paula , município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)
Vigência do Termo de Fomento: 30 de abril de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026,
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: LAR DA CRIANÇA , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados conforme segue :

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do Lar da Criança , ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade escolar local, proporcionando a ampliação de vagas na etapa creche a 3 anos no município de São Gotardo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do LAR DA CRIANÇA e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 30 de abril de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1249 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4432 33504100 1500;
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o LAR DA CRIANÇA , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 28 de maio de 2025

MAKOTO ÈDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:391346A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS- INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 16-2025- FUNDAÇÃO PIO XI

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 16/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é a execução de ações relativas para contratação de empresa para confecção de móveis planejados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para contratação de empresa para confecção de móveis planejados , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 16/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO , inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42 representada por seu Presidente Sr. JOSE LUCIMAR DE ARAUJO com sede na Avenida Rio Branco, nº 147, bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para contratação de empresa para confecção de móveis planejados , conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO , ser a única entidade voltada à assistência dos munícipes de São Gotardo .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1283- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4466 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:63D0E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO 15/2025- FUNDAÇÃO PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " FUNDAÇÃO PIO XII "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 15/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO PIO XII , cujo objeto é o apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos , com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 15/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PIO XII , inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, representada por seu Presidente Sr. HENRIQUE DUARTE PRATA com sede na Rua 20, nº 221-, bairro centro , em Barretos/SP, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: FUNDAÇÃO PIO XII , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados conforme segue :

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da FUNDAÇÃO PIO XII , ser a única entidade voltada à assistência dos munícipes de São Gotardo.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da FUNDAÇÃO PIO XII e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 12 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1277- 02 001 002 04 122 0119 4460 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:727F84B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 166 , DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, II DA LEI N° 1.842 DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **THAYNARA RODRIGUES VELOSO**, portador do CPF n.º xxx.080.xxx-51, matrícula n° 14984, ocupante do cargo de Fisioterapeuta;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **THAYNARA RODRIGUES VELOSO**, portador do CPF n.º xxx.080.xxx-51, matrícula n° 14984, do cargo de Fisioterapeuta**,** a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 28 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9CED0E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital n° 031/2025, Procedimento Administrativo Nº 077/2025, Dispensa Eletrônica n° 012/2025. obj: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFAUTICA, PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM RM-1C, POSTO USINA, INCLUSO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**. **Abertura: 04/06/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, São João da Ponte. 28/05/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EEDC1D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de retificação do Processo de Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 021/2025, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 13/06/2025 as 08:00, inicio da etapa de lances as 08:30 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 28 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:94AD7779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2025

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2025, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D06AACC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0088/2025

Aquisição de material para aulas de natação e hidroginástica, e bomba centrífuga para filtrar e circular a água da piscina da Biquinha, atendendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0FDA2BCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0089/2025

Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigrangeiros e itens de açougue" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2025, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/06/2025. Início dos lances: sob

comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1D90E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.745/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.161.828,28 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.745/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.161.828,28 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.161.828,28 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
12 - EDUCAÇÃO
12.362 - ENSINO MÉDIO
12.362.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.362.002.1.0648 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROF. TULIO BENTO
4.4.90.51.00-2.571.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- -R$ 1.161.828,28

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - -R$ 1.161.828,28

Total da Unidade 05 - - - - - -R$ 1.161.828,28

Total da Instituição 02 - - - R$ 1.161.828,28

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 1.161.828,28

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso superávit financeiro na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 22/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:22B75288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2025 AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA E GARANTE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2025

Autoriza a criação de carteira de identificação para pessoas com fibromialgia e garante atendimento preferencial no município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de São Lourenço/MG.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será concedida às pessoas com fibromialgia que comprovadamente apresentem desvantagem no que se refere à orientação, à independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade nos limites do território do Município de São Lourenço.

Art. 4º A expedição da carteira será realizada, de forma gratuita, pelo órgão competente, por meio de requerimento assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico médico e a desvantagem ou dificuldade prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A Carteira deverá conter o logotipo do Município, foto, nome da pessoa com fibromialgia, documento de identificação e, se necessário, o nome do responsável ou acompanhante.

Art. 6º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade mínima de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada mediante os mesmos requisitos para sua emissão inicial, sem custo algum, mantendo-se o mesmo número.

Art. 7º As pessoas com fibromialgia terão direito a atendimento preferencial e prioritário nos estabelecimentos públicos e privados do Município de São Lourenço/MG.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos privados:

I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares e restaurantes;
V - hotéis;
VI - lojas em geral;
VII - cinemas;
VIII - teatros, clubes e casas de espetáculos;

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2025
Folha 02

IX - centros comerciais e empresariais;
X - similares.

Art. 8º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de São Lourenço/MG deverão incluir, nas placas de atendimento preferencial, o símbolo mundial da conscientização da fibromialgia.

Art. 9º Caberá ao poder executivo municipal verificar a viabilidade econômica e financeira da implementação desta lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 19/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FDE49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 183.439,59 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0931 - REFORMA DO GINÁSIO PEDRO MELO EMENDA 2025
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.439,59
27.122.006.2.0932 - EVENTOS ESPORTIVOS EMENDA 2025
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - -R$ 183.439,59

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 183.439,59

Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 183.439,59

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$ 183.439,59

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
27.244.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.244.006.2.0877 - TERMO DE PARCERIA ESPORTE EMENDA 71

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2025
Folha 02

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 40.000,00

27.244.006.2.0908 - TERMO DE PARCERIA ESPORTE EMENDA 102
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - R$ 30.000,00
27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
27.811.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.811.006.2.0865 - EVENTOS DESPORTIVOS EMENDA 59
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - R$ 40.000,00
27.811.006.2.0906 - EVENTOS DESPORTIVOS EMENDA 100
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - R$ 39.439,59
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0904 - GESTÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER EMENDA 98
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - - - - - R$ 34.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 183.439,59

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 183.439,59

Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - -R$ 183.439,59

Total Geral Anulado - - - - -- - - - - - -R$ 183.439,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 40/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9CC8558C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 048/2025

Contrato SAAE/SLO nº 048/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG

Contratada: Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.
CNPJ: 15.077.663/0001-81
Modalidade: Dispensa (Compra Direta) nº044/2025
Objeto: aquisição de software para gestão de recursos humanos e equipamentos para registro de ponto para atender as necessidades do setor de recursos humanos do SAAE.
Valor total: R$ 12.011,94 (doze mil, onze Reais e noventa e quatro centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material e mensal para uso do software
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D2E87769

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 050/2025

Contrato SAAE/SLO nº 050/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda.
CNPJ: 53.438.403/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2025
Objeto: aquisição de mobiliário para ampliação da gestão administrativa do SAAE.
Valor total: R$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5B592A86

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATODO CONTRATO SAAE/SLO Nº 054/2025

Contrato SAAE/SLO nº 054/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Ômega Material de Construção e Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 48.206.352/0001-24
Modalidade: Pregão Eletrônico nº020/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multitarifário da AMAG-CIMAG)
Objeto: aquisição de poste roliço de madeira tratada.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CED29B13

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 055/2025

Contrato SAAE/SLO nº 055/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: BH Materiais Hidráulicos Eireli.
CNPJ: 33.045.780/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico nº012/2025
Objeto: aquisição de válvulas de ferro fundido ETA.
Valor total: R$ 31.999,98 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove Reais e noventa e oito centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:824D5358

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 056/2025

Contrato SAAE/SLO nº 056/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Fluire Comércio e Manutenção Ltda.
CNPJ: 51.887.699/0001-94
Modalidade: Pregão Eletrônico nº012/2025
Objeto: aquisição de válvulas de ferro fundido ETA.
Valor total: R$ 16.067,00 (dezesseis mil e sessenta e sete centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/05/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2F957AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório nº 070/2025 – Leilão Público nº 001/2025 - Leilão Público para alienação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Sebastião da Vargem Alegre – MG. O certame será conduzido em formato eletrônico, com encerramento para o dia 24 de junho de 2025, a partir das 09:00, nos portais: www.jorgemarcoleiloes.com.br e www.superbid.net, edital disponível no site da prefeitura municipal: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br. São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de maio de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A8942E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ANULAÇÃO DE CREDENCIAMETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público a anulação do PAL N°035/2025 ENEXIGIBILIDADE N° 003/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025 tendo como objeto Credenciamento para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços médicos com especialidade para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Tomé das Letras-MG. Referido certame carece de reparação legal, quando o edital deixou obscuro a forma e o prazo da distribuição da demanda

entre os credenciados, exigência esta constante do Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021. Posterior readequações será republicado novo certame, com os devidos regramentos para evitar insegurança jurídica em futuras contratações, tudo pautado no Princípio Constitucional da Legalidade, ressaltando ainda que os atos administrativos devem ser reparados a quaisquer tempo, quando inclusive inexiste prejuízo aos interessados e ao erário público.

São Tomé das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:85056560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 006/2024. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 do Pregão Eletrônico n° 006/2024, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: **DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF. 23.762.552/0003-02,** Situada na Rua TeonÍlio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG. Sem Peixe, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:BCA14BE8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO 083/2024 ADESÕA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato de Apostila. Adesão 003/2024. Objeto: A realização a atualização do valor unitário pago por cada serviço prestado, tendo como base da apostila o índice acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses. Contratado: empresa **PROVALES- PROTESE DENTARIA DOS VALS LTDA**, CNPJ nº 15.565.428/0001-59, com sede na Rua João Macedo, nº 40, bairro Ipiranga, Teófilo Otoni/MG, O valor total do presente contrato passa para R$ 98.307,20 (noventa e oito mil e trezentos e sete reais e vinte centavos). Sem Peixe, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6C8B1F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 037/2025 IN 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ,DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG.

CONTRATADO: IVAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 042.652.866-23
VALOR GLOBAL: R$ **7.000,00 (sete mil reais)**Nº CONTRATO : 048/2025

Serra Azul de Minas/MG 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B33AE445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 038/2025 IN 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 DATA: 28 DE MAIO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E DIOGO, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: **JL & A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 21.743.947/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**Nº CONTRATO :049/2025

Serra Azul de Minas/MG 28 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0A5EDD43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 037/2025
Inexigibilidade nº 016/2025

1 – DO OBEJTO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ,DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS	Mes	07	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00

02 – Dos Preços
Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
03 – Da Condição de Pagamento
Pagamento: até 10 (dez) dias subsequente ao mês vencido.
04 – Dotação Orçamentária
9.2.3.8.245.7.2121.33903600

05 – Razões da inexigibilidade
No caso em apreço, trata-se de ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa.
Deste modo, foi observado o disposto no § 1º, do art.74 da Lei 14.133/2021, bem como, levou-se em consideração as justificativas e documentos apresentados aos autos de que o imóvel a ser locado é adequado e essencial para funcionamento dos serviços, uma vez que não foi encontrado imóvel disponível nas pendencias do local da Secretaria Municipal de Assistência Social que atendesse a necessidade desta secretaria, atendendo o estabelecido §1º, art.74 da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor
6.1. Inviabilidade de competição, uma vez que o Sr. Ivan Ferreira dos Santos, foi o único fornecedor que possui um imóvel disponível que atendesse as necessidades desta secretaria.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

EUNICE BORGES DA SILVA QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0D9EF174

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 038/2025 IN 017/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 038/2025
INEXIGIBILIDADE – 017/2025

EMPRESA CONTRATADA: JL & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.743.947/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E DIOGO, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 28 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AD54F7F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na análise do pedido de locação através de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, conforme declarações constantes nos altos, que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 034/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;
RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Ivan Ferreira dos Santos, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), somando o valor total do contrato estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais) para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 037/2025.
Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Serra Azul de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A079A796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 038/2025 IN 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 DATA: 28 DE MAIO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E DIOGO, A SER REALIZADO NO DIA 25/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: **JL & A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 21.743.947/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**Nº CONTRATO :049/2025

Serra Azul de Minas/MG 28 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:54557E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 26/2025, Processo

nº. 78/2025 A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens/bilhetes de transporte rodoviário intermunicipal para atender os usuários do município de Serrania/MG. Empresa vencedora: SC Minas Transportes LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.294.771/0001-13. Valor: R$ 9.892,00. Serrania, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6D7567C4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 26/2025, Processo nº. 78/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens/bilhetes de transporte rodoviário intermunicipal para atender os usuários do município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa SC Minas Transportes LTDA , CNPJ/MF sob o nº 35.294.771/0001-13. Valor: R$ 9.892,00. Serrania, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2EE277E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 33/2025. Processo Licitatório nº 82/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de eventos, para realização da VIII Cavalgada da Independência e III Rodeio Festival do ano de 2025. Abertura: dia 16 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 28 de maio de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A3F945BD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 34/2025. Processo Licitatório nº 83/2025. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches, salgados, água e refrigerante), para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividades. Abertura: dia 11 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 28 de maio de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:80A717D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 029/2025 -PROCESSO 283/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Clínica de Imagem e Consultas Sêrro Ltda – CNPJ: 10.441.283/0001-60. **Vigência:** 02/01/2025 a 30/06/2025. Informações:(38) 3541-1369 –e-mail: contratos@serro.mg.gov.br

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:6CBC0A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 062/2025 -PROCESSO 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para mmanutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro. **Contratada: Auto Diesel São Cristóvão Ltda**, CNPJ: 25.895.533/0001-00. **Vigência:** 06/03/2024 a 31/12/2025. Informações:(38) 3541-1369 - e-mail: contratos@serro.mg.gov.br

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:9FAF7FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 019/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FINS DE FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FINS DE FINANCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR EM SIMÃO PEREIRA, ATRAVES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PROTATAR DA AGEVAP DE 2025 conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 28 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:53C065B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 86/2025 – PROCESSO 030/2025 – DISPENSA Nº 04.009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 86/2025 – Processo 030/2025 – Dispensa nº 04.009/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E USE TÁTICO LTDA (CNPJ: 29.695.179/0003-92). Objeto: aquisição de fardamentos para os agentes da guarda patrimonial lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/05/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1B1B6C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 - Nº PROC. ADM. 35/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2025 16:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/06/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 10/06/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.446,10.
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:99755BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024 -C & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 04.159.065/0001-35

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:45:00 minutos (nove horas e quarenta e cinco minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o**"**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO oenvelope da seguinte **empresa no dia e horário**: C & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 04.159.065/0001-35, às 09h:45:00 min. do dia 27/05/2025. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** àempresa: C & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 04.159.065/0001-35, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:00 minutos (dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EF6BE2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni torna público o interesse em aderir à ata de nº 012/2025 celebrada entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI,** CNPJ n° 47.329.519/0001-81. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS para contratação de empresa especializada em serviços continuados de transporte. Isso inclui uma variedade de veículos, equipamentos com/sem motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetro/hora/km rodado. Teófilo Otoni, 28/05/2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:28F40E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do "**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG",** inscrito no **CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COORDENAÇÃO DE GESTÃO,** com o valor total de R$ 235.842,30 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 28/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:949F2653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à contratação do **"SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO"**, inscrito no **CNPJ n° 33.683.111/0001-07,** valor global **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI"**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 28/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3158A379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TEÓFILO OTONI MG**. **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONVENIOS MUNICIPAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.272.135/0001-59**. **Referência:** Processo Licitatório nº 025/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 226 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 27/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 28/05/2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONCALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F97158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, BEM COMO DE TODOS OS NECESSÁRIOS NO CONJUNTO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E LEVANTAMENTO DOS RESPECTIVOS BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES, EM APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.626.400/0001-70**. **Referência:** Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 226 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 28/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 28/05/2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONCALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B091DC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/202

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **Jonathan Machado Neto-** CNPJ nº 50.905.840/0001-71, ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 27 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C5C326A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 HARTWICH MEDICINA LTDA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: HARTWICH MEDICINA LTDA-CNPJ º 60.081.605/0001-86 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:89567794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 UNIFORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: UNIFORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 52.780.373/0001-26 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D9D900A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 HARTWICH MEDICINA LTDA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 eDECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa HARTWICH MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 60.081.605/0001-86 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1860600E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PROCESSO Nº 054/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025, Processo Administrativo nº 054/2025 finalizado terça-feira, 27 de maio de 2025 às 15:57, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário e equipamentos/material permanente para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA46.368.367/0001-63** com o lote 12 no valor de **R$ 26.978,70** (vinte e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos),**CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA53.438.403/0001-83** com o lote 01 no valor de **R$ 4.950,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta reais),**L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA15.310.120/0001-62** com o lote 02 no valor de **R$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais), lote 03 no valor de **R$ 21.525,00** (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), lote 05 no valor de **R$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais) e lote 13 no valor de **R$ 9.580,00** (nove mil e quinhentos e oitenta reais), **ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA54.491.422/0001-36** com o lote 10 no valor de **R$ 89.943,09** (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e nove centavos),**PRIMER SOLUCOES LTDA47.725.628/0001-18** com o lote 06 no valor de **R$ 25.476,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais), lote 07 no valor de **R$ 4.557,00** (quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 08 no valor de **R$ 10.680,00** (dez mil e seiscentos e oitenta reais), lote 09 no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), lote 11 no valor de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais) e lote 14 no valor de **R$ 10.740,00** (dez mil e setecentos e quarenta reais) e**RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA47.854.165/0001-94** com o lote 04 no valor de **R$ 8.985,00** (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Três Marias MG, 27 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
27/05/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8F64A014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Três Marias/MG torna público que realizará a seguinte licitação:

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025, e comunica que através da sua Agente de Contratação, está aberto o chamamento público com o objeto contratação, por credenciamento **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS ERRANTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**.

O Edital poderá ser acessado no site www.tresmarias.mg.gov.br.

Maiores informações no Depto. de Licitação da Prefeitura de Três Marias, Praça Castelo Branco, 03, centro, CEP 39.205-000, p/ e-mail: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3754-8832 das 12h00 às 18h00.

Três Marias/MG 28 de maio de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:96658CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

Objeto contratual: Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de iluminação pública e fornecimento de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, recursos e mão de obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Três Marias – MG.

IMPUGNANTE – ZEUS ELÉTRICA LTDA

RELATÓRIO

Cuida-se do julgamento de impugnação apresentada pela empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA que, basicamente, tendo interesse em prosseguir na licitação mencionada, interpôs impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 46/2025, alegando que o deveria constar a obrigatoriedade de apresentação do catálogo e certificação INMETRO no momento da proposta.

DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS

Inicialmente, saliente-se que houve satisfação integral dos pressupostos formais da impugnação, com a formalização escrita da peça tempestivamente.

Isto posto, **CONHECE-SE** da impugnação.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Arrazoa a requerente que o edital deveria constar a obrigatoriedade de apresentação do catálogo e certificação do INMETRO no momento da proposta, alegando ainda que a não obrigatoriedade dessa solicitação autoriza a participação de empresas cujos produtos não atendem o Edital.

Quanto ao principio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor dos bens e interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.

Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.
Assim, esta Pregoeira solicitou apoio aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o descritivo constante em Edital foi encaminhado pelo setor de Engenharia/Obras da Secretaria Municipal de Obras. Diante da manifestação desse setor, passa-se à análise do mérito.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Vale ressaltar que a Nova Lei de Licitações em seu artigo 17 § 6º diz:
*§ 6º A Administração **poderá** exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:*
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação. (grifo nosso)

Nota-se que a Lei é clara e especifica quando diz que a Adminitração **poderá,** neste sentido sabemos que tais exigênicias de certificados fica a critério da Administação Pública, sendo que todos os participantes e interessados do processo deverão atender na integra todas as exigências editalicias.

Assim, com amparo no disposto na legislação aplicável, sobretudo no § 1.º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, bem como nos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, e na indisponibilidade do interesse publico, foi que esta Administração dispôs forma legítima, quais os serviços licitados deveriam ter sua comprovação de experiência, não havendo que se falar em qualquer ilegalidade ou mesmo restrição à competitividade nesse ponto.

Novamente destaco que, conforme previsto no art. 67, I a V, da Lei nº 14.133/2021, será exigido do licitante, o seguinte:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Assim sendo, opto pelo prosseguimento deste certame. Dessa forma este certame segue seu rito normal.

IV. DA DECISÃO

Face ao exposto, conheço a impugnação ao Edital apresentado pela empresa **ZEUS ELÉTRICA LTDA** inscrita no CNPJ nº

37.571.480/0001-50, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito com base nos posicionamentos levantados, **NEGO PROVIMENTO**. Ato contínuo decido pelo prosseguimento do feito.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Firmamos o presente, por manifestar-mos **DE ACORDO**.

RÔMULO CÉZAR DE SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Obras

BRUNO RAFAEL SOUZA NASCIMENTO
Procurador Geral Municipal de Três Marias - MG

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:913F6E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025 – PROCESSO N.º 105/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para a **Aquisição de uniformes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/06/2025. Início da Sessão de Lances: 10/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE MAIO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56D4FAC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Faenza Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.188.081/0001-93. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato exordial, para o vencimento em **28/11/2025. Data:** 27/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE1996EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 050/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 050/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Wcore Tecnologia e Marketing LTDA
CNPJ: 29.157/865/0001-48
Valor: 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais.)

Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão de Documentos (GED) com tratamento OCR de: 1 – Notas de Empenhos, 2 – Extratos Bancários, 3 – Convênios, 4 – Portarias, 5 – Leis Municipais, 6 - Decretos, 7 – Processos Licitatórios, 8 - Contratos, com fornecimento de infraestrutura em nuvem, profissional especializado para acompanhamento, treinamento e suporte, próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

Tupaciguara, 28 de Maio de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:0CD953A1

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3.361/2025) pela Câmara Municipal e já sancionado.

Formalização: Termo de Fomento nº 018/2025 Processo de chamamento público inexigível nº 003/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 31, II.

Objeto Proposto: Realização da 41ª Exposição Agropecuária e Industrial e 30ª Festa do Peão de Tupaciguara, no período de 28 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.

Justificativa: Esse projeto está diretamente relacionado com o fomento ao setor agropecuário, no âmbito do estímulo à produção e comercialização, à capacitação técnica de agricultores e a agregação de valor e qualidade aos produtos. Fomentar o agronegócio na cidade de Tupaciguara, estimulando atividades agropecuárias com apresentação de novas tecnologias, fortalecendo a economia local. E, também, a valorização da cultura dos produtores rurais do município através da promoção de oportunidades de comercialização e exposição de seus produtos.

Valor Total Do Repasse: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

Data de início da vigência: 27/05/2025.
Data do termino da vigência: 31/12/2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:0EC5762B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 DISPENSA 020/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 053/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 020/2025, **HOMOLOGADO EM** 27/05/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SABÃO ADITIVADO E SABÃO SOLUPAN PARA FINALIDADE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:

ELISMAR JEREMIAS DE SOUSA, CNPJ: 18.794.477/0001-51
VIGÊNCIA:
27/05/2025 À 27/05/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 17.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.11.00.15.122.0007.20084.3.3.90.0000
Ficha 509
Fonte 01.0500.0000.0000; 01.0709.0000.0000
BRUNO RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:2FDD90AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº024/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº006/2025, **HOMOLOGADO EM** 15/05/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS A FIM DE CUMPRIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:
E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ: 07.651.728/0001-22.
VIGÊNCIA:
15/05/2025 À 15/05/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$639.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0500.0000.0500.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:303FE5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 111/2025** celebrado com a empresa **LM SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 14.802.183/0001-73**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 154 - 01.0542.0000.0000 - Transferência FUNDEB - Complementação VAAT

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 28 de Maio de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AF0CAD71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL

Processo n° 002/2025
Portaria n° 216/2024
Requerente: Secretaria Municipal de saúde
Indiciado: Deoclides Fernandes da Silva

O processo administrativo de n° 002/2025, instaurado pela portaria de n° 216/2024 foi iniciado para apurar os fatos decorrentes do acidente de trânsito relatado na ocorrência de n° 2024-053905605-001, no dia 02 de dezembro de 2024, por volta das 10:02 onde veículo pertencente a administração municipal (RENAULT/KWID ZEN 2, Branco, de placa n° RPV-7G36), conduzido por funcionário público, colidiu com veículo particular (HYUNDAI/B20 S 1.0, de cor branca, placa n° OOF-6H87) na cidade de Tupaciguara-MG.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O objeto instaurador deste processo administrativo se consiste na apuração da conduta do servidor Deoclides Fernandes da Silva no dia 02 de dezembro de 2024 que conduzindo veículo municipal, se envolveu em acidente de trânsito com veículo particular, danificando o veículo público na parte lateral dianteira.
Respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 257 da lei complementar de n° 492, de 28 de novembro de 2019 do município de Tupaciguara/Mg, foram devidamente realizadas as intimações, bem como dada a oportunidade de que se exerça a defesa por todos os meios legalmente admitidos.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O presente processo administrativo foi instaurado após manifestação da secretaria da saúde requerendo apuração dos fatos para possível responsabilização, tendo sido juntado com esta manifestação, o boletim de ocorrência relatando os fatos.
Observa-se que o motorista, Deoclides Fernandes da Silva compareceu na oitiva realizada para que prestasse esclarecimento acerca dos fatos narrados, relatou que estava andando regularmente no sentido da via, que quando foi adentrar a rua Rodrigo do Vale, o veículo particular realizou retorno indevido, resultando em surpresa que o impediu de evitar o acidente.
Conforme certidão de fl. 15, a secretaria de trânsito e transportes informou que, foram realizados reparos no veículo que não resultaram em ônus a administração pública.
Conforme apurado na oitiva, bem como nas imagens (fl. 16) o acidente foi causado pelo particular ao realizar manobra indevida de retorno em via contrária.
Os trabalhos da comissão processante foram realizados de modo a devidamente realizar a citação, da parte bem como a publicação no

diário oficial do município informando a instauração do presente processo administrativo.
As informações dispostas foram devidamente apuradas com a realização da oitiva bem como com a busca por informações para o esclarecimento dos fatos, levando esta comissão a devida formação cognitiva para se compreender o ocorrido e seus efeitos.
Passamos a analisar,
Nota-se que frente a requisição da secretaria de saúde, requerendo instauração deste processo administrativo, medidas de responsabilização perdem seu objeto no momento em que, conforme atestado pela secretaria de trânsito e transporte municipal, os reparos do veículo público foram realizados de modo a não gerar ônus.
Além de que conforme apurado nas gravações (Fl.16) o funcionário público não foi responsável pela ocorrência dos danos, frente a análise dos elementos disponíveis que confirmam a inexistência de qualquer comportamento que pudesse caracterizar negligência, imprudência ou imperícia, tornando incabível qualquer responsabilização administrativa pelo ocorrido.
Desta forma,

Considerando que o processo administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo também a todos os princípios que regem a apuração administrativa, como a legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
Considerando que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;
Considerando que a comissão processante atendeu a todos os prazos, processuais, agindo com presteza e eficiência, em respeito ao princípio da eficiência dos atos administrativos;
Considerando que as provas acostadas nos autos, se demonstram suficientes para a apuração dos fatos ocorridos, conclui-se que;
CONCLUSÃO
Conforme apurado, o acidente ocorrido no dia 02 de dezembro de 2024 gerou danos ao veículo público, mas este, foi reparado sem nenhum custo, deixando, portanto, de ser oneroso a administração municipal, conforme atestado pela secretaria de trânsito e transportes (fl. 15).
Conforme o artigo 167, §4° da lei 8112/90 a comissão processante, ao reconhecer que o servidor público não é punível dada a apuração dos fatos, deve manifestar-se de pelo arquivamento do processo administrativo, deste modo, conforme todo o conjunto probatório, tendo em vista o modo de agir, a culpabilidade e os próprios fatores que resultaram no acidente de trânsito objeto deste processo, a comissão processante **manifesta-se pelo arquivamento do presente processo administrativo, sem aplicação de qualquer penalidade ou reparação decorrente do objeto desta lide.**
Intime-se as partes sobre a decisão.

Tupaciguara/MG, 07 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 002/2025

Portaria nº 216/2024

Requerente: Secretaria Municipal de saúde

Indiciado: Deoclides Fernandes da Silva

Acolho a conclusão do relatório do processo administrativo em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de n° 216/2024.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:9100F1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRAÇAS E O ESTADIO OMAR YUNES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 29/05/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/06/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/06/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 28 de MAIO de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BDFB2300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelândia torna público Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 061/2023. Processo Licitatório 046/2023 - Dispensa nº 018/2023. Fica aditado em 12 (doze) meses permanecendo as demais cláusulas existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:A6459476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelândia torna público Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 009/2024. Processo Licitatório 008/2024 - Dispensa nº 002/2024. Fica aditado em 12 (doze) meses permanecendo as demais cláusulas existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:203BEE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 103-2024

EXTRATO CONTRATO 103/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025 – DISPENSA 06/2025 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural e Meio Ambiente visando o planejamento, elaboração e acompanhamento das diretrizes técnicas referente aos projetos e legislações ambientais - CONTRATADO – MAÍRA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Valor do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 27 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E1416EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE empresa para "recebimento e destinação final de resíduos sólidos orgânicos" do município, em conformidade com a legislação ambiental vigente, solicitado através da secretaria municipal de meio ambiente, conforme descrição detalhada em edital. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 11/06/2025 as 09:30. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:19B75EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **BANCO BRADESCO S/A. OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D48586A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 047/2022 – P.L. 125/2022 – ADES. 013/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, em atendimento a Comunicação Interna (SMS) nº 353/2025. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 210, 379 e 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A21040C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, torna público através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o resultado parcial, referente ao Chamamento Público para premiação de projetos , iniciativas , atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, referente à Lei 14.399/2022-Lei Aldir Blanc- referente a saldo remanescente , os nomes dos inscritos classificados e aprovados , classificados mas não aprovados e os inscritos desclassificados e reprovados, encontram-se no site Vespasiano.mg.gov.br, mapaculturaldevespasiano.com, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos da Câmara Municipal. -Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano- Ana Rita Rezende Viana Silva-Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:E09FEB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 - PEB II – INGLÊS – 2ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

PEB II – INGLÊS – 2ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 29/05/2025 HORÁRIO: 08:00 às 10:00

VAGA PARA TURNO DA MANHÃPARA A E.M PREFEITO MARCONI ISSA (JARDIM ENCANTADO)

Clas	Nome Completo
2	MARIA MARTA DE SOUZA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:059AD03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - 9ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - 9ª CHAMADA

COMPOARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 29/05/2025 HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas.	Nome Completo
131	ROSILENE FERREIRA BATISTA
132	CLEONICE DA SILVA LEAL
133	MARIA APARECIDA FERREIRA
134	ELIETE ROCHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

135	ELIZETE ANGELA DA MATA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CEDE85CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: CANTINEIRA – REPESCAGEM 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: CANTINEIRA – REPESCAGEM 02

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

Data: 29/05/2025
Horário: 8:30

CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS ATÉ ENTÃO REALIZADAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA 'E.M. SEBASTIAO FERNANDES, DA 'E.M. BARBARA MARIA SALOMÃO, DA 'E.M. MARCONI ISSA; E DA 'E.M. JOÃO ROQUE; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZARÁ A REPESCAGEM PARA O CARGO DE CANTINEIRA.

HÁ 5 (CINCO) VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CARGO. COM A REPESCAGEM, OS CANDIDATOS INSCRITOS E DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS NO RESPECTIVO CARGO, QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2024, TERÃO UMA NOVA OPORTUNIDADE.

AS CHAMADAS SEGUIRÃO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL Nº 006/2024.OS CANDIDATOS CONSTANTES NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 29/05/2025, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO REFERIDO EDITAL.
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:42B77071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 15ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 15ª CHAMADA
Comparecer na SME com os documentos necessários de acordo com edital.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 29/05/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
238	MARIA DA GLORIA ABIDO CAPISTRANO
249	LISIANE MARIA DOS SANTOS
240	EMILIA NATALICIA FERREIRA SILVA
241	PATROCINIA DE OLIVEIRA PASSOS
242	NUBIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS

O não comparecimento do (a) candidato (a) na data e horário configura em desistência da vaga.
A não apresentação da documentação exigida no edital impede a contratação.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:688FDD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB ED. INFANTIL - 24ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PEB ED. INFANTIL - 24ª CHAMADA

Comparecer na SME com os documentos necessários de acordo com o edital.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135,Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
Horário: 08:30 ás 10:00 h

Clas.	Nome Completo
815	SABRINA LUCIA CAROLINA MARCAL
816	POLLYANA ALMEIDA DO NASCIMENTO
817	RAQUEL APARECIDA DE JESUS CHAVES AZEVEDO
818	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA
819	DAIANI LANA DA SILVA GONCALVES
820	MARIANNE COSTA SIMOES
821	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONÇALVES
822	CASSIANE ROSA MARTINS SILVA
823	LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ
824	ERICA BARBOSA SANTOS
825	JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO
826	MICHELE DA ROCHA BATISTA
827	DEBORA CECILIA ESPIRITO SANTO SOARES
828	ISABELA PARANHOS SANTOS
829	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
830	MIRIAM APARECIDA FERREIRA DE LIMA

VAGAS APENAS NO TURNO: TARDE
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:2041799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 3ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 3ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 29/05/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	PCD	Nome Completo
127	NAO	JOAO RODRIGUES DE SOUZA
128	NAO	RUBENS DE LELIS RAMOS
129	NAO	HELIO CRUZ
130	NAO	MAILDE DA SILVA E COSTA BARROS
131	NAO	ODETE GOMES GARAJAU

132	NAO	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA
133	NAO	GILBERTO RODRIGUES DA CRUZ
134	NAO	SERGIO FONSECA
135	NAO	CLOVES JOAO BORGES
136	NAO	ANGELITA DE OLIVEIRA SANTOS
137	NAO	CLOVES RIBEIRO DOS SANTOS
264	SIM	URSULA SELES DE OLIVEIRA
330	SIM	BRENO AUGUSTO DA SILVA
372	SIM	WILIAN GONCALVES LIMA
384	SIM	MATHEUS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO
416	SIM	LUCIENE REIS DE LIMA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:EAEB66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 23ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 23ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 29/05/2025
HORÁRIO: 08:30 às 10:00

Clas.	Nome Completo
1108	MARIA DA PAZ DA SILVA
1109	SIMONE DA CONCEIÇAO DA SILVA
1110	ANDREA SILVA
1111	MARLENE GONORING CORREA
1112	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA

VAGAS APENAS NO TURNO: TARDE

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇ.ÃO

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:35D3CC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 081 - DISPENSA 054

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 081/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPESCIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LINHAS TELEFONICAS FIXAS, LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN), COM CHAMADAS ORIGINADAS A PARTIR DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 02 de junho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de maio de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:2692FB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 214/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público -Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, o(a) servidor(a) **Flavia Soares da Silva,** no Cargo de **Serviços Gerais,** a partir do dia 26 de Maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Abaeté, 26 de Maio de 2025.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:68B7C671

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 216/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Silvania Aparecida da Silva,** aposentou-se no dia 22 de maio de 2025, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 26/05/2025, protocolada em 26/05/2025, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora Silvania Aparecida da Silva**,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:139A7496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 23 DE MAIO DE 2025, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025, PROCESSO N° 95/2025, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 **DE 15 DE ABRIL DE 2021**, NOS SEGUINTES DIZERES:

FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 95/2025 - Pregão Presencial nº 28/2025

Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostras descritos no Processo Licitatório nº 95/2025, Pregão Presencial nº 28/2025, na modalidade Pregão Presencial – UNIFORMES, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.

2. Os itens que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer APROVADO, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.

3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.

4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 22 de maio de 2025.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025, PREGÃO Nº 28/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – UNIFORMES - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 22 dias do mês de maio de 2.025 (22/05/2025), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins e a Sra Carla Aparecida Pereira; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de UNIFORMES a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação para distribuição aos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Leandro José Progetti CNPJ: 10.676.197/0001-37 e Romanas Confecções LTDA ME CNPJ: 11.087.589/0001-23 Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 28/2025 / Processo Licitatório nº 95/2025. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos, objeto do Processo Licitatório nº 95/2025 / Pregão Presencial nº 28/2025, de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas e todas as amostras apresentadas receberam parecer APROVADO.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PROCESSO UNIFORMES

Da Empresa: LEANDRO JOSÉ PROGETTI - CNPJ 10.676.197/0001-37

01 - UNIFORME ALUNOS DAS ESCOLAS E CEMEIS: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor BRANCA. Gola redonda, em ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% elástano, sendo a gola e o punho das mangas na cor preta . Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, logo abaixo silkar a palavra " EDUCAÇÃO". Deverá ser silkado, na manga lado direito o brasão do município de Alterosa. (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho e quantidade (desde o nº 02 infantil até o GG – adulto. OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos alunos, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

03 - UNIFORME PARA ALUNOS DO PROERD: Camiseta na cor BRANCA, em malha fria (malha PV – 67% poliéster e 33% visco lycra), ANTI PILLING com punho colorido no decote do pescoço e manga, cor do punho a escolher. Deverá ser silkado os emblemas do PROERD, na frente e nas costas e na manga direita ou nas costas o silk do emblema da Policia Militar. O emblema do brasão da Prefeitura deverá obedecer rigorosamente as cores originais.
Especificação de tamanho e quantidade (desde o nº 08 infantil a até o GG - adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho

dos alunos, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO
04 - UNIFORME PROFESSOR: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor BRANCA. Gola V, em ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% elástano, sendo a gola e o punho das mangas na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho. ", logo abaixo silkar a palavra " EDUCAÇÃO". Deverá ser silkado, na manga lado direito o brasão do município de Alterosa. (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

05 - UNIFORME PROFESSOR: Camisa feminina, gola pólo PV, manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor BRANCA. Gola pólo e punhos, malha PV na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, onde deverá ser silkado a palavra EDUCAÇÃO". Deverá ser silkado na manga , lado direito o brasão do município de Alterosa. (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

06 - UNIFORME AUXILIAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA / SERVENTE: Camiseta manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição: 67% POLIESTER, 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor CINZA CLARO (prata claro) tom a escolher. Gola V, em ribana 64% poliéster, 32% viscose e 4% elastano, sendo a gola e o punho das mangas, malha PV na cor preta. Deverá ser silkado, uma faixa na parte frontal na horizontal nas cores preto e vermelho, onde deverá ser silkado a palavra EDUCAÇÃO". Deverá ser silkado na manga, lado direito o brasão do município de Alterosa. (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

07 - UNIFORME FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DIRETORES / VICE DIRETORES : Camisete feminina, gola padrão, fechamento com botões, MANGA CURTA, confeccionada no tecido Natural Fit 27% Poliéster e 73% algodão. Na frente da camisete, lado esquerdo, deverá ser bordado, a palavra "EDUCAÇÃO", e o brasão do município de Alterosa . (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

08 - UNIFORME FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DIRETORES / VICE DIRETORES : Camisete feminina, gola padrão, fechamento com botões, MANGA LONGA, confeccionada no tecido Natural Fit 27% Poliéster e 73% algodão. Na frente da camisete, lado esquerdo, deverá ser bordado, a palavra "EDUCAÇÃO", e o brasão do município de Alterosa . (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos funcionários, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: WCL - APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PROCESSO UNIFORMES

Da Empresa: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ:11.087.589/0001-23

02 - UNIFORME PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR: Camisa masculina, adulto, gola pólo PV, com bolso, manga curta, malha PV- ANTI PILLING – composição 67%, POLIESTER 33%, VISCOSE, FIO 26,10, gramatura 160 g/m² na cor CINZA CLARO (prata claro) . Gola pólo e punhos PV, na cor preta. No bolso, lado esquerdo, deverá bordar o brasão do município. Abaixo do brasão bordar: a palavra "MOTORISTA". (CONFORME MODELO EM ANEXO). Especificação de tamanho (Tamanhos: P ao EXGG adulto). OBS: As numerações serão definidas conforme tamanho dos motoristas, após experimentarem amostra da empresa vencedora deste item.
MARCA: ROMANAS - APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de UNIFORMES a ser adquiridos para o exercício 2025, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Portaria Nº 123, de 15 de Abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6CED413C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 27 DE MAIO DE 2025, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025, PROCESSO N° 108/2025, ENVIADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESIGNADO ATRAVÉS DA , PORTARIA N°087 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, NOS SEGUINTES DIZERES:

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO TIPO PREGÃO PRESENCIAL N°30/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2.025 (26/05/2025), às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, n°13 no bairro Cruzeiro, na cidade de Alterosa-MG, reuniram-se os membros representantes do conselho de Alimentação Escolar (CAE) para avaliar os itens do Processo Licitatório n° 30/2025. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Darlene Aparecida Gonçalves de Melo e Edvaldo Donizeti Callegari. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo conforme estabelecido no edital. Ademais para análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Diante disso, as amostras foram aprovadas após a análise de cada item fornecido por cada um dos fornecedores. Segue abaixo o resultado da análise:

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Darlene Aparecida Gonçalves de Melo

03 - ALFACE CRESPA / LISA - APROVADO
09 - BRÓCOLIS FRESCO - APROVADO
12 - CHEIRO VERDE - APROVADO
15 - COUVE MANTEIGA - APROVADO

Edvaldo Donizeti Callegari

01 - ABACAXI PÉROLA - APROVADO
02 - ABOBRINHA - APROVADO
04 - ALHO NACIONAL - APROVADO
05 - BANANA PRATA - APROVADO
06 - BATATA INGLESA - APROVADO
07 - BATATA SALSA - APROVADO
08 - BETERRABA - APROVADO
10 - CEBOLA BRANCA - APROVADO
11 - CENOURA - APROVADO
13 - CHUCHU- APROVADO
14 - COUVE-FLOR - APROVADO
16 - INHAME - APROVADO
17 - LARANJA PÊRA - APROVADO
18 - MAÇÃ GALA - APROVADO
19 - MAMÃO FORMOSA - APROVADO
20 - MANDIOCA EXTRA - APROVADO
21 - MANGA TOMMY - APROVADO
22 - MELANCIA - APROVADO
23 - MEXERICA PONKAN - APROVADO
24 - OVOS DE GALINHA - APROVADO
25 - PÊRA - APROVADO
26 - PEPINO COMUM - APROVADO
27 - REPOLHO BRANCO - APROVADO
28 - TOMATE EXTRA - APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2025/2026, e para constar eu, Nara Luzia de Araújo Ippolito, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Alterosa, 26 de maio de 2025.

Conselho de Alimentação Escolar

Portaria n° 087 de 17 de fevereiro de 2025.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:61268AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OITO LETRAS EM ALTO RELEVO COM BASE, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO.

O Município de Alterosa-MG, vem, respeitosamente, comunicar que o presente processo administrativo foi cancelado em virtude da divergência identificada na descrição do item constante nos orçamentos apresentados. Durante a análise documental, constatou-se a incompatibilidade entre as especificações técnicas do objeto descrito no Termo de Referência e aquelas informadas nas propostas comerciais, o que compromete a transparência, a precisão e a lisura do procedimento.

Diante disso, visando à adequada instrução processual e à correta condução dos atos administrativos, optou-se pelo cancelamento do processo com o objetivo de readequar a descrição do item, garantindo, assim, que o novo procedimento seja conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e competitividade.

Após a devida correção e padronização das especificações, novo processo administrativo será instaurado, assegurando a observância dos ditames legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a referida decisão e para que surta seus legais efeitos, assina este documentos todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira Agente de Contratação assino.

Alterosa, 28 de Maio de 2.025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:19480D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATORIO ALVARENGA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos dos artigos 14, § 1º, da Lei 11.947/2009, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o **processo 029/2025 – Dispensa 007/2025** destinado à contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com uso de cota da verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, com ALEXANDRE AUGUSTO VIANA DO NASCIMENTO, MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA, GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA, ALMIRO MIGUEL DA SILVA, DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA, ELSON PAULINO DOS REIS, MARIA HERLI TORRES DE PAULA, ELI SEVERINO CAMPOS, MARCIO GLEYK DOS SANTOS, LENILSON JOSÉ MARÇAL E JOSÉ PEREIRA.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 28 de Maio de 2025

GERALDO FELÍCIO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 029/2025 – DISPENSA 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR CHAMADA PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL, COM USO DE COTA DA VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. **CONTRATADOS**: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANA DO NASCIMENTO**, CPF 115.539.316-37. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.081,95. **MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA**, CPF 181.800.448-82. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 5.534,91. **GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA**, CPF 071.662.376-51. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.583,60. **ALMIRO MIGUEL DA SILVA**, CPF 120.891.746-33. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.195,09. **DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA**, CPF 347.599.726-68. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.600,24. **ELSON PAULINO DOS REIS,** CPF 048.710.706-38. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ R$ 5.274,08. **MARIA HERLI TORRES DE PAULA**, CPF 902.305.906-91. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 4.635,39. **ELI SEVERINO CAMPOS,** CPF 052.898.036-02. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.630,52. **MARCIO GLEYK DOS SANTOS**, CPF 057.332.286-44. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 4.805,73.

LENILSON JOSÉ MARÇAL, CPF 138.047.436-17. VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 6.602,47. **JOSÉ PEREIRA,** CPF 163.109.048-84, VIGÊNCIA: 28/05/2025 À 27/05/2026. VALOR: R$ 2.343,95.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:ED91DF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato Nº 39/2025 – Inexigibilidade 28/2025, Processo nº 41/2025. Vencedor: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**-CNPJ Nº 32.872.507/0001-21.Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços consultoria e assessoria em gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal. Valor: R$73.440,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas 27 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:CC51F8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000015/2025 Processo Licitatório nº 00071 / 2025, Dispensa 000062 / 2025 que objetiva a contratação de show para animação na festa junina da Rede Municipal de Educação de Biquinhas-MG na noite do dia 07/05/2025 . Contratada: JOÃO BOSCO RODRIGUES, prestador de serviços residente e domiciliado à Rua PADRE JACINTO SCAVONE, n° 910, GUARA II, Morada Nova de Minas de MG, CEP: 35.628-000, Valor global de R$ 3.500,0000 (Tres Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.122.0005.2042.33903600Vigência: 26 de Maio de 2025 até
31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A95E42AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 47/2025 – Pregão Eletrônico: 21/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 956487/2024 FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Ata nº 98/2025. Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor total: R$ 88.500,00.
Ata nº 99/2025. Fornecedor: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Valor total: R$ 38.800,00.
Vigência da(s) ata(s): 21/05/2025 até 20/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BB7FEED5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 42/2025 – Pregão Eletrônico: 18/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.
Ata nº 89/2025. Fornecedor: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 94.555,00.
Ata nº 90/2025. Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 90.525,00.
Ata nº 91/2025. Fornecedor: OCTO FARMACO LTDA. Valor total: R$ 37.050,00.
Ata nº 92/2025. Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 15.700,00.
Vigência da(s) ata(s): 28/04/2025 até 27/04/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:8D0DA15F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 14/2025 – Dispensa: 05/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APARTIR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.
Contrato 76/25: ADAILSON APARECIDO RODRIGUES. Valor total: R$ 8.038,40.
Contrato 77/25: ADMILSON ALVES PRATES. Valor total: R$ 7.278,90
Contrato 78/25: ANA CLEUZA PEREIRA DURÃES. Valor total: R$ 4.206,25
Contrato 79/25: ANDERSON SOARES DA COSTA. Valor total: R$ 38.259,60
Contrato 80/25: ANDRÉ FELIPE FERREIRA RIBEIRO. Valor total: R$ 2.231,50
Contrato 81/25: ANTONIO CARLOS GONÇALVES FERREIRA. Valor total: R$ 1.263,50
Contrato 82/25: ARNILDO ALVES PRATES. Valor total: R$ 5.753,60
Contrato 83/25: BEATRIZ DO CARMO SANTOS DURAES. Valor total: 4.630,00
Contrato 84/25: CARLOS JADIR FERREIRA PIMENTA. Valor total: 1.303,00
Contrato 85/25: CENIRA RODRIGUES DOS SANTOS. Valor total: 1.918,50
Contrato 86/25: CLEITON ANTONIO DE ALMEIDA. Valor total: 5.192,00
Contrato 87/25: COOP. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MORRO ALTO – COOPFAMA. Valor total: R$ 44.640,00
Contrato 88/25: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ENGENHEIRO DOLABELA PROJETO DE ASSENTAMENTO. Valor total: R$ 172.443,45
Contrato 89/25: EDIMILSON VIEIRA DA SILVA. Valor total: R$ 2.542,40
Contrato 90/25: ELIAS CLOVIS LEITE. Valor total: 35.866,00
Contrato 91/25: FELIPE RAMOS VIEIRA. Valor total: 39.200,00
Contrato 92/25: GENIVAL MAURICIO BORGES RIBEIRO. Valor total: 16.366,50
Contrato 93/25: GRACIELE SILVA PONTE. Valor total: R$ 3.375,30
Contrato 94/25: HELIANNE MARQUES DA SILVA. Valor total: R$ 5.475,40
Contrato 95/25: ILDA APARECIDA OLIVEIRA SILVA. Valor total: R$ 806,30

Contrato 96/25: JOÃO MILTON MORAIS. Valor total: 3.424,00
Contrato 97/25: JOAO NILSON SILVA DE SOUZA. Valor total: 3.335,00
Contrato 98/25: JOAQUINA DIOMETIL DE JESUS ROCHA. Valor total: R$ 1.725,50
Contrato 99/25: JOCÍLIO DOS REIS BARROSO. Valor total: R$ 3.548,00
Contrato 100/25: JOSE NILSON SANTOS FERREIRA. Valor total: R$ 3.807,30
Contrato 101/25: LAÉRCIO GONÇALVES DA SILVA. Valor total: R$ 2.305,00
Contrato 102/25: LAURINDO ROSA DE OLIVEIRA. Valor total: R$ 6.390,60
Contrato 103/25: LUCAS ERNANI PEREIRA. Valor total: R$ 3.835,00
Contrato 104/25: LUCAS SOUZA CARVALHO. Valor total: R$ 3.909,50
Contrato 105/25: LUCIANNA PEREIRA FONSECA. Valor total: R$ 2.141,00
Contrato 106/25: LUCIENE APARECIDA ROCHA NASCIMENTO. Valor total: R$ 13.071,25
Contrato 107/25: LUCIMARA APARECIDA RAMOS BARROSO. Valor total: R$ 4.876,00
Contrato 108/25: LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA BOITRAGO. Valor total: R$ 3.528,70
Contrato 109/25: MANOEL PEREIRA MORAIS. Valor total: R$ 2.188,00
Contrato 110/25: MARCOS VINÍCIUS AVELAR ABREU. Valor total: R$ 10.851,00
Contrato 111/25: MARIA ALESSANDRA SOUZA CARVALHO. Valor total: R$ 5.206,00
Contrato 112/25: MARIA APARECIDA CARVALHO SANTOS. Valor total: R$ 3.674,55
Contrato 113/25: MARIA APARECIDA DURAES SOARES. Valor total: R$ 9.249,40
Contrato 114/25: MARIA CÍCERA DE SOUZA CARVALHO. Valor total: R$ 764,90
Contrato 115/25: MARIA DA PAZ FERREIRA. Valor total: R$ 1.263,50
Contrato 116/25: MARIA DE JESUS SOUZA. Valor total: R$ 3.618,40
Contrato 117/25: MARIA DE LOURDES SANTOS. Valor total: R$ 8.778,40
Contrato 118/25: MARIA DO CARMO SANTOS DURÃES. Valor total: R$ 1.066,50
Contrato 119/25: MARIA DOLORES ANDRADE. Valor total: R$ 2.222,70
Contrato 120/25: MARIA ELISABETH DE SOUZA. Valor total: R$ 2.334,00
Contrato 121/25: MARIA INES PRATES SOUZA. Valor total: R$ 2.042,00
Contrato 122/25: MARIA LUCIA XAVIER SIQUEIRA. Valor total: R$ 4.665,90
Contrato 123/25: MARIA NELY DE JESUS CARVALHO. Valor total: R$ 2.023,40
Contrato 124/25: MARIA OLINDA PIMENTA DE CARVALHO. Valor total: R$ 6.359,90
Contrato 125/25: MARIA ROSANGELA CARVALHO GOMES. Valor total: R$ 3.953,50
Contrato 126/25: MARIA WALDIRENE ALVES SANTOS. Valor total: R$ 352,40
Contrato 127/25: MARIA ZILMA PEREIRA SANTOS. Valor total: R$ 3.136,00
Contrato 128/25: MARILENE LEITE DE OLIVEIRA. Valor total: R$ 7.584,80
Contrato 129/25: NILSA DE FÁTIMA RAMOS VIEIRA. Valor total: R$ 16.800,00
Contrato 130/25: PEDRO PEREIRA DE SOUZA. Valor total: R$ 12.609,00
Contrato 131/25: ROSANNA PAULA DURAES SOARES. Valor total: R$ 5.623,55
Contrato 132/25: SANDRA ANDREIA DE CARVALHO. Valor total: R$ 2.378,00
Contrato 133/25: SARA LARISSA MTIAS MACEDO. Valor total: R$ 3.915,40
Contrato 134/25: SELVINO PEREIRA DA ROCHA. Valor total: R$ 1.815,20
Contrato 135/25: SILVIO SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA. Valor total: R$ 29.644,80
Contrato 136/25: SIMONE APARECIDA F PIMENTA. Valor total: R$ 9.959,35
Contrato 137/25: VALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS. Valor total: R$ 8.084,00
Vigência do(s) contrato(s): 22/04/2025 até 31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:94AC9B93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 15/2025 – Dispensa: 06/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE MACHADO SERRANO, PEDREGULHO DO VALE E MACAÚBAS-PALMITO.
Contrato 52/25: ALIDEMAR MARIA DE FATIMA FERREIRA. Valor total: R$ 1.087,85
Contrato 53/25: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS. Valor total: R$ 3.200,45
Contrato 54/25: ANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA. Valor total: R$ 1.638,30
Contrato 55/25: ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS. Valor total: R$ 6.952,55
Contrato 56/25: AUDIMEIA DOS SANTOS FERREIRA. Valor total: R$ 700,37
Contrato 57/25: CARLOS APARECIDO DA SILVA REIS. Valor total: R$ 1.698,31
Contrato 58/25: DENIZE MARTINS FERREIRA CARDOSO. Valor total: R$ 3.032,81
Contrato 59/25: EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS. Valor total: R$ 2.701,30
Contrato 60/25: EDVALDO CÉSAR SOARES GONÇALVES. Valor total: R$ 5.385,90
Contrato 61/25: FLAVIO SANTOS OLIVEIRA. Valor total: R$ 3.734,70
Contrato 62/25: GERLIANA MACHADO SILVA FERREIRA. Valor total: R$ 3.912,70
Contrato 63/25: GUIOMAR ALVES FERREIRA. Valor total: R$ 3.093,45
Contrato 64/25: JOÃO DA MATA FERREIRA. Valor total: R$ 6.804,00
Contrato 65/25: JOSE ELIO DE SOUZA. Valor total: R$ 5.019,95
Contrato 66/25: JOSÉ TADEU DA SILVA. Valor total: R$ 1.543,57
Contrato 67/25: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA. Valor total: R$ 1.158,25
Contrato 68/25: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA. Valor total: R$ 902,05
Contrato 69/25: MARIA ARLETE OLIVEIRA SILVA. Valor total: R$ 1.865,45
Contrato 70/25: MARIA EUNICE FERREIRA. Valor total: R$ 806,53
Contrato 71/25: MARIA ROSENIR MARTINS FERREIRA. Valor total: R$ 3.861,96
Contrato 72/25: MARIA ROSILENE TEOTONIO DA SILVA. Valor total: R$ 1.589,80
Contrato 73/25: MARIA SALETE CARDOSO SILVA. Valor total: R$ 8.378,50
Contrato 74/25: SILVANA FERREIRA DOS SANTOS. Valor total: R$ 1.633,80
Contrato 75/25: SILVIO SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA. Valor total: R$ 9.515,00

Vigência do(s) contrato(s): 22/04/2025 até 31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CBB32A18

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 104/2025
Inexigibilidade nº: 35/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL FLAMÍNIO FREIRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo valor GLOBAL de R$8.400,00 junto ao fornecedor JOSE OTAVIANO BERNARDO.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A60CCC3E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 89/2025
Dispensa nº: 12/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pelo valor GLOBAL de R$13.900,00 junto ao fornecedor FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FA2CA4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE VIOLÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/05/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **10/06/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 1**0/06/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8E006749

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 82/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/05/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **10/06/2025** ÀS 14:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 1**0/06/2025** ÀS 14:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:375F110D

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA DE MINAS, ESF NOSSA SENHORA APARECIDA E PSF DONA MARIA PAULINA, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E ADEQUADA AOS PACIENTES DESSAS UNIDADES DE SAÚDE.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/05/2025**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **12/06/2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **12/06/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:18E0E80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIAGNOSTICO POR IMAGENS SCHIAVON LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global

de R$ 345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 104/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM.
Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 104/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F1302D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIAGNOSTICO POR IMAGENS SCHIAVON LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 104/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM.
Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 104/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5D039B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. EMPRESA REGISTRADA: J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79. VALOR ESTIMADO: R$ 244.625,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Borda da Mata – MG, 27 de maio de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0C46B08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. EMPRESA REGISTRADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. VALOR ESTIMADO: R$ 265.425,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Borda da Mata – MG, 27 de maio de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C54B5AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TUBOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTOS. EMPRESA REGISTRADA: M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.762.218/0001-68. VALOR ESTIMADO: R$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026.
Borda da Mata – MG, 27 de maio de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2B2F9091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM. EMPRESA REGISTRADA: DIAGNOSTICO POR IMAGENS SCHIAVON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.039.481/0001-30. VALOR ESTIMADO: R$ 345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026.
Borda da Mata – MG, 28 de maio de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:90138F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 028/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 120/2025**, **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de capina, limpeza e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **12/06/2025** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de maio de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6BB82BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 029/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 123/2025**, **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Tratamento e Disposição Final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004, contemplando serviços de transporte rodoviário com caminhão roll on/off, reboque e contêineres, até a unidade de destinação final, bem como o aluguel de contêineres roll on/off com capacidade volumétrica de no mínimo 30m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **17/06/2025** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de maio de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:7086B18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2025

PAL 0117/2025 – Pregão Eletrônico 049/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP 13 kg, para atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Abrigo Francisco de Assis e CRAS, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 11/06/2025 às 09h: 59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:9E9F336A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 111/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, vem através deste, comunicar a retificação do objeto e republicação de nova data para o processo supracitado:
Onde se lê:
Contratação de empresa especializada na realização e levantamento radiométrico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.
Leia-se:
Contratação de empresa que forneça serviço de monitoração radiológica através de dosimetria individual e externa, com fornecimento de dosímetros ou monitores (2 usuários e 1 padrão), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.

Nova data para realização do certame:
Recebimento das propostas: Dia 04/06/2025 às 09:59 h
Disputa: Dia 04/06/2025 às 10:00 h

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:DD7C40E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PROCESSO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Aquisição de fórmula alimentar Ensure 850g, pleiteada via ordem judicial nos autos Nº 0005525 66 2018.13.0107, por inscrição em ata de registro de preço.
Devido à divergência na data de publicação do Edital, retifica-se o seguinte:
Onde se lê:
Data e horário da sessão: 05/06/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 05/06/2025 às 09h:59
Leia se:
Data e horário da sessão: 11/06/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 11/06/2025 às 09h:59

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:E1395760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 110/2025 DISPESA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO Nº 110/2025
DISPESA ELETRÔNICA Nº 052/2025

OBJETO:
Aquisição por dispensa e inscrição em ata de registro de preço de fórmulas alimentares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Devido à divergência na data de publicação do Edital, retifica-se o seguinte:
Onde se lê:
Recebimento da Proposta: até o dia 29/05/2025 às 09h59
Data da Sessão: 29/05/2025 às 10h
Leia se:
Data e horário da sessão: 03/06/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 03/06/2025 às 09h:59
Procede-se as devidas correções e publica-se.

LUÍS CÉSAR

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:63966ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conversão de Ata de Registro de Preços em Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
Processo Adm: Nº 165/2024
Fica convertida em contrato a Ata de Registro de Preços n° 178/2024 que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias. Empresa**SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS IND COM LTDA**(64427016000168) com os lotes: 1 e 2. Saldo remanescente: R$8.979,00(oito mil novecentos e setenta e nove reais). Vigência: Até 25 de julho.

CAMBUQUIRA - MG, 28 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:12725ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 050/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caparaó - MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025
ADJUDICAÇÃO: 23/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.110/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 23/05/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:138BEB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Seleção - Processo Seletivo Simplificado nº 7-2025: contratação temporária de Operador de Máquinas (Edital 16/2025). **Modalidade de seleção:**Provas de Títulos (análise curricular). **Vagas:**1 + Cadastro de Reserva. **Jornada:** 40 horas semanais. **Remuneração:**R$ 2.278,03 (R$ 1.627,17+ R$ 650,86). **Período de inscrições:**28/5 a 8/6/2025. **Vigência da seleção:**(ver edital). Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4B6C203E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 068/2025**. **Processo Licitatório n.º 042/2025**, **Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 015/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos de paisagismo e de irrigação, para as praças, canteiros e jardins de locais públicos do município, com cobrança por metro quadrado, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **Contratada: EMPARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **53.387.069/0001-86**, pelo valor total de R$38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). **Vigência:** 26/05/2025 a 26/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 26/05/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B24E97EA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 018/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é **O registro de preços para a aquisição de produtos para a lavanderia, nos termos da tabela abaixo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: 11 de junho de 2025, às 08:30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 19 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8F2068BF

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da cobertura metálica da quadra Madre Maria do Carmo, em Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**
DATA DA SESSÃO: 07 de Julho de 2025, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 28 de Maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:12852BD1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°054/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. **DATA DA SESSÃO: 16 de Junho de 2025, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 28 de Maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:60B306DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO COM MEIO FIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

Considerando que houve um erro de digitação na publicação do referido processo;
Considerando que a presente Errata se faz necessária para sanar esse erro de digitação, dessa forma, fica a sessão pública marcada para 13 de maio de 2025 às 09 horas.
Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 28 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A7A563B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PRC 058/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa para realização de obra conforme planilha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 26/06/2024 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 28 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:E142CA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 019/2025
Processo nº. 069/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 028/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 54.479.179/0001-30.

Representante Legal: ROSEMEIRE DE FATIMA LEITE.

Valor: R$ 37.181,40 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: 21 de maio de 2025.
Vigência: 21/05/2025 a 21/05/2026.

Chiador – MG, 21 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6526D48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 063/2025.
Processo nº. 068/2025.
Dispensa Presencial n.º 020/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE POSSAM CAUSAR RISCOS À SAÚDE HUMANA, DENTRE OUTRAS, INCLUINDO MATERIAL. EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA LEAL.
CNPJ: 33.718.686/0001-00.

Representante Legal: Daniel José de Almeida Leal.

Valor: R$ 43.994,00 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Assinatura: 23 de maio de 2025.
Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Chiador – MG, 23 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:46A6DCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 062/2025.
Processo nº. 063/2025.
Dispensa Presencial n.º 015/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO, VISANDO A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.
CNPJ: 29.416.847/0001-33.

Representante Legal: MARCELO PEREIRA DA SILVA.

Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Assinatura: 23 de maio de 2025.
Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Chiador – MG, 23 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:649C4412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025,CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2025
CHAMADA PÚBBLICA Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos para suprir as demandas da rede de ensino municipal, através da agricultura familiar (pelo programa nacional de alimentação escolar PNAE), visando o complemento da alimentação escolar aos estudantes da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza e da creche municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028-Fonte-1552- Manutenção do ensino infantil pré-escolar;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0021-Fonte -1552- Distribuição da merenda escolar;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029--Fonte -1552- Manutenção do ensino infantil creche;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028-Fonte-2550- Manutenção do ensino infantil pré-escolar;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-2550- Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029-Fonte-2550- Manutenção do ensino infantil creche.

**VALOR ESTIMADO R$** de R$ 167.491,10 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um real e dez centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:03/06/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:31/12/2025, ÀS 08:00HS

DATA DO CREDENCIAMENTO: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

LOCAL: Setor de Licitação, localizado à Rua Álvaro de Barros nº 401, Centro, CEP:36550-000, Coimbra -MG.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2AD51B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
REPUBLICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONSULTAS ASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Município de Confins-MG,torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,**inscrição a partir do dia**28 de Maio de 2025**,**pelo período de 12 meses no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Confins/MG.**O Edital em sua integra poderá ser adquiridono site www.confins.mg.gov.br.Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site.Maria Aparecida de Oliveira– Agente de Contratação. Contato: (31)3665-7829.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8E817C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°030/2024 – PROCESSO N° 030/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contraton°030/2024– Processo n° 030/2024- Inexigibilidade n° 015/2024– Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**TEIA DE SABERES LTDACNPJ 50.170.672/0001-13.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação da empresa para elaboração de projeto técnico educacional, acompanhamento, monitoramento e apoio à gestão educacional do sistema municipal de ensino do município.
Prorrogação do prazo - Vigência 04/04/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:5A719E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057/2024 – PROCESSO N° 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contraton°057/2024– Processo n° 054/2022- PREGÃO PRESENCIALn°008/2022– Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **FRANCISCO AFONSO MENDES CNPJ 46.316.068/0001-85.**Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos.- Prorrogação do prazo - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C6F6B3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°056/2024 – PROCESSO N° 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contraton°056/2024– Processo n° 054/2022- PREGÃO PRESENCIALn°008/2022– Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**PONCRACIO BARBUDO DE CARVALHO 14843889687CNPJ 26.949.967/0001-08.** Fundamentação legal: Lei8.666/93. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos.- Prorrogação do prazo - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E969AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 030/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 030/2025 - Inexigibilidade n° 013/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ 52.348.289/000138,**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Ratificado em 29/04/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:6AF37578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 031/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 031/2025 - Inexigibilidade n° 014/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **BANDA CELEBRATION INSTRUMENTOS MUSICAIS CNPJ 19.927.314/0001-62.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação **BANDA CELEBRATION INSTRUMENTOS MUSICAIS** para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Ratificado em 07/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D2EC9B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 034/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 034/2025 - Inexigibilidade n° 017/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia- MG, Contratada: **BEM PRODUÇÕES LTDA CNPJ 34.513.386/000157.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação : **BEM PRODUÇÕES LTDA**para apresentação artística em comemoração a festividade da tradicional Festa de Cordislândia no Município de Cordislândia/MG.,no valor de **R$160,000,00 (cento e sessenta mil reais).** Ratificado em 08/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AEE54979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS / CONTRATO - CORREÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR: EBA907EE

Extrato da Homologação/Contrato
Processo Licitatório Nº 006/2025 – Dispensa Nº 005/2025.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa de licitação a contratação da pessoa jurídica **AGILIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 23882.253/0001-31** sediada na rua Alameda São Caetano, nº 1.702 – Apt 22 sala 01 – Bairro: Santa Paula, Município de São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.560-050, para a **Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Câmara Municipal com instalação e suporte técnico durante o prazo de garantia de 12 meses, no plenário da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG,** pelo valor global de R**$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, pelo **processo licitatório nº 06/2025, dispensa nº 05/2025.**

CONTRATO Nº08/2025 - VIGÊNCIA – 26/05/2025 À 26/05/2025.
AGILIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 23882.253/0001-31

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:1624DFAC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025. Processo Licitatório Nº 047/2025 – Pregão Presencial Nº 017/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 27/05/2025 à 26/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:88784EA0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024. Processo Licitatório Nº 086/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 1.961.200,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVM - TERRAPLENAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS, FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A7634075

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 063/2025 – Modalidade Dispensa nº 017/2025. Objeto: Aquisição de Leão Mascote do PROERD conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Empresa ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA inscrita no CNPJ 04.452.336/0001-46. Valor: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:26DFB393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 51/2025 – Dispensa nº 12/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto seleção e contratação de empresa paraa prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão de convênios, educação e saúde, gestão de recursos transferidos através de termo de transferência voluntaria e ou repasses constitucionais do governo federal e estadual, conforme especificações constantes do termo de referência. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **03** de **junho** de **2025**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A33BD3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 067/2025 - DATA: 09/06/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 28 de maio de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:80E535AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO11/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO N º 41/2025
PREGÃO 11 /2025

Senhores licitantes e demais interessados, ficam fracassados os itens 37(serviço de alinhamento) e 38 (serviço de balanceamento) deste certame por carecerem de descrição técnica específica . Tais itens serão alocados em outro processo. Os demais itens do edital continuam inalterados.

Dores de Campos, 28/05/2025

MARIANA CARNAUBA PEDROSO
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:2C6B19C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2025, PRC Nº 42/2025, Registro de Preços nº 14/25, DIA: 11/06/2025 às 13h00. TIPO: Maior desconto por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de alvenaria, tipo maior percentual de desconto, com base na tabela SINAPI/MG, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras para serviços de infraestrutura e manutenção do Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D8E27376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Processo nº 101/2025, Concorrência Pública nº 003/2025 com abertura para o dia 17/06/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Calçamento de Diversas Ruas do Município para atender a Secretaria de Obras, incluindo mão de obras e materiais****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal. 28/05/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:5B86A844

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Faria Lemos/MG afetadas por Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de **2012,**
CONSIDERANDO que, em decorrência do período chuvoso que vem afetando toda a região, especialmente o município de Faria Lemos, as intensas chuvas ocorridas no dia 16 de abril de 2025, com início às 20h e duração de aproximadamente quatro horas, agravadas pelo solo já encharcado, provocaram movimentos de massa, resultando em sérios transtornos e prejuízos à população;
CONSIDERANDO que, em razão desses eventos, foram registrados os seguintes danos: queda de barreiras, comprometendo vias urbanas, e danos estruturais em ponte, ocasionados pelo fenômeno ocorrido;
CONSIDERANDO que o parecer COMPDEC de Faria Lemos, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto,

em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC de Faria Lemos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC de Faria Lemos.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 22 de abril de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:8A19BFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 94/2025
Referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 011/2025 do Município de Mathias Lobato, a favor da empresa **SV TERRAPLANAGEM LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.043.705/0001-61**, valor global de R$ 1.720.497,48 (um milhão, setecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para adequação ambiental de estradas vicinais, Contrato assinado em 28/05/2025. Validade 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:D343057B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Emissão de laudos de RX, através de radiografias emitidas pelo aparelho fixo digital da marca VMI Medica, modelo APOLO-D, número de série 02731904001, do Município de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de Junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 28 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:1B0CE332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **28 DE MAIO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:753B83F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 029/2025 – PROCESSO 090/2025

AVISO DE DISPENSA 029/2025 – PROCESSO 090/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.393,26 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial:29/05/2025 – 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 04/06/2025 - 9 (nove) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 04/06/2025 - 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3CC024CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 187/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

(PL 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 34.771.531/0001-08, com sede na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 362, Galpão 01 e 02, Bairro: Maria Rosa, na Cidade de Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000, representada neste ato pelo Sr. Arley Eldas Vieira Fonseca, CPF 104.156.276-48, portador da cédula de identidade MG16384183, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referida Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 187/2024, modalidade Pregão eletrônico 056/2024 e nas normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 127/2024, no seguinte produto:

Ordem na Ata 72, Produto 00000144940-CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE LIDOCAINA 1%, Marca TEUTO, **Preço registrado** R$8,44, **Aumento** 11,79%, **Preço atualizado** R$9,43.

Os preços acima citados, ficam atualizados a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, incluso nos autos do PL 187/2024– Pregão eletrônico nº 056/2024. O aumento se justifica conforme notas fiscais nº911.111, com data de 29/05/2024 e nota nº735.115 com data de 25/11/2024 para o item "CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE LIDOCAINA 1%", de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 14 de maio de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Distribem Med. e Mat. HospitalarLTDA

ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8CEF6701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85 LC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.461.769/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global para construção de 08 (oito) unidades habitacionais, com 68 (sessenta e oito) m² na zona urbana do município de Machacalis/MG conforme processo S2idREC-MG-3138906-20230720-02 e processo SEI59053.010571/2023-84 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal e o Município de Machacalis/MG. Valor R$ 954.966,09 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Contrato nº 0088/2024 - Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato. Machacalis/MG, 14 de abril de 2025.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:572DEC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DESTE MUNICIPIO. . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 11/06/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 28/05/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FC5DDF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 03/06/2025 até às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:53EA2640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Luminárias Públicas de LED.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 03/06/2025 até às 16:30 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:725894F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO REVOGAÇÃO

Processo nº: 021/2025 Pregão SRP: 008/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS, COMO CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
DECISÃO: Fica REVOGADO o Pregão nº 008/2025, pelas razões acima expostas e determino ao Chefe da Divisão de Transporte que realize ampla pesquisa de mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 afim de que possa ser deflagrado novo procedimento licitatória pela Comissão de Contratação.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal de Matias Barbosa

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:07AAD3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Inexigibilidade nº 15/2025. Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. O credenciamento iniciará no dia 29/05/2025 às 09:00. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. Miraí, 28/05/2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Agente de Contratação.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7C8FDB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 066/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ARGUS CIENTIFICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0066/2025; OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0022/2025; Valor Global: R$ 93.549,70; Vigência: 28/05/2025 Até: 28/05/2026. MOEDA, Quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DB4AD353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 106/25 Pregão Eletronico: 36/25 R.P:174 a 176/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de pneus para reposição nos veiculos e máquinas de uso na prefeitura municipal de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 09/05/2025 a 09/05/2026
CONTRATADA: AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.963.441/0001-40, com sede na RUA PROFESSORA FATIMA ANDERSON 649, ..., 649 - JARDIM MARACANA II - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora nos **lotes 2**, **3**, **4**, **5**, **7**, **9**, **10** e **11** no valor total de R$ 220.707,30 (duzentos e vinte mil setecentos e sete reais e trinta centavos), BENÍCIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, 505 - FLORESTA - Joinville - SC - CEP: 89212305 vencedora nos **lotes 1** e **8** no valor total de R$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais) e MAGBA E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette, 639 - AGUA VERDE - Blumenau - SC - CEP: 89037001 vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4F97ED80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 105/25 Pregão Eletronico: 34/25 R.P:177 e 178/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de filtros e óleos para atender a demanda de troca de vários veiculos, onibus e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 13/05/2025 a 13/05/2026
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.579.237/0001-09, com sede na RUA JOAO SILVA 48, ..., 943 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 7**, **10**, **18**, **21**, **22**, **23**, **25**, **26** e **27** no valor total de R$ 513.530,00 (quinhentos e treze mil quinhentos e trinta reais) e TRANSPORTADORA ALFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.086.502/0001-29, com sede na AVENIDA ANTENOR FERREIRA DE ALENCAR, 288 - VILA SAO JOSE - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **8**, **9**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **19**, **20** e **24** no valor total de R$ 206.649,80 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) . Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:389F3F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 113/25 Pregão Eletronico: 40/25 R.P: 201 a 203/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de herbicidas e fungicidas para consumo do departamento de obras do município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026
CONTRATADA: EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.422.275/0001-14, com sede na Rua Tupis, 1158 - JARDIM PAULISTA - Santa Bárbara DOeste - SP - CEP: 13456032 vencedora no **lote 11** no valor total de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.258.338/0001-64, com sede na sao joao do oeste, sn - São João dOeste - CASCAVEL - PR - CEP: 85823000 vencedora nos **lotes 2** e **12** no valor total de R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais) e OSMAR JOÃO MARCHESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.649.963/0001-09, com sede na Rua Hortência, 124 - CENTRO - Corbélia - PR - CEP: 85420000 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9** e **10** no valor total de R$ 31.172,00 (trinta e um mil cento e setenta e dois reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:76046D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:43/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a instalação de câmeras, aquisição de nova câmeras e também prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/05/2025 a partir das 15h00min até 13/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:44/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de vidraçaria e prestação de serviços de instalação de vidros em unidades municipais do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/05/2025 a partir das 15h00min até 13/06/2025 às 14h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/06/2025 às 14h00min**. **Início da sessão de lances às 15:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:48/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de baterias para reposição em Veículos,Micro-ônibus,Ônibus,Caminhões e Máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/05/2025 a partir das 15h00min até 12/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:49/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de caixas térmicas e gelos reutilizáveis para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:30/05/2025 a partir das 15h00min até 11/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:50/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de som, palco e iluminação para eventos promovidos pelo município de Nova Resende, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:02/06/2025 a partir das 15h00min até 16/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:51/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de MICROCHIPS para uso na identificação de animais de rua da Cidade de Nova Resende-MG visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:03/06/2025 a partir das 15h00min até 17/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:17/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:52/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de Rua de Lazer para eventos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG visando locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:03/06/2025 a partir das 15h00min até 18/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:21122CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO PROCESSO CANCELADO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PROCESSO CANCELADO
PRC: 88/25 Pregão Eletronico: 29/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos de todas as unidades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG. Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:594D7B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 37/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025
PREGÃO Nº. 23/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 23/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 64659
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de empresa especializada em fornecimento de internet, visando atender as Secretarias Municipais de Oratórios/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referencia do edital.
Data de Publicação: 28/05/2025 10:31:27
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/06/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 165.531,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64659
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5B4DCABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 44/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 44 EDITAL Nº: 44/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

ERRATA

Processo nº: 44/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 44
Edital nº: 44/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 27 de Maio de 2025, favor considerar no Termo de Referência, onde se lê:
‘’O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 46/2025 a favor das seguintes empresas:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34**no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.299.027/0001-92**no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **13.144.715/0001-60** no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

PATROTINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **49.948.107/0001-55** no valor total de R$ **49.948.107/0001-55** (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

SÃO MIGUEL MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **03.720.375/0001-14** no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.’’**
leia-se:
‘’O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 44/2025 a favor das seguintes empresas:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34** no valor total de 16.396,00 (Dezesseis mil trezentos noventa seis reais)**.**

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.299.027/0001-92** no valor total de R$ 115.900,00 (Cento quinze mil novecentos reais)**.**

MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **13.144.715/0001-60** no valor total de R$ 235.310,00 (Duzentos trinta cinco mil trezentos dez reais)**.**

PATROTINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **49.948.107/0001-55** no valor total de R$ 176.187,00 (Cento setenta seis mil cento oitenta sete reais)**.**

SÃO MIGUEL MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **03.720.375/0001-14** no valor total de $ 4.674,00 (Quatro mil seiscentos setenta quatro reais)**.’’**

Patrocínio, Minas Gerais, 28 de Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B01519CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 19/2025 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 20/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 19/2025
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 20/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO WEBSITE INSTITUCIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, COM LAYOUT, RESPONSIVO E ATUALIZADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE USABILIDADES E ACESSIBILIDADE DIGITAL.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 18/2025 a favor da empresa: **FREDERICO RENATO BERNARDES COSTA** com CNPJ sob o nº 06.889.656/0001-93, no valor global de R$12.900,00 (**Doze mil novecentos reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 27 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5334D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 67/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e

novecentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 14 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0D5F5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 91/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 91/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFACIL. APLICATIVO PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Partes: Município de Patrocínio/MG e a empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, no valor global de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 27 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0B65F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 67/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 67/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 67/2025 a favor da empresa: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob o nº 42.311.203/0001-49, no valor global de R$ 1.090.900,00 (um milhão e noventa mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B550592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 91/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 91/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFACIL. APLICATIVO PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 04/2025 a favor da empresa: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, no valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A7E335E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.971/2025

Portaria Nº 13.971/2025

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs 14.340, 13.958 e 13.702/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE AVILA JUNIOR	Odontólogo	19/05 a 30/06/2025	100% da Jornada Normal
07065	JUNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MOTA	Professor P1 - Educação Física	02/05 a 04/10/2025	100% da Jornada Normal
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Odontólogo	05/05 a 30/06/2025	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:836901DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº176

AUTO DE INFRAÇÃO nº176

No dia 29/04/2025, constatei que **PEDRO MARTINS DA CRUZ** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºresidente/situada na rua/Avenida RUA SEMPRE VIVA Nº: 54, bairro CONGONHAS (POR DO SOL), CEP 38743-154, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA JOAO DE CARVALHO,*** *sob o cadastro de setor* ***2*** *quadra* ***16*** *lote(s)* ***188*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 176****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F5208BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº182

AUTO DE INFRAÇÃO nº182

No dia 29/04/2025, constatei que **PEDRO GUIMARAES PEREIRA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº048.922.386-94 residente/situada na rua/Avenida RUA MAESTRO JOSE CARLOS Nº: 2221, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 38742-022, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***DAS JAQUEIRAS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***32*** *quadra* ***116*** *lote(s)* ***335*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 182****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6F8C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº197

AUTO DE INFRAÇÃO nº197

No dia 14/05/2025, constatei que **MARCOS CERVANTES DA SILVA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºresidente/situada na rua/Avenida ALAMEDA DOS COLIBRIS Nº: 925, bairro DONA DIVA, CEP 38748-520, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA MEXICO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***37*** *quadra* ***40*** *lote(s)* ***75*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 197****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:335DDB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 017/2025 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de SÊMEN bovino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratadas: SEMBRA TECNICAS E PRODUTOS DE REPRODUCAO LTDA, CNPJ n° 49.150.261/0001-87, Contrato nº 040/2025, Valor: R$ 13.085,00. Prazo: iniciando-se em 21/05/2025 e encerrando-se em 20/05/2026. Dotações Orçamentárias: 02.05.00.04.122.0002.2.068.3390.30. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Patrocínio do Muriaé, 21 de abril de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F66C6486

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ N° 20

Manifesta-se sobre a política da Educação em Tempo Integral e sua implementação nas escolas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

1. A Secretaria Municipal de Educação encaminha, por meio do Ofício nº 028/2025 Rede de Ensino Pública Municipal, que aborda a implementação do Programa visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com a perspectiva da educação integral, para atingir a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, que foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025, pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A educação em tempo integral é de extrema importância para o desenvolvimento integrado das(os) crianças/estudantes. Ela vai além do ensino tradicional e busca oferecer um maior tempo na escola, possibilitando um melhor desenvolvimento acadêmico, emocional, social e físico.

Conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), a implementação da escola em tempo integral é coerente com o princípio da oferta de uma educação abrangente e integral, conforme preconizado pelo artigo 34:
A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
[…]
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Uma das principais vantagens da educação em tempo integral é o aumento do tempo de aprendizado. Com mais tempo na escola, os estudantes têm a oportunidade de aprofundar o conhecimento em diferentes disciplinas, explorar novos temas e tópicos, assim como, desenvolver habilidades específicas, como empreendedorismo, artes e esportes.
Além disso, a educação em tempo integral permite uma maior interação entre os estudantes e os professores. Com mais horas de convívio diário, os educadores têm mais tempo para estabelecer um relacionamento próximo e de confiança com os alunos, oferecendo um suporte mais individualizado e personalizado.
A educação em tempo integral também possibilita uma maior diversidade de atividades curriculares. Os estudantes têm a oportunidade de participar de clubes, grupos de estudo, projetos sociais, esportes e outras atividades que podem ampliar seus horizontes, desenvolver suas habilidades sociais e emocionais, e descobrir novas paixões e talentos.
Outrossim, a educação em tempo integral também é uma alternativa para auxiliar pais e responsáveis. Com os estudantes passando mais tempo na escola, os pais têm mais tranquilidade em relação ao cuidado e à formação acadêmica de seus filhos, especialmente quando ambos os responsáveis trabalham fora de casa.
Em resumo, a educação em tempo integral é de suma importância, proporciona mais tempo de aprendizado, interação mais próxima entre alunos e professores, diversidade de atividades e suporte aos pais. É uma abordagem educacional que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. O Plano Municipal de Educação (PME) diz em sua meta 6:
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
.
Reafirmando, portanto, a importância e o dever do município em ajustar investimentos para atender essa demanda tão valiosa para nossos munícipes. No contexto da escola de tempo integral, observa-se um potencial de ampliação das oportunidades educacionais. A oferta de um currículo alinhado à BNCC, aprofundando com um maior tempo, como orientação de estudos, ciências e tecnologia, expressões artísticas, saúde e qualidade de vida, educação alimentar, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, educação para paz, cidadania e trabalho e educação financeira e fiscal, não apenas enriquece o aprendizado, mas também contribui para o desenvolvimento social e emocional das(os) crianças/estudantes.
O Plano Nacional de Educação também respalda a iniciativa, estabelecendo metas para a oferta de educação em tempo integral, visando a melhoria da qualidade do ensino. Destaca-se o alinhamento com tais metas, promovendo uma educação que contempla aspectos curriculares, culturais e esportivos. Contudo, é imperativo destacar a importância do planejamento eficiente e adequado a cada realidade das instituições para a implementação bem-sucedida desta política. Destacamos ainda que é preciso considerar a participação ativa da comunidade escolar na elaboração e avaliação constante da política. A LDB reforça a importância da participação de pais, alunos, professores e funcionários na definição de estratégias e na tomada de decisões, promovendo assim uma gestão mais democrática e inclusiva.

CONCLUSÃO

Após a apresentação da proposta da política do tempo integral pela Secretaria de Educação, este conselho deliberou os seguintes pontos:
O orçamento total para a execução do programa no município será de R$188.000,00
O número de matrículas atendidas pelo município será de 50 vagas;
A etapa que será atendidas essas matrículas será o 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Os critérios para distribuição de alunos será: Ser a mãe arrimo de família, ser beneficiário do "Bolsa Família";
A duração do tempo integral será durante o ano de 2025.
Os números de profissionais envolvidos para o programa são no total de 13 funcionários sendo 01 diretor, 01 supervisor, 09 auxiliares de serviços escolares e 02 oficineiros

Com base na análise da política de educação em tempo integral, este Conselho expressa parecer favorável à sua aprovação.
Destacamos que este Parecer é válido somente para a política do tempo integral do ciclo 2024/2025, caso seja realizado nova política, será feita uma nova análise por este conselho.

Patrocínio do Muriaé, 22 de maio de 2025.
Aprovada em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

ASSINATURAS
_____
_____

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:0CA092B2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Patrocínio do Muriaé, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Município de Patrocínio do Muriaé, conforme as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve

art. 1. ° - Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação de Patrocínio do Muriaé, que, conforme ata de n.°20, de 22 de maio de 2025, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 26 de maio de 2025

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:130BC933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

Contrato n° 030/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Processo n° 048/2025. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua São Vicente, n° 85, frente, Centro no Município de Pedra do Anta, constante na Matrícula n° 1243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, para instalação da sede do Serviço de Fisioterapia Municipal. Contratada: JOANA D'ARC TEIXEIRA DUARTE, inscrita no CPF sob o n° 033.929.196-67. Valor total: R$

8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/06/2025 à 01/06/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 27 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2C2A81AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14123

DECRETO No14.123/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 08/2025 - SRH

Art.1° Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 08/2025, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de auxiliar de consultório dentário, de acordo com a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14.123/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 08/2025 - SRH

Resultado
:https://drive.google.com/drive/folders/1SKS5wpOyQVaiefq-nauxAtgi1jvkSPOR?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6DFCFA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. . 164/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 091/2024
Empresa (s): EXTRAMINAS LTDA - (31.334.388/0001-90)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Danilo Brum Gomes, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas com base no art. 155, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.764/2022, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante:

para aplicar a Empresa EXTRAMINAS LTDA , as seguinte sanção prevista no art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021 c/c inciso I do art. 9º do Decreto nº 12.764/2022 com a impossibilidade de licitar por 02 (dois) anos com Administração Pública Municipal, em razão de infração do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021, pela entrega em desacordo com o item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025/PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2024/PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024. No caso em tela, pelo parecer técnico fundamentado, a empresa entregou o item cascalho tipo bica corrida britada, em desacordo com o descrito no edital, a causar prejuízo ao Município.

DETERMINO:

A intimação da Empresa EXTRAMINAS LTDA, mediante aviso por endereço eletrônico, do inteiro teor desta decisão, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar Recurso Administrativo para a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
Se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
As decisões finais referente ao julgamento das sanções deverão ser publicadas, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Ponte Nova, 28 de maio de 2025.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:086A080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2024. PROCESSO Nº: 068/2024 – DISPENSA Nº: 008/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 060/2024. Processo Nº: 068/2024 – Dispensa Nº: 008/2024. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 060/2024 para execução pela CONTRATADA de serviço médico-veterinário de natureza contínua para a guarda temporária e controle populacional através da ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia em cães e gatos (machos e fêmeas), prestando também atendimento clínico e cirúrgico para essas espécies, em caráter de urgência, pelo período de 03 meses, passando a vigorar até 07 de setembro de 2025. Contratada: SC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 10.753.401/0001-76.
Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:24ED188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025. PROCESSO Nº: 067/2025 - DISPENSA 011/2025

Extrato de Contrato 044/2025. PROCESSO Nº: 067/2025 - Dispensa 011/2025. Objeto: Adesão ao CONSÓRCIO CEMIG SIM, CNPJ: 45.955.621/0001-67, para contratação de sistema de compensação energética (geração distribuída remota), conforme regulamentação da ANEEL. A adesão ao consórcio não implicará custos diretos. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2C684CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4845

LEI Nº 4.845/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2025

Denomina de "Rua Wellington Delgado Tavares" o trecho da via pública que menciona, identificada como servidão, no bairro Alameda Triângulo Verde, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Wellington Delgado Tavares" a área identificada como "servidão" no bairro Triângulo Verde, a partir da via pública denominada Alameda Triângulo Verde até o lote de nº 08.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova,27 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BB446E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4846

LEI Nº 4.846/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Denomina de "Pedro de Almeida Ferreira", a unidade da Farmácia Popular localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Pedro de Almeida Ferreira", a farmácia popular localizada no bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação da farmácia, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 27 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:03CB5F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.849, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Altera o Decreto nº 4.760 de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a data de 13 de junho, embora integre o calendário municipal como feriado, possui intensa atividade comercial, industrial e de setores específicos da economia local;

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto nº **4.760** de 13 de janeiro de 2025 não atende, relativamente à data de 13 de junho, à adequada execução dos serviços públicos no âmbito do Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO, por final, a necessidade de se promover pontual corrigenda em razão de tal fato;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços públicos serão normalmente prestados na data de 13 de junho de 2025 em todos os setores administrativos do Município de Prados – MG.

Art. 2º - A data de 20 de junho de 2025 será considerada ponto facultativo, cabendo aos setores que desempenham atividades essenciais a regulamentação de escalas específicas necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRADOS – MG, 28 de MAIO de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:238E7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 052/2025
Adesão n.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 008/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 008/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 020/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 034/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônica n.º 017/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, que visa a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, injetáveis similares, biológicos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preço do tribunal de contas do estado de Minas Gerais - TCEMG, aos municípios que compõem o consórcio união da serra geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.762.646/0001-07. O valor do contrato é R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 28 de maio de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:A1EF2E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 03 de junho de 2025 às 23:59h**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através da Plataforma de Pregão Eletrônico https://prados.licitapp.com.br/ .

Prados, 28 de maio de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:87D1CBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 88/2024, Credenciamento n° 19/2024, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados, com a empresa **59.766.489 RODRIGO DE JUSUS MELO (CNPJ:** 59.766.489/0001-50)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:428017D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 11 de junho de 2025 às 08:00horas, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de maio de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:33D052FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 087/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. Contratado: DATLAN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.446.704/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos em geral. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 30/04/2025 a 30/06/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Contratado: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22. Objeto do contrato: Contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, área do antigo "Lixão", Município de Rio Casca. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 21/08/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 115/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratado: VICENTINO CASSIMIRO DA CUNHA, CPF/MF 030.840.858-62. Objeto do contrato: contratação de serviços de vigia para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e para o Terminal Rodoviário. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 25/10/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 25.200,0000 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 116/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. Contratado: LUIZ ANTONIO DA SILVA. CPF/MF 792.483.306-46. Objeto do contrato: contratação de serviços de vigia para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e para o Terminal Rodoviário. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 25/10/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 25.200,0000 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 117/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. Contratado: JOSÉ MARIA FELIZARDO. CPF/MF 007.193.396-42. Objeto do contrato: contratação de serviços de vigia para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e para o Terminal Rodoviário. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 25/10/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a

importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 25.200,0000 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023. Contratado: CAROLINA SILVA HUDSON LOPES BARBOSA. CPF: 047.219.216-75. Objeto do contrato: Contratação de fonoaudiólogo para atendimento aos serviços de saúde pública do município de Rio Casca-MG. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 004/2025, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, que corresponde a importância de R$ 15.958,75 (quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 262.628,75 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Justifica-se o percentual de acréscimo devido a necessidade de aumentar o número de consultas prevista no contrato primitivo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 97/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024. Contratada: ST CONSTRUÇÕES ERVÁLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.509.593/0001-17. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete extavado de concreto com resistência mínima de 35 MPa, seguidas por drenagem superficiais de concreto usinado e guias de meio fio para delimitação e travamento em vias públicas do municipio de RIO Casca/MG nas ruas: Rua R. Celso Moreira Leite-Bairro Cruzeiro; Rua José Marcelino- Bairro Cruzeiro, Rua Coronel José Vieira (parcial)-Centro; Rua Procópio Xavier- Jurumirim. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 21/05/2025 a 31/12/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 19.518,96 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Fica suprimido ao contrato primitivo a importância de R$ 1.089,23 (um mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 358.429,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta e três centavos) Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 123/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. Contratado: LEONARDO DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.689.226-18. Objeto do contrato: contratação de serviços de vigia noturno para as casas populares do Bairro José Dias Mendes no município de Rio Casca. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/05/2025 a 29/11/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 29 de maio de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4F77CF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
MUNICIPIO DE RIO POMBA					
Prefeitura Municipal de Rio Pomba					
Dispensa Eletrônica - 070/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - HERBICIDA LIQUIDO NÃO SELETIVO E SISTEMICO, A BASE DE GLIFOSATO, DE AÇÃO POS-EMERGENTE. EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS. - Valor Referência: 528,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
OSMAR JOAO MARCHESE (03.649.963/0001-09)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 09:17:20 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	GLIFOSATO	CHDS	25	10.975,00
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:644B862C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Decoração e ornamentação para a realização do 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.** Período de propostas: de 29/05/2025 às 09:00h até 03/06/2025 às 09:00h. Período de lances: 03/06/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA **–**
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:93FD736D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	095/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CIRP - CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de clínicas e/ou profissionais habilitados na prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 077/2025 – Credenciamento nº 004/2025
Prazo	**27/05/2025 - 26/05/2026**
Valor	**O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de atendimentos efetivamente realizados no mês, conforme a demanda disponibilizada e atendida, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.00708
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ruy de Oliveira Vidal Júnior – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 27 de maio de 2025. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA***	

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:8232373E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Dispensa Eletrônica - 070/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - HERBICIDA LIQUIDO NÃO SELETIVO E SISTEMICO, A BASE DE GLIFOSATO, DE AÇÃO POS-EMERGENTE. EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E BRACHIARIA. GALÃO CONTENDO 20 LITROS. - GLIFOSATO - Valor Referência: 528,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
OSMAR JOAO MARCHESE	439,00	10.975,00	Homologado em 05/05/2025 09:17:25 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D63C306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 107/2025 – Pregão Eletrônico n.002/2025 - Foi firmado em 03.04.2025, o 1º termo aditivo para alteração do valor mensal constante no item 04 do quadro discriminativo, da cláusula 2ª do contrato, referente à supressão de 01 suporte fixo presencial. Contratada: Govtec Sistemas de Informática Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:64046BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca no uso de suas atribuições legais resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade nº 14/2025 nos termos:

Processo Licitatório nº: 41/2025
Inexigibilidade nº: 14/2025
Favorecido: VALID SOLUCOES S A – CPNJ: 33.113.309/0001-47, com sede na Rua
Laura Maiello Kook, nº 511 - Bairro Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP – CEP: 18.052-445.
Objeto: Aquisição de licença de uso do software para emissão de Carteira de Identidade atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca e a Polícia Civil de Minas Gerais.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 28 de maio de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5DE5303C

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 41/2025
Inexigibilidade nº: 14/2025
Favorecido: VALID SOLUCOES S A – CPNJ: 33.113.309/0001-47, com sede na Rua
Laura Maiello Kook, nº 511 - Bairro Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP – CEP: 18.052-445.
Objeto: Aquisição de licença de uso do software para emissão de Carteira de Identidade atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca e a Polícia Civil de Minas Gerais.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a
presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Santa Rita de Ibitipoca, 28 de maio de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F985BD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 Processo Nº 058/2025 Credenciamento Nº 002/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR.HÉLIOMARTINS** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 047/2025, Contratada: **FELIPE MESSIAS BOA VENTURA ALVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.347.518/0001-34. Prazo de vigência: 27/05/2025 à 27/05/2026. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3CE81D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 Processo Nº 113/2025 Dispensa Nº 009/2025 Compra Direta nº 077/2025. Objeto: **Contratação De Consorcio Para Execução De Serviços De Vacinação Extramuros Via Cessão De Veículo Vacimovel.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 046/2025, Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA-CISALP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70. Prazo de vigência: 28/05/2025 à 28/08/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5B7D58A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 045/2025

DECRETO 045/2025.

"Convoca a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa da Serra/MG."

O PREFEITO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

DECRETA:
Art. 1º: Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, Tema***: "A IMPORTÂNCIA DO ACESSO À SAÚDE E O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA",*** a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, com início às 12h, no Clube Social de Santa Rosa da Serra, com a finalidade de definir as diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa da Serra (MG), 26 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:92FA4D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 059/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 059/2025, na modalidade Pregão nº 011/2025, na forma Presencial, Registro de Preços nº 009/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Futura e eventual aquisição de gás de cozinha, em botijão de 13kg, tipo GLP, cheio, para o Município de Santo Antônio do Grama/MG, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **12/06/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de Maio de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9D56691E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025 - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 – CIMLAGO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05301/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.836.973/0001-20, com sede administrativa na Rua Padre João Coutinho, n.º 121 – Centro – Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e do Documento de Identidade n.º 340.968-8 – ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 90, 91 e 92, bem como considerando o julgamento do processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonílio Niquini, n.º 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-700, o objeto do Termo de Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, conforme os seguintes itens e valores:
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 806.504,00
II – DETERMINAR que, após a devida homologação, seja providenciada a formalização do respectivo Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 004/2024 – CIMLAGO, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2024, bem como na proposta comercial apresentada pela adjudicatária.
III – REGISTRAR que os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação estão assegurados no Plano de Ação n.º 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar n.º 202314050005, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.
Santo Antônio do Grama/MG, 27 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:01F76A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025 - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 – CIMLAGO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 05301/2025

OBJETO: Aquisição de caminhões diversos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
EMPRESA CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 23.762.552/0003-02
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando:

• a regular tramitação do Processo Administrativo nº 05301/2025, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, conduzido pelo Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO;
• a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, bem como o atendimento a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes;
• a devida adjudicação do objeto à empresa supracitada, conforme termo próprio lavrado pela autoridade competente;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – CIMLAGO, autorizando, por consequência, a formalização do **Contrato Administrativo Licitatório nº 05301/2025**, tendo como objeto a **aquisição de caminhões diversos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, em benefício da Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da execução do Plano de Ação nº 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202314050005.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:94D41AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação das contas do ex. Prefeito do Município de Santos Dumont, processo nº 1148419, relativa ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Azevedo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas, com ressalvas, do Chefe do Poder Executivo, do Município de Santos Dumont, Minas Gerais, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, à época.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a aprovação das contas, com ressalvas, do Prefeito Municipal, quanto ao exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 28 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D8AA9C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMOS DE COLABORAÇÃO 20 E 22

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objetivo a conjugação, esforços e cooperação visando o desenvolvimento de ações educativas voltas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, colaborando para seu acesso e inclusão em todas as políticas públicas, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida destes cidadãos.
VIGÊNCIA: 20/05/2026
VALOR: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº22 /2025
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o repasse a APAE, dos valores decorrentes dos rendimentos financeiros de transferências do Fundo-Ministério da Cidadania, existentes nas respectivas contas, respeitando-se, obrigatoriamente, a utilização dos recursos, na mesma pactuação originária,.
VIGÊNCIA: 30/12/2025
VALOR: R$27.461,31 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)).

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:052F2029

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Tendo em vista a ocorrência de impugnação ao Edital, a Prefeitura de Santos Dumont torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 017/2025. Obj.: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias Municipais. A nova data de abertura será publicada posteriormente.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2244F8BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO Nº 037/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo nº 037/2025
Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente (escritório) a ser utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Administração, atendendo a todas as Secretarias Municipais que deram origem às seguintes atas:
Ata de Registro de Preços nº 020/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Inter Master Comércio de Material de Escritório e Serviços Ltda
Valor global estimado: R$ 61.061,43
Vigência: 08/04/2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 021/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Lucyr das Graças Mendes Gonçalves 37945475604
Valor global estimado: R$ 118.590,63
Vigência: 08/04/2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 022/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Oportune Comercial Ltda
Valor global estimado: R$ 125.817,52
Vigência: 08/04/2026

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 023/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: RBQ Comercial Ltda
Valor global estimado: R$ 461.645,14
Vigência: 08/04/2026

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 024/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Rogério Ribeiro Vidigal Comércio - EPP
Valor global estimado: R$ 110.582,90
Vigência: 08/04/2026

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 025/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Word Comércio Armarinho
Valor global estimado: R$ 38.659,55
Vigência: 08/04/2026

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 026/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo nº 037/2025
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Solução em Negócios Ltda
Valor global estimado: R$ 33.630,16
Vigência: 08/04/2026

***PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DA101CB7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 72/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Processo nº 72/2025
Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Dr. Gustavo Luiz Abry, N° 495 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para funcionamento do CRAS Hélio Reis em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: AVE Costa Negócios e Participações – CNPJ 25.354.154/0001-02
Valor mensal: R$1.800,00
Vigência: 20/05/2026
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B4E2B98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 - Registro de Preços nº 022/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIRO QUÍMICO, GRADIL, TABLADO, BARRICADAS, TENDAS, FECHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E COODENAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Data Julgamento: 12/06/2025 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://licitanet.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221.

***JOSÉ DANIEL DIAS PINTO* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4D2D7856

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 062/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA
CNPJ: 30.335.682/0001-54
Valor Do Contrato R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Vigência dos contratos: 22/05/2025 à 22/05/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal Em, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:37F909CD

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato.

CONTRATO nº 063/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Solicitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa Contratada:
EMPRESA: BERGANHOLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.238.386/0001-09.
Valor Do Contrato: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: 21/05/2025 à 21/05/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:CFD7B79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, DISPENSA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, através do Prefeito Municipal, torna público a "ratificação e homologação" do Processo Licitatório nº 069/2025, Dispensa nº 013/2025, objeto resumido Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributarias e não tributarias do município de São Pedro dos Ferros. Que serão pagos parcelados, para empresa: HERCULES TRINDADE DE AMBROSIO, inscrita no CNPJ 30.466.125/0001-72, rua Frederico Dolabela, 703, Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900025. Valor das parcelas R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com as normas contratuais, a efetivação dos serviços, conferência e aceitação do fiscal do contrato e mediante apresentação da nota fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Informações, solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/. Danilo Caldarele Dias – Prefeito, Rodrigo Martins Santana- Agente de Contratação, São Pedro dos Ferros-MG, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 086, do Processo Licitatório nº 069/2025, Dispensa nº 013/2025, objeto resumido: HERCULES TRINDADE DE AMBROSIO, inscrita no CNPJ 30.466.125/0001-72, rua Frederico Dolabela, 703, Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36900025. Valor das parcelas R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com as normas contratuais, a efetivação dos serviços, conferência e aceitação do fiscal do contrato e mediante apresentação da nota fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Período de vigência 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/. Danilo Caldarele Dias – Prefeito, Rodrigo Martins Santana- Agente de Contratação, São Pedro dos Ferros-MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:05A9AC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.149/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 019/2023. **Contrato Administrativo** 149.019-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MÉDICA FONTES – EIRELI, CNPJ 11.893.355/0001-64**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 26/05/2026. Acrescendo um total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) ao processo original para mais 12 meses **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 26/05/2025. **Representantes dos Contratados**: Leandro Miorini Alves Fontes**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.145/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 018/2023. **Contrato Administrativo** 145.018-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: NEUROPED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 10.640.715/0001-62**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 26/05/2026. Acrescendo um total de R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 26/05/2025. **Representantes dos Contratados**: Daniel Figueiredo de Paula**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n. 003/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2024. **Contrato Administrativo** 078.010-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** MARIA KAROLINE DE S LTDA, CNPJ: 54.478.859/0001-30. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 29/05/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 28/05/2025. **Representantes dos Contratados**: Maria Karoline de Souza**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:341D2157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROC 45/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
CONTRATADO:	**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA**, formado pelos Municípios de Antônio Carlos, Barbacena, Bias Fortes, Capela Nova, Carandaí, Cipotânea, Ibertioga, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita de Ibitipoca e Senhora dos Remédios com sede Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz, inscrito no CNPJ nº 20.885.172/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, CPF 104.655.416-66. RG: MG 17297424.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 045/2025 DISPENSA Nº 017/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 OBJETO: Formalização de Contrato de Rateio com CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA.
ASSUNTO:	Inclusão Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Após a regular instrução e conclusão da Dispensa de Licitação nº 017/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 045/2025, que tem como objeto a formalização do Contrato de Rateio com CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA, identificou-se a inconsistência da dotação orçamentária mencionada nos autos.

Durante a instrução processual, foi emitido o respectivo Atestado de Disponibilidade Orçamentária, visando garantir a adequada cobertura das despesas relativas ao contrato de rateio celebrado com o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios de Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

Contudo, após a ratificação da contratação por meio da Dispensa nº 017/2025, identificou-se que o orçamento municipal para o exercício de 2025 não havia previsto dotação orçamentária específica para atendimento das despesas decorrentes de obrigações assumidas perante o CODAMMA.

Constatou-se, então, que a dotação indicada no Atestado correspondia a uma previsão genérica para contratação de pessoa jurídica, não sendo suficiente nem adequada para amparar juridicamente os repasses financeiros ao Consórcio Público.

Diante dessa constatação, e com vistas à estrita observância das normas de direito financeiro e à regularidade orçamentária, o Município encaminhou ao Poder Legislativo competente o Projeto de Lei visando à abertura de crédito especial, com o propósito de criar dotação orçamentária específica para a realização das despesas decorrentes do contrato firmado com o CODAMMA.

O referido Projeto de Lei tramitou regularmente na Câmara Municipal, tendo sido aprovado e sancionado, resultando na promulgação da **Lei Municipal nº 1.805/2025**, que autoriza e prevê, de forma clara e direta, a realização da despesa com o Consórcio.

Diante da superveniência da referida lei, impõe-se, por medida de boa técnica e segurança jurídica, o apostilamento, a fim de:

• Incluir a dotação orçamentária específica aprovada pela Lei Municipal nº 1.805/2025; e

• Cancelar a utilização da dotação genérica anteriormente indicada no Atestado de Disponibilidade Orçamentária anexo ao procedimento de Dispensa nº 017/2025.

Tal providência objetiva ajustar formalmente o contrato administrativo à nova realidade orçamentária, assegurando total conformidade com as exigências da legislação vigente, especialmente no tocante ao princípio da legalidade, à responsabilidade fiscal e à transparência na gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente apostilamento visa realizar a inclusão da dotação orçamentária criada via abertura de crédito especial pela Lei Municipal nº 1.805/2025:

Classificação:

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R$ 104.682,97

Fonte: 2.500.000

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R$ 45.514,33

Fonte: 2.500.000

02.013.001 – CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

02.013.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

02.013.001.15.452.0019.2.245 – Gestão do CODAMMA

02.013.001.15.452.0019.2.245 - 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R$ 1.517,14

Fonte: 2.500.000

2.2. Para tanto, cancela-se a dotação mencionada no Atestado de Disponibilidade Orçamentária, incluso nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO

3.1. O fundamento legal do apostilamento está no inciso IV artigo 136 da Lei Nacional nº 14.133/2024:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - **empenho de dotações orçamentárias**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Contratação nº 045/2025 do Município de Senhora dos Remédios.

Senhora dos Remédios, 19 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Município de Piedade Dos Gerais

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:16B07455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 036/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2025 – MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 036/2025 referente ao LEILÃO nº 002/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 073/2025, que tem como objeto a **"concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos nas festividades da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI"**, cuja sessão pública se realizará no dia **24/06/2025**, às **09h00min**, no Parque de Exposições, localizado na Praça São Sebastião, s/nº, Centro, nesta Cidade. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:05CEFD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 037/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – REGISTRO DE PREÇO 018/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 037/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, Registro de Preço 018/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 074/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem/hotelaria e fornecimento de refeições e lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais, cuja sessão pública se realizará no dia **12/06/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/.

Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4813511D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: 1). Vanderlei Costa Pio 11696438683, CNPJ 45.959.128/0001-15, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais); 2). Luciano Euzebio Portes 08727401618, CNPJ 46.357.095/0001-04, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 79.685,95 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); 3). Quezia da Cruz 02263871608, CNPJ 48.826.862/0001-02, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais); 4). 58.599.731 Marcelo Aparecido Ferreira Viana, CNPJ 58.599.731/0001-85, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 76.875,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Objeto: prestação de serviços de reparos em acessórios e serviços eletrônicos, pequenos consertos elétricos de veículos leves, serviços de pequenas relevâncias para veículos leves; serviços de manutenção e reparos em suspensão e freios e serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal. Data de assinatura 28/05/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F7A4AE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, novos, de primeiro uso. Data da abertura das propostas: 13/06/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DB01B4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PARA A ARGENTINA E URUGUAI COMO O OBJETIVO DE CONHECER BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS PAÍSES,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas no orçamento nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 27 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B76EFF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATO Nº 073/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, **MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **APICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.619.047/0001-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 073/2021 ATÉ 21/05/2026, NO VALOR DE R$ 173.655,12 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:82485073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.472/0001-04 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.
Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2023, VALIDADE ATÉ 23/05/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 16 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BF410344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875.0001-38 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2023, VALIDADE ATÉ 23/05/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 16 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3D90639B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO 034/2025 – DISPENSA 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO 034/2025 – DISPENSA 012/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa SEBRAE/MG – CNPJ: 16.589.137/0001-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PARA A ARGENTINA E URUGUAI COMO O OBJETIVO DE CONHECER BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS PAÍSES.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Serranópolis de Minas-MG, 28 de maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2A1CDE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2025
Dispensa de Licitação Presencial 012/2025

Considerando que consta nos autos parecer da assessoria Jurídica deste municipio, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, a empesa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, bem como o teor da correspondência da Comissão de Contratação;
Considerando a configuração de situação prevista no art. 75, inciso XV, bem como a e a necessidade da realização da contratação em questão;
Considerando que a empresa é do ramo de atividades de consultoria em gestão empresarial e outras atividades profissionais, científicas e técnicas, conforme comprovação aos autos e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
Decido **RATIFICAR** o presente processo administrativo de Dispensa de licitação com vistas à contratação direta, para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PARA A ARGENTINA E URUGUAI COMO O OBJETIVO DE CONHECER BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS PAÍSES**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato na forma da Lei.

Cumpra-se.
Serranópolis de Minas/MG , 28 de Maio de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:31744A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 012/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o processo referente a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL PARA A ARGENTINA E URUGUAI COMO O OBJETIVO DE CONHECER BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS PAÍSES**, mencionado no processo à empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no **CNPJ: 16.589.137/0001-63,** que apresentou a proposta no valor total **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas, 28 de Maio de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:83AD7B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 10.545.298/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 735.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 – 735 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 185/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ED3CCED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA Nº 037 A 041/2025 PL 020/2025

EXTRATO DE ATA PL 020/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´s para os servidores da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e integração Rural.

ATA N°: 037/2025**.**
Valor da Ata: R$ 12.675,20 (Doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: De 23/05/2025 a 23/05/2026.
DETENTORA: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual
CNPJ: 21 151 275/0001-04
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 2828, Bairro Caiçaras, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30770162
Contatos: (31)3082-6970 bhsoldasepi@gmail.com
ATA N°: 038/2025**.**
Valor da Ata: R$ 6.542,95 (Seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: De 28/05/2025 a 28/05/2026.
DETENTORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21 856 981/0001-43
Endereço: Rua José de Lima Geo, 88, Bairro Jardim Vitória, na Cidade
de Belo Horizonte / MG, CEP: 31970300
Contatos: (31)98362-2650 natalia@wtradebrasil.com
ATA N°: 039/2025**.**
Valor da Ata: R$ 1.953,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e três reais)
Vigência: De 29/05/2025 a 29/05/2026.
DETENTORA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55 176 303/0001-51
Endereço: Rua Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, na Cidade de Ubá / MG, CEP: 36505270
Contatos: (32)99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
ATA N°: 040/2025**.**
Valor da Ata: R$ 722,50 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 23/05/2025 a 23/05/2026.
DETENTORA: ZENITH LTDA
CNPJ: 46 623 193/0001-38
Endereço: Rua colômbia , 70, Bairro jardim América, na Cidade de Mandaguaçu / PR, CEP: 87160000
Contatos: (44)99718-7833 zenithmencare@gmail.com
ATA N°: 041/2025**.**
Valor da Ata: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Vigência: De 23/05/2025 a 23/05/2026.
DETENTORA: ZENITE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24 687 735/0001-0
Endereço: Avenida Amílcar Savassi de Souza, 68, Bairro Savassi, na Cidade de Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33880390
Contatos: (31) 36244-926 ZENITECOMERCIAL@GMAIL.COM
Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de maio de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:145EFB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 4914, DE 27 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A EXTINÇÃO DA ENFITEUSE NO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG, EM OBSERVÂNCIA AO DSPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.354 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Tiradentes/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Este Decreto regulamenta o resgate e a extinção de aforamentos, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.354/2021. Art. 2º Os aforamentos são resgatáveis depois de constituídos, mediante pagamento, observando o código civil, de um laudêmio e de dez pensões anuais pelo foreiro. § 1º O laudêmio equivale a 2,5% (dois e meio por cento) do valor atual da propriedade plena, que corresponde ao valor territorial do bem perante o cadastro imobiliário municipal. § 2º Cada foro ou pensão anual equivale a 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do valor atual do imóvel, que corresponde ao valor territorial do bem perante o cadastro imobiliário municipal. Art. 3º Os interessados em obter o resgate e extinção do aforamento, foreiro ou enfiteuta, deverão fazê-lo mediante a apresentação de requerimento, escrito, perante o protocolo geral, dirigido à Secretaria de Finanças, instruído com a documentação mínima para apreciação do pedido, em especial: I - Cópia do Documento de Identificação Pessoal do Requerente, detentor do domínio útil; II – Procuração com firma reconhecida em cartório, caso o pleito seja feito em nome de representante; III - Termo de nomeação de Inventariante, caso este formule o pedido de bem integrante de espólio; IV - Certidão atualizada da transcrição ou matrícula, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias, caso exista no fólio real; V - Certidões atualizadas, expedidas pelos Ofícios de Registro de Imóveis da Comarca de São João del- Rei, atestando a inexistência de matrícula ou transcrição em relação ao imóvel, caso este não possua qualquer inscrição no fólio real; ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PROCURADORIA JURÍDICA ---------- VII - identificação cadastral do bem perante o Cadastro Imobiliário Municipal; VII - Certidão negativa de débitos do Imóvel, perante o fisco Municipal; § 1º Outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados ao Requerente, se assim entender necessário a autoridade administrativa; § 2º Tratando-se de bens transcritos ou matriculados perante o Ofício de Registro de Imóveis, o resgate e extinção de aforamento não será concedido caso identifiquem-se desconformidades entre titular do direito e interessado, a indicar afronta à continuidade registral e/ou burla ao recolhimento de tributos. Art. 4º Estando o feito em ordem, inexistindo interesse no exercício da preferência na aquisição por parte do Município, a Secretaria de Finanças Municipal emitirá a guia para o recolhimento dos valores devidos, de que trata o art. 2º deste Decreto. Parágrafo único. Efetuado o pagamento, devidamente creditado em favor deste ente, a Secretaria de Finanças Municipal emitirá certidão de quitação do resgate de aforamento e tramitará o procedimento ao gabinete do chefe do executivo municipal. Art. 5º Recebido o procedimento pelo gabinete do Prefeito e preenchidos os requisitos legais, este emitirá a Certidão de Resgate e Declaração da Extinção do Aforamento, que será disponibilizada ao Requerente e encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para que esta realize a devida anotação no cadastro imobiliário. § 1º Em sendo necessário, mediante solicitação do requerente, o Prefeito ou agente público por ele indicado, firmará Escritura Pública de extinção de aforamento, enfiteuse ou emprazamento de imóvel do patrimônio municipal. § 2º Havendo a necessidade de deslocamento da autoridade Municipal, para lançar sua firma, presencialmente, perante o notário, o ato deverá ser lavrado em cartório. § 3º Cabe ao requerente, foreiro, arcar com os emolumentos, despesas ou tributos devidos em razão da transmissão do domínio direto, incluindo a lavratura da escritura correspondente e o seu ingresso perante o Registro Imobiliário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário. Tiradentes, 27 de maio de 2025 José Antônio do Nascimento Prefeito Municipal ---------- -------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:7CE60E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES EDITAL N.º 010/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES EDITAL DE ESTÁGIO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIORDA ÁREA DO DIREITO

O Prefeito do Município de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital n.º 010/2025 e informa sobre a seleção pública destinada ao preenchimento de duas (02) vagas de estágio para estudantes do curso superior de direito, nos termos deste edital. 1. DAS VAGAS A seleção pública regulada por este Edital destina a 02 (duas) vagas de estagiário do curso superior de Direito, para atuação na Sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, localizada à Rua Bélica, Nº 90, Parque das Abelhas, Tiradentes, MG, 36325-000. 2. DA BOLSA-AUXÍLIO 2.1 O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, além de auxílio transporte. 3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO: a) Estar matriculado no ato da inscrição no curso de Direito e frequente em Instituições de Ensino Superior com registro junto ao MEC; b) Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo alterar entre os períodos de manhã (08h00min às 12h00min) ou tarde (13h00min às 17h00min); c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário de Direito, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação dos atestados de nada consta, da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 28/05/2025 até o dia 09/06/2025 VIA E-MAIL . 4.2 Para requerer sua inscrição, o candidato deverá ENCAMINHAR E-MAIL a Procuradoria Jurídica através do e-mail: assessoriajurídica@tiradentes.mg.gov.br com o campo ASSUNTO preenchido com as seguintes informações: “INSCRIÇÃO ESTÁGIO – NOME COMPLETO (Nome do candidato)”, contendo como anexo uma carta de apresentação, e um currículo contendo os dados abaixo especificados: a) Nome completo e idade; b) Número do CPF; c) Endereço eletrônico(e-mail) e telefones de contato; d) Instituição de ensino,curso, período que está cursando; e) Período de disponibilidade de estágio(manhã ou tarde); CNPJ18.557.579/0001-53 RuaBelica,nº90–ParquedasAbelhas– Tiradentes/MG-CEP:36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.brSite: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PROCURADORIA JURÍDICA f) Indicação da experiência acadêmica, se possuir, com nome da instituição, o período de atuação e a função assumida; 4.3 O pedido de inscrição formulado fora do prazo previsto ou que não atenda as exigências previstas neste edital será desconsiderado e o candidato imediatamente desclassificado. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES 5.1 Este Edital ficará à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura: https://www.tiradentes.mg.gov.br/pagina/7301/Concursos%20&%20Processos%20Seletivos 5.2 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame. 5.3 A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis. 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 6.1 O presente processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora, criada exclusivamente para esse fim, e realizado em uma etapa, na qual serão analisados o currículo e o boletim acadêmico para fins de classificação, nos termos do item 7. 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR 7.1. A seleção dos candidatos será realizada exclusivamente por análise curricular, com atribuição de pontuação objetiva conforme os critérios estabelecidos neste item. 7.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma: Critério 7.2.1 7.2.2 7.2.3 7.2.4 7.2.5 7.2.6 7.2.7 Descrição Semestre atual do curso Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou média geral Participação em projetos acadêmicos (iniciação científica, monitoria, grupos de estudo etc.) Experiência prévia em estágio na área jurídica Cursos extracurriculares relacionados ao Direito Participação em eventos

jurídicos (congressos, seminários, júris simulados etc.) Produção acadêmica ou publicação jurídica Pontuação Máxima 20 pontos 20 pontos 15 pontos 15 pontos 10 pontos 10 pontos 10 pontos CNPJ18.557.579/0001-53 RuaBelica,nº90–ParquedasAbelhas– Tiradentes/MG-CEP:36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.brSite: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PROCURADORIA JURÍDICA 7.3. A pontuação será atribuída conforme os itens a seguir: 7.2.1. Semestre Atual do Curso 7º ao 9º semestre: 20 pontos 5º ou 6º semestre: 15 pontos 3º ou 4º semestre: 10 pontos 1º ou 2º semestre: 5 pontos 7.2.2. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou média geral Igual ou superior a 8,5: 20 pontos De 7,5 a 8,4: 15 pontos De 6,5 a 7,4: 10 pontos Inferior a 6,5: 5 pontos 7.2.3. Participação em Projetos Acadêmicos 3 ou mais projetos: 15 pontos 2 projetos: 10 pontos 1 projeto: 5 pontos Nenhum: 0 ponto 7.2.4. Experiência Prévia em Estágio na Área Jurídica Acima de 12 meses: 15 pontos De 6 a 12 meses: 10 pontos Até 6 meses: 5 pontos Nenhuma: 0 ponto 7.2.5. Cursos Extracurriculares Relacionados ao Direito Acima de 60 horas: 10 pontos De 30 a 59 horas: 7 pontos De 10 a 29 horas: 4 pontos Abaixo de 10 horas: 0 ponto CNPJ18.557.579/0001-53 RuaBelica,nº90–ParquedasAbelhas– Tiradentes/MG-CEP:36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.brSite: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADODEMINASGERAIS PREFEITURAMUNICIPALDETIRADENTES PROCURADORIAJURÍDICA 7.2.6. Participação em Eventos Jurídicos 4 ou mais eventos: 10 pontos 2 a 3 eventos: 7 pontos 1 evento: 4 pontos Nenhum: 0 ponto 7.2.7. Produção Acadêmica ou Publicação Jurídica Artigo publicado em revista com ISSN: 10 pontos Artigo apresentado em congresso/simpósio: 7 pontos Trabalho de conclusão de curso em andamento: 5 pontos Sem produção acadêmica: 0 ponto 7.4. Os documentos comprobatórios de cada item deverão ser anexados no ato da inscrição. Currículos sem comprovação documental não serão pontuados. 7.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I – Maior pontuação no critério "Semestre Atual do Curso"; II – Maior pontuação no critério "Coeficiente de Rendimento Acadêmico"; III – Maior idade. 7.6. O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura: https://www.tiradentes.mg.gov.br/pagina/7301/Concursos%20&%20Processos%20Seletivos 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, que deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo endereço eletrônico utilizado na inscrição. 8.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogávelpor igualperíodo, contado da data da divulgação do resultado da seleção. 8.3. As convocações e nomeações serão comunicadas aos candidatos via correio eletrônico e ligação telefônica para os dados fornecidos pelo mesmo. 8.4. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação. 8.5. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, munido dos seguintes documentos: CNPJ18.557.579/0001-53 RuaBelica,nº90–ParquedasAbelhas– Tiradentes/MG-CEP:36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.brSite: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PROCURADORIA JURÍDICA a) Documento comprobatório atualizado de regularidade escolar instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando, as disciplinas ministradas; b) Históricoacadêmicoatualizadodainstituiçãodeensino; c) Declaração pessoal: disponibilidade de horário, atestados de inexistência de antecedentes criminais, informações pessoais; d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; e) Número da conta corrente ou universitária; f) Cópia decomprovante de endereço; 8.6. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deverá preencher termo de compromisso de estágio em 3 (Três) vias, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo supervisor do estágio e pelo próprio estudante, fornecida no ato da contratação. 8.7. A falta de qualquer um dos documentos, implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação. 8.8. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG no site https://www.tiradentes.mg.gov.br/pagina/7301/Concursos%20&%20Processos%20Seletivos 8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, e este Edital. 8.10. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Administração Pública. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica na pessoa do Procurador Dr. Claudionísio Cristovão dos Santos. Tiradentes-MG, 28 de maio de 2025 José Antônio do Nascimento Prefeito do Munícípio de Tiradentes – MG (PSDB) CNPJ18.557.579/0001-53 RuaBelica,nº90–ParquedasAbelhas– Tiradentes/MG-CEP:36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.brSite: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:ED9178AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 119, DE 28 DE MAIO DE 2025

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estagiário do curso de direito, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.140, de 16 de agosto de 2017 que: "Autoriza a celebração de convênio com Instituições de Ensino para oferecimento de estágios supervisionados e dá outras providências", e; CONSIDERANDO o Edital n.º 010/2025. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estagiário do curso de direito, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores: I – Claudionisio Cristóvão Dos Santos, servidor comissionado, Procurador Juridico – Presidente; II – Jorge Augusto Resende, servidor comissionado, Assessor Jurídico – Secretaria; III – Isabela de Cassia Evangelista Fernandes, servidora comissionada, superintendente de Serviços Gerais – Membra. Art. 2º A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estagiário do curso de direito, amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo. Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Tiradentes-MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:CB4725C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 09/2025 CARGO PRETENDIDO : Médico da Família - ESF NOME DEFERIMENTO Cláudio Avelino da Silva PONTUAÇÃO deferido 1 CARGO PRETENDIDO : Médico Ortopedista NOME DEFERIMENTO Tiago Costa Rabello PONTUAÇÃO deferido 5 CARGO PRETENDIDO : Médico Pediatra NOME Anna Clara Carvalho de Souza DEFERIMENTO PONTUAÇÃO Pedro Afonso Monteiro de Barros Cândido deferido 4 deferido 4 ---------- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Frei Veloso, n.º 270 – Pacu– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32) 3355-1532

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:5CD502F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1° QUADRIMESTRE 2025

Ata de audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, em consonância com o artigo 9º, parágrafo quarto da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para audiência pública. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as dez horas no auditório da câmara municipal de Tocos do Moji, reuniram em audiência pública os funcionários da prefeitura municipal desta cidade, alunos da Escola Estadual José Tomas Cantuária juntamente com membros da população. Dando início a sessão o Controlador Interno Sr. Willian Alberto, saudou a todos, desejando boas-vindas, pediu as autoridades que ocupassem seus lugares e iniciou convidando o Sr. Wilson Roberto Pereira, Diretor da Divisão de assistência e promoção social, que saudou os convidados e começou explicando o que é e para que serve a assistência social, as ações realizadas e a necessidade do assessoramento e assistência as famílias, apresentou também os parâmetros dos atendimentos feitos até o momento, adiante passando a palavra para a senhora Joselita Moraes de Souza, Chefe do Serviço de Saúde que apresentou os investimentos feitos e os retornos gerados para o setor da saúde, tais como: curso e capacitação para cuidadores de idosos, consultas, exames e cirurgias de demandas reprimidas realizadas nesse período, trouxe orientações sobre os atendimentos e sequencia no acompanhamento dos pacientes. Em seguida o Diretor do Departamento de Educação, o senhor Carlos Eduardo da Silva foi convidado a falar das ações realizadas na rede municipal de educação, ele trouxe informações da continuação do trabalho educacional, da revisão da dinâmica do transporte escolar, o qual gerou uma economia significativa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o município, incentivo a capacitação no nível técnico, ampliação no número de vagas para a contratação de monitores e professores na rede, implantação do zoneamento escolar e benfeitorias realizadas na creche e nas escolas do município. Dando sequência o Diretor de Departamento de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente, o senhor Vitor de Mira Alves tomou a palavra, falando primeiramente da criação de vagas para os cargos de pintor e pedreiro, mostrou os serviços realizados no distrito Fernandes, conservação e manutenção das vias públicas, além da contratação de maquinário para realizar o trabalho de forma mais efetiva nas estradas vicinais e a finalização do posto de saúde do centro e demais obras, logo após o senhor Fábio Flauzino, Diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, deu início a sua fala mostrando os eventos realizados até o momento, falou do apoio a semana santa, da realização do aleluia cultural e dos campeonatos de futebol no município, passando a palavra para a contadora Solange Maria da Silva que trouxe os demonstrativos das receitas primarias com saldo de R$ 9.765.400,01 (nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos reais e um centavo). O resultado nominal com saldo de R$ 3.036.867,03 (três milhões trinta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos). As receitas do FUNDEB com saldo de 1.395.236,87 (hum milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), onde 70 % é destinado ao pagamento dos professores R$933.427,84 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). No ensino foram aplicados R$ 2.200.321,10 (dois milhões duzentos mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos) que corresponde a 24,29%. O valor gasto na saúde foi de R$ 1.926.112,30 (hum milhão novecentos e vinte e seis mil cento e doze reais e trinta centavos) que corresponde a 21,6%, superior ao indicado (15%). O fechamento foi positivo no primeiro quadrimestre o resultado mostra saldo positivo com R$2.740.489,23 (Dois milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Para o encerramento foi convidado o senhor José Maria Cantuária, Prefeito Municipal, onde cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Não havendo nada mais a tratar a ata foi encerrada e assinada por todos presentes.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:19EB911E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo para a manutenção das atividades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 16 de junho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:781E757C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 025/2025 - Pregão Eletrônico n.º 014/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade do ensino em tempo integral no município de Tombos/MG, visando aprimorar a qualidade da educação pública local e garantir o desenvolvimento integral dos alunos atendidos. A proposta deverá assegurar um processo de ensino e aprendizagem eficiente, mediante o atendimento pleno aos critérios pedagógicos, operacionais e técnicos. Empresa Vencedora: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ n.º 34.130.961/0001-32, Valor Total: **R$ 259.999,95** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Tombos/MG, 27 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:29E95CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO DO PAL N.º 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do do **PAL n.º 025/2025 - Pregão Eletrônico n.º 014/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade do ensino em tempo integral no município de Tombos/MG, visando aprimorar a qualidade da educação pública local e garantir o desenvolvimento integral dos alunos atendidos. A proposta deverá assegurar um processo de ensino e aprendizagem eficiente, mediante o atendimento pleno aos critérios pedagógicos, operacionais e técnicos. Empresa Vencedora: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ n.º 34.130.961/0001-32, Valor Total: **R$ 259.999,95** (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Tombos/MG, 28 de maio de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C73C2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATOS DA ATA

- 2ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento
Chamamento Público nº 001/2025.
Contratada: **SL ELÉTRICA VAZANTE LTDA.**
Processo de Licitação nº 08/2025
Inexigibilidade nº 001/2025
Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção, consertos de instalações elétricas e serviços afins, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor:R$**8.925,32**.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante- MG.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:3C6ED771

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº18/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 18/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do Sistema de CFTV (Classe I, II e III) com fornecimento de peças para todos os prédios utilizados por este município. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 12/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 12/06/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG,28/05/2025. ***RENATA CRISTINA CAIXETA/TAMARA TATIANE PEREIRA*** Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:6F5D520B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025
PREGÃO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 45/2025,** na modalidade **Pregão nº 18/2025**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e correlatos para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:16/06/2025 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0C45D7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Contratação de Empresa especializada, no ramo na aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C, para recapeamento de vias urbanas e rurais e manutenção de Operação Tapa Buracos em Ruas e Avenidas do Município e estradas vicinais nas áreas rurais do município**. Início do recebimento de proposta: dia: 29/05/2025 Data da sessão pública: Dia 09/06/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AD6D7F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – prestação de serviços e aquisição de peças novas .
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 017/2025 para apreciação da impugnação interposta contra o Edital, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços e aquisição de peças novas para atender as demandas da frota de veículo do Município de Visconde do Rio Branco.Visconde do Rio Branco, 28 de maio de 2025.

***DANDARA AGUIAR FERREIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DDABDC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025– PREGÃO Nº 018/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL PAES LTDA - OBJETO: Aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG, durante o ano de 2025. **Valor: R$ 256.111,44**. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:C17B0C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025– PREGÃO Nº 018/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP - OBJETO: Aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG, durante o ano de 2025.**Valor: R$ 65.046,42**. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025– PREGÃO Nº 018/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA - OBJETO: Aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG, durante o ano de 2025. **Valor: R$ 25.900,00**. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025– PREGÃO Nº 018/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - OBJETO: Aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG, durante o ano de 2025. **Valor: R$ 240.919,56**. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025– PREGÃO Nº 018/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS - OBJETO: Aquisição e fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, para sanar as necessidades e a manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco – MG, durante o ano de 2025. **Valor: R$ 1.499.999,60**. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:BAD04FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 055/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 28 de maio de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:8A24C267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 093/2025 – Proc. 094/2025 – Adesão 005/2025. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Minas Gerais Distribuidora de Peças LTDA, CNPJ: 57.673.277/0001-00. Obj. contratação de empresa especializada para prest. de serv. c/ fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal, mediante maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, **(**Itens 1, 2 e 3 da ARP 001/2025). Vr. total: R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Vig. 27/05/2025 até 27/05/2026, podendo ser prorrogado. São Tiago/MG, 28/05/2025.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:ED12721E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0096-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 096/2025 - DISPENSA 037/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 4ª revisão, durante o período de garantia do veículo **SPIN AT PREMIER 1.8 ano 2024, modelo 2025 placa TDE5C18**. Empresa: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 24.344.495/0006-49. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$792,00**. Decl. dispensa em 28/07/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 28/07/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 28/07/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:3282A544

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 – DISPENSA 014/2024 – PL 076/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 – DISPENSA 014/2024 – PL 076/2024 –Objeto:

Contratação do **Consórcio CEMIG SIM para adesão ao mercado de energia livre, visando a redução de custos com energia elétrica de baixa tensão em 16%.** A proposta utiliza uma forma de produção de energia livre com baixo impacto ambiental, atendendo às necessidades do SAAE - Itabirito. **Contratada: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I -** CNPJ: 45.955.360/0001-85 . A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **31/05/2025 a 30/05/2026 -** As despesas decorrentes para o período de 12 meses, é de **R$889.706,47** (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:47C2A1F0

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA020/2020 – PP 003/2020 – PL 003/2020

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA020/2020 – PP 003/2020 – PL 003/2020.Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas em veículos, preferencialmente, tipo van, para atender aos servidores do SAAE que operam a UTA - Unidade de tratamento de Água do SAAE, localizada na br040, km572, no município De Itabirito-MG **Contratada: COOPERSIND-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS CNPJ:20.375.162/0001-11.** Prorrogação do prazo de vigência compreendido no período de **01/07/2025 a 30/09/2025,** em caráter excepcional, conforme preconiza o artigo 57, §4º, da Lei 8666/93-O presente termo de aditamento tem seu valor mensal inalterado de **R$ R$24.503,81** (vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor total de **R$73.511,43** (setenta e três mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D0B7F6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0012025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 001/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QXJ-7418 DA FROTA DO SAAE**, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.605,49 (quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C591238D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0022025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 002/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QXJ-7418 DA FROTA DO SAAE**, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 3.785,00(três mil setecentos e oitenta e cinco reis)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:4688A596

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0032025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 003/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QUB-5163 DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.344,34 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C97B0D8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0042025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 004/2025**, que por objeto **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO CAMINHONETE FIAT STRADA PLACA QUB-5163 DA FROTA DO SAAE**, **Ratifico a contratação das empresas AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.909.672/0001-00** com o valor global de **R$ 4.070,00(quatro mil e setenta reis)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 paragrafo 7° da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 24 de janeiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:D001A5A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0052025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 005/2025**, que tem por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEÇAS VEICULOS STRADA FIAT DA FROTA DO SAAE-IGUATAMA/MG**, **Ratifico a contratação das empresas GONCALVES E RONCALI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.779.799/0001-82** com o valor global de **R$ 1.056,50 (um mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e ANDRE FERREIRA SANTOS** inscrita no **CNPJ Nº 08.855.182/0001-94** com o valor global de **R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco**

reais). A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VII da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 30 de janeiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:1932391B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0062025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 006/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MOTO HONDA/NXR 160 BROZ, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação das empresas ADRIANO CESAR OLIVEIRA MUNICCI**, inscrita no **CNPJ Nº 15.514.590/0001-48** com o valor global de **R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VII da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 03 de fevereiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:BB6B0F4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0072025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 007/2025**, que por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA VEICULO MOTO HONDA/NXR 160 BROZ, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação das empresas ADRIANO CESAR OLIVEIRA MUNICCI**, inscrita no **CNPJ Nº 15.514.590/0001-48** com o valor global de **R$ 200,00 (duzentos reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VII da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 03 de fevereiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:0D26C4F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 0082025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório modalidade Compra Direta N° 008/2025**, que por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, POR HORA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE IGUATAMA/MG. Ratifico a contratação das empresas RS GUINDAUTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.587.070/0001-08** com o valor global de **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75 VIII da Lei 14.133/2021. Iguatama/MG, 03 de fevereiro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:458A06CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025 para futura aquisição de quadros de comando elétricos, descritos no termo de referência do edital, destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de Lagoa Formosa, no qual a empresa vencedora foi: SETTA FIOS E CABOS LTDA.
O presente pregão foi homologado no dia 26 de maio de 2025. O contrato com a empresa citada acima será realizado e publicado após a assinatura.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:AF9D00EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho.
A revogação ocorreu após a fase de lances, em razão da constatação de divergências entre os itens e os lotes inseridos no sistema de gestão, o que poderia resultar na contratação de mais de uma empresa para a execução de um objeto cuja natureza exige unicidade na prestação dos serviços.

Data da revogação: 28/05/2025

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:BC704F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de um reator eletrolítico reserva para produção de solução de hipoclorito de sódio, com capacidade para produção de 150 quilogramas de cloro ativo por dia, a ser utilizado em caso de falha da célula eletrolítica atualmente em operação na ETA Antônio Porto. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **11/06/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **11/06/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 28 de maio de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:88A53F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DISPENSA 003/2025

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa nº 003/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório , conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 28/05/2025 às 09h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 06/06/2025 às 0900min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Recreio/MG, 28 de maio de 2025,

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:DBF9AA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO CIMOG

O **CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana,** torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do CIMOG, observados os termos da Constituição Federal, Lei 11.107/05, do Contrato de Consórcio e das demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pelo CIMOG, por sua Secretaria Executiva, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CIMOG**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 011, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial, quadro de avisos do **CIMOG** e no *site:* www.cimog.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de curriculum e de documentos complementares, observados os critérios de pontuação constante em anexo.
1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo Seletivo.
1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CIMOG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Emprego Temporário, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
ANEXO II – Atribuições dos Empregos Públicos Temporários;
ANEXO III – Formulário para Recurso Impresso;
ANEXO IV – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
ANEXO V – Critérios para Prova de Títulos;
ANEXO VI – Cronograma;
ANEXO VII – Ficha de Inscrição;

1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br.

1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **CIMOG**, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo oferta um total de **08 (oito) vagas e a previsão de formação de cadastro de reserva**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego temporário

2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por emprego temporário, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme subitem 5.20.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4. O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21º, 41º e a 61º vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

3.1. As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso no emprego temporário está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá apresentar certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Neste caso, o diploma deverá ser apresentado **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

3.4. As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **CIMOG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **CIMOG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A Remuneração Inicial do emprego temporário encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico trabalhista previsto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

3.9. O exercício do emprego temporário poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do **CIMOG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:</u>

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente no Setor de Protocolo do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) no período compreendido entre **08h30min** do dia **10 de junho de 2025** e **16h30min** do dia **27 de junho de 2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
a) Não poderá mudar de Emprego Temporário sem aprovação prévia em outro Processo Seletivo;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIMOG** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para emprego temporário de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CIMOG** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego temporário pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição efetuada pelo candidato será pessoal e intransferível.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto neste Edital.

4.1.9.2. Caso o candidato se inscreva em **mais de um emprego temporário**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo emprego temporário** realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.11. É vedada a participação de membros da comissão e seus parentes (até 2º grau) nesse Processo Seletivo.

4.1.12. Depois de confirmados os dados cadastrados pelo candidato no Formulário de Inscrição não serão aceitos:
a) Alteração no emprego temporário indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição;
b) Transferências de inscrições entre pessoas;
c) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.2. <u>DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:</u>

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) no período compreendido entre **08h30min** do dia **10 de junho de 2025** e **16h30min** do dia **27 de junho de 2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo candidato e poderá ser entregue no Setor de Protocolo por terceiros ou pelos correios.

4.2.3. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário de Inscrição;
b) Preencher o Formulário de Inscrição e realizar o protocolo no Setor de Protocolos, mediante recebimento do Comprovante de Inscrição – CI.

4.2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.
4.2.5. O **CIMOG** não se responsabiliza, por inscrições enviadas pelos Correios ou realizada por terceiros, que não forem entregues até a data constante do item 4.2.1.
4.2.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia da contratação.

4.2.7. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.8. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br e no Quadro de Avisos do **CIMOG**, até às 20:00h do dia **1º de julho de 2025**.

4.3. <u>DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME</u>

4.3.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet e e-mail* e serão expedidas para o *e-mail* que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.3.2. Toda comunicação, seja do **CIMOG** para com o candidato, seja do candidato para com o **CIMOG,** deverá ser registrada por escrito pelo *e-mail:* cimog.cimog@yahoo.com

4.3.3. Não serão fornecidas informações, por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.3.4. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **CIMOG** utiliza-se da rede de relacionamento **<u>exclusivamente</u>** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: cimog.cimog@yahoo.com.

4.3.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.3.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do **CIMOG**, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.3.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processos seletivos, nos termos do subitem 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do emprego temporário com a deficiência apresentada.

5.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego temporário.

5.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego temporário, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, observado o disposto no subitem
5.4 deste Edital.

5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
a) Informar se possui deficiência;
b) Especificar a deficiência;
c) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.10. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 5.9, **no prazo de inscrições e entrega de documentos**, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por *e-mail*** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO DO CIMOG/MG – EDITAL PSS Nº 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
EMPREGO TEMPORÁRIO PRETENDIDO:

5.11. A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
a) *E-mail:* cimog.cimog@yahoo.com, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – EMPREGO TEMPORÁRIO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO; ou**
b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados) juntamente com a inscrição; ou
c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Processo Seletivo: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000. Somente serão considerados os envelopes recebidos na sede do CIMOG até às 16h30min do dia 27 de junho de 2025.

5.12. O Laudo Médico citado no subitem 5.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.13. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.14. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIMOG/MG**.

5.15. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
a) Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.10; ou
d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.16. O **CIMOG/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego temporário a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.17. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.18. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.19. Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo **CIMOG/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **CIMOG/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

5.19.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.20. O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIMOG/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego temporário que emitirá parecer conclusivo com base no §1° do art. 43 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.21. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br e no quadro de Avisos do **CIMOG/MG** até às 20h00min do dia **1º de julho de 2025**.

5.22. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea "f", deste Edital.

5.23. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será enviado pelo CIMOG/MG, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição ou qualquer documento relativo ao presente Processo Seletivo.

6.1.1. É obrigação do candidato conferir no Comprovante de Inscrição, recebido no ato do protocolo, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

6.1.2. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do Comprovante de Inscrição deverão ser comunicados pelo candidato ao CIMOG antes da contratação.

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição, relativos ao emprego temporário, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

7 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1. O critério de seleção deste Processo Seletivo será a Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para **todas as funções de nível superior e médio**.

7.1.1. Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.

7.1.2. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VI**.

7.1.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, situado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no ato de inscrição.

7.1.4. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário "Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página. **7.1.4.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 7.1.4. deve ser preenchido com o nome do candidato e o CIMOG indicará o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
7.1.4.2. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação do candidato.

7.1.5. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
7.1.6. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
7.1.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
7.1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
7.1.9. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **CIMOG/MG**.
7.1.10. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego temporário a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
7.1.11. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Ser apresentada mediante cópia, devidamente **autenticada em cartório de serviços notariais ou conferida com o original por funcionário do CIMOG**, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego temporário para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo;
b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para ao emprego temporário pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego temporário;
i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
j) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao Emprego Temporário (graduação);
7.1.12. Os candidatos poderão comparecer à sede do **CIMOG,** no horário de **08h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30**, portando os documentos originais descritos neste edital, para autenticação a ser feita por um servidor público, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.
7.1.13. Para todos as funções de nível superior e de nível médio, a comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de **três** documentos:
1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para a função.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de **dois** documentos:
1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessária a entrega de **quatro** documentos:
1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; e
4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

d) **Para sócio/proprietário de empresas na área específica do emprego temporário ao qual concorre:** será necessária a entrega de **três** documentos:
1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
2 – Contrato Social da constituição da empresa na área específica do emprego temporário ao qual concorre, contendo descrição do candidato como sócio da empresa **ou** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o emprego temporário ao qual concorre; e
3 – Última alteração contratual da empresa.

7.1.13.1. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
7.1.13.2. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

7.1.13.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho ou para publicações científicas, deverão ser encaminhados conforme determinado neste edital.

7.1.14. Para efeito de pontuação referente à **experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses** e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
7.1.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.1.16. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
7.1.17. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
7.1.18. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
7.1.19. As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
7.1.20. Cada título será considerado uma única vez.
7.1.21. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
7.1.22. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento/averbação de divórcio).
7.1.23. Em caso de diligência, fica reservado ao **CIMOG/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
7.1.25. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
7.1.26. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que apresentar a documentação e escolaridade mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a pontuação da Prova de Títulos.
8.3. Na hipótese de empate no processo seletivo simplificado, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) Servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas permitidas na Constituição da República;
b) Maior tempo de exercício da profissão;
c) Idade maior.

8.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.3, o **CIMOG/MG,** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.
8.5. No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados constarão na ordem decrescente de classificação.
8.6. Será divulgado no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

8.7. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo será publicada no Quadro de Avisos do CIMOG, no *site:* www.cimog.mg.gov.br.
8.8. O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final.
8.9. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de consulta individual na sede do CIMOG, após a publicação dos resultados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CIMOG/MG** que deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h dos dias 24 de julho a 25 de julho de 2025, contra todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) Contra indeferimento da inscrição;
b) Contra o resultado da Prova de Títulos;
c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
d) Outras situações previstas em lei.
9.2. . Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

a) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Concursos do **CIMOG/MG - Edital nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DO CIMOG**, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000. Nesse caso, para a validade do pedido, o recurso deverá ser recebido pelo CIMOG impreterivelmente até a data final prevista no item 9.1; ou
b) Pessoalmente na sede do **CIMOG/MG**, localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
9.3. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO
PROCESSO SELETIVO CIMOG/MG – EDITAL Nº 001/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nº CPF:
EMPREGO TEMPORÁRIO PRETENDIDO:

9.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Ser digitado ou datilografado;
b) Com indicação do procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
f) Com argumentação lógica, consistente e fundamento dos seus questionamentos.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
9.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados via e-mail ou outra forma diferente da prevista no item 9.2
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 9.1;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Apresentarem teor referente a terceiros;
g) Forem encaminhados de forma coletiva;
h) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

9.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
9.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste Edital.

9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br.
9.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede do consórcio, até o encerramento deste Processo Seletivo.
9.11. A decisão de que trata o subitem 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
9.12. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida, quando for o caso.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior.
9.14. Não haverá reapreciação de recursos.

9.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
9.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.17. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br.
9.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
9.19. O **CIMOG/MG** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, atraso ou extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes no prazo final de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Presidente do CIMOG.
10.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios - AMM, no Quadro de Avisos do CIMOG, no *site:* www.cimog.mg.gov.br

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CIMOG** e deverão atender às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego temporário para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
g) Possuir a habilitação exigida para o emprego temporário estabelecido, conforme **ANEXO I** deste Edital.

11.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes deste edital impedirá a contratação do candidato.
11.3. A convocação para contratação será realizada no prazo de validade do processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades do CIMOG, observada a ordem de classificação, para as vagas previstas neste edital e para as que forem abertas durante o período de validade do processo seletivo.
11.4. A aprovação e classificação no processo seletivo em vaga prevista para composição de quadro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, posto que a convocação para assinatura do contrato será realizada à medida da necessidade de ampliação dos serviços de inspeção.
11.5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Executiva, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
12.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **CIMOG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do emprego temporário.
12.1.1. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Encaminhamento da Secretaria Executiva;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) TGO, TGP e Gama GT;
c) Contagem de plaquetas;
d) Urina rotina;
e) Glicemia de jejum;
f) Creatinina.

12.2.1. Os exames descritos no subitem 12.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
12.2.2. O material de exame de urina de que trata a alínea "d" do subitem 12.2 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
12.2.3. Nos resultados dos exames descritos no subitem 12.2 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
12.2.4. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
12.2.5. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
12.2.6. O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede do **CIMOG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias, assim considerado o horário de funcionamento administrativo do **CIMOG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
12.2.7. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 11.1 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser nomeado, podendo o **CIMOG** convocar o próximo candidato.
12.2.8. O recurso referido no subitem 14.1.10 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

12.3. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
12.3.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado e os exames especificados no subitem 12.2 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
12.3.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **CIMOG/MG**.

12.3.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao Emprego Temporário para a qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, no período de experiência à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
12.3.4. Os candidatos a que se refere o subitem 12.3.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
12.3.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o emprego temporário para o qual concorre.
12.3.6. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do Emprego Temporário.

12.3.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
12.3.8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO 13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a convocação para assinatura do contrato temporário pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo, à necessidade do CIMOG e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
13.2. O candidato convocado para assinar contrato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de (05 dias) consecutivos contados da publicação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.
13.3. Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no subitem 13.3, a documentação completa exigida no subitem 13.4.

13.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pelo próprio consórcio mediante apresentação do documento original:
a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria Executiva (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico indicado pelo CIMOG. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego temporário;
b) 02 fotos 3x4 recente;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria Executiva no ato da entrega de documentação;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Carteira de Trabalho;
f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
g) CPF próprio;
h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Declaração Escolar dos filhos maiores de 5 anos e menores de 14;
m)Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
o) Comprovante de Residência Atualizado;
p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente ao emprego temporário ao que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
r) Número da conta bancária para recebimento do salário.
13.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.6. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital.
13.7. Após assinar o contrato, o candidato passará à condição de empregado público e deverá iniciar as atividades imediatamente.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br e no Quadro Oficial de Avisos do **CIMOG/MG**.
14.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM – Associação Mineira dos Municípios, no Quadro de Avisos do CIMOG e no site: www.cimog.mg.gov.br.

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
14.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta na sede do **CIMOG/MG**.

14.5. A eventual disponibilização de atos nas mídias sociais do **CIMOG/MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
14.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
14.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
14.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CIMOG/MG**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CIMOG/MG,** o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
14.10. Não serão considerados os laudos médicos e recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
14.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos e/ou de outros documentos será feita, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do emprego temporário para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato. O envio de inscrição, documentos, laudo médico e outros documentos pelos correios é de exclusiva responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o CIMOG/MG por atrasos ou extravios imputados aos Correios. Os documentos entregues pelos Correios fora do prazo serão desconsiderados.
14.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 14.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por e-mail: cimog.cimog@yahoo.com;
b) Após a publicação do Resultado com Classificação e durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **CIMOG/MG** por meio de solicitação no setor de protocolo na **CIMOG/MG**, Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos e feriados).
14.14. A atualização de dados pessoais junto ao **CIMOG/MG** e ao **CIMOG/MG** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
14.15. O **CIMOG/MG** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
14.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CIMOG/MG** até o encerramento do Processo Seletivo.
14.17. O **CIMOG/MG** não emitirá declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.
14.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios gerenciado pela AMM – Associação Mineira de Municípios e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br.
14.19. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: transporte para realização da inscrição, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
14.21. Será excluído do Processo Seletivo, por ato do **CIMOG/MG**, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) For responsável por falsa identificação pessoal;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
e) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

f) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
g) Não atender às determinações regulamentares do **CIMOG/MG**, pertinentes ao Processo Seletivo.
14.22. Será admitida a impugnação do Edital do Processo Seletivo impreterivelmente até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital.
14.23. O pedido de impugnação será julgado pelo **CIMOG/MG**.
14.24. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **CIMOG/MG** em envelope fechado por uma das seguintes formas:
a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 09h00min à**s** 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) no período de **03 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025;** ou
b) Por Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, endereçado à Comissão de Processo Seletivo, endereço Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, desde que o recebimento na sede do CIMOG/MG seja realizado até às 16h30min do dia **06 de junho de 2025.** As impugnações recebidas após às **16h31min do dia 06 de junho de 2025** serão desconsideradas.
14.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico: www.cimog.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM – Associação Mineira de Municípios, afixação no Quadros de Avisos do Consórcio.
14.26. O **CIMOG/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.
14.27. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **CIMOG/MG**.

Guaxupé – MG, 27 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

ANEXO I – Emprego Temporário, escolaridade/requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e salário inicial;

Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)			
EMPREGO TEMPORÁRIO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUADRO DE RESERVA**	**VAGAS DEFICIENTE S**
MÉDIDO VETERINÁRIO 40	01	00	00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	02	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	01	00
ASSISTENTE TÉCNICO	01	01	00

Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) VAGAS			
EMPREGO TEMPORÁRIO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUADRO DE RESERVA**	**DEFICIENTE S**
MÉDIDO VETERINÁRIO 40	01	00	00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	00	02	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	00	02	00
ASSISTENTE TÉCNICO	02	01	00
EMPREGO TEMPORÁRIO	**JORNADA DE TRABALHO**	**REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO INICIAL**
MÉDIDO VETERINÁRIO 40	40	Curso Superior horas em Med. Vet. e registro no CRMV	R$6.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO 20	20 horas	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV	R$3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	Educação Básica Completa	R$2.500,00
ASSISTENTE TÉCNICO	40 horas	Educação Básica Completa	R$2.500,00

ANEXO II – Atribuições dos Empregos Temporários

MÉDICO VETERINÁRIO 40/20
PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM
CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV
ATRIBUIÇÕES
I - Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e derivados;
II - Garantir a conformidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes, observando aspectos microbiológicos, físico-químicos e organolépticos;
III - Emitir relatórios técnicos e certificados sanitários para produtos de origem animal destinados ao consumo;
IV - Supervisionar o funcionamento de abatedouros, frigoríficos, laticínios e outros estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou no consórcio público;
V - Fiscalizar o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) e higiene em todas as etapas da produção;
VI - Monitorar a rastreabilidade de produtos e insumos, garantindo a segurança alimentar;
VII - Capacitar produtores e trabalhadores sobre boas práticas agropecuárias, de manejo e de processamento de produtos de origem animal;
VIII - Elaborar manuais, protocolos e materiais educativos para orientar os estabelecimentos e a comunidade;
IX - Promover seminários e workshops sobre temas como higiene, conservação e segurança dos alimentos;
X - Identificar e mitigar riscos à saúde pública decorrentes de produtos de origem animal contaminados ou inadequados para o consumo;
XI - Realizar coletas de amostras para análise laboratorial, visando assegurar a qualidade dos produtos;
XII - Estabelecer protocolos de fiscalização e monitoramento para garantir a regularidade dos processos produtivos;
XIII – emitir certificados aos produtos e estabelecimentos que atenderem aos requisitos do programa de inspeção;
XIV - atender a todas as exigências do programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte do consórcio;
MÉDICO VETERINÁRIO 40/20
PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
CONTRATAÇÃO: Contrato temporário de 06 meses
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV
ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver e implementar programas de controle ético de natalidade para cães e gatos, incluindo castrações cirúrgicas e outras técnicas de manejo populacional;
II - Planejar campanhas educativas sobre guarda responsável, saúde animal e controle populacional, envolvendo a comunidade local;
III - Identificar áreas prioritárias para a realização de mutirões de castração, com base em critérios técnicos e epidemiológicos;

IV - Realizar cirurgias de castração, garantindo práticas adequadas de assepsia, anestesia e analgesia;
V - Supervisionar equipes envolvidas no pré e pós-operatório, garantindo o bem estar dos animais atendidos;
VI - Elaborar protocolos de manejo clínico e cirúrgico, adaptados às realidades locais;
VII - Realizar exames clínicos prévios para avaliar a aptidão dos animais para o procedimento de castração;
VIII - Monitorar a saúde dos animais atendidos durante e após os procedimentos cirúrgicos;
IX - Identificar e notificar casos de zoonoses ou outras condições que representem riscos à saúde pública;
X - Capacitar equipes de apoio, incluindo técnicos e auxiliares, para o manejo de animais durante campanhas de castração;
XI - Promover palestras e atividades de conscientização sobre o impacto do controle populacional no bem-estar animal e na saúde pública;
XII - Elaborar materiais informativos sobre cuidados com animais de pequeno porte;
XIII – atender a todas as exigências do programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte do consórcio.
AGENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses.
HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa

ATRIBUIÇÕES:
I - Executar atividades administrativas relacionadas à organização e ao funcionamento do consórcio público, incluindo arquivamento, gestão documental e controle de registros;
II - Redigir, revisar e organizar documentos oficiais, como memorandos, ofícios, contratos e relatórios administrativos;
III - Manter atualizados os cadastros e bancos de dados do consórcio, garantindo a integridade e segurança das informações;
IV - Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais relacionados às atividades administrativas;
V - Auxiliar no controle e registro de despesas, receitas e movimentações financeiras do consórcio, conforme orientações da área contábil ou financeira;
VI - Organizar e acompanhar processos de compras e pagamentos, verificando a regularidade da documentação e contratos;
VII - Participar na elaboração de prestações de contas e relatórios financeiros;
VIII - Realizar o atendimento ao público, gestores municipais e demais partes interessadas, prestando informações sobre os serviços e atividades do consórcio;
IX - Responder a consultas e encaminhar demandas para as áreas responsáveis, sempre mantendo registro das interações;
X - Auxiliar na organização de reuniões, eventos e treinamentos promovidos pelo consórcio, incluindo elaboração de atas e controle de presenças;
XI - Auxiliar na organização e tramitação de documentos relacionados a licitações, contratos e convênios firmados pelo consórcio público;
XII - Realizar o acompanhamento e organização de processos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais aplicáveis;

XIII - Apoiar na elaboração e controle dos termos de referência e outros documentos administrativos;
XIV - Controlar o estoque de materiais de expediente e equipamentos, providenciando reposições sempre que necessário;
XV - Coordenar e organizar as demandas de logística para deslocamentos, transporte e uso de veículos do consórcio;
XVI - Acompanhar a manutenção de equipamentos, instalações e recursos físicos utilizados pelo consórcio;
XVII - Prestar suporte administrativo às equipes técnicas do consórcio, organizando agendas, documentos e registros de atividades;
XVIII - Acompanhar e controlar prazos relacionados aos programas e projetos desenvolvidos pelo consórcio;
XIX - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos em parceria com as áreas técnicas;
XX - Garantir que todos os processos administrativos estejam em conformidade com as normativas internas e externas;
XXI - Colaborar na implementação e execução de práticas de controle interno no consórcio;
XXII - Realizar o acompanhamento de cronogramas, agendas e compromissos institucionais;
XXIII – outras atribuições administrativas de interesse do consórcio.

ASSISTENTE TÉCNICO
PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses
HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa
I - Auxiliar o médico veterinário nas atividades de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem, processam, armazenam e comercializam produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, mel e seus derivados;
II - Realizar a triagem e organização de documentos técnicos necessários para as inspeções, como licenças, certificados e relatórios;
III - Acompanhar o médico veterinário em vistorias de rotina ou emergenciais, apoiando na identificação de inconformidades nos processos produtivos;
IV - Auxiliar na coleta de amostras de produtos de origem animal para análise laboratorial, seguindo orientações técnicas;
V - Observar e registrar a adoção de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelos estabelecimentos inspecionados;
VI - Apoiar o controle de higiene nos ambientes de produção, verificando limpeza, organização e condições sanitárias dos equipamentos e instalações; VII – Auxiliar no controle de rastreabilidade dos produtos inspecionados, conferindo etiquetas, embalagens e registros de origem;
VIII - Preencher relatórios técnicos e fichas de inspeção, sob supervisão do médico veterinário;
IX - Organizar e manter atualizados os registros de inspeções, notificações e laudos técnicos;
X - Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e indicadores de desempenho do programa de inspeção;
XI - Planejar e organizar a logística para realização de visitas técnicas e inspeções nos municípios consorciados;

XII - Garantir o transporte adequado de materiais e equipamentos necessários às atividades de inspeção;
XIII - Controlar o estoque de insumos, equipamentos e materiais utilizados no programa;
XIV - Apoiar o médico veterinário na realização de treinamentos e orientações para os responsáveis pelos estabelecimentos, sobre boas práticas de produção e normas sanitárias;
XV - Distribuir materiais informativos e educacionais relacionados à inspeção de produtos de origem animal e segurança alimentar;
XVI- Participar de campanhas educativas para conscientizar os produtores e trabalhadores sobre a importância da qualidade e segurança dos alimentos;
XVII - Auxiliar no monitoramento de estabelecimentos para garantir a conformidade com a legislação sanitária vigente, identificando e reportando possíveis irregularidades ao médico veterinário;
XVIII - Participar de ações conjuntas com órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal, sempre sob orientação técnica;
XIX - apoiar em todas as atividades administrativos e técnicas relacionadas ao programa de inspeção municipal de produtos de origem animal.

ASSISTENTE TÉCNICO
PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
CONTRATAÇÃO: Contrato temporário por 06 meses.
HABILITAÇÃO: Educação Básica Completa
Atribuições para os serviços relacionados ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte:
I - Preparar os materiais, equipamentos e insumos necessários para os procedimentos de castração, garantindo a organização e higienização dos mesmos;
II - Auxiliar o médico veterinário durante os procedimentos cirúrgicos, realizando tarefas como contenção dos animais, manuseio de instrumentos e organização do ambiente cirúrgico;
III - Realizar a triagem pré-cirúrgica dos animais, verificando dados como peso, idade e condições físicas, sob orientação do médico veterinário;
IV - Monitorar os animais no período pós-operatório imediato, auxiliando na recuperação, limpeza e manejo;
V - Realizar a contenção segura e humanitária dos animais, utilizando técnicas adequadas para minimizar o estresse;
VI - Auxiliar no transporte de animais, quando necessário, garantindo segurança e bem-estar durante o deslocamento;
VII - Orientar tutores sobre os cuidados pré e pós-operatórios dos animais, conforme protocolos estabelecidos pelo médico veterinário;
VIII - Colaborar na organização logística de mutirões de castração, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura no local de atendimento;
IX - Auxiliar na gestão e controle do estoque de insumos, medicamentos e materiais utilizados nos programas de controle populacional;

X - Apoiar na recepção e cadastro de animais e tutores durante as campanhas;
XI - Preencher fichas ou chips clínicos e registros relacionados aos procedimentos realizados, garantindo a correta organização e arquivamento de documentos;
XII - Realizar tarefas administrativas relacionadas ao programa, como a elaboração de listas de espera, organização de agendamentos e compilação de relatórios;
XIII - Acompanhar a atualização de protocolos e procedimentos estabelecidos pelo médico veterinário;
XIV - Auxiliar na elaboração e distribuição de materiais educativos sobre guarda responsável, bem-estar animal e importância do controle populacional;
XV - Participar de campanhas de conscientização, realizando atendimento ao público e respondendo a dúvidas sobre o programa;
XVI - Colaborar na orientação de servidores municipais ou voluntários que participem das ações do programa;
XVII - Auxiliar na identificação de sinais clínicos que possam indicar zoonoses ou outras condições de saúde que exijam atenção especial, comunicando ao médico veterinário;
XVIII - Apoiar na coleta de dados para monitoramento epidemiológico e relatórios de impacto do programa;
XIX – apoiar em todas as atividades administrativos e técnicas relacionadas ao programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte.

ANEXO III – Formulário para Recurso Impresso;
RECURSO
Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL nº. 01/2025
N.º de Inscrição: _____
Eu, _____ , abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o emprego temporário de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, pelo seguinte motivo:
_____ Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar a rejeição deste.
Local e Data:

_____
Assinatura do Recorrente

ANEXO IV – Modelo de Requerimento para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência;

EDITAL 01/2025 – CIMOG	
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
Celular:	E-mail:
Emprego Temporário pretendido:	
Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	
Assinalar a vaga pretendida	**EMPREGO TEMPORÁRIO**
	MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
	MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
	ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)	
Assinalar a vaga pretendida	**EMPREGO TEMPORÁRIO**
	MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
	MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
	ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
VENHO REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros.	
DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação de documentos fora dos padrões, formas e prazos previstos no edital, implicará o indeferimento da solicitação.	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:	
Tipo de deficiência:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):	
Nome do Médico Responsável pelo Atestado:	
Número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico responsável:	
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL	
Local e Data:	Assinatura:

ANEXO V – Critérios para Prova de Títulos

MÉDICO VETERINÁRIO 40/20 **PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)**		
INSTRUÇÃO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
GRADUAÇÃO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão de Curso Superior Medicina Veterinária	Requisito mínimo obrigatório para inscrição.
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionada às atividades do programa	1 ponto por especialização, limitado a 3 especializações
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	0,5 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	0,5 pontos
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área: Serviço de Inspeção Municipal nos produtos de origem animal;	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área relacionados ao Serviço de Inspeção nos produtos de origem animal;	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
MÉDICO VETERINÁRIO 40/20 **PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**		
INSTRUÇÃO	**INSTRUÇÃO**	**INSTRUÇÃO**
GRADUAÇÃO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão de Curso Superior Medicina veterinária	Requisito mínimo Obrigatório para inscrição
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga	1 ponto por especialização, limitado a 3 especializações

	horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionada às atividades do programa	
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	0,5 ponto
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	0,5 ponto
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área: Castrações de animais de pequeno porte	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área : Castrações de animais de pequeno porte	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		

INSTRUÇÃO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
MÉDIO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	1 ponto
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	1 ponto
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

EMPREGO: AGENTE ADMINISTRATIVO **PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**		
INSTRUÇÃO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
MÉDIO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	1 ponto
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	1 ponto
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
EMPREGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		
INSTRUÇÃO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
MÉDIO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	1 ponto
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	1 ponto
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área de Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção)	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).
EMPREGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE		
INSTRUÇÃO	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
MÉDIO	Diploma e Histórico Escolar comprovando a conclusão da Educação Básica Completa	Requisito mínimo obrigatório para inscrição
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação	5 pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, relacionadas às atividades do programa.	5 pontos por especialização, limitado a 3 especializações
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Mestrado	1 ponto
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *stricto senso* na modalidade Doutorado	1 ponto

Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço com atuação na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	05 ponto por ano de experiência comprovada, limitado a 30 pontos
Cursos de Capacitação e Atualização	Certificados de cursos na área de PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Atribui-se 5 (cinco ponto) para cada curso de 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, limitado a 30 (trinta pontos).

ANEXO VI – Cronograma

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025			
ETAPA	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação do edital do processo seletivo	Até 29/05/2025	Até 17:00h	No Diário Oficial dos Municípios da AMM, no site (www.cimog.mg.org.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG
Impugnação do edital	De 03/06 até o dia 06/06/2025	De 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio
Período das Inscrições e entrega dos documentos	10/06/2025 a 27/06/2025	De 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio
Divulgação Inscritos	1º/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Divulgação análise dos laudos médicos para fins de vagas reservadas a deficientes	1º/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Resultado da Prova de Títulos e classificação	22/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos e classificação	24/07/2025 e 25/07/2025	De 08h30min do dia 24/07/2025 às 16h30 min do dia 25/07/2025	Por Sedex ou Carta ou presencialmente na sede do Consórcio
Análise dos recursos	29/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Resultado Final do Processo Seletivo	30/07/2025	Até 20:00 h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG
Homologação do Processo Seletivo	31/07/2025	Até 20:00h	No Diário Oficial dos Municípios da AMM, no site do CIMOG (www.cimog.mg.org.br) e no Quadro de Avisos do CIMOG
Convocação	A partir de 04/08/2025	Até 16:00h	No sítio da internet: www.cimog.mg.org.br e no Quadro de Avisos do CIMOG e por e-mail do candidato

ANEXO VII – Ficha de Inscrição

EDITAL 01/2025 – CIMOG	
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Número de Inscrição:
Emprego Temporário pretendido:	
Programa de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	
Assinalar a vaga pretendida	**EMPREGO TEMPORÁRIO**
	MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
	MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
	ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
Programa Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel)	
Assinalar a vaga pretendida	**EMPREGO TEMPORÁRIO**
	MÉDIDO VETERINÁRIO 40 H
	MÉDICO VETERINÁRIO 20 H
	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H
	ASSISTENTE TÉCNICO 40 H
VENHO REQUERER a inscrição como candidato na vaga acima descrita, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros.	
Local e Data:	Assinatura:

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:6676CCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DE EDITAL Nº 04/2025 - PREGÃOELETRÔNICO Nº 03/2025

ERRATA 1/2025. No Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 04/2025, no item 2 " ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO" que trata da formação de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e serviços de informática, promovam-se as seguintes RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

16	**Computador Desktop -** tipo mini, gabinete compacto para acoplar na parte traseira do monitor, processador no mínimo 6 núcleos/12 threads, cache 12mm, litografia 14nm e frequência base de 2,0 GHz, alcançando até 4,4 GHz, Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits, OEM na linguagem Português Brasil), Memória RAM: 8 GB, Armazenamento: SSD 512 GB NVMe ou SATA III; Conectividade: Wi-Fi integrado (compatível com padrão 802.11ac/ax), Placa de vídeo e placa de som integradas, Conexões de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Monitor Tamanho mínimo de 23" (Full HD), Saídas de vídeo: HDMI e/ou DisplayPort, Portas USB (mínimo de 4, sendo pelo menos 2 USB 3.0), Áudio integrado com saída para fone de ouvido e microfone, Fonte de alimentação com eficiência energética certificada. **Garantia Mínimo de 12 meses, com suporte técnico e assistência em território nacional.** ***Obs.*** Os equipamentos ofertados devem ser computadores montados de fábrica, ou seja, fabricados e certificados pelo fabricante original do equipamento (OEM – Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a oferta de equipamentos montados por terceiros ou de forma personalizada após a fabricação. O licitante deve apresentar declaração ou certificado do fabricante atestando que os equipamentos ofertados são produtos originais e que seguem os padrões de fabricação e garantia do fabricante.
18	**Escada em Alumínio Extensiva, 8 degraus -** altura máxima 4,21m, peso máximo suportado 150kg, largura da escada 59cm
20	**Fragmentadora de Papel -** Até 10 folhas por vez (papel de 75 g/m²); Cesto de Resíduos: Capacidade de 21 litros, removível e de fácil limpeza; Tipo de Corte: Corte em tiras ou partículas (especificar, por exemplo: partículas de 4x35 mm); Material Fragmentado: Papel Sistema de Proteção: Sistema de desligamento automático contra superaquecimento e sobrecarga; Alimentação: Tensão de entrada 110V.
27	**Multifuncional Laser Monocromática -** funções principais: impressão, digitalização, cópia com ADF automático, impressão em preto A4, 40ppm, impressão frente e verso, resolução 1200x1200dpi, com OCR para Windows, com OCR para Mac OS; resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi; Conectividade e compatibilidade: Interface(s) padrão: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Geral: Tela LCD: Tela touchscreen ; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas; Voltagem: CA 127V, 50/60Hz. **Garantia: 12 meses pelo fabricante. O produto deverá ser novo, lacrado na caixa.**
28	**Multifuncional Laser Monocromática -** Cor: Preto, Voltagem: 127V, Conexões: USB, Wi-Fi e Rede Ethernet, Principais Funções: Impressora, Scanner e Copiadora. Características e Especificações: Velocidade de Impressão: mínino 30 ppm, Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi, Função Duplex: Impressão frente e verso automática, Capacidade de Papel: Bandeja ajustável para até 250 folhas; Scanner: digitalização colorida com resolução óptica de até 600 x 2400 dpi; Cópias: redução e ampliação (25% a 400%); Conectividade: compatível com USB 2.0, Wi-Fi 802.11b/g/n e Rede Ethernet; Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.; Ciclo Mensal: Até 10.000 páginas mensais. **Garantia: 12 meses pelo fabricante. O produto deverá ser novo, lacrado na caixa.**

LEIA-SE:

16	**Computador Desktop: Processador:** última ou penúltima geração, mínimo de 4 núcleos. Frequência: Mínimo de 3.0 GHz, com suporte pra memória DDR5. **Memória RAM**: Mínimo de 8 GB DDR5, com possibilidade de expansão até 16 GB ou mais. **Velocidade:** Compatível com a placa-mãe, 4800 MHz ou superior. **Armazenamento:** Opção 1: Unidade de estado sólido (SSD) Sata III, com capacidade mínima de 256 GB para maior velocidade de acesso. Opção 2: Disco nvme com capacidade mínima de 256gb. **Placa de vídeo:** Integrada, suficiente para tarefas administrativas, navegação, edição de documentos e uso geral. Recomendação: Compatível com as necessidades de visualização de múltiplos monitores, se necessário. **Conectividade:** Rede: Porta Ethernet (RJ-45) para conexão cabeada. Wireless: Suporte a Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior. Bluetooth: Versão 4.2 ou superior. **Portas e Interfaces:** USB: Pelo menos 4 portas USB 3.0 ou superiores. Vídeo: Uma porta HDMI e/ou DisplayPort para conexão a monitores. Outras: Entrada de áudio, saída de áudio e porta USB-C. **Unidade Óptica:** Opcional, preferencialmente sem unidade de leitura/gravação de CDs/DVDs, para manter o tamanho compacto. **Fonte de alimentação:** Fonte eficiente, com certificação de economia de energia (ex.: 80 Plus), compatível com o consumo do equipamento. **Dimensões e peso:** Tamanho compacto, ideal para espaço reduzido, com no máximo 20cm x 20cm x 7cm. Peso: até 2 kg, facilitando transporte e instalação. **Monitor:** Tamanho da tela: Mínimo de 23,8 polegadas (arredondado comercialmente para 24"). Tipo de painel: IPS, VA ou equivalente com ângulo de visão amplo. Formato Widescreen (16:9). Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels). **Conectividade/Entradas:** Mínimo 1x HDMIMínimo 1x VGA ou DisplayPort . Cabo HDMI incluso. Fonte de alimentação bivolt automática ou externa. Certificações ambientais: Energy Star, EPEAT Bronze ou superior. **Outros requisitos:** Gabinete resistente, com ventilação adequada para evitar superaquecimento. Mini Gabinete com suporte universal para instalação atrás do Monitor Garantia mínima de 12 meses, preferencialmente 24 meses. Certificações de qualidade e compatibilidade (ex.: CE, FCC). ***Obs.*** Os equipamentos ofertados devem ser computadores montados de fábrica, ou seja, fabricados e certificados pelo fabricante original do equipamento (OEM – Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a oferta de equipamentos montados por terceiros ou de forma personalizada após a fabricação. O licitante deve apresentar declaração ou certificado do fabricante atestando que os equipamentos ofertados são produtos originais e que seguem os padrões de fabricação e garantia do fabricante.
18	**Escada em Alumínio Extensiva, 8 degraus –** material: alumínio**; 8 d**egraus com superfície **antiderrapante; p**és com **acabamento emborrachado.**
20	**Fragmentadora de Papel -** Capacidade mínima 10 folhas por vez; alimentação 110V; cesto coletor prático; acionamento automático; tipo de cortes: pequenos ou tiras; com sistema de segurança contra sobrecarga e capacidade de destruição de clipes e grampos pequenos.
27	**Multifuncional Laser Monocromática –** Velocidade de impressão: mínimo de 40 ppm. Funções: impressão, digitalização e cópia. Duplex automático (frente e verso). ADF para múltiplas páginas. Conectividade: USB e Ethernet. Suporte a papel A4. Tensão: 110V. **Garantia: 12 meses pelo fabricante. O produto deverá ser novo, lacrado na caixa.**
28	**Multifuncional Laser Monocromática -** Velocidade de impressão mínima: 30ppm; Impressão Duplex; Capacidade da Bandeja de Papel mínimo: 200 folhas; Papel: A4; ADF mínimo: 30 folhas; USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110; Impressão Frente e Verso automática. **Garantia: 12 meses pelo fabricante. O produto deverá ser novo, lacrado na caixa.**

Câmara Municipal de Buritis/MG, 28 de maio de 2025

WANIA ARAÚJO DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9467DEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 /2025
Processo Administrativo nº 010/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Centro, nesta cidade de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **MAURO LUCIANO MATIAS**, CPF nº 009.463.377-05 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVE SUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.887.247/0001-83, sediado à Rua Oscar Vidal, 374 Centro Juiz de Fora – MG CEP.:36.016-290 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Fernando Antonio Ferreira Assad**, CPF 332.522.706-68, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, com aporte no art.75, II e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de aluguel de veículo sem motorista para o transporte de vereadores e funcionários públicos da Câmara Municipal, conforme a necessidade, para participação em cursos, palestras e eventos institucionais nas cidades de Belo Horizonte e Brasília, durante o ano de 2025, para atender a demanda da Câmara Municipal de Simão Pereira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto de Contratação:

Item	Especificações	Qtde.	Período
001	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.5 FLEX, AUTOMATICO, PORTA MALA 519 LITROS 126 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAVA, AIRBAG, FREIOS ABS, CENTRAL MULTIMIDIA, HONDA CITY OU SIMILAR VIAGEM **BELO HORIZONTE-MG**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEGUNDA-FEIRA E ENTREGANDO NO SABADO.	01	06 dias
002	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.5 FLEX, AUTOMATICO, PORTA MALA 519 LITROS 126 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAV, AIRBAG, FREIOS ABS, CENTRAL MULTIMIDIA, HONDA CITY OU SIMILAR VIAGEM **BELO HORIZONTE-MG**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEGUNDA-FEIRA E ENTREGANDO NA SEGUNDA-FEIRA.	01	09 dias
003	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.0 FLEX, MANUAL, PORTA MALA 300 LITROS 84 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAVA, AIRBAG, FREIOS ABS, SOM MULTIMIDIA, POLO TRACK OU SIMILAR VIAGEM **BELO HORIZONTE-MG**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEGUNDA-FEIRA E ENTREGANDO NO SABADO.	01	06 dias
004	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.0 FLEX, MANUAL, PORTA MALA 300 LITROS 84 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAVA, AIRBAG, FREIOS ABS, SOM MULTIMIDIA, POLO TRACK OU SIMILAR VIAGEM BELO **HORIZONTE-MG**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEGUNDA-FEIRA E ENTREGANDO NA SEGUNDA FEIRA.	01	09 dias
005	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.5 FLEX, AUTOMATICO, PORTA MALA 519 LITROS 126 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAVA, AIRBAG, FREIOS ABS, CENTRAL MULTIMIDIA, HONDA CITY OU SIMILAR VIAGEM **BRASILIA -DF**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEXTA E ENTREGANDO NO SABADO	01	08 dias
006	ALUGUEL DE VEICULO CARRO MOTOR 1.5 FLEX, AUTOMATICO, PORTA MALA 519 LITROS 126 CAVALO, AR, DIREÇÃO, VIDROS E TRAVA, AIRBAG, FREIOS ABS, CENTRAL MULTIMIDIA, HONDA CITY OU SIMILAR VIAGEM **BRASILIA -DF**, ALUGUEL BUSCANDO O VEICULO NA SEXTA E ENTREGANDO NA SEGUNDA FEIRA.	01	10 dias
007	FROTA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA		
008	QUILOMETRAGEM LIVRE		
009	DISPONIBILIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTIDO ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS AO LOGO DO ANO.		
010	OS VEÍCULOS SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA NO LOCAL AJUSTADO ENTRE AS PARTES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAREM AO TÉRMINO DA VIAGEM. O CONTRATANTE NÃO PROVIDÊNCIARÁ A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, QUE FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA		
011	O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE A CÂMARA MUNICIPAL COM **TANQUE CHEIO DE COMBUSTÍVEL**. DA MESMA FORMA, DEVERÁ SER DEVOLVIDO A CONTRATADA NAS MESMA CONDIÇÕES		

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1- O Termo de Referência;
1.3.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3- A Proposta do contratado;
1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.
2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1- O valor total da contratação é de R$ 12.812,00 (doze mil oitocentos e doze reais)
5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.
7.2- Após o interregno de um ano, o preço poderá ser reajustado em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice de correção do INP-C no valor pactuado ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3- No caso de atraso ou não divulgação dos valores de referência para o reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) valor(es).
7.4- O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do Contratante:
8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.3- Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.4- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.4.1- A Câmara Munipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.6- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4- Quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.6- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.7- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.9- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
9.12- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1. Término do Contrato e Eliminação de Dados
Encerrada a vigência do presente Contrato ou em caso de inexistência de necessidade de utilização dos dados pessoais, independentemente de sua natureza, a CONTRATADA se obriga a interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal e, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara Municipal, procederá à eliminação completa dos Dados Pessoais e de todas as suas cópias, quer em meio físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória em decorrência de lei ou de outras disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
10.2. Cooperação e Cumprimento das Obrigações
A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Câmara Municipal no cumprimento de todas as obrigações previstas na LGPD e nas demais normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente no que concerne ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como no atendimento a requisições e determinações provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de quaisquer outros órgãos de controle administrativo.
11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO
11.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV- Multa:
1- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
12.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6- Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.9- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3- Indenizações e multas.
13.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.6- O contrato poderá ser extinto:
13.6.1- caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6.2- caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Simão Pereira para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco), na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002
15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
16.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO
17.1- A Câmara Municipal de Simão Pereira encaminhará para divulgação o extrato do contrato, conforme determina a Lei 14.133/2021, no prazo legal.
18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera adminstrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2- E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Simão Pereira, 13 de fevereiro de 2025.

VEREADOR MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratante

Serve Sul Locadora de Veículos LTDA
FERNANDO ANTONIO FERREIRA ASSAD
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:CFD46F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 143/2025
Pregão Eletrônico 015/2025
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 28 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: RENATA SILVA SENRA RIBEIROCNPJ: 05.402.590/0001-00
Representante:RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
Telefone:(32) 3462-6300
E-mail:clezio@grupocvc.com.br

Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 323 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**
1	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
2	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
3	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
6	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
7	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS AGRALE	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
9	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS FORD	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
10	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS IVECO	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
11	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ-BENZ	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
12	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
Total 500,00 %							
Fornecedor: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0001-01							
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**
4	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
5	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	AUDATEX	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
8	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROEN	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
Total 130,00 %							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:78D00ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 15.165.300,00 (QUINZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 15.165.300,00 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais),** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:
Art. 2-A*: Ficam autorizados os pagamentos referentes a despesas com pessoal, abastecimento de água (caminhão-pipa), Tratamento fora Domicílio (TFD) , combustível e limpeza urbana (caminhões de limpeza) (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01 de 21 de outubro de 2024).*

Art. 2-B: As demais ações deverão ser encaminhadas em um novo projeto de lei (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01 de 21 de outubro de 2024).

Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
0000063	001001.0206255012.011 - Despesas C/ Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais	31909100000 - Sentenças Judiciais	15000000000	R$ 200.000,00
0000066	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 75.000,00
0000095	001001.0412655022.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 20.000,00
0000101	001001.0618155012.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 14.000,00
0000102	001001.0618155012.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 20.200,00
0000108	001001.0618155012.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 15.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0000132	002001.0412155022.031 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 50.000,00
0000146	002001.0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 100.000,00
0000163	002001.0412255022.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 7.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000222	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	33903000000 - Material de Consumo	15000000000	R$ 5.000,00
0000226	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 14.500,00

0000229	003001.0412355032.035 - Departamento de Contabilidade	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 30.000,00
0000238	003001.0412355032.036 - Departamento de Tesouraria	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 10.000,00
0000259	003001.0412955032.038 - Amortização Parcelamento de Divida Interna	46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000000	R$ 1.120.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000269	004001.1212255042.040 - Manutenção Administração do Ensino Municipal	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 12.000,00
0000284	004001.1227255042.042 - Obrig. Previd. e Sociais Servidores-Educação	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000001001	R$ 20.0000,00
0000291	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 7.000,00
0000292	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 3.000,00
0000294	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000001001	R$ 20.000,00
0000301	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 8.000,00
0000305	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 551.000,00
0000306	004002.1236155043.028 - Equipamentos para Ensino Fundamental	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 50.000,00
0000321	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001001	R$ 100.000,00
0000322	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001001	R$ 30.000,00
0000330	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 50.000,00
0000333	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001001	R$ 197.000,00
0000334	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001001	R$ 30.000,00
0000334	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154000001070	R$ 400.000,00
0000335	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31901300000 - Obrigações Patronais	154000001070	R$ 100.000,00
0000338	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 3.300,00
0000342	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 6.500,00
0000345	004003.1236555043.031 - Construção/Ampliação e Equipamentos em Creches Municipais	44905100000 - Obras e Instalações	150000001001	R$ 50.000,00
0000346	004003.1236555043.031 - Construção/Ampliação e Equipamentos em Creches Municipais	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 40.000,00
0000353	004003.1236755042.053 - Promoção de Tecnologias Assistidas - Ensino Especial	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 6.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0000374	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001002	R$ 39.000,00
0000379	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 10.000,00
0000380	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 150.000,00
0000391	005001.1012255052.056 - Parcerias Estratégicas Institucionais da Saúde	33504300000 - Subvenções Sociais	150000001002	R$ 15.000,00
0000402	005001.1027255052.058 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gestão Saúde - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000001002	R$ 23.000,00
0000426	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001002	R$ 5.800,00
0000429	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 50.000,00
0000430	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 250.000,00
0000430	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	160000000000	R$ 200.000,00
0000436	005002.1030155053.035 - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 10.000,00
0000502	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001002	R$ 100.000,00
0000503	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33903000000 - Material de Consumo	150000001002	R$ 80.000,00
0000503	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33903000000 - Material de Consumo	162100000000	R$ 70.000,00
0000506	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 250.000,00
0000506	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	162100000000	R$ 20.000,00
0000507	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000001002	R$ 50.000,00
0000508	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33909300000 - Indenizações e Restituições	150000001002	R$ 20.000,00
0000512	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001002	R$ 300.000,00
0000512	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	162100000000	R$ 200.000,00
0000513	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001002	R$ 250.000,00
0000516	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903000000 - Material de Consumo	162100000000	R$ 100.000,00
0000518	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 35.000,00
0000519	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 500.000,00
0000519	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	162100000000	R$ 200.000,00
0000522	005003.1030255052.066 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504100000 - Contribuições	160000000000	R$ 500.000,00
0000525	005003.1030255052.068 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Especializada - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001002	R$ 450.000,00
0000529	005003.1030255053.037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 30.000,00
0000529	005003.1030255053.037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada	44905100000 - Obras e Instalações	162100000000	R$ 200.000,00
0000547	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001002	R$ 50.300,00
0000552	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903000000 - Material de Consumo	150000001002	R$ 62.000,00
0000553	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000001002	R$ 4.000,00
0000555	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 150.000,00
0000559	005004.1030555053.040 - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001002	R$ 10.000,00
0000569	005005.1030355052.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 4.000,00
0000570	005005.1030355052.073 - Gestão dos Medicamentos	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000001002	R$ 350.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR**

				SUPLEMENTADO
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000604	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 9.000,00
0000604	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	166000000000	R$ 5.000,00
0000607	006001.0812255062.077 - Apoio aos Conselhos	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 2.000,00
0000646	006002.0824455062.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 3.000,00
0000647	006002.0824455062.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166000000000	R$ 5.700,00
0000652	006002.0824455062.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 2.000,00
0000664	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166000000000	R$ 15.000,00
0000665	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 10.000,00
0000666	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	166100000000	R$ 150.000,00
0000670	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903000000 - Material de Consumo	166100000000	R$ 30.000,00
0000673	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166000000000	R$ 13.0000,00
0000673	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166100000000	R$ 20.000,00
0000674	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 5.000,00
0000674	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	166100000000	R$ 1.000,00
0000702	006003.0824355082.084 - Gestão da Infância e Adolescência	33903000000 - Material de Consumo	150100000000	R$ 1.000,00
0000731	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 7.000,00
0000754	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 155.000,00
0000770	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 195.000,00
0000779	006010.2781255072.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	170100000000	R$ 18.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 007 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL				
0000822	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 100.000,00
0000822	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 60.000,00
0000881	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 100.000,00
0000887	007001.2060555103.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 35.000,00
0000922	007001.2060855102.107 - Manutenção dos Serviços com Barraginhas	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 500.0000,00
0000925	007001.2060855102.108 - Manutenção Politica de Abastecimento de Agua	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 600.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO				
0000954	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 200.000,00
0000966	008001.1545255112.110 - Manutenção da Limpeza Publica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 800.000,00
0000971	008001.1545255112.110 - Manutenção da Limpeza Publica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 600.000,00
0000971	008001.1545255112.110 - Manutenção da Limpeza Publica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	172000000000	R$ 30.000,00
0000972	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 368.000,00
0000974	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 400.000,00
0000976	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 200.000,00
0000985	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 30.000,00
0000985	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44903000000 - Material de Consumo	171001000000	R$ 50.000,00
0000986	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44905100000 - Obras e Instalações	170000000000	R$ 1.000.000,00
0001009	008001.2678255112.116 - Manutenção do Terminal Rodoviário	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 23.000,00
0001013	008001.2678255112.117 - Manutenção de Estradas e Caminhos	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 200.000,00
0001014	008001.2678255112.117 - Manutenção de Estradas e Caminhos	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	172000000000	R$ 200.000,00
0001017	008001.2678255113.063 - Constr/ Paviment/ Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 138.000,00
0001018	008001.2678255113.063 - Constr/ Paviment/ Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 100.000,00
0001105	008001.1512255113.053 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Desenvolvimento Urbano	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 25.000,00
0001115	008001.1545255112.113 - Manutenção dos Cemitérios	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 009 - SEC.MEIO AMBIENTE				
0001026	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 122.000,00
0001030	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 30.000,00
0001032	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 300.000,00
0001032	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 200.000,00
TOTAL R$ 15.165.300,00				

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Art. 3º-A O saldo restante das anulações deve ser direcionado à Reserva de Contingência (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01 de 21 de outubro de 2024).

Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
0000062	001001.0206255012.010 - Manutenção da Procuradoria Municipal	33909300000 - Indenizações e Restituições	15000000000	R$ 2.000,00
0000064	001001.0206255012.011 - Despesas C/ Precatórios e Cumprimentos de	33909100000 - Sentenças Judiciais	15000000000	R$ 10.000,00

	Sentenças Judiciais			
0000067	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	R$ 238.000,00
0000068	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000000000	R$ 3.000,00
0000069	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	15000000000	R$ 70.000,00
0000072	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	15000000000	R$ 10.000,00
0000073	001001.0412255012.012 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 50.000,00
0000085	001001.0412255013.011 - Equipamentos diversos para o Gabinete	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 180.000,00
0000091	001001.0412655022.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 20.000,00
0000093	001001.0412655022.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 15.000,00
0000094	001001.0412655022.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 2.000,00
0000097	001001.0515355012.014 - Gestão Junta Serviço Militar	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 10.000,00
0000120	001001.0618255012.016 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 1.000,00
0000124	001001.2413155012.018 - Manutenção da Gestão de Serviço de Comunicação	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 20.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0000133	002001.0412155022.031 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Estruturantes	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 15.000,00
0000147	002001.0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 30.000,00
0000152	002001.0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 10.000,00
0000153	002001.0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 61.000,00
0000154	002001.0412255022.020 - Manutenção das Atividades de Secretária de Administração	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 3.00,000
0000158	002001.0412255022.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 25.000,00
0000164	002001.0412255022.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 20.000,00
0000168	002001.0412255022.023 - Manutenção do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
0000171	002001.0412255022.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 50.000,00
0000172	002001.0412255022.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 80.000,00
0000173	002001.0412255022.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 10.000,00
0000174	002001.0412255022.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
0000177	002001.0412255022.024 - Manutenção Serviços de Compras e Licitação	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 50.000,00
0000182	002001.0927255022.025 - Despesas C/Pagamentos de Inativos e Pensionistas	31900100000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	150000000000	R$ 150.000,00
0000183	002001.0927255022.025 - Despesas C/Pagamentos de Inativos e Pensionistas	31900300000 - Pensões	150000000000	R$ 80.000,00
0000188	002001.2612255022.022 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 150.000,00
0000189	002001.2612255022.022 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 25.000,00
0000195	002001.2612255022.022 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico de Transporte	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 9.000,00
0000196	002001.2827255022.026 - Obrig.Previd. e Sociais Servidores - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	150000000000	R$ 450.000,00
0000197	002001.2827255022.026 - Obrig.Previd. e Sociais Servidores - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000000000	R$ 50.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000214	003001.0412255022.032 - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 30.000,00
0000216	003001.0412255022.032 - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras	33903500000 - Serviços de Consultoria	150000000000	R$ 30.000,00
0000217	003001.0412255022.032 - Manutenção das Atividades das Atividades de Convênios, projetos e Obras	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 25.000,00
0000224	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 2.000,00
0000230	003001.0412355032.035 - Departamento de Contabilidade	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 85.000,00
0000233	003001.0412355032.035 - Departamento de Contabilidade	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 10.000,00
0000248	003001.0412955032.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 5.000,00
0000254	003001.0412955032.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	33903500000 - Serviços de Consultoria	150000000000	R$ 10.000,00
0000255	003001.0412955032.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 1.000,00
0000256	003001.0412955032.037 - Departamento de Arrecadação e Fiscalização	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 60.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000265	004001.1212255042.039 - Manutenção de Conselhos da Educação	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 4.000,00
0000268	004001.1212255042.040 - Manutenção Administração do Ensino Municipal	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000001001	R$ 20.000,00
0000279	004001.1212255042.041 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504100000 - Contribuições	150000001001	R$ 1.000,00
0000281	004001.1212255043.026 - Equipamentos P/ Administração do Ensino Municipal	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 80.000,00
0000282	004001.1212255043.027 - Construção/Ampliação de Prédio P/Secretaria Municipal de Educação	44905100000 - Obras e Instalações	150000001001	R$ 50.000,00
0000286	004002.1230655042.043 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 80.000,00
0000287	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154000000000	R$ 400.000,00
0000289	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001001	R$ 60.000,00
0000290	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000001001	R$ 10.000,00

0000292	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903000000 - Material de Consumo	154000000000	R$ 100.000,00
0000295	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001001	R$ 10.000,00
0000297	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001001	R$ 50.000,00
0000298	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001001	R$ 70.000,00
0000299	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001001	R$ 60.000,00
0000302	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 90.000,00
0000308	004002.1236155043.029 - Constr/Ampliação Unidades do Ensino Fundamental	44906100000 - Aquisição de Imóveis	150000001001	R$ 50.000,00
0000312	004002.1236655042.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001001	R$ 10.000,00
0000315	004002.1236655042.052 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 15.000,00
0000320	004003.1230655042.051 - Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar - Ensino Infantil	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 40.000,00
0000320	004003.1230655042.051 - Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar - Ensino Infantil	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 70.000,00
0000323	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001001	R$ 51.800,00
0000324	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000001001	R$ 20.000,00
0000327	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000001001	R$ 65.000,00
0000331	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 19.000,00
0000335	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001001	R$ 200.000,00
0000336	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000001001	R$ 10.000,00
0000339	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000001001	R$ 50.000,00
0000343	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 25.000,00
0000352	004003.1236755042.053 - Promoção de Tecnologias Assistidas - Ensino Especial	33504300000 - Subvenções Sociais	150000000000	R$ 64.000,00
0000356	004004.1236255042.046 - Manutenção do CESU	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 10.000,00
0000357	004004.1236255042.046 - Manutenção do CESU	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 30.000,00
0000358	004004.1236255042.046 - Manutenção do CESU	31901300000 - Obrigações Patronais	150000000000	R$ 4.200,00
0000363	004004.1236255042.046 - Manutenção do CESU	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 2.400,00
0000365	004004.1236455042.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 50.000,00
0000365	004004.1236455042.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001001	R$ 10.000,00
0000368	004004.1236455042.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 9.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0000378	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33903500000 - Serviços de Consultoria	150000001002	R$ 20.000,00
0000381	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 50.000,00
0000393	005001.1012255052.057 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	162100000000	R$ 50.000,00
0000395	005001.1012255052.057 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID	33903000000 - Material de Consumo	162100000000	R$ 60.000,00
0000396	005001.1012255052.057 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	162100000000	R$ 50.000,00
0000397	005001.1012255053.033 - Construção/Ampliação e Equipamentos P/ Administração Secretaria Municipal de Saúde	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 26.000,00
0000401	005001.1027255052.058 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gestão Saúde - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001002	R$ 500.000,00
0000421	005002.1027255052.062 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	160000000000	R$ 15.000,00
0000421	005002.1027255052.062 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	162100000000	R$ 150.000,00
0000422	005002.1027255052.062 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	160000000000	R$ 1.000,00
0000422	005002.1027255052.062 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	162100000000	R$ 30.000,00
0000422	005002.1027255052.062 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Atenção Básica - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000001002	R$ 100.000,00
0000424	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001002	R$ 200.000,00
0000424	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000	R$ 433.100,00
0000431	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 5.000,00
0000432	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000001002	R$ 10.000,00
0000434	005002.1030155053.034 - Equipamentos Diversos para Atenção Básica	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001002	R$ 20.867,91
0000436	005002.1030155053.035 - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde	44905100000 - Obras e Instalações	162100000000	R$ 450.000,00
0000437	005002.1030155053.035 - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde	44906100000 - Aquisição de Imóveis	150000001002	R$ 40.000,00
0000499	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001002	R$ 100.000,00
0000500	005003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001002	R$ 200.000,00
0000507	05003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160000000000	R$ 30.000,00
0000509	005003.1030255052.064 - Participação em Consórcios em Saúde	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	150000001002	R$ 25.000,00
0000516	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903000000 - Material de Consumo	160000000000	R$ 100.000,00
0000516	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903000000 - Material de Consumo	150000001002	R$ 80.000,00
0000519	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	160000000000	R$ 20.000,00
0000530	005003.1030255053.037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001002	R$ 35.000,00
0000534	005004.1030455052.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	160000000000	R$ 3.000,00
0000535	005004.1030455052.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001002	R$ 140.000,00
0000536	005004.1030455052.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001002	R$ 60.000,00
0000545	005004.1030455053.039 - Construção/ampliação e Equipamentos para	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 6.232,09

	Vigilância Sanitária			
0000547	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	160000000000	R$ 78.100,00
0000548	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001002	R$ 80.000,00
0000552	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903000000 - Material de Consumo	160000000000	R$ 10.000,00
0000560	005005.1030355052.069 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Assistência Farmacêutica - RGPS	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001002	R$ 20.000,00
0000562	005005.1030355052.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000001002	R$ 100.000,00
0000562	005005.1030355052.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	160000000000	R$ 9.800,00
0001103	09999.9999999999.999 – Rserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150000001002	R$ 1.430.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000597	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 100.000,00
0000598	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 20.000,00
0000598	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166000000000	R$ 38.700,00
0000601	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 10.000,00
0000603	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 10.000,00
0000605	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 5.000,00
0000609	006001.0812255062.077 - Apoio aos Conselhos	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 1.000,00
0000620	006001.0812255062.079 - Manutenção do Conselho Tutelar	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000000000	R$ 4.440,00
0000621	006001.0812255062.079 - Manutenção do Conselho Tutelar	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 15.000,00
0000623	006001.0812255062.079 - Manutenção do Conselho Tutelar	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 11.000,00
0000631	006001.0812255063.041 - Construção / Ampliação e Equipamentos para Coordenação da Assistência Social	44906100000 - Aquisição de Imóveis	150000000000	R$ 10.000,00
0000632	006001.0812255063.042 - Equipamentos Conselho Tutelar	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 50.000,00
0000637	006001.0824355062.130 - Programa Municipal de Guarda Mirim	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 20.000,00
0000639	006001.0824355062.130 - Programa Municipal de Guarda Mirim	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
0000642	006001.0824355062.130 - Programa Municipal de Guarda Mirim	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000	R$ 77.744,84
0000653	006002.0824455062.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 10.000,00
0000654	006002.0824455062.081 - Manutenção das Benefícios Sócio Assistenciais	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166100000000	R$ 60.000,00
0000656	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000	R$ 5.000,00
0000656	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	166100000000	R$ 31.000,00
0000657	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 20.000,00
0000657	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	166100000000	R$ 10.000,00
0000658	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 100.000,00
0000658	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166100000000	R$ 10.000,00
0000662	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166100000000	R$ 50.000,00
0000664	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 20.000,00
0000666	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 150.000,00
0000667	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 250.000,00
0000670	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 700,00
0000673	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 10.000,00
0000690	006002.0824455063.043 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 250.000,00
0000691	006002.0824455063.043 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 20.000,00
0000691	006002.0824455063.043 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Serviços Proteção Social Básica	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	166100000000	R$ 40.000,00
0000699	006003.0824355082.084 - Gestão da Infância e Adolescência	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 1.000,00
0000726	006006.0824255062.089 - Gestão da Politica da Pessoa Com Deficiência	33504300000 - Subvenções Sociais	150000000000	R$ 1.000,00
0000728	006006.0824255062.089 - Gestão da Politica da Pessoa Com Deficiência	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 1.000,00
0000733	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000000000	R$ 3.600,00
0000734	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 70.000,00
0000736	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000000000	R$ 5.000,00
0000738	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 20.000,00
0000740	006007.1339255082.090 - Gestão da Cultura / Eventos	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000	R$ 20.000,00
0000741	006007.1339255082.091 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33304100000 - Contribuições	150000000000	R$ 1.000,00
0000743	006007.1339255082.091 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504300000 - Subvenções Sociais	150000000000	R$ 1.000,00
0000745	006007.1339255083.045 - Equipamentos para Gestão da Cultura	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 8.000,00
0000746	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 15.000,00
0000750	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000000000	R$ 2.000,00
0000751	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000000000	R$ 2.000,00
0000753	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 4.000,00
0000755	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000	R$ 1.000,00
0000756	006008.1339155082.093 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33304100000 - Contribuições	150000000000	R$ 1.730,87
0000757	006008.1339155082.093 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504100000 - Contribuições	150000000000	R$ 1.000,00
0000758	006008.1339155082.093 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504300000 - Subvenções Sociais	150000000000	R$ 1.000,00
0000759	006008.1339155083.046 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Equipamentos para Patr. Hist. Cultural	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 250.000,00
0000760	006008.1339155083.046 - Construção/ Ampliação/ Reforma e Equipamentos para Patr. Hist. Cultural	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 10.000,00
0000765	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 20.000,00
0000767	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 15.000,00
0000768	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000	R$ 1.000,00
0000769	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 1.000,00
0000770	006009.2369555092.094 – Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 20.000,00
0000771	006009.2369555092.095 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Turismo	33304100000 - Contribuições	150000000000	R$ 1.000,00
0000772	006009.2369555092.095 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Turismo	33504100000 - Contribuições	150000000000	R$ 1.000,00
0000775	006009.2369555093.047 - Const./Ampliação Equipamentos de Prédios P/ Utilização no Turismo Municipal	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 5.000,00
0000779	006010.2781255072.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 30.000,00

	Lazer			
0000782	006010.2781255072.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 30.000,00
0000786	006010.2781255072.096 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 15.000,00
0000796	006010.2781255073.048 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/Atividades de Esporte e Lazer	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
0000797	006010.2781255073.048 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/Atividades de Esporte e Lazer	44905100000 - Obras e Instalações	170000000000	R$ 200.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 007 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL				
0000814	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 350.000,00
0000815	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 45.000,00
0000819	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 70.000,00
0000850	007001.2012255103.050 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 5.000,00
0000851	007001.2012255103.050 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 90.000,00
0000851	007001.2012255103.050 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	170000000000	R$ 150.000,00
0000851	007001.2012255103.050 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	170100000000	R$ 18.000,00
0000852	007001.2012255103.050 - Constr./Ampliação e Equipamentos P/ Gestão do Des. Econômico Sustentável	44906100000 - Aquisição de Imóveis	150000000000	R$ 10.000,00
0000876	007001.2060555102.102 - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 20.000,00
0000877	007001.2060555102.102 - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000000000	R$ 5.000,00
0000878	007001.2060555102.102 - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 20.000,00
0000880	007001.2060555102.102 - Manutenção das Atividades Mercado e Feira Livre	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 10.000,00
0000883	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 210.000,00
0000883	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903000000 - Material de Consumo	172000000000	R$ 60.000,00
0000884	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 2.000,00
0000885	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 25.000,00
0000885	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	172000000000	R$ 30.000,00
0000886	007001.2060555103.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 35.000,00
0000886	007001.2060555103.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	44905100000 - Obras e Instalações	170000000000	R$ 150.000,00
0000888	007001.2060555103.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	44906100000 - Aquisição de Imóveis	150000000000	R$ 5.000,00
0000916	007001.2060855102.105 - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 70.000,00
0000917	007001.2060855102.105 - Manutenção de Viveiro Mudas e Banco Sementes	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 30.000,00
0000918	007001.2060855102.106 - Participação em Consorcio	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	150000000000	R$ 84.000,00
0000921	007001.2060855102.107 - Manutenção dos Serviços com Barraginhas	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 100.000,00
0000923	007001.2060855102.108 - Manutenção Politica de Abastecimento de Agua	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 60.000,00
0000926	007001.2060855102.108 - Manutenção Politica de Abastecimento de Agua	33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150000000000	R$ 1.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO				
0000947	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 400.000,00
0000950	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000000000	R$ 10.000,00
0000951	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 170.000,00
0000951	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903000000 - Material de Consumo	172000000000	R$ 30.000,00
0000952	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000000000	R$ 10.000,00
0000954	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	172000000000	R$ 10.000,00
0000960	008001.1512255113.053 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Desenvolvimento Urbano	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 40.000,00
0000969	008001.1545255112.110 - Manutenção da Limpeza Publica	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 25.000,00
0000974	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	33903000000 - Material de Consumo	172000000000	R$ 100.000,00
0000979	008001.1545255112.113 - Manutenção dos Cemitérios	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 30.000,00
0000980	008001.1545255112.113 - Manutenção dos Cemitérios	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 14.000,00
0000983	008001.1545255112.113 - Manutenção dos Cemitérios	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 40.000,00
0000986	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44905100000 - Obras e Instalações	171001000000	R$ 50.000,00
0000996	008001.2575255112.115 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 10.000,00
0000997	008001.2575255112.115 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 500.000,00
0000998	008001.2575255113.055- Extensão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública/Usina Fotovoltaica	44905100000 - Obras e Instalações	150100000000	R$ 80.000,00
0001008	008001.2678255112.116 - Manutenção do Terminal Rodoviário	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	150000000000	R$ 30.000,00
0001014	008001.2678255112.117 - Manutenção de Estradas e Caminhos	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 169.930,08
0001016	008001.2678255113.056 - Construção/Ampliação do Terminal Rodoviário	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 5.262,18
0001016	008001.2678255113.056 - Construção/Ampliação do Terminal Rodoviário	44905100000 - Obras e Instalações	150100000000	R$ 50.000,00

0001018	008001.2678255113.063 - Constr/ Paviment/ Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros	44905100000 - Obras e Instalações	170000000000	R$ 500.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 009 - SEC.MEIO AMBIENTE				
0001033	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33909300000 - Indenizações e Restituições	150000000000	R$ 5.000,00
0001045	009001.1854255122.129 - Manutenção do Programa de Controle da Fauna Urbana	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 18.192,03
0001054	009001.1866355122.128 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Mineração	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 15.000,00
0001057	009002.1812255122.122 - Manutenção do Fundo Munic. de Meio Ambiente	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000000000	R$ 1.000,00
0001059	009002.1812255122.122 - Manutenção do Fundo Munic. de Meio Ambiente	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000000000	R$ 8.500,00
0001066	009002.1812255122.123 - Prot. Meio Ambiente Recup. Nascente/ área Degradada/ Educ. Ambiental	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 10.000,00
0001067	009002.1812255122.124 - Parcerias Institucionais Estratégicas - Fundo de Meio Ambiente	33404100000 - Contribuições	150000000000	R$ 100.000,00
0001071	009002.1812255123.058 - Construção/ Ampliação e Equipamentos para o Fundo Munic. de Meio Ambiente	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 40.000,00
0001072	009002.1812255123.058 - Construção/ Ampliação e Equipamentos para o Fundo Munic. de Meio Ambiente	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 15.000,00
0001074	009003.1751255122.125 – Manutenção do Fundo Munic. Saneameno Básico	33903000000 - Material de Consumo	150100000000	R$ 50.000,00
TOTAL R$ 15.165.300,00				

Parágrafo único. As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 15.165.300,00 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais).
~~**Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.~~ (Revogado pela Emenda Modificativa nº. 02 de 21 de outubro de 2024).
Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024 (Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 02 de 21 de outubro de 2024).

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 22 Outubro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9BF076B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais),** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000218	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	15000000000	R$ 30.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000321	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	154000001070	R$ 60.000,00
0000334	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000001001	R$ 230.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0000423	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	160000000000	R$ 250.000,00
0000513	005003.1030255052.065 – Manutenção dos Serviços do MAC	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000	R$ 105.000,00
0000534	005004.1030455052.074 - Manutenção da Vigilância Sanitária	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	160000000000	R$ 10.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000667	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150000000000	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 690.000,00				

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0000281	004001.1212255043.026 - Equipamentos P/ Administração do Ensino Municipal	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 110.000,00
0000286	004002.1230655042.043 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 10.000,00
0000289	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	31901300000 - Obrigações Patronais	150000001001	R$ 40.000,00
0000290	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000001001	R$ 10.000,00
0000304	004002 1236155042.015 – Manutenção do Transporte Escolar	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001001	R$ 10.000,00
0000306	004002.1236155043.028 - Equipamentos para Ensino Fundamental	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	154000000000	R$ 60.000,00
0000320	004003.1230655042.051 - Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar - Ensino Infantil	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 20.000,00
0000324	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150000001001	R$ 20.000,00
0000339	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000001001	R$ 10.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0000383	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33909300000 - Indenizações e Restituições	160000000000	R$ 4.670,00
0000506	05003.1030255052.063 - Manutenção das Atividades TFD / Casa de Apoio	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	160000000000	R$ 5.000,00
0000516	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903000000 - Material de Consumo	160000000000	R$ 345.330,00
0000561	005005.1030355052.069 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Assistência Farmacêutica - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	160000000000	R$ 5.000,00
0000563	005005.1030355052.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000000000	R$ 5.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 007 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL				
0000883	007001.2060555102.103 - Manutenção das Atividades da Patrulha Mecanizada	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 10.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO				
0000951	008001.1512255112.109 - Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Urbano	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 25.000,00
TOTAL R$ 690.000,00				

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CEFE136A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 694 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 81.021,34 (OITENTA E UM MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 81.021,34 (Oitenta e Um Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos),** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000710	006004.0824155062.086 - Manutenção dos Serviços do Idoso	33504300000 - Subvenções Sociais	150100000000	R$ 81.021,34
TOTAL R$ 81.021,34				

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO	
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
0000122	001001.0618255013.012 - Equipamentos Diversos Para Defesa Civil	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150100000000	R$ 15.021,34	
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**	
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
0000161	002001.0412255022.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	33903000000 – Material de Consumo	150100000000	R$ 5.000,00	
0000206	002002.0412455023.019 - Equipamentos Diversos para o Controle Interno	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150100000000	R$ 5.000,00	
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**	
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA					
0000228	003001.0412255033.022 - Equipamentos Diversos p/ Secretária de Fazenda	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150100000000	R$ 30.000,00	
0000245	003001.0412355032.036 - Departamento de Tesouraria	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 6.000,00	
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**	
Órgão: 007 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL					
0000819	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903000000 - Material de Consumo	150100000000	R$ 20.000,00	
TOTAL R$ 81.021,34					

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ **81.021,34 (Oitenta e Um Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B53C39E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 695 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R$ 8.112.600,00 (OITO MILHÕES, CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de **R$ 8.112.600,00 (oito milhões, cento e doze mil e seiscentos reais),** em favor das Secretarias Municipais, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
0000063	001001.0206255012.011 - Despesas C/ Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais	31909100000 - Sentenças Judiciais	15000000000	R$ 200.000,00
0000095	001001.0412655022.030 - Manutenção das Atividades de Tecnologias da Informação	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 20.000,00
0000108	001001.0618155012.015 - Convênio Sistema de Segurança Pública	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 15.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
0000163	002001.0412255022.021 - Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 7.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 003 - SECRETARIA DE FAZENDA				
0000222	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	33903000000 - Material de Consumo	15000000000	R$ 5.000,00
0000226	003001.0412255032.033 - Manutenção da Secretária de Fazenda	33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15000000000	R$ 14.500,00
0000259	003001.0412955032.038 - Amortização Parcelamento de Divida Interna	46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000000	R$ 1.120.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				

0000269	004001.1212255042.040 - Manutenção Administração do Ensino Municipal	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 12.000,00
0000284	004001.1227255042.042 - Obrig. Previd. e Sociais Servidores-Educação	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000001001	R$ 20.0000,00
0000291	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 7.000,00
0000292	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 3.000,00
0000294	004002.1236155042.044 - Manutenção do Ensino Fundamental	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000001001	R$ 20.000,00
0000301	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001001	R$ 8.000,00
0000305	004002.1236155042.045 - Manutenção do Transporte Escolar	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 551.000,00
0000306	004002.1236155043.028 - Equipamentos para Ensino Fundamental	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 50.000,00
0000330	004003.1236555042.049 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 50.000,00
0000338	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 3.300,00
0000342	004003.1236555042.050 - Manutenção de Creches Municipais	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001001	R$ 6.500,00
0000345	004003.1236555043.031 - Construção/Ampliação e Equipamentos em Creches Municipais	44905100000 - Obras e Instalações	150000001001	R$ 50.000,00
0000346	004003.1236555043.031 - Construção/Ampliação e Equipamentos em Creches Municipais	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001001	R$ 40.000,00
0000353	004003.1236755042.053 - Promoção de Tecnologias Assistidas -Ensino Especial	33903000000 - Material de Consumo	150000001001	R$ 3.500,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0000374	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001002	R$ 39.000,00
0000379	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 10.000,00
0000380	005001.1012255052.054 - Serviços de Gestão da Saúde	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 150.000,00
0000391	005001.1012255052.056 - Parcerias Estratégicas Institucionais da Saúde	33504300000 - Subvenções Sociais	150000001002	R$ 15.000,00
0000402	005001.1027255052.058 - Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gestão Saúde - RGPS	33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150000001002	R$ 23.000,00
0000426	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	150000001002	R$ 5.800,00
0000429	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 50.000,00
0000430	005002.1030155052.059 - Manutenção do Serviços de Saúde - Atenção Básica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	160000000000	R$ 200.000,00
0000436	005002.1030155053.035 - Construção/Ampliação P/Unidades e Postos de Saúde	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 10.000,00
0000516	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903000000 - Material de Consumo	162100000000	R$ 90.000,00
0000518	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150000001002	R$ 35.000,00
0000519	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 500.000,00
0000519	005003.1030255052.065 - Manutenção dos Serviços do MAC	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	162100000000	R$ 200.000,00
0000522	005003.1030255052.066 - Parcerias Institucionais Estratégicas	33504100000 - Contribuições	160000000000	R$ 500.000,00
0000529	005003.1030255053.037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada	44905100000 - Obras e Instalações	150000001002	R$ 30.000,00
0000529	005003.1030255053.037 - Construção / Ampliação de Prédios P/ Atenção Especializada	44905100000 - Obras e Instalações	162100000000	R$ 200.000,00
0000552	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903000000 - Material de Consumo	150000001002	R$ 43.000,00
0000553	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	150000001002	R$ 4.000,00
0000555	005004.1030555052.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 150.000,00
0000559	005004.1030555053.040 - Construção/ampliação e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000001002	R$ 10.000,00
0000569	005005.1030355052.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000001002	R$ 4.000,00
0000570	005005.1030355052.073 - Gestão dos Medicamentos	33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150000001002	R$ 350.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000604	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 9.000,00
0000604	006001.0812255062.076 - Gestão da Politica de Assistência Social	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	166000000000	R$ 5.000,00
0000607	006001.0812255062.077 - Apoio aos Conselhos	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 2.000,00
0000652	006002.0824455062.080 - Manutenção do Programa Auxilio Brasil	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 2.000,00
0000664	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166000000000	R$ 15.000,00
0000665	006002.0824455062.082 - Proteção Social Básica	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 10.000,00
0000670	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903000000 - Material de Consumo	166100000000	R$ 30.000,00
0000673	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166000000000	R$ 13.000,00
0000673	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	166100000000	R$ 20.000,00
0000674	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 5.000,00
0000674	006002.0824455062.083 - Manutenção Proteção Social Especial	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	166100000000	R$ 1.000,00
0000702	006003.0824355082.084 - Gestão da Infância e Adolescência	33903000000 - Material de Consumo	150100000000	R$ 1.000,00
0000754	006008.1339155082.092 - Gestão do Patrimônio Histórico Cultural	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 155.000,00
0000770	006009.2369555092.094 - Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo Municipal	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 195.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 007 - SEC. DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
0000822	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 100.000,00
0000822	007001.2012255102.099 - Gestão do Desenvolvimento Econômico Sustentável	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150100000000	R$ 60.000,00
0000887	007001.2060555103.051 - Constr./Ampliação e equip. Mercado, feira livre, abastecimento, poços artesianos	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	150000000000	R$ 35.000,00
0000922	007001.2060855102.107 - Manutenção dos Serviços com Barraginhas	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 500.0000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO				
0000974	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 150.000,00
0000976	008001.1545255112.111 - Manutenção da Conserv. Ruas AV. Parques Jardins	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 200.000,00
0000985	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 30.000,00
0000985	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44903000000 - Material de Consumo	171001000000	R$ 50.000,00
0000986	008001.1545255113.054 - Construção/ Ampliação/ Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas Municipais	44905100000 - Obras e Instalações	170000000000	R$ 1.000.000,00
0001013	008001.2678255112.117 - Manutenção de Estradas e Caminhos	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 120.000,00
0001017	008001.2678255113.063 - Constr/ Paviment/ Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 138.000,00
0001018	008001.2678255113.063 - Constr/ Paviment/ Ampliação Estradas, Pontes, Mata-Burros	44905100000 - Obras e Instalações	150000000000	R$ 100.000,00
0001105	008001.1512255113.053 - Construção / Ampliação e Equipamentos p/ Desenvolvimento Urbano	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 25.000,00
0001115	008001.1545255112.113 - Manutenção dos Cemitérios	44903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 5.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**VALOR SUPLEMENTADO**
Órgão: 009 - SEC.MEIO AMBIENTE				
0001030	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33903000000 - Material de Consumo	150000000000	R$ 12.000,00
0001032	009001.1812255122.119 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150000000000	R$ 300.000,00
TOTAL R$ 8.112.600,00				

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150000000000	R$ 3.474.500,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150000001001	R$ 824.300,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150000001002	R$ 1.428.800,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	160000000000	R$ 700.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	162100000000	R$ 490.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	166000000000	R$ 33.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	166100000000	R$ 51.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	150100000000	R$ 61.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	171001000000	R$ 50.000,00
0001103	09999.9999999999.999 – Reserva de Contingência	99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	170000000000	R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 8.112.600,00				

Parágrafo único. As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de R$ 8.112.600,00 (oito milhões, cento e doze mil e seiscentos reais).
Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3D4ABB73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 305.075,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial suplementar à dotação ao orçamento geral, no valor de **R$ 305.075,00 (trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais),** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será **incorporado** nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR SUPLEMENTADO
Órgão: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL				
0000939	006001.0824500412.392 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar de Bancada)	33504300000 - Subvenções Sociais	17100003220	R$ 305.075,00
TOTAL R$ 305.075,00				

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a **anulação** parcial ou total, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

Ficha	Atividade/Projeto	Elemento Despesa	Fonte Recurso	VALOR ANULADO
Órgão: 001 – GABINETE DO PREFEITO				
0000077	001001.0412255012.013 – Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	33504300000 - Subvenções Sociais	17100003210	R$ 100.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0000392	005002.1030155052.059 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	33903000000 - Material de Consumo	17100003210	R$ 100.000,00
Ficha	**Atividade/Projeto**	**Elemento Despesa**	**Fonte Recurso**	**VALOR ANULADO**
Órgão: 008 – SECRETARIA MUNIC.DESENVOL.URBANO				
0000841	008001.1545255113.054 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	44905100000 - Obras e Instalações	17100003210	R$ 105.075,00
TOTAL R$ 305.075,00				

Parágrafo Único – As reduções para fazerem frente às suplementações ora apresentadas perfazem o montante de **R$ 305.075,00 (trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais).**
Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 11 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:392D6F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 057/2025

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata aos Termos de Adjudicação e Homologação, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 22/05/2025, referente ao Processo Licitatório nº 057/2025 Pregão Eletrônico 021/2025, Edição 4025.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para suprir as Unidades de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: Foi verificado após a homologação do processo que a Empresa BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI, foi erroneamente declarada HABILITADA, tendo em vista que a mesma não anexou nenhum dos documentos de habilitação solicitados no Edital. Sendo assim, a Pregoeira convocou os suplentes do itens vencidos pela referida empresa via e-mail, uma vez que não há possibilidade de reabrir a sessão eletrônica, após a homologação do certame.Ante o exposto:

Onde se lê:

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
86	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	DANNY	14,5000	21/05/2025
87	Item - **MASCARA CIRÚRGICA**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	MEGA	6,5000	21/05/2025
92	Item - **PIKLUC**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	PIKLUC	48,0000	21/05/2025
126	Item - **TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL P/ GELADEIRA**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	NETSAFE	65,0000	21/05/2025
128	Item - **REGULADOR DE PRESSÃO**	BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI	IFAB	323,9900	21/05/2025

Lê-se:

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
86	Item - **MACACÃO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL**	MARTINS RODRIGUES COMERCIO DIGITALLTDA	STEELGEN	28,9900	27/05/2025
87	Item - **MASCARA CIRÚRGICA**	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MEDIX	7,2000	27/05/2025
92	Item - **PIKLUC**	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	LIKLUC	69,9000	27/05/2025
126	Item - **TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL P/ GELADEIRA**	ICEEL LTDA	KASVI	66,8200	27/05/2025
128	Item - **REGULADOR DE PRESSÃO**	BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	IFAB	360,3600	27/05/2025

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 27 de maio de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EA44544E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA HABILIDADA - CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA HABILIDADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2025 – CULTURA EM MOVIMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no uso de suas atribuições legais, e conforme análises emitidas pela Comissão Emergencial de Avaliação e Seleção – SEAS, nomeada pela portaria municipal sob numeração 0203/2025, cujo objeto é a seleção de projetos culturais dos diversos segmentos, financiado com recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consoante a Lei 14.399 de 08 de Julho de 2022 e Decreto 11.740 de 18 de Outubro de 2023, Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023 e Lei 13.018 de 22 de Julho de 2014, após decorrido prazo para recurso, resolve tornar público final provisório da proposta pelos critério de seleção do Chamamento Público 001/2025, conforme a seguir:

Categoria	Nome	Concorrência	PF/C	Situação	Projeto	Média
Artesanato	Rosemary Honorato Braga Figueiredo	Livre Concorrência	Física	Habilitado/Contemplado	Transformando ideias em conquista	67

Carlos Chagas(MG), 29 de maio de 2025

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:92EB7E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

Às **07:59** do dia **27/05/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS,DESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/05/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **27/05/2025 às 07:59**

Lote 1 **INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR:**			
Fornecedor: RB soluções Tecnologicas		**CNPJ/CPF**	27.027.673/0001-91
Data/hora de envio 26/05/2025	10:50:23	**Avaliação da proposta:** Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	1,00	servico	19.990,00
Marca: RB SOLUÇÕES	**Fabricante:** RB SOLUÇÕES	**Modelo:**	

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	TECNOLOGIA LTDA 11.912.710/0001-04	22.487,00	27/05/2025 09:58:57
Lote 1	Aberta	RB soluções Tecnologicas 27.027.673/0001-91	19.990,00	27/05/2025 09:58:57
Lote 1	Aberta	FABRICIO G. NOBRE 22.754.008/0001-86	24.900,00	27/05/2025 09:45:20
Lote 1	Aberta	FABRICIO G. NOBRE 22.754.008/0001-86	24.800,00	27/05/2025 09:58:30
Lote 1	***Negociação***	***RB soluções Tecnologicas*** ***27.027.673/0001-91***	***19.990,00***	***27/05/2025 10:25:21***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	27/05/2025 08:05:15
Agente de Contratação	Bom dia a todos!	27/05/2025 08:05:25
Fornecedor 2	SERIA SOMENTE A INSTALAÇÃO SR	27/05/2025 09:46:14
Fornecedor 2	?	27/05/2025 09:46:29
Agente de Contratação	A instalação e os equipamentos.	27/05/2025 09:48:46
Agente de Contratação	Senhores vamos aos lances.	27/05/2025 09:49:19
Fornecedor 3	O lance é fechado? Ou conseguimos acompanhar os lances dos demais fornecedores participantes?	27/05/2025 09:52:19
Agente de Contratação	Os lances são abertos.	27/05/2025 09:53:08
Agente de Contratação	Houve apenas um lance até o momento, vamos melhorar o preço.	27/05/2025 09:54:12
Agente de Contratação	Estamos na reta final da fase de lances.	27/05/2025 09:54:48
Agente de Contratação	valor do último lance até o momento: R$ 24.900,00	27/05/2025 09:55:25
Agente de Contratação	Fornecedor 02, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	27/05/2025 10:00:34
Fornecedor 2	Senhor pregoeiro estou no meu melho valor, não consigo abaixar mais o preço por conta dos custos com material e tributos.	27/05/2025 10:02:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	27/05/2025 10:02:09
Sistema	O Fornecedor **RB soluções Tecnologicas** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	27/05/2025 10:02:32
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	27/05/2025 10:02:53
Agente de Contratação	Fornecedor 02 favor atualizar a proposta.	27/05/2025 10:21:00

Agente de Contratação	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	27/05/2025 10:21:02
Fornecedor 2	certo	27/05/2025 10:23:24
Fornecedor 2	1 min	27/05/2025 10:23:31
Sistema	O fornecedor **RB soluções Tecnologicas** foi **Habilitado com Ressalva** no(s) lote(s): 1.. Justificativa: Aguardando atualização da proposta de preços.	27/05/2025 10:23:48
Sistema	O Fornecedor **RB soluções Tecnologicas** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	27/05/2025 10:25:21
Sistema	O fornecedor **RB soluções Tecnologicas** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	27/05/2025 10:26:37
Sistema	O fornecedor **RB soluções Tecnologicas** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	27/05/2025 10:26:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 27/05/2025 10:27:00, Prazo final: 27/05/2025 10:42:00)*.	27/05/2025 10:27:00
Agente de Contratação	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	27/05/2025 10:43:03
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	27/05/2025 10:43:12

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	RB soluções Tecnologicas	27.027.673/0001-91	19.990,00
2	TECNOLOGIA LTDA	11.912.710/0001-04	22.487,00
3	FABRICIO G. NOBRE	22.754.008/0001-86	24.800,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F238F59A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE FORNECEDORES HABILITADOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **0006/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0014/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **23/05/2025 às 08:00**

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25
E-mail: aliancasete@gmail.com	**Telefone:** (31) 98759-0689

Lote 1

ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.

Descrição Comprador

1 - ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.:	3,00	unidade	4,50	13,50

Marca: ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM **Fabricante:** ABRIDOR DE RECIPIENTES, **Modelo:**
ACO INOX EM ACO INOX

Lote 11

Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.

Descrição Comprador

11 - Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	1.400,00	pacote	3,80	5.320,00

Marca: BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA	**Fabricante:** BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA	**Modelo:**		

Lote 12
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.
Descrição Comprador
12 - Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.

Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.		10,00	unidade	46,00	460,00
Marca: ORIENTE	**Fabricante:** ORIENTE		**Modelo:**		

Lote 23
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.
Descrição Comprador
23 - Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.

Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.		8,00	caixa	64,00	512,00
Marca: ORIENTE	**Fabricante:** ORIENTE		**Modelo:**		

Lote 24
Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade
Descrição Comprador
24 - Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:

Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:		20,00	unidade	15,15	303,00
Marca: BOMPACK/MELLO/LUSAFILM	**Fabricante:** BOMPACK/MELLO/LUSAFILM		**Modelo:**		

Lote 31
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.
Descrição Comprador
31 - Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:

Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:		24,00	unidade	7,00	168,00
Marca: LIGHTER/HIPER	**Fabricante:** LIGHTER/HIPER		**Modelo:**		

Lote 36
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.
Descrição Comprador

36 - Palito de dente - embalagem com 100 unidades.:

Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.:	120,00	caixa	2,45	294,00
Marca: BOMPACK **Fabricante:** BOMPACK **Modelo:**				

Lote 38
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade
Descrição Comprador
38 - Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.

Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.		15,00	unidade	9,45	141,75
Marca: BOMPACK/MELLO	**Fabricante:** BOMPACK/MELLO		**Modelo:**		
Total de ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA					**R$ 7.212,25**

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80
E-mail: vendaspesdistribuidora@gmail.com	**Telefone:** (38) 2100-2300

Lote 2
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,
Descrição Comprador
2 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,:

Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,:	9,00	unidade	11,45	103,05
Marca: ARQUIPLAST-12LITROS **Fabricante:** ARQUIPLAST-12LITROS **Modelo:** ARQUIPLAST-12LITROS				

Lote 3
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.
Descrição Comprador
3 - BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.:

Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.:	6,00	unidade	12,00	72,00
Marca: MULTI-10 LITROS **Fabricante:** MULTI-10 LITROS **Modelo:** MULTI-10 LITROS				

Lote 5

Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L
Descrição Comprador
5 - Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L:

Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L:	10,00	unidade	95,00	950,00
Marca: SANREMO-20 LITROS **Fabricante:** SANREMO-20 LITROS **Modelo:** SANREMO-20 LITROS				

Lote 7				
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros				
Descrição Comprador				
7 - Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros:	4,00	unidade	95,00	380,00
Marca: CEARA-7 LITROS **Fabricante:** CEARA-7 LITROS **Modelo:** CEARA-7 LITROS				

Lote 8				
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros				
Descrição Comprador				
8 - Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros:	4,00	unidade	55,00	220,00
Marca: CEARA- 3 LITROS **Fabricante:** CEARA- 3 LITROS **Modelo:** CEARA- 3 LITROS				

Lote 10				
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Comprador				
10 - Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	10,00	caixa	14,90	149,00
Marca: YANGZI-33CM **Fabricante:** YANGZI-33CM **Modelo:** YANGZI-33CM				

Lote 13				
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene				
Descrição Comprador				
13 - Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto ate o seu uso. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto ate o seu uso. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.:	90,00	caixa	122,89	11.060,10
Marca: TOTALPLAST-25PCT **Fabricante:** TOTALPLAST-25PCT **Modelo:** TOTALPLAST-25PCT				

Lote 14				
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Comprador				
14 - Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	15,00	caixa	71,00	1.065,00
Marca: NADIR-AMERICANO **Fabricante:** NADIR-AMERICANO **Modelo:** NADIR-AMERICANO				

Lote 17				
Cortador Feijao estrela Inox M 2				
Descrição Comprador				
17 - Cortador Feijao estrela Inox M 2:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortador Feijao estrela Inox M 2:	4,00	unidade	20,00	80,00
Marca: DORNELAS-ESTRELA **Fabricante:** DORNELAS-ESTRELA **Modelo:** DORNELAS-ESTRELA				

Lote 18				
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm				
Descrição Comprador				
18 - Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm:	3,00	unidade	80,00	240,00
Marca: YANGZI-INOX **Fabricante:** YANGZI-INOX **Modelo:** YANGZI-INOX				

Lote 19				
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.				
Descrição Comprador				
19 - Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.:	3,00	unidade	86,00	258,00
Marca: PASSARINI-CROMADO **Fabricante:** PASSARINI-CROMADO **Modelo:** PASSARINI-CROMADO				

Lote 20				
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.				
Descrição Comprador				
20 - Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.:	5,00	unidade	43,00	215,00

Marca: MARCAMIX-33CM **Fabricante:** MARCAMIX-33CM **Modelo:** MARCAMIX-33CM

Lote 21

Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml

Descrição Comprador

21 - Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml:	3,00	unidade	18,00	54,00

Marca: ERCAPLAST-1,8 LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-1,8 LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-1,8 LITROS

Lote 22

Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.

Descrição Comprador

22 - Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	6,00	unidade	24,00	144,00

Marca: SIMOMAGGIO-INOX **Fabricante:** SIMOMAGGIO-INOX **Modelo:** SIMOMAGGIO-INOX

Lote 25

Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.

Descrição Comprador

25 - Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	12,00	caixa	68,00	816,00

Marca: SIMONAGGIO-12PEÇAS **Fabricante:** SIMONAGGIO-12PEÇAS **Modelo:** SIMONAGGIO-12PEÇAS

Lote 26

Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

26 - Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	60,00	unidade	15,50	930,00

Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS

Lote 27

Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

27 - Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	8,00	unidade	34,00	272,00

Marca: LOTUS-500ML **Fabricante:** LOTUS-500ML **Modelo:** LOTUS-500ML

Lote 28

Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

28 - Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	18,00	unidade	48,00	864,00
Marca: MOR-1LITRO **Fabricante:** MOR-1LITRO		**Modelo:** MOR-1LITRO		

Lote 29

Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

29 - Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	3,00	unidade	61,00	183,00

Marca: THERMOFORT-5LITROS **Fabricante:** THERMOFORT-5LITROS **Modelo:** THERMOFORT-5LITROS

Lote 32

Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

32 - Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	10,00	unidade	20,00	200,00

Marca: ERCAPLAST-2LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-2LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-2LITROS

Lote 37

Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade

Descrição Comprador

37 - Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	80,00	unidade	10,00	800,00

Marca: ATENAS-70X42CM **Fabricante:** ATENAS-70X42CM **Modelo:** ATENAS-70X42CM

Lote 40

Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.

Descrição Comprador				
40 - Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.:.				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.:.	4,00	unidade	7,80	31,20
Marca: SBRISSA-12CM **Fabricante:** SBRISSA-12CM **Modelo:** SBRISSA-12CM				

Lote 41				
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro				
Descrição Comprador				
41 - Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro:.				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro:.	4,00	unidade	8,48	33,92
Marca: SBRISSA-18CM **Fabricante:** SBRISSA-18CM **Modelo:** SBRISSA-18CM				

Lote 43				
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.				
Descrição Comprador				
43 - Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.:	2,00	unidade	186,00	372,00
Marca: KD-TRIPE **Fabricante:** KD-TRIPE **Modelo:** KD-TRIPE				

Lote 44				
POTE PLASTICO 2L				
Descrição Comprador				
44 - POTE PLASTICO 2L:COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE DE 02LITROS, EM PLASTICO				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POTE PLASTICO 2L:COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE DE 02LITROS, EM PLASTICO	5,00	unidade	13,90	69,50
Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS				

Lote 45				
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Comprador				
45 - Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	15,00	caixa	42,00	630,00
Marca: DURALEX-6PEÇAS **Fabricante:** DURALEX-6PEÇAS **Modelo:** DURALEX-6PEÇAS				
Total de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA				**R$ 20.191,77**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 34 lote(s).

Documento gerado em 26 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –
Agente de Contratação

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA –
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA –
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:98BA8C25

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2025

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **0007/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0013/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **16/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei

14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **06/05/2025**
Limite de impugnação: **13/05/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **16/05/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Camila Saturnino de Assis Silva **Esclarecimento:** Prezados, gostaria de esclarecer como será o processo de entrega e instalação dos ares. Será necessário entregar e instalar todos os equipamentos de uma só vez, ou haverá solicitações parceladas de acordo com a demanda do projeto?	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães **Resposta:** Prezada boa tarde! Conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, item 3.2., " As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados..." Portanto, a entrega será parcelada, de acordo com a demanda, e a instalação de acordo com a entrega. O PRAZO DE VALIDADE DA ARP SERÁ DE 12 MESES (cláusula quinta do anexo IV - CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA - 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021).
Nome: MARCUS VINICIUS LIMA SOUZA	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães

Impugnação:
A empresa Quente Frio apresenta a presente impugnação que deverá ser recebida pela condutora e pela comissão de licitação e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento

Resposta:
Segue em arquivo anexo a resposta à impugnação. DECISAO_IMPUGNACAO_AO_EDITAL_-_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf
Resposta_a_Impugnacao_-_Pregao_Eletronico_nÂº_0007_2025.pdf

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA	DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:**	45.785.473/0001-80
Data/hora de envio 15/05/2025 17:23:57		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	2,00	unidade	5.347,00

Marca: VIX-HW18K QF INVERTER	**Fabricante:** VIX-HW18K QF INVERTER	**Modelo:** VIX-HW18K QF INVERTER

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA		**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80	
Data/hora de envio 15/05/2025 17:23:57		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:			

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	16,00	unidade	4.620,00

Marca: VIX-HW12K 220 QF INVERTER	**Fabricante:** VIX-HW12K 220 QF	**Modelo:** VIX-HW12K 220 QF INVERTER INVERTER

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Fechada	44.094.743 CAMILA SATURNINO DE ASSIS SILVA 44.094.743/0001-43	5.347,29	
Lote 1	Fechada	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	4.990,00	
Lote 1	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	4.990,00	16/05/2025 08:16:50
Lote 1	Fechada	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.869,00	16/05/2025 08:29:50
Lote 1	Fechada	EMPREENDIMENTOS WG LTDA 52.994.933/0001-45	4.950,00	16/05/2025 08:32:11
Lote 1	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***4.869,00***	***16/05/2025 08:34:24***
Lote 2	Fechada	44.094.743 CAMILA SATURNINO DE ASSIS SILVA 44.094.743/0001-43	4.620,22	
Lote 2	Fechada	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	3.190,00	
Lote 2	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	3.190,00	16/05/2025 08:17:27
Lote 2	Fechada	EMPREENDIMENTOS WG LTDA 52.994.933/0001-45	4.500,00	16/05/2025 08:24:37
Lote 2	Fechada	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.900,00	16/05/2025 08:28:22
Lote 2	***Negociação***	***CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39***	***3.190,00***	***27/05/2025 10:11:27***
Lote 2	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***3.900,00***	***28/05/2025 09:15:30***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Pregoeiro(a)	Bom dia, Senhores Fornecedores! Aguardem Conectados, estamos abrindo e classificando as propostas.	16/05/2025 08:02:50
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/05/2025 08:02:57
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/05/2025 08:02:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2025 08:03:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2025 08:03:34
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	16/05/2025 08:19:20
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	16/05/2025 08:19:24
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2025 08:23:40
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	16/05/2025 08:28:45

Fornecedor 3	Bom dia Sr. Pregoeiro, estamos em nosso menor valor.	16/05/2025 08:36:48
Fornecedor 5	Bom Dia. Este já é nosso melhor valor.	16/05/2025 08:37:33
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/05/2025 08:40:17
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/05/2025 08:40:20
Pregoeiro(a)	Senhores Fornecedores, aguardem conectados. Passaremos à fase de análise da documentação de habilitação e demais procedimentos.	16/05/2025 08:42:31
Fornecedor 10	O fornecedor **10** solicitou envio de mensagem.	16/05/2025 08:47:40
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	16/05/2025 10:01:30
Sistema	O fornecedor **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2.	16/05/2025 10:04:16
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	16/05/2025 10:06:47
Sistema	O fornecedor **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	16/05/2025 10:06:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 16/05/2025 10:09:00, Prazo final: 16/05/2025 10:39:00)*.	16/05/2025 10:08:30
Fornecedor 5	O fornecedor **05** solicitou envio de mensagem.	16/05/2025 10:10:57
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/05/2025 10:12:51
Fornecedor 5	Intenção de recurso de PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA para o lote **02** . (SR.PREGOEIRO O LICITANTE VENCEDOR NÃO POSSUI EM SEU CNAE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO . GENTILEZA VERIFICAR ESSA QUESTÃO .O MESMO APRESENTOU O ATESTADO TÉCNICO DE VENDA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ????)	16/05/2025 10:14:56
Pregoeiro(a)	FORNECEDOR 05, AS RAZÃOES DE RECURSO DEVERÃO SER APRESENTADAS CONFORME PRECONIZA O EDITAL, DEVENDO OS ARGUMENTOS SEREM NELAS ALINHAVADOS. ABRIR-SE Á O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES. O PROCEDIMENTO SEGUE O RITO REGULAR.	16/05/2025 10:17:32
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **2.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 21/05/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 26/05/2025 23:59)*.	16/05/2025 10:43:24
Pregoeiro(a)	Tendo sido iniciada a fase de recursos para o lote 02, encerra-se o expediente e aguarda-se o transcurso de prazo, com a apresentação das manifestações dos interessados.	16/05/2025 10:45:06
Pregoeiro(a)	Tenham todos um excelente dia!	16/05/2025 10:45:15
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Cláudio de Jesus Martins Magalhães no **Lote 2**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** teve o status alterado para (Inabilitado). **Mensagem Ente Público (Cláudio de Jesus Martins Magalhães):** FORNECEDOR INABILITADO APÓS O JULGAMENTO DO RECURSO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	27/05/2025 10:11:27
Sistema	**Lote 2**, o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi habilitado.	27/05/2025 10:14:15

	Decisao_R	ecurso_-_Autoridade_Competente_-
_PE_0007_2025.pdf		Julgamento_Recurso_-_Pregoeiro_-
_PE_0007_2025.pdf		

Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Cláudio de Jesus Martins Magalhães no **Lote 2**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** teve o status alterado para (Habilitado). **Mensagem Ente Público (Cláudio de Jesus Martins Magalhães):** FORNECEDOR HABILITADO DEPOIS DE PROVIMENTO DE RECURSO INTERPOSTO.	27/05/2025 10:14:16
Sistema	O envio de arquivos complementares foi **habilitado** para o **Fornecedor 05** no **Lote 2**.	27/05/2025 10:15:19
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por Carolina Martins dos Santos no **Lote 2**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** teve o status alterado para (Habilitado). **Mensagem Ente Público (Carolina Martins dos Santos):** Valores atualizados após julgamento de recursos.	27/05/2025 10:22:06
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	27/05/2025 10:22:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 27/05/2025 11:49:00, Prazo final: 27/05/2025 11:59:00)*.	27/05/2025 11:48:57
Fornecedor 5	oi bom dia	28/05/2025 08:48:50
Sistema	O Fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **2**.	28/05/2025 09:15:30
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	28/05/2025 09:56:28
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 28/05/2025 09:58:00, Prazo final: 28/05/2025 10:08:00)*.	28/05/2025 09:57:38
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	28/05/2025 11:23:24
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	28/05/2025 11:23:38

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: MARIA APARECIDA **Recurso:** RECURSO ADMINISTRATIVO PINHEIRO & SOUZA RECURSO_ADMINISTRATIVO_PINHEIRO_E_SOUZA_-_HOSPITAL_SAO_VICENTE_DE_PAULO.pdf	**Nome:** Cláudio de Jesus Martins Magalhães **Resposta:** Bom dia! Segue Julgamento de Recurso e Decisão da Autoridade Superior.

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	4.869,00
2	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	4.950,00
3	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	4.990,00
4	44.094.743 CAMILA SATURNINO DE ASSIS SILVA	44.094.743/0001-43	5.347,29

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3.900,00
2	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	4.500,00
3	44.094.743 CAMILA SATURNINO DE ASSIS SILVA	44.094.743/0001-43	4.620,22

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
27/05/2025 10:23:38	Voltou a fase de (Homologação) para (Declaração). Justificativa: Declarado após julgamento de recurso.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1	28/05/2025 11:23:24	28/05/2025 11:23:38
Lote 2	28/05/2025 11:23:24	28/05/2025 11:23:38

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 28 de Maio de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 28 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES –
Pregoeiro(a)

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA -
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA -
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:86A38800

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
FORNECEDORES HABILITADOS - DISPENSA Nº 0007/2025

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **0007/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0015/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/05/2025 às 08:00**

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO	**CPF/CNPJ:** 31.230.558/0001-97
E-mail: gourmetpadaria@gmail.com	**Telefone:** (38) 99730-8496

Lote 1				
PAO DOCE				
Descrição Comprador				
1 - PAO DOCE:Pao doce. Composicao: preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biologico, pode conter ovos, oleo e/ou margarina, sal, acucar e leite. Caracteristicas: sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DOCE:Pao doce. Composicao: preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biologico, pode conter ovos, oleo e/ou margarina, sal, acucar e leite. Caracteristicas: sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.000,00	quilograma	8,00	8.000,00
Marca: FLAVIO SEVERO / **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		

Lote 2				
PAO FRANCES				
Descrição Comprador				
2 - PAO FRANCES:Pao Frances. Composicao: farinha de trigo, sal, oleo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO FRANCES:Pao Frances. Composicao: farinha de trigo, sal, oleo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.600,00	quilograma	8,00	12.800,00
Marca: FLAVIO SEVERO / **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		

Lote 3				
Biscoito Doce				
Descrição Comprador				
3 - Biscoito Doce:Biscoito doce. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito Doce:Biscoito doce. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO / **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		

Lote 4				
Biscoito de Sal				
Descrição Comprador				
4 - Biscoito de Sal:Biscoito de sal. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito de Sal:Biscoito de sal. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO / **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		

Lote 5
Salgado frito
Descrição Comprador

5 - Salgado frito:Salgado frito (coxinha, pastel, bolinha de queijo, croquete). Composicao: farinha de trigo, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado frito:Salgado frito (coxinha, pastel, bolinha de queijo, croquete). Composicao: farinha de trigo, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	35,00	350,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		

Descrição Comprador				
6 - Salgado assado:Salgado assado (pastel, empada). Composicao: farinha de trigo, gordura hidrogenda, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado assado:Salgado assado (pastel, empada). Composicao: farinha de trigo, gordura hidrogenda, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	40,00	400,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				

Lote 7				
Pao de queijo				
Descrição Comprador				
7 - Pao de queijo:Pao de queijo, pao em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso minimo de 50g (unidade grande).				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pao de queijo:Pao de queijo, pao em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso minimo de 50g (unidade grande).	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO		**Modelo:**		
Total de 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO				**R$ 22.060,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27/05/2025 16:44, 7 de 7 lote(s).

Documento gerado em 28 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES **–**
Agente de Contratação

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA **–**
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA **–**
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:77828326

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
FORNECEDORES HABILITADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - PROCESSO Nº 0013/2025

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **0007/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0013/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **16/05/2025 às 07:59**

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80
E-mail: vendaspesdistribuidora@gmail.com	**Telefone:** (38) 2100-2300

Lote 1				
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU				
Descrição Comprador				
1 - Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	2,00	unidade	4.869,00	9.738,00
Marca: VIX-HW18K QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW18K QF INVERTER **Modelo:** VIX-HW18K QF INVERTER				

Lote 2
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU
Descrição Comprador

2 - Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	16,00	unidade	3.900,00	62.400,00
Marca: VIX-HW12K 220 QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW12K 220 QF **Modelo:** VIX-HW12K 220 QF INVERTER INVERTER				

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 28/05/2025 11:23, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 28 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES **–**
Pregoeiro(a)

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA **–**
Equipe de Apoio

PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA **–**
Equipe de Apoio

JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES **–**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C95D61B8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0006/2025**, Processo Administrativo nº **0014/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25 aliancasete@gmail.com - (31) 98759-0689	8.433,10	7.212,25	1.220,85 Proveito (14,48%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	20.338,76	20.191,77	146,99 Proveito (0,72%)
Totais	**28.771,86**	**27.404,02**	**1.367,84** **Proveito (4,75%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,:	9,00	unidade	11,45	103,05
Marca: ARQUIPLAST-12LITROS **Fabricante:** ARQUIPLAST-12LITROS **Modelo:** ARQUIPLAST-12LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:48		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.:	6,00	unidade	12,00	72,00
Marca: MULTI-10 LITROS **Fabricante:** MULTI-10 LITROS **Modelo:** MULTI-10 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:49		
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L:	10,00	unidade	95,00	950,00
Marca: SANREMO-20 LITROS **Fabricante:** SANREMO-20 LITROS **Modelo:** SANREMO-20 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:50		
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros:	4,00	unidade	95,00	380,00
Marca: CEARA-7 LITROS **Fabricante:** CEARA-7 LITROS **Modelo:** CEARA-7 LITROS				

PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:51		
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros:	4,00	unidade	55,00	220,00
Marca: CEARA- 3 LITROS **Fabricante:** CEARA- 3 LITROS **Modelo:** CEARA- 3 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:52		
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	10,00	caixa	14,90	149,00
Marca: YANGZI-33CM **Fabricante:** YANGZI-33CM **Modelo:** YANGZI-33CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:52		
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto ate o seu uso. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.:	90,00	caixa	122,89	11.060,10
Marca: TOTALPLAST-25PCT **Fabricante:** TOTALPLAST-25PCT **Modelo:** TOTALPLAST-25PCT				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:55		
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	15,00	caixa	71,00	1.065,00
Marca: NADIR-AMERICANO **Fabricante:** NADIR-AMERICANO **Modelo:** NADIR-AMERICANO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:56		
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Cortador Feijao estrela Inox M 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortador Feijao estrela Inox M 2:	4,00	unidade	20,00	80,00
Marca: DORNELAS-ESTRELA **Fabricante:** DORNELAS-ESTRELA **Modelo:** DORNELAS-ESTRELA				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:57		
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm:	3,00	unidade	80,00	240,00
Marca: YANGZI-INOX **Fabricante:** YANGZI-INOX **Modelo:** YANGZI-INOX				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:57		
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.:	3,00	unidade	86,00	258,00
Marca: PASSARINI-CROMADO **Fabricante:** PASSARINI-CROMADO **Modelo:** PASSARINI-CROMADO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:58		
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.:	5,00	unidade	43,00	215,00
Marca: MARCAMIX-33CM **Fabricante:** MARCAMIX-33CM **Modelo:** MARCAMIX-33CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:59		
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml:	3,00	unidade	18,00	54,00
Marca: ERCAPLAST-1,8 LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-1,8 LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-1,8 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:59		
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	6,00	unidade	24,00	144,00
Marca: SIMOMAGGIO-INOX **Fabricante:** SIMOMAGGIO-INOX **Modelo:** SIMOMAGGIO-INOX				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:00		
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	12,00	caixa	68,00	816,00
Marca: SIMONAGGIO-12PEÇAS **Fabricante:** SIMONAGGIO-12PEÇAS **Modelo:** SIMONAGGIO-12PEÇAS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:01		
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	60,00	unidade	15,50	930,00
Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:02		
Lote 27	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto,				

marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	8,00	unidade	34,00	272,00
Marca: LOTUS-500ML **Fabricante:** LOTUS-500ML **Modelo:** LOTUS-500ML				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:02		
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	18,00	unidade	48,00	864,00
Marca: MOR-1LITRO **Fabricante:** MOR-1LITRO **Modelo:** MOR-1LITRO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:03		
Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	3,00	unidade	61,00	183,00
Marca: THERMOFORT-5LITROS **Fabricante:** THERMOFORT-5LITROS **Modelo:** THERMOFORT-5LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:03		
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	10,00	unidade	20,00	200,00
Marca: ERCAPLAST-2LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-2LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	80,00	unidade	10,00	800,00
Marca: ATENAS-70X42CM **Fabricante:** ATENAS-70X42CM **Modelo:** ATENAS-70X42CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		

Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.:.	4,00	unidade	7,80	31,20
Marca: SBRISSA-12CM **Fabricante:** SBRISSA-12CM **Modelo:** SBRISSA-12CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 41	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro:.	4,00	unidade	8,48	33,92
Marca: SBRISSA-18CM **Fabricante:** SBRISSA-18CM **Modelo:** SBRISSA-18CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.:	2,00	unidade	186,00	372,00
Marca: KD-TRIPE **Fabricante:** KD-TRIPE **Modelo:** KD-TRIPE				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:07		
Lote 44	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
POTE PLASTICO 2L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POTE PLASTICO 2L:COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE DE 02LITROS, EM PLASTICO	5,00	unidade	13,90	69,50
Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:07		
Lote 45	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	15,00	caixa	42,00	630,00
Marca: DURALEX-6PEÇAS **Fabricante:** DURALEX-6PEÇAS **Modelo:** DURALEX-6PEÇAS				

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.:	3,00	unidade	4,50	13,50
Marca: ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM **Fabricante:** ABRIDOR DE RECIPIENTES, **Modelo:** ACO INOX EM ACO INOX				
Abridor de Latas e Garrafas.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:55		
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	1.400,00	pacote	3,80	5.320,00
Marca: Fabricante: Modelo: BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA				
Colher Descartável Refeição.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:56		
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	10,00	unidade	46,00	460,00
Marca: ORIENTE **Fabricante:** ORIENTE **Modelo:**				
Colher Mesa.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:57		

Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	8,00	caixa	64,00	512,00
Marca: ORIENTE **Fabricante:** ORIENTE **Modelo:**				
FACA DE MESA INOX.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:06		
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			

Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	20,00	unidade	15,15	303,00
Marca: BOMPACK/MELLO/LUSAFILM **Fabricante: Modelo:** BOMPACK/MELLO/LUSAFILM				
Filme PVC Transparente Esticável 28x30 m.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:25		
Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	24,00	unidade	7,00	168,00
Marca: LIGHTER/HIPER **Fabricante:** LIGHTER/HIPER **Modelo:**				
ISQUEIRO.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:58		
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.:	120,00	caixa	2,45	294,00
Marca: BOMPACK **Fabricante:** BOMPACK **Modelo:**				
PALITO DENTAL BAMBU BOMPACK.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:22		
Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 26/05/2025 15:33:21**			
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	15,00	unidade	9,45	141,75
Marca: BOMPACK/MELLO **Fabricante:** BOMPACK/MELLO **Modelo:**				
Rolo Papel Alumínio 30cm X 7,5 metros.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:28		

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:79473C9B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0007/2025**, Processo Administrativo nº **0015/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - 31.230.558/0001-97 gourmetpadaria@gmail.com - (38) 99730-8496	59.778,10	22.060,00	37.718,10 Proveito (63,10%)
Totais	**59.778,10**	**22.060,00**	**37.718,10** **Proveito (63,10%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - **CPF/CNPJ:** 31.230.558/0001-97				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
PAO DOCE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DOCE:Pao doce. Composicao: preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biologico, pode conter ovos, oleo e/ou margarina, sal, acucar e leite. Caracteristicas: sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.000,00	quilograma	8,00	8.000,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
PAO FRANCES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PAO FRANCES:Pao Frances. Composicao: farinha de trigo, sal, oleo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.600,00	quilograma	8,00	12.800,00
Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
Biscoito Doce				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito Doce:Biscoito doce. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
Biscoito de Sal				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito de Sal:Biscoito de sal. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
Salgado frito				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado frito:Salgado frito (coxinha, pastel, bolinha de queijo, croquete). Composicao: farinha de trigo, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	35,00	350,00
Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
Salgado assado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado assado:Salgado assado (pastel, empada). Composicao: farinha de trigo, gordura hidrogenda, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	40,00	400,00

Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 16:43:48**			
Pao de queijo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pao de queijo:Pao de queijo, pao em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso minimo de 50g (unidade grande).	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO	**Fabricante:** FLAVIO SEVERO	**Modelo:**		

Coração de Jesus, 27 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:D7E20D70

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - PROCESSO Nº 0013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0007/2025**, Processo Administrativo nº **0013/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	84.618,10	72.138,00	12.480,10 Proveito (14,75%)
Totais	**84.618,10**	**72.138,00**	**12.480,10** **Proveito (14,75%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2025 11:23:24**			
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	2,00	unidade	4.869,00	9.738,00
Marca: VIX-HW18K QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW18K QF INVERTER **Modelo:** VIX-HW18K QF INVERTER				
ITEM 1.pdf		**Inserido em:** 14/05/2025 15:06		
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2025 11:23:24**			
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO				

DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	16,00	unidade	3.900,00	62.400,00
Marca: VIX-HW12K 220 QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW12K 220 QF **Modelo:** VIX-HW12K 220 QF INVERTER INVERTER				
ITEM 2..pdf		**Inserido em:** 14/05/2025 15:06		

Coração de Jesus, 28 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:8959ECCD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0006/2025**, Processo Administrativo nº **0014/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25 aliancasete@gmail.com - (31) 98759-0689	8.433,10	7.212,25	1.220,85 Proveito (14,48%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	20.338,76	20.191,77	146,99 Proveito (0,72%)
Totais	**28.771,86**	**27.404,02**	**1.367,84** **Proveito (4,75%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 12L,:	9,00	unidade	11,45	103,05
Marca: ARQUIPLAST-12LITROS **Fabricante:** ARQUIPLAST-12LITROS **Modelo:** ARQUIPLAST-12LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:48		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 3,5L.:	6,00	unidade	12,00	72,00
Marca: MULTI-10 LITROS **Fabricante:** MULTI-10 LITROS **Modelo:** MULTI-10 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:49		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa Organizadora Gran Box Alta . Fechamento com travas Cor: Cristal Capacidade: 19,8L:	10,00	unidade	95,00	950,00
Marca: SANREMO-20 LITROS **Fabricante:** SANREMO-20 LITROS **Modelo:** SANREMO-20 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:50		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 07 litros:	4,00	unidade	95,00	380,00
Marca: CEARA-7 LITROS **Fabricante:** CEARA-7 LITROS **Modelo:** CEARA-7 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:51		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecao de aluminio com cabo em material madeira resistente, capacidade para 03 litros:	4,00	unidade	55,00	220,00
Marca: CEARA- 3 LITROS **Fabricante:** CEARA- 3 LITROS **Modelo:** CEARA- 3 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:52		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de servir. Colher de servir em inox, 33cm, com identificacao doproduto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	10,00	caixa	14,90	149,00
Marca: YANGZI-33CM **Fabricante:** YANGZI-33CM **Modelo:** YANGZI-33CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:52		

Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo descartavel 200 ml confeccionado com resina termoplastica branco ou translucida. Os copos devem ser homogeneos, nao devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto ate o seu uso. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.:	90,00	caixa	122,89	11.060,10
Marca: TOTALPLAST-25PCT **Fabricante:** TOTALPLAST-25PCT **Modelo:** TOTALPLAST-25PCT				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:55		
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo de vidro tipo americano. Embalagem: caixa de papelao, vedada, contendo 24 unidades, embalados separadamente, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	15,00	caixa	71,00	1.065,00
Marca: NADIR-AMERICANO **Fabricante:** NADIR-AMERICANO **Modelo:** NADIR-AMERICANO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:56		
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Cortador Feijao estrela Inox M 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortador Feijao estrela Inox M 2:	4,00	unidade	20,00	80,00
Marca: DORNELAS-ESTRELA **Fabricante:** DORNELAS-ESTRELA **Modelo:** DORNELAS-ESTRELA				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:57		
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de macarrao em aco inox, Altura: 9 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 14 cm:	3,00	unidade	80,00	240,00
Marca: YANGZI-INOX **Fabricante:** YANGZI-INOX **Modelo:** YANGZI-INOX				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:57		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor Louca Cromado Inox 12 Pratos. 2 andares.:	3,00	unidade	86,00	258,00
Marca: PASSARINI-CROMADO **Fabricante:** PASSARINI-CROMADO **Modelo:** PASSARINI-CROMADO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:58		
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escumadeira em inox, reforcada, com cabo rolico de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diametro na extremidade.:	5,00	unidade	43,00	215,00
Marca: MARCAMIX-33CM **Fabricante:** MARCAMIX-33CM **Modelo:** MARCAMIX-33CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:59		
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espremedor manual de frutas, em plastico. Capacidade de 500ml:	3,00	unidade	18,00	54,00
Marca: ERCAPLAST-1,8 LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-1,8 LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-1,8 LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 16:59		
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca Inox de Corte. Faca de corte para cozinha. 15cm, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	6,00	unidade	24,00	144,00
Marca: SIMOMAGGIO-INOX **Fabricante:** SIMOMAGGIO-INOX **Modelo:** SIMOMAGGIO-INOX				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:00		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garfo de mesa. Garfo de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	12,00	caixa	68,00	816,00
Marca: SIMONAGGIO-12PEÇAS **Fabricante:** SIMONAGGIO-12PEÇAS **Modelo:** SIMONAGGIO-12PEÇAS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:01		
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa para agua. Garrafa em plastico resistente, com tampa modelo rosca, capacidade 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	60,00	unidade	15,50	930,00
Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:02		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 500ml,com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	8,00	unidade	34,00	272,00
Marca: LOTUS-500ML **Fabricante:** LOTUS-500ML **Modelo:** LOTUS-500ML				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:02		
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 01 litro, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	18,00	unidade	48,00	864,00
Marca: MOR-1LITRO **Fabricante:** MOR-1LITRO **Modelo:** MOR-1LITRO				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:03		
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa termica. Caracteristicas: modelo rolha, com alca e tampa, capacidade de 05 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	3,00	unidade	61,00	183,00

Marca: THERMOFORT-5LITROS **Fabricante:** THERMOFORT-5LITROS **Modelo:** THERMOFORT-5LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:03		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jarra plastica. Caracteristicas: jarra com tampa e alca, capacidade de 02 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	10,00	unidade	20,00	200,00
Marca: ERCAPLAST-2LITROS **Fabricante:** ERCAPLAST-2LITROS **Modelo:** ERCAPLAST-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:04		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pano de prato. Caracteristicas: 100% algodao, 42 x 70 cm, cor branco, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	80,00	unidade	10,00	800,00
Marca: ATENAS-70X42CM **Fabricante:** ATENAS-70X42CM **Modelo:** ATENAS-70X42CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:05		

Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diametro.:.	4,00	unidade	7,80	31,20
Marca: SBRISSA-12CM **Fabricante:** SBRISSA-12CM **Modelo:** SBRISSA-12CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Peneira plastica em malha fina (poliester), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 19 cm diametro:.	4,00	unidade	8,48	33,92
Marca: SBRISSA-18CM **Fabricante:** SBRISSA-18CM **Modelo:** SBRISSA-18CM				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:06		
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Picador manual de legumes industrial (cabrita), em aluminio reforcado, tripe, altura entre 50 E 30 cm, com lamina de aco.:	2,00	unidade	186,00	372,00
Marca: KD-TRIPE **Fabricante:** KD-TRIPE **Modelo:** KD-TRIPE				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:07		
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
POTE PLASTICO 2L				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POTE PLASTICO 2L:COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTO,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE DE 02LITROS, EM PLASTICO	5,00	unidade	13,90	69,50
Marca: JAGUAR-2LITROS **Fabricante:** JAGUAR-2LITROS **Modelo:** JAGUAR-2LITROS				
PROSPECTOS.pdf		**Inserido em:** 22/05/2025 17:07		
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato de vidro. Prato de vidro fundo. Embalagem: caixa de papelao contendo 06 unidades embalados separadamente, vedada e lacrada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	15,00	caixa	42,00	630,00
Marca: DURALEX-6PEÇAS **Fabricante:** DURALEX-6PEÇAS **Modelo:** DURALEX-6PEÇAS				

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES, LATA/GARRAFA.:	3,00	unidade	4,50	13,50
Marca: ABRIDOR DE RECIPIENTES, EM **Fabricante:** ABRIDOR DE RECIPIENTES, **Modelo:** ACO INOX EM ACO INOX				
Abridor de Latas e Garrafas.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:55		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa descartavel. Caracteristicas: colher descartavel 20x50, cor cristal. Pacotes com 50 unidades cada, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	1.400,00	pacote	3,80	5.320,00
Marca: Fabricante: Modelo: BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA BELLOCOPO/PRAFESTA/RIOFESTA				
Colher Descartável Refeição.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:56		
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa. Colher de sopa em inox. Embalagem Caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	10,00	unidade	46,00	460,00
Marca: ORIENTE **Fabricante:** ORIENTE **Modelo:**				
Colher Mesa.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:57		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca de mesa. Faca de mesa em inox. Embalagem caixa com 12 unidades, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:.	8,00	caixa	64,00	512,00
Marca: ORIENTE **Fabricante:** ORIENTE **Modelo:**				
FACA DE MESA INOX.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:06		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			

Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filme PVC. Caracteristicas, filme PVC transparente 28 x 30cm, comprimento 100m. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:	20,00	unidade	15,15	303,00
Marca: BOMPACK/MELLO/LUSAFILM **Fabricante: Modelo:**				

BOMPACK/MELLO/LUSAFILM				
Filme PVC Transparente Esticável 28x30 m.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:25		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isqueiro a gas Grande. Isqueiro para uso domestico, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.:	24,00	unidade	7,00	168,00
Marca: LIGHTER/HIPER **Fabricante:** LIGHTER/HIPER **Modelo:**				
ISQUEIRO.pdf		**Inserido em:** 20/05/2025 15:58		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Palito de dente - embalagem com 100 unidades.:	120,00	caixa	2,45	294,00
Marca: BOMPACK **Fabricante:** BOMPACK **Modelo:**				
PALITO DENTAL BAMBU BOMPACK.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:22		
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 15:33:35**			
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel de aluminio. Caracteristicas: em rolo 30 x 7,5 cm. Embalagem individual com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade:.	15,00	unidade	9,45	141,75
Marca: BOMPACK/MELLO **Fabricante:** BOMPACK/MELLO **Modelo:**				
Rolo Papel Alumínio 30cm X 7,5 metros.pdf		**Inserido em:** 21/05/2025 07:28		

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Carolina Martins dos Santos

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:71FE0A6F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **0007/2025**, Processo Administrativo nº **0015/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - 31.230.558/0001-97 gourmetpadaria@gmail.com - (38) 99730-8496	59.778,10	22.060,00	37.718,10 Proveito (63,10%)
Totais	**59.778,10**	**22.060,00**	**37.718,10** **Proveito (63,10%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO - **CPF/CNPJ:** 31.230.558/0001-97				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
PAO DOCE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO DOCE:Pao doce. Composicao: preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biologico, pode conter ovos, oleo e/ou margarina, sal, acucar e leite. Caracteristicas: sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.000,00	quilograma	8,00	8.000,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
PAO FRANCES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAO FRANCES:Pao Frances. Composicao: farinha de trigo, sal, oleo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	1.600,00	quilograma	8,00	12.800,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
Biscoito Doce				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Biscoito Doce:Biscoito doce. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
Biscoito de Sal				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Biscoito de Sal:Biscoito de sal. Composicao: polvilho, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elastico, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
Salgado frito				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado frito:Salgado frito (coxinha, pastel, bolinha de queijo, croquete). Composicao: farinha de trigo, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	35,00	350,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
Salgado assado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Salgado assado:Salgado assado (pastel, empada). Composicao: farinha de trigo, gordura hidrogenda, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, oleo, ovo. Caracteristicas: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, nao deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento	10,00	cento	40,00	400,00

Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 27/05/2025 16:44:06**			
Pao de queijo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pao de queijo:Pao de queijo, pao em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso minimo de 50g (unidade grande).	10,00	quilograma	17,00	170,00
Marca: FLAVIO SEVERO **Fabricante:** FLAVIO SEVERO **Modelo:**				

Coração de Jesus, 27 de Maio de 2025.

Autoridade Competente:
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DA66E75A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - PROCESSO Nº 0013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0007/2025**, Processo Administrativo nº **0013/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	84.618,10	72.138,00	12.480,10 Proveito (14,75%)
Totais	**84.618,10**	**72.138,00**	**12.480,10** **Proveito (14,75%)**

Detalhes

Carolina Martins dos Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2025 11:23:38**			
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar condicionado Split 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	2,00	unidade	4.869,00	9.738,00
Marca: VIX-HW18K QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW18K QF INVERTER **Modelo:** VIX-HW18K QF INVERTER				
ITEM 1.pdf		**Inserido em:** 14/05/2025 15:06		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2025 11:23:38**			
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHU				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar condicionado Split 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle remoto, na cor branca, tecnologia do compressor dual inverter, ciclo frio, eficiencia energetica alta, monofasico, garantia minima de 12 meses(PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE).:	16,00	unidade	3.900,00	62.400,00
Marca: VIX-HW12K 220 QF INVERTER **Fabricante:** VIX-HW12K 220 QF **Modelo:** VIX-HW12K 220 QF INVERTER INVERTER				
ITEM 2..pdf		**Inserido em:** 14/05/2025 15:06		

Coração de Jesus, 28 de Maio de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:278A8D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 625/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99022581	SIMONE CASSIANO VENTURA	SEMUSA	23/11/2009	ENFERMEIRO - P.S.F.	BE	BF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B6B5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 626/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99014733	ANDREIA FERREIRA FONTES	SEMUSA	10/03/2003	PSICOLOGO	BG	BH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A9E21C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 627/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99018430	ANA CRISTINA ROCHA SANTOS	SEMUSA	08/05/2006	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	AF	AG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:582D4097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 094/2025, MAIO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-25000-2025 e Encaminhamento datado de 28/05/2025	99023245	FABRÍCIO RIBEIRO SILVEIRA	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Protocolo	26/05/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69216173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 096/2025, MAIO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa OFIC - 24745 - 2025 e encaminhamento datado de 27/05/2025	99020708	MARCIANO GONCALVES PEREIRA	Oficial de Serviços Carpinteiro	Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	05/05/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5652F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 07

Considerando a necessidade de contratação de profissionais de saúde para suprir a cobertura de atendimento de saúde da população e composição de equipe em razão de substituição de servidores, projetos temporários e cargos vagos até o início das atividades nomeados pelo Concurso.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme Edital de Processo Seletivo SEPLAG Nº 001/2025 **para manifestar interesse de assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
131	Maria Julia Macedo Cambraia
132	Daniela Rosa Da Silva
133	Valéria De Paula Pereira
134	Maria Clara Antônia Ralcrau Silva
135	Marluce Nascimento
136	Marcus Vinicius Ribeiro
137	Gladston Cristteffir Da Silva
138	Victoria Sousa
139	Rute Maria Liduario
140	Letícia Lúcia Faria De Oliveira
141	Lorena Kécil Santos Costa
142	Monique Aparecida Fernandes
143	Sofia Ferreira Bolina
144	Gabriel De Oliveira Nunes
145	Ivone Soares
146	Rosa Estefani Da Silva
147	Henrique Lobato Almeida
148	Stephany Soares Marinho
149	Ana Laura Medeiros Silva
150	Maria Luzia Campos Do Nascimento
151	Ana Cibele Tavares Dos Santos
152	Juliana Patricia De Araujo
153	Simone Aparecida Alves Oliveira
154	Luci Pereira Da Silva Fernandes
155	Denise Angela Leite
156	Letícia Araújo
157	Izabella Nogueira Lopes
158	Sanny Carolina Santo Salves
159	Sandra Maria Dos Santos Mendes
160	Giovani Pereira Do Carmo Junior
161	Silvana Alcântara dos Santos
162	Carolaine Dutra De Oliveira
163	Fernanda Roberta De Carvalho
164	Larissa Castorino Melo
165	Rildo Jose Pereira
166	Regina Patrícia Pereira Pita
167	Emanuelli Magalhães Santos
168	Gizele Da Conceiçao Resende
169	Andreia Luiza Dos Santos
170	Mariele Chaves De Souza
171	Maiza Ketlen De Araujo Sousa
172	Gabriel Antonio Ramos Vitoriano
173	Luiza Francisca Felipe Pereira
174	Lucas Cesar Chaves Alves
175	Glaucia Aparecida Pires Rios
176	Ana Carolina Dos Santos
177	Elisene Aparecida Caputo
178	Rosinale Tavares Xavier
179	Mariane Tavares De Meireles
180	Orides Antônio Marçal
181	Adriana Emilia Candida Oliveira
182	Leticia De Lourdes Lino Caetano
183	Beatriz Aparecida Teixeira Couto
184	Nathalia Patrícia Alves
185	Julia Lourdes Da Costa
186	Marli Barcelos Martins
187	Camila De Lourdes Lima
188	Sabrina Da Fonseca Salvador
189	Priscila Ellen De Carvalho

190	Leticia Rosa Florencio
191	Letícia Morais Gomes
192	Alice Cristiny Teodoro
193	Pedro Marques Da Silva Porto
194	Sara Dias Marinho
195	Ana Clara Pereira Fernandes
196	Sulimayra Da Silva Fernandes
197	Michelle Cristina Ferreira
198	Marcela Ferreira De Assis Ribeiro
199	Miria Silvestre Ferreira De Magalhaes
200	Angelita Maria Rodrigues

Enfermeiro para Atendimento ao PSF	
Classificaçao	**Nome**
241	Maria Letícia Aguiar Silva
242	Talita Ruas De Aquino
243	Simone Campos Ferreira
244	Beatriz Silveira Costa
245	Roberta Ramos Muniz Leão
246	Lorrayne Sebastiane Dos Santos
247	Aline Do Rosário Altivo Xavier
248	Adelina Da Silva Barbosa Souza

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h de 29/05/2025 até 23h59m do dia 31/05/2025 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normalmente para contratação temporária e bem como continuará na lista do concurso para possível nomeação.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúd Mjme

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9BF865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LEONARDO ANTONIO BARBOSA
CNPJ/MF: 48.124.011/0001-00
ASSINATURA: 27/05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC.6X2, 3EI:** Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular e horímetro instalado para monitoramento do veículo contratado.	VOLKSWAGEM. 24250. ANO. 2010.	HORA	1.500	R$ 144,95	R$ 217.425,00
VALOR TOTAL: R$ 217.425,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).						

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:ECA39FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3008

DECRETO N.º 3008

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 4.514.009,11 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil, nove reais e onze centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.1002	Aquisição Equipamento Mat. Perm. p/ Diretoria de Comunicação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	60.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos – 2.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exerc. Ant.)		R$	10.869,53
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.890,37
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.604.0000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Ex. Ant.)		R$	R$ 81.070,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	10.234,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos-2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	42.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos-2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.470,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos-2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	500,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	163.783,46
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.981,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	14.128,06
Fonte de Recursos-2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	600.000,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	12.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	12.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	850,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	25.000,00
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	86.151,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	18.765,78
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.200,00
02.05.04.10.303.0230.2601	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.732,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	8.000,24
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	44.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.100,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	50.647,90

02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	411.875,30
02.05.06.10.302.0210.1025	Obras e Instalações Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.371.800,00
02.05.06.10.303.0230.1391	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.178,10
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	343.960,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	85.139,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.379,92
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	17.256,73
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.120,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	7.124,34
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimonio Histórico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	252.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.1341	Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.711.000 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Rec. Exerc. Ant.)		R$	3.000,00
02.09.01.15.452.0507.1344	Aquisição de Equipamentos para Seção de Parques e Jardins		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.755.000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)		R$	45.000,00
02.09.02.15.451.1007.1373	Obras e Instalações de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	92.700,00
02.09.15.452.1201.1348	Obras e Instalações de Prédios Públicos		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	71.000,00
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.720.000 Transferência da União referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Rec. Exerc. Ant.)		R$	268.000,00
Fonte de Recursos – 2.749.000 Outras Vinculações de Transferências (Rec. Exerc. Ant.)		R$	53.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.1441	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Programa de Saúde Animal (PSA)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.710.000 Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.900,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.752.000 Recursos Vinculados ao Trânsito (Rec. Exerc. Ant.)		R$	67.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	111.000,00
TOTAL.....		**R$**	**4.514.009,11**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 4.514.009,11 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil e nove reais e onze centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos:	2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	2.920.811,53
Fonte de Recursos	2.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)	R$	127.020,59
Fonte de Recursos:	2.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	648.570,00
Fonte de Recursos	2.604.000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Ex. Ant.)	R$	81.070,00
Fonte de Recursos:	2.621.000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)	R$	284.767,46
Fonte de Recursos:	2.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exerc. Ant.)	R$	10.869,53
Fonte de Recursos:	2.710.000	Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)	R$	4.900,00
Fonte de Recursos:	2.711.000	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Rec. Exerc. Ant.)	R$	3.000,00
Fonte de Recursos:	2.720.000	Transferência da União referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478 (Rec. Exerc. Ant.)	R$	268.000,00
Fonte de Recursos:	2.749.000	Outras Vinculações de Transferências (Rec. Exerc. Ant.)	R$	53.000,00
Fonte de Recursos:	2.752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito (Rec. Exerc. Ant.)	R$	67.000,00
Fonte de Recursos:	2.755.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)	R$	45.000,00
TOTAL.....			**R$**	**4.514.009,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de abril de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:015F9565

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3009

DECRETO N.º 3009

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.201.816,00 (dois milhões e duzentos e um mil e oitocentos e dezesseis reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01	**Câmara Municipal**		
01.01.01.031.0001.4003 Despesas c/ Viagens dos Agentes Políticos			
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
01.01.01.031.0001.4004 Manut. Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.000,00
01.01.01.031.0001.4005 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
01.01.01.031.0001.4011 Manutenção da Frota			
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Ativ. de Sentenças Judiciárias		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	314.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	13.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	16.600,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição Equip. e Material Permanente p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.216,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	46.000,00
02.06.01.08.128.0058.2057	Manut. Ativ. Trein. e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenvolvimento Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.06.03.08.128.0058.2456	Manut. Ativ. de Trein. e Cap. de Pessoal de Sec. Mun. de Desenvolvimento Social – CREAS e CRAS		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.1312.1112	Obras e Instalações Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.1479	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	242.000,00
02.07.01.12.365.0401.2544	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	4.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	414.000,00
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil- Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	257.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	132.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		R$	45.000,00
02.09.02.26.782.1325.1469	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Seção de Estradas e Rodagem		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.1093	Aquis. Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
02.10.01.04.122.0052.2177	Mat. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	78.000,00
02.11.02.26.781.1012.1404	Aquisição de Equipamentos e Material permanente p/ o Aeroporto Municipal		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.11.02.26.781.1012.2453	Manutenção Ativ. do Aeroporto Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ; Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	**2.201.816,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 2.201.816,00 (dois milhões e duzentos e um mil e oitocentos e dezesseis reais), abaixo discriminadas:

01	**Câmara Municipal**		
01.01.01.031.0001.3001 Aquisição de Equip. Material Permanente p/ Uso Exclus. Câmara Municipal			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
01.01.01.031.0001.4002 Manut. Ativ. dos Agentes Políticos			
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
01.01.01.031.0001.4008 Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal			
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
01.01.01.031.0001.4013 Celebração e Manut. de Conv. para Realização de Estágios			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
01.01.01.031.0001.4014 Manut. Ativ. Comunicação Institucional			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	74.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Diretoria da Receita		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde. – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	13.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	16.600,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200.216,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.1375	Obras e Instalações do Centro Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	2.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré - Escola – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	142.000,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	100.000,00
02.07.01.12.365.0401.2544	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	4.000,00

02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino- Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	671.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré – Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	132.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	45.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. de Apoio a Pequena e Micro Empresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.781.1012.2453	Manutenção Ativ. Aeroporto Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	78.000,00
02.12 Controladoria Geral do Município			
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.13 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	**2.201.816,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de abril de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:3DF7BB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3012

DECRETO N.º 3012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3188 de 09/04/2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 697.330,39 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2578	Emenda Impositiva Vereador Danilo Martins de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2579	Emenda Impositiva Vereador Donizetti Luciano dos Santos – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.000,00
02.05.03.10.302.0210.2589	Emenda Impositiva Vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.434,14
02.05.03.10.302.0214.2577	Emenda Impositiva Vereador Ademir Justino de Moraes – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	30.868,27
02.05.03.10.302.0214.2578	Emenda Impositiva Vereador Danilo Martins de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.05.03.10.302.0214.2583	Emenda Impositiva Vereador Wilson Ruiz de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	50.000,00
02.05.06.10.301.0210.1533	Emenda Impositiva Vereadora Maria José Cyrino Marcelino – Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.868,27
02.05.06.10.302.0210.1514	Emenda Impositiva Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos			60.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.0128.2577	Emenda Impositiva Vereador Ademir Justino de Moares – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.868,27
02.06.03.08.244.0128.2578	Emenda Impositiva Vereador Danilo Martins de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0128.2579	Emenda Impositiva Vereador Donizetti Luciano dos Santos – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	21.736,54
02.06.03.08.244.0128.2580	Emenda Impositiva Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	26.868,27
02.06.03.08.244.0128.2581	Emenda Impositiva Vereador João Fernando de Souza– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	59.081,82
02.06.03.08.244.0128.2583	Emenda Impositiva Vereador Wilson Ruiz de Oliveira– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	45.000,00
02.06.03.08.244.0128.2584	Emenda Impositiva Vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.0128.2585	Emenda Impositiva Vereador Leonardo Donizetti de Moraes– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	29.000,00
02.06.03.08.244.0128.2586	Emenda Impositiva Vereador Luiz Smargiassi Filho– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	30.868,27
02.06.03.08.244.0128.2587	Emenda Impositiva Vereador Marco Aurélio Sarrassini– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.0128.2588	Emenda Impositiva Vereadora Maria José Cyrino Marcelino– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.868,27
02.06.03.08.244.0128.2589	Emenda Impositiva Vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.868,27
02.06.03.08.244.1323.1525	Emenda Impositiva Marcelo de Araújo Cunha – Investimentos (Auxílios)		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.1323.1534	Emenda Impositiva Gustavo Vinícius Silveira de Paula - Investimentos (Auxílios)		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.03.20.605.0645.2584	Emenda Impositiva Gustavo Vinícius Silveira de Paula - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**697.330,39**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 697.330,39 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.1522	Emenda Impositiva Vereador Donizetti Luciano dos Santos – Investimentos (Auxílios)		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.000,00
02.05.03.10.302.0210.2589	Emenda Impositiva Vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.434,14
02.05.03.10.302.0214.2577	Emenda Impositiva Vereador Ademir Justino de Moraes – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	30.868,27
02.05.03.10.302.0214.2578	Emenda Impositiva Vereador Danilo Martins de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.05.03.10.302.0214.2583	Emenda Impositiva Vereador Wilson Ruiz de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	50.000,00
02.05.06.10.122.0052.1514	Emenda Impositiva Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	60.000,00
02.05.06.10.122.0052.1533	Emenda Impositiva Vereadora Maria José Cyrino Marcelino – Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.868,27
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1323.2577	Emenda Impositiva Vereador Ademir Justino de Moraes – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.868,27
02.06.03.08.244.1323.2578	Emenda Impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.1323.2579	Emenda Impositiva do Vereador Donizetti Luciano dos Santos – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	21.736,54
02.06.03.08.244.1323.2580	Emenda Impositiva do Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	26.868,27
02.06.03.08.244.1323.2581	Emenda Impositiva do Vereador João Fernando de Souza – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	59.081,82
02.06.03.08.244.1323.2582	Emenda Impositiva do Vereador Marcelo de Araújo Cunha – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.1323.2583	Emenda Impositiva do Vereador Wilson Ruiz de Oliveira – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	45.000,00
02.06.03.08.244.1323.2584	Emenda Impositiva do Vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	25.000,00
02.06.03.08.244.1323.2585	Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizetti de Moraes – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	29.000,00
02.06.03.08.244.1323.2586	Emenda Impositiva do Vereador Luiz Smargiassi Filho – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	30.868,27
02.06.03.08.244.1323.2587	Emenda Impositiva do Vereador Marco Aurélio Sarrassini – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.1323.2588	Emenda Impositiva da Vereadora Maria José Cyrino Marcelino– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	20.868,27
02.06.03.08.244.1323.2589	Emenda Impositiva do Vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.868,27
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos			
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.03.20.605.0645.2584	Emenda Impositiva do Vereador Gustavo Vinícius Silveira de Paula– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**697.330,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 10 de abril de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:91FA11DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

COMUNICADO Nº 04/2025 – RESULTADO FINAL

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público, através do presente Comunicado nº 04/2025, o Resultado Final referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025/FMC.
2 – Os agentes culturais selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural a partir do dia 29/05/2025.
3 – Considerando o resultado final, conforme Ata 03/2025 da Comissão de Seleção e Monitoramento, fica aberto o prazo de 24 horas, a partir da divulgação deste comunicado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, para a manifestação de defesa do único candidato que teve classificação alterada.

Guaxupé, MG, 28 de maio de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL					
Categoria – Música					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Antônio Carlos Ferreira	60 Anos da Jovem Guarda	**100**	**4.000,00**	Idade
02	João Paulo de Sá Molin	João Paulo Molin ¨Música com Café¨	**100**	**4.000,00**	Idade
03	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência canta as "Vozes Mineiras"	**100**	**4.000,00**	Idade
04	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock - GCF 2025	**100**	**4.000,00**	Idade
05	Caio Martins Centeno Baldini	Rock na terra do Café	**100**	**4.000,00**	Idade
06	Cristiano Alves Pereira	Johnny Marques e Cristiano e Banda - Música Boa	**100**	**4.000,00**	Idade
07	Leonardo Ferreira Monteiro da Silva	Breakneck	**100**	**4.000,00**	Idade
08	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra – Clássicos	**100**	**4.000,00**	Idade
09	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô - Melodia Urbana	**100**	**2.000,00**	Idade
10	Pedro Felipe Dos Reis José	Pedro Felipe Turnê Saudade Tá Batendo	**100**	**4.000,00**	Idade
11	Lucas Moreira Freire	Melodiverso - Ecos do Violino	**100**	**2.000,00**	
12	Cesar Smargiassi de Morais	Cesar Morais Só no Modão	**90**	**4.000,00**	Critério 1 Idade
13	Anderson Stampone	Seven Keys Guaxupé Rock History	**90**	**4.000,00**	Critério 1 Idade
14	Luigi Di Santo Junior	Cultura Country para todas as idades	**90**	**2.000,00**	Critério 2
15	Leandro de Almeida Varriano	Banda Versátil	**90**	**4.000,00**	Critério 2 Idade
16	Diego dos Reis José	Tudo de Nós	**90**	**R$4.000,00**	-
17	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	Rit do Sertão com Jonas Freitas e Banda	**88**	-	-
18	Erick Caram da Silva	Legend of Music	**80**		Idade
19	Douglas Antonio Rodrigues Silva	A Carvoeira - Rock de Colônia e da cidade, Guaxupé	**80**	-	Idade
20	Wilson Donizeti de Oliveira Junior	Toqto	**80**	-	Idade
21	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	VIVA MILTON NASCIMENTO	**75**		Idade
22	Fernando Henrique Oliveira	Banda Primeira Essência AD Madureira	**75**	**3.600,00**	Música Religiosa
23	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Quintento Jazz	**75**	-	Idade
24	Luiz Antônio da Silva	DOCTOR JUKA NA TERRA DO CAFÉ	**70**	-	Idade
25	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice	**70**		-
26	Jeferson José Martins Nunes	Pagode do Miza no Guaxupé Café Festival 2025	**65**	-	Critério 2
27	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello e Banda	**60**	**R$3.200,00**	Classificada Música religiosa
28	Carlos Miranda Neto	Sertanejo Raiz 'Só Modão'	**60**		Idade
29	Christiano Collier Ribeiro Ferreira Leite	Cris Ribeiro e Conjunto Bocaina	**60**	-	-
30	Welington Ventura	Só Moda obrigatória	**95**	-	Desclassif. Faltou documentação obrigatória
31	Carlos Aparecido de Souza	Cantoria Mística	**32**	-	Desclassif.
32	José Divino da Silva	Uma Canção Pra Guaxupé	**30**	-	Desclassif.
33	Rogerio Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	**30**	-	Desclassif.

Categoria - Teatro					
	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Carlos Ciarallo Júnior	Simplesmente Mágico!	100	7.000,00	Idade
02	Ernani Gonçalves Sastre	Pescando Prosas	100	7.000,00	Idade
03	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Na Luz da Lua	100	7.000,00	Idade
04	Fabiano Paulino da Silva	Cantos Falados	100	7.000,00	Idade
05	Elisa Paschoal	O homem do princípio ao fim	100	7.000,00	Idade
06	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Habite-me	100	-	
07	Wilian Rodrigues da Silva	Um casório pra lá de caipira	100	-	
08	Luana de Castro Felisberto	A casa que o tempo esqueceu	90	-	

Categoria – Teatro Infantil					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Branca de Neve em: Um café com a Rainha	**90**	**3.000,00**	Idade
02	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	O Homem Aranha no Aranhaverso de Guaxupé	**90**	**3.000,00**	-

Categoria - Interação artística/Grupo					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	José Silvério Marques Neto	Família café: um encontro com o tempo	**100**	**4.000,00**	-
02	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Chico e seus amigos em 113 Parabéns	**80**	-	-

Categoria - Interação artística/Solo					
	PROPONENTE	**PROJETOS**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Gilson Roberto Ribeiro	NICANOR A MAGIA DAS ESTATUAS VIVAS	**75**	**1.800,00**	-

Categoria – Dança					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Michele Silva Nicola	Mix Dance, Professora Michele Nicola	**100**	**2.000,00**	Idade
02	Caroline Trevisan	W.Dance	**100**	**2.000,00**	Idade
03	Monike Costa Silva	Dançando no Arraiá de Guaxupé	**90**	**2.000,00**	-

Categoria - Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Flavia Romeiro Marques	Sabores e memórias de Guaxupé	**100**	**2.000,00**	Idade
02	Gustavo Resende Dias	Oficinas Criativas e Intercâmbio com Gustavo Resende e Armando Ribeiro	**100**	**2.000,00**	Idade
03	Danilo de Souza Aprigio	Oficina Criativa: Hip Hop para TODOS no Café Festival	**100**	**2.000,00**	-
04	Luany Cristhina Mendes Silva	Café Olfativo	**68**	-	-
Categoria - Mostras/exposições artísticas					

NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria – Produção audiovisual					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Silvio Henrique Reis	O INTERIOR DE MÁRCIA TAUIL	**100**	**5.000,00**	-
02	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	**90**	-	-
03	Flavia Borges Moraes	Vivenciando Sabores e Cultura: Influência e Experiência no Café Guaxupé Festival 2025	**70**	-	-
04	Sérgio Luiz Faria dos Santos	Amor Expresso	**62**	-	-

Categoria - Produção fotográfica					
	PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Luiz Paulo de Morais	Guaxupé - Retrato em Branco e Preto	**100**	**3.000,00**	-
02	Marcos Donizete Gomes David	"Detalhes da Memória – Arquitetura Revelada de Guaxupé"	**96**	-	-

Categoria - Evento literário					
	PROPONENTE	**PROJETOS**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**OBSERV.**
01	Claudineia Mesquita Moreira Narciso	7ª Festa Literária Café com Letras	**80**	**R$4.500,00**	

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2890B570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2022 – **BMF TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 15.038.909/0001-06**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 8,50%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor hora	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor hora	Valor total
01 (Uma) Caminhonete cabine dupla com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg. Carga horária mensal estimada: 195 horas; Carga horária total estimada (12 meses): 2340 horas. Ano de Fabricação: 2012 ou superior Veículo em bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança e com interruptor de ré (sinalização sonora). Motorista devidamente habilitado na categoria "D" ou superior.	**R$ 29,54**	**2.340 horas**	**8,50 % IGPM**	**R$ 32,05**	**R$74.997,00**
01 (Uma) Caminhonete cabine dupla com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg. Carga horária mensal estimada: 195 horas; Carga horária total estimada (12 meses): 2340 horas. Ano de Fabricação: 2012 ou superior Veículo em bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança e com interruptor de ré (sinalização sonora). Motorista devidamente habilitado na categoria "D" ou superior.	**R$ 29,54**	**2.340 horas**	**8,50 % IGPM**	**R$ 32,05**	**R$74.997,00**
01 (Uma) Caminhonete cabine dupla com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg. Carga horária mensal estimada: 195 horas; Carga horária total estimada (12 meses): 2340 horas. Ano de Fabricação: 2012 ou superior Veículo em bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança e com interruptor de ré (sinalização sonora). Motorista devidamente habilitado na categoria "D" ou superior.	**R$ 29,54**	**2.340 horas**	**8,50 % IGPM**	**R$ 32,05**	**R$74.997,00**

O valor do presente contrato passará de **R$ 29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a hora** para **R$ 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos) a hora**, estimando-se para o total referente a este termo aditivo, 2340 horas, **R$ 224.991,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 30/05/2025 até 30/05/2026.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8642BFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	SORÁLIA CÁTIA MACEDO MACHADO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
5	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
7	RENATA MENEZES RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
11	MARGRACI FERREIRA TELES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
89 (1º PCD)	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
12	ELOANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
14	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
15	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
17	CÁTIA LUCIANE RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
18	ELIANA GUIMARÃES DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
19	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
20	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
21	ELIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
22	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
24	MARCIA MENDES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
26	GIRLANE MARQUES DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
27	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
29	MARLENE GONÇALVES ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
30	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
31	CÉLIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	SORÁLIA CÁTIA MACEDO MACHADO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
5	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
7	RENATA MENEZES RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
11	MARGRACI FERREIRA TELES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
12	ELOANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
14	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
15	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
17	CÁTIA LUCIANE RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
18	ELIANA GUIMARÃES DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
19	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
20	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
21	ELIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
22	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
24	MARCIA MENDES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
26	GIRLANE MARQUES DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
27	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
29	MARLENE GONÇALVES ROSA	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
30	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	
31	CÉLIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Agente de Serviços Escolares	**27/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7035DF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2025 NÍVEL FUNDAMENTAL - MOTORISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	Ensino Médio	EXP. TRA. COLE	EXP TRA. SAÚ.	TOT.	SIT. *	
1	DIOGO VIEIRA PACHECO	14/11/1979	2	5		7	CLASSIFICADO	
2	WEBER LEONEL DE S. SILVA	21/06/1981	2		5	7	CLASSIFICADO	
3	DOUGLAS LOUZADA M. FERREIRA	03/01/1986	2		5	7	CLASSIFICADO	
4	EMERSON ANIBAL GUIMARÃES	16/06/1973	2			2	CLASSIFICADO	
5	UNIEL DA SILVA PERES	26/03/1971	2			2	CLASSIFICADO	
6	ROBERTO DE C. BEDIM	22/11/1976	2			2	CLASSIFICADO	
7	RODRIGO PAZ DE OLIVEIRA	01/04/1977	2			2	CLASSIFICADO	
8	LUIZ CLAUDIO A. DA SILVA	22/07/1977	2			2	CLASSIFICADO	
9	EDUARDO PIRES DA SILVA	06/07/1985	2			2	CLASSIFICADO	
10	MARCOS ALEXANDRE S. DE OLIVEIRA	02/08/1993	2			2	CLASSIFICADO	
11	FLAVIO LUAN J. FERREIRA	29/07/2000	2			2	CLASSIFICADO	
	MARQUES NATAN MENDONÇA	13/08/1994					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	PATRICK SILVA LOPES	20/03/1983					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	FLAVIO MEDEIROS FERRAZ	08/12/1972					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	RONEY MONTEIRO DE AGUIAR	07/12/1987					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	MARCOS ALEIXO MENDONÇA	25/03/1985					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	DOUGLAS DA SILVA ANDRÉ	21/10/2000					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	LEANDRO VEIGA M. DE OLIVEIRA	12/11/1998					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	WELLINGTON DOS S. SOARES	03/10/1979					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ANDRÉ LUIZ DE O. LOURENÇO	14/01/1987					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	LUIZ FERNANDO ESTEVES SILVA	30/12/1970					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	SEBASTIÃO HENRIQUE D. OLIVEIRA	12/07/1977					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	EDSON MOURA M. NETTO	13/05/1997					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ANTONIO ALBERTO DE MORAIS	16/02/1964					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	VINICIUS SAVIOLO BARROS	18/08/1985					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	DYERMANY DA S. FERNANDES	08/09/1987					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	DOUGLAS FRANCISCO CIRINO	05/06/1981					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ROSSANO CAMPOS MARQUES	28/04/1979					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	GUSTAVO DE ALMEIDA ALVAREZ	20/10/1997					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ANDERSON BARBOSA OLIVEIRA	22/09/1986					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ANTONIO CARLOS VALENTIM ALVES	13/06/1976					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	DOMICIOANO SAGGIORO DE RESENDE	07/11/1995					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	GUSTAVO MOREIRA GABRI	27/02/1987					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	FABIO DE BRITO DOS REIS	21/07/1981					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	GABRIEL DA SILVA MORAES	13/12/2000					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	WIVERSON SILVA CUCO JR.	11/11/2002					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS
	ANDERSON VALVERDE BRONZATO	28/06/1984					DESCLASSIFICADO	FALTOU DOCUMENTOS

DANILO DE AZEVEDO SILVA	*MÁRCIO VIEIRA MACHADO*	*PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ*
Procurador Geral do Município	Secretário Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:462DDED4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 278, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 004/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2025
NÍVEL SUPERIOR. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR.	MES.	DT.	EXP. PROF. (SAÚDE)	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
1	BEATRIS LIMA C. SANTOS	20/04/1958	30			20		50	CLASSIFICADO	
2	TAIRINE CORRÊA MENDONÇA	22/07/1991	30			20		50	CLASSIFICADO	
3	ANA CLAUDIA V. DA SILVA	06/07/1988	30				10	40	CLASSIFICADO	
4	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989	30				9,5	39,5	CLASSIFICADO	
5	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995	15			20		35	CLASSIFICADO	
6	PAULO PORTO BARBOSA	13/04/1985	30				4	34	CLASSIFICADO	
7	RENATO JOSÉ ALVES	07/01/1984	30					30	CLASSIFICADO	
8	GERMANA FRAGOSO P. B. CATÃO	13/02/1991	30					30	CLASSIFICADO	
9	GRAZIELA MARIA M. DIAS	06/03/2001	30					30	CLASSIFICADO	
10	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	15			14,5		29,5	CLASSIFICADO	
11	NILZA MARGARIDA DOS SANTOS	10/06/1971	15			12		27	CLASSIFICADO	
12	FRANCISCO H. PONTE DE VASCONCELOS	25/12/1987	15				12	27	CLASSIFICADO	
13	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	26/06/1994	15				10	25	CLASSIFICADO	
14	MÁRCIO RIBEIRO JUSTO	19/12/1987	15					15	CLASSIFICADO	
15	DANIELA APª DA S. SOARES	26/08/1997					10	10	CLASSIFICADO	
16	GABRIEL DE MELO F. IENNACO	27/12/1993				4		4	CLASSIFICADO	
17	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958						0	CLASSIFICADO	
18	DANIEL SOARES GROSSI	07/06/1996						0	CLASSIFICADO	
19	SHAYSSA HELENA DOS S. PAIVA	22/06/1999						0	CLASSIFICADO	
20	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993						0	CLASSIFICADO	
21	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994						0	CLASSIFICADO	
22	ALINE DA SILVA CARNEIRO	09/05/2000						0	CLASSIFICADO	
23	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRES	11/09/2000						0	CLASSIFICADO	
24	BIANCA FREITAS SILVA	29/11/2000						0	CLASSIFICADO	
25	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	16/11/2001						0	CLASSIFICADO	
	RAFAEL LOBÃO DA COSTA	24/08/1983							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NAYANE ATAIDES DE SOUZA	23/03/1994							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	HENRIQUE ROCHA ROBERTI	15/01/2002							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA DAS DORES C. BAUGARTEN	17/05/1973							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THAYKA SILVARES COTRIM	15/10/1996							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ALICE MARTINS	18/09/1992							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LUANA GOMES PEREIRA	27/05/1997							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MISSLAINE CRISTINA A. DE OLIVEIRA	01/11/1990							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	WALACE DA COSTA MARTINS	25/11/1986							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 05 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F0618A8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002/2025, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 002/2025,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS
RESULTADO FINAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, Portaria nº 252 de 27 (vinte e sete) de março de 2025 e tendo como objetivo analisar os recurso protocolados na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro para os cargos de **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), no dia 16 de maio de 2025.** Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	**23**
	Renata Morais Flores Guide	30/12/1983	**23**
	Daniel Pedrosa Lisboa Dias	26/07/1982	**22**
	Josiani Aparecida Silva Pereira	11/10/1984	**22**
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	**19**
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	**17**
	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	**17**
	Ivone Madeira Pinheiro	13/04/1970	**15**
	Rozilene Lorenzetto Quiodine	31/10/1981	**15**
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	**15**
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	**14**
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	**14**
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	**14**
	Eddie Ilie Correia dos Santos	14/08/1998	**14**
	Celia Matias de Souza	29/10/1969	**13**
	Andreia Marinato de Almeida	05/07/1971	**13**
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	**13**
	Márcia Gonçalves Cândido	28/03/1980	**13**
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	**13**
	Jéssica de Oliveira Almeida Montan	17/10/1997	**13**
	Welton Luiz Carraro	23/02/1966	**12**
	Mariangela Ferreira Machado	23/06/1966	**12**
	Marise Ramos Cunha Bonin	08/03/1973	**12**
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	**12**
	Érica Vargas Anzolin do Carmo	16/02/1979	**12**
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	**12**
	Tiago Carvalho e Botelho	15/10/1979	**12**
	Percília Assis Gonçalves	22/09/1982	**12**
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	**12**
	Edgar de Andrade Pereira	08/03/1987	**12**
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	**12**
	Ana Carla Furtado Neto	08/09/2000	**12**
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	**11**
	Bárbara Abreu Procópio	04/12/1977	**11**
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	**11**
	Dávilla Araújo	28/01/1991	**11**
	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	**11**
	Nayani da Silva Pereira	17/12/1998	**11**
	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	**11**
	Joao Vitor Moraes	23/06/1988	**10**
	Marilia Silva Rosa	28/08/1992	**10**
	Denise Queiroz de Souza	26/01/1998	**10**
	Diéssika Silva Colli Bonin	31/08/1998	**10**
	Magda Lucas da Silva Pinheiro	17/05/1973	**9**
	Marta Clemente Guimaraes	24/04/1975	**9**
	Michelle Gama Menezes	27/08/1983	**9**
	Herica Semeao Moraes Braga	01/02/1984	**9**
	Amanda Netto Oliveira Gomes	12/05/1985	**9**
	Fabíola Moraes Sabino	10/10/1991	**9**
	Flávia Correia de Souza Guedes	25/04/1996	**9**
	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	**9**
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	**8**
	Fernanda Venturi Tavares Marques de Oliveira	26/03/1989	**8**
	André De Souza Machado	26/11/1993	**8**
	Josefa Aparecida Figueira de Morais Lopes	05/12/1965	**7**
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	**7**
	Meirieli Menezes Gonçalves	11/04/1978	**7**
	Iandra Goulart Pascoal	30/03/1985	**7**
	Leonardo Gama de Araujo	29/08/1988	**7**
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	**7**
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	**7**
	Viviane de Souza Patrocinio	29/03/1994	**7**
	Davi de Souza Machado	05/04/1995	**7**
	Thamires Aparecida Hipólito	31/03/1997	**7**
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	**7**

	Jaiane Viana Marques	13/02/1998	**7**
	Renata Aparecida da Silva Luzardo	30/10/1998	**7**
	Ingrydh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	**7**
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	**6**
	Rosilene Resende Barbosa	08/05/1967	**6**
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	**6**
	Luiz Jorge Neder Junior	26/02/1976	**6**
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	**6**
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	**6**
	Laryssa Duarte Reis	06/06/1994	**6**
	Fabiana Correia de Souza	25/04/1996	**6**
	Naira Oliveira dos Santos	24/09/1999	**6**
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	**5**
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	**5**
	Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	25/01/1974	**5**
	Deborah Mendes dos Santos Simões	10/08/1975	**5**
	Márcia Helena Evangelista Azevedo Nasser	26/05/1978	**5**
	Alex Mendonça Ribeiro	21/03/1980	**5**
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	**5**
	Erika Cristina Ferreira de Moura	24/03/1987	**5**
	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	**5**
	Mariana Ladeira Barbosa Machado	02/08/1989	**5**
	Clélio Nunes Simões	24/06/1996	**5**
	Kleiny Fernandes Pinto	30/08/1996	**5**
	Gleicylene dos Santos Amador	16/06/1997	**5**
	Scarllatte Sthéphany da Silva Santos Ribeiro	07/01/2003	**5**
	Ricardo Terra Borghi	22/01/1968	**4**
	Cristina Azevedo da Silva	07/01/1977	**4**
	Kênia de Almeida Cruz	23/06/1986	**4**
	Ana Silvia Silva Cruz	23/05/1991	**4**
	Camila Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	**4**
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	**4**
	Joyce Silva Freitas	02/07/1998	**4**
	Bruna Oliveira de Carvalho	24/09/2001	**4**
	Marcela Carvalho Braga	20/05/2005	**4**
	Maria Luiza Pereira Theodoro	11/08/1968	**3**
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	**3**
	Márcia Helena Lucas de Souza	04/12/1969	**3**
	Daniele Junqueira Monteiro Bedim	28/06/1978	**3**
	Katiana da Silva Figueredo	06/02/1980	**3**
	Humberto Sote Ribeiro	16/02/1980	**3**
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	**3**
	Juliana Silva Zangirolani	07/02/1983	**3**
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	**3**
	Johnattan Cuco Cerqueira	07/02/1985	**3**
	Ana Paula Rodrigues	07/01/1988	**3**
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	**3**
	Vanessa Rafael dos Santos	28/11/1989	**3**
	Bruna da Silva Resende Ribeiro	06/07/1990	**3**
	Mariléia da Silva Ferreira	13/08/1990	**3**
	Mariana Alemida Azevedo Corrêa	17/09/1990	**3**
	Patrícia Lopes da Silva Lamoia	23/04/1991	**3**
	Talita Mendes da Silva	01/09/1991	**3**
	Marcos Vitor Amaral Silva	03/06/1993	**3**
	Sara Ramos Pereira dos Santos	12/07/1993	**3**
	Daniela Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	**3**
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	**3**
	Rita de Cássia da Silva Pinto	02/06/1995	**3**
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	**3**
	Sabrina Reis Ramos	16/08/1996	**3**
	Pollyanne Ferreira de Freitas	14/12/1996	**3**
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	**3**
	Cecília Giraldo Ferreira	09/10/1997	**3**
	Ana Elisa de Oliveira	11/02/1998	**3**
	Andreza Teixeira Werneck	19/02/1998	**3**
	Daniele Ferrari Mendes	15/12/1998	**3**
	Bianca Silva de Almeida Pereira	16/11/1999	**3**
	Patrick Silva Campos	31/01/2000	**3**
	Luiza do Bem Gomes	03/06/2000	**3**
	Lauana de Avelar Esteves	04/08/2000	**3**
	Estéfani Andrade Santos	09/11/2000	**3**
	Gleice da Paz Diana Montan	06/03/2001	**3**
	Ana Carolina Andrade Barbosa da Silva	01/10/2001	**3**
	Eyshila Andrade de Oliveira	17/10/2001	**3**
	Annah Júlia Pereira de Paula	09/04/2003	**3**
	Gabriela Martins Belarmino Galdino	13/04/2003	**3**
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	**2**
	Rogério Alves Barbosa	22/08/1975	**2**
	Sueli de Souza Oliveira Gutierrez	25/09/1977	**2**
	Juliana Pereira Rodrigues	09/11/1977	**2**
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	**2**
	Marcela Oliveira Mota	10/03/1979	**2**
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	**2**
	Josilane Aparecida da Silva	28/10/1979	**2**
	Carla Rodrigues da Silva	19/01/1981	**2**
	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	**2**
	Luciane de Andrade Silva	21/04/1983	**2**
	Diogo de Assis Costa	01/07/1983	**2**
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	**2**

	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	**2**
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	**2**
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	**2**
	Daniele Farinazo Toledo Gomes	09/10/1987	**2**
	Mariana Ferreira Martins	16/04/1989	**2**
	Jéssica Aparecida de Souza Batista	21/10/1989	**2**
	Valdiléia da Silva Furtado de Aguiar	08/01/1991	**2**
	Izabela da Silva Valverde	15/10/1991	**2**
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	**2**
	Nayane Peixoto Montenario	07/03/1993	**2**
	Leidiane Lopes da Silva Gomes	18/10/1994	**2**
	Lucas Ladeira da Silva	28/10/1994	**2**
	Ana Carolina Costa Fontanella	24/02/1995	**2**
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	**2**
	Walysson Campos Claudino	27/11/1997	**2**
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	**2**
	Juan Pabllo Miguel dos Santos Silva Ribeiro	08/10/1999	**2**
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	**2**
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	**2**
	Maria Eduarda de Miranda Azevedo	18/01/2002	**2**
	Iandra Alves Rocha da Silva	04/02/2003	**2**
	Evelyn Moura Castellano	15/08/2003	**2**
	Geovanna Soares da Silva	06/10/2003	**2**
	Weverthon Rodrigues da Silva Domingos	06/11/2003	**2**
	Marcelo Franzoni Barbosa Ferreira	25/03/2004	**2**
	Rai Heleno Machado Lamolha	17/07/2004	**2**
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	10/08/2009	**2**
	Bruna Almeida Ferreira	15/06/1989	**1**
	Tauane Rodrigues Armond Mariano	09/12/1993	**1**
	Ana Isa Silva Martins	19/10/2000	**1**
	Flávio Arthur Retto de Queiroz	04/07/1964	**0**
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	**0**
	José Ferreira de Abreu	30/10/1972	**0**
	Luciana Borges	22/04/1974	**0**
	Claudinea Lacerda Neto Correa	20/07/1974	**0**
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	**0**
	Jocirely da Silva Peixoto de Lima	24/04/1977	**0**
	Sheila Gomes Silva	31/08/1978	**0**
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	**0**
	Marcio Machado Gomes	28/04/1979	**0**
	Mallory Goldman Oliveira	27/07/1979	**0**
	Bianca Ferreira Regazi de Castro	27/08/1979	**0**
	Fernando Diniz Duarte da Rosa	04/12/1981	**0**
	José Carlos Pinheiro Morais	07/08/1982	**0**
	Rafaela Guarda Calixto	17/09/1983	**0**
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	**0**
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	**0**
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	**0**
	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	**0**
	Aparecida de Oliveira Goulart	12/10/1985	**0**
	Maria Jose Pereira Campos de Araújo	14/02/1986	**0**
	Monique Gama Menezes	09/05/1987	**0**
	Renata de Resende Lucas	01/09/1987	**0**
	Marcelina da Silva Pimenta Tavares	13/03/1988	**0**
	Marcilene Marquezine Netto	24/08/1988	**0**
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	**0**
	Gabriel Bustamante Fonseca Barbosa	14/09/1989	**0**
	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	**0**
	Breno da Costa Barreto	30/04/1991	**0**
	Carolina Coelho Garbino Esteves	14/06/1991	**0**
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	**0**
	Marco Antonio Coelho Junqueira	12/12/1991	**0**
	Guilherme Barbosa Rocha Zainho	06/01/1992	**0**
	Nara Reis Filgueira	09/02/1992	**0**
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	**0**
	Jéssica Cristina da Silva Marques de Oliveira	06/04/1992	**0**
	Vanessa de Oliveira Carvalhaes	15/02/1993	**0**
	Aline Rezende Marinato	26/11/1994	**0**
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	**0**
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	**0**
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	**0**
	Elienai de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	**0**
	Otavio Teixeira de Almeida	17/05/1996	**0**
	Francisco Baptista Carvalho Miana	16/02/1997	**0**
	Kelly Cristina Fonte da Silva	27/02/1997	**0**
	Danielle Guimarães Gonçalves	05/05/1997	**0**
	Anaeliza Silva Antônio	05/07/1997	**0**
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	**0**
	Suellen Pereira Alves da Silva	24/05/1998	**0**
	Ana Paula Magalhães Pereira	19/10/1998	**0**
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	**0**
	Eduardo de Souza Oliveira	13/07/1999	**0**
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	**0**
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	**0**
	Ana Luiza Rosa Venturi	27/03/2001	**0**
	Lucas Ferreira de Paula	03/04/2001	**0**
	Hayron Raymundo Oliveira Silva	13/09/2001	**0**
	Bruna de Oliveira Antônio	27/12/2001	**0**
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	**0**

	Juan Carlos Morais de Oliveira	29/01/2002	**0**
	Gabrielle Cruz Guimarães	03/05/2002	**0**
	Marcelly Felipe Machado	06/11/2002	**0**
	Victor Bernardo Maldonado Neto	08/11/2002	**0**
	Kerollaynne Genevano Maciel	25/04/2003	**0**
	Isabela Moraes Duarte	07/05/2003	**0**
	Izabela Cristina de Jesus dos Reis Rezende	17/05/2003	**0**
	Keila Carolina Alves Silva	02/06/2003	**0**
	Joana Aguiar dos Santos	11/11/2003	**0**
	Regiane Ferreira Rocha	28/11/2003	**0**
	Clara Britto Lima	08/01/2004	**0**
	Mariana de Almeida Thomaz Barbosa	22/01/2004	**0**
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	**0**
	Yasmim da Silva Monteiro	23/07/2004	**0**
	Fernando Thomaz Pimentel	23/08/2004	**0**
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	**0**
	Maria Julia Duarte Leal	20/05/2005	**0**
	Kauany da Silva Morais Lacerda	27/11/2005	**0**
	Dagmar Maria Mendes	02/12/2005	**0**
	Marina de Oliveira Guingo	10/04/2006	**0**
	Camilla Silva Coli	12/05/2006	**0**
	Kariny da Silva Gregório	05/09/2006	**0**
	Camilly Vitoria Campos Araújo	17/10/2006	**0**
	Gabriela Lucas Pinheiro	29/03/2007	**0**
	Adriana Domingues Nunes	20/06/1985	Desclassificado Item 6.5
	Aítala Bento Ramos Ferreira	16/10/1992	Desclassificado Item 6.5
	Alexsandra Fernandes	15/05/1980	Desclassificado Item 6.5
	Allefe Faria Carvalho	17/03/1998	Desclassificado Item 6.3
	Ana Clara Higino Callegario	13/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Ana Paula Godê de Lima	20/05/1986	Desclassificado Item 6.5
	Anna Clara de Souza e Silva	18/07/1998	Desclassificado Item 6.5
	Anny Roberta Silva de Oliveira	04/08/2002	Desclassificado Item 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	Desclassificado Item 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Bred Richard Fernandes Martins Nicolau	11/05/2000	Desclassificado Item 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	Desclassificado Item 6.3
	Cátia Munier Gonçalves	19/02/1995	Desclassificado Item 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	Desclassificado Item 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	Desclassificado Item 6.5
	Danielle Silva Rangel	04/06/1978	Desclassificado Item 6.5
	Dara Alves dos Santos	23/04/1996	Desclassificado Item 6.3
	Dara Oliveira Morais	25/01/1996	Desclassificado Item 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	Desclassificado Item 6.5
	Eliza Ângelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	Desclassificado Item 6.3
	Elizângela Magalhães da Silva	25/03/1974	Desclassificado Item 6.3
	Ellen Guimarães Monteiro Sabino	25/08/2005	Desclassificado Item 6.5
	Emilly Patrícia dos Santos Silva	08/06/1999	Desclassificado Item 6.5
	Estefânia Flauzino da Silva.	07/04/1989	Desclassificado Item 6.5
	Fabricia Benedita Cirino Miranda	14/11/1987	Desclassificado Item 6.5
	Flávia Montes Silva	10/06/1978	Desclassificado Item 6.5
	Gabriel Kessler Resende	29/03/2005	Desclassificado Item 6.5
	Geisiane Fernandes Duarte	07/05/1992	Desclassificado Item 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	Desclassificado Item 6.5
	Géssica Ferreira Caldeira	22/12/2000	Desclassificado Item 6.5
	Gustavo se Almeida Lacerda	21/06/1987	Desclassificado Item 6.5
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	Desclassificado Item 6.5
	Isabela Maria Santos Silva	21/10/1996	Desclassificado Item 6.5
	Isabella Ferreira da Silva	27/02/2007	Desclassificado Item 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	Desclassificado Item 6.5
	Jamilia Pereira Medeiros	16/10/1974	Desclassificado Item 6.5
	Jeanny Carla dos Santos Conde	28/01/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jéssica Oliveira de Andrade	02/04/2001	Desclassificado Item 6.5
	João Gabriel Bon Frauches Oliveira	19/03/1989	Desclassificado Item 6.3
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jorge Roberto Pinheiro do Amaral	17/02/1967	Desclassificado Item 6.5
	Júlia Farinazzo da Silva	13/03/2004	Desclassificado Item 6.3
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	Desclassificado Item 6.5
	Kauê de Sousa e Silva	26/08/2003	Desclassificado Item 6.5
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	Desclassificado Item 6.5
	Laisa Fernandes Lima	23/04/1990	Desclassificado Item 6.5
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	Desclassificado Item 6.5
	Lidia se Souza Teodoro	12/09/1997	Desclassificado Item 6.5
	Lidiane Abreu Pratti Pinto	02/04/1977	Desclassificado Item 6.5
	Lívia Silva de Oliveira	20/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Luana Egydio Sampaio	18/03/1996	Desclassificado Item 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	Desclassificado Item 6.5
	Marcio Lucero da C. Silvestre	06/02/1971	Desclassificado Item 6.5
	Maria Fernanda Rodrigues Eleoterio	10/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Marina Guerson Barbosa	10/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Marluce Braga Silva de Andrade	07/05/1968	Desclassificado Item 6.3
	Matheus Gomes de Oliveira e Silva	14/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Matheus Lacerda Lomba Diniz	27/05/2001	Desclassificado Item 6.5
	Maxwel do Nascimento Silva	03/01/2003	Desclassificado Item 6.3
	Mayara Christina dos Santos	17/01/1994	Desclassificado Item 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	Desclassificado Item 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	Desclassificado Item 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	Desclassificado Item 6.5
	Naiara Pereira Jacinto	17/04/1997	Desclassificado Item 6.3
	Natiely Coli Coelho	21/04/1998	Desclassificado Item 6.3

	Nickely de Oliveira Fontanella	06/09/2006	Desclassificado Item 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	Desclassificado Item 6.5
	Rafaela Silviano da Silva	09/12/1983	Desclassificado Item 6.5
	Raiane De Jesus Alves	05/02/1997	Desclassificado Item 6.5
	Raphaela Rocha De Souza	28/10/1997	Desclassificado Item 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	Desclassificado Item 6.5
	Sadrak dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	Desclassificado Item 6.3
	Silvia Leazi de Souza	26/03/1973	Desclassificado Item 6.5
	Taissa Soleiro Cândido	11/01/2004	Desclassificado Item 6.5
	Tatiane Paiva Almeida	10/03/1994	Desclassificado Item 6.5
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	Desclassificado Item 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Thayanna Matoso Bruno Vianna	17/01/1997	Desclassificado Item 6.5
	Thila Francisca Vaz da Silva	07/09/1994	Desclassificado Item 6.3
	Vanessa Abreu Hisse de Lima	28/09/1987	Desclassificado Item 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	Desclassificado Item 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	Desclassificado Item 6.3
	Wanessa Pereira de Aguiar	22/03/2002	Desclassificado Item 6.5

AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	16
	Maria Aparecida Pereira Vargas	03/01/1964	14
	Suely Costa da Silva	16/04/1968	14
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	14
	Adriana Coelho Andrade Vargas	29/07/1977	14
	João Marcio Ladeira Lacerda	23/06/1959	13
	Jaqueline Aparecida Beata de Melo	11/04/1967	12
	Rosemary de Oliveira	27/12/1969	12
	Heliana das Dores Oliveira Andrade	19/06/1972	12
	Gilmar Rocha Lucas	09/05/1974	12
	Dejanira Oliveira de Andrade.	29/01/1976	12
	Shirley Araújo Silva Peres	11/04/1978	12
	Ana Claudia Meira Ferreira	29/11/1980	12
	Suely Rodrigues Ferreira Aleixo	01/06/1971	11
	Teotonio Ramos Filgueira	16/05/1957	10
	Juçara da Silva Carvalho	07/04/1965	10
	Maria Lucia de Freitas Martins	04/07/1967	10
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	10
	Sonia Cristina Machado Tostes Zani	08/04/1970	10
	Wanderleia Aparecida de Oliveira Andrade Barbosa	30/12/1970	10
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	10
	Leandra Aparecida Flores Firmino De Paulo	01/12/1984	10
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	10
	Luzia das Graças de Castro Vale	17/08/1960	9
	Ausenir Rodrigues Paradela	20/11/1969	9
	Carla Aparecida de Castro Moreira	24/03/1972	9
	Geovane Silva Pacheco	13/02/1976	9
	Crish Barbosa Pereira	15/12/1978	9
	Maria Aparecida Silva Martins Clemente	13/01/1980	9
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	8
	Luciane de Andrade da Silva	21/04/1983	8
	Vicentina da Silva de Oliveira	02/02/1987	8
	Valeria Martins Dantas Rocha	19/02/1989	8
	Joselia Silva Pereira	13/03/1969	7
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	7
	Michelaine Martins de Freitas	07/10/1981	7
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	6
	Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	25/01/1974	6
	Alexsander de Melo Alves	30/09/1975	6
	Claudilene Alves Ribeiro Nunes	03/09/1977	6
	Alessandra Carvalho do Patrocínio	10/02/1981	6
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	6
	Juliana Aparecida Custodio Rocha	02/10/1984	6
	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	6
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	6
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	6
	Maria do Carmo Rufino Lourenco	22/08/1967	5
	Grimaldina Ribeiro dos Santos Lima	03/02/1969	5
	Regina Aparecida Vieira de Souza Costa	06/09/1973	5
	Eliane da Cunha Oliveira	09/03/1974	5
	Roberta Elias	09/05/1984	5
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	5
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	5
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	5
	Antonio Camilo de Lelis Pereira	11/07/1962	4
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	4
	Maria Aparecida Oliveira Dias Ribeiro	25/07/1968	4
	Marcia Maria Silva	10/02/1975	4
	Renata Elias do Nascimento	16/04/1977	4
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	4
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	4
	Eliana Maria Oliveira	09/03/1981	4
	Girlene Cristina Vital da Silva	10/12/1981	4
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	4

	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	4
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	4
	Alcidia das Graças Esperança Silva	08/07/1986	4
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	04/01/1987	4
	Marcilene Marquezine Netto	24/08/1988	4
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	4
	Nayane Peixoto Montenario	07/03/1993	4
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	4
	Aline Tavares Venâncio	28/05/1995	4
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	4
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	4
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	4
	Paulo Cesar Junio Rodrigues Martins	15/10/2001	4
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	4
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	3
	Andreia Duarte da Cruz	26/02/1978	3
	Angelina da Silva Pinheiro	17/08/1979	3
	Patrícia Ferreira Norberto Fernandes	10/06/1980	3
	Ana Carla de Oliveira Souza	05/06/1982	3
	Deliane Rodrigues Britoo	18/06/1993	3
	Willia Aguiar Vargas	02/07/1993	3
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	3
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	3
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	3
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	2
	Rozane Santos da Cruz Farinazio Lacerda	14/01/1968	2
	Vanda Lucia Montan	14/01/1968	2
	Miguel William Almeida Correa	14/03/1968	2
	Luzia Botelho Nogueira	04/04/1968	2
	Rosemere Silva Rosa	07/04/1969	2
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	2
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	2
	Vânia Aparecida da Silva Souza Dibo	11/11/1971	2
	Simone Andrea de Moraes Perosini Dutra	26/11/1972	2
	Marly Lourenco Rafael	20/04/1973	2
	Luiz Otávio Ipólito Freire	14/03/1974	2
	Magda Flaviana Rodrigues	24/12/1974	2
	Marcela Aparecida Silva	10/02/1975	2
	Márcia Cristina de Assis da Silva	02/06/1975	2
	Jocirely da Silva Peixoto	24/04/1977	2
	Joana Darc Martins Vital Silva	24/06/1977	2
	Macela de Aguiar Silva	06/07/1978	2
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	2
	Lucineia Aparecida Calixto Alves	31/05/1979	2
	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	2
	Bianca Ferreira Regazi De Castro	27/08/1979	2
	Cledionice Alexandre	25/09/1979	2
	Patricia Aparecida de Carvalho Policarpo	06/01/1980	2
	Ronald Vicente dos Santos	27/01/1980	2
	Daniele Regina Paulino Teles da Silva	07/02/1980	2
	Roberta de Souza Jeronimo	07/04/1981	2
	Weslen Borges Barbosa	05/06/1981	2
	Andreia de Jesus Oliveira	22/01/1982	2
	Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	15/10/1982	2
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	2
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	2
	Ana Paula Pereira de Paula	04/10/1984	2
	Heloísa Flauzino de Oliveira	13/10/1984	2
	Marcela de Oliveira Souza	01/04/1985	2
	Viviane de Fátima da Silva Aleixo de Souza	06/08/1985	2
	Aparecida de Oliveira Goulart Borges	12/10/1985	2
	Nathalia Aparecida do Nascimento de Paula	17/10/1985	2
	Ruth Barbosa dos Santos Costa	22/12/1985	2
	Meiriane Diana de Souza	11/03/1986	2
	Jeneffer Maciel Pereira	18/08/1987	2
	Micaela Barbosa de Oliveira	14/02/1988	2
	César Assis da Costa	03/03/1988	2
	Rafaela Flauzino de Oliveira	19/03/1988	2
	Eluana Aparecida Barbosa de Assis Dias	23/06/1988	2
	Glaucia da Silva Matos	15/07/1988	2
	Luciana Aparecida Dutra Mota	29/08/1988	2
	Greicy Erica Dos Santos Silva	21/04/1989	2
	Rhamon Roberto Tomaz	26/06/1989	2
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	2
	Marina da Silva	14/07/1989	2
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	2
	Stefani De Paula Ferreia Lanes Dos Santos	03/12/1989	2
	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	2
	Ana Paula Bento Fernandes	27/11/1990	2
	Claudiane Aparecida de Oliveira Silva	05/12/1990	2
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	2
	Kerolaine da Silva Vicente	19/02/1992	2
	Maiza Lopes Faria	21/03/1992	2
	Nathany Lau de Lima Anastácio	12/08/1992	2
	Marilia Silva Rosa	28/08/1992	2
	Tarislainy Pires Francisco	23/05/1994	2
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	2
	Prisciliane Peixoto Augusto	08/08/1995	2
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	2

	Elienai de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	2
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	2
	Anaeliza Silva Antonio	05/07/1997	2
	Daysiane Pereira Bento	08/10/1998	2
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	2
	Eduardo De Souza Oli	13/07/1999	2
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	2
	Cleiton Martins Vital	14/05/2002	2
	João Victor Diniz Duarte Branquinho	22/09/2002	2
	Ingrydh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	2
	Gabriela Andrade Porfirio	22/03/2003	2
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	2
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	2
	Andreza Teixeira Werneck	19/04/2018	2
	Dileuza Nogueira de Castro Pereira	18/05/1965	1
	Maria Aparecida Pereira Campos	03/04/1966	1
	Natália Aparecida de Oliveira Honorato	23/12/1987	1
	Shayene de Matos Nascimento	20/08/1997	1
	Ana Carolina de Oliveira Matias	08/10/1999	1
	Maria Francisca da Silva Duarte	08/11/1966	0
	Celma Regina Pereira	02/12/1971	0
	Claudia Aparecida Rufino dos Santos	08/10/1973	0
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	DESCLASSIFICADA 6.5
	Aline Guedes Guimarães	06/05/1989	DESCLASSIFICADA 6.5
	Amanda Campos Rodrigues	17/01/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ana Clara Higino Callegario	13/06/2005	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ana Paula Morais Monteiro	14/04/1992	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andrea Santos de Paula	31/07/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andréia Aparecida da Silva Rosa	25/09/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Andreia da Paz Silva Francisco	03/06/1978	DESCLASSIFICADA 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Auanna Brito de Moraes	12/09/1994	DESCLASSIFICADA 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	DESCLASSIFICADA 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	DESCLASSIFICADA 6.3
	Camila Soares Dias	26/06/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Cátia dos Santos Moreira	23/06/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	DESCLASSIFICADA 6.5
	Claudia Aparecida de Souza Pinto	17/05/1977	DESCLASSIFICADA 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Darlan Andreza da Silva	19/11/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	DESCLASSIFICADA 6.5
	Eliza Angelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	DESCLASSIFICADA 6.3
	Gabriela Silviano de Paula	29/12/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	DESCLASSIFICADA 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	DESCLASSIFICADA 6.3
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Iris de Fátima da Silva Crispim	21/07/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Iury Amancio Martins	30/04/1996	DESCLASSIFICADA 6.5
	Ivanete Henrique Netto	27/11/1967	DESCLASSIFICADA 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jamilia Pereira Medeiros	16/10/1974	DESCLASSIFICADA 6.5
	Janeci Cassiano Nogueira	19/07/1988	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jessica Neves Nogueira	16/12/1995	DESCLASSIFICADA 6.5
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	DESCLASSIFICADA 6.5
	Jose Raimundo Barbosa dos Santos	31/08/1987	DESCLASSIFICADA 6.5
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Leonardo Azevedo da Silva	04/01/2002	DESCLASSIFICADA 6.5
	Luciana Maciel Flauzino	23/02/1982	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mara Lucia da Silva Camilo	25/01/1980	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcela Custodio Moreira	13/05/1993	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcelo Pereira Braga	26/04/1973	DESCLASSIFICADA 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marcio Lucero da C Silvestre	06/02/1971	DESCLASSIFICADA 6.5
	Maria Aparecida de Assis Oliveira	20/05/1967	DESCLASSIFICADA 6.5
	Marley dos Santos Oliveira Ferreira	10/08/1990	DESCLASSIFICADA 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	DESCLASSIFICADA 6.5
	Milene da Silva Moreira	14/10/1989	DESCLASSIFICADA 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mirian Augusto Norberto	27/09/1982	DESCLASSIFICADA 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Nayene de Souza Celestino	09/07/1993	DESCLASSIFICADA 6.5
	Octavio Gomes Motta	17/05/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	DESCLASSIFICADA 6.5
	Raiane de Jesus Alves	05/02/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	DESCLASSIFICADA 6.5
	Regiane da Silva de Miranda	02/10/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rosangela Patrocínio Gonçalves Rodrigues	11/01/1981	DESCLASSIFICADA 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	DESCLASSIFICADA 6.5
	Rosina Barbosa Ávila Xavier	13/11/1965	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sadrak Dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sandra Marcia Alves Ferreeira	20/01/1961	DESCLASSIFICADA 6.5
	Saulo Barbosa Dias	23/08/2005	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sebastião Henrique Silva Oliveira	14/04/2025	DESCLASSIFICADA 6.5
	Silvana de Fátima Silva Batista	02/01/1983	DESCLASSIFICADA 6.5
	Sonia Maria de Oliveira Araújo	28/03/1996	DESCLASSIFICADA 6.3
	Suelen Batista da Silva	09/05/1997	DESCLASSIFICADA 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	DESCLASSIFICADA 6.5
	Thiago Santos Aleixo	21/03/2006	DESCLASSIFICADA 6.5

	Tuany Parecida da Silva Assis	03/02/1992	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	DESCLASSIFICADA 6.5
	Vivianne Gonçalves Flores de Almeida	02/06/1993	DESCLASSIFICADA 6.3
	Waldir Rocha de Sousa	06/03/1974	DESCLASSIFICADA 6.5
	Waldirene Oliveira Ferreira	24/09/1987	DESCLASSIFICADA 6.5

Leopoldina, 26 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2BAED30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 435/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ."

Considerando a Lei n.º 2762/2021;
O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 162 e inciso 189 alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definidos na presente portaria os valores a serem pagos em razão do benefício criado pela Lei Municipal nº 2762/2021, que "INSTITUI O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCIERO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º - Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Federal Previne Brasil, são os 87 (oitenta e sete) servidores constante no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º – O valor do recurso Previne Brasil recebido pelo Município de Luz através do Fundo Nacional de Saúde, durante o exercício de 2024, foi de R$ 64.419,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo que o montante para rateio, equivalente a 50% corresponde à R$ 32.209,70 (trinta e dois mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

§ 2º – O valor per capita que cada servidor relacionado no ANEXO I fará jus corresponde a R$ 370,22 (trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PORTARIA Nº. 435/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

SERVIDORES LOTADOS NAS SUBUNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL NO ANO DE 2024

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
5903	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5935	ALESSANDRA MARIA BRANDAO	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
7244	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
7682/7362	AMANDA DE FATIMA MARINHO SOMMA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF

5928	ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7245	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
4728	ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AGENTE DE SAUDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
7346	ANNA LORENA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
5911	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5658	BRENA JAMAIRA DA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
5905	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5919	CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5912	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5906	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
3187	CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -PSICÓLOGO
5897	DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
7506	DANUBIA CRIS MOREIRA SANTOS	AGENTE DE SAUDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
6518	DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA	MESF – MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3031	EDILÉIA APARECIDA COSTA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5666	EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
7451	EDUARDO ABREU SILVA	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
1577	ELCI MARIA	AGENTE DE SAUDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL
7172	FABRICIA PEREIRA DELGADO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7173	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	CDESF – CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
7368	FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES	EESF - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
4949	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 –CIRURGIÃO DENTISTA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
7180	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3995	INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL
6309	IRINEIA LOPES SILVA LIMA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
7187	JANAINA DE CASSIA SOUZA CRUZ	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -NUTRICIONISTA
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6387	JOSE GUSTAVO ALVES NUNES	MESF – MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5899	JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5922	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5923	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
3073	JULIANO DE JESUS FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
7192	KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
4703	KENIA CARVALHO MENDES	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 – PSICÓLOGO
7481	LAIS DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 – PSICÓLOGO
5853	LARISSA OLIVIERA SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -NUTRICIONISTA
5924	LETICIA CHAVES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5907	LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7456	LORENA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7503	MARCIA LEMOS TORRES E FREITAS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
5925	MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5940	MARIANA ARAUJO FIUSA	AGENTE DE SAUDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO
3569	MARIANA PIO NETO FERREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6091	MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
6392	MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5915	MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CDESF – CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
6057	MICHELLE BRUNA FONSECA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
4764	MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAUDE AS-2 FAXINEIRA
5931	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MESF – MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5941	PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5926	PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7223	RAFAELA FIUZA E SILVA	TEESF - TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
7660/7373	RAFAELA PINTO LACERDA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5901	RAMISTAYANE LORAINE FELIPE	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
6520	ROBERTA OLIVEIRA MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
4699	ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5934	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5654	ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
6058	SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
1643	SAMIRA COIMBRA DE CARVALHO PAULINELLI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 –CIRURGIÃO DENTISTA
3572	SANDRA SILVA LIMA TEODORO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
3072	SILVERIO LAZARO REZENDE	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 –CIRURGIÃO DENTISTA
7361	STEFANE SILVA E SANTOS	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5902	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5916	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5917	TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
5944	TAVANE MORAES	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
5909	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA ACESF
7236	VALDILENE SANTOS LARA	TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL
7669/7501	VANESSA RIBEIRO BATISTA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS2 -ENFERMEIRO
3076	WELINGTON JOSE BRAGA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE – TSS1 - MÉDICO

Luz/MG, 28 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D23F6F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.521, DE 27 DE MAIO DE 2025

Fixa os valores das Tarifas Aeroportuárias aplicáveis ao Aeroporto Cristiano Ferreira Varella (SNBM), nos termos da Resolução ANAC nº 392, de 6 de setembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Federal nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, determina que "a *efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada";*

CONSIDERANDO que a remuneração das atividades dos aeroportos é efetuada por meio de Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias, devidas pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços;

CONSIDERANDO que as receitas tarifárias são constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação federal em vigor;

CONSIDERANDO que a Resolução ANAC nº 392, de 6 de setembro de 2016, que estabelece o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica, determina que os valores das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia da carga importada e a ser exportada deverão ser estabelecidos pelos delegatários dos aeródromos;

CONSIDERANDO o Convênio nº 133/2013, de 3 de outubro de 2013, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais; e o Convênio nº 001/2015, de 22 de junho de 2015, celebrado o Estado de Minas Gerais e o Município de Muriaé, delegando ao Município de Muriaé a exploração do Aeroporto Cristiano Ferreira Varella (SNBM);

CONSIDERANDO que o art. 509 da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados, nos termos das Tabelas do Anexo Único deste Decreto, os valores das Tarifas Aeroportuárias aplicáveis ao Aeroporto Cristiano Ferreira Varella (SNBM), nos termos da Resolução ANAC nº 392, de 6 de setembro de 2016.

§1º A atualização monetária das tarifas aeroportuárias será realizada, anualmente, em janeiro, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano anterior.

§2º O processamento, a cobrança e a arrecadação das tarifas aeroportuárias serão feitos pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, por meio do SUCOTAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.521, DE 27 DE MAIO DE 2025

TABELA DE TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS (EM R$)

Faixas de Peso Máximo de Decolagem (em Toneladas)	Valores Domésticos			**Valores Internacionais**		
	Pouso	Pátio de **Manobras (MAN)**	Área de **Estadia**	**Pouso**	Pátio de **Manobras (MAN)**	Área de **Estadia**
Até 1	43,64	6,61	1,86	83,60	7,72	1,30
+ de 1 Até 2	62,48	9,56	2,66	128,60	10,92	1,59
+ de 2 Até 4	106,96	9,56	2,66	218,62	10,92	1,59
+ de 4 Até 6	217,95	9,56	2,66	430,78	14,14	3,24
+ de 6 Até 12	279,02	9,56	2,66	572,26	27,65	5,46
+ de 12 Até 24	639,99	15,74	3,19	1.292,36	52,07	10,92
+ de 24 Até 48	1.660,56	31,28	6,45	2.925,49	108,04	20,87
+ de 48 Até 100	1.934,19	51,79	10,41	3.934,95	177,47	34,74

+ de 100 Até 200	3.189,65	117,65	23,51	6.584,00	400,58	80,03
+ de 200 Até 300	4 833,84	204,71	40,92	1048680	697,00	139,51
+ de 300	8.173,00	297,98	59,67	17.315,15	1.010,73	202,24

FÓRMULAS DE CÁLCULO

Tarifa Unificada de Embarque e Pouso:

TU = TPO, sendo:
TU = Remuneração em função da Tarifa de Unificada;
TPO[1] = Tarifa unificada de embarque e pouso.
[1] Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

Permanência em Área de Pátio de Manobras:

PPM = TPM x n, sendo:
PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;
TPM[1] = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;
n[2] = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.
[1] Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
[2] A partir das três horas após o pouso

Permanência em Área de Estadia:

PPE = TPE x n, sendo:
PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;
TPE[1] = Tarifa de Permanência em área e estadia;
n[2] = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.
[1] Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
[2] A partir das três horas após o pouso

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:70BEDBF8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 020/2025 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MOTOCICLETA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA - **CONTRATADA: CONTRATADA: WR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 12.924.259/0001-08 PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE 25,00%** - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 29/05/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 29/05/2026 – DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual	V. Total
1	51044	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA NO VALOR DE R$ 57.500,00.	25 %	R$ 57.500,00
2	51053	1	TAB	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA		R$ 36.720,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3C874041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N°1.158/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa cinco reais e trinta e dois centavos),** para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.122.0078.2050 – Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	161.295,20

02.23.05 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2091 - Atividades Do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	1.500.000.0000	36.061,07
02.23.03 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 - Atividades Do Fundo Municipal de Turismo - 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais	1.500.000.0000	13.254,29
02.19.01 - Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.608.0080.2062 - Atividades da Divisão de Agropecuária, Indústria e Comércio - 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.0000**	**221.695,32**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos):**

Classificação Orçamentária	**Fonte**	**Valor R$**
02.23.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2088 Atividades da Divisão de Cultura - 3.3.50.41.00 - Contribuições - Ficha 536	1.500.000.0000	800,00
02.23.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 27.812.0076.2087 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer - 3.3.50.41.00 -Contribuições - Ficha 563	1.500.000.0000	2.000,00
02.23.03 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 - Atividades Do Fundo Municipal de Turismo - 3.3.50.41.00 -Contribuições - Ficha 589	1.500.000.0000	35.000,00
02.23.04 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 27.812.0076.2090 - Atividades Do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - 3.3.50.41.00 - Contribuições - Ficha 602	1.500.000.0000	25.000,00
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.244.0078.2054 - Serviço da Proteção Social Básica - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 284	1.500.000.0000	21.000,00
02.20.01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.272.0069.2012 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 375	1.500.000.0000	40.000,00
02.20.01 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 - Gestão de Obras Públicas - 4.4.90.51.00 - Obras - Ficha 384	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 - Gestão de Obras Públicas - 4.4.90.39.00 - Prestação de Serviço Terceiros PJ - Ficha 380	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 - Gestão de Obras Públicas - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo Ficha - 382	1.500.000.0000	10.000,00
02.19.01 Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.606.0080.2060 - Promoção e Apoio a Eventos do Agronegócio - 3.3.90.39.00 - Prestação de Serviço Terceiros PJ - Ficha 347	1.500.000.0000	47.895,32
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.0000**	**221.695,32**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 4° - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras/MG,31 de março de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:76E1CA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3551/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 37/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública.

A Secretária Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, tendo por **AQUISIÇÃO DE TRNSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO DE 75KVA ? 220/380V E DOIS EXAUSTORES 50CM, 220V PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** para o fim de ADJUDICAR e HOMOLOGAR, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1157141 Nome: 34.275.759/0001-07 - 34.275.759 MATHEUS LUZENTE DE OLIVEIRA Valor: 6.484,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSFORMADOR TRIFASICOAUTOTRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO DE 75KVA, 220V DE ENTRADA 380V DE SAÍDA	GHR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	UN	1	R$ 6.484,00	R$ 6.484,00

Paracatu-MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:20FFDD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 031/2025
Inexigibilidade / CREDENCIAMENTO 002/2025

Ratifico, o referido processo para a **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS UMBELINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 031/2025 e no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus Anexos.**
Valor Global Contratadas listadas na tabela abaixo:

CÁSSIO HUMBERTO DA FONSECA-ME - CNPJ: 30.355.360/0001-77						
ITEM	**CÓD**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	19906	SV	576	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR ARTES MARCIAIS MODALIDADE MUAY THAI.	R$42,19	R$ 24.301,44
NATALINA FERREIRA LEITE SOUSA-ME - CNPJ: 60.386.062/0001-05						
ITEM	**CÓD**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	11963	SV	384	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR AULA DE ARTESANATO	R$42,19	R$16.200,96
PH & NETO LTDA - CNPJ: 44.651.136/0001-37						
ITEM	**CÓD**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	18530	SV	384	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR PROJETOS DE MUSICALIZACAO EM VIOLÃO	R$42,19	R$16.200,96
ALYRIA TERESINHA DOS REIS TORRES-ME - CNPJ: 49.365.063/0001-30						
ITEM	**CÓD**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	18530	SV	384	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR PROJETOS DE MUSICALIZACAO EM VIOLÃO	R$42,19	R$16.200,96
4	18531	SV	384	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM MINISTRAR PROJETOS DE MUSICALIZACAO EM TECLADO	R$42,19	R$16.200,96
TOTAL:						**R$ 32.401,89**
TOTAL GERAL						**R$ 89.105,25**
Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos						

No valor global de **R$ 89.105,25 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Pedrinópolis – MG – 20 de Maio de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:798CA215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2025

DECRETO Nº. 024 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES CLÍNICOS E CONSULTAS DE ESPECIALISTAS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que a rede municipal não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio e, na falta de contração de novos profissionais, os pacientes precisam ser encaminhados a outros municípios;

Considerando,a distância e a dificuldade de marcação de consultas na rede Credenciada pelo SUS, acarretando gastos com deslocamento de pacientes;

Considerandoa crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de consultas especializadas e plantões, bem como a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público;

Considerandoainda a necessidade a Administração Pública em oferecer atendimento médico especializado, bem como atendimento de urgência e emergência para a população Pontense:
DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, através da Fundação Municipal de Saúde - FUMASA a credenciar profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de consultas de especialidades médicas e plantões clínicos, com objetivo de atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde, neste Município de São João da Ponte - MG, conforme condições estipuladas em Edital de Chamamento Público (Credenciamento).
Art. 2º -A comissão Permanente de Licitação, deverá publicar o edital, convocando prestadores de serviços, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º -Para efetivação do credenciamento, o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital de Chamamento Público:
I -Estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional competente;
II -Ter conhecimento e aceitar as condições previstas no Edital de Chamamento Público;
III -Declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.
Art. 4º -Os credenciados que forem contratados serão acionados para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º -Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
§1º-A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.
Art. 6º -Deverão ser obedecidos todos os preceitos constantes da Lei Federal 14.133/21 para realização de procedimentos do Chamado Público.
Art. 7º -Os editais de Chamamento Público deverão observar o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 8º -Os resumos dos editais de credenciamento serão publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, na Imprensa Oficial do Município, bem como no site oficial.
Art. 9º -O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio e se constitui em um instrumento auxiliar de contratação, conforme definido no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 10 -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 28 de maio de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO	1620	SER	R$ 1.100,00	R$ 1.782.000,00
02	CLINICO GERAL	300	SER	R$ 750,00	R$ 225.000,00
03	CLINICO GERAL-REFORÇO HOSPITALAR EM GERAL	800	SER	R$ 750,00	R$ 600.000,00
04	TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES	400	SER	R$ 400,00	R$ 160.000,00
05	CLINICO GERAL-SOBRE AVISO (PRONTO SOCORRO)	400	SER	R$ 275,00	R$ 110.000,00
06	CONSULTA EM CARDIOLOGIA - ADULTO	3.500	SER	R$ 120,00	R$ 420.000,00
07	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	4.000	SER	R$ 120,00	R$ 480.000,00
08	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1.800	SER	R$ 100,00	R$ 180.000,00
09	CONSULTA EM ORTOPEDIA	4.400	SER	R$ 120,00	R$ 528.000,00
10	CONSULTA EM PEDIATRIA	5.600	SER	R$ 120,00	R$ 672.000,00
11	CONSULTA EM NEUROLOGIA	400	SER	R$ 250,00	R$ 100.000,00
12	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	400	SER	R$ 100,00	R$ 40.000,00
13	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	800	SER	R$ 120,00	R$ 96.000,00
14	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA	3.000	SER	R$ 150,00	R$ 450.000,00
15	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	3.000	SER	R$ 150,00	R$ 450.000,00
16	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	800	SER	R$ 120,00	R$ 96.000,00
17	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA	1.500	SER	R$ 120,00	R$ 180.000,00
18	CONSULTA EM CARDIOLOGIA INFANTIL	200	SER	R$ 150,00	R$ 30.000,00
19	CONSULTA EM UROLOGISTA	800	SER	R$ 120,00	R$ 96.000,00
20	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	300	SER	R$ 120,00	R$ 36.000,00
21	CONSULTA CIRURGIÃO PEDIATRICO	200	SER	R$ 120,00	R$ 24.000,00
22	MEDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA	600	SER	R$ 100,00	R$ 60.000,00
25	ECORCADIOGRAMA	900	SER	R$ 150,00	R$ 135.000,00
26	TESTE ERGOMÉTRICO	900	SER	R$ 135,00	R$ 121.500,00
27	MAPA 24 HORAS	900	SER	R$ 120,00	R$ 108.000,00
28	CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)	500	SER	R$ 1.350,00	R$ 675.000,00
29	HOLTER 24 HORAS	600	SER	R$ 120,00	R$ 72.000,00
30	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	350	SER	R$ 400,00	R$ 140.000,00
31	DOPPLER SCAN VENOSO DE UM MEMBRO	200	SER	R$ 250,00	R$ 50.000,00
32	DOPPLER SCAN VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES	200	SER	R$ 400,00	R$ 80.000,00
33	DOPPLER ARTERIAL DE UM MEMBRO	200	SER	R$ 250,00	R$ 50.000,00
34	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	200	SER	R$ 400,00	R$ 80.000,00
35	ENDOSCOPIA	350	SER	R$ 250,00	R$ 87.500,00
36	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAL	800	SER	R$ 100,00	R$ 80.000,00
37	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	300	SER	R$ 150,00	R$ 45.000,00

38	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	300	SER	R$ 150,00	R$ 45.000,00
39	CONSULTA COM ALERGISTA	300	SER	R$ 150,00	R$ 45.000,00
40	CONSULTA COM CURURGIÃO PLASTICO	200	SER	R$ 200,00	R$ 40.000,00
41	CIRURGIA PLASTICA	80	SER	R$ 3.000,00	R$ 240.000,00
42	CIRURGIA OTORRINO	150	SER	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00
43	CIRURGIA/OBSTETRICA	400	SER	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
44	ANESTESIA/BLOCO CIRURGICO	1500	SER	R$ 500,00	R$ 750.000,00
45	CIRURGIA GERAL	500	SER	R$ 600,00	R$ 300.000,00
46	CIRURGIA GERAL PEDIATRICA	150	SER	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
47	ORTOPEDIA/CIRURGICA (PEQUENAS)	300	SER	R$ 750,00	R$ 225.000,00
48	ORTOPEDIA/CIRURGICA (GRANDES)	300	SER	R$ 1.750,00	R$ 525.000,00
49	ANGIOLOGIA/CIRURGICA	200	SER	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
TOTAL					**R$ 11.724.000,00**

São João da Ponte - MG, 28 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:8AEB080D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 202/2024, Dispensa Eletrônica nº 33/2024, Contrato nº 82/2024. **Objeto:** Constitui objeto da presente a escolha das propostas mais vantajosas para a contratação de assinatura de dois jornais impressos, sendo um de circulação Municipal e outro de circulação Regional, ambos com abrangência dentro do Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Reajuste:** Nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei de Licitações 14.133/21 e na prática da cláusula 9º do referido contrato, fica estabelecido o reajuste de preços com base no índice oficial IGP-M. **Vigência**: 28/05/2025 a 28/05/2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 82/2024 atualizado, por mais 12 (doze) meses, firmado mediante Dispensa Eletrônica nº 33/2024, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	16616	Assinatura de Jornal	SV	14	R$ 170,00	R$ 184,46	R$ 2.582,44

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 2.582,44** (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para o Contrato 82/2024, oriundo do Dispensa Eletrônica nº 33/2024.
Em favor da Contratada: **GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir 28/05/2025.

JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador Do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:91406AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2025 CUJO O OBJETO E A ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA DO TIPO: MULTIFUNCIONAIS- PRETO E BRANCO COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual
Número	SEXTO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Copy Impress Copiadora LTDA EPP
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS SEM FRANQUIA DO TIPO: MULTIFUNCIONAIS- PRETO E BRANCO COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, IMPRESSORAS COLORIDAS E SCANNER PARA TAMANHO A1 ;(SEMINOVA EM BOM ESTADO DE USO OU NOVA), TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEIS: A4 OU DE OUTROS TAMANHOS**
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Vigência	26/05/2025 a 25/05/2026
Data de assinatura	26 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal

Signatário - Contratado	Lenicia Maria Fonseca de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 26 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:785D9D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 025/2023, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2023 **- Data de Assinatura:** 26/02/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º 037/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2023 prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir de 09 de março de 2025, findando em 30 de junho de 2025. **Do Valor:** O valor global do contrato é de R$ 1.201.660,82 (um milhão duzentos e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), sendo a presente renovação correspondente ao montante de R$ 486.277,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos, praticado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UN	80	R$ 1.647,50	R$ 131.800,00
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UN	70	R$ 1.147,60	R$ 80.332,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROÁTICA A4 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UN	100	R$ 852,40	R$ 85.240,00
4	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 LASER, INKJET E LED (CONFORME ESPECIALIZAÇÃO EM ANEXO)	UN	5	R$ 1.940,00	R$ 9.700,00
5	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER OU LED A3 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UN	2	R$ 6.000,35	R$ 12.000,70
6	LOCAÇÃO DE MULTIFUCIONAL COLORIDA A3 LASER/ INKJET/ LED (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	UN	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
7	IMPRESSÃO/ CÓPIA MONOCROMÁTICA (PAPEL NÃO INCLUSO)	PÁG	490.000	R$ 0,292	R$ 143.080,00
8	IMPRESSÃO/ CÓPIA COLORIDA (PAPEL NÃO INCLUSO)	PÁG	5.000	R$ 3,545	R$ 17.725,00
TOTAL:					**R$ 486.277,70**

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98D12953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PROCESSO N.º 098/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Calili Empreendimentos e Reciclagem Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.099/0001-56. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **27 de maio de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	1.000	M³	53519	AREIA RECICLADO DE RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS. DIÂMETRO MÁXIMO: 2MM	R$ 36,40	R$ 38,39
2	1.000	M³	53521	RACHAO RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE TIJOLOS, BLOCOS, ARGAMASSA, CONCRETOS, TELHAS E ARGILA. DIÂMETRO MÁXIMO: 150MM	R$ 38,40	R$ 40,50
3	1.000	M³	53522	BRITA 0 RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS. DIÂMETRO MÁXIMO: 9,5MM	R$ 57,40	R$ 60,54
4	1.000	M³	53523	BRITA 1 RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS.DIÂMETRO MÁXIMO: 19MM	R$ 57,30	R$ 60,44
5	1.000	M³	53524	PEDRISCO RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS.DIÂMETRO MÁXIMO: 6,5MM	R$ 42,30	R$ 44,62
6	3.000	M³	53520	BICA MISTA RECICLADO RESIDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE TIJOLOS, BLOCOS, ARGAMASSA, CONCRETOS, TELHAS E ARGILA.DIÂMETRO MÁXIMO: 63MM	R$ 38,30	R$ 40,40

Data: 20/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46CE7126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 072/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 15 de maio de 2025.		
Sr(a).: Poliana Monique Vieira da SIlva		
Endereço: Fazenda São Francisco	Estiva 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9884-9825		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
SERVENTE ESCOLAR	111.418.276-11	72

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 002/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 14 de maio de 2025.		
Sr(a).: Vanessa Olinda de Lima		
Endereço: Rua Joaquim Augusto Terra, 606	Jd. Silveira 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 98887751		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	140.336.136-33	30

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.

Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 004/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 14 de maio de 2025.		
Sr(a).: Paula Aparecida de Faria Alvez		
Endereço: Rua Joaquim Augusto Terra, 545	Jd. Silveira 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9949 2153		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	061.443.786-50	32

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;

Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 005/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 15 de maio de 2025		
Sr(a).: Luiz Antônio de Souza Filho		
Endereço: Rua José Dionízio de Oliveira, 67	Bela Vista 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9955 1980		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	122.849.746-00	33

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 007/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 20 de maio de 2025.		
Sr(a).: Priscila Rodrigues da Silva Santos		
Endereço: Rua Benedito P. da Fonseca, 290	Cruzeiro 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9968 5534		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	111.827.736-80	35

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 008/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 20 de maio de 2025.		
Sr(a).: Felipe de Ávila Silva		
Endereço: Rua Tiradentes, 26	Centro 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9910 10 19		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	141.228.956-42	36

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;

Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 010/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 20 de maio de 2025.		
Sr(a).: Quézia Alves de Souza Xavier		
Endereço: Rua São Vicente, 228	Centro 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9805 8968		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100.834.421-46	38

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG		
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310		
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480		
CNPJ 18.243.238/0001-03		
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 010/25.		
Prefeitura Municipal de Alterosa, 20 de maio de 2025.		
Sr(a).: Thaynara dos Reis Ferreira		
Endereço: Rua Evilásio Teixeira de Souza, 205	Centro 37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9983 9309		
Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.		
CARGO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	137.183.676-02	40

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado
Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:59109A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 67 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.338.194,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.338.194,03			
02 **08** **02** **ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**			
Ficha: 845	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**130.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

Ficha: 846	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**2.500,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

Ficha: 847	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**131.194,03**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

Ficha: 848	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**2.500,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	018	FUNDEB 70%	
	002	FUNDEB	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 849			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**90.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 843			13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**200.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 844	13.392.0002.4197.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	**150.000,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 851			04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**32.000,00**
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 850			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**600.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**266.194,03**
Fontes de Recurso	
542 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	266.194,03
Superávit Financeiro:	**1.072.000,00**
Fontes de Recurso	
501 000 Outros Recursos não Vinculados	472.000,00
550 000 Transferência do Salário-Educação	600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:18B8AEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

• INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade de desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

1.2. Análise situacional

Patrocínio do Muriaé, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

• População: 5.652Hab.
• Área geográfica: 108,245km²
• Número de alunos que necessitam de transporte escolar que estudam nas escolas municipais: 59 Rural e 24 urbano
• Quantidade de escolas municipais urbanas: 03
• Número total de alunos matriculados: 497

5.1 - Educação Infantil - Creche: 72
5.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 112
5.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 313
Número de alunos matriculados em educação em tempo integral em 2025
5.4 Educação Infantil - Creche: 72
5.5 - Educação Infantil - Pré-escola: 0
5.6 - Ensino Fundamental anos iniciais: 50

• Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 0,0% alunos
• Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 97,6% de alunos
• Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 3 matrículas (2,4 %) obs.: levando em consideração a data de corte para o lançamento das matriculas no Educacenso e as variáveis das matrículas na educação infantil – creche, pode ser que o município consiga bater a meta ainda em 2025.
• Escolas que oferecem tempo integral em 2025: 02 escolas
• Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Adesão dos pais/responsáveis.
• Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Espaço físico e capacitação dos profissionais.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

• Ampliar a quantidade de salas de aula e/ou construir um novo prédio para atender a demanda da Educação em Tempo Integral.
• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
• Engajamento da comunidade escolar – Realizar encontros e campanhas informativas para esclarecer os benefícios do modelo e envolver famílias no processo de adaptação.
• Monitoramento inicial – Criar um sistema de avaliação contínua para identificar dificuldades e ajustar estratégias rapidamente.
• Currículo inovador e interdisciplinar – Desenvolver materiais didáticos e metodologias que promovam o aprendizado significativo, incluindo componentes socioemocionais e educação financeira.
• Política de assistência estudantil – Criar programas de suporte para alunos em vulnerabilidade social, garantindo transporte, alimentação e materiais escolares adequados.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua Meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Patrocínio do Muriaé no ano de 2024 não ofertou educação de tempo integral.

Metas
O município possui 3 escolas, sendo 1 de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 02 de Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
Atualmente ofertamos a Educação em Tempo Integral em 02 das nossas escolas. Sendo assim, tanto a meta do PNE quanto do PME foi alcançada, no atendimento da Educação em Tempo Integral em 50% das escolas públicas. Entretanto, atualmente atendemos 97,6% de matrículas efetivas na Educação em Tempo Integral, restando ainda ofertar mais 2,4% de matrículas para alcançarmos efetivamente os 25% de alunos da educação básica.

1.3 Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos
Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;
c) Outros profissionais.
2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo, com os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, oferecendo 50 vagas, sendo distribuídas para os alunos do 3º, 4º e 5º ano.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Escola de Tempo Integral – Patrocínio do Muriaé/MG	
Módulos	**Exemplo de Atividade (Sempre alinhadas à BNCC**
Tarefa/dever de casa	Desafio do Planejamento de Estudos
	Caça ao Tesouro do Conhecimento

	Quiz da Memorização
Arte e Cultura	Mapa Cultural da Minha Cidade
	Linha do Tempo
	Arte com Identidade
Jogos Matemáticos	Tangran
	Caça ao Tesouro Geométrico
	Corrida das Operações
Educação Ambiental	Corrida da Reciclagem
	Missão Sustentável
	Jogo da Pegada Ecológica
Esporte e Lazer	Circuito Motor Divertido
	Gincana das Modalidades Esportivas
	Dança e Movimento Livre
Psicomotricidade	Circuito do Corpo em Ação
	Brincadeiras Cantadas e Rítmicas
	Corpo e Emoção: Expressar e Sentir
Relaxamento	Música Calma
	Exercícios de Respiração
	Contação de Histórias

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios para distribuição de matrículas

Ser a mãe arrimo de família;
Ser beneficiário do "Bolsa Família";
crianças em situação de vulnerabilidade;

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Integradoras	Estudos Orientados	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00
	Vivências em Linguagens	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	Práticas Experimentais	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	Corpo e Movimento	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	Nivelamento em Língua Portuguesa	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
	Linguagens Artísticas	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00
Total		20	800	666:40:00	20	800	666:40:00

Indicadores Fixos	
Dias Letivos	200
A/S = Aula Semanal	Duração da aula: 50 minutos
A/S = Aula Semanal*	Duração da aula*: 40 minutos
A/A = Aulas Anuais	Nº de aulas/dia: 4
H/A = Horas Anuais	Nº de semanas/ano: 40

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	QUANTIDADE
Diretor	1
Supervisor Pedagógico	1
Auxiliares Escolares	9
Oficineiros	2

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$99.594,60	20	141	R$4.979,73 por aluno	Capital R$ 39.837,84 Custeio R$59.756,76

3.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
R$88.405,40	30	141	R$2.946,85 por aluno	RECURSO PRÓPRIO

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**1 Oficina Educativa Psicomotora:** Integra corpo, mente e movimento para desenvolver habilidades físicas, emocionais e cognitivas dos alunos. Alinhada à BNCC, essa abordagem é essencial no Ensino Fundamental, promovendo coordenação motora, percepção espacial e autoconsciência. No contexto da Escola em Tempo Integral, essa oficina proporciona experiências de aprendizagem que combinam atividades físicas e cognitivas, fortalecendo autonomia, socialização e concentração, além de contribuir para o desenvolvimento socioemocional e a construção do conhecimento em outras áreas. **2 Oficina Educativa Sustentável**: Promove a conscientização ambiental e a responsabilidade socioambiental dos alunos, incentivando práticas sustentáveis no cotidiano escolar e na comunidade. Alinhada à BNCC, essa oficina aborda temas como reciclagem, consumo consciente, preservação dos recursos naturais e impactos ambientais. Por meio de atividades práticas e reflexivas, os estudantes desenvolvem hábitos ecológicos e compreendem a importância da sustentabilidade para a construção de um futuro mais equilibrado e responsável. **3 Oficina Educativa de Impacto Social:** Essa oficina tem como objetivo desenvolver nos alunos a consciência social e a cidadania ativa, incentivando a participação em ações que promovam o bem-estar coletivo. Por meio de atividades práticas, os estudantes são

	estimulados a identificar desafios da comunidade e propor soluções, fortalecendo valores como empatia, solidariedade e responsabilidade. A oficina busca formar cidadãos engajados, capazes de compreender seu papel na sociedade e contribuir para um impacto social positivo. **4 Oficina Educativa Esportiva:** Alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), essa oficina desempenha um papel essencial no desenvolvimento integral dos alunos na Escola em Tempo Integral. O esporte e o lazer promovem valores como cooperação, respeito e autonomia, além de contribuir para a saúde física, emocional e social dos estudantes. No contexto escolar, essas atividades equilibram o aprendizado acadêmico com momentos de interação, fortalecimento de vínculos e construção de habilidades de convivência, favorecendo a autoestima, a disciplina e a formação cidadã. **5 Oficina Educativa de Autonomia e Rotina:** Essa oficina tem como objetivo desenvolver habilidades essenciais para a vida diária, promovendo a independência e a organização dos alunos. Por meio de atividades práticas, os estudantes aprendem sobre autocuidado, gestão do tempo, responsabilidade com tarefas cotidianas e tomada de decisões. A proposta busca fortalecer a autonomia, incentivando hábitos saudáveis, planejamento da rotina e habilidades sociais que contribuem para uma vida mais estruturada e consciente. **6 Oficina Educativa Cultural:** Essa oficina tem como objetivo promover a expressão artística e o contato com diversas manifestações culturais, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, sensibilidade e identidade dos alunos. Por meio de atividades como música, teatro, dança, artes visuais e literatura, os estudantes ampliam seu repertório cultural, desenvolvem habilidades de comunicação e ressignificam suas experiências. Além disso, a arte e a cultura fortalecem a valorização da diversidade, estimulam o pensamento crítico e proporcionam novas formas de aprendizado dentro da Escola em Tempo Integral. **7 Oficina Educativa Jogando com a Matemática:** Essa oficina utiliza jogos matemáticos como ferramenta de aprendizagem, tornando o ensino da matemática mais dinâmico e interativo. A proposta é desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades lúdicas e desafiadoras. Além de reforçar conteúdos curriculares, os jogos estimulam a cooperação, a criatividade e o interesse pela matemática, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo. **8 Oficina Educativa Para Casa:** Oferece um espaço estruturado para que os alunos realizem suas tarefas escolares com acompanhamento e orientação. Voltada para o reforço da aprendizagem, essa oficina promove hábitos de estudo, autonomia e organização, auxiliando na fixação dos conteúdos trabalhados em sala de aula. Além disso, proporciona um ambiente de apoio para esclarecer dúvidas e aprimorar a gestão do tempo, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e a construção da responsabilidade estudantil.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	**Avaliação Final do Ano Letivo - Relatório Integrado** **Objetivo:** Avaliar de maneira holística o desenvolvimento dos alunos nos módulos acima, com base em indicadores qualitativos e quantitativos. **Responsáveis pela Avaliação:** • **Assessores Educacionais** (que fazem o acompanhamento direto dos alunos durante o ano). • **Coordenadora Pedagógica** (responsável pela organização e supervisão do processo de avaliação). • **Diretor Pedagógico** (responsável pela revisão final e autorização do relatório). **Estrutura do Relatório:** • **Introdução** • Breve apresentação dos módulos avaliados. • Objetivos gerais da avaliação final. • **Desempenho dos Alunos** Para cada módulo, os assessores educacionais, com o auxílio da coordenadora pedagógica, devem fazer uma análise sobre os seguintes aspectos: • **Participação**: Grau de engajamento e interação dos alunos nas atividades. • **Evolução**: Comparação do desempenho dos alunos no início e no final do ano letivo (se aplicável, com base em observações feitas ao longo do ano). • **Qualidade de Execução**: Avaliação da execução das tarefas propostas (ex: projetos, apresentações, participação em atividades práticas). • **Comportamento e Desenvolvimento Pessoal**: Capacidade de trabalhar em grupo, respeitar normas, demonstrar criatividade, assumir responsabilidades. • **Feedback Qualitativo dos Alunos** • Relatos sobre como os alunos perceberam o aprendizado e o impacto das atividades em sua vida escolar e pessoal. • Reflexões feitas pelos alunos em relação à evolução ao longo do ano, desafios enfrentados e aprendizados adquiridos. • **Análise Pedagógica e Recomendações** • Comentários sobre os métodos utilizados durante o ano, eficácia das abordagens de ensino. • Sugestões para aprimorar os módulos no futuro, baseadas nas observações feitas pelos assessores educacionais e coordenadora pedagógica. • **Conclusão** • Resumo geral sobre o desempenho coletivo e individual dos alunos nos módulos. • Indicação dos alunos que mais se destacaram ou que necessitam de acompanhamento adicional. **Processo de Avaliação e Autorização:** • Os **assessores educacionais** elaboram o relatório com base nas observações e registros de desempenho durante o ano. • A **coordenadora pedagógica** revisa e valida as informações do relatório, garantindo que todos os aspectos dos módulos sejam contemplados. • O **diretor pedagógico** realiza a conferência final do relatório, autorizando sua entrega ou sugerindo ajustes se necessário. O relatório final é entregue à equipe pedagógica, com os resultados das avaliações, além de feedbacks e orientações para o ano seguinte e para arquivamento, em caso de futuras auditorias.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	17/12/2025

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:AFFA1242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 51/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - UNIFORME ESCOLAR - Valor Referência: 229.150,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 96.166,00
Lote: 0002 - LOTE 02 – UNIFORME GARI - Valor Referência: 28.008,30		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 15.261,00
Lote: 0003 - LOTE 03 – UNIFOME BERMUDA - Valor Referência: 22.309,20		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 9.900,00
Lote: 0004 - LOTE 04 – UNIFORME BOLSA - Valor Referência: 4.770,80		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS (32.876.614/0001-28)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 3.169,60
Lote: 0005 - LOTE 05 – UNIFORME BONÉ - Valor Referência: 4.917,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 2.398,50
Lote: 0006 - LOTE 06 – UNIFORME BONÉ COM PROTETOR - Valor Referência: 3.489,20		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 2.421,10
Lote: 0007 - LOTE 07 – UNIFORME CALÇA - Valor Referência: 15.830,67		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 11.398,05
Lote: 0008 - LOTE 08 – UNIFORME CALÇA JEANS - Valor Referência: 33.255,89		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 23.795,99
Lote: 0009 - LOTE 09 – UNIFORME DRY FIT - Valor Referência: 50.814,30		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 24.741,00
Lote: 0010 - LOTE 10 – UNIFORME GOLA POLO - Valor Referência: 36.853,18		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 17.394,56
Lote: 0011 - LOTE 11 – UNIFORME PROTEÇÃO UV - Valor Referência: 16.857,50		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 6.798,00
Lote: 0012 - LOTE 12 – UNIFORME CAMISA PV - Valor Referência: 50.427,88		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (22.053.648/0001-69)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 30.888,69
Lote: 0013 - LOTE 13 – UNIFORME POLIAMIDA - Valor Referência: 4.267,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 2.900,00
Lote: 0014 - LOTE 14 - COLETE - Valor Referência: 415,34		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 380,00
Lote: 0015 - LOTE 15 - JALECO - Valor Referência: 20.710,62		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA (34.328.241/0001-86)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 11:05:13 - Por: Fernando	Antônio Dutra Macedo 9.499,14

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:30111C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 51/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - UNIFORME ESCOLAR - Valor Referência: 229.150,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	96.166,00	96.166,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - LOTE 02 – UNIFORME GARI - Valor Referência: 28.008,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	15.261,00	15.261,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - LOTE 03 – UNIFOME BERMUDA - Valor Referência: 22.309,20			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	9.900,00	9.900,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - LOTE 04 – UNIFORME BOLSA - Valor Referência: 4.770,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS	3.169,60	3.169,60	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - LOTE 05 – UNIFORME BONÉ - Valor Referência: 4.917,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	2.398,50	2.398,50	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - LOTE 06 – UNIFORME BONÉ COM PROTETOR - Valor Referência: 3.489,20			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	2.421,10	2.421,10	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - LOTE 07 – UNIFORME CALÇA - Valor Referência: 15.830,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	11.398,05	11.398,05	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - LOTE 08 – UNIFORME CALÇA JEANS - Valor Referência: 33.255,89			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	23.795,99	23.795,99	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - LOTE 09 – UNIFORME DRY FIT - Valor Referência: 50.814,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	24.741,00	24.741,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - LOTE 10 – UNIFORME GOLA POLO - Valor Referência: 36.853,18			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	17.394,56	17.394,56	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - LOTE 11 – UNIFORME PROTEÇÃO UV - Valor Referência: 16.857,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	6.798,00	6.798,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - LOTE 12 – UNIFORME CAMISA PV - Valor Referência: 50.427,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	30.888,69	30.888,69	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - LOTE 13 – UNIFORME POLIAMIDA - Valor Referência: 4.267,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	2.900,00	2.900,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - LOTE 14 - COLETE - Valor Referência: 415,34			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	380,00	380,00	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - LOTE 15 - JALECO - Valor Referência: 20.710,62			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA	9.499,14	9.499,14	Homologado em 23/05/2025 11:05:23 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3B9CF337



ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.723.622,69	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(1.216.851,91)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMPO BELO CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 28/05/2025, às 14:08:45.

NOTA:

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:92BBFF86